SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2731

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2023

Modalidade: Proc. Adm. Nº 002/2023 – Dispensa Nº 002/2023
Partes:CISMEL – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região e **F. BRUNELLI ROSA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**
Objeto: Contratação de serviços de assessoramento administrativo e gerencial, tudo conforme consta na proposta apresentada pela Contratada no Procedimento Administrativo sob n. 002/2023.
Valor contratado:valor global contratual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de mensalidade.
Base legal: Artigo 24 da Lei n° 8666/93 e alterações;
Dotação orçamentária:Órgão 01 – Unidade 010 – Função 06 – Subfunção 122 – Programa 0001 – Projeto Atividade 2002 – Natureza da Despesa 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fiscal do contrato: Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o servidor Valdinei Juliano Pereira – Gerente de Licitação e Contratos.
Data da assinatura:15 de março de 2023;
Prazo de vigência:A prestação dos serviços será realizada pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:F7D2991D

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR I DO CISMEL, JOSÉ LUIZ SANCHES, EM RAZÃO DO PERÍODO AQUISITIVO 2022/2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e região – CISMEL, estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **José Luiz Sanches**, ocupante do cargo de Assessor I do CISMEL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço) previsto no Art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016, referente ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023, com início em 20 de março de 2023 e término em 18 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:6E45F227

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEFINE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 616, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Define área de Expansão Urbana da Sede do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica definida área de Expansão Urbana, os imóveis localizados na saída para Dois Vizinhos-PR, neste Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, de propriedade do Município, o espaço definido pelos seguintes imóveis rurais:

"Lotes de terras Rurais nº 21-A-1 (vinte e um "A" um) e 21-A-2 (vinte e um "A" dois), da Gleba nº 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado no Município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 14.865,00m² (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº 49.027, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR."

Parágrafo único – A área descrita no artigo 1º desta Lei, será posteriormente incluída no mapeamento urbano, sendo no entanto, desde logo, considerada área urbana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:5337DBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO PARA OS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE RECEBEM ABAIXO DO PISO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 617, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o nível de vencimento para os Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, que recebem abaixo do piso salarial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal através desta Lei, para cumprimento da Portaria Federal n° 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, que estipulou piso salarial para professores, define como critério de vencimento para enquadramento na referida Lei para os Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, para os que se encontram abaixo do piso salarial, estes passarão a receber o valor do primeiro nível da tabela de vencimentos do quadro do Magistério Municipal que seja aproximadamente ao piso salarial de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
Parágrafo Único - Não haverá alteração na tabela de nível de referido professor, que permanecerá seguindo todos os critérios de elevações conforme definido na Lei Municipal nº 173/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal).
Art. 2º - Para os demais Professores, que já se enquadram no valor do piso nacional, permanecem inalterados os níveis de vencimentos, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:60E5F453

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ALTERA O ANEXO I DA LEI N. 204/2012, FICANDO AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 618, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo I da Lei n. 204/2012, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a carga horária de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 204/2012, quanto à carga horária de Engenheiro Civil, que passa de 20 horas para 30 horas semanais, passando assim, o piso salarial a ter um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) inerente ao aumento das 10 horas semanais, passando a ser o piso salarial inicial o valor de R$ 2.768,25 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor n data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatorze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:FEF4E104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL RURAL PARA FINS DE CONSTRUÇÕES DO LAGO MUNICIPAL, DO CENTRO CULTURAL, ENTRE OUTRAS OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2995, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL RURAL PARA FINS DE CONSTRUÇÕES DO LAGO MUNICIPAL, DO CENTRO CULTURAL, ENTRE OUTRAS OBRAS, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, assinou termo de Convênio com o Governo Estadual, para construção do Lago Municipal e do Centro Cultural neste imóvel, para que a população possa dispor de local apropriado para a realização de eventos culturais e sociais, além de área de laser;

CONSIDERANDO que outras obras serão feitas com recursos próprios, para laser e diversão dos Munícipes, na melhoria da qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de construções do Lago Municipal, do Centro Cultural, entre outras obras, o Lote Rural nº 6-C, (seis "C"), da Gleba nº 73-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, com área de 30.250,00 m2 (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº

50.532, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:5048BADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 035/2023
Processo N° 046/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

Objeto: Aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, nova, zero hora, em atendimento das necessidades da Secretaria de Viação e Obras, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 926431/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e próprios, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/03/2023 às 08h30min do dia 29/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 29/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/03/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 15 de março de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5D83BA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
Processo Adm: Nº 039/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$171.458,32(cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos):**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(25034906000158) com os lotes: 9, 28, 44 e 126 no valor total de R$11.004,92 (onze mil e quatro reais e noventa e dois centavos).**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**(21971041000103) com o lote: 17 no valor total de R$3.000,00 (três mil reais).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 13, 14, 15, 37 e 64 no valor total de R$2.173,14 (dois mil e cento e setenta e três reais e quatorze centavos).**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(19316524000114) com os lotes: 24, 61, 88, 136 e 139 no valor total de R$6.428,60 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 19, 45, 66, 71, 82, 135, 137 e 144 no valor total de R$17.561,64 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**(11606767000185) com os lotes: 10, 11, 12 e 76 no valor total de R$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10596721000160) com os lotes: 3, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 53, 55, 57, 58, 60, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 103, 108, 115, 123, 124 e 125 no valor total de R$68.968,40 (sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(21153043000187) com os lotes: 8, 48, 90, 91, 107, 110, 111, 112 e 138 no valor total de R$1.673,67 (um mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).**CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI**(76345370000122) com os lotes: 18, 29, 68, 99, 113, 114 e 134 no valor total de R$19.487,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).**AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**(82291311000111) com os lotes: 22, 23, 27, 40, 47, 49, 51, 54, 56, 59, 70, 101, 102, 104, 105, 106, 117, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 141, 142 e 143 no valor total de R$10.536,87 (dez mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34223536000198) com os lotes: 97, 98, 100 e 109 no valor total de R$7.327,00 (sete mil e trezentos e vinte e sete reais).**NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(36169491000146) com o lote: 67 no valor total de R$418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**(24384602000158) com os lotes: 2, 6 e 63 no valor total de R$2.187,70 (dois mil e cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).**URSA COMERCIAL LTDA**(26628908000138) com os lotes: 7, 73, 75 e 77 no valor total de R$7.598,70 (sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**V P - MEDICAMENTOS - EIRELI**(73318693000139) com os lotes: 4, 5, 20, 21, 25, 26, 36, 38, 46, 52, 62, 65, 69, 72, 78, 79 e 92 no valor total de R$5.192,18 (cinco mil e cento e noventa e dois reais e dezoito centavos).**CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI**(04880586000187) com o lote: 81 no valor total de R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Itens desertos:50, 74 e 89

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 15 de março de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5139555F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

A Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 2950, de 22 de novembro de 2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão TOMADA DE

PREÇO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Pintura, para revitalização Externa da Unidade de Saúde da Família, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentaria, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I, convocando as empresas HABILITADAS e credenciadas no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação, a qual não houve apresentação de recurso, para comparecerem no dia 22 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas (horário local), para abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO" e devolução do envelope da(s) empresa(a) inabilitada(a), na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 15 de março de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6FADDE64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 28/03/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 7/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente sobre dados lançados nos sistemas administrativos utilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, referente ao período de 01/01/2020 a 31/05/2022, de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.

Pato Branco, 15 de Março de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69A1D451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 235-2023 - PECUNIA LUIZ CARLOS LOMBARDI

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 192/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Luiz Carlos Lombardi, matrícula funcional nº 992-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022**,** com pagamento integral no mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:46B5383E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 236-2023 - PECUNIA THIAGO VORACOSKI DOS SANTOS

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 4.282/2022, no qual restou justificado pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho, ou interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Thiago Voracoski Santos, matrícula funcional nº 1861-5, ocupante do cargo de Procurador Municipal 40h, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2022 a 16 de março de 2023**,** com pagamento integral no mês de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C0C9CAB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 031/2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 20223, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1º	ELZA CHICORA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:AFA922EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 190-2023 - FÉRIAS THIAGO VORACOSKI SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.282/2022, Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Thiago Voracoski Santos, matrícula funcional nº 1861-5, ocupante do cargo de Procurador Municipal 40h, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2022 a 16 de março de 2023 para fruição de 15 de maio de 2023 a 03 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogar a portaria 144/2023, referente a férias do servidor acima supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9B9CF8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 237-2023 - FÉRIAS VILSON MATOS DIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO protocolo nº 415/2023, da Defesa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Vilson Matos Dias, matrícula funcional nº 730-3, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022 para fruição durante o período de 16 de março a 04 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:07B8F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 238-2023 - FÉRIAS RAFAELY NISGOSKI BRANDOLI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Rafaely Nisgoski Brandoli, matrícula funcional nº 2299-7, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **29 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2022,** a serem usufruídas de 17 de abril de 2023 a 16 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5EB3F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 207-2023 - REVOGA FÉRIAS ANTONIO NESTOR COSTI

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 6.023/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parte da Portaria nº 1.593/2022 e suas retificações, **exclusivamente** no que diz respeito à concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor Antonio Nestor Costi, matrícula funcional nº 616-5, ocupante do cargo efetivo Motorista, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2022, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F61C279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 239-2023 - INTERROMPE - LICENÇA PRÊMIO JOSEMAR DE FÁTIMA GRAEBIN

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o despacho nº 08, de 04 de março de 2021, da Divisão de Planejamento, do Memorando 5.912/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a Licença Prêmio por Assiduidade, concedida através da portaria nº 217/2023, a Josemar de Fátima Graebin, matrícula funcional n° 353-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de setembro de 2017, a partir de 17 de março de 2023.
Art. 2º. O saldo restante de 74 (setenta e quatro) dias será concedido a servidora em data futura, conforme a oportunidade e conveniência da Secretaria de sua Lotação.

Art. 3º. Revogar a Portaria 217/2023;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:602869B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
(ERRATA) AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de **IMPLANTAÇÃO DE LAYOUT, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO LEGISLATIVO, CONFORME CHECKLIST ELABORADO PELO TCE-PR, ATENDIMENTO ATRAVÉS DE TELEFONE, HELP DESK EM ATÉ 24 HORAS, ACESSO AO SISTEMAS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS (E-SIC), HOSPEDAGEM DE SITE COM DIREITO A 10 CONTAS DE E-MAIL E 20 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL, COM TRAFEGO ILIMITADO, QUE VISARÁ O ATENDIMENTO AS NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA ABRANGENDO OS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA	7.200,00

Corumbataí do Sul-Pr, 08 de Março de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:00934A3F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 01/2023 DISPENSA 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
ID: 012023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE LAYOUT, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO LEGISLATIVO, CONFORME CHECKLIST ELABORADO PELO TCE-PR, ATENDIMENTO ATRAVÉS DE TELEFONE, HELP DESK EM ATÉ 24 HORAS, ACESSO AO SISTEMAS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS (E-SIC), HOSPEDAGEM DE SITE COM DIREITO A 10 CONTAS DE E-MAIL E 20 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL, COM TRAFEGO ILIMITADO, QUE VISARÁ O ATENDIMENTO AS NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA ABRANGENDO OS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00

FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 13/03/2023 com término em 12/04/2024, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 13/03/2023 com término em 12/03/2024, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AJUSTE: ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 13 de Março de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:45FA0D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 17/2023
Dispensa de Licitação nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros para painel visual e confecção de adesivos e aplicação (plotagem) em veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1º	ERICSANDER AGOSTINI DUARTE HOTEL	R$ 27.405,00	Habilitada
2º	CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA	R$ 28.051,80	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Março de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:249D899F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023
Pregão Eletrônico Nº 9/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **260.033,67 (duzentos e sessenta mil, trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/03/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CAE79625

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023
Pregão Eletrônico Nº 09/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **FG DE OLIVEIRA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **53.976,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/03/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:08A4D3D3

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023
Pregão Eletrônico Nº 9/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/03/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D9F83384

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023
Pregão Eletrônico Nº 9/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **161.624,45 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/03/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E83375B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA CAPACITAÇÃO

PORTARIA 3738/2023

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a Servidora Municipal LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Artigo nº 155 da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003 e Requerimento nº 187/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a Servidora Municipal **LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI**, RG nº 6.448.956-9 SSP/PR, CPF nº 038.951.789-50, com remuneração do cargo de Professora, no período de **13/03/2023 a 10/06/2023**, um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:43CC60C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FÊNIX.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

SÚMULA: regulamenta processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019; Resolução nº 231, de 28 dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA Lei Municipal Nº 38/2007 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1° - Instituir procedimentos para a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FÊNIX-PR.

Art. 2°- A escolha de 05 (cinco) membros titulares e demais membros suplentes do Conselho Tutelar de Fênix será feita pela comunidade local, sob a responsabilidade do CMDCA de Fênix e fiscalização do Ministério Público do Paraná, em data de 01 de outubro de 2023.

Art. 3º -A inscrição do candidato a membro do Conselho Tutelar será individual, bem, assim, deverá o interessado comprovar plenamente os seguintes requisitos, previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações e Lei Municipal Nº 38/2007 e suas alterações.

Art. 4° - A duração do mandato será de 04 anos 2024/2027, permitida recondução.

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

Art.6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá publicar em edital todas as informações referentes ao processo de escolha suplementar, com todos os procedimentos, normas e datas dos atos.

Publique-se

Fênix, 15 de março de 2023

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:DB3F07F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal; Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2021.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 15 de março de 2023.

JESSICA CRISTINA MARINHO GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:B771F47D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 154/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia

15/03/2023 à 18/03/2023 para Paranaguá - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7A6BD1AF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 156/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Tiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 15/03/2023 à 16/03/2023 Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em de 15 março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:35BD85B6

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- RESOLUÇÃO 05/2023-APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO N° 05/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- ESTADO DO PARANÁ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de Junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 14 de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Graças –Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069 de julho de 1990 e de acordo com a Lei Municipal nº 740/2015; de 16 de junho 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, procedimentos referentes ao Registro de Entidade não-Governamentais que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ com endereço na Rua Sete de Setembro nº 71. Concede Certificado de Registro N° 003 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Graças –Estado do Paraná, para a Entidade com o CNPJ: 07.299.814/0001-18.

Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 1 (um) anos, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇASESTADO DO PARANÁ, requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação, Plano de Ação do Ano Corrente e Relatório de Atividades do ano anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa senhora das Graças, 15 de Março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:EB2B3EDB

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- RESOLUÇÃO 06/2023-APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO N° 06/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de Junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 14 de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Graças –Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069 de julho de 1990 e de acordo com a Lei Municipal nº 740/2015; de 16 de junho 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, procedimentos referentes ao Registro de Entidade não-Governamentais que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP), com endereço na Rua Euclides da Cunha nº 167. Concede Certificado de Registro Nº 004/2023 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 37.196.791/0001-87.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP)**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa senhora das Graças, 15 de Março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:4280AA21

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-RESOLUÇÃO 06/2023-APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a lei municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP), com endereço na Rua Euclides da Cunha nº 167. Concede Certificado de Registro Nº 004/2023 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 37.196.791/0001-87.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP)**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 14 de Março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:0A0167EE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-RESOLUÇÃO 05/2023-PROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a lei municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 71. Concede Certificado de Registro Nº 003/2023 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 07.299.814/0001-18.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade da **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 14 de Março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:55CE267D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-RESOLUÇÃO 07/2023- APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO COVID 2021, RECEBIDO PELO FUNDO ESTADUAL FEAS, DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do incentivo Covid 2021, recebido pelo Fundo Estadual FEAS, do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 14 de março de 2023.

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial do incentivo Covid 2021, recebido pelo Fundo Estadual FEAS, do pagamento até 30 de junho de 2022, do município de Nossa Senhora das Graças-PR

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 14 de março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:3D42837E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar licença à funcionária efetiva, Senhora: SIRLÉIA SALVADOR, matrícula nº 638, por um período de 30 dias (22/02/2023 à 23/03/2023), conforme Art. 88, Inciso IV, e Art. 89 da Lei 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B6E1F2CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023/SMSA.

LICITACÃO: Pregão - 3/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA BOMBAS DOSADORAS E ACESSORIOS PARA O USO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE AGUA DA AGUAS DE SARANDI AMBIENTAL PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICACOES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇOES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor Kenzi Sato Junior, nomeado pela Portaria nº 38/2023, 02 de fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2702, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:
ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 26.104.120/0001-22

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA:	UNID	35,00	886,00	31.010,00
			Total:	31.010,00

SANCOMAR COMERCIAL LTDA - CNPJ 03.220.288/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA:	UNID	15,00	2.650,00	39.750,00
			Total:	39.750,00

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME - CNPJ 85.038.347/0001-86

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MANGUEIRA DE POLIETILENO ou PU com dimensao de 6,00 mm, para injecao d	M	2.000,00	1,88	3.760,00
BOMBONAS PLASTICA	UNID	300,00	16,00	4.800,00
			Total:	8.560,00

Sarandi, 13 de março de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:C624AD41

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2022/SMSA .

LICITACÃO: Pregão - 4/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MONITORES LED, TOUCH E DEMAIS SUPRIMENTOS.

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor Kenzi Sato Junior, nomeado pela Portaria nº 38/2023, 02 de fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2702, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ 47.727.642/0001-50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MONITOR LED COM CONFIGURACOES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: FULL HD WIDESCRE	UNID	10,00	480,00	4.800,00
			Total:	4.800,00

MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ 20.988.198/0001-70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TECLADO MULTIMIDIA COM CONFIGURACOES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONOMIC	UNID	15,00	26,39	395,85
MOUSE OPTICO COM CONFIGURACOES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONOMICO, OPT	UNID	15,00	8,40	126,00
			Total:	521,85

S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ 03.655.629/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CABO HDMI	UNID	10,00	19,00	190,00
			Total:	190,00

Sarandi, 13 de março de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:BEE443DA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**HIDROMEC – COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES EIRELI**
CNPJ	**24.020.235/0001-03**
OBJETO	Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de março de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E "PIPA"**
VIGÊNCIA	De 17/03/2023 a 17/03/2024
ASSINATURA	15 de março de 2023

Sarandi/PR, 15 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:A2A80D50

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 001/2022, para comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Sarandi entre os dias 20de março de 2023 até o dia 24de março de 2023, das 12:00 às 17:00 para preenchimento de vaga existente, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

a) Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.

b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

c) Título de eleitor e fotocópia.

d) Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia.

e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.

f) Registro no órgão da classe e fotocópia. (quando for o caso).

g) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

i) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.

j) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu no 5 (cinco) últimos anos.

k) Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia.

l) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º O candidato que não desejar assumir a vaga deverá comparecer á Câmara Municipal de Sarandi e formalizar a renúncia.

Parágrafo Único Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será reenquadrado automaticamente o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Classificação	N° da Inscrição	Aprovado	Cargo
6°	7080003237	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	Auxiliar Legislativo

Sarandi/PR, 15 de março de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:4CABDF63

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 428/2023

SÚMULA:Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica por força desta lei, alterado o valor fixo em reais por metro quadrado de área construída para custeio da coleta e disposição de lixo residencial e não residencial, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		
DESCRIÇÃO	**PERÍODO DE INCIDÊNCIA**	**Valor fixo em Reais (R$)**
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial	Anual	1,95 por m² de área construída

Art. 2º Fica por força desta lei, acrescido o artigo 233-A e 233-B, a Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, vigorando com a seguinte redação:
"Art. 233-A O recolhimento da Taxa de Coleta e Disposição Final do Lixo será anual e efetuado nas seguintes condições:

I – Pagamento total em cota única até a data do vencimento, aplicando-se um desconto de 10% (dez por cento) sobre o total lançado;
II – Pagamento parcelado em 5 (cinco) prestações vencíveis mensalmente.
Parágrafo único. A data de vencimento da parcela única ou do primeiro pagamento parcelado será no dia 10 do mês de junho de cada ano.
Art. 233-B Ficam isentos da Taxa de Coleta e Disposição Lixo os aposentados, os considerados inválidos para o trabalho, e aos maiores de 65 anos que, além do cumprimento ao disposto na lei nº 567, de 04 de abril de 1994, comprovarem, cumulativamente, possuir as seguintes condições:
I – Ser proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de um único imóvel de uso exclusivamente residencial, destinado, exclusivamente, ao uso para moradia do contribuinte;
II – Não possuir outro imóvel no município em seu nome ou de seu cônjuge;
III – Preencher os requisitos antes da data do fato imponível;
IV – Estar regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD ÚNICO), atualizado nos últimos 24 meses;
V – Possuir renda familiar não superior a 3 (três) salários-mínimos.
§ 1º A condição de isento será comprovada mediante requerimento e apresentação de documentos, na forma do regulamento.
§ 2º A inobservância do § 1º ensejará a perda do direito à isenção e no respectivo lançamento do tributo.
§ 3º Os requisitos I, II e III são cumulativos com o requisito IV ou V."
Art. 3º Para aqueles contribuintes que já tiverem realizado o pagamento dos valores relativos à Taxa de coleta e disposição de lixo no ano de 2023, fica facultado a solicitação de ressarcimento dos valores pagos.

§ 1º O ressarcimento disposto no caput deste artigo não será automático, e dependerá de requerimento prévio do contribuinte.

§ 2º A não opção pelo ressarcimento não acarretará no abatimento do débito, devendo o contribuinte efetuar o pagamento integral da referida taxa.

§ 3º Os procedimentos necessários para realização dos ressarcimentos serão regulamentados por decreto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão dos créditos tributários relativos:

I – A diferença entre a Taxa de Coleta e Disposição de Lixo lançada para o exercício 2023 e o novo valor fixo em reais para a referida taxa disposto no art. 1° desta lei.

II - Aos contribuintes que atenderem às condições estabelecidas no art. 233-A, inciso I e 233-B desta Lei, concedidas, exclusivamente, ao exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de março de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:F9508E4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 429/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 10, e 27 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidoresdo Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTERVOLPATO**,Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei COMPLEMENTAR, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterada a Seção X, do CAPÍTULO IV, da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi, a qual dispõe sobre licença especial, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Seção X
Da Licença Especial
Art. 144 Ao servidor que, durante o período de 05 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 03 (três) meses, por quinquênio, com remuneração integral.
§ 1º É facultado ao servidor usufruir a licença especial em três períodos distintos de trinta dias cada um.
§ 2º Na impossibilidade de fruição da licença especial pelo servidor, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a efetuarem o pagamento de licença especial não usufruída, aos servidores municipais em atividade, observada sempre a existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim.
§ 3º O valor da licença especial terá como base aremuneração integral do mês em que for realizado o pagamento.
Art. 145 Para os fins previstos no artigo anterior,não são considerados como afastamento doexercício as hipóteses previstas no artigo 169 e respectivo parágrafo, desta Lei.
Parágrafo Único - Não se inclui no gozo delicença especial o período de fériasregulamentares.
Art. 146 Não podem gozar licença especial,simultaneamente, o servidor e seu substitutolegal.
Art. 147 Na mesma unidade administrativa, não poderão gozar licença especial, simultaneamente, servidores em númerosuperior a sexta parte do respectivo número total. Quando o número de servidores for inferiora 06 (seis) somente um deles poderá entrar nogozo da licença.
Art. 147-A O direito a fruição convertido em pagamento de pecúnia, poderá ocorrer desde que atendida os seguintes requisitos:
I – ter, o servidor, efetivamente adquirido odireito a fruição da licença;
II – limitado o pagamento de 01 (uma) licença por ano, ou seja, até 03 (três) meses;
III – observar demais critérios eprocedimentos estabelecidos em regulamento próprio.
§ 1º A critério do servidor o pagamento empecúnia, a que se refere o caput poderáser fracionado, em meses, respeitado o limite estabelecido no Inciso II.
§ 2º Poderá ser utilizado meses de períodos aquisitivos distintos, desde que respeite o limite de até 03 (três) meses.
§ 3º Caso o servidor tenha iniciado a fruição de licença especial, ficará vedado a conversão de licença em pecúnia, inferior a 1 (um) mês, ou seja, vedado o pagamento de dias restantes.
Art. 147-B Estarão habilitados ao pagamento depecúnia, os servidores municipais que:
I – tenham formalizado, via requerimento escrito,a opção pela conversão em pecúnia de licençaespecial não usufruída;
II – que se encontrem em efetivo exercício,
observado o disposto no Art. 169 desta Lei, e
III – que não estejam com sua fruição suspensa, por qualquer motivo, na data da solicitação da conversão em pecúnia.
Art. 147-C Fica vedado a conversão de licença especial em pecúnia, ainda que por força dos limites orçamentários e financeiros, não vier a ser possível a realização de nenhum pagamento em determinado exercício.
Art. 147-D O procedimento de opção pelopagamento em pecúnia de licença especial não usufruída será regulamentada por cada um dospoderes, atendida ao disposto a seguir:
I – para servidores em regime de acumulação legal de cargos públicos, deverá optar pelo período aquisitivo em que a licença seja mais antiga (dois padrões, ou dois concursos);
II – a formalização da opção implicará nadeclaração do pleno conhecimento e concordância com a renúncia ao direito de fruição em dias do período de licença prêmio a ser pago em pecúnia;

III – servidores que mudaram de cargo emdecorrência de concurso público, poderãorequerer a conversão de pagamento de licençaespecial não fruída relativa a períodosanteriores, se houver adquirido;
IV – o pagamento será efetuado na contacorrente em que o servidor recebe seus vencimentos mensais, em parcela única.
Art. 147-E Para fins de pagamento serãoconsiderados períodos adquiridos de licença especial que não foram usufruídas.” (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de março de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5D75D3A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Homologo, o seguinte procedimento:

Processo nº	Dispensa 04/2023
Objeto	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Em favor da(o):

1) COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.865.435/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$1.149.880,00 (um milhãocento e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).
2) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA - COAFAM inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.532.294/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$63.650,00 (sessenta e trêsmil seiscentos e cinquenta reais).
3) WESLEY FERNANDES BRAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 049.273.019-90no valor total dos itens vencidos de R$31.360,00(trinta e um mil trezentos e sessenta reais).

Sarandi, 15 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:61386FCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de lavagem em veículos, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 29 de março de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 29 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:199F2559

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **14:00 horas do dia 29 de março de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 29 de março de 2023 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:DFAFDCBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2355/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **ROSIMAR PAULO DE SOUZA,** matrícula 2496, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saude, para o desempenho da função de **CHEFE DE FROTAS,** símbolo FCC-3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 70 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2023.

Sarandi, 14 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1C656A21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2359/2023

SÚMULA: Revoga o Iten V da Portaria Municipal sob n.º 2280/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Iten V da Portaria Municipal sob n.º 2280/2023, de 10 de Fevereiro de 2023, que concedia à servidora municipal MARCIA REGINA GARCIA, matricula7301**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E174166E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2358/2023

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido àsservidorasabaixo, lotadasna Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRAESCOLAR, a partir de 01/03/2023:

I - CARMELITA DA SILVA, matricula 7460, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), na ESCOLA GABRIEL SAMPAIO;

II - MARIA SALETE SANTOS DE ALMEIDA, matricula 7326, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), na ESCOLA GABRIEL SAMPAIO.

III - ELIANA SAURIN, matricula 7443, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), no CMEI PADRE REGINALDO DE LIMA.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:7EB5BA50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2356/2023

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria Municipal sob n.º 2291/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeitoa Portaria Municipal n.º 2291/2023, que concedeu àservidora**ANA CAROLINA MORTEAN ZANCHIM,** matrícula 7084, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotadana Secretaria Municipal de Assistencia Social, gratificação para o desempenho da função de**ASSISTENTE DO CRAS,** símbolo GEE - 17, com base no art. 25da Lei 2859/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:85E7FE36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2357/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CAROLINA MORTEAN ZANCHIM,** matrícula 7084 , ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotada e subordinada àSecretaria de Assistencia Social, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO**, símbolo GEE-06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2023.

Sarandi, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:225ACDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMDCA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 03/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Apresentação de Justificativas de Ausências;

Pauta 02: Aprovação das Ata da Reunião Ordinária do CMDCA: 02/2023; (encaminhadas antecipadamente no Grupo de Whatsapp do CMDCA);

Pauta 03: Apresentação e deliberação do Relatório de Gestão da área da criança e do adolescente referente ao 1.º Bimestre de 2023 - Secretarias Municipais: Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV;

Pauta 04: Apresentação da Proposta do Edital de Convocação de Eleições para o Conselho Tutelar - Gestão 2024 a 2027;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 117/2023 SAS - redeliberação dos recursos alocados no FMIA referente ao exercício 2022 - alteração da Deliberação em Resolução CMDCA n.º 02/2023 e proposta do Edital de Chamamento do FIA;

Data: **16/03/2023(Quinta-feira)**
Local:**Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro- Sarandi/PR**
Horário**: 08:30min**

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C9C87CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1284/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1269 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1369 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5B6B97F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1285/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.239.292,84 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1939 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.239.292,84
Total Suplementação:			**4.239.292,84**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.239.292,84 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.239.292,84
TOTAL			**4.239.292,84**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5286636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2348/2023

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 2348/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Heliane Ribeiro de Faria,CPF: 884.878.819-04, que exerce o cargo/função de Ouvidor Municipal do SUS, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo esse correspondente ao período de 01 (um) dia.
Período a que se refere a diária: 16 de março de 2023.
-O meio de transporte será por ônibus.
Valor da passagem - ida e volta: 531,90 (quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos)
-O evento acontecerá na cidade de Curitiba P/R.
-Quilometragem: 420 km km.

Art. 3º Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação do evento OUVIDORIA DAY que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Paraná na cidade de Curitiba P/R.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 15/03/2023 as 23:45 horas e retorno previsto para o dia 17/03/2023 as 03:45 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:F0CE1581

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, com abertura em 13 de março de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 006/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.315.120/0001-52, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F448E67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023 - SRP, de 28 de fevereiro de 2023, com abertura e julgamento em 13/03/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 6/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ECCO´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 09.315.120/0001-52
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,14 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9D9FFD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/202

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 5/2023 - SRP, de 28 de fevereiro de 2023, com abertura e julgamento em 13/03/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

CLAUDIA DA SILVA 05154244982 - 45.944.996/0001-21
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,14 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CFB9F2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: QUERO & NIETO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSÓRIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE
VALOR: R$ 8.255,80 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 15/03/2024

Abatiá, PR - 15 de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C9053879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.101/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

LEI Nº 1.101/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
02 – Departamento de Estradas Vicinais.
26.782.0032.2.008– Manutenção do Programa CIDE e Royalties.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1504	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Serviços de Terceira Pessoa Física	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00.00	1512	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	1512	Outros Serviços de Terceira Pessoa Física	R$ 20.000,00
Total			**R$ 740.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:56A40022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.102/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 79.335,99(SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

LEI Nº 1.102/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 79.335,99(Setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I e , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **79.335,99(Setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
01 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.2.107– Reforma UBS – Centro de Saúde.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1518	Obras e Instalações	R$ 79.355,99
Total			**R$ 79.355,99**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:276A643E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 249/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 311/2023, de 14 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **SIMONE DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portadora da RG nº 22.986.781-9 SP, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **Especialização em Educação Inclusiva.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 15 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7C904A2D

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 032/2023

RESOLUÇÃO Nº 075/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATADA: J. L. ALVES CORREA & GRUPO CAMPEIRISMO.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa de comemoração ao aniversário do município em 2023.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia em 29/07/2023.

Adrianópolis, 15 de março de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:3F8ED92B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 0166/2021

RESOLUÇÃO Nº 076/2023

EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 0166/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
CONTRATADO: BONTORIN TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA OBJETO: Locação de Caminhão Caçamba traçado com caçamba de rocha Capacidade mínima de Carga de 16 m3 ano acima de 2018, Retroescavadeira 4 x 4 Cabinada ano acima de 2018, Escavadeira Hidráulica peso Operacional mínimo de 32 toneladas (com concha/rompedor de 1.8 ton, e riper) ano acima de 2019, e Rolo Compactador cabinado de 12 ton ano acima de 2018
VENCIMENTO: 03 / Junho / 2023

Adrianópolis, 03 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:31DB67AC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 010/2022

RESOLUÇÃO Nº 077/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
CONTRATADO: NUVEMPRIME LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação
VENCIMENTO: 06 / MARÇO / 2024

Adrianópolis, 06 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:4093260C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 011/2022

RESOLUÇÃO Nº 078/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
CONTRATADO: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação
VENCIMENTO: 06 / MARÇO / 2024

Adrianópolis, 06 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:695C5CE4

LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 012/2022

RESOLUÇÃO Nº 079/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
CONTRATADO: FERNANDA PINHEIRO DOS ANJOS
OBJETO: Serviços de Confecção de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde
VENCIMENTO: 07 / MARÇO / 2024

Adrianópolis, 08 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:B6D38F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.06/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.53/2023

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO REFRIGERADOR RVV 22 D (VSS) Nº 042.218 DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85
ENDEREÇO: AV COMENDADOR, 2711, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA, PR, CEP 81.530-434
VALOR GLOBAL: R$ 3.830,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
77 - 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)
77 - 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
77 – 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção Básica: Transferências DO SUS -
77 - 3.3.90.39.00.00 - 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
04.01.10.302.0009.2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion:
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR SUS

Agudos do Sul, 15 de Março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:E1C97809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 18/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 18/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E
O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo **nº18/2023**, tendo como requerente, Silvio Gonçalves dos Santos, Brasileiro, casado, comerciante, RG nº 14.206.095-7, inscrito no CPF nº 575.733.019-87, e Erli Emilia Lader dos Santos, brasileira, casada, comerciante, RG nº 14.206.080-9, inscrita no CPF nº 666.175.379-04, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0 = PP, de coordenadas (Longitude: 49°20'17,336"W , Latitude 25°59'14,364"S); deste, segue confrontando com a Rodovia PR-281, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°35'46" e 62,20 m até o vértice 01, (Longitude: 49°20'15,786"W , Latitude 25°59'12,907"S); deste, segue confrontando com a alça de acesso do Trevo de Agudos do Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°17'51" e 6,70 m até o vértice 02, (Longitude: 49°20'15,578"W , Latitude 25°59'12,796"S); 76°40'48" e 6,60 m até o vértice 03, (Longitude: 49°20'15,348"W , Latitude 25°59'12,744"S); 91°04'05" e 5,90 m até o vértice 04, (Longitude: 49°20'15,136"W , Latitude 25°59'12,746"S); 104°16'38" e 5,19 m até o vértice 05, (Longitude: 49°20'14,955"W , Latitude 25°59'12,785"S); 117°19'32" e 5,05 m até o vértice 06, (Longitude: 49°20'14,792"W , Latitude 25°59'12,859"S); 125°42'36" e 4,25 m até o vértice 07, (Longitude: 49°20'14,667"W , Latitude 25°59'12,938"S); 139°43'08" e 6,02 m até o vértice 08, (Longitude: 49°20'14,525"W , Latitude 25°59'13,085"S); 153°43'46" e 5,22 m até o vértice 09, (Longitude: 49°20'14,440"W , Latitude 25°59'13,236"S); 169°42'40" e 6,38 m até o vértice 10, (Longitude: 49°20'14,396"W , Latitude 25°59'13,440"S); deste, segue confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°36'20" e 26,15 m até o vértice 11, (Longitude: 49°20'14,378"W , Latitude 25°59'14,290"S); deste, segue confrontando com Sueli Terezinha de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°12'33" e 33,92 m até o vértice 12, (Longitude: 49°20'15,596"W , Latitude 25°59'14,338"S); deste, segue confrontando com Daneson Dyhoni de Oliveira Cardoso e Rosilaine da Rocha Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°47'13" e 48,40 m até o vértice 0 = PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Agudos do Sul, ---10 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:D2162D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Resolução nº 001/2023

"Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXIV Marcha à Brasília-DF".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré de acordo com o Regimento Interno submetem à apreciação do Plenário, a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam autorizados os vereadores desta Casa a participarem da XXIV Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 27 à 30 de Março de 2023, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretario

CEZAR MANFRON
Segundo Secretario

Nos termos do art. 54-B do RI a Comissão fica Assim composta:

VEREADOR CLAUDINHO ZOINHO

VEREADOR AMAURI LOVATO

VEREADOR RODRIGO PAVONI

VEREADOR DENYS MORAES

VEREADOR CEZAR MANFRON

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7EE7D110

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Deliberação n°56/2021 – CEAS o qual trás o incentivo para o custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;
Considerando a deliberação nº 083/2022 de 09/12/2022, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, que delibera pela aprovação de prorrogação de prazo para execução dos recursos até o dia 31 de dezembro de 2023;
Considerando a deliberação da 02° Plenária Extraordinária CMAS do dia 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Deliberação n°56/2021 – CEAS, período de referência do pagamento até 30 de junho de 2022. Saldo em conta em 30 de junho de 2022, considerando os rendimentos no montante de R$ 65.075,04 (Sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:668B2BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO PROTOCOLO 0018.0002961/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO
PROTOCOLO 0018.0002961/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** visando a **"**O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação da Dupla Sertaneja "**Maria Cecília & Rodolfo**", cuja carreira artística é administrada pela CONTRATADA. O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada: CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR - LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY**"** em favor da empresa **RAFAEL GANEO KINOK EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.675.887/0001-24**, com o valor global estimado de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C9E663C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO PROTOCOLO 0018.0003357/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

RATIFICAÇÃO
PROTOCOLO 0018.0003357/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** visando a **"**O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação Do Cantor Gospel "**FERNANDINHO**", cuja carreira artística é administrada pela CONTRATADA. O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada: **HORÁRIO DE INÍCIO: 21h - DATA: 27 de outubro de 2023** - DURAÇÃO: 01h30min. Cuja carreira artística é administrada pela CONTRATADA. O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada: CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR - LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY**"** em favor da empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.702.550/0001-98**, com o valor global estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:826B1FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO"**, cujo valor máximo é **R$ 143.238,70 (cento quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).** O pregoeiro informa que não houve protocolo de licitantes para a sessão de abertura do certame, desta forma, juntamente com a Equipe de apoio **DECIDE** que por ausência de interessados, a licitação está declarada **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FDB4431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: **10.494,26 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**.
DATA DE ASSINATURA: 07.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1908	Material de Consumo **264**
4.4.90.52.00 – 1908	Equipamentos e Material Permanente **270**

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:44CD0AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 047.2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA **ARGOS LTDA**.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: **789,99 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 07.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1908	Material de Consumo **264**
4.4.90.52.00 – 1908	Equipamentos e Material Permanente **270**

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:83857E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2023

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 009/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LOVATECH PORTÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA 02 (DUAS) CANCELAS".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais).
Data de Assinatura: 10.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **74**

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F1DF0D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 31/03/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 31/03/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 2.899.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08B9511F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DISPENSA Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Pagamentos serão feitos, após conferência dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, pagamento será feito através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADO: Basso e Gasparoto LTDA**,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alcimar Antonio Basso Gasparoto, portador do CPF/MF 600.***.***-72 e da CI/RG 4.***.***-1/SSP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente acordo tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de uso e consumo. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Basso e Gasparoto Ltda**,** pessoa jurídica, pelo fato, da mesma apresentar os itens propostos no orçamento e o menor preço e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição dos objetos supramencionados para a Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Autorização do Presidente da Câmara, Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 13 de março de 2023

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F41BAFAF

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e menor preço de mercado, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Basso e Gasparoto LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta a necessidade do objeto desta dispensa para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:536D5C31

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Basso e Gasparoto LTDA**,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 004/2023 – Dispensa 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a entregar as mercadorias, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação e de forma, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento: Pagamento será feito, após conferência e funcionamento dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, pagamento será feito através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 15 de março de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

BASSO E GASPAROTO LTDA.
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:50106504

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DISPENSA Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Pagamentos serão feitos, após conferência do material e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, pagamento será feito através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADO: **L. Pagio Neto,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Juscelino Kubitscheck, 1461, Jardim Santa Cecilia, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.247.796/0001-20, NIRE Junta Comercial 4110579628-3, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Luiz Pagio Neto**, portador do CPF/MF 616.***.***-91 e da CI/RG 4.***.***-8/SSP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente acordo tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa L. Pagio Neto**,** pessoa jurídica, pelo fato, da mesma apresentar os itens propostos no orçamento e o menor preço e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição dos objetos supramencionados para a Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Autorização do Presidente da Câmara, Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 13 de março de 2023

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3AB3C877

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e menor preço de mercado, o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa L. Pagio Neto, pessoa jurídica, com endereço à Avenida Juscelino Kubitscheck, 1461, Jardim Santa Cecilia, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.247.796/0001-20.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta a necessidade do objeto desta dispensa para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DC4D4D89

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa L. Pagio Neto, pessoa jurídica, com endereço à Avenida Juscelino Kubitscheck, 1461, Jardim Santa Cecilia, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.247.796/0001-20, NIRE Junta Comercial 4110579628-3, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Pagio Neto, portador do CPF/MF 616.***.***-91 e da CI/RG 4.***.***-8/SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 005/2023 – Dispensa 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a entregar as mercadorias, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação e de forma, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento: Pagamento será feito, após conferência e funcionamento dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, pagamento será feito através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 15 de março de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente
Gestão 2023/2024

L. PAGIO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A41430B3

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

DISPENSA Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção e Hospedagem do Website da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Pagamentos serão feitos de forma mensal, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), após apresentações das Notas Fiscais devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 25/05/2023 à 25/05/2024.

CONTRATADA: Vale Soluções em Gestão Ltda., pessoa jurídica, com endereço à Rua João XXIII 244, Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.175.340/0001-70, neste ato representada por sua representante legal Senhora Meire Leine Colauto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 8.***.***-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.***.***-83, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIÇÃO – PJ

JUSTIFICATIVA: O presente acordo tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada provedor de serviços e hospedagem em internet. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Vale Soluções em Gestão Ltda**,** pelo fato, da mesma apresentar a integralidade do item proposto no orçamento e o preço praticado no mercado e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade da prestação serviços de manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Autorização do Presidente da Câmara, Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 13 de março de 2023

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:67F53E94

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
DISPENSA Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção e Hospedagem do Website da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Contas de e-mails ilimitadas, assistência via-online e inserção de dados no referido site.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e menor preço de mercado, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Vale Soluções em Gestão Ltda., pessoa jurídica, com endereço à Rua João XXIII 244, Alto da Glória, CEP 87160-000, Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta os orçamentos e a necessidade de serviços do objeto desta dispensa para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de maio de 2022.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5EBCBD8A

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
DISPENSA Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Vale Soluções em Gestão Ltda, pessoa jurídica, com endereço à Rua João XXIII 244, Alto da Glória, CEP 87160-000 - Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.175.340/0001-70, neste ato representada por sua representante legal Senhora Meire Leine Colauto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 8.***.***-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.***.***-83, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 006/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção e Hospedagem do Website da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestação serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação e de forma, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento: Pagamentos serão feitos de forma mensal, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), após apresentações das Notas Fiscais devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo compreendido entre 25/05/2023 à 25/05/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIÇÃO PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 15 de maio de 2022.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente
Gestão 2023/2024

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:37056DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa para fornecimento de material de limpeza para uso e desinfecção hospitalar**.**

Favorecido: TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.505/0001-05.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 15.129,80 (Quinze mil e cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação n° 014/2023.

Dotação Orçamentária:

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 15 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:02FB9C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de "MENOR PREÇO", conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Construção de arquibancada com área de serviço e banheiros no campo sintético de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2023, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Lote	Valor Total (R$)
COLUBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.965.100/0001-28	01	R$ 98.952,04 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)
VALOR TOTAL R$		**R$ 98.952,04 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**

Anahy-PR, 15 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:BC2B5130

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 035/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de vasos e plantas ornamentais e substrato para plantas, a serem utilizadas na ornamentação do novo Centro de Eventos do município	ELIZETE C. I. DALAGUA - MOVEIS, CNPJ/ME sob nº. 09.575.932/0001-37	R$ 5.249,20 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 15 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EE5A8D07

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2144/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY DO ESTADO DA PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

DECRETA

Art. 1º Que o Município de Analy-Pr, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de

1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Paragrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, **só poderão ser iniciadas até 22 de março de 2023;**

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º Nas licitações, cuja fase interna, tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 22 de março de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo dademonstração formal da vantajosidade da adesão e daadequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no eu diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, em 15 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3D57A241

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023 DE 10/03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Contrato Administrativo nº. 029/2023, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de março de 2023, Edição nº. 2729, pág. 34, conforme segue:

I – ONDE LÊ-SE:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023
VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023 DE 10/03/2023

LEIA-SE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023
VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023 DE 10/03/2023

II – ONDE LÊ-SE:
Anahy, 10 de março de 2023

LEIA-SE
Anahy, 13 de março de 2023

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato em questão.

Anahy-PR, 15 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C8CAC715

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo COVID 2021 referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no 1o Semestre de 2022 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a execução dos serviços sócioassistenciais do Município de Anahy/Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOa Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no DOU em 28 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2019 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da Prestação de Contas do Incentivo COVID 2021 referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no 1o Semestre de 2022 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a execução dos serviços socioassistenciais do Município de Anahy/Pr, apresentados aos mesmos em reunião online via grupo de WhatsApp realizada na data de 27 de Fevereiro de 2023, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e Suplentes, que participaram dessa reunião online pelo WhatsApp, assinarão posteriormente a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial subsequente, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas do Incentivo COVID 2021 referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no 1o Semestre de 2022 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a execução dos serviços socioassistenciais do Município de Anahy/Pr.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 14 de Março de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:64706F6D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.492/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 1196-7/1, lotado no Departamento Rodoviário, Deilson Simões, portador do RG. 7.178.502-5/PR, convocado pelo Edital 009/2023, de 28 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 15 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:59A02DB6

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMS

Aprova "Ad Referendum" a XIII Conferência Municipal de Saúde de Anahy-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, inciso XX que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 3/2023-CAOPSAU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – Centro de Apoio das Promotorias de Proteção à Saúde Pública - Objeto: Conferências Municipais de Saúde, de 17 de fevereiro de 2023, Curitiba-Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a XIII Conferência Municipal de Saúde de Anahy, que realizar-se-á no dia 30 de Março de 2023, as 13h30min, nas Dependências do "Clube da Melhor Idade".

Art. 2º - A XIII Conferencia Municipal de Saúde terá como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 3º - Em consequência, fica revogada a Resolução nº005/2023-CMS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 15 de Março de 2023

Homologo a Resolução nº 006/2023-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:527B834F

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ANAHY - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANAHY - PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Reis, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Anahy, 15 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5430EDCD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.145/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS, Prefeito em exercício do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.030/2022, datada de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 63.244,37 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.04.04.129.0070.2.150 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.93.00 -	Indenizações e Restituições	38.000,00
Fonte – 000-	Recursos Livres	
3.3.90.93.00 -	Indenizações e Restituições	1.037,94
Fonte – 795-	FIA/CEDCA - Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	
3.3.90.93.00 -	Indenizações e Restituições	16.206,43
Fonte – 798-	Rec. Estado SEDS/FIPAR - Atendimento a Pessoa Idosa	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
15.03.08.244.0120.2.180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte – 000-	Recursos Livres	
TOTAL		63.244,37

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro, no valor de R$ 62.906,79 (Sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos) apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Livres	46.000,00
795	FIA/CEDCA - Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	1.017,62
798	Rec.Estado SEDS/FIPAR - Atendimento a Pessoa Idosa	15.889,17
	TOTAL	62.906,79

II – Na importância de R$ 337,58 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), proveniente de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição da Fonte / Receita	Valor
795	1.3.2.1.01.0.1.03.13.00-FIA/CEDCA - Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	20,32
798	1.3.2.1.01.0.1.03.10.00–Rec. Estado SEDS/FIPAR - Atendimento a Pessoa Idosa	317,26
TOTAL.....		337,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:11FE0326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.902 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 214.039,21 (duzentos e quatorze mil e trinta e nove reais e vinte e um centavos), autorizado pela Lei nº. 3.662 de 14 de março de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.018. Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*22.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.185. Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*9.039,21*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.00.3015 MATERIAL DE CONSUMO	*176.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3015 –CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.176. Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*7.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*15.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.185. Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*16.039,21*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79CBB413

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.993 DE 15 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.984 de 13 de março de 2023, a qual concedeu 11 dias de férias remanescente, a partir do dia 14 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal **GERSON CARLOS MARCHIONI**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Nomear o Servidor **AILTON BARBOZA**, para exercer (interinamente) o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*

***Art. 2º**Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretor do Departamento Manutenção de Vias Rurais.*

***Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **14** de março de 2022.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0623C398

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023, publicado no dia 15/03/2023, página nº 51, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 15.03.2023 A 14.03.2024

LEIA-SÊ:
VIGÊNCIA: 14.03.2024 A 13.03.2024

Andirá, 15 de março de 20223

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F3D0BB25

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO Nº 013/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 85.093.433/0001-91**;

VIGÊNCIA: 15.03.2023 a 14.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:835908AA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **16/03/2023** e término em **15/05/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **16/03/2023** e término em **15/05/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.03.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D4B658F5

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 027/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA 60814900925, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48** no valor total do item vencido de **R$ 419.450,51** (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e um centavos).

TECHBR INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 40.134.885/0001-36** no valor total do item vencido de **R$ 81.196,00** (oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EF5E06A9

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 16.990 DE 14 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Keity Nadalini Simoni Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Silvana Aparecida Jesus da Silva Silvane Marcela Mazur Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	Danilo Mota da Silva		
Ata nº	024/2023	**Vigência:**	14.03.2023 a 13.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	016/2023		
Contratado:	**PRIMOS – COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 35.077,500		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:46E9AB3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.994 DE 15 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Ailton Barboza Yankiton Francisco Rodrigues Kediller Patricia Dias Feliciano Karen Caroline Harue Takano Lourenção Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Cyndi Thayna Subira Antunes Antonio Eduardo Bonifácio Silvana Aparecida Jesus da Silva Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	025/2023	**Vigência:**	15.03.2023 a 14.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	013/2023		
Contratado:	**MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 711.090,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8923D4DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.995 DE 15 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescente, a partir do dia 16 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal **ADEMIR QUIRINO DA ROCHA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 20-03-2021 a 19-03-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C476299

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº.** 29.530.767/0001-04**,** com fundamento no ART. 49 DA LEI 8.666/93.

Andirá, 15.03.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1724144E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.903 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.454,31 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb	
3.3.50.43.00.00.3102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*38.198,94*
4.4.50.42.00.00.3102 AUXILIOS	*3.529,91*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO	*12.725,46*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	*75.000,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) Fonte: 3102 – Fundeb 30%, no valor de **R$ 41.728,85** (quarenta e um mil setecentos e vinte oitos reais e oitenta e cinco centavos); Fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimonial, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais); Fonte 3512 – CIDE(lei 10866/04, art. 1B), no valor de **R$ 12.725,46** (Doze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36967B19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.996 DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Substitui membro de Comissão Especial de Reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipais e da outras providências

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
***CONSIDERANDO** a Portaria nº.16.980 de 09 de março de 2023, que constitui a ComissãoEspecial de Reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipais;*
***CONSIDERANDO** o conteúdo do Requerimento da servidora Ana Helena P. C. Bernardini, solicitando o desligamento desta Comissão, pelos motivosexpostos em seu requerimento;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de 01 (um) servidor nomeado como membro na Portaria n.º16.980 de 09 de março de 2023;*
***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93*
R E S O L V E:
***Art. 1º.** Substituir o membro da Comissão Especial de Reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipais pela servidora efetiva, **IVONETE DOMINGUES BELO**, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria n.º 16.980, de 09 de março de 2023.*
***Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8472B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 – 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REDES HIDROSANITÁRIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/03/2023 à 29/03/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 29/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 29/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 29/03/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 15 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:157D26C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 009/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **75.624.932/0001-04,** no valor de **R$ 3.125,00** (Três mil cento e vinte e cinco reais)**),** para a **AQUISIÇÃO DE KIT REVISTA PROERD E CERTIFICADOS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de Março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4BCCF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 78 , a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SALVI E LOPES E CIA LTDA.
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 17/03/2023.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (SESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PE Nº 045/2022 Segunda-feira, 17 de março · 9:00am até 12:00pm Informações de participação do Google Meet Link da videochamada: https://meet.google.com/cft-rqnp-uqi)

Andirá, 15 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D3758793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 09 , a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
UNIAO NUTRICIONAL LTDA
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO

INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 17/03/2023.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (SESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PE Nº 045/2022 Segunda-feira, 17 de março · 14:00am até 15:00pm Informações de participação do Google Meet Link da videochamada: https://meet.google.com/jtm-iukj-onr)

Andirá, 15 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4F393833

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **07/2023**
Pregão Nº **03/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS VISÍVEIS E NÃO VISÍVEIS, REPARO E MANUTENÇÃO DE REDES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SANETRIX SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 31.502.526/0001-01.
VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 09/03/2024.

M P R - GENESIS CONSULTORIA & SOLUCOES AMBIENTAIS – CNPJ: 42.880.696/0001-38 .
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 14/03/2024.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

WANTUIR MATOS DE CARVALHO
Representante Legal

MARCELO PINHEIRO RIBEIRO
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro Estará Disponivel no Site Oficial do Samae.

Https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B7543CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2023 - PUBLITECH

EXTRATO
CONTRATO N0 023/2023- ID N0 3377
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, Município de Antonina/PR, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 621 1º andar – Bairro Pitanguinha, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por Tiago Lubian, portador do RG nº. 8.965.345-2, e CPF nº 051.946.239-41.

OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber, **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL,** cujo fornecimento deverá obedecer ao **MAPA DE ADJUDICAÇÃO** do presente edital que faz parte integrante deste contrato.
DO PREÇO
O presente contrato é firmado pelo preço global de **R$ 1.467.800,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)** (CONFORME MAPA DE ADJUDICAÇÃO), cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta apresentada pela contratada.

RECURSOS
Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificadas:
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – 1000
03.001.04.128.0003.2008.3.3.90.40 - 1000
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.40 – 1000
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.40 - 1000
04.003.04.123.0003.2012.3.3.90.39 – 1000
04.004.04.129.0003.2013.3.3.90.40 - 1000
04.005.23.692.0003.2105.3.3.90.39 – 1000
04.006.04.126.0014.2106.3.3.90.40 - 1000
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.39 – 1000
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.40 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.40 – 1104
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – 1303

VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência por um período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado por interesse das partes em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Antonina-PR, 15 de março de 2023.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:16739095

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 04/2021 REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº SAMAE-01/2021

DO OBJETO
2º Aditivo de Prazo do Contrato 04/2021 referente, Credenciamento de Pessoa Física, Profissional de Topografia, Topógrafo (a) devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

CREDENCIADO
IVAN TADEU PETRY, CPF sob n.º 299.068.229-53**,** RG 258.601-9 - SSP/PR, residente na Av. Pato Branco, nº 500, Bairro Coroados, Guaratuba/Paraná.

JUSTIFICATIVA
Justifica a necessidade de prorrogação por entender que os serviços contratados de Agromensura e Topografia, são de suma importância para a elaboração de projetos para captação de recursos juntos aos poderes estadual e federal, com a finalidade de ampliar e melhorar cada vez mais os serviços de tratamento e distribuição de água tratada, assim como, desenvolver estudos de projetos para implantação de sistema público de esgotamento sanitário em todo o município de Antonina.
Estes projetos, quando contemplados com recursos estaduais ou federais, poderão ser executados, propiciando aos cidadãos antoninenses uma melhor qualidade de vida pois evitarão doenças disseminadas pela falta de saneamento básico.
Por fim, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público, com base Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO E VALOR
O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, findando-se em 31/03/2024, incluindo o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para cobrir as despesas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2023 e subsequente.
14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.36 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.36 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.36 – FONTE 76

DA BASE LEGAL
Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente a Inexigibilidade em epígrafe.

Antonina, 15 de março de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:CDA6C560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 009/2023- AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LEI n° 009, de 15 de março de 2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ **10.000.000,00 (Dez milhões de reais**), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à **Pavimentação de Vias Urbanas e Rural, Obras e Instalações, Aquisição de Terrenos, Aquisição de Veículos e Aquisição de Maquinas e Equipamentos Permanente**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", cota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal (Fundo de Participação dos Municípios - FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:169C52CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 008/2023 - ALTERA LEI 33/1998 ESTATUTO DO SERVIDOR

LEI Nº 008/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 033/1998 de 15 de Novembro de 1998, que foi alterada pela Lei Municipal nº 003/02004 de 12 de Fevereiro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o §5º do artigo 150 da Lei Municipal nº 033/1998 de 25 de Novembro de 1998, que foi alterado pela Lei Municipal nº 003/2004 de 12 de Fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 150Aos servidores titulares de cargos públicos de carreira, fica assegurado o REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS. (Redação dada pela Lei nº03/2004)

§ 1º Os benefícios das aposentadorias e pensões do RGPS, concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, serão complementados pelo Município, de forma a cumprir o previsto no art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº03/2004)

§ 2º (Revogado pela Lei nº03/2004)

§ 3º - (Revogado pela Lei nº03/2004)

§ 4º - (Revogado pela Lei nº03/2004)

~~§ 5º Ao servidor da administração direta dos Poderes do Município, bem como ao das autarquias e fundações públicas que completarem o tempo para a aposentadoria voluntária integral poderá ser concedido, a critério da administração e desde que o servidor não requeira sua passagem para a inatividade, o abono-permanência, correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal, salvo trintenário, a contar do primeiro dia subseqüente ao período aquisitivo da aposentadoria.~~
§ 5º Ao servidor da administração direta dos Poderes do Município, bem como ao das autarquias e fundações públicas que completarem o tempo para a aposentadoria voluntária integral poderá ser concedido, a critério da administração e desde que o servidor não requeira sua passagem para a inatividade, o abono-permanência, correspondente ao valor do desconto previdenciário do servidor, a contar do primeiro dia subseqüente ao período aquisitivo da aposentadoria.

§ 6º Não incidirão sobre o abono-permanência os descontos referentes às contribuições previdenciárias. (Redação acrescida pela Lei nº03/2004)"

Art. 2º - Fica alterado o §3º do artigo 81 da Lei Municipal nº 033/1998 de 25 de Novembro de 1998, que foi alterado pela Lei Municipal nº 003/2004 de 12 de Fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 81** -Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações:*
I - gratificação de chefia;
II - gratificação opcional pelo exercício de cargo em comissão;
III - gratificação de férias;
IV - gratificação por hora extraordinária de trabalho;
V - gratificação por trabalho noturno;
VI - gratificação por atividade penosa, insalubre ou perigosa;
VII - gratificação de décimo-terceiro vencimento;
VIII - gratificação pelo regime de tempo integral;
IX - gratificação de plantão médico;(Vide Lei nº25/2001)
X - gratificação de atendimento médico em Postos de Saúde.(Vide Lei nº25/2001)
XI - gratificação pelo exercício de encargos especiais, definidos em legislação específica no âmbito de cada Poder. (Redação acrescida pela Lei nº03/2004)
§ 1º - As gratificações de que tratam os incisos IV, V e VI integrarão o provento de aposentadoria na forma do artigo 158, desta Lei.
§ 2º - As gratificações previstas nos incisos I, II e VIII não integrará o provento de inatividade.

~~*§ 3º - É vedada a percepção cumulativa da gratificação prevista no inciso I com a gratificação a que se refere o inciso II, bem como, a prevista no inciso IV com a que se refere no inciso V.*~~

§ 3º - É vedada a percepção cumulativa da gratificação prevista no inciso I com a gratificação a que se refere o inciso II, bem como, a prevista no inciso IV com a que se refere no inciso VIII."

Art. 3º - Fica alterado o artigo 119 da Lei Municipal nº 033/1998 de 25 de Novembro de 1998, que foi alterado pela Lei Municipal nº 003/2004 de 12 de Fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~***"Art. 119** - será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.*~~

Art. 119 *-será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."*

Art. 4º - Fica alterado o artigo 129 da Lei Municipal nº 033/1998 de 25 de Novembro de 1998, que foi alterado pela Lei Municipal nº 003/2004 de 12 de Fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~***"Art. 129****A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor municipal ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito. (Redação dada pela Lei nº03/2004)*~~

Art. 129*A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor municipal ocupante de cargo efetivo e/ou empregado público, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito. "*
Art. 5º. Permanecem inalterados os demais dispositivos das legislações supracitadas.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6F1FF146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS DE CLASSE E DE REGULARIDADE DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH, PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - Os servidores municipais ocupantes de cargos com profissão regulamentada por órgãos de classe, deverão comprovar sua regularidade profissional anualmente, sempre no mês de abril, com a apresentação do documento de regularidade, emitido pelo respectivo órgão de classe.

Art. 2º - Os servidores municipais condutores de veículos e máquinas do Município, deverão apresentar anualmente, sempre no mês de abril, cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 3º - Os documentos acima citados deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD79348E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 23/03/2023 a 24/03/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Vânia Pereira dos Santos Diniz	64,00	87º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0110F6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.417.844,01 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil,**

oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
2357 - 4.4.90.51.00.00 35494 OBRAS E INSTALAÇÕES 925.347,07
2405 - 4.4.90.52.00.00 35494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 565.683,72
2414 - 4.4.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 51.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1793 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 128.667,71
1799 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 128.000,00
2417 - 3.3.90.14.00.00 35494 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2407 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 3.492,30
2410 - 3.1.90.11.00.00 31051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 185.485,67
2411 - 3.1.90.13.00.00 31051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
2412 - 3.1.90.16.00.00 31051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
2413 - 3.1.90.46.00.00 31051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.000,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO
2406 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 299.328,48

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2408 - 3.3.90.30.00.00 31019 MATERIAL DE CONSUMO 4.225,16
2409 - 3.3.90.30.00.00 31035 MATERIAL DE CONSUMO 1,34

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
2128 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.112,56
2130 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.800,00
2132 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 200,00
2420 - 3.1.90.13.00.00 33494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.700,00
2421 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
2422 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE
DO SETENTRIÃO PARANAENSE
2349 - 3.3.71.70.00.00 33494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 7.200,00

Total Suplementação: 2.417.844,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, em 22 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7A2E6D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.019.517,40 (quatro milhões, dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1860 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.382,80
1861 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.220,38
1862 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
1864 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.254,26
1865 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.103,39
1866 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
1870 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.297,89
1871 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.832,06
1873 - 3.1.91.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.840,32
2251 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
1874 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.091,83
1875 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 938,15
1876 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA

04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
1878 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.323,09
1881 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.309,89
2237 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
1882 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.379,33
1883 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.599,65
1884 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1886 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.510,76
1887 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.250,55
1888 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
1889 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.178,34
2194 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.475,00
2195 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.713,05

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
1890 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.663,79
1893 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 727,76
2281 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
1894 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.098,83
1895 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 533,18
1896 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
1897 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.031,46
2277 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2278 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 158,70

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1898 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.501,62
1899 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 767,59
1900 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
1901 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 351,74
2265 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
1902 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.616,88
1903 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.599,54
1904 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1909 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.378,29
1912 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.379,16
2268 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 18.839,90
2269 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.750,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1913 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.349,02
1914 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 533,18
1915 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
1916 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.527,65
2242 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
2377 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 135,84

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
1917 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.813,32
1918 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.784,52
1949 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2266 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.026,29
2267 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2182 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.869,78
2183 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2344 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.718,78
05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1956 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.083,31
1957 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.586,46
1958 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2284 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.441,47
2285 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00
2286 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 79,35
2287 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 426,22
05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
1959 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.319,86
1960 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.537,17
1961 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
1962 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.724,16
1963 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.832,06

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1965 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.057,39
1966 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.066,36
1967 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
2256 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 638,88
2257 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
2347 - 3.3.71.70.00.00 03103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.352,45

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
2337 - 4.4.90.51.00.00 03103 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1968 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 162.526,08
1969 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.903,64
1970 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2116 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.205,64
2227 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.450,00
2270 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 396,75
2346 - 3.3.90.30.00.00 03104 MATERIAL DE CONSUMO 86.688,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2350 - 3.3.90.39.00.00 33122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 899,00
2351 - 3.3.90.30.00.00 33142 MATERIAL DE CONSUMO 4.630,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
1772 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.782,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
1974 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.685,85
2232 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.705,48
2233 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
1977 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 190.667,77
2202 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.765,19
2203 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.625,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
1773 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.400,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1823 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.136,92

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1859 - 3.3.90.14.00.00 33494 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
1988 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.173,60
1989 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.489,29
1990 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2098 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.474,69
2147 - 3.3.90.14.00.00 33824 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
2196 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.589,61
2197 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 860,80
2198 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2391 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
1835 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.398,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1833 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 58.102,00
1834 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.250,00
1931 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 255,00
2117 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.164,84
2119 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 169,30
2123 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2146 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 546,62
2162 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 238.423,75
2163 - 3.1.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.300,00
2171 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,55
2273 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.516,68
2274 - 3.3.90.08.00.00 03303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 793,50
2298 - 3.1.90.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.431,63
2299 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 13.626,73
2328 - 3.3.90.39.00.00 33824 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
2352 - 3.3.90.30.00.00 33824 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
2364 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.345,00
2367 - 3.1.90.94.00.00 03303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.152,31
2399 - 3.3.90.36.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.200,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2088 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.776,86
2089 - 3.1.90.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.465,85
2090 - 3.1.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
2091 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2120 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.058,79
2121 - 3.1.90.13.00.00 33494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.747,16
2122 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.475,00
2143 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.178,00
2264 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.801,55
2374 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.359,93
2375 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00
2378 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 531,85

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2079 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.506,17
2080 - 3.1.90.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.547,26
2081 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 56,25
2082 - 3.1.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2140 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.873,60
2141 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00
2142 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 232,96
2373 - 3.1.90.13.00.00 33494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.410,90

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
2095 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.972,02
2096 - 3.1.90.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.716,83
2097 - 3.1.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2188 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.123,83
2189 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00
2190 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 794,08
2368 - 3.1.90.94.00.00 03303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 26.836,50

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
2386 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
2393 - 3.3.50.43.00.00 03000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 318.161,31

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2184 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.546,74
2185 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.415,00
2230 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 22.601,00
2275 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.761,40
2276 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2304 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.929,27
2308 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 246,60
2309 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 720,00
2389 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1936 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.663,86
1938 - 3.1.90.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 535,70
1940 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 41,58
1942 - 3.1.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
1943 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.161,41
1945 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
2392 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
2349 - 3.3.71.70.00.00 33494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 944,86

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
2339 - 3.3.71.70.00.00 03303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 78.000,00
2340 - 3.1.71.70.00.00 03303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 78.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2356 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
2358 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.682,46
2361 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.783,25
2362 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2380 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 242,56

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2106 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 23.416,41
2107 - 3.1.90.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.213,99
2108 - 3.1.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
2109 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.564,87
2110 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2248 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.384,84
2363 - 3.3.90.39.00.00 33824 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.320,00
2365 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.325,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
2001 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.100,64
2002 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.868,10
2003 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00
2220 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.606,77
2221 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.641,35
2222 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.125,00
2396 - 3.3.90.32.00.00 32934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 493,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
2004 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.180,02
2210 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2213 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.064,12
2370 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 219,76

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2007 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.530,00
2008 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.906,00
2293 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.750,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO

2053 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.319,40
2055 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 518,86
2056 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 330,52
2058 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2060 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.637,45
2061 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00
2291 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 396,75

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
2050 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
2383 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 8.300,00
2384 - 4.4.90.52.00.00 33819 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.470,00
2394 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 360,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1857 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 1.202,00
2062 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.258,55
2064 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.146,22
2066 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.957,78
2211 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.850,00
2294 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 238,05

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
2051 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
2067 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
2071 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.830,09
2073 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.789,14
2075 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 9.060,49
2077 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2078 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.402,07
2292 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 158,70
2353 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 8.300,00
2354 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
2385 - 4.4.90.52.00.00 33819 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.205,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
2052 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 630,00
2366 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 11.800,00
2382 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.830,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.067. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
2341 - 3.3.30.93.00.00 33953 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 460,37

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
2009 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.634,11
2010 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.066,92
2011 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2252 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.035,60
2253 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2254 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 53,74
2279 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 158,70

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2012 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.363,80
2013 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.132,72
2014 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2199 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.611,74
2200 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.004,82
2201 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2054 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.263,12
2057 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.365,25
2059 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2388 - 4.4.90.51.00.00 43628 OBRAS E INSTALAÇÕES 179.197,15

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1852 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 15.782,00
2015 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.532,47
2016 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 533,18
2017 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2238 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.464,35
2239 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
2289 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.639,25

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
2018 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.327,34
2019 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 849,95
2020 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2158 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.582,04
2217 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.171,99
2218 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1826 - 3.3.71.70.00.00 03504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 64.500,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2021 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.740,33
2022 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.447,97
2023 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2207 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.481,65
2208 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 14.978,79
2209 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.225,00
2249 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 79,35

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
2024 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 94.699,79
2025 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.514,50
2026 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2159 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 40.167,78
2172 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.589,64
2173 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.350,00
2236 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 158,70

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1853 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 167.330,00
2027 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.979,11
2028 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.119,38
2029 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2174 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.230,77
2175 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 12.191,88
2176 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2030 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.439,96
2244 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.040,58
2245 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.137,60
2246 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
2033 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.400,88
2034 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 857,13
2035 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2170 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.421,25
2223 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.553,04
2224 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2376 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 158,70

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.934,91
2037 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.515,35
2038 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00
2191 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.355,92
2192 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.132,42
2193 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2332 - 3.3.90.93.00.00 33833 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.779,57

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
2039 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,18
2234 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 268,81
2235 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
2042 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.713,84
2043 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.414,20
2044 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.750,00
2204 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.675,15
2205 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
2369 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 931,86

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
2045 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.413,66
2046 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 245,32
2047 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
2180 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,87
2181 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.750,00
2288 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 158,70

Total Suplementação: 4.019.517,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3E3FAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.465,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
37 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
103 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2335 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.330,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
2336 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.480,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1567 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.840,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1711 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1752 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 47.000,00

Total Suplementação: 86.465,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.1.001. INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL
97 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.300,00
98 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
422 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1489 - 4.4.90.51.00.00 01511 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.810,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1539 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 19.840,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
1629 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.500,00
1630 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00

07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1645 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1757 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15,00
Total Redução: 86.465,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B5F9DF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.220/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 227.363,60 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
317 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.260,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
465 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.850,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 19.200,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
673 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
692 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
726 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00
727 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.500,00
1841 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 45.380,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2355 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.600,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
2338 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
945 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 1.300,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
977 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2381 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1091 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 231,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1186 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
2333 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.067. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
2342 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 46,30
2343 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 46,30

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.23.695.0014.2.069. ATIVIDADES DE TURISMO
1362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.050,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1389 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.800,00

Total Suplementação: 227.363,60

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
365 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
374 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
453 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
522 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.850,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
590 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
684 - 4.4.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
688 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.300,00
692 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
773 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
796 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.380,00
797 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
807 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
899 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
919 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
943 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
987 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1084 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1100 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.946,30

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1116 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 231,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1285 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 46,30

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS - CULTURA
1323 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00

06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1338 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

06.009.23.695.0014.1.008. INVESTIMENTOS - TURISMO
1349 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.260,00

Total Redução: 227.363,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, em 01 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3472F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023-CMDCA

.
Art.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Astorga, constituída na forma da Resolução n 001/2023, vem através deste RETIFICAR o item 12, subitem 12.1 e anexo 01 referente a publicação do calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho tutelar.

Onde se lê:

02/05/2023 a 03/05/2023	Publicação da relação dos pedidos de registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar

Leia, se:

24/04/2023 a 26/04/2026	Publicação da relação dos pedidos de registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar

Art. 2-Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Astorga/Pr.

Art.3- Este edital entrara em vigor na data de sua publicação.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Representante Não Governamental

Astorga, 15 de março de 2023

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC2EA19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 255/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 885/2021, de 07 de Outubro de 2021**, que nomeou os membros do **CONSELHO**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Astorga, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

- GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: **Anna Paula da Silva Duarte**
Suplente: Vanessa Peixoto

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE:
Titular: **Patrícia Silva Fragas**
Suplente: Maria Helena Lugato

- NÃO GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Titular: **Inajara Oliveira Guandalini** – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE
Suplente: Anna Beatriz Venâncio Possar - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO OU DEFESA DO IDOSO:
Titular: **Adriana Aparecida Lourenço** - Casa da Acolhida Divina Providencia
Suplente: Dineuza Almeida Gazola Santos - Casa da Acolhida Divina Providencia

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 885/2021, de 07/10/2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:424C71BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2023

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

Súmula: Alteração de Vice Presidenta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 15/02/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Eleger a conselheira Dayane Kelli Raimundo Brandes, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como Vice Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, para um mandato de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15/02/2023.

Balsa Nova, 15 de fevereiro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FE4DA6BA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05/2023

RESOLUÇÃO N.º 05/2023

Súmula: Comissão Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 15/02/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial responsável pela organização e condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Balsa Nova, composta pela Presidenta da Conselho Josiane das Graças Miranda Portela Franco, pelo Secretário Executivo Thiago Longato e pelas Conselheiras Dayane Kelli Raimundo Brandes e Liliana Feltrin.
Art. 2º - A presente Comissão Especial terá assessoria por representante da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, bem como acompanhamento pela servidora municipal Aline das Graças Vieira Portela Franco, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15/02/2023.

Balsa Nova, 15 de fevereiro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:25B14C44

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 15/2023, para **Aquisição de 01 (um) veículo, caminhão baú, novo, zero quilometro,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/03/2023 às 08h15min. do dia 29/03/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 29/03/2023 às 09h:00min. do dia 29/03/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 29/03/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 15 de março de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F471F130

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CADI – SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 4,185480%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.391.954,61 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 07/2021.

Balsa Nova, 09 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6C3FA91A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 21/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 21/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação/formação para os profissionais da educação do Município de Balsa Nova, referente a implementação de protocolo do Atendimento Educacional Especializado – AEE, Reordeamento da Escola de Educação Especial e Elaboração de Relatórios e documentos jus pedagógicos junto ao Sistema de Garantia de Direitos - SGD.
VALOR: Até R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de julho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.367.0009-2071-3.3.90.39.65.01.104.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0D82076E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 046/2023

DECRETO N.º 046/2023

"Exonera a pedido M0NICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS do cargo de Conselheira Tutelar. "

OPREFEITO M**UNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 1923/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido **MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS**, registrada na matricula 47007, do cargo de "Conselheira Tutelar" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1DECF799

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 137/2023
Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 9064/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância para averiguar possíveis irregularidades conforme processo n°9064/2022 da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte, a ser processado por comissão conforme distribuição feita pela Portaria n°084/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E2756277

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº02
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023,
FUNDAMENTADA NA LEI 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA
Objeto: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
Valor GLOBAL: R$ 6.095,95 (seis mil, noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Data de Assinatura: 16/01/2023
Vigência: 16/01/2023 a 31/12/2023

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13 de março de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:85BA5C55

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023,
FUNDAMENTADA NA LEI 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA E COZINHA.
Valor GLOBAL: R$ 5.803,01 (cinco mil, oitocentos e três reais, e um centavo)
Data de Assinatura: 16/01/2023
Vigência: 16/01/2023 a 31/12/2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13 de março de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:451176CB

GABINETE
DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº 63, de 09 de março de 2020, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere aLei Orgânicado Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 63, de 09 de março de 2020, que passa a vigorar no seguinte sentido:

Art. 2º Fica composto o Conselho Municipal da Saúde de Balsa Nova, por representação paritária de 50% de representantes de Usuários de Serviço de Saúde, 25% de representantes de Gestores de órgãos públicos e Prestadores de Serviços de Saúde e 25% representantes dos Trabalhadores de Saúde atuantes nesta municipalidade, indicados através de procedimento eleitoral veiculado pelo Decreto nº 18/2019, dispõe sobre o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde e eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências:

I - Representantes de Usuários de Serviço de Saúde do Município de Balsa Nova, com participação equivalente 50% (cinquenta por cento), nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Municipal 820/2014:

a) LAUDICÉIA LEMES DE MORAES, como membro titular, representante da Igreja Assembleia de Deus de Balsa Nova, e MARIA APARECIDA CAZARIN BATHKE, na qualidade de suplente, representante da Paróquia Senhor Bom Jesus de Balsa Nova;

b) MARCIO CHIQUITO, como membro titular, representante da Associação São Francisco de Assis para proteção aos Animais do Bairro São Caetano;

c) VALDIR DONIZETE DE MORAES, na qualidade de suplente, representante da Associação São Francisco de Assis para proteção aos Animais do Bairro São Caetano;

d) LUCIANE DAS BROTAS TALLAR DE ALMEIDA LIMA, como membro titular e VILMA MARIA DE AZEVEDO VILSEQUE, na qualidade de suplente, representantes da Paróquia Senhor Bom Jesus de Balsa Nova;

III - Representantes dos Trabalhadores da área saúde da Balsa Nova, com participação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Municipal820/2014:

a) ANGELA DE PAULA PINTO, como membro titular e SIDNEI ISIDORO, na qualidade de suplente, representantes dos Trabalhadores da área saúde da Balsa Nova;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9E5EBFDA

GABINETE
DECRETO Nº 045/2023

SÚMULA: *Altera o Decreto n. 001/2023 para substituir Membro titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Balsa Nova – CMMA, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 1615/2023,

DECRETA

Art. 1º. Designa em substituição o seguinte Membro Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Balsa Nova – CMMA:

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras

DESIGNA Mara Luisa Val Bueno Brandão, Matrícula nº 47339 como Titular, em SUBSTITUIÇÃO a Lorena Giovanna Moschen, Matrícula nº 46001

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições do Decreto n. 001, de 09 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8056CF13

GABINETE
DECRETO Nº 048/2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº 39, de 25 de março de 2021, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere aLei

Orgânicado Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 39, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar no seguinte sentido:

Art. 4º Fica composto o Secretariado Executivo, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 820/2014, os seguintes membros:

VALDIR DONIZETE DE MORAES - Presidente do Secretariado Executivo;
MARCIO CHIQUITO - Vice-Presidente do Secretariado Executivo;
SOLANGE PORTELA COELHO - 1ª Secretária do Secretariado Executivo;
ANGELA DE PAULA PINTO - 2ª Secretária do Secretariado Executivo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:639A2913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022, de acordo com Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, "Incentivo COVID-19, Beneficio Eventual e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica"

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO Deliberação nº 056/2021 - CEAS/PR, de 15/09/2021;

CONSIDERANDO a deliberação a reunião ordinária do CMAS de Barbosa Ferraz/Pr - realizada em 14 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022, de acordo com a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, "Incentivo COVID-19 Beneficio Eventual e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica", modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, do Município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de março de 2023.

IDALINA AGUIAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:32DE576F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal; aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.262/2017, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizado dia 14 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos dos Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2021.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de março de 2023.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4FF3CB08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 63/2023

Portaria 63/2023

Regulamenta os limites da Zona de Amortecimento das Estações Ecológicas Municipais de Barbosa Ferraz, Cláudio Casalvara e Cláudia Vedovati Casalvara.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, com o artigo 55 V da Lei Orgânica do Munícipio de Barbosa Ferraz, com a Leis Municipais 2.083/2014, Lei Municipal 2.139/2015 e Lei Municipal 2.138/2015 que criou as Estações Ecológicas Municipais de Barbosa Ferraz, Cláudio Casalvara e Cláudia Vedovati Casalvara,
Resolve:
Art. 1º Fica estabelecido a Zona de Amortecimento das Estações Ecológicas Municipais de Barbosa Ferraz, Cláudio Casalvara e Cláudia Vedovati Casalvara, conforme Plano de Manejo Integrado homologado pela Portaria 63/202 de 14 de março de 2023.
Art. 2º A Zona de Amortecimento das Estações Ecológicas Municipais tem como objetivos:
I - Minimizar os impactos ambientais negativos sobre a unidade de conservação e incentivar o desenvolvimento de práticas sustentáveis no entorno;

II - Estabelecer, para os empreendimentos e ocupações nesta área, condições que garantam a supressão ou a minimização de efeitos negativos sobre as condições ambientais e sobre os recursos da Unidade;
III - Assegurar que atividades potencialmente impactantes disponham de mecanismos adequados para proteção do meio próximo às Estações Ecológicas Municipais;
IV - Favorecer a conservação dos ecossistemas da Unidade, por meio do incentivo à utilização sustentável dos recursos naturais nas propriedades vizinhas;
V - Fomentar usos da terra que sejam benéficos à conservação dos ecossistemas da Estações Ecológicas e à ampliação da área de permanência hídrica no entorno da Unidade.
Art. 3º - As diretrizes, normas e incentivos indicados deverão ser considerados no processo de licenciamento ambiental, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, em especial as Resoluções CONAMA nº 428, de 28 de dezembro de 2010, e alterações posteriores.
Não serão permitidas atividades agrícolas/agropecuárias que necessitem de manejo com uso de queimadas, pulverização aéreas e atividades que causem degradação acentuada do solo;
O uso de agrotóxico nos cultivos realizado dentro dos limites da Zona de Amortecimento deverá ser reduzido gradativamente, de modo a migrar para outras formas mais sustentáveis de combate a pragas, como por exemplo controle biológico;
Incentivos a agricultura orgânica, bem como a adoção de sistema agrossilvipastoris ou outra atividade de baixo impacto para o meio ambiente;
A emissão de efluentes líquidos ou resíduos sólidos dentro do perímetro dessa zona deverá sofrer tratamento adequado, conforme a legislação em vigor;
A construção de quaisquer obras de engenharia tais como rodovia, barragens, aquedutos, oleodutos, linhas de transmissão, entre outros, bem como mineração deverá ser submetida ao processo de licenciamento ambiental do IAT e ouvido o Conselho Consultivo das Estação Ecológicas Municipais de modo a garantir o cumprimento da legislação pertinente e a possibilidade de proteção da unidade;
Não será permitido a implantação de assentamentos humanos nesta zona;
Não será permitida a alteração humana do curso natural dos rios e ribeirões localizados nesta zona;
Todas as atividades de licenciamento na Zona de Amortecimento deverão levar em consideração a presença da unidade de conservação;
O manejo da vegetação nas margens das estradas que coincidem com os limites das estações ecológicas deverá ser realizado de forma a minimizar o impacto à unidade de conservação;
Deverão ser implantados sistemas de sinalização e estruturas que promovam a minimizar o impacto na unidade de conservação;
Os remanescentes florestais existentes, bem como aqueles em estágio médio e avançado de sucessão devem ser protegidos integralmente;
Não será permitida a instalação de pontos comerciais e industriais de qualquer natureza a menos de 500 metros do limite das Estações Ecológicas.

Art. 4º Sendo as Estações Ecológicas Municipais de Barbosa Ferraz, Cláudio Casalvara e Cláudia Vedovati Casalvara contíguas, a Zona de amortecimento será definida pelo polígono de 500 metros a partir da divisa das Unidades nos seguintes limites e confrontações, conforme estabelecido nas matrículas 12.877, 12.878, 12.879, 15.017, 15.018, 13.738, 13.743, 13.739, 13.740, 13.741, 13.742 e 13.744 descritos no Anexo I desta portaria.
Art. 5º Todo pedido de licenciamento ambiental dentro da área de entorno, obrigatoriamente deverá ter o parecer do Conselho Consultivo da Unidade;
Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de março de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DBED9203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023. EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 60/2023.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA,** CNPJ nº. 79.713.020/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade nº.08/2023.
CLÁUSULA SENGUNDA: Errata dos valores
Os valores unitários ajustados segue conforme a solicitação do fiscal do contrato e demais anexos que compõe o pedido de ajuste de valores. Segue conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	*Onde se lê o valor.*	**Passa se ler o valor.**
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,36	**R$ 6,45**
ÓLEO DIESEL S500	R$ 6,45	**R$ 6,36**

Os demais combustíveis do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5BF03DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 - N° 013/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 013/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 15 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
252335	JULIANA PIAMOLIN	26/02/1990	45,00

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:9D406C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 026/2023

DECRETO Nº 026/2022

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sabrina Gonçalves da Rocha	Mariza de Fatima Bonordt
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Roseli Gonsalves Ayala	Bruna Gonçalves Ayala
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Angelica Daiane Storch	Marizete Maffi
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Adriana Campagnoni	Vaneila Gizeli Martins Horst
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	
Rosangela Cristina Kwiatkowski Wons	Adriana Ribeiro
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
Jaqueline Aparecida Breitenbach Steinke	Josefa dos Santos Pinheiro da Rocha
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO ENS. MÉDIO E FUNDAMENTAL	
Rubia Celina de Souza Baumgart	Tania Ziliotto Pavanello
REPRESENTANTE DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA MEZZOMO KAIBERS	
Pamela Cristina da Silva	Ana Paula Levandoski Pigoso

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 0138/2022, de 23 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:A37BACE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Designar

Art.1º - Angélica Daiane Storch, inscrita no RG n° 12.765.844-7 e CPF n° 107.693.859-07, como responsável pela documentação escolar das escolas municipais do município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:41FA3EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA PORTARIA Nº 021/2023

Onde se lê
PRESIDENTE: Tadeu Grabovski, cargo Farmacêutico, RG nº 6.157.807-2- SSP/PR.
Leia-se
PRESIDENTE: Tadeu Antonio Grabovski, cargo Farmacêutico, RG nº 6.157.807-2- SSP/PR.

Publique-se

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:32E7FA83

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 025/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 14/03/2023, TIAGO AZEREDO GIBINSKI, RG 10.553.805-7, no cargo comissionado Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 14 de março de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:581FB8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 239/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$192,63
00909.101011.09.99.05.18	Programa FIA AFAI	14,37
00909.301011.09.99.05.18	Programa FIA AFAI	178,26

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14,37
00909.101011.09.99.05.18	Programa FIA AFAI	14,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$178,26
00909.301011.09.99.05.18	Programa FIA AFAI	178,26

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1EF37090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato DIEGO COMIRAN, inscrição 3796, nascido em 03/08/1989, aprovado em 7º Lugar no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **30/03/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 15 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2852A87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 01/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, registrada na ata nº01/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela publicação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devido a mudança de alguns membros representantes da Sociedade Civil Organizada e representantes Governamentais, para o biênio 2023/2024 ficando o referido Conselho representados pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular- Liliane Conte	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário
Suplente- Maria Rosa Silva	
Titular- Sandra Kotarski	Cras- Centro de Referencia de Assistência Social
Suplente – Ivone Prado	
Titular- Herlaine Cecilia de Matos	Secretaria Municipal de Educação
Suplente – Bianca Demétrio	
Titular- Elesiane Aparecida Vanzin	Fundação Municipal de Saúde
Suplente - Juliana Maria Filipi	
Titular- Cesar Mandrik	Secretaria Municipal de Esportes
Suplente – Edson de Almeida	
Titular- Claudimira Aparecida Gonçalves	APMF – Colégio Estadual Santa Bárbara
Suplente – Gisele Cusin	
Titular- Viviane Martinelli	APMF – Escola Municipal Antonio Greselle
Suplente – Wanderléia Teresinha de Lima	
Titular - Fabiana Zembruski	APAE
Suplente- Iliane dos Anjos	
Titular- Carla Seccon Vacchi	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes
Suplente – Marines Vicari	
Titular – Salete Alves da Silva	Casa Familiar Rural
Suplente- Maristela Padilha	

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 10 de março de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DE8FD6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, através de seu presidente Rodinei Marcos Mattiazzo, em cumprimento ao artigo 77 do Regimento Interno, com os cidadãos, representantes do Poder Executivo, vereadores, as instituições públicas e privadas, para Audiência Pública que debaterá sobre os Projetos de Leis Complementares referentes ao Plano Diretor Municipal, a ser realizada no dia 17 de março de 2023 às 14h00min, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Boa Ventura de São Roque, 14 de março de 2023.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Comissão Constituição Justiça e Redação

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:08BC8B2E

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 013/2023

Institui Grupo de Trabalho para Implantação da Lei 14.133/21 nas Licitações, Compras Diretas e Contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Boa Ventura de São Roque/PR.

Cesar Ribeiro dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Implantação da Lei 14.133/21 nas Licitações, Compras Diretas e Contratos, no âmbito deste Poder, nos termos legais.

Art. 2º Para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior, ficam designados os servidores:
a) Josilene Bueno de Oliveira: Representante do Setor de Licitações e Contratos;
b) Antonio Carlos Bini: Representante do Setor Jurídico.
c) Gilnei Luis Kunast: Representante do Controle Interno; e

Art. 3º O Grupo de Trabalho indicado no artigo anterior deverá, no âmbito deste órgão público:

a) Orientar às normatizações exigidas na Lei 14.133/21, para Licitações, Compras Diretas e Contratos, previamente à inicialização de cada procedimento;

b) Avaliar e referendar o sistema e a plataforma eletrônica mais adequada ao processamento das Licitações, Compras Diretas e Contratos, que estejam, inclusive, integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

c) Assessorar a autoridade máxima do órgão, na escolha dos servidores que serão designados para atuar nas Licitações, Compras Diretas e Contratos, para cumprimento dos princípios e recomendações inerentes, como gestão por competência, segregação de funções, antinepotismo, preferência por efetivos e compatibilidades funcionais;

d) Indicar providências necessárias para Capacitação dos Agentes Públicos dessa área, inclusive do Grupo de Trabalho, em atenção ao art. 7º, II, art. 18, §1º, X, e art. 169, §3º, da Lei 14.133/21;

e) Recomendar à autoridade máxima do órgão, que assegure que os setores de Controle Interno e Jurídico apoiem os servidores atuantes nas Licitações, Compras Diretas e Contratos, por obediência ao art. 8º, §3º, da Lei 14.133/21;

f) Encaminhar comunicado a todos os Agentes Públicos que farão parte dos procedimentos de aquisições e contratações, desde o pedido da demanda até o recebimento e pagamento, sobre os pontos principais das Novas Diretrizes das Compras Públicas, à luz da Lei 14.133/21; e

g) Acompanhar as manifestações do Tribunal de Contas, para condução e ajustes nos procedimentos de Licitações, Compras Diretas e Contratos.

Art. 4º Considerando-se o lapso temporal, quantidade e complexidade dos regulamentos que deverão ser criados, fica autorizada a adoção imediata das normativas e minutas editadas pelo Governo Federal, no que couber, conforme permissão do art. 19, IV e do art. 187 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal será considerada a redação em vigor na data de publicação desses Atos.

Art. 5º Em sequência à implantação da Nova Lei Licitatória, o Grupo de Trabalho deverá tomar as iniciativas necessárias para o aperfeiçoamento dos processos deste órgão, tais como:

a) Promoção de estudos para o ajuste de Regulamentos, Minutas e Normativos Próprios (gradativa e sequencialmente);
b) Apresentação de Plano de Capacitação Continuada, para os agentes públicos envolvidos nas Licitações, Compras Diretas e Contratos, conforme prescreve a Lei 14.133/21 (art. 7º, *caput* e inciso II), além de recomendações dos Tribunais de Contas (ex: Acórdãos 2388/19 do TCE/PR e 739, 1049, 1844 do TCU);

c) Implementação e monitoramento de ações de governança, planejamento, gestão de riscos, transparência, integridade, sustentabilidade, eficiência e inclusão tecnológica e digital.

Art. 6º Nos processos de Licitações, Compras Diretas e Contratos deverão ser aplicados os princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, assim como as demais regras desta lei, especialmente na atuação dos agentes públicos encarregados dos processos e, também, aos ritos e documentos necessários.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque em 14 de março de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:EF7D292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que fica alterada data de abertura para data de **28 de março de 2023 às 10h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, **a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-Pr, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 28 de março de 2023 às 10h00min (horário de Brasília).
Justifica-se a nova data de abertura pelo motivo de readequação do edital assim necessário nova data a fim de respeitar prazos de publicação.
Valor máximo: R$ 35.297,64 (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 15 de março de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:ACDDC670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023-PMBVSR**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO: ORIENTAÇÕES AVANÇADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA R MINAS GERAIS Nº 1391 SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON CEP: 85.601-060 NOSSA SENHARA APARECIDA FRANCISCO BELTRÃO PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 12/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 12/2023, com a empresa – IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA R MINAS GERAIS Nº 1391 SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON CEP: 85.601-060 NOSSA SENHARA APARECIDA FRANCISCO BELTRÃO PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	CURSO: ORIENTAÇÕES AVANÇADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, PARA AS SERVIDORAS MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK.	2,00	UN	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
TOTAL R$ 2.780,00					

VALOR GLOBAL: No valor de R$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:7427CC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ANTONIO OSTRENKY, 24 - CEP: 87050340 - BAIRRO: ZONA 8– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 45.987.167/0001-26

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOIS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6700	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de março de 2024

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3244EF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO– Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS GIOVANETTI VAZ, PITANGA E CRISTO REI, CONFORME MEMORIAL DESCRITO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.082.582,50 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de março de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6117892F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 690 DE 2023

LEI Nº 690/2023
Data: 15/03/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios que forem autuados por descumprimento desta lei terão o prazo de 15 (quinze) dias para proceder com a limpeza do imóvel ou apresentar defesa escrita ou oral, a qual será reduzida a termo, junto ao departamento municipal responsável, sendo que no caso de terrenos públicos, o prazo estipulado acima será de responsabilidade e cumprimento da secretaria municipal a qual está vinculado o imóvel.

Parágrafo único. O proprietário ou possuidor que não oferecer defesa no prazo supra poderá solicitar um prazo adicional de mais 15 (quinze) dias para promover a conclusão da limpeza, sem que ocorra a fixação de multa."

.....

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 7º da Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 7º. .....
.....
§ 4º. Os valores dos serviços a serem realizados serão fixados por Decreto pelo Poder Executivo, limitado o valor do metro quadrado a o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da unidade fiscal de referência municipal (UFRM)."

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 480 de 07 de abril de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 15 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:26578F9A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 691 DE 2023

LEI Nº 691/2023
Data: 15/03/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração da localização de imóvel, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a localização do imóvel abaixo especificado, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
I - Lote de terras rural nº 478, da gleba nº 08, do Imóvel Andrada, com área de 17.500,00m² (dezessete mil e quinhentos metros quadrados), situado no município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Com lote nº 300-A; ESTE: Com lote nº 300; SUL: Com lotes 300 e 383, separado deste último pela estrada "Boa Vista da Aparecida – Porto Pichek"; OESTE: Com lote nº 383, separado pela estrada "Boa Vista da Aparecida – Porto Pichek; devidamente inscrito na matrícula nº 5095, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima tem destinação de bem domiciliar.

Art. 2º. Para a aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo deverá ser observado as legislações federal, estadual e municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 15 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B1F16282

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031 2023

EDITAL Nº 031/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 15/03/2023
Processo Seletivo 02/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2022, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: MÉDICO ESF

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
HENRIQUE RODRIGUES THOME	198005	6º	029/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C1F9F24D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 032 2023

EDITAL Nº 032/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 15/03/2023
Processo Seletivo 02/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2022, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
ALEXANDRE KAZUO NAKANO	197837	2º	030/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7E127692

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 044 2023

EDITAL Nº 044/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 15/03/2023
Processo Seletivo 01/2021 - Edital 01/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2021, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
ROBSON RODRIGUES	117364	24º	043/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5AB0EAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Termo de contrato que em si celebram a **TECTUDO VALENTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks, nobreaks e equipamentos de captura de áudio e vídeo das sessões).
.

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
3.3.90.40.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos Processamento de Dados

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 01/03/2023 à 29/02/2024.

Bocaiúva do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:8DAA69B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 936/2023 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 936/2023 DE 15 MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul/PR e tendo em vista o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata os incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

CAPÍTULO II
Hipóteses de Uso

Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração pública Municipal, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de Formalização de Demanda que indique os motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço

II – Termo de Referência;

III - Pesquisa de Preços realizadas nos termos deste regulamento, com a devida análise de cotação;

IV - justificativa da escolha do fornecedor;

V - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, em especial do detentor da melhor proposta, a ser instruído com a devida indicação da conta bancária em que será realizado o pagamento que obrigatoriamente deverá ser em nome da pessoa jurídica;

VI – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O Termo de Referência indicado no inciso II, preferencialmente, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - definição precisa e suficiente do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
II - a quantidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
III - o regime de fornecimento e/ou execução do serviço com indicação do prazo e local de entrega/execução;
IV – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - indicação do agente público responsável pelo acompanhamento do fornecimento ou prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º - A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser elaborado apenas em situações complexas e não habituais.

Parágrafo único - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 6º - Nas hipóteses de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

Art. 7º - A área demandante deverá realizar a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida;

Art. 8º - Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

Art. 9º - A solicitação de pesquisa de preço deverá ser formalizada por e-mail, por aplicativo que a empresa/fornecedor tenha como canal de comunicação com clientes ou ainda feito, de forma pessoal, pelo agente público responsável, de tudo juntando documentação comprobatória.

Art. 10º - Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 5 (cinco) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação. No caso de aplicativo de conversas (*whatsapp* ou assemelhados) deverão constar os prints das conversas e documentos que forem enviados ou recebidos.

Art. 11 º - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 12º - Deverá o agente responsável, sempre que possível, além da utilização das cotações para comprovação da vantajosidade, valer-se dos procedimentos abaixo:

I – Pesquisas no portal Banco de Preços ou Nota Paraná;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAPI, FNDE, CDHU, PINI, DERTINS, CMED, ANP e outras agências do Governo Federak, OAB, Conselhos Classistas, etc); e

III - De sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

IV - Contratações similares, inclusive aquelas feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

Parágrafo único - Caso não seja possível a aferição de nenhuma das hipóteses do art. 13º, deverá o processo ser instruído com declaração e justificativa de sua impossibilidade.

Art. 14º - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias de março de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3A5CEB94

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº7/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 7/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CASSIO ROSA BIANCARDI, pessoa física do direito privado, inscrita no CNPJ nº 005.201.189-52, no valor total de R$ 26.020,00(vinte e seis mil e vinte reais), LEONARDO PAULINO DE MORAIS POLLI , pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 110.705.829-56, no valor total de R$ 39.998,56 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), VINICIUS DE MORAIS POLLI, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 096.192.469-18, no valor total de R$ 39.919,20 (trinta e nove mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos), PEDRO HAMILTON MOCELIN POLLI, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 580.621.069-34, no valor total de R$ 39.994,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C52855A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 13/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATO Nº 13/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.
CONTRATADO: LEONARDO PAULINO DE MORAIS POLLI.

CPF: 110.705.829-56.

VALOR TOTAL: R$ R$ 39.998,56 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0645B6C7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 14/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATO Nº 14/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

CONTRATADO: PEDRO HAMILTON MOCELIN POLLI.

CPF: 580.621.069-34.

VALOR TOTAL: R$ 39.994,60 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A5D3528F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 15/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATO Nº 15/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

CONTRATADO: CÁSSIO RASO BIANCARDI.

CPF:005.201.189-52.

VALOR TOTAL: R$ R$ 26.020,00 (VINTE E SEIS MIL E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:65599553

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 16/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATO Nº 16/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

CONTRATADO: VINÍCIUS DE MORAIS POLLI.

CPF: 096.192.469-18.

VALOR TOTAL: R$ R$ 39.919,20 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6F84C91C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº21/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 21/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.407.827/0001-08, no valor total de R$ 16.480,00(dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D66E5018

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 15/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	15/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	14/03/2023
Objeto da Licitação:	Realização de Processo Licitatório DOS ITENS DESERTOS derivados do processo de Pregão Eletronico Nº108/20222, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Bocaiuva do Sul, no fornecimento de alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme especificações

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) MERCITÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.486.278/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.662,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
2) ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.483.400/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.103,60 (quarenta e quatro mil, cento e três reais e sessenta centavos).
3) GM DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.604.118/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.269,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F9EA4D9E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 95/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 05.590.129/0001-10.

VALOR ADITIVADO: R$ 712.865,74 (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D54FD7F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 757.264,13 (Setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).
Emissão: 15/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de março de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6B3E3EB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº22/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 22/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MAGIA PLACAS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.021.823/0001-17, no valor total de R$ 120,00(cento e vinte reais), referente a AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULO NOVO DA FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:14552F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 22-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 29/03/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de um veículo sedan novo.
Recebimento das propostas: de 17/03/2023 às 13h00min até 29/03/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 29/03/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/03/2023, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50798BCC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 23-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para realização de vacinação e exames de brucelose e tuberculose.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 29/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 29/03/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:599A9A18

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 24-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 30/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 30/03/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C1554B6

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 20-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 20/2023, conforme segue abaixo:

Onde lê-se: "CONDIÇÕES DE EXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS

... A empresa vencedora deverá efetuar os serviços de desmontagem coleta e montagem dos pneus conforme solicitação dos Departamentos, devendo inclusive prestar os serviços independentemente de onde estejam localizados os caminhões e máquinas rodoviárias, dentro do perímetro do Município de Bom Jesus do Sul – PR, sem custos adicionais, de imediato, mediante a solicitação do setor responsável.
No momento da coleta a empresa deverá efetuar exame técnico das condições dos pneus, devendo para tanto emitir parecer no local da situação dos mesmos, com relação a necessidade de recapagem, vulcanização e consertos a serem efetuados**"...**

Leia-se: ""CONDIÇÕES DE EXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS

... No momento da coleta a empresa deverá efetuar exame técnico das condições dos pneus, devendo para tanto emitir parecer no local da situação dos mesmos, com relação a necessidade de recapagem, vulcanização e consertos a serem efetuados**"...**

Na cláusula sétima da minuta do contrato, onde lê-se:
... A empresa vencedora deverá efetuar os serviços de desmontagem coleta e montagem dos pneus conforme solicitação dos Departamentos, devendo inclusive prestar os serviços independentemente de onde estejam localizados os caminhões e máquinas rodoviárias, dentro do perímetro do Município de Bom Jesus do Sul – PR, sem custos adicionais, de imediato, mediante a solicitação do setor responsável.
No momento da coleta a empresa deverá efetuar exame técnico das condições dos pneus, devendo para tanto emitir parecer no local da situação dos mesmos, com relação a necessidade de recapagem, vulcanização e consertos a serem efetuados"...

Leia-se: "No momento da coleta a empresa deverá efetuar exame técnico das condições dos pneus, devendo para tanto emitir parecer no local da situação dos mesmos, com relação a necessidade de recapagem, vulcanização e consertos a serem efetuados**"...**

Bom Jesus do Sul, 14 de março de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79DB6584

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1107/2023

SÚMULA: Nomeia JAQUELINE PINOW MARONI para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Geais - Feminino

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e

Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **JAQUELINE PINOW MARONI** portadora do **RG: 12.974.715-3 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **15 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 15 de março de 2023

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:844BBE8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5126/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal em virtude de aposentadoria junto ao INSS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA SOELI DIAS NUNES, Matrícula nº 213, portadora da CI nº 4.176.134-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:702CD1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 008/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **28 de março de 2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando O **Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo sedã, para a secretaria municipal de Assistência Social em conformidade com o recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 202271170015.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 15 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:18FB4ED2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-84/2023.
DATA: 15/03/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

: N O M E A R :

Art.1º- Fica nomeado o senhor **MIGUEL DE PAULA SILVA**, inscrito no CPF/MF-077.981.879-28 E RG- Nº- 14.122.233-3 expedida pela SESPPR, para ocupar cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA-SUBSIDIO.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 15 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:146892D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.633, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Bom Sucesso do Sul a receber imóvel em doação.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, área de terras com 1.640,00 m2 (um mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), localizada nesta cidade, parte a ser desmembrada da matrícula nº 15.994, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, de propriedade dos senhores Antônio Baggio, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 869.164-9, inscrito no CPF nº 137.292.419-15 e sua esposa Anilda Baggio, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 6.380.649-8, inscrita no CPF nº 840.048.949-72, residentes e domiciliados em Bom Sucesso do Sul-Pr.
I- Os limites e as confrontações serão levantados por ocasião da confecção do mapa e do memorial descritivo do imóvel, anteriores à realização da escritura pública de doação.

Art. 2º A área doada será incorporada ao patrimônio público do Município.
Art. 3º As despesas com a subdivisão da área, confecção de mapa, memorial descritivo e a abertura de nova matricula para a área doada, bem como as despesas com a escrituração e o registro desta transação, serão custeadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 4º Os proprietários/doadores deverão apresentar todas as certidões negativas dos órgãos federal, estadual e municipal, notadamente daquelas relativas ao passivo ambiental.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:50FE5FB5

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.634, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Bom Sucesso do Sul a receber imóvel em dação em pagamento de dívida tributária.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento, com encargos, área de terras com 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), localizada nesta cidade, parte a ser desmembrada da matrícula nº 15.994, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, de propriedade dos senhores Heliomar Basso, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.248.246-3, inscrito no CPF nº 706.592.909-44 e sua esposa Mariluz dos Reis Basso, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2.532.305-9, inscrita no CPF nº 007.894.899-10, residentes e domiciliado em Bom Sucesso do Sul-Pr.
§ 1º Em razão da dação acima descrita, fica o Município autorizado a promover a baixa/quitação dos débitos relativos ao cadastro imobiliário nº 9350, no importe de R$ 4.125,36 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) e ao cadastro imobiliário nº 640, no importe de R$ 435,98 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
§ 2º Os limites e as confrontações serão levantados por ocasião da confecção do mapa e do memorial descritivo do imóvel, anteriores à realização da escritura pública de dação em pagamento.
Art. 2º A área recebida em dação em pagamento será incorporada ao patrimônio público do Município.
Art. 3º As despesas com a subdivisão da área, confecção de mapa, memorial descritivo e a abertura de nova matricula para a área recebida em dação em pagamento, bem como as despesas com a escrituração e o registro desta transação, serão custeadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 4º Os proprietários/devedores deverão apresentar todas as certidões negativas dos órgãos federal, estadual e municipal, notadamente daquelas relativas ao passivo ambiental.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:612B8610

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.635, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), e criada a Fonte de Recursos: 878, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav c/p. Irreg e/ou recap asf em estradas vicinais e ampl de ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	878	960.019,00
TOTAL			**960.019,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2414.54.01 (177)	Contrato de Repasse Caixa – MDR – Minist do Desenvol Regional – Recap asfáltico São Sebastião	878	960.019,00
	TOTAL		**960.019,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:04094B7A

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 27 de março de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR(A)

Classificação	Inscrição	Nome
57º	111026	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES
58º	101165	CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS

FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
4º	104223	GABRIELE CHEVBOTOER

Bom Sucesso do Sul, 15 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3877ABBB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 054, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o servidor Geraldo Donizeti de Carvalho, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor público senhor **Geraldo Donizeti de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.275.124-0 SSP/PR, 56ª colocado,** no cargo de **Professor 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 15 de março de 2023**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F5071838

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.280, 15 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Fonte de Recursos Livre, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	5000	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7898E110

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.281, 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.635/2022 de 15 de março de 2023.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), e criada a Fonte de Recursos: 878, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav c/p. Irreg e/ou recap asf em estradas vicinais e ampl de ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	878	960.019,00
TOTAL			**960.019,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2414.54.01 (177)	Contrato de Repasse Caixa – MDR – Minist do Desenvol Regional – Recap asfáltico São Sebastião	878	960.019,00
	TOTAL		**960.019,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:81A98001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Contratação de empresa especializada para organização/realização de Rodeio Country profissional em local determinado, para a realização da EXPOBRAGA 2023, realizada em comemoração as festividades de aniversário do Município de Braganey, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos do estabelecidos pelo município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 29/03/2023. - **Protocolo até:** 08h15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado R$ 227.750,00 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 15 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2F4E274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 27/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, CPF nº 965.472.949-00, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 13/03/2023 a 14/03/2023, para visitar o Gabinete do Gugu Bueno, o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:2D9A22E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

Processo dispensa Nº. 29/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 29/2023, de 15/03/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSONAL PARA MINISTRAR PALESTRAS MÁGICAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836 CNPJ Nº 36.420.204/0001-29 no valor total de R$14.997,30 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos).

Cafeara - PR, quinze dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal "
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2121036

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 42/2023
DISPENSA nº 29/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836CNPJ Nº 36.420.204/0001-29
Valor de R$14.997,30 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRAS MÁGICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
LEI 8666/93
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 15/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E7D7852

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de profissional Nutricionista, para atuar na área da educação (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu"), por prazo determinado.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e § 4º do artigo 2º e artigo 20 da Lei Municipal n°. 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na Lei Municipal nº. 312/2009, amparado em excepcional interesse público motivado pela necessidade urgente de reposição, em virtude de óbitos, aposentadorias de servidores efetivos e pedidos de exoneração, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS para contratação

temporária de profissional para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cafeara, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Cafeara.
1.2 A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.
1.3 As contratações serão realizadas conforme necessidade das Secretarias e Divisões, mediante convocação, que seguirá rigorosamente a ordem final de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado e observados o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 312/2009.
1.4 O PSPS será executado por intermédio de Comissão Especial composta por cinco servidores, designados através da Portaria n° 014/2023, com sede na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, CEP: 86640-000, Cafeara-PR, endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br e correio eletrônico rh@cafeara.pr.gov.br.
1.5 A seleção para o cargo de que trata este Edital consistirá na análise de títulos e currículos dos candidatos pela Comissão Especial, conforme as tabelas do item 5.0 deste Edital.
1.6 Os requisitos e atribuições do cargo está relacionado no Anexo I deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito deste Edital. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico rh@cafeara.pr.gov.br.
1.8 No anexo III, consta cronograma de datas de todas as divulgações legais do Processo Seletivo Público Simplicado.

2. DAS VAGAS
2.1 O cargo, os requisitos do cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horaria	N.º de Vagas(2)	Salário Base
AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e Inscrição no CRN.	40h	01 + CR	R$3.162,11 (N-84)

[1] Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.
[2] Não haverá reserva de vagas para candidatos negros ou com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva (CR).

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas via internet ou na Divisão de Recursos Humanos, no período compreendido entre os dias 24 de março a 14 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 11h00min. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.
3.2 As inscrições deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II do Presente Edital, disponível no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br e envio para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br, e/ou entrega na Divisão de Recursos Humanos, com anexação (ANEXO II) e/ou entrega de documentação comprobatória dos requisitos do cargo e da documentação comprobatória de Experiência Profissional e de Títulos a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Com protocolo de recebimento.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 As inscrições serão ISENTAS de custo.
3.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
3.6 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para o cargo, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA DE TÍTULOS
Tabela 5.1 – AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (NUTRICIONISTA)	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
	B	Certificado de curso de Pós-graduação em nível de especialização na área da nutrição.	10	20
	C	Outros cursos na área de Nutrição de no mínimo 40 horas	10	40

6.0 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
6.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no Anexo II do presente Edital, conforme disposto na tabela do cargo.
6.2 O candidato deverá apresentar uma única cópia (junto com original para autenticação) de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
7.0 Para avaliação dos títulos o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.
7.1 Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
7.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
7.3 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1.1 deste Edital.
7.4 Para comprovação da experiência profissional serão aceitas cópias autenticadas da Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, declaração de empresa, devidamente autorizada e registrada e documento de pagamento (contracheque), todos devidamente autenticados e constando o nome, o número do CPF e a área de atuação pertinente aos pontos requeridos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS
9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 2 (dois) dias contados após a divulgação do Resultado Preliminar, à ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, Cafeara/PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00.
9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completo até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
10.1.2 A maior pontuação na alínea “a” na tabela 5.1 - Experiência profissional;
10.1.3 A maior pontuação na alínea “b” na tabela 5.1 – Prova de Títulos;
10.1.4 A maior pontuação na alínea “c” na tabela 5.1 – Prova de Títulos;
10.1.5 O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.
10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Público Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site oficial e no mural com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 A seleção será feita por meio de experiência profissional e provas de títulos, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da profissão e documentos de cursos informados para prova de títulos.
12.2 A seleção feita pelo presente edital valerá por 06 meses podendo ser prorrogada por igual período. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o limite máximo de 01 (um) ano.

Tabela 12.3

Cargo(1)	Tempo de contratação*
NUTRICIONISTA	06 meses

12.4 O Município não se obriga a contratação imediata.
12.5 Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.
12.6 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:
12.6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.6.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.6.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
12.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
12.6.5 Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;
12.6.6 Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
12.7 A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
12.9 No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO
13.1 As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 01 (um) ano.
13.2 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados por meio deste Edital incidirão as seguintes vantagens acessórias, quando caracterizadas durante o exercício da atividade:
I - adicional noturno;
II - horas extras;
III – auxílio alimentação.
13.3 Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.
13.3.1. Se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito à férias proporcionais.
13.4Se o servidor tiver que prestar serviço por período superior a 1 (um) ano, terá direito a gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço.
13.5Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
II - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integramente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período de licença com o término do contrato;
III - afastamentos decorrentes de:
a. casamento, até cinco dias corridos;
b. luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até cinco dias corridos.
13.6O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
13.7O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
13.8As infrações, disciplinas atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver

vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.
§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.
13.9Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela administração, quando:
I - ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.
13.10O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 312/2009, pelos seguintes motivos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
13.10.1 A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.11 A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.
13.12O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.
13.13Efetivada a contratação autorizada por este Edital, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro, conforme disposto na Instrução Normativa n.° 142/2018.
13.14A contratação nos termos deste Edital não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cafeara/PR, 15 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA
Atribuições:
I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes à área de nutrição com foco na merenda escolar.
II – Descrição Analítica:
- Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
- Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
- Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
- Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
- Desenvolver programas de educação alimentar;
- Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços;
- Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
- Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas.
Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos Para o Provimento:
a) Formação: Graduação de nível superior em Nutrição.
b) Inscrição no CRN – Conselho Regional de Nutricionistas.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____
Telefone residencial e celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO
Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____Data de desligamento: _____

PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____ ( ) Em andamento.

MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____ ( ) Em andamento.

DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____ ( ) Em andamento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:_____

Local e data: _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DATAS

INSCRIÇÕES	23/03/2023 A 13/04/2023
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES – PRELIMINARES	17/04/2023
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES – RESULTADO FINAL	20/04/2023
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO – PRELIMINAR	28/04/2023
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	05/05/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1FE9775E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2023

Processo dispensa Nº. 30/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 30/2023, de 15/03/2023, para o qual tem como objeto: "SERVIÇO DE APOIO EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
TMDS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 28.194.495/0001-56 no valor total de R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, quinze dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F51BA91C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2023
DISPENSA nº 30/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: TMDS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 28.194.495/0001-56
Valor de R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
Objeto: SERVIÇO DE APOIO EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.
LEI 8666/93
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 15/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F7F49DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 15/03/2023 a Servidora **DANIELI AXIONOV**, matrícula 81371, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:81E8FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, situado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, cep: 85.415-000, Cafelândia – PR neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**, portador da cédula de identidade nº 956.602.58 devidamente inscrito no CPF nº 055.802.319.38.
Contratada: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.783.940/0001-18, com sede na Rua Missionaria Ady De Araujo, 398 - Cep: 86.730-000 - Bairro: Jardim Central, Telefone: (44) 99866-7100, e-mail: marcusgiarola@hotmail.com, no município de Astorga/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCUS EVANDRO GIAROLA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.324.478-5, devidamente inscrito(a) no CPF nº 763.456.379-04**,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses,** findando-se no dia 04 de março de 2024. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	09.272.00202-001	339039	001	070 – Implementação das ações do FAPES

Valor mensal R$ 3.229,95 (Três Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais.
Assinaturas: Eliane Cristina de Luca e Marcus Evandro Giarola**.**

Data da Assinatura: 03/03/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD907ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 – Processo inexigibilidade nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EPP - EFICIENCIA PUBLICA E PROFISSIONAL CURSOS DE CAPACITACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.564.570/0001-99, RUA ÍTALO ADO FONTANINI, 662 - CEP: 86809015 - BAIRRO: LOTEAMENTO BIGUAÇU, eppqualificacao@gmail.com , CIDADE: Apucarana/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FÁBIO YUJI YOSHIDA HAYASHIDA, devidamente inscrito no CPF N° 065.620.879-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21, PARA CONDICIONAR O ATENDIMENTO DAS NOVAS EXIGÊNCIAS E CAPACITAR OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, FÁBIO YUJI YOSHIDA HAYASHIDA
Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024.
Data da Assinatura:15/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB883E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 – Processo dispensa nº 10/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18, com sede na Rua Pérola Do Vale, 55, Sala 01, Cep: 89062212, Bairro: Itoupava Central, Telefone: (47) 3337-1854, e-mail: edavitor01@yahoo.com.br, no município de Blumenau/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MAICON HENRIQUE ALBANO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.924.112, devidamente inscrito(a) no CPF nº 070.615.769-95.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL
Valor Total: R$ 12.663,00 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MAICON HENRIQUE ALBANO
Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024.
Data da Assinatura:15/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34471459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 38/2023

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2023
Decreto nº 38/2023 de 15/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.241.0007.2.030.		Manutenção do Centro de Convivência para Idosos	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
114 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.250,00
Total Suplementação:			39.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.250,00
Total Redução:			39.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 15 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F0D6DAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 35/2023

PORTARIA Nº 35/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares a seguinte servidora:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Carla Geovana Fornel	19/04/2021 à 23/04/2022	15/03/2023 à 29/03/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:315B054F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 39/2023

DECRETO Nº 39/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Califórnia, Estado do Paraná, Paulo Wilson Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica determinado, aplicação dos valores do Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 15 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2B41A268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de Novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 24 de Março de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Pregão Eletrônico para a **aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para recape asfáltico na estrada da Figueirinha**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de Março de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9D990FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM DE RUAS DO LOTEAMENTO RAFAELA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Av. Contorno Sul, s/n, Vila Rural Nova Ucrania, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 00.481.987/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Eder Moreira Araujo, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 059/2022, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 003/2022, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a aditivo de vigência do contrato Nº059/2022 do Processo Licitatório Nº082/2022 e Tomada de Preço Nº003/2022 , para dia 17 de junho de 2023, uma vez que o mesmo vence dia 17 de abril de 2023, devido as condições climáticas instáveis e desfavoráveis para o bom andamento das execuções da referida obra neste período. Aditivo analisado e autorizado pelo Parecer Técnico Nº004/2023 e Parecer Jurídico Nº039/2023, obedecendo os termos do artigo 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93, bem como os documentos da empresa e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 10 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C78220C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srª. Jaqueline Gonçalves de Araujo e Membros, nomeados pela Portaria n° 149/2022 de 17 de outubro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 29 de abril de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 15ª FASE, NESTE MUNICÍPIO. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 15 de março de 2023.

JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7BC3945B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 13 de março de 2023.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 107/2022.

Nome	Motivo do Desligamento
Gabriele Maria da Silva	Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos Art.º 1§12 Alínea III.

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:95C59C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N°. 797, DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI N°. 797, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal André Junior de Paula, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 472/2021 de 15 de dezembro de 2021 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, 15 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:74D9BF9A

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 798, DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 798, DE 15 DE março DE 2023

Sumula: Altera o Artigo 4º. Inciso I da Lei Ordinária nº 769 de 01 de junho de 2022, e dá outras providencias".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal André Junior de Paula, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica alterada o Artigo 4º da Lei Ordinaria nº 769, de 01 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
(Art. 4º O programa de apoio aos produtores rurais dar-se-á da seguinte forma:
I – Assistência técnica em agricultura, pecuária e demais atividades relacionadas com a produção agrícola, bem como a garantia de transporte da produção de hortifrutigranjeiros a nível municipal e intermunicipal;
II – Manutenção de programa de inseminação artificial para melhoramento genético do rebanho leiteiro;
III – Serviço de classificação de ovos, frutas e outros;
§ 1º O aporte financeiro através de materiais para ambientes protegidos.
IV – Manutenção de programas de patrulhas mecanizadas, disponibilizando máquinas e equipamentos para o preparo do solo, conservação, plantio, tratos culturais, entre outros serviços aos produtores rurais, desenvolvidos e administrados através de associações ou cooperativas congêneres. Para tanto:
as Associações de produtores rurais ou cooperativas congêneres deverão possuir instalações adequadas visando a conservação adequada das máquinas e equipamentos cedidos pelo Município e, seguir integralmente as orientações emitidas pelos técnicos municipais; será estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante publicação de Decreto do Poder Executivo, a avaliação de desempenho do maquinário cedido, sendo que a associação ou cooperativa que não atingir o quantitativo mínimo de pontos na avaliação, devolverá o respectivo maquinário, que poderá ser realocado em outra associação de produtores, ainda não beneficiada pelo Programa;

os indicadores de desempenho serão mensurados através de:

Número de horas trabalhadas pelo maquinário;
Índice de utilização e qualidade da manutenção das máquinas e equipamentos;
Número de produtores rurais atendidos;
Gastos de combustível/hora trabalhada;
Horas utilizadas para o transporte tratorizado dos equipamentos.
V – Elaboração de projetos para pequenas agroindústrias, dando-lhe apoio técnico na elaboração de plantas, alvarás de construção, pareceres prévios para alvarás de funcionamento, vigilância sanitária e linhas de financiamento.

VI – Poderão ser elaborados Projetos de Fomento à Ovinocultura, mediante a disponibilização onerosa para produtores rurais selecionados e com capacidade comprovada para a atividade, de um lote de animais ovinos, sendo (10 fêmeas e 01 macho) aptos à reprodução, com idades de 01 (um) a 02 (dois) anos, das raças Texel e/ou Ile de France. Todavia, os produtores rurais beneficiados deverão:
ser selecionados por Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e suas parceiras, que comprovem aptidão para a atividade ovina;
receber assistência técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou suas parceiras, visando o correto manejo dos animais;
ter participado do curso ofertado pelo SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) –"Trabalhador na Ovinocultura"ou similar;
possuir em sua propriedade, infraestrutura específica para ovinos, tais como, instalações (abrigo e/ou aprisco), suficientes para a proteção dos animais recebidos; pastagens de verão e inverno, piquetes rotacionados e com cercas adequadas para a contenção dessa espécie animal;
receber auxílio na comercialização dos animais destinados ao abate com empresas parceiras do projeto – cooperativas, associações, sindicatos rurais e outras;
devolver como forma de ressarcimento ao Município de Campina do Simão a partir do segundo ano que recebeu os animais, de forma parcelada em 03 (três) vezes, 03 (três) fêmeas ovinas/ano, aptas à reprodução, com idade de 01 (um) ano (dois dentes definitivos) à 02 (dois) anos (quatro dentes definitivos), as quais serão repassadas à novos integrantes do Programa;
acatar integralmente as orientações recebidas dos Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou suas parceiras.)
Art. 03º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 15 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:498072D9

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 799, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 799, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o sistema Municipal de Incentivo à Cultura, previsto no artigo 163 da Lei Orgânica do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal André Junior de Paula, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o O sistema Municipal de Incentivo à Cultura, previsto no artigo 163 da Lei Orgânica do Município passa a reger-se pelas disposições desta Lei.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 2o O sistema Municipal de Incentivo à Cultura, tem como objetivo fundamental fomentar a formação artística e cultural, mediante:

Incentivo à produção cultural no Município de Campina do Simão nas áreas de música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, folclore, artesanato e quaisquer outras manifestações culturais tradicionais;
Concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para estudantes, atores, artistas, técnicos e produtores culturais em geral, desde que residentes no Município há mais de 2 (dois) anos.
Instalação e manutenção de atividades sem fins lucrativos, destinadas à formação artística e cultural.
Edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes.

Custeio de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural, destinados a exposições públicas.
Apoio à pesquisa, à realização de exposições, festivais, seminários e oficinas.
Apoio à produção de espetáculos teatrais, existentes ou que venham a ser criados.
Apoio à reforma e/ou construção de teatros, cinemas, casas de espetáculos e demais equipamentos e instalações culturais, em convênio com órgãos e entidades da administração pública e entidades da sociedade civil organizada.
Produção de vídeos, filmes e outras formas de produções culturais de natureza fotográfica, videográfica e cinematográficas;
Preservação e divulgação do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município.

Parágrafo Único. Os beneficiários dos recursos do sistema Municipal de Incentivo à Cultura, em qualquer modalidade, deverão ter domicílio no Município de Campina do Simão há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data da entrada de tramitação do projeto a ser incentivado.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL CULTURAL

Art. 3º. Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural com composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º. O Conselho Municipal Cultural será composto de 9 (nove) membros e respectivos suplentes, dos quais:

4 (quatro) representantes da comunidade cultura e civil, escolhidos em conferencia das respectivas entidades representativas; sendo 2 (dois) representantes da área cultural e 2 (dois) representantes da área empresarial.
4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal; sendo 3 (três) técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 1 (um) técnico indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O sistema Municipal de Política Cultural será composto de 8 (oito) membros e respectivos suplentes, dos quais:
I - 4 (quatro) representantes da sociedade, organizada ou não, escolhidos em assembleias representativas dos segmentos culturais, empresariais e sociais do município;
II - 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, 2 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de administração e planejamento;

§ 1º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A posse dos membros do conselho dar-se-á em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

§3º O Presidente e outros membros que se fizerem necessários, deverão ser eleitos na primeira reunião ordinária entre os membros do Conselho.

Art. 5o A escolha dos representantes da comunidade cultural e civil a serem indicados ao Conselho Municipal de Política Cultural, dar-se-á em Assembleia Geral especialmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou por 2/3 dos membros do Conselho.
Parágrafo Único. A Assembléia Geral será convocada ao final de cada biênio, até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim do mandato dos representantes em exercício, na forma do regulamento desta lei.

Art. 6o São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural entre outras:
Supervisionar a aplicação dos recursos destinados ao Programa, sem prejuízo das atribuições do órgão de controle interno do Executivo.
Avaliar e aprovar os projetos culturais a serem incentivados.
II - Avaliar e fiscalizar os projetos culturais a serem incentivados conforme art. 12 desta lei.
Expedir orientações com o objetivo de viabilizar, com agilidade, de forma conjunta ou individualizada, a implementação dos projetos culturais a serem incentivados.
Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados.
V - Elaborar o seu regimento interno.

Art. 7o O sistema Municipal de Política Cultural encaminhará, quando houver, à Câmara Municipal, anualmente, a relação e o conteúdo dos projetos culturais aprovados, bem como seus custos, além dos projetos recusados com os respectivos pareceres.

Parágrafo Único. Os projetos aprovados ou recusados ficarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CAPÍTULO III
DOS MEIOS E INSTRUMENTOS

Art. 8o Para a consecução de seus objetivos, disporá o Programa dos meios e instrumentos regrados nas Seções deste Capítulo.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS

Art. 9º O sistema Municipal de Incentivo à Cultura contará com recursos provenientes de:

Dotações específicas consignadas no Orçamento do Município.
Doações e legados.
Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza ou de organismos internacionais.
Percentual decorrente de projetos financiados através de patrocínio cultural, nos termos da lei.
Devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa.
Recursos de outras fontes.

Art. 10. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá publicar edital, em Diário Oficial do Município, informando os requisitos para a apresentação de projetos culturais a serem total ou parcialmente custeados, mediante incentivo, com a utilização dos recursos de que trata o artigo anterior, nos termos do regulamento desta lei.

§1º Os projetos serão submetidos à apreciação prévia pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser recusados, liminarmente, os projetos que não atendam aos objetivos previstos nesta Lei, assegurado ao proponente do projeto, recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2° Recebido o projeto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será ele remetido, para análise do mérito, ao Conselho Municipal de Política Cultural, designada pelo executivo através de decreto, que observará, dentre outros, os seguintes critérios:

Currículo do empreendedor.
A dimensão do projeto.
A adequação orçamentária do projeto.
A reciprocidade oferecida.

§ 3o No regulamento desta lei definir-se-á, por área, outros critérios, bem como o detalhamento dos acima arrolados, que embasarão a análise dos projetos culturais.

§ 4o Deverão os projetos culturais, igualmente, atender às seguintes condições:
Vir acompanhados das respectivas planilhas de custos, dos prazos de execução e conclusão, e de fluxogramas de recursos, na forma da regulamentação desta lei.
Prioritariamente ser executado no Município de Campina do Simão.

Art. 11. Podem apresentar projetos para beneficiar-se do disposto nesta lei quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, em dia com suas obrigações fiscais, desde que vinculadas à produção cultural, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

SEÇÃO II
DO INCENTIVO FISCAL À CULTURA

Art. 12. Fica instituído incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas contribuintes do Município.

§ 1o O incentivo fiscal referido no *caput* deste artigo corresponderá ao recebimento de Certificados Nominais de Incentivo Cultural – CNIC expedidos pelo Poder Público Municipal, correspondentes, em valor, ao incentivo autorizado pelo Executivo, para o empreendedor de qualquer projeto cultural no Município, cuja realização poderá se dar por meio de patrocínio ou doação.

§ 2o Para os efeitos desta lei entende-se por:

Empreendedor, a pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Campina do Simão nos termos do Parágrafo único do art. 2o desta lei, diretamente responsável pelo projeto cultural beneficiado pelo incentivo do Programa.

Incentivador, a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Campina do Simão, que tenha transferido recursos, por meio de patrocínio ou doação, para a realização de projeto cultural beneficiado pelo incentivo de que trata este artigo.

III – Doação, a transferência definitiva e irreversível de dinheiro ou bens em favor de pessoas físicas, ou jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, para a execução do programa, projeto ou ação cultural aprovado no Programa Municipal de Incentivo à Cultura. O investidor não pode utilizar publicidade paga para divulgar a doação, nem exigir gratuitamente parte do produto cultural.

IV. Patrocínio, a transferência definitiva e irreversível de dinheiro ou serviços, ou a cobertura de gastos ou a utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador, sem a transferência de domínio, para a realização de projetos culturais. Pode ser concedido às pessoas físicas, dedicadas à produção cultural ou jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos. Ao patrocinador é permitido divulgar sua marca e obter uma parte do produto cultural.

V. Certificado de Aprovação, o documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após análise do Conselho Municipal de Política Cultural representativo da apreciação e aprovação do projeto cultural, a ser usado pelo empreendedor como comprovante de aprovação perante potenciais incentivadores.

VI. Certificado de incentivo - CNIC, o documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após análise do Conselho Municipal de Política Cultural representativo da autorização para que se efetive a transferência de recursos conforme previsto no Certificado de Aprovação.

§ 3º Os portadores dos Certificados Nominais de Incentivo a Cultura poderão utilizá-los na dedução do valor lançado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, por eles devido, referente ao exercício subseqüente ao da concessão do incentivo, até o limite de cem por cento (100%) do valor neles certificado.

§ 4o Os limites dos valores globais que serão utilizados para incentivo cultural serão estabelecidos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não podendo ser, tais valores, inferiores a 2% (dois

por cento) e nem superiores a 4% (quatro por cento) da receita estimada do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 5º Destinar-se-á incentivos para projetos culturais cujos empreendedores sejam amadores, na proporção mínima de 50% (cinqüenta por cento) do total.

Art. 13. Os projetos culturais incentivados deverão atender aos requisitos e exigências do art. 11 desta lei.

Art. 14. Os projetos culturais poderão ser incentivados parcialmente, mediante consulta prévia do Conselho Municipal de Política Cultural ao respectivo empreendedor, e sua aquiescência expressa.

Art. 15. Semestralmente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará a relação dos projetos a que se concedeu o incentivo fiscal, em pelo menos dois jornais de circulação no Município, sendo obrigatória a divulgação do nome do empreendedor contemplado e o valor do incentivo deferido.

Art. 16. Os Certificados Nominais de Incentivo à Cultura – CNIC - terão validade, para captação de recursos, 10 (dez) meses.

Art. 17. Fica o empreendedor incentivado obrigado a comprovar a completa realização do projeto no prazo de 10 (dez) meses a partir da emissão do Certificado de Aprovação e a adequada aplicação dos recursos, através de prestação de contas a ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do projeto ou do prazo final de validade do referido Certificado.

§ 1o Os recursos serão repassados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40%, (quarenta por cento) a segunda de 30% (trinta por cento) e a terceira de 30% (trinta por cento) do total do projeto. A liberação das parcelas subseqüentes fica condicionada a prestação de contas do anterior.

§ 2° O empreendedor terá prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para responder a diligência, ou recorrer do parecer emitido ao Conselho Municipal de Política Cultural, designada pelo executivo através de decreto.

Art. 18. Não se manifestando no prazo de 60 (sessenta) dias a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sobre a prestação de contas regularmente apresentada, ficará assegurado ao empreendedor o recebimento de Certificado de Aprovação de novo projeto apresentado e aprovado.

Art. 19. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos do projeto incentivado não poderá apresentar novos projetos, sem prejuízo da devolução do valor, acrescido de multa correspondente 100% (cem por cento) do incentivo.

Art. 20. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta lei serão apresentadas, prioritariamente, no Município de Campina do Simão, devendo constar, na divulgação, o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 21. É obrigatória ao empreendedor com projeto beneficiado por esta lei, a divulgação institucional do patrocínio, na forma estabelecida no regulamento desta Lei.

Art. 22. Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a fiscalização do exato cumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor e pelo incentivador dos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte designará uma unidade de sua pasta para dar apoio à implementação do Programa de que trata esta Lei.

Art. 24. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual, atendido ao disposto no art. 17 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 15 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:627EDB10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1047, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 1047, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 93.021,58 (noventa e três mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 93.021,58 (noventa e três mil, e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2035 - Bloco de custeio Estadual / Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R$ 57.431,13
Conta Despesa: 2320
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2035 - Bloco de custeio Estadual / Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 35.590,45
Conta Despesa: 2330
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
493	R$ 93.021,58
TOTAL	**R$ 93.021,58**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EBACDF43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PP 05 E 06/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A data de abertura dos **pregões presenciais nº 05/2023 e 06/2023**, foram alteradas para o primeiro dia útil, posterior a data de **17 de março de 2023**, data essa que ocorreria a abertura dos presentes certames. A alteração de data de abertura dá-se devido à ausência do pregoeiro que estará presente no curso: **Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021**, em Curitiba, nos dias **16 e 17 de março de 2023**, ministrado pelo **IGAM/PR**, tal ausência não estava prevista no lançamento dos pregões. Salientando que o curso é de suma importância para a administração municipal, no aperfeiçoamento de seus servidores.

Diante do exposto, segue abaixo, como ficará a abertura dos presentes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

DE: Realizar-se às **09:00** horas do dia **17 DE MARÇO DE 2023.**
PARA: Realizar-se às **16:00** horas do dia **20 DE MARÇO DE 2023.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS, CONTENDO LONA E ARAME DE AÇO PARA ESTUFAS DE HORTALIÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

DE: Realizar-se às **14:00** horas do dia **17 DE MARÇO DE 2023.**
PARA: Realizar-se às **11:00** horas do dia **21 DE MARÇO DE 2023.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 15 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:793231F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 28, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº. 28, de 15 de Março de 2023.

Súmula: Nomeia comissão de processo administrativo Visando a apuração de possíveis irregularidades apontadas por meio da apa 24973 emitida pelo tce/pr"

O prefeito municipal do município de campina do Simão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o recebimento da apa 24973 emitida pelo tce/pr:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Aline Alves Ferreira, matricula nº 1162-1 a servidora Silvia Duda, matricula nº1168-1, e Juliano Mexko, matricula nº 960-1, ficando sob a presidência de Juliano Mexko, para integrarem Comissão de Processo Administrativo visando A APURAÇÃO DAS POSSIVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NA APA 24973/TCE-PR.

Art. 2º. Designar o advogado Sergio Roberto Losso, matricula nº 313-1 para prestar assessoria jurídica à comissão.

Art. 3º. Designar o servidor controlador interno Antônio Marcio Mayer, matricula nº 961-1para acompanhar o processo e reportar ao TCE/PR no prazo legal.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:52B92A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADITIVO 1

Aditivo do contrato nº 2/2022, decorrente de Pregão n° 1/2022, para fins de dilatação de prazo, recomposição inflacionária e alteração do fiscal de contrato.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 02.185.870/0001-08, com endereço em Bento Munhoz da Rocha, 34, Centro, Campina Grande do Sul-PR, 83430-000, representado pelo Presidente o Sr. Eugênio José Zanona, RG. nº. 1312316-0 e CPF nº. 321.233.969-15 e a empresa PUBLIQUE - EDITORACAO DE JORNAIS S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.269.755/0001-47, com sede no endereço, Rua Professor Duílio Calderari nº 1385, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – Paraná, neste ato representada por Elizio Jacy Siqueira Junior, portador do CPF sob n°535.262.579-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/03/2023, com finalidade de renovar por mais doze meses com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor para o novo período do contrato será reajustado pelo IPCA do período, sendo de 5,6%, atualizando o valor mensal para R$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais), totalizando o total do Aditivo em R$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO
3.1 A fiscalização ficará a cargo da Servidora Elizete Machowski, conforme atribuições contidas na Portaria nº 06/2023
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

ELIZIO JACY SIQUEIRA JUNIOR
Representante da Empresa

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:ED8E4CFC

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo de Fomento 02/2022, do contrato nº.30/2022, objetivando a TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", AMPLIANDO O DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL ANGELINA CARON, O QUAL REALIZA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES IDOSOS INSERIDOS EM PROTOCOLOS DE PESQUISA DE PRIORIDADE EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS AOS PACIENTES, CUIDADORES/FAMILIARES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA PÚBLICO.. decorrente de Inexigibilidade n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91.Constitui objeto do presente Termo Aditivo:a) a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 02/2022, para autorizar:a.1) Utilização do delta referente as despesas de capital de R$ R$ 13.627,70 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), para acréscimo dos seguintes equipamentos: 02 (duas) unidades macas de transferências + colchonetes e 01 (uma) unidade de HD SSD. a.2) Exclusão do plano os seguintes itens: impressão de material de divulgação e pacote mensal de exames laboratoriais.a.3) Reprogramação do saldo referente as despesas correntes da seguinte maneira: Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços – 61 quantidades – Valor total: R$ 4.079.561,59 e Contratação de profissionais de estágio – 4 quantidades – Valor total: R$ 53.000,00.b) a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 17/03/2023 até 17/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:81F49230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE- IPRECAMPO A FIRMAR CONVÊNIO EM ENTIDADES FINANCEIRAS PARA VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS BENEFICIÁRIOS.

RESOLUÇÃO nº 03, de 14 de março de 2023.

Autoriza o Instituto de Previdência do Município de Campo do Tenente- IPRECAMPO a firmar convênio em entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos seus beneficiários.

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência -IPRECAMPO autorizado a firmar convênio com estabelecimentos bancários aprovados em reuniões deste Conselho, instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito deste Município, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos seus beneficiários.
Parágrafo único: É vedado ao IPRECAMPO atuar como avalista ou garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento de beneficiário.
Art. 2º Em caso de óbito do beneficiário, o provento será suspenso até requerimento de dependente e se não houver será cessado. Em nenhum destes casos haverá retenção de valor do benefício para pagamento do consignado.
Art 3 º Em caso de cassação de benefício será cessado na data do Ato, caso este tenha consignado é vedado ao IPRECAMPO reter qualquer valor para adimplemento do consignado**.**
Art 4º No caso de pensão gerado por benefício que tenha consignado é vedado ao IPRECAMPO descontar qualquer valor sobre os proventos.
Art. 5º As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos proventos dos beneficiários.
Art 6º O IPRECAMPO fornecerá a margem consignável ao beneficiário, sendo de responsabilidade deste e da Instituição Financeira a contratação de crédito.
Art 7º A Instituição Conveniada se responsabiliza em enviar mensalmente com antecedência o valor a ser descontado a título de consignado
Art 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo do Tenente, 14 março de 2023

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:5A47307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: Aquisição de pneus para motoniveladora. Data de abertura e julgamento das propostas: 29/03/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 15 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:FE1F8939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias para veículos, máquinas e tratores, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais. Data de abertura e julgamento das propostas: 29/03/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 15 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:556CCDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente. Data de abertura e julgamento das propostas: 29/03/2023, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 15 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:DA600C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: Registro de preços de material escolar e didático, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo. Data de abertura e julgamento das propostas: 29/03/2023, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 15 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:6BE0E86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19/2023 PSS 01/2021MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2021**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Diploma devidamente registrado
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e 3ª e 4ª**dose de reforço**).
Os candidatos já deverão providenciar as copias da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou não apresentar toda a documentação solicitada, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de marçode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
Data: dia 24/03/2023 Horário: 17h00min

	Nome	CPF	DN	Pontos
2º	TAÍSA MENTGES	013.249.***-23	21/6/1990	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CE80D8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde 24 Horas, localizada na Rua Miguel Fillus, nº. 94, Samambaia, conforme Termo de Convênio nº. 095/2022 Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a qual visa adaptar o mesmo às normas vigentes, com instalações adequadas a demanda e atendimento diferenciado, de acordo com os projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.***
A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 01/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelas empresas participantes do certame, e, corroborado com o memorando 104/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ambiental, decidiu classificar todas as propostas, conforme tabela abaixo:
PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

Empresa	CNPJ	Valor da proposta	Classificação
Ralt Prestadora de Serviços Ltda.	22.755.004/0001-12	R$ 1.841.715,85	1º
Empreiteira de Obras Águia EIRELI	32.905.603/0001-29	R$ 2.117.682,26	2º

Consoante a isso, a CPL declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **Ralt Prestadora de Serviços Ltda.**, com o valor proposto de **R$ 1.841.715,85 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para se assim desejar, realizar

com a interposição de recurso conforme preconiza o artigo 109 da Lei Geral de Licitações.

Campo Magro, 15 de março de 2023.

Comissão Permanente De Licitação:

Presidente da CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***	
Membro da CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***	
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:47CCE4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

Aviso de Licitação
Sistema de Registro de Preços
Exclusivo para MEI/ME/EPP

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2023, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

•**Dia: 30 de março de 2023**
•**Hora: 13:30 (Horário de Brasília)**
•**Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
•**UASG:** 929663 - Câmara Municipal de Candói-PR

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto a Secretaria ou no site www.camaracandoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 15 de março de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:83CA4D56

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO(SRP)

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) N° 01/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI,** de acordo com a ata de sessão pública e parecer jurídico, adjudicada a seguinte empresa:

PROPONENTE: CANDÓI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 15.358.516/0001-80
LOTE/ITEM: LOTE 01 / ITEM 01
VALOR UNITÁRIO (R$): 5,19
VALOR TOTAL (R$): 25.950,00

Candói/PR, 14 de março de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B463138B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARTA PEREIRA GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.170.764-4 e inscrita no CPF nº 026.430.939-17, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nomeada pela Portaria nº103/2005, matrícula nº 1830-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 13 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76A20A1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 290/2023

DATA: 14/03/2023

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação - Fundeb

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Maria Helena Martyn
Substituída por: Eliane Severo da Silva

II – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Indianara Borges da Silva
Suplente: Indiamara Aparecida Bueno

Substituídas por:

Titular: Neusa Viana da Rosa
Suplente: Claudia Aparecida da Silva

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 14 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A53B682

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: CEFAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 34.206.822/0001-45)
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Show Gospel com a cantora "**Isadora Pompeo**", para as festividades da XVIII Festa Nacional do Charque.
VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: A previsão para realização do evento será na data de **26 de agosto de 2023**, no Parque do Lago, situado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo.
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:04797856

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO Nº 974/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a abertura da Tomada de Preços nº 002/2023, Processo nº 974/2023, para "**Contratação de empreiteira para execução de obra de Construção de muro para fechamento do terreno da Escola Municipal Emilio Francisco Silva no distrito de Paz – Candói-PR**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento da habilitação e propostas, será conforme segue:

Dia: 31 de março de 2023.
Hora: 09h00min00ss (Horário de Brasília)
Local: Sala de Reuniões - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

A íntegra do edital e seus anexos e o projeto poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 15 de março de 2023.

SILVESTRE G. FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 004/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B789EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO EM 17/03/2020, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA BOOWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Revair José Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e **BOOWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.055/0001-75, localizada na Avenida Gralha Azul, nº 175, Bairro Guaruja na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-020, neste ato representada legalmente pelo Sr. ANDRE LEMOS portador do CPF sob n. º 043.980.609-79, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 17/03/2020, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato n. 01/2020, datado 17 de março 2020 relativo à "Contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficias da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme termo de referência n. º 01/2020".

1.2. A contratada, denominada A MARQUES E A LEMOS LTDA CNPJ nº 08.695.055/0001-75 passa a utilizar a Razão Social: BOOWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA permanecendo o CNPJ inalterado.

1.3 Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 17/03/2023 a 16/03/2024, sendo para o período aplicado a correção do índice de 1,86 %, (um virgula oitenta e seis por cento), perfazendo o valor mensal de R$ 260,21 (duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Décima.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 01/2020, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

BOOWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

01. _____
CPF

02. _____
CPF

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9B3D2194

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 077/2023 DATA: 15-03-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Renata Cristina da Silva Meira**, RG. nº 12.947.737-7/PR., matrícula funcional n.º 123867/1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FC544083

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 538/2021.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 102/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA 84940689972,*** situada na Rua Catanduvas, 338, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 32.926.553/0001-66, neste ato representada legalmente por *FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA*, inscrito no CPF sob n. º 849.406.899-72 e RG sob n. º 6.435.969-0-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a aplicação de reajuste, conforme percentual de 3,725430%, de acordo com o cálculo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, mantidas as demais condições firmadas em 03 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica alterado conforme segue:
FACILITADOR DE OFICINA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E CUIDADOS COM OS ALIMENTOS, de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) para R$ 1.493,65 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) o valor mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA
89440689972
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D6A198A2

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

Processo Adm. nº 043/2023.
Solicitação n. º 104/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s), para a prestação de serviços de arbitragem nos JAM'S (Jogos Abertos Municipais) e nos eventos esportivos municipais de 2023 e 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor estimado da licitação: R$ 157.202,70 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dois reais e setenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 31.03.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 31.03.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:42F1B2CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2023

DECRETO Nº 075/2023
DATA: 13.03.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos e Material permanente - Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material Permanente.....R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 na Fonte de Recursos 000, Recursos de Livre Movimentação no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:88B039B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2023

DECRETO Nº 076/2023
DATA: 15.03.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura serviços Urbanos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 na Fonte de Recursos 000, Recursos de Livre Movimentação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0AAA34C9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Processo ADM. nº 042/2023
Solicitação n. º 064/2023

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s), para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de palco, camarim, tendas, locação de gerador de energia, de banheiros químicos, prestação de serviços de segurança desarmada e sonorização, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o Evento de celebração dos 59 anos do Município de Cap. L. Marques-PR, a realiza-se nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, Estádio Municipal "João Ruth Schmidt", em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Valor estimado da licitação: R$ 104.083,28 (cento e quatro mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Recebimento das propostas: até às 10:15 do dia 30.03.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 10:30 do dia 30.03.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E3A3C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	12 e 13 de março de 2023	Condução da paciente Eduarda Rafaela Mota e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:34A4BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Barbara Marca	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel PR	09 de março de 2023	Participar de Reunião de Manejo Clínico de Arboviroses na Prefeitura Municipal de Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:71509102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Assis Chateaubriand PR	13 de março de 2023	Condução da paciente Amélia Patricio e acompanhante para consultas e exames especializados na Clínica Melhor Idade de em Assis Chateaubriand PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C80C0F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Campo Largo PR	10 de março de 2023	Conduziu a paciente Helen Cristina Finger e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5A4A50C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fiorinda Pezzatto	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	15 a 16 de Março de 2023	Reunião e Posse do Diretor Geral de ITAIPU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2BFD22B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (Uma)	Maringá PR	11 de março de 2023	Transporte dos alunos da Faculdade UNINGÁ até a cidade de Maringá, para a realização de provas em Maringá PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:802547A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ronsagela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	01 (Uma)	Cascavel PR	03,10,17 e 24 de fevereiro de 2023	Buscar e levar documentação do Posto de Identificação em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:CA77FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Aldair Cecatto	Motorista	01 (Uma)	Lindoeste PR	11 de março de 2023	Conduziu os atletas da escolinha de futebol de campo de Capitão Leônidas Marques para participar do Campeonato Regional de Lindoeste PR.
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Lindoeste PR	18 de março de 2023	Conduziu a equipe de futsal feminino do Municipio de Capitão Leônidas Marques para participar do campeonato Regional de Lindoeste PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:6FFFA034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	11 de março de 2023	Conduzir os atletas da academia ODA TEAM do Projeto das ruas o Tatame do Município de Capitão Leônidas Marques para o campeonato de lutas em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E6EEBCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)	Guaira PR	11 de março de 2023	Conduziu os atletas da equipe de Handebol do Município Capitão Leônidas Marques para festival de Handebeach Guaira 40° em Guaira PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Guaira PR	11 de março de 2023	Acompanhou como treinadora os atletas da equipe de Handebol do Município Capitão Leônidas Marques para festival de Handebeach Guaira 40° em Guaira PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EF34ABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 063/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 243/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT,*** residente na Linha Princesa Izabel, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 066.383.729-47 e RG n. º 9.112.880-2 SSP-PR e DAP SDW0066383729470203220357. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado (itens 01, 03, 06, 07, 08 e 09), conforme Termo firmado em 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 185/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 11.880,05 (onze mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C866E400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 056/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 236/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhora ***OTACILIA DA COSTA DA SILVA,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 918.888.759-68 e RG sob n. º 5.540.922-6 SSP-PR e DAP SDW0918888759682502220246. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado (itens 01 ,02 e 03), conforme Termo firmado em 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 177/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 12.737,15 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OTACILIA DA COSTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1029918C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3.969/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.252.696,09 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01000 – R$ 188.800,44
24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01000 – R$ 68.008,56
24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 301000 – R$ 150.000,00
24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 301000 – R$ 35.000,00
24.010.20.608.0345.2424.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 301000 – R$ 60.000,00
31.005.10.302.0342.2456.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 301000 – R$ 1.400.887,09
31.010.10.301.0339.2.495.4.4.90.52.00.00 – Material Permanente – Fonte 301517 – R$ 350.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 1.995.887,09(um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) das fontes:

I)01000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 1.645.887,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos);
II)1517 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

§2º - Anulação Parcial de dotações no montante de R$ 256.809,00(duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos nove reais) das funcionais programáticas:

25.001.04.121.0332.2800.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 0100 – R$ 256.809,00
Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 15 de março de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:959027D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2023 - DP

SÚMULA: ”Dispõe sobre designação de servidor efetivo”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor Luis Philipe Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 10561, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda a partir de 23/02/2023, prestar serviço junto a Secretária Municipal da Administração.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 15 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:DD29B869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 260/2023

LEI Nº 260/2023

Ementa: Dispõe sobre a revisão e a atualização do “Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º- Esta lei institui a primeira revisão e atualização do “Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS” do município, com foco nos resíduos domiciliares secos recicláveis, úmidos e rejeitos, e destaque para a segregação na fonte geradora e no serviço público de coleta seletiva. para o fim de:
a) Estabelecer as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos.
b) Dispor sobre seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão dos resíduos sólidos, incluindo os perigos e às responsabilidades dos geradores e do Poder Público no uso dos instrumentos econômicos aplicáveis.

Art. 2º- Estão sujeitos à observância desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e os que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 3º- Este plano é um processo permanente de planejamento, garantindo a periodicidade de sua revisão, no máximo a cada 10 (dez) anos, preferencialmente em conjunto com a elaboração do Plano Plurianual, o qual deverá estar em consonância com a legislação em vigor, em especial com a Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal n° 12.305/2010, além de atender às particularidades locais do Município.

Art. 4º- O anexo único desta lei é parte integrante do “Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS”, que fica aprovado.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 15 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CBFCD4F4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 261/2023

Ementa: Altera artigo de lei municipal que dispões sobre a elaboração e execução da lei orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º) Altera o artigo 38 da Lei Municipal nº 228/2022 de 05 de julho de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:
-
Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde, assistência social, desportiva e de lazer para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II- Possuam título de utilidade pública;
III- Sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV- Atendam às exigências contidas em regulamento especial.

Art. 2º) Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 228/2022 de 05 de julho de 2022.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2D0D3425

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 262/2023

Ementa: Altera artigo de lei municipal que estima receita e fixa despesas, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 255/2022 de 21 de dezembro de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:
Art. 11– A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará, através de cooperação técnica, fortalecendo as entidades declaradas de utilidade pública municipal, através de lei específica, e quem tenham caráter educativo, assistencial, cultural, desportivo e de lazer.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser em conformidade com os elementos dispostos no termo de parceria.

Art. 2º) Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 255/2022 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:92D1595A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 263/2023

Ementa: Fixa o valor do piso salarial do profissional municipal dos agentes comunitários de saúde (ACSs) e dos agentes de combate as endemias (ACEs), além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA,** Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) O piso salarial profissional municipal dos "Agentes Comunitários de Saúde - (ACSs)" e dos "Agentes de Combate às Endemias - (ACEs)" é fixado no valor de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, adequando-o ao piso salarial definido pelo Governo Federal.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 234/2022, e aplicando efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 15 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C50D52CB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 264/2023

Ementa: Concede recomposição, aumento real de salário e fixa piso salarial, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º) Fica concedida a recomposição e o aumento real de salário aos Servidores sobre os vencimentos básicos, nos seguintes percentuais: 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de maio e 31 de dezembro de 2022; e 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) a título de aumento real de salário; totalizando 5% (cinco por cento).
Parágrafo único – A recomposição e o aumento real atingem a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º) Fixa o piso salarial do município em R$ 1.431,65 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais, sessenta e cinco centavos).

Art. 3º) Fica o dia 01 de janeiro de cada ano fixado como data base para recomposição salarial, com aplicação da variação do índice inflacionário INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor a ser

apurado, tomando por base o período de janeiro a dezembro de cada ano anterior.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 15 dias do mês de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BBA476FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 265/2023

SÚMULA: Concede recomposição e aumento real de vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas/PR, o percentual de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - A recomposição salarial a que se refere o *caput* deste artigo, atinge também a remuneração dos pensionistas.

Art. 2º - Fica concedido 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) a título de aumento real aos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados do Legislativo Municipal de Catanduvas/PR.

Parágrafo único – O aumento real mencionado no *caput* deste artigo não atinge os cargos de assessor jurídico e contador, visto que estes tiveram aumento em seus vencimentos no ano de 2022, através da Lei Municipal nº 229/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 15 dias do mês de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B7A352F3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 266/2023

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, no percentual de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 15 dias do mês de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A762F398

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 267/2023

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de **1,38% (um vírgula trinta e oito por cento)**, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 15 dias do mês de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DA6A0F8D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 8/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK/PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 623, Município de Catanduvas, no dia 29 de março de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 15 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B9A716EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 040/2023

SÚMULA: Exonera servidor devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, devido aposentadoria, o servidor público municipal Gerônimo Ferreira da Maia, RG nº 20133716/PR, do cargo de Motorista, matricula nº 72-8.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:2348ED3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600794	MARLA DE ANDRADE RAMOS	Atendente de Consultório Dentário	2

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:79396BA6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 37/2023

Súmula: Convocação para Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município, em pleno exercício de sua função e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8142/90.
Art. 2o – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a XII Conferência de Saúde do Município para o dia 24 de março de 2023, nas dependências do Centro Cultural "Dona Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira", localizado na Rua Presidente Costa e Silva nº 496, centro, em Catanduvas/PR, cujo tema central é "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Art. 3o – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, O qual fica investido de plenos poderes para expedição de portarias e elaboração do regimento interno.
Art. 4o – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

MÓISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C85F442D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 – ID Nº 083

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 – ID Nº 083
LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – Menor Preço da Taxa Administrativa
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de Sistema de Cartão Alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.600,00 (nove mil e sescentos reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II § 4º da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, bem como o art. 106 da Lei 14133/21 (nova lei de licitações).
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E13EBE1E

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE ADITIVO I DO CONTRATO Nº 001/2022/ ID Nº 080

TERMO DE ADITIVO I DO CONTRATO Nº 001/2022/ ID Nº 080

Ref.: Licitação nº 001/2022- Pregão Presencial nº 001/2022

Pelo presente instrumento, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL e GLOBO INFORMÁTICA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.215.093-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.535.399-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares Pinto, nº 189, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR.

CONTRATADO: GLOBO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.249.359/0001-40, estabelecida na Rua Sertanópolis, nº 280, Centro, CEP 86 770-000- Santa Fé- Estado do Paraná, representado por ROSANGELA CAMURA ISRAEL, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade Civil nº 7.221.379-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.127.579-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula SEXTA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:
O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná e os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, 15 de março de 2023.

Pelo Contratante
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente da Câmara

Pela Contratada
GLOBO INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 06.249.356/0001-40 +

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:A55123AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2023

DECRETO Nº 046/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): ALESSANDRA DA SILVA CASTILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 15 de Março de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
ALESSANDRA DA SILVA CASTILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9.950.767-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.671.999-71, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 15 de Março de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C436C298

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SABRINA THOMAZ DA HORA	27º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 15 de Março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:95ABB97C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
EVELIN MARIA SANTOS LUIS DA SILVA	28º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 15 de Março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9107088C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º043/2023

DECRETO N.º043/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,
DECRETA:
Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terra do lote 119 R(Cento e dezenove "R") da Gleba 02 na cidade de Centenário do Sul-PR, medindo 7.300,00m², sem benfeitoriassituado na Rua Américo Coelho, conforme matrícula Nº 8680 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 119-R-A – Pela frente, parte de um ponto cravado entre a Rua Américo Coelho e a Rua Projetada D numa distância de 21,64 metros, confrontando com a Rua Américo Coelho, deflete a direita numa distância de 20,00 metros confrontando com o lote 119-I, deflete a esquerda numa distância de 70,00 metros confrontando com os lotes 119-I, 119-J, 119-C 119-D, 119-E, 119-F, 119-G e 119-H, deflete a esquerda numa distância de 20,00 metros confrontando com o lote 119-H, deflete novamente a direita numa distância de 9,00 metros, confrontando com a Rua Américo Coelho, terminando assim o caminhamento; pelo lado direito, medindo 86,45metros confronta-se com a Área Institucional; pelo fundo, medindo 75,64, confronta-se com o lote 120; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 119-R-B, medindo 54,00 metros, deflete a esquerda, ainda confrontando com o lote 119-R-B numa distância de 25,00 metros, então deflete a direita, numa distância de 32,45 metros, confrontando com a Rua Projetada D;totalizando uma área de 5.950,00m².
Lote 119-R-B –Pela frente, confronta-se com a Rua Projetada D numa extensão de 54,00metros; pelo lado direito, confronta-se com o lote 119-R-A numa extensão de 25,00metros; pelos fundos, confronta-se com o lote 119-R-A, numa extensão de 54,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote 120, numa extensão de 25,00metros; somando uma área total de 1.350,00m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 119–R-A e 119-R-B, da Gleba 02, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 15 dias do mês de marçode 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:913C8A9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º045/2023

DECRETO N.º045/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - A aprovação daunificação dasáreas de terra do Lote 25 da Quadra 01, medindo 189,00m², com o Lote 26 da Quadra 01, com área de 189,00m², ambos localizados na Rua A, no Loteamento Bela Itália, na cidade de Centenário do Sul-PR, conforme matrículas Nº 10.459 e Nº 10.460 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com a seguinte denominação, medidas, confrontações e divisas:

Lote 25-A – Pela frente, confronta-se com a Rua A numa extensão de 18,00m; pela direita, confronta-se com o Lote 27 numa extensão de 21,00m; pelos fundos, confronta-se com Algodoeira Centenário Industria e Comércio Ltda. numa extensão de 18,00m; pela esquerda, confronta-se com o Lote 24 numa extensão de 21,00m; somando uma área total de 378,00m².

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote 25-A da Quadra 01 do Loteamento Bela Itália, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 15 dias do mês de marçode 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:648B2CBA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2023

DECRETO Nº 039/2023

SÚMULA: Permite uso de bem público do município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Permitir, a partir do dia 07 de março de 2023, o uso de espaço público, especificamente o espaço da Praça Central, sito defronte à casa lotérica, nos termos do § 4° do artigo 92 de lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BDCA2213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº235/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°60/2023 SMS, o pagamento de 03 (TRES) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campina Grande do Sul PR nos dias 23,27,28 mês de fevereiro do ano de 2023, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E232669B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº236/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°61/2023 SMS, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba PR nos dias 01,02 mês de março do ano de 2023, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E7999C55

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 237/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°59/2023, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens para Campo Largo, Campina Grande do Sul PR nos dias 24,27,28 do mês de fevereiro do ano de 2023, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:72E6995F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº238/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°037/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 06,07,08,09,10 de março do ano em curso, o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5AA8266E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº240/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI ocupante do cargo de Secretário Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°048/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 15(quinze) de março o valor de R$ 90(noventa reais) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, para participar do 1º encontro de 2023 do GT-Desenvolvimento Empresário Pequenos negócios e Turismo. Saída às 08h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B226D9BA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº239/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°038/2023, o pagamento de 07 (sete) diárias dos dias 06,07,08,09,10,11,12 do mês de março do ano em curso, o valor de R$ 420,00(quatrocentos e vinte) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AE92A1D4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 241/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 56/2023, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60,00(sessenta) reais no dia 27 de fevereiro do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E564C2F0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 57/2023, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$180,00(cento e oitenta) reais no dia 01,02,06, de março do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Campina Grande do Sul e Campo Largo Pr, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A99D2834

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 63/2023, o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$240,00(duzentos e quarenta) reais nos dias 07,08,10,12, de março do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Campina Grande do Sul e Campo Largo Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:82444CAE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0119/2023- SD, o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 20,21,22,23,24 do mês de março do ano em curso no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3353B191

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº246/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando n°0118/2023- SD, o pagamento de 05 (cinco) diárias para Curitiba/Pinhais, para os dias 20,21,22,23,24 do mês de março totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar transportando usuários.Com horário de saída as 06h00min manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:73038FF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2023 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como chefe da Divisão do DETRAN Pr, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº100/2023- SMA, o pagamento no valor de R$ 223,09(duzentos e vinte três reais e nove centavos) utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr no dia 07/03/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A2AA03F2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2023 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o efetivo uso da Diária solicitada para atendimento do dia 06/03/2023;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°093/2023 - SMA, o ressarcimento no valor R$ 170,00(cento e setenta) reais em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º,II e art.7º da Lei complementar 01/2022, utilizado no dia 06 de março do ano em curso, para participação em capacitação sobre a NLLC organizada pela ASSOMEC em conjunto com AMP E LICITAR em Curitiba Pr. Com horário de saída as 06h00min e retorno as 19h:30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3AA9DB8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº251/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°65/2023 SMS, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba PR nos dias 03,04,06,07,08 do mês de março do ano de 2023, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F274CC81

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº252/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº10/2023 o pagamento no valor de R$ 60,00(sessenta) reais, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 14/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AC000210

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 254/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidora Pública Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°017/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 16 mês de março do ano de 2023, participara da capacitação Aspectos Epidemiológicos, diagnostico, manejo clinico e tratamento da Chikungunha. Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:44EF3FE9

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **04 de abril de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h00min do dia 04 de abril de 2023. Valor Máximo: R$ 877.210,85 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 15 de março de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:98D91F2D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidora Pública Municipal senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°019/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 16 mês de março do ano de 2023, participara da capacitação Aspectos Epidemiológicos, diagnostico, manejo clinico e tratamento da Chikungunha. Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:564F329F

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº234/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora EUDETE VAZ DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2002/2012, para ser usufruídas a partir de 20(vinte) de julho a 16(dezesseis) de janeiro do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:44D805C7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº243/2023.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora EUDETE VAZ DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2002/2012, para ser usufruídas a partir de 20(vinte) de julho a 16(dezesseis) de janeiro do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21B5134A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº249/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora JAQUELINE PEREIRA, ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2022 a 01/03/2023. Para usufruir a partir de 17 de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:36DC6AB7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº253/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JOSE ANTONIO BRAINE MATEUS, ocupante do cargo de efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2022 a 01/03/2023. Para usufruir a partir de 06 de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3BF62B3B

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**11 de abril de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO BAIRRO DOS BENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das 10:00 horas do dia **11 de abril de 2023**, no valor global de **R$ 883.948,49 (oitocentos e oitenta a três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**
. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 15 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5C204C67

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**18 de abril de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das 10:00 horas do dia **18 de abril de 2023**, no valor global de **R$ 542.820,69 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 15 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B43061D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2023

PORTARIA N.º 164/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear** o Senhor **JOSÉ LUIZ NOGUEIRA BINOTTO,** portador do RG n.° 3.181.325-5,CPF n.º 567.449.199-20**,** matrícula n.º 15.124, para ocupar o cargo interinamente de Secretário Municipal de Indústria, Comércio,Turismo e Trabalho, no período de 15 a 29 de março de 2023. Período no qual o Secretário **PLINIO TONIOLO SCHMIDT,** estará gozando de suas Férias.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6CA85C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2023

PORTARIA N.º 162/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ANDERSON AFONSO CORREA**, CPF n.° 028.576.049-12, do cargo de SERVENTE- a partir de 11/03/2023, por motivo de Óbito.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:72B11C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 163/2023

PORTARIA N.º 163/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atenderem as exigências de cadastro de acesso ao sistema SIASG/Comprasnet, como responsáveis pela homologação dos processos de licitação do portal, conforme segue:

NOME	MAT.	CPF	RG
ISMAILIN SCHROTTER	6458	043.396.449-94	7.994.754-7
LEANDRO MASCHIO	6247	033.516.849-32	7.742.740-6

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DBAD065F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2023

PORTARIA N.º 165/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o membro para a composição do Conselho Fiscal da Autarquia Municipal Colombo Previdência,nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro da APMC SINDICATOS, conforme abaixo discriminado:

Titular: ELIANE APARECIDA ALVES DE LIMA, RG n.º 4.326.925-9 CPF n.º 600.950.089-34.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:59F1ACA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0161/2023

PORTARIA N.° 0161/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **REJANE MARIA SABINO FORTES,** RG: 6.426.209-2/PR CPF: 789.041.709-82 e aos Menores **KEILA SARA SABINO FORTES**, RG: 16.428.313-5/PR CPF: 140.652.959-12 e **ELIEZER NATÁ SABINO FORTES**, RG: 15.719.106-3/PR CPF: 140.653.329-74, o correspondente a 33,33% do benefício para cada beneficiário, em nome do Servidor **HAMILTON RODRIGUES FORTES,** RG: 2.300.419-4/PR, CPF: 536.058.619-20, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 744, funcionário 744-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 8835/2023,** assegurando aos beneficiários o direito de receber hum mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos respectivamente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de março de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C3B91320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2023

PORTARIA N.º 167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DEBORA KAROLINA PATRICIO SILVA,** CPF n.º 034.267.452-83, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 02/02/2023.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FERNANDA CAROLINE MAYER FERREIRA,** CPF n.º 089.407.879-86, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/02/2023.

Art.3º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **IVAN MARCAL PEREIRA,** CPF n.º 042.556.769-92, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 13/02/2023.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **PRISCILA CRISTINA STEMPIM SCHULTZ SCHIER,** CPF n.º 038.123.289-17 do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 13/02/2023.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE,** CPF n.º 058.827.599-94 do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 10/02/2023.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JOSIANE VARGAS,** CPF n.º 026.334.019-88 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10/02/2023.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA STANISLOVICZ PROHNY DE LIMA,** CPF n.º 058.225.709-33 do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 15/02/2023.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **RENATA DE OLIVEIRA MAREGA,** CPF n.º 093.001.189-94 do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 14/02/2023.

Art.9º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de marçode 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CCB51CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 (ATA 188/2022) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO: 27420/2021
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
FISCALIZAÇÃO:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
CONTRATADO:ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 à 5 cm) e IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta para manutenção e melhorias em ruas do Município de Colombo.
VALOR:O Contratante pagará a quantia total de R$637.750,00 (Seiscentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS:O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo,13 de março de 2023.
ASSINATURA:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4C009D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

H O M O L O G A Ç Ã O

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 351/2022, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na **Escola Municipal Vereador André Nadolny**, situada na Rua Altevir Ceccon, nº 237 - Bairro São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo a execução de reforma (1.839,13 m²) e de ampliação (620,26 m²), além de contemplar revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade conforme projetos, orçamentos e memorial descritivo constantes no Processo.

VENCEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 4.929.567,81 (quatro milhões e novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 15 de março de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7814DE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 17388/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato(SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 229.647,50 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:00920B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023.

Processo:	Nº 7388/2022 - DispensaNº 048/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ESPARTA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME. CNPJ: 06.130.457/0001-05.**
Objeto:	Contratação de serviços de instalação de totens para atender a demanda do Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$11.250,00 onze mil e duzentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	15/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:286D87D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023

Processo:	Nº 6754/2023 - DispensaNº 046/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **WILLIANS RODRIGO SOPPA 02975363974- ME CNPJ: 30.207.684/0001-68.**
Objeto:	Fornecimento de alimentação, durante evento da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$19.999,00(dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	15/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F1942DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023

Processo:	Nº 4511/2023 - DispensaNº 047/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME. CNPJ: 14.839.123/0001-25.**
Objeto:	Serviços de capacitação de conselheiros e profissionais do SUAS e palestra Magna a ser apresentada durante a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$5.900,00(cinco mil e novecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	15/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C37EE379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4920-4921/2023.

N° do Empenho:	**4920-4921/2023**
Data:	**15/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$5.900,00(cinco mil e novecentos reais).
Nº da Dispensa Licitação	**047/2023**
Contratado:	**EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 14.839.123/0001-25.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Serviços de capacitação de conselheiros e profissionais do SUAS e palestra Magna a ser apresentada durante a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A8E54F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4918/2023.

N° do Empenho:	**4918/2023**
Data:	**15/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$19.999,00(dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Nº da Dispensa Licitação	**046/2023**
Contratado:	**WILLIANS RODRIGO SOPPA 02975363974-ME CNPJ: 30.207.684/00001-68.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Fornecimento de alimentação, durante evento da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:37492E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência do candidato: Lucas Fabricio da Rocha Nunes, classificado em 01° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 010/2023, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 17 a 30 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	RAFAEL COSTA BEZERRA	ASSESSOR CONTÁBIL

Colombo, 15 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E150933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Acordo de Cooperação

Termo:	01/2023
Processo:	30081/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e Entidade Social Comunidade Hermon- CPJ nº 79.613.816/0002-21
Objeto:	Acordo de Cooperação entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na MODALIDADE DE INVESTIMENTO.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual .
Data:	Colombo, 13 de março de 2023.
Assinatura:	Elisângela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Aparecida da Silva Reis Pereira – Presidente da Entidade Social Comunidade Hermon; Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica; Caroline Gonçalves Santana – Fiscal de Contrato.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4A5B72DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2023

Objeto: Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios, mobiliários e demais equipamentos, sendo: utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, cadeiras, mesa de reunião, conjuntos escolares, entre outros, para uso da Administração Pública do Município de Contenda - Paraná**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.501.804,83** (Um milhão quinhentos e um mil oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/03/2023 às 08h30min. do dia 30/03/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 30/03/2023 às 10h:00min. do dia 30/03/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 30/03/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de março de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8790BC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
FIRMA CONVENIO COM IMNV

LEI N. º 3221/2023, de 14 de março de 2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal transferir recursos para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, objetivando atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 70.730,30 (setenta mil setecentos e trinta reais e trinta centavos) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências à saúde da população do SUS.

§ 1º) O recurso referido neste artigo é decorrente da Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o repasse em parcela única de contribuição financeira para os prestadores de serviços ao SUS no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal.

§ 2º) O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, corresponde a serviços já prestados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e irão incorporar o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e foram depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 3º) O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estada da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da Resolução SESA 875/2022.

§ 4º) A parceria será formalizada através de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DE07AE11

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 214/2023 DE 15/03/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 214/2023, de 15 de Março de 2023.

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da contratação da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, conforme ofícios nº 063/2023 e nº 064/2023;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **16 (dezesseis) de março de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 214/2023 de 15/03/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	178º	SIMONE LUZIA BERTOLDO	692533	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
2	179º	JOCIMARA CATELI FLORIANO CAVALLI	688939	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 214/2023 de 15/03/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:51C3E1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
DATA: 27/01/2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: 02/03/2023 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte:
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, pelo valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), distribuídos ao longo de 12 (doze) meses. Nas condições de seu plano de trabalho "manutenção hospitalar" e do edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração.
Conforme previsto no edital, no item 13, subitem 13.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.

Coronel Vivida, 15 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:18521BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
DATA: 01/02/2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: ATÉ 06/03/2023 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte:
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, pelo valor total de R$ 123.675,96 (cento e vinte e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), distribuídos ao longo de 12 (doze) meses. Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração.
Conforme previsto no edital, no item 13, subitem 13.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.

Coronel Vivida, 15 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:76314A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2023, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO E RESÍDUOS DE CONCRETO CONTAMINADO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA DAS ÁREAS CONTAMINADAS E ANÁLISE DE FUNDO E LATERAL DE CAVA, COLETA E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE SOLO PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total estimado: R$ 94.500,00. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:89F989ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 52/1999

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Agri- cultura e Meio Ambiente de Dia- mante D'Oeste - COMADI .

A Câmara Municipal de Diamante O'Oeste, ESl:iIdo do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1° - O COMADI, tem como objetivo, através de um con- junto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, desenvolver trabalhos que viabilizem a atividade rural, promovendo a fixação da população no meio rural, estimulando a participação dos produtores rurais e suas organizações na atividade agropecuária e na execução de ações voltadas para a prática de manejo e conserva- ção dos recursos naturais renováveis, com a plena observância da legislação pertinente.
CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Fica instituída a Conferência Municipal sobre Agricultura e Meio Ambiente, órgão Colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes dos órgãos de assistência Técnica e Extensão Rural, Sindicatos e pro- fissionais com representação no Município, as organizações de desenvolvimento co- munitário ligadas a agricultura, as associações de produtores atuantes no município, as organização de desenvolvimento comunitário ligadas a agricultura, as

cooperativas ligadas ao setor agrícola, do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Munici- pal, dos produtores rurais, agências bancárias e empresas que comercializem insu- mos agrícolas e organizações formais ou informais de defesa do meio ambiente, que se reunirá a cada 02 (dois) anos, no mês de setembro, sob à coordenação do Con- selho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante regimento interno próprio.

Art. 3° - A Conferência Municipal sobre Agricultura e Meio Ambi- ente, será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para eleição dos novos componentes do Conselho.

Parágrafo 10 - No caso de impedimentos não previstos no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, a iniciativa da convocação pOderá ser realizada por 1/3 das instituições registradas no Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que formarão Comissão Especial para organização e coordenação da Confe- rência.

Parágrafo 2° - A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação que penetram no município.

Parágrafo 3° - O Executivo Municipal dará posse ao 1° Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após a realização da la Conferência Muni- cipal sobre Agricultura e Meio Ambiente .

Art. 4° - Os delegados da Conferência Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, serão eleitos mediante reuniões das próprias instituições, convo- cadas para esse fim especifico, sob orientação do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no período de 30 (trinta) dias anteriores a data da conferência, sendo garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - Somente serão aceitas indicações do repre- sentante, quando credenciado junto ao COMADI no prazo de até 5 (cinco) dias ante- riores a realização da Conferência, mediante expediente expresso e protocolado no referido Conselho.

Art. 5° - Os representantes do Poder Executivo, na Conferênda Municipal da Agricultura, serão indicados pelo Chefe do respectivo Poder, mediante oficio enviado ao Conselho, no prazode até 5 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência.

Ambiente:

Art. 6° - Compete à Conferência Municipal da Agricultura e Meio

- Eleger os representantes efetivos e suplentes no Conse- lho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conse- lho, Quando convocado para tal;
- Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas no documento final.

Art. 7° - O Regimento Interno da Conferência Municipal da Agri- cultura e Meio Ambiente disporá sobre a forma do processo eleitoral para o Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CAPITULO lU
DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇAO E COMPOSIÇAO

Art. 8° - Fica instituído o Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - COMADI, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente, vin- culado à estrutura do órgão responsável pela Coordenação da Política Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no Município.

Art. 9° - O Conselho Municipal da Agricultura e. Meio Ambiente será composto de 11 (onze) membros e respectivos suplentes, indicados pelas suas organizações formais e informais nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo:

- 02 (dois) representantes de cooperativistas, com ação na área rural e sindicados por suas organizações;
- 01 (hum) representante de instituição/órgão público do Governo do Estado, sediados no município, e com ação direta no setor produtivodo meio rural: Emater, Seab;
- 01 (hum) representante do Sindicato Rural de Diamante D'Oeste,'
- 01 (hum) representante do Executivo Municipal;

V-Dl (um) representante da Vigilância sanitária Municipal;

VI - 05 (cinco) representantes das Associações de Moradores do Município de Diamante D'Oeste, ligadas a área rural.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho será automatica- mente, o representante do executivo municipal

Ambiente - COMADI:

SEÇÃO 11

DA COMPETÊNCIA

Art .. 10 - Compete ao Conselho Municipal da Agricultura e Meio

Ser O órgão deliberativo e consultor de programas sobre Agricultura, a nível municipal;

Diagnosticar a realidade municipal, avaliando a situação da agricultura, identificando os principais problemas e causas e com base nisso,colaborar na elaboração de pIa- nos anuais e plurianuais de trabalho dos órgãos públicos de Assistência Técnica e Extensão Rural;

- Promover o intercâmbio entre instituições congêneres

municipais, estaduais e federais, com o objetivo de rece- ber, fornecer e sugerir tecnologias relativas agropecuária, solos, água e meio ambiente;

- Órgão consultivo da administração pública municipal de em questões referentes a política agrícola, manejo de re- cursos naturais e preservação do Meio Ambiente;

Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relati- vos à defesa do Meio Ambiente e Agropecuário, às in- dústrias e ao comércio;

- Alavancar subsídios com vistas a comercialização *e,/ou*

industrialização dos produtos agropecuários produzidos no Município;

- Promover estudos com finalidade da instalação de um

Centro de Comercialização dos produtos de origem do Município em um mercado Popular;

- Oferecer subsídios à Secretaria de Estado da Agricultura

e do Abastecimento para aprimoramento e atualização da prática de conservação do solo e água, auxiliando no gerenciamento dos recursos para apoio à execução dos trabalhos conservacionistas a nível de Município;

Promover a integração entre os órgãos e entidades parti- cipativas do colegiado, aliado a participação dos diferen- tes segmentos da sociedade, de forma a assegurar a conjunção dos esforços e de recursos para alcançar os objetivos propostos;

Colaborar na difusão de tecnologia dos mecanismos ins- titucionais que implementem a conservação do solo e água;

Promover gestões junto aos agentes financeiros, visando orientá-los acerca dos instrumentos legais e das tecnolo- gias disponíveis e necessáriasao meio rural;

- Organizar um banco de dados sobre manejo e conserva- ção do solo, da água e do Meio Ambiente dos trabalhos realizados por todas as entidades envolvidas, que deverá ser repassado à coordenação estadual do programa, através do órgão coordenador da política agrícola do Mu- nicípio;
- Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeti- vando a eleição de prioridades de ações governamentais, definindo as áreas ou atividades a serem trabalhadas no Município, em consonância com os critérios dos Progra- mas Estaduais, Municipais e Federais ligados ao setor;
- Acolher normas e sugestões dos órgãos e entidades liga- das a agricultura, sempre que visem o aprimoramento técnico e de produtividade;

Apreciar e emitir parecer a respeito da proposta orça- mentária da Agricultura a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coor- denação da Política Municipal da Agricultura;

- Convocar, através do Presidente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a Conferência sobre Agricultura e Meio Ambiente;
- Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços no campo da agricultura e do meio ambiente;
- Propor critérios para celebração de contratos ou convêni- os entre o setor público e as instituições de assistência técnica e de pesquisa que venham a prestar aos produ- tores rurais do município;
- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas e projetos específicos do setor agropecuário,

bem como ganhos sociais e o desempenho destes pro- gramas na economia do município;

Acompanhar as condições de acesso da população aos projetos e programas da agricultura e meio ambiente, in- dicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
Elaborar e aprovar o regimento Intemo;
Publicar no órgão oficial do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal para Desenvolvimento da Agropecuária e Meio Ambiente;
XXXIII - Fixar Diretrizes gerais da política agrícola municipal, esta- belecendo prioridades para o biênio subsequente a reali- zação da Conferência Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- Apreciar projetos ou solicitações de financiamentos en- caminhados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, relativos a aplicação no setor rural;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos no Fun- do Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, bemcomo o desenvolvimento agrícola;
- Definir prioridades na prestação de serviços do setor Pú- blico Municipal;
XXVII- Propor diretrizes para aplicação de recursos do Fundo e de Programas Estaduais e Federais, que venham benefi- ciar o setor rural.

SEÇÃO 111
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 110 - O Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente possuirá em sua estrutura, Diretoria Executiva, integrada por Presidente, secretário e Tesoureiro.
Art. 120 - O Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente será presidido pelo Titular do Órgão Público responsável pela coordenação da política municipal da agricultura e meio ambiente, e secretariado por um dos Conselheiros representantes escolhidos pelo Conselho.
Art. 13° - O Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros, presentes na respectiva reunião.
Art. 14° - cada membro do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente terá direito a um único voto na sessão plenária .
Art. 15° - Todas as sessões do Conselho Municipal da Agricul- tura e Meio Ambiente serão públicas e precedidas de ampla divulgação, bem como, os temas tratados em plenário de diretoria e comissões.
Art. 16° - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Agri- cultura e Meio Ambiente, a ser elaborado pela diretoria nos primeiros 60 (sessenta) dias de sua posse, fixará os prazos legais de convocação e fixação de pontos nas ses- sões ordinária e extraordinárias do plenário, além dos demais dispositivos referentes às atribuições do Secretário, Tesoureiro, das Comissões, do Plenário e de cada um dos seus membros.
Art. 17° - O Executivo Municipal prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através de seus recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho.
Art. 18° - Para melhor desempenho de suas funções, o Conse- lho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente poderá recorrer a pessoas e instituições que promovam estudos, pesquisas e assistência técnica no desenvolvimento dos se- tores da agropecuária e meio ambiente

SEÇÃO IV

DO MANDATO DO CONSELHEIRO

Art. 19° - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Munici- pal da Agricultura e Meio Ambiente, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos no artigo 9° desta Lei, para o mandato de 02 (dois) anos.
Art. 20° - O serviço da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e Justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu com- parecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
Parágrafo Único - O pagamento de despesas com transporte, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento.
Art. *21°* - Os membros do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autori- dade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho, o qual fará comu- nicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 22° - Perderá o mandato, o Conselheiro que:
- Desvincular-se do órgão ou instituição de origem de sua representação;
- Faltar 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (dnco) inter-caladas, sem justificativa, que deverá ser representada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- For condenado por sentença .irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo Único - A substituição se dará pelo respectivo su- plente e na falta deste, na forma a ser prevista no Regimento Interno .
Art. *23°*- As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos, deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretário do Conselho.
Art. 24 - Perderá o mandato a instituição que:
- Extinguir sua base territorial de atuação no muniápio de Diamante D'Oeste;
- Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua repre- sentação no Conselho;
- Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Art. *25°* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de setembro de hum mil novece noventa e nove.

GILMAR UGENIO SECCO
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:37EF9721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 098/2012

SÚMULA: CRIA o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AUTORIZA O EXE- CUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MU- NICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÁMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APRO- VOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
LEI:

Art. 1° - O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, e em unidade or- çamentária especifica, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do munici- pio de Diamante D'Oeste.
Art. 2° - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, serão provenien- tes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
11 - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
111 - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração ':iecor- rente de aplicação de seu patrimônio;
- rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Diamante D'Oeste;
- repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1,0% (um por cento) do seu faturamento no Município de Diamante D'Oeste, para o FMMA;
- outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.

Art. 3° - Os recursos do FMMA serão contabilizados como Receita OrçamentáriJ do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e ou conta movi mento;
S 1° - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMMA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orça- mento Anual do Município.
S 2° - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMMA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Municipio.
S 3° - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2° desta Lei.
S 4° - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2° des- ta Lei, destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, con- jugadas com a Politica Ambiental.
Art. 4° - Os recursos do FMMA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso ra- cional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus niveis;
11 - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
111 - a contratação de pessoal para dar suporte técnico e administrativo;
- aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMMA;
- a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Dia- mante D'Oeste;
- outras despesas de interesse ambiental do Municipio de Diamante D'Oeste, assim consideradas e destinadas a:
- participação e promoção de eventos técnicos, cientificos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMMA;
- promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de- obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos hu-
manos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Municipio;
- outras finalidades especificas da Política Ambiental vigente.
Art. 5° - O financiamento referido no Inciso li, poderá ser destinado a organizações não governamentais e ou públicas, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os beneficios ambientais do empreendimento para o Municí- pio.
Art. 6° - Somente poderá receber recursos do FMMA, entidade não-governamental e ou pública sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, e que esteja desenvolvendo atividades ou ações voltados ao meio ambinete;
Art. 7° - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilízados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8° - Os recursos do FMMA, destinados na forma dos Incísos I e V do Artigo 3°, se- rão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os principios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retor- no econômico, socíal e ambiental.
Art. 9° - Constituem ativos contábeis do FMMA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
11- haveres e direitos que porventura vier a constituir;
111 - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMMA
Art. 10 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMMA
Art. **11** - O passivo do FMMA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município relativo ao FMMA, assim co- mo seu Plano Plurianual e seu Orçamento.
S 1° - O Orçamento do FMMA evidenciará as políticas ambientais, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como os princípios de universa- lidade e de equilíbrio.
S 2° - O Orçamento do FMMA integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, observando, em sua elaboração, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 13 - O Plano de Aplicação de Recursos do FMMA terá como Executor o Chefe do Poder Executivo, a quem competirá também o ordenamento das despesas, obedeci-dos os princípios gerais para a operação de Fundos Especiais, estabelecidos nos Arti- gos 71 a 74 da Lei Federal nO4.320/64.
Parágrafo Único - Para movimentação bancária dos recursos do FMMA, serão reces- sárias duas assinaturas, sendo uma do Chefe do Poder Executivo e o Secretário Mu- nicipal de Finanças.
Art. 14 - Ao Executor do FMMA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMMA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
11 - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessora- mento e execução dos serviços contábeis;
111 - prestar contas da aplicação dos recursos do FMMA, nos prazos e na forma da le- gislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMMA; V - outras atríbuições definidas pelo Fundo.
Art. 15 - O FMMA terá como Tesoureiro o Secretario Municipal de Finanças competin- do-lhe:
I - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMMA;
11 - assinar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, os cheques sacados contra a conta bancária do FMMA, depois de processada a despesa;
111 - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMMA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 40 deste regulamento;
IV - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMMA, para ser submetida pelo Executor;
Art. 16 - A contabilidade do FMMA, executada em conformidade com os dispositivos da Lei nO4.320/64 e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará eviden- ciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
S 1° - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMMA.
2° - Serão emitidos mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMMA e demais demosntrativos produzidos pela contabilidade do FMMA passarão a integrar a contabilidade geral do município.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinte da Prefeita Municipal de Diamante D`Oeste - PR aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e doze.

INÊS GOMES
Prefeita Municipal

Republica-se

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:365FAF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 21/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 53/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 21/2023. Que tem como objetivo a Contratação de empresa no ramo alimentício, para

fornecimento de salgados prontos, que serão utilizados na realização de eventos (palestras, cursos e reuniões), com fornecimento fracionado; para atender as diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento sob o **Nº 71/2023**, datado de 15-03-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15-03-2024.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME" CNPJ. Nº 24.100.187/0001-63.	R$ 17.207,40

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1E52D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.1939 /2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a Senhora **VIVIANE CEQUINATTO** portadora do CPF nº. 112.333.499-45 e do RG nº 126887787 e CTPS 0450451/ 00050 – PR ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** matricula funcional nº. 1264-1, admitida em 10/01/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:456D9C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 17/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 15 de março de 2023.
RAZZELI BIER SAHELI
CONTRATANTE CONTRATADA
PANIFICADORA CENTRAL GRPL LTDA
CNPJ:129.582.120-00165
RG:73619920
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
2° Termo aditivo do contrato nº.99/2021, decorrente de Pregão n° 17/2021 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALIMENTA..O (CAF. DA MANH.), NA CIDADE DE CASCAVEL E TOLEDO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PANIFICADORA CENTRAL GRPL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 12.958.212/0001-65, com sede no endereço RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1540, CENTRO, CENTRO TOLEDO-MG neste ato representada por RAZZELI BIER SAHELI, portador do RG n° 73619920, portador do CPF sob n° 059.414.419-16, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/03/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 99/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 17/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 19 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (19-03-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:059.414.419-16
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2AC1505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 01/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Presidência e Secretariado para o CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº297/2020,

Deliberou:
Art.1º- Fica assim constituída a Presidência, Vice Presidência e Secretários do CMDCA:
- Presidente: Olga Maria Schiefelbein
- Vice Presidente: Kelly Jackeline Costa
- 1ºsecretária: Mayara Quintana de Lima
- 2ºsecretária: Graciane Severino do Nascimento

Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DFF9E170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição da comissão organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº297/2020, e Resolução 231/2022/CONANDA,

Deliberou:
Art.1º- Fica assim constituída a comissão organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
Adriano Gonçalves Moreira Hartmann;
Angélica Martins Calistro;
Iliete Terezinha Scaratti;
Mayara Quintana de Lima.
Art.2º- Fica como presidente da comissão organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar: Adriano Gonçalves Moreira Hartmann e como vice presidente: Iliete Terezinha Scaratti.

Art.3º- Compete à comissão organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à
propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art.4º A comissão organizadora encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Art.5º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
Art.6º Das decisões da comissão organizadora eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter
extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Art.7º Cabe ainda à comissão encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos
candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas se for o caso, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o
zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

Art.8º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A11CFEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 17

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 54/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 17/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus modelo VOLARE V9C EXECUTIVO – EURO V, ano 2021, placa RHR6F20; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 72/2023, datado de 15/03/2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 15-09-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	586,16

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:787CCCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 56/2023, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 16/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de fórmula alimentar infantil e adulto; Secretaria de Municipal de Saúde de Diamante do Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **29 de Março de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 15 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:769D40FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 22

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"L S BRANCO - ME".** Processo Licitatório SOB Nº 55/2023; Modalidade Dispensa de Licitação SOB Nº 22/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de metalúrgica, para reparos e manutenção em prédios, parques e praças públicas, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Munícipio de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 73/2023, DATADO DE 15-03-2023, com VIGÊNCIA de 06 (seis) meses.

CONTRATADO	Valor Global R$
"L S BRANCO - ME", Inscrito no CNPJ nº 49.176.280/0001-82	17.008,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1245F00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 23

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada**,** Processo Licitatório sob nº 57/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 23/2023. OBJETO: A contratação de empresa para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda para o Departamento de Urbanismo, que serão colocadas nos canteiros das avenidas, rotatórias,

área de lazer, praças e jardins dos prédios públicos; Secretaria de Serviços Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 74/2023, datado 15-03-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 15-03-2024.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"**SOMMA PAISAGISMO LTDA - ME**", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 34.213.005/0001-14.	17.598,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7DBA38C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:
I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia dezessete de março de dois mil e vinte e três, às 18h00min, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei n.º 017/2023 – Em regime de urgência – Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia dezessete de março de dois mil e vinte e três, às 19h00min, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei n.º 017/2023 – Em regime de urgência – Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, em quinze de março de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:0D2B3F3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 19444/2023

DECRETO N.º 19444/2023

Inclui a aquisição continuada de gêneros alimentícios no rol de necessidades contínuas previstas no art. 2º do Decreto Municipal 18.375/2022 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no rol de necessidades contínuas previstas no art. 2º do Decreto Municipal 18.375/2022 o seguinte item:

"42. Aquisição continuada de gêneros alimentícios".

Art. 2º Todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº 18.375/2022 e 19418/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos e a partir de 15 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:299F24AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO CONSELHO DE DIREITOS QUANTO A ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; **CONTRATADA:** ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08, sediada na Rua Helio Wassun, nº 316, Sala 101, Edifício Elsol, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, E-mail: acordar.acordar@hotmail.com e telefone (49) 3622-3539, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por suas responsáveis legais as Sras. Eliege Fatima Kopsel, CPF nº 027.175.199-12 e RG nº 4.173.540, Solange Terezinha Manini Marcon, CPF nº 656.230.029-00 e RG nº 1.850.771, Elisiane Andreolla, CPF nº 043.373.759-02 e RG nº 4.550.707 e Taise Maria Bortoluzzi Piasecki, CPF nº 033.876.129-23 e RG nº 4.173.750; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **RECONHECIMENTO:** 15 de março de 2023, por Catia Bonin**,** Secretária de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 15 de março de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1FA25946

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ELÉTRICOS PARA A SEGUNDA ETAPA DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL I. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 004/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***G. M. POSSAN LTDA***, *CNPJ Nº 46.481.010/0001-97*, Lote 01, Itens 01, 02, 06 e 10, no valor de **R$ 3.169,08** (três mil, cento e sessenta e nove reais e oito centavos); ***JHONATAS DE OLIVEIRA FREITAS 39458708877***, *CNPJ Nº 39.488.554/0001-15*, Lote 01, Item 05, no valor de **R$ 909,75** (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e ***NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA***, *CNPJ Nº 42.813.679/0001-88*, Lote 01, Itens 03, 04, 07, 08 e 09, no valor de **R$ 34.285,22** (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80538A43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS DE LAVAR PISOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 11/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 07 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8218660

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO FUNERAL E LÁPIDE BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1400/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 1931/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 019/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 07 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7CC4FC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material para manutenção dos próprios públicos. Com item(ns)/lote(s) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns)/lote(s) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CEZAR SLABICKI**, *CNPJ Nº 33.749.192/0001-92*, **Lote 03 - Item 01 - 0,01%**, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta e um mil reais) e **CONSTRUVIZI – ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** *CNPJ Nº 07.617.105/0001-33*, **Lote 01 - Item 01 - 1%**, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **Lote 01 - Item 02 - 5,35%**, no valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), **Lote 02 - Item 01 - 1%**, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **Lote 02 - Item 02 - 5,35%**, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **Lote 03 - Item 02 - 12,30%**, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **Lote 03 - Item 03 - 1%**, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **Lote 03 - Item 04 - 12,15%**, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **Lote 03 - Item 05 - 1%**, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **Lote 03 - Item 06 - 1%**, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pois atenderam todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7ADA4709

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **SAIANE STAVSKI REFFATTI**, *CNPJ Nº 49.296.523/0001-16*, no valor total de **R$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CB408EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS E HIDROGEL PARA SEREM UTILIZADOS NA JARDINAGEM E PAISAGISMO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E LAGOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 202/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***CIA DA FLOR LTDA***, *CNPJ Nº 13.164.990/0001-45*, Lote 01, Item 03 e Lote 03, Itens 1, 2, 7, 8, e 9, no valor de **R$ 108.125,89** (cento e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e ***PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA***, *CNPJ Nº 26.582.119/0001-03*, Lote 01, Itens 01 e 02, Lote 02, Itens 01, 02 e 03, Lote 03, Itens 03, 04, 05, 06, 10 e 11, no valor de **R$ 221.422,60** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:327F902E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 003/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADO:** NESI & MELLO LTDA, CNPJ sob o nº 08.488.211/0001-27, com sede a Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 761, Edifício Curitiba, Sala 201, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-275, E-mail: contabnesi@wmail.com.br / mndmello@hotmail.com / nerydemello@hotmail.com, fone: (45) 99960-6464 ou (45) 99997-7755, responsável legal o(a) Sr(a). Nery de Mello, inscrito no CPF nº 715.027.009-30 e RG nº 7.772.919-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura; **VALOR**: R$ 3.000,00 (três mil reais); **RECONHECIMENTO:** 15 de março de 2023, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 15 de março de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB0F65D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 004/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **EMPRESA CONTRATADO:** COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, n° 465, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, E-mail: direcaocooper@gmail.com / secretaria cooper@gmail.com, telefone: (46) 3536-1633, representada pelo senhor João Carlos Machado Fortes, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5046372016 e do CPF/MF 663.004.870-91, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** Até 14 de agosto de 2023; **VALOR:** R$ 74.260,85 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); **RECONHECIMENTO:** 15 de março de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 15 de março de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB4F8405

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 005/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **EMPRESA CONTRATADO:** ARIANE BANDEIRA MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.013.661/0001-08, estabelecida na Rua José de Alencar, n° 251, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, E-mail: ceiraiodesol2018@outlook.com, telefone: (46) 98409-5331, representada pela senhora Ariane Bandeira Machado, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.376.830-9 e do CPF/MF 003.648.620-50, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** Até 14 de agosto de 2023; **VALOR:** R$ 206.726,15 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos); **RECONHECIMENTO:** 15 de março de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 15 de março de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84BFE8D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 146/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
232	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	05.404.458/0001-20
233	M V SANTOS MULT LTDA	46.969.482/0001-93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA2BD778

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19419/2023

DECRETO Nº 19419/2023

Contrata a Senhora Sônia Maria de Araújo para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 15.007.708-7/PR e do CPF/MF n.º 027.671.404-02, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C868BBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19422/2023

DECRETO Nº 19422/2023

Declara a vacância do cargo público da servidora Maria Cecília Vendramini, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **MARIA CECÍLIA VENDRAMINI**, matrícula funcional 13289-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 44402017/PR e do CPF/MF n.º 622.470.269-15, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFE93462

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19423/2023

DECRETO Nº 19423/2023

Contrata a Senhora Evelin Kesiane Alamini para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **EVELIN KESIANE ALAMINI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.492.957-6/PR e do CPF/MF n.º 077.429.299-06, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Rural Municipal Nossa Senhora da Salete, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33F8E3AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19424/2023

DECRETO Nº 19424/2023

Exonera, a pedido, a servidora Margarete Severgnini do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Vespertino com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARGARETE SEVERGNINI**, matrícula 19704-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.080.833-8/PR e do CPF nº 043.844.369-12, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Vespertino com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19282/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36E8A7D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19426/2023

DECRETO Nº 19426/2023

Exonera, a pedido, a servidora Caroline Maria Allein do cargo de Professora de Ensino Fundamental Licenciatura Plena + Pós (Turno Suplementar).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CAROLINE MARIA ALLEIN**, matrícula 19743-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.670.341-8/PR e do CPF nº 102.986.009-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Licenciatura Plena + Pós (Turno Suplementar), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 14 de março de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19337/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3930A43B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19427/2023

DECRETO Nº 19427/2023

Contrata a Senhora Catiulce Pollermann para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CATIULCE POLLERMANN,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.966.707-9/PR e do CPF/MF n.º 065.040.969-88, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAD94586

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19428/2023

DECRETO Nº 19428/2023

Contrata a Senhora Janaina da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JANAINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.358.400-2/PR e do CPF/MF n.º 015.719.579-10, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54024A5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19429/2023

DECRETO Nº 19429/2023

Contrata a Senhora Emily Natany Almeida dos Santos para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **EMILY NATANY ALMEIDA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.651.780-0/PR e do CPF/MF n.º 077.891.459-32, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B9BC89A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19430/2023

DECRETO Nº 19430/2023

Nomeia a Senhora Ana Valeria Gonçalves para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível – 10.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANA VALERIA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.446.609-1/PR e do CPF/MF n.º 091.149.459-67, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível – 10, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 09 de março de 2023, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61AABD40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19431/2023

DECRETO Nº 19431/2023

Nomeia o Senhor Cleomar da Costa Leite para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLEOMAR DA COSTA LEITE**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.389.728-9/PR e do CPF/MF n.º 077.787.589-62, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível 15, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de março de 2023, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA9D3E3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19432/2023

DECRETO Nº 19432/2023

Contrata a Senhora Elenice Fernandes de Aguiar de Lima para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELENICE FERNANDES DE AGUIAR DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.256.947-2/PR e do CPF/MF n.º 053.776.469-08, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9ECD6290

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19433/2023

DECRETO Nº 19433/2023

Contrata a Senhora Josiane da Costa Aguiar para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Contrata a Senhora **JOSIANE DA COSTA AGUIAR,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.793.626-9/PR e do CPF/MF n.º 053.208.279-62, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EFEECB4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19434/2023

DECRETO Nº 19434/2023

Revoga o art. 2º do Decreto n.º 18630/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o art. 2º do Decreto n.º 18630/2022, que designou o servidor **LAUDECIR VITO JANKOSKI,** matrícula funcional 7838-1, portador do RG nº 4.695.515-3/PR e do CPF nº 661.109.719-87 para responder como Agente de Desenvolvimento, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56E039C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19435/2023

DECRETO Nº 19435/2023

Concede Função Gratificada ao servidor Valdemir Antonio de Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula funcional 18153-1, portador do RG nº 6.794.455-0/PR e do CPF/MF. nº 020.790.829-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e de Turismo, Função Gratificada de Agente de Desenvolvimento, Símbolo G-1, a partir de 01 de março de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A259508E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19441/2023

DECRETO Nº 19441/2023

Contrata a Senhora Elci Grandi Alves de Morais para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELCI GRANDI ALVES DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.481.475-0/PR e do CPF/MF n.º 038.536.139-42, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A44D9866

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19442/2023

DECRETO Nº 19442/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Ivanilda Civardi Prestes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **IVANILDA CIVARDI PRESTES**, matrícula funcional 19632-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.016.847-4/PR e do CPF/MF n.º 822.020.109-63, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 12 a 16 de março de 2023, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D99DBF3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19443/2023

DECRETO Nº 19443/2023

Concede Função Gratificada a servidora Iris Cristina Bertolini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede à servidora a servidora **IRIS CRISTINA BERTOLINI**, matrícula funcional n.º 18845-1, portadora do RG n.º 10.095.788-4/PR e do CPF/MF n.º 058.809.339-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 06 de março de 2023, com base na Lei n.º 2608/2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18434/2022, que concedeu Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 05 de março de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE44DEE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 019/2023

PORTARIA N.º 019/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEIA a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93.

Presidente	Iris Cristina Bertolini	CPF nº 058.809.339-46
Secretário	Rudinei Curzel	CPF nº 056.138.069-42
Membros	Volnei Antonio Ubiali Claudinei Schreiber Raul Zanella	CPF nº 037.485.789-03 CPF nº 034.539.059-89 CPF n° 063.393.919-66

Art. 2º A Comissão deverá efetuar abertura de todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 054/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C312BBDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19436/2023

DECRETO Nº 19436/2023

Contrata a Senhora Raquel Gaginski para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RAQUEL GAGINSKI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.396.277-3/PR e do CPF/MF n.º 098.041.839-94, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D5B3623

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19437/2023

DECRETO Nº 19437/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI**, matrículas funcionais 18774-1 e 19171-1, portadora do RG n.º 8.829.145-0/PR e do CPF/MF n.º 034.616.929-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino, no período de 06 de março a 01 de setembro de 2023, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:441BB996

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19439/2023

DECRETO Nº 19439/2023

Concede férias ao servidor Renato Taddei de Toledo Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 01 de março a 30 de março de 2023, ao servidor **RENATO TADDEI DE TOLEDO BARROS**, matrícula funcional 18293-1, portador da Cédula de Identidade n.º 348547900/SP e do CPF/MF n.º 330.723.008-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Periodontia, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42990B2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19440/2023

DECRETO Nº 19440/2023

Concede Promoção por Merecimento ao servidor municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, ao servidor municipal, no mês de fevereiro de 2023, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
13087-1	Mauri Wilamowski	18.02.2002	31	32

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E69093C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 02/2022 para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS**, com base no Edital 002/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Michael Aparecido Machado	5º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:834A09AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 02/2022, para o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Milani	6º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2646810C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2022 para o cargo de **NUTRICIONISTA** para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

NUTRICIONISTA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Alana Luiza Toigo	7º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C6E7494

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2701/2023

LEI N.º 2701/2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2451/2021 que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Associação Duovizinhense de Futsal – ADF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 2451/2021 e prorroga o prazo previsto no caput do referido artigo, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os incentivos contidos nesta lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, a concessão de incentivos poderá ser prorrogada, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:000A8502

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2702/2023

LEI N.º 2702/2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2523/2021 que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Prorroga o prazo contido no caput do art. 4º da Lei Municipal nº 2523/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os incentivos contidos nesta lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, a concessão de incentivos poderá ser prorrogada, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EA3F9D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2703/2023

LEI nº 2703/2023

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Esperança Esporte Clube.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 004/2023, de autoria dos Vereadores **Márcio da Silva**, **Carlos Mangini, Juarez Alberton e Marcio Antonio Gomes,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESPERANÇA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob n.º 45.585.853/0001-70, com sede na Rua Augusto Kuffner, n.º 345, Bairro Esperança, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar cópia do estatuto social atualizado à Câmara Municipal com a finalidade de atualização da declaração de utilidade pública por meio de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos/PR, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A53712AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2704/2023

LEI N.º 2704/2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2516/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN e da Cadeia Pública de Dois Vizinhos – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2516/2021, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2697/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 20 (vinte) e até 65 (sessenta e cinco) apenados."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36974C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0012/2023

AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0012/2023

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que está realizando mudança de data de abertura e julgamento da presente licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 0012/2023.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0026/2023.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA MOTOBOMBA EM POÇO TIPO TUBULAR PROFUNDO A SER INSTALADO NO BAIRRO - QUARTEIRÃO DO SEVERO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I..

VALOR ESTIMADO: R$ 25.130,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS).

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 20/03/2023 às 08h:25min.
NOVA DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 20/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 DIAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de março de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:548D716A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Anexo Único

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES- PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 95.422.911.0001/13, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº. 10, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moiseis Branco da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 5.345.761-4 e CPF nº. 773.142.989-04, residente e domiciliado em

Doutor Ulysses/SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONVENENTE**.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO Agentes Ambientais de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 29.078.386/0001-36, com sede na rua Sebastião Fitz – bairro Cerrado, neste ato representado por seu Presidente **Sr. YGOR DANIEL DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 12.428.240-3 e CPF nº. 094.493.529-09, residente e domiciliada em Doutor Ulysses/PR, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO** em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de colaboração nº. 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração pelo período de 03 (tres) meses, a partir de 30/12/2022 a 30/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Convênio inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Doutor Ulysses/PR, no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Doutor Ulysses, 30 de dezembro de 2022.

Município De Doutor Ulysses/PR	Associação Agentes Ambientais De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA	***YGOR DANIEL DE SOUZA SILVA***
Prefeito Municipal	Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Vani Felex da Silva
CPF: ----------
Assinatura:

2. Nome: Alcides da Silva Sousa
CPF: ----------
Assinatura:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4EDA5337

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0066/2023 NOMEAR, A SENHORA JUSSARA MARIA PLATNER.

DECRETO Nº 0066/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JUSSARA MARIA PLATNER,** portadora do RG Nº 5.013.364-8 e do CPF n° 700.196.149-34, no cargo temporário de TÉCNICA DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A016CD4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 006/2023 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 019/2023.

ERRATA Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **019/2023***, publicado no dia 27/01/2023, na edição 2098 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
-Titular: VILMA MATILDE DE OLIVEIRA, Organização dos Usuários;
-Suplente: ROSILDA WESTLEY DE LIMA, Organização dos Usuários;

-Titular: MARGARIDA PROSDÓSSIMO DE MATOS, Entidades Governamentais;
-Suplente: ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS, Entidades Governamentais;

-Titular: ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE, Entidades Governamentais;
-Suplente: ILZE RENI MORAES MARTINS, Entidades Governamentais;
".

Leia-se:
"ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
-Titular: VILMA MATILDE DE OLIVEIRA, Organização dos Usuários;
-Suplente: ROSILDA WESTLEY DE LIMA, Organização dos Usuários;

-Titular: MARGARIDA PROSDÓSSIMO DE MATOS, Entidades Não Governamentais;
-Suplente: ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS, Entidades Não Governamentais;

-Titular: ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE, Entidades Não Governamentais;
-Suplente: ILZE RENI MORAES MARTINS, Entidades Não Governamentais"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69DA59B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº01/2023

Súmula: Prestação de Contas- PPAS I- 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado a prestação de contas do PPASI referente ao segundo semestre de 2022, sem ressalvas.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 15 de março de 2023

PRISCILA BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 02/2023

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2021, do recurso IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual no sistema do SUAS Web da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social referente ao ano de 2021, do recurso IGD SUAS, do Município de Doutor Ulysses- Pr.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 15 de Março de 2023

PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 03/2023

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2021, do recurso IGD Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual no sistema do SUAS Web da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social referente ao ano de 2021, do recurso IGD Bolsa Família do município de Doutor Ulysses
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 15 de Março de 2023

PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 04/2023

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2021, do Bloco da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual no sistema do SUAS Web da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social referente ao ano de 2021, do Bloco da Proteção Social Básica do município de Doutor Ulysses.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 15 de Março de 2023

PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 05/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas nas abas Ações do Covid e SIGTV Estruturação Investimento – 2021 – Recurso Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: APROVAR, a Prestação de Contas na aba Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 referente ao ano de 2021 recurso federal.
Art 2º: APROVAR, a Prestação de Contas na aba Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO referente ao ano de 2021, recurso federal.
Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 15 de março de 2023

PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8F4BFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de suporte técnico especializado e personalizado para os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) Prestação de Contas ao TCE/PR; Licitação e Compras; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Portal da Transparência.

CONTRATADO: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 00.091.222/0001-67

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 15 de Março de 2023.

AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:66CCB303

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social,** pelo critério de menor preço unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na Forma Eletrônica para registro de preços nº 009/2023.

Participante/Vencedor	Valor	Lotes
UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ 39.835.028/0001-84	R$33.000,00(trinta e três mil reais)	001
VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ 18.574.431/0001-27	R$29.640,00(vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais)	002, 011
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08	R$30.893,40(trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos	003, 004, 006, 009, 015, 016
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50	R$16.954,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)	005
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.537.922/0001-51	R$19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)	007, 010
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ 11.138.620/0001-08	R$12.967,20 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)	008, 012, 017
ROSSANE SERAFIM MATOS CNPJ 03.302.477/0001-10	R$4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)	013
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ 24.658.613/0001-89	R$18.645,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)	014

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EE23C614

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

A Pregoeira Suplente, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na Forma Eletrônica para registro de preços n° 009/2023, **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social**, pelo critério de menor preço unitário.

Participante/Vencedor	Valor	Lotes
UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ 39.835.028/0001-84	R$33.000,00(trinta e três mil reais)	001
VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ 18.574.431/0001-27	R$29.640,00(vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais)	002, 011
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08	R$30.893,40(trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos	003, 004, 006, 009, 015, 016
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50	R$16.954,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)	005
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.537.922/0001-51	R$19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)	007, 010
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ 11.138.620/0001-08	R$12.967,20 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)	008, 012, 017
ROSSANE SERAFIM MATOS CNPJ 03.302.477/0001-10	R$4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)	013
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ 24.658.613/0001-89	R$18.645,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)	014

Fernandes Pinheiro, em 14 de março de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:848AA543

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2022

Objeto: contratação de editora de jornal regional para efetuar publicações de editais, portarias, extratos de contrato, dentre outros atos oficiais do Município, em jornal impresso

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: IRATI HOJE LTDA
CNPJ nº 04.183.250/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas sexta e sétima do contrato original e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 21/02/2023 para 21/02/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 21/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação de serviços, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de fevereiro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Irati Hoje LTDA
LETÍCIA DE SOUZA TORRES
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FFE833A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 034/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Cancelar a gratificação pelo exercício da função de Direção do Departamento de Urbanismo e Saneamento, concedida ao servidor efetivo
ALBERTO CABRAL TABOR, matrícula 831-1, a partir de 16/03/2023.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:19CF3A29

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 024/2023

Na Portaria 024/2023 Na Portaria n° 023/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2023. Edição 2727, onde se-lê 023/2023 leia-se 024/2023.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8D9FDB18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 033/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Tornar sem efeito a portaria que designou o servidor JOÃO DICESAR ANDRADE, matrícula 1119-1, para responder interinamente pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, a partir de 16/03/2023.
Art.2° - Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nessa data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F129B2E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO DE PROVIMENTO
AGENTE POLÍTICO- ALBERTO CABRAL TABOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadoo servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, ALBERTO CABRAL TABOR, portador do RG nº. 7.XXX.XXX-6(PR), CPF nº. 007.XXX.XXX-38, para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, a partir de 16 de março de 2023, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9B9C8364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 14/2023 - Contrato Nº: 36/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2023 Término: 15/03/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações, junto ao município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 15 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 15/2023 - Contrato Nº: 158/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP
Valor.....: 351,00 (trezentos e cinqüenta e um reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2023 Término: 25/07/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 41/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 15 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:21AA88BA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JULIANE PEROSSO KEMPKA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **EDINÉIA DA SILVA VARGAS**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JEIZIBEL FALINSKI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MARA TATIANE HOLSCHER**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **KARINE TESTA CAVALLI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023
.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MARIA ANGELICA BARBOSA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AC53EA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA: 07/03/2023 PROCESSO: 004/2023	
CONTRATANTE	
Câmara Municipal de Flórida	
CONTRATADO (A)	
Fornecedor: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO **CNPJ**: 21.012.728/0001-03 **Endereço:** Avenida Carneiro Leão 294, sala 403, na cidade de Maringá-PR	
OBJETO	
Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho.	
JUSTIFICATIVA	
Necessidade de implantar o E-SOCIAL nos órgãos públicos.	
DESPESA	
Programática	**Descrição**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ITEM(S)	
01	Elaboração PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
02	Elaboração LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho)
03	Elaboração LIP (Laudo de insalubridade / periculosidade)
04	Elaboração PGR (programa de gerenciamento de risco)
05	Realização de exames ocupacionais (admissional, demissional e periódicos), até 14 (catorze) servidores
06	E-SOCIAL: geração de informações e envio do e-social a partir de 01/01/2023 Responsabilidade da contratante em efetuar o cadastro na aba cliente SESIS+ do Certificado digital e ou assinar todos os XML para validação das informações.
07	P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico
08	Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho, assessoria técnica com objetivo de resolver problemas específicos relacionados à segurança e saúde do trabalho (SST). Abrange desde as dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias especificas dos locais e processo de trabalho, apresentando soluções adaptadas à realidade da Câmara Municipal.

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:BE7F92E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 06/2023-PMF**

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos o sistema municipal de tratamento de água e esgoto de Flórida, pelo período de 12 meses.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **29 de março de 2023**, das 16h15min às 16h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: dia **29 de março de 2023** às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:04731140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 07/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de barracas, tipo pirâmide, fechamentos, incluindo serviços de com montagem e desmontagem para as Secretarias Municipais de Flórida-PR, pelo período de 12 meses.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **29 de março de 2023**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **29 de março de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 121.150,00 (cento e vinte e um mil e cento e cinquenta reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:BB169BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 08/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas de karatê para o público atendido pelas Secretarias Municipais de Flórida.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **29 de março de 2023**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **29 de março de 2023** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:AD477E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 09/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **29 de março de 2023**, das 15h15min às 15h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **29 de março de 2023** às 16h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "maior percentual de desconto"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:02AA1B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 10/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **30 de março de 2023**, das 08h00min às 08h20min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **30 de março de 2023** às 08h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.870,88 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:5749B2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **31 de março de 2023**, das 08h00min às 08h20min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **31 de março de 2023** às 08h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.341.272,69 (um milhão e trezentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:4E18DDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 12/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (Self-Service) e café matutino/vespertino no Município de Maringá, preparadas e servidas na dependência da Licitante, em atendimento aos servidores do Município de Florida no exercício de suas funções no Município de Maringá.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **29 de março de 2023**, das 16h30min às 16h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **29 de março de 2023** às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 46.340,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:81FC6784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 13/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares da área de saúde nas especialidades de enfermagem e técnico de enfermagem, **pelo período de 03 (três) meses, com carga horária de 40 horas semanais,incluindo-se finais de semana, feriados e recessos,para suprir férias e licenças dos servidores efetivos, podendo haver variações da carga horária** conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **30 de março de 2023**, das 11h15min às 11h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **30 de março de 2023** às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 138.600,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:3C4DAE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 14/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares da área de saúde nas especialidades de fisioterapia, **pelo período de 03 (três) meses, com carga horária de até 40 horas semanais,para suprir férias e licenças dos servidores efetivos, podendo haver variações da carga horária** conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **31 de março de 2023**, das 11h15min às 11h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **31 de março de 2023** às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:34C8116A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 15/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados complementares da área de saúde, na modalidade de "disponibilidade médica", em regime de plantão de 12 (doze) horas diurnas e noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados. Para atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência;

consultas ambulatoriais eletivas e de livre demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **31 de março de 2023**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **31 de março de 2023** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 241.920,00 (duzentos e um mil e novecentos e vinte reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:978E9018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 16/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados complementares da área de saúde, na modalidade de "clínico geral", para atendimento de consultas e procedimentos em UBS, de até 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, para suprir férias e licenças dos servidores efetivos, podendo haver variações da carga horária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **30 de março de 2023**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **30 de março de 2023** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:D422F0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 17/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados complementares da área de saúde, na modalidade de "pediatria" e "ginecologista" para atendimento uma vez por semana na Unidade de Saúde da Família do Município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **30 de março de 2023**, das 14h15min às 14h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **30 de março de 2023** às 15h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:36F774C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 13/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA (CNPJ Nº 19.417.387/0001-04)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 183/2022 do Pregão Presencial nº 13/2022 qual tem por objeto a "Contratação de Casa de Acolhimento em cumprimento ao oficio 190/2022 NF 0059.22.001980-2 do Ministério Público do Estado do Paraná, para que seja firmado Convenio com Instituição de Acolhimento para pessoa em vulnerabilidade de cuidado e que a mesma seja retirada de imediato dos cuidados da atual curadora"
DOS VALORES: O presente Termo tem pela dilatação do prazo de vigência o valor de R$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinqüenta Reais) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência até a data 15 de junho de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:71967DAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO SRP Nº. 04/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO SRP Nº. 04/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 04/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FUNERARIOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2017",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

IASMIN E. K. DE BASTOS – ME vencedora no lote 01, com a importância de **R$ 63.999,98(sessenta e três e novecentos e noventa**

e nove mil com noventa e oito centavos) perfazendo um total de R$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Foz do Jordão, 15 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:451F587C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/202

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 005/2023 que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA ESCOLA PADRE EMILIO BARBIERI, CMEI E APAE".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
D'ALICE CHOCOLATES IND & COMERCIO LTDA	**06.120.330/0001-05**	**R$ 15.480,00**

Foz do Jordão, 15 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6FAB687E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que o pregão que o Pregão Eletrônico nº 07/2023, do tipo menor taxa administrativa, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E MUNICIPAL 387/2009",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Leia-se: Nova data de abertura devida erro de marcação da "tag" no momento de Cadastrar o Pregão "tipo de lance" no site da Plataforma BLL.

Recebimento das propostas: 17/03/2023 - 08h00min até 29/03/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 29/03/2023 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 29/03/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 15 de Março de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:CA2C9135

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS COM SUPORTE E SACOS DE RAFIA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/03/2023 - 08h00min até –dia 29/03/2023 13h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 29/03/2023 - 13h30min até - 13h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 29/03/2023 às 14h00.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 15 de Março de 2023.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:412186ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 006/2023 que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO E DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DA SALA DE IMUNIZAÇÃO E REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
CLODOVIR BOGONI	**11.760.727/0001-93**	**R$ 1.370,00**

Foz do Jordão, 15 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:02A30A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2023

OBJETO**:** Aquisição de capas para os blocos de notas disponibilizados pelo Município para os produtores rurais

FORNECEDOR: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FA0A0D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIOSCAN TELCOM COMP ELETRONICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 318/2023 - referente a Processo dispensa nº 39/2023.
OBJETO: Aquisição de 10 cabos de 50cm para DPLX/RADIOS, para utilização na central de comunicação do quartel do Corpo de Bombeiros.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88DABC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE DEUS MENINO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 320/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 21/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de saúde na especialidade de Oncologia no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde, de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS), pelo período de 12 (doze) meses).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.795.368,16 (doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10º(decimo) dia no mês subsequente mediante serviços atestados e NF.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B83D53D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S.**
ESPÉCIE: Contrato nº 319/2023 - referente a Pregão nº 7/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de auditoria para certificação da incubadora no Modelo CERNE 2 certificação CERNE 2 – Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.466,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1021	05.002.19.573.2301.2010	1203	3.3.90.35.01.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57EF549D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022 – Inexigibilidade nº 24/2022.
OBJETO: Serviço especializado de gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato e de reajuste de acordo com o IGPM-FGV, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.978/2023.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o 26 de março de 2024.
2 - O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços passa a ser de 8.737,32 (oito mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Francisco Beltrão 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:833C8DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2019 de 11/06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.790/2022.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
2	68616	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 E 02	62.500,00

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC953A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 559/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2019 de 11/06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.790/2023.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
1	68615	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02	62.500,00

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F1DBEA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor YARIEL MARTINEZ CABRERA, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.156.111-90.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no que concerne ao serviço prestado pelo senhor YARIEL MARTINEZ CABRERA sem a existência de contrato.
Dotação orçamentária: 08.006.10.301.1001.2046 - REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, Conta 5660, Fonte de Recursos: 303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
Calor: R$ 1.342,08 (hum mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), em conformidade com o Despacho nº 144/2023 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:37C46C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

OBJETO – Aquisição de bomba para manutenção do poço tubular que integra o sistema de abastecimento de água na comunidade de Km 10.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA
CNPJ Nº: 07.312.904/0001-00

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	22239	Bomba 14 estágios 1,5CV 127/254V	01	UN	2.750,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 41/2023: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0A6BCBD

DRH
EDITAL EXTRATO 021 CONTRATOS PSS MARÇO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONICE APARECIDA FORTES**
Contrato nº 209/2023. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 16/03/2023 a 15/03/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.170,90 Data do ato: 15 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5BE5A42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 821-2023

PORTARIA Nº 821/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **15/03/2023 até 29/03/2023** com retorno em **30/03/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 15 de Março de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:69B82130

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 822-2023

PORTARIA Nº 822/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 16 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MAYRA AMÂNCIO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **15/03/2023 até 30/03/2023** com retorno em **31/03/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:016A0C8A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 823-2023

PORTARIA Nº 823/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 16 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023 (10 dias) e 2023/2024 (06 dias), a partir de **15/03/2023 até 30/03/2023** com retorno em **31/03/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7FA1586D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1891/2023

Súmula: Dispõe sobre o valor do incentivo financeiro mensal dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e

de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, nos termos da Portaria GM/MS Nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº015/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, transferidos pela União ao Município, nos termos da EC 120 de nº 120, de 5 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O valor do incentivo financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE será ajustado anualmente com base no salário-mínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema.

Art. 3º. O cumprimento do que dispõe o caput dos Artigos 1º e 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e somados aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, calculado sobre o salário mínimo nacional vigente segundo se classifique a insalubridade no grau máximo, médio e mínimo.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BE58946D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1892/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargos do Imóvel que especifica para instalação de empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº016/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº1.714 de 31 de agosto de 2021, a realizar doação com encargos do imóvel que integra o patrimônio público municipal, conforme especificado nesta lei, considerando-se o interesse público sobre a instalação de empresa comprometida com a geração de empregos e renda.

Art. 2º. A doação com encargos de que trata essa lei incide sobre o imóvel público que integra o patrimônio municipal, descrito a seguir:
I - Um lote de terreno urbano sob o n.º 01, da quadra n.º06, da Área de Desenvolvimento Econômico, com inscrição municipal n.º 1.3.06.0.001.0.001, situado na Rua Ovidio Luiz Presendo, esquina com a Rua Leonardo Esmolhak, no quadro urbano do Munícipio de General Carneiro, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 1.373.47m2 (um mil, trezentos e setenta e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o imóvel: Frente – 16,00mts, com a referida Rua Ovidio Luiz Presendo; Lado Direito – 53,10mts, com o lote nº02; Lado Esquerdo – 43,10mts, com a Rua Leonardo Smolhak e Fundos – 26,00mts com o Lote nº03, matricula sob nº 24.144, do 1º Oficio de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Paraná.

Art. 3º. Para ter direito aos incentivos de que trata esta Lei, a empresa beneficiada, assumirá os seguintes encargos:
I – Edificar e dar início as atividades no imóvel no prazo máximo de 1(um) ano após a assinatura do contrato;
II – Cumprir fielmente, as normas ambientais, tributarias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiaria, e os encargos previstos no processo licitatório;
III – a partir do inicio das atividades, gerar no mínimo, 3 (três) empregos diretos.

Art. 4º. Os incentivos previstos nesta Lei, serão precedidos do competente processo licitatório, devendo obedecer aos demais requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1.714 de 31 de agosto de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:55B5F9E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1893/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Recicláveis Nova Esperança, para execução da Emenda Impositiva 005/2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº017/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação de Catadores de Recicláveis Nova Esperança, inscrita no CNPJ n°07.324.187/0001-28, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$6.500,00(seis mil e quinhentos reais) para o exercício de 2023 na execução da Emenda Impositiva nº005/2022 do Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 15 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:11089F50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1894/2023

Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Municipal a órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº018/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A cessão de servidores da Administração Pública Municipal a órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios passa a ser disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cessão: ato discricionário e autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios.

II – Cedente: o Município de General Carneiro do Estado do Paraná;

III – Cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;

IV – Convênio: instrumento jurídico pelo qual se celebra a cessão de servidor entre o órgão cedido e o cessionário;

V – Acordo de cooperação/colaboração: acordo, contrato ou termo de parceria.

Art. 3º Os servidores poderão ser cedidos a outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, nas seguintes hipóteses:

I – Para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outros órgãos ou entidades;

II – Para atender convênio, termo de parceria ou acordo de cooperação/colaboração mútua com outros órgãos ou entidades;

III – Para atender as situações previstas em leis específicas.

§1º As cessões ocorrerão com ônus para o órgão cessionário, exceto quando o termo de cessão firmado prever o contrário em razão de interesse público devidamente justificado;

§2º A cessão de servidores, nos termos descritos nesta Lei dependerá de justificativa e comprovação de interesse público, respeitadas a compatibilidade de atribuições e requisitos mínimos das funções.

Art. 4º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor cedido.

Art. 5º O processo de solicitação de cessão de servidor terá início com o expediente do órgão ou entidade interessada e deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – Informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos que permitam aferir se o órgão ou entidade cessionária tem política ou prática de reciprocidade em relação a eventuais pedidos de cessão de servidor ao Município de General Carneiro;

II – Manifestação conclusiva do dirigente do órgão de lotação do servidor, quanto ao impacto da cessão para a força do trabalho;

III – Manifestação do Secretário Municipal a que pertença o órgão de lotação do servidor, evidenciando a existência de interesse público na cessão.

Art. 6º A cessão de servidores será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por solicitação do órgão ou entidade cessionária devidamente justificada com exposição dos motivos que a justifiquem, levando-se em conta o interesse público local, bem como com a anuência da Administração Municipal.

§1º A cessão de servidores, quando cedente e cessionário forem órgãos da Administração Pública, será efetivada mediante convênio.

§2º A cessão de servidores, quando envolver entidades em colaboração com a Administração Pública, será efetivada mediante acordo de cooperação/colaboração ou instrumento jurídico equivalente.

Art. 7º Somente servidores ocupantes de cargo efetivo poderão ser cedidos, ficando vedada a cessão de servidores:

I – Que ainda não cumpriu o período probatório;

II – Ocupantes de cargo em comissão;

III – Contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal;

IV – Contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 8º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou do servidor cedido.
§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de General Carneiro, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.

§2º Encerrada a cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 9º O convênio ou o acordo de cooperação/colaboração mútua que vier a ser firmado para os fins de cessão de servidor, será a prazo certo e para fim determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I – A responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, além do ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido;

II – O prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III – A descrição das funções que se pretende que sejam exercidas pelo servidor cedido no órgão ou entidade cessionários.

IV - Indicação do interesse público que baliza a cessão e os serviços públicos que serão beneficiados;

V - Indicação quanto a inexistência de prejuízo ao Município, especial com relação a deficiência da prestação de serviços em razão da ausência do servidor.

Art. 10º A cessão de servidores não será autorizada:

I – Quando for contrária ao interesse público;

II – Por motivo de reduzido o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

III – Por indisponibilidade financeira e orçamentária;

IV – Quando as atribuições das funções se mostrarem incompatíveis, caracterizando desvio de função.

Art. 11º A cessão de servidores está condicionada a existência de prévio processo administrativo, provocado pela parte interessada e instaurado pela Prefeitura Municipal, no qual deverão ser verificadas a viabilidade da cessão, a situação orçamentária, a sua justificativa e o interesse público na cessão do servidor público.

Art. 12º O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para fins de promoção, progressão funcional e para a aquisição de adicionais por tempo de serviço.

Art. 13º O servidor poderá ser requisitado, caso os objetivos do convênio ou acordo de cooperação/colaboração mútua não estejam sendo cumpridos ou por interesse do Poder Executivo.

Art. 14º Caberá ao órgão ou entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro a frequência do servidor cedido, bem assim quaisquer ocorrências funcionais.

Art. 15º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, inclusive férias, licenças e afastamentos.

Art. 16º Aplicam-se as disposições desta Lei às cessões em curso na data de sua entrada em vigor, ficando vedada a cessão de estagiários.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:81479196

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1895/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro - ACAGC, para execução da Emenda Impositiva 006/2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº019/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro - ACAGC, inscrita no CNPJ n°03.023.293/0001-10, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais) para o exercício de 2023 na execução da Emenda Impositiva nº006/2022 do Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 15 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:628508C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1896/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação da INDUBRA, para execução da Emenda Impositiva 015/2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº020/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação da INDUBRA, inscrita no CNPJ n°03.791.722/0001-08, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2023 na execução da Emenda Impositiva nº015/2022 do Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 15 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CB7D1288

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1897/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agricultores da Região de Santa Lídia, para execução da Emenda Impositiva 016/2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº021/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação de Agricultores da Região de Santa Lídia, inscrita no CNPJ n°02.399.985/0001-03, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais) para o exercício de 2023 na execução da Emenda Impositiva nº016/2022 do Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 15 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BFF1A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 698/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo para a continuidade dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação justificada da Comissão de Processo Administrativo, em virtude da necessidade da realização de diligências;
DECRETA:
Art. 1º- A prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 20/03/2023, à Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 525/2022 de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de outubro de 2022, Edição nº 2629, para prosseguimento dos trabalhos que estão sendo realizados.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AEFFE7AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 699/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º e 9º Parágrafo Único, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 514.900,00 (quinhentos e quatorze mil e novecentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 17.900,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.50.43	R$ 172.000,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 300.000,00
104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 25.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado do Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 nas fontes de recursos correspondentes e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.36	R$ 17.900,00

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D960E32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **032/2023**
Pregão Eletrônico N° **007/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 647/2023, de 05/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de março de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **007/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

General Carneiro - PR, 15 de março de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:82CC2F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 172/2022
TERMO ADITIVO N°001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Ao décimo quinto dia do mês de março de 2023, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 525, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo

alterar a **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 16° (décimo sexto) dia do mês de março de 2023.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3D60D3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 063/2019
TERMO ADITIVO N°004/2023

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – ME

Ao décimo quinto dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ 21.929.541/0001-79, situada na Rua Nilo Peçanha ri° 68, Bairro Centro, no município de Renascença, estado do Paraná, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CLAUSULA NONA – DO PRAZO**, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo total dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, a importância total de R$ 43.569,60 (Quarenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com inicio no dia 25/03./2023, e término no dia 25/03/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57°, §§ 1.° e 2.° da Lei n.° 8.666/93.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:67173778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.966/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Lei Municipal nº 2.347/2015, passará a vigorar com a seguinte alterações e revogações:

"Art. 15.....
.....
§ 3º permitida a recondução por novos processos de escolha.
.....
(NR)

Art. 19.....
I – ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
II – idade superior a vinte e um anos, na data da posse;
III – residir no Município há, no mínimo, 01 (um) ano, mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência;
.....
IX – estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovando mediante apresentação de certidão, emitida pela Justiça Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral; (NR)
.....
XI – estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino.
(AC)
XII – estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições da função. (AC)
Parágrafo único. O membro do CMDCA que pretenda concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá requerer o afastamento de suas funções no ato da inscrição.
(NR)

Art. 24-A. O processo de escolha compreende as seguintes fases:
I – inscrição dos interessados;
II – análise documental do candidato, de caráter eliminatório;
III – exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;
IV – avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório;
V – eleição dos candidatos habilitados nas fases anteriores, por meio de voto direto, secreto e facultativo, de caráter classificatório; e
VI – curso de formação inicial, com carga horária e integral dos eleitos, titulares e suplentes, de caráter eliminatório.
(AC)

Art. 25-A. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos expressos nesta Lei e no Edital de Abertura.
(AC)

Art. 25-B. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato que efetuar a sua inscrição.
(AC)

Art. 25-C. A Comissão Organizadora publicará edital contendo a relação dos nomes dos candidatos inscritos, em órgão oficial, observando o previsto no Edital de Abertura do processo de escolha e nesta Lei.
(AC)

Art. 25-D. Com a publicação do Edital de Divulgação dos inscritos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, para a

impugnação dos candidatos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os fundamentos e elementos probatórios.

§ 1º O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa junto à Comissão Especial Eleitoral Organizadora.

§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Especial Eleitoral Organizadora, decidirá em 03 (três) dias úteis, publicando sua decisão, por meio de Edital, no Órgão Oficial do Município.

§ 3º Da decisão da Comissão Especial Eleitoral Organizadora caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, que decidirá em igual prazo, em última instância, publicando a decisão no Órgão Oficial do Município.
(AC)

Art. 25-E. Julgadas e homologadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará, em Edital, no Órgão Oficial do Município, a relação dos inscritos homologados e aptos a prosseguirem nas demais fases do processo de escolha.
(AC)

Art. 25-F. A Comissão Especial Eleitoral Organizadora oficiará ao Ministério Público, para fins do artigo 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990, encaminhando os documentos de todas as inscrições homologadas.
(AC)

Art. 25-G. A análise da documentação consiste na verificação dos documentos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos previstos nos incisos do artigo 19 desta Lei, sendo uma das condições para a habilitação da candidatura a função pública de Conselheiro Tutelar.

§ 1º Os requisitos e as condições de elegibilidade, previstos no artigo 19 desta Lei, deve ser verificados pela Comissão Especial Eleitoral Organizadora, em conformidade com a Resolução que dispõe sobre o Processo de Escolha, bem como pelo Edital de Abertura.

§ 2º O CMDCA publicará Edital divulgando os nomes dos candidatos habilitados nesta fase.

§ 3º O candidato eliminado nesta fase terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital dos Habilitados, para apresentação de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral Organizadora.
(AC)

Art. 25-H. O exame de conhecimentos específicos constitui-se em prova escrita sobre os instrumentos normativos, a organização e o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O edital do exame de conhecimentos específicos deve conter:

I – data, horário, local e duração do exame;
II – conteúdos programáticos do exame, pontuações mínima e máxima e critérios de correção;
III – recursos cabíveis sobre a correção; e
IV – demais elementos necessários à efetiva realização do exame.
(AC)

Art. 25-I. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, que tem a finalidade de verificar as condições de saúde física e mental necessárias ao desempenho da função pública de Conselheiro Tutelar, consistindo em exame clínico, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares, conforme avaliação realizada pelo médico.
(AC)

Art. 25– J. Depois de conclusas todas as demais fases de caráter eliminatório, os candidatos classificados serão submetidos a eleição, sendo eleitos em sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicilio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
(AC)

.....

Art. 29-A. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação em relação a legislação específica às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, oportunizada e coordenada pelo CMDCA, antes da posse, com frequência obrigatória e integral.

§ 1º o Conselheiro que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem do número de votos.

§ 2º O Conselheiro reeleito, ou que já tenho exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar do processo de capacitação, data a importância do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
(AC)
.....

Art. 36-A. Em razão da relevância e complexidade das atividades do Conselheiro Tutelar, bem como da necessidade de estabelecer um padrão comportamental mínimo no desempenho das atribuições desta função, ficam definidas as seguintes competências pessoais, tanto para o processo de escolha como para o efetivo exercício da função:
I – possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
II – possuir comprometimento com o trabalho;
III – ser resolutivo e flexível;
IV – ser responsável e disciplinado;
V – comunicar-se de forma clara e concisa;
VI – ter habilidade para trabalhar em equipe;
VII – ser dinâmico e criativo;
VIII – possuir sensibilidade e saber ouvir;
IX – possuir habilidades de comunicação falada e escrita, utilizando-se da linguagem de forma clara e concisa;
X – possuir habilidades de negociação;
XI – demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
XII – demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
XIII – demonstrar discrição;
XIV – demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual e outras;
XV – observar os preceitos éticos da atividade.
.....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.347/2015:
I - § 4º, do art. 15;
II - §§ 1º e 2º, do art. 36.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 15 março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F6E7191C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.967/2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ O ENCONTRO DE TRILHEIROS, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DE AUTORIA DO VEREADOR HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município de Goioerê o "Encontro de Trilheiros", a ser realizado, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal de Goioerê poderá apoiar o evento através das Secretarias Municipais de Cultura, da Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Esporte e Lazer, Saúde e outras, para o pleno desenvolvimento das atividades do Encontro de Trilheiros do Município de Goioerê.

Art. 2º O evento instituído no artigo 1º desta Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº 2.586, de 10 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro" Em, 15 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6BF3B199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2023

REVOGA LICENÇA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria nº. 213/2023.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:977C3FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

ARTIGO 1º- A Servidora Pública Municipal **ODENITE BONFIM DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **Instrutora de Artes,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, **Licença sem vencimento por dois (02) anos para tratar de assuntos particulares,** conforme processo protocolado sob nº 0067.0001049/2023, a partir de 01 de março de 2023.

ARTIGO 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8A39E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2023
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL por meio do "PROJETO VIDA MARINHA" em containers itinerantes a alunos das escolas da rede municipal de ensino e CMEIs, nos dias 27 a 29/03/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA: 15/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:5F31B40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XII | Nº 2721 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 02 de março de 2023, na página 124, Extrato do Contrato nº 17/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº

916072/2021/MCIDADANIA/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Onde se lê:
Vigência: Início 02/03/2022 Término:02/03/2023

Leia-se:
Vigência: Início 02/03/2023 Término:02/03/2024

Goioerê-Pr, 15 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:203CCCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2023
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição na modalidade Voleibol, para participar da "LIGA DE VOLEIBOL DO VALE DO IVAÍ" (4 ETAPAS), nas categorias: INFANTIL e ADULTO Feminino/Masculino, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: ASSOCIACAO DESPORTIVA IVAIPORAENSE
VALOR DA DESPESA: R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)

DATA: 15/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:B3545FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, inscrito no CPF sob o nº 846.503.469-91, portador da cédula de identidade RG nº 6/R 2.572.489 SSP/SC, residente e domiciliado em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados, nº 20, Apto 01, Bairro Centro, CEP: 88.801-330, resolvem na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 067/2020, referente a Inexigibilidade nº 064/2020para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços software de CONTROLE DE RELÓGIO DE PONTO e TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO e o reajuste no valor do Contrato, com base no IPCA, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificações	Qtde	Und	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS – Relógio Virtual de Ponto. Número de usuários:ilimitados	12	serv	608,97	7.307,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará ter a seguinte redação.
Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **17 de março de 2.023**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 7.307,76 (sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)** devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de Fev/2023 no percentual de **5,60% (cinco virgula sessenta por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
115	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Betha Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2265DC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 344/2022

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023 15:40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO 0 KM, EQUIPAMENTOS de PROCESSAMENTO de DADOS,
MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO e VÍDEO, UTENSÍLIOS e APARELHOS

CONTRATADO: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.616,54 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta
CONTRATADO: B. DANIEL INFORMATICA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais)
CONTRATADO: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos e reais)
CONTRATADO: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.117,31 (seis mil, cento e dezessete reais e trinta e um
CONTRATADO: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.952,60 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.078,00 (um mil, setenta e oito reais)
CONTRATADO: VK SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.214,00 (três mil, duzentos e quatorze reais)
CONTRATADO: LICITA MAIS COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.611,60 (sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta
CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.996,98 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e
CONTRATADO: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920
VALOR DA DESPESA: R$ 1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais)
CONTRATADO: MF DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
CONTRATADO: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.645,96 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DADOS: 15/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:05EE586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE 7 LUGARES ZERO KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Goioerê – PR.
CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 227.900,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e reais)
DATA: 15/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FC9AA96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2023
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Pagamento de TAXAS ADMINISTRATIVAS e de INSCRIÇÃO, na modalidade: Basquetebol, para participar do "CAMPEONATO TAÇA PARANÁ" – categorias: Sub-13 Fem. / Sub-14 Fem. e Masc. / Adulto Fem., e do "CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE" – categorias: Sub-13 Fem. / Sub-14 Fem. e Masc. / Adulto Masc. (serie prata), conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
VALOR DA DESPESA: R$ 22.969,80 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

DATA: 15/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:E0B1C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura/Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 16/03/2023.
Abertura das propostas: 29/03/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 15 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:489FA000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2023
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Pagamento de Taxa de INSCRIÇÃO e de ARBITRAGEM, na modalidade Futebol, para participar da "COPA LIGA DE MARINGÁ REGIONAL 2023", categoria: Sub-15, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)

DATA: 15/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:1561BFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/03/2023	2.561,41
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	15/03/2023	267.299,61

Goioerê, 15 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:CFF1E7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores/servidores e placas para identificação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
CNPJ: 09.119.232/0001-38

VALOR GLOBAL: R$: 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)

ASSINATURA: 15/03/2023

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:01DB3BC1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de classificador/selecionador de grãos, através de recursos recebidos pelo convênio nº 927198/2022, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Valor Máximo: R$ 56.693,33.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 16 de março de 2023, até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de março de 2023, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR

Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no COMPRAS.GOV.BR
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 15 de março de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9240B0EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de letreiros para fachada de prédios públicos.

Valor Máximo: R$ 44.550,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 16 de março de 2023, até às 14:00 horas do dia 29 de março de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 29 de março de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 15 de março de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:85C88CBC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 06, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o uso do veículo oficial do conselho tutelar de Goioxim e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º O veículo oficial do Conselho Tutelar deverá, durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar previsto na Lei Municipal nº 539/2017, ficar na sede do Conselho Tutelar de Goioxim/PR a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares de Goioxim/PR.

Parágrafo único. Em qualquer dia e horário que o Conselho Tutelar de Goioxim/PR estiver fechado, funcionando apenas sob regime de sobreaviso, o veículo oficial do Conselho Tutelar deverá ficar no pátio de estacionamento do Conselho Tutelar ou pátio da Prefeitura Municipal, sendo que a permanência do veículo oficial do Conselho Tutelar em residência de Conselheiro Tutelar somente será permitida mediante justificativa.

Art. 2º O veículo oficial do Conselho Tutelar somente poderá ser conduzido por Conselheiros Tutelares com habilitação em dia ou motorista do quadro de servidores da municipalidade com designação especifica de assessoramento ao Conselho Tutelar de Goioxim/PR.

Art. 3º Em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar ou motorista designado poderá usar o veículo oficial do Conselho Tutelar para fins diverso ao designado por Lei ou fins particulares, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11 da Lei nº 8.429/92.

Art. 4º Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal, constante no Anexo I deste decreto.

Art. 5º O abastecimento e manutenção do veículo oficial do Conselho Tutelar serão condicionados a apresentação de planilha exclusiva de frota do Conselho Tutelar, a qual deverá constar além do nome do condutor, data e horário de ocorrência, com a marcação da quilometragem, descrição da diligencia e justificativa, e tudo o mais que for necessário para comprovar que não houve "desvio de finalidade" em sua utilização.

Parágrafo único. Será permitido excluir da planilha o nome e endereço de crianças e adolescentes quando a demanda do serviço determinar o anonimato.

Art. 6º São de responsabilidade dos Conselheiros Tutelares, o recolhimento e encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 10 de cada mês, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar.

Art. 7º Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 15 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:1DF0C55B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 51 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Designar, MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES , exercer suas funções na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Designa o Servidor, MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES , matrícula funcional n. 16191, efetivo no cargo de Artifice de Obras para exercer suas funções na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a contar da data de 15/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de Março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:09384D40

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 7/2023, tendo como objeto Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA CNPJ 49.401.388/0001-21 RUA MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 328.853,51 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Um Centavos).*

Goioxim, 06/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:20CFBEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023

Tipo: Maior lance ou oferta

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais no evento denominado 44ª. Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, para comercialização de camarotes no Pavilhão de Shows Nacionais a realizar-se nos dias 28 de abril à 01 de maio de 2023, com uma área de aproximadamente de 300,00 m², no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 423/2022.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A empresa poderá fazer uma VISTORIA PRÉVIA, a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com o servidor Sr. Thomaz Luiz Zeballos, pelo telefone (44) 98456- 3200 / WhatsApp ou 3642:4426, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de março de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 15 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9B1E988E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 93.920.361/0001-37**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de Mobiliário Escolar (conjuntos de mesas e cadeiras escolares), para atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino desse Município.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de março de 2023 e término em 13 de março de 2024.

Data de Assinatura: 14 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9529F836

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ABC IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME, CNPJ nº 13.960.165/0001-57**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de Mobiliário Escolar (conjuntos de mesas e cadeiras escolares), para atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino desse Município.

Valor Total: R$ 115.664,00 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de março de 2023 e término em 13 de março de 2024.

Data de Assinatura: 14 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0896321E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 082/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 93.920.361/0001-37**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliário Escolar (conjuntos de mesas e cadeiras escolares), para atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de março de 2023 e término em 13 de março de 2024.

Data de Assinatura: 14 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:01295413

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 099/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 083/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ABC IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME, CNPJ nº 13.960.165/0001-57**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliário Escolar (conjuntos de mesas e cadeiras escolares), para atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Valor Total: R$ 115.664,00 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de março de 2023 e término em 13 de março de 2024.

Data de Assinatura: 14 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:11BEBBDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil para construção de 5 (cinco) Pontos de Ônibus destinados aos usuários do sistema público de transportes da Secretaria de Saúde, que serão implantadas em várias localidades da Cidade de Guaíra-PR, em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo juntamente com a planilha orçamentária.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Municipal de Planejamento, Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná, co**m os Engªs Civis Luiz Mitsuo Shiomi** e/ou **Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza,** pelos telefones (44) 3642-9961, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de abril de 2023.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 15 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:57D227C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 010/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ nº 83.296.970/0004-56**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **SPERANDIO DIESEL LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 83.296.970/0004-56**, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais que serão utilizados na revisão obrigatória de garantia de 10.000 KM doVEÍCULO: Frota 521, Placa BEI-7F52, Patrimônio 37813, pertencente a diretoria de Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná

Valor Total: R$ 2.852,97 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **13 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 13 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E2513E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 106/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Mobiliário Escolar (conjuntos de mesas e cadeiras escolares), para atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino desse Município, sendo as empresas vencedoras:

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 93.920.361/0001-37**, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**;

ABC IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.960.165/0001-57**, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 115.664,00 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F8091DA

CONSAMU
TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DO CONTRATO – Nº 018/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de março de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Thiago de Castro Silveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5228C207

CONSAMU
TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DO CONTRATO – Nº 019/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de março de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BF1CEF4B

CONSAMU
TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DO CONTRATO – Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de março de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Victor Hugo Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DAB06113

CONSAMU
TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DO CONTRATO – Nº 021/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de março de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Josiane Aparecida Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:95291A38

CONSAMU
TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DO CONTRATO – Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de março de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7D742EA1

CONSAMU
TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DO CONTRATO – Nº 023/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de março de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Antônio Carlos D´Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:354756B5

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o

Conselho Deliberativo do CONSAMU para reunião ordinária a realizar-se na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia **21 de março de 2023**, às 10h00min, tendo como pauta:

A)Autorizar a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.
B)Assuntos gerais.

Publique-se.

Cascavel, 15 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7E8CAE8E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 56/2022 – DISPENSA Nº 30/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 56/2022. O aditivo será no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), considerando um percentual de aproximadamente 1% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de R$ 293.884,45 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 234/2023
FIRMADO EM: 14 de março de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:ED80886B

PROJUR
DECRETO Nº 063/2023 DATA: 15.03.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇO (STANDS) EM EVENTOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando os novos serviços e equipamentos públicos existentes e o memorando online sob o nº 032/2019,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 004/2023 passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte descrição:

X – Comercialização de espaço (*stands*):

Objeto (*Stands* para eventos diversos)	UFG	Unidade de medida
Empresas instaladas no Município de Guaíra	21	1 *Stand* "3x3m2"
Empresas instaladas em outros Municípios	30	1 *Stand* "3x3m2"

Art. 2º Mantem-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 004/2023 de 19.01.2023.

Art. 3º Revogam-se integralmente os Decretos nºs 031/2020 e 225/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B0B961C7

PROJUR
DECRETO Nº 064/2023 DATA: 15.03.2023 EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Recomendação Administrativa nº 006/2023, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, através da 1ª Promotoria de Justiça de Guaíra, e, considerando o memorando online nº 461/2023,

DECRETA:

Art. 1º Instaura Procedimento Administrativo, para apurar possíveis condutas praticadas pela Banca Organizadora Instituto UniFil – Instituto Filadélfia de Londrina quanto aos procedimentos formais adotados face aos Concursos Públicos nº 001/2022 e 002/2022.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Função	Matrícula nº
Presidente	Vanderlei Rangel de Lima	Secretário Municipal de Administração	18716-5
Membro	Natalia Fernanda de Lima Venancio	Diretora da Diretoria de Pessoal	29698-4
Membro	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	Presidente da Comissão Organizadora Concurso Público Nº 001/2022	29553-2
Membro	Julio Cesar Juvenal	Presidente da Comissão Organizadora Concurso Público Nº 002/2022	20460-1

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13301B6D

PROJUR
PORTARIA Nº 107/2023 DATA: 15.03.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s

3.298/2017, 173/2021, 555/2021, 1.174/2021, 1.944/2021, 2.263/2022 e 481/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alan Faques Cavalcanti	118958 - SESPII/MS	2021/2022	11/04/2023 a 30/04/2023
Alline Damiane Keunecke	13.641.907-2 - SESPII/PR	2022/2023	04/04/2023 a 03/05/2023
Ana Lucia Tormen da Silva	3.791.427-4 - SESPII/PR	2021/2022	20/03/2023 a 18/04/2023
Ana Rosa Dias Guterres	038709662010-3 - SESPII/MA	2022/2023	04/04/2023 a 03/05/2023
Keila Marta Inojosa da Silva Francisco	14.331.616-5 - SESPII/PR	2022/2023	10/04/2023 a 14/04/2023
Marcielle Cassiano Rego Takeda	9.793.226-3 - SESPII/PR	2020/2021	15/03/2023 a 29/03/2023
Selma Cristina Leite Espada	5.742.207-6 - SESPII/PR	2019/2020	30/03/2023 a 28/04/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70C7D4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de março de 2023, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital abaixo relacionado:

Cargo: **Agente de Saúde**
Edital nº 008/2023
Jessica Rafaela dos Santos

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 14 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E2BD7B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1325/2022

DECRETO Nº 132/2022

DISPÕE: Sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma e execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Senhor SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal, constantes da Lei nº 1705/2022, Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores estipulados aos anexos de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Bimestral de Desembolso, apensados a este Decreto.

§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativo ao grupo das despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida e
c) Amortização da Dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
§ 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
§ 3º - A despesas com Educação e Saúde não são contingenciadas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º - Observadas as exclusões do § 1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo de Cronograma Bimestral de Desembolso que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua abertura condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F17EBD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto O CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) sem fins lucrativos, interessados em executar serviços da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraci, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme demanda, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, por **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Credenciamento nº 001/2023.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **O credenciamento ficará aberto a partir do dia 16 de março de 2023 com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.**

Guaraci, 15 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3A653C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA ANILDA DE AMORIM FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – GABINETE DA PREFEITA".

PORTARIA Nº 081/2023

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA ANILDA DE AMORIM FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – GABINETE DA PREFEITA".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a senhora Anilda de Amorim Ferreira, inscrita no CPF sob nº 015.947.279-29 e portadora do RG nº 5.255.628-7, para assumir o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – Gabinete da Prefeita.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BF16CC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2023 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS REFERENTE AO MEMORANDO Nº 003/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTOCOLADO SOB Nº 1620/23."

PORTARIA Nº. 083/2023

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS REFERENTE AO MEMORANDO Nº 003/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTOCOLADO SOB Nº 1620/23."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº015/2023**,** para apurar os fatos referentes ao Memorando nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1620/23 e datado de 10/01/2023, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 15 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:513823FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2023 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS REFERENTE AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 635/2023."

PORTARIA Nº. 084/2023

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS REFERENTE AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 635/2023."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 015/2023**,** para apurar os fatos referentes ao Requerimento protocolado em data de 10/02/2023 sob nº 635/2023, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 15 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:72BCF26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°45/2023 DECORRENTE DA ATA N°27/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°45/2023
DECORRENTE DA ATA N°27/2022

Origem:Pregão eletrônico 03/2022
Compromitente:DIOGO VIDAL DE CASTRO
CNPJ: 15.083.220/0001000-01
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material odontológico e equipamento médico-odontológico que serão utilizados nos programas de Saúde Bucal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde"

Valor Global: R$ 13.214,49 (Treze mil duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)

Vigência dos Serviços: 02 (dois) meses

Guaraqueçaba 15 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DE281E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 09/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 09/2023.
''AQUISIÇÃO DE METERIAIS DE ARMARINHO PARA OFICINAS DE ARTESANATO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL''**.**
a empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor unitário (mês)
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME (vencedora)	**27.860.178/0001-69**	R$ 16.800,00 (21,42)

Valor Global R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 6 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C06D2D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE10-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 10/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n°10/2023.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULA INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE"**.**
a empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor unitário (mês)
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A lote 01	05.912.018/0001-83	R$ 253.444,07
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA lote 02	20.740.209/0001-07	R$ 56.579,75

Valor Global R$ 310.023,82 (trezentos e dez mil vinte e três reais e oitenta e dois centavos) pelo período de 6 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:13494D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão presencial 07/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 07/2023.
"**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COMPLEMENTAR, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL DE FORMA A COMPOR AS EQUIPES DE PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**".
a empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor unitário (mês)
K.J.R,Gestão, Vida e Saúde S/A lote 01	35.157.507/0001-38	R$ 223.200,00
K.J.R,Gestão, Vida e Saúde S/A lote 02	35.157.507/0001-38	R$ 660.600,00
NORTE SUL serviços de saúde lote 03	19.850.311/0001-78	R$328.000,00

Valor Global R$ 1.211,800 (Um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:28D6FBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023 SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR AUGUSTO GUTIERREZ PEDRO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 085/2023

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR AUGUSTO GUTIERREZ PEDRO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 271/2023 – SMED protocolado sob nº 1364/23;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor Augusto Gutierrez Pedro, inscrito no CPF sob nº 106.376.149-25, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Terrestre – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F07748DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAPICHE UNIDADE DE SAÚDE DO COSTÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS"**, preço máximo global R$ 173.374,86 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Data de Abertura: dia 31 de março de 2023 as 09:30 min, na sala de reuniões.

Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 31 de março de 2023 às 09:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 15 de março de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:229B699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 12/2023

Despacho

Processo: Dispensa 12/2023

Objeto:Aquisição Emergencial material hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 16.286,00(dezaseismil,duzentos e oitenta e seis reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social:BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI,CNPJ 18.480.712/0001-10, com o objeto: Aquisição Emergencial material hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 15 de março de 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A90A4175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MATERIAIS

Ilustríssimo Senhor:
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Representante Legal Perante o Pregão Nº 57/2022
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Rua 5, Nº 105, QD. 7, LT.9ª – SETOR OESTE, GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.125-070

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município,
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 176/2022, e oriunda do Pregão Eletrônico, nº 57/2022, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de Materiais para Iluminação Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Considerando a Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual dos seus itens: 4.1 e 4.2, que estabelece o prazo de entrega do objeto e sanções;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação do Empenho nº 432/2023, datado do dia 07/02/2023, seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Guaraqueçaba, onde o atendimento de Iluminação Pública no município inteiro está parado por falta nos estoques dos materiais solicitados, onde até a presente data não foram entregues pela empresa contratada;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira e nos artigos 86e 87 da Lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 27.927.653/0001-77, com sede a Rua 5, Nº 105, Quadra 7, Lote 9ª – Setor Oeste, na cidade de Goiânia –

Goiás, CEP: 74.125-070, doravante denominada CONTRATADA, representada neste Ato pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, portador do RG: 2.776.939 – SSP/GO, e CPF: 788.729.281-68, residente e domiciliado no Município de Trindade, no Estado de Goiás, para que cumpra o objeto do Contrato no prazo mínimo de 05 (Cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, a presente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após o recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos materiais, o qual, caberá ao Município de Guaraqueçaba - PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 57/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba - PR. no endereço eletrônico: **www.ampr.org.br**.

Guaraqueçaba,14 de março de 2023.

DOUGLAS COLOMBES COSTA
Secretário - Portaria: 285/2022

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CDB16B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 12/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 1201/2023, que tem por objeto: Aquisição Emergencial material hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 16.286,00(dezaseismil,duzentos e oitenta e seis reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de março de 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AF50D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MATERIAIS

Ilustríssimo Senhor:
RONALDO SILVÉRIO MARCELINO
Representante Legal Perante o Pregão Nº 054/2022
KILTER UNIFORMES – RONALDO SILVÉRIO MARCELINO EIRELI
Rua Gal. Bento Gonçalves, nº 425, Sala 2, Urussanguinha, Araranguá-SC

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município,
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 168/2022, e oriunda do Pregão Eletrônico, nº 54/2022, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de Materiais (Botas, Bonés, Camiseta, Carrinho de mão) para o programa Estrela do Mar e Epi's e Uniformes aos Servidores da coleta de lixo orgânico e Operacionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
Considerando a Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual dos seus itens: 4.1 e 4.2, que estabelece o prazo de entrega do objeto e sanções;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação do Empenho nº 5949/2022, datado do dia 08/12/2022, seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Guaraqueçaba, onde servidores ainda se encontram sem o uso dos materiais solicitados, até a presente data, que ainda não foram entregues pela empresa contratada;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira e nos artigos 86e 87 da Lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa de nome fantasia: KILTER UNIFORMES – RONALDO SILVÉRIO MARCELINO EIRELI, CNPJ Nº 08.871.231/0001-82, com sede a Rua: Gal. Bento Gonçalves, nº 425, Sala 2, Urussanguinha, na cidade de Araranguá-SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste Ato pelo Sr. Ronaldo Silvério Marcelino, , portador do RG: 4773007 e CPF: 008.871.009-29, para que cumpra o objeto do Contrato no prazo mínimo de 10 (Dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação,sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais,além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, a presente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após o recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos materiais, o qual, caberá ao Município de Guaraqueçaba - PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 054/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba - PR. no endereço eletrônico: **www.ampr.org.br**.

Guaraqueçaba,14 de março de 2023.

DOUGLAS COLOMBES COSTA
Secretário - Portaria: 285/2022

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DF897E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 12/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 12/2023

Objetivo: Aquisição Emergencial material hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 16.286,00(dezaseismil,duzentos e oitenta e seis reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Educação, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, II.

Com o objetoAquisição Emergencial material hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
No termo submeto o presente procedimento para ratificação,homologaçãoe adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 15 de março 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:23D45830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MATERIAIS

Ilustríssimo Senhor:
FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal Perante o Pregão Nº 49/2022
F.G. DE OLIVEIRA LTDA
Rua: Visconde do Rio Branco, 2936, Centro CEP: 85.810-180, Cascavel – PR.

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município,
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 157/2022, e oriunda do Pregão Eletrônico, nº 49/2022, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de Materiais de Limpeza m Geral e Descartáveis, Lote 5, itens de 1 a 11, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Considerando a Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual dos seus itens: 4.1 e 4.2, que estabelece o prazo de entrega do objeto e sanções;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação do Empenho nº 5570/2022, datado do dia 25/11/2022, seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Guaraqueçaba, onde nos estoques estão em falta os materiais solicitados, até a presente data, que ainda não foram entregues pela empresa contratada;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira e nos artigos 86e 87 da Lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa F.G. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41 com sede a Rua: Visconde do Rio Branco, 2936, Centro, CEP: 85.810-180, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste Ato pelo Sr. Fábio Garcia de Oliveira, , portador do RG: 8.504.681-0, SSP/PR, e CPF: 062.797.549-60, com endereço na Rua Clóvis Bevilacqua, 169, São Cristovão, CEP: 85.816-230, na cidade de Cascavel – PR, para que cumpra o objeto do Contrato no prazo mínimo de 10 (Dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação,sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais,além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, a presente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após o recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos materiais, o qual, caberá ao Município de Guaraqueçaba - PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 049/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba - PR. no endereço eletrônico: **www.ampr.org.br**.

Guaraqueçaba,14 de março de 2023.

DOUGLAS COLOMBES COSTA
Secretário - Portaria: 285/2022

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4147B0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo simplificado do PROGRAMA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, nomeada pela Portaria nº 10/2023, TORNA PÚBLICO, queNÃO HOUVE RECURSOprotocolado contra a publicação da homologação das inscrições para o PSS.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:328FE1FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 08/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 08/2023 de 15 de março de 2023.

Edital 02/2023 para a seleção do Processo Seletivo Simplificado do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

12.2 Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação.
o) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Leia – se:

12.2 Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação.
o) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo Municipal, e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Honório Serpa, 15 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:C89004F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2023

DECRETO Nº 66/2023 de 15 de março de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e das outras providencias

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir para compor o Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa**.**

USUÁRIOS:

• ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE HONÓRIO SERPA – ACEHS

Titular: Sheyla Boldori
Suplente: Roseli Gaio

• ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA

Titular: Getúlio Vargas Dorneles
Suplente: Alvori da Silva

• COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – CODEPA

Titular: Thalesson Dessotti
Suplente: Cristian Cadore

• COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE HONÓRIO SERPA – CRESOL

Titular: Paulo Rony Ribeiro
Suplente: Claudinei Pilantil

• IGREJA CATÓLICA

Titular: Salete Lorena Albino
Suplente: Josemar do Nascimento

• SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HONÓRIO SERPA

Titular: Ivonete Barbosa Cordeiro
Suplente: Viviane Klein

• CLUBE DE MÃES RENASCER

Titular: Roseli Barbosa de Moraes
Suplente: Adilseia Pirola

• SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITOS

Titular: Vandir da Conceição
Suplente: Jaqueline Biscoli Bertotti
PROFISSIONAIS DE SAUDE

• CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Titular: Bruna Maria Costela Boldori
Suplente: Jaqueline da Rocha

• CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Titular: Anelize Fornari Cristofoli
Suplente: Angela Haoack

• CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Titular: Demeuri Ribeiro da Silva

• AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Suplente: Maria Luiza dos Santos

• AGENTE DE ENDEMIAS

Titular: Daiane Ribeiro Matos
Suplente: Jaqueline Fornari de Menezes

GESTÃO

• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: José Carlos Peron
Suplente: Joceli Aparecida Colla Vaz

• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Eritana Jaguczewski
Suplente: Altair Schimdt

PRESTADOR

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Josué Nogueira do Amaral
Suplente: Claudinei dos Santos

• CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO BRUNA HENNERICH

Titular: Bruna Aparecida Hennerich
Suplente: Debora Claudia Zanin

Artigo 2º. As atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, estão definidos no Regimento Interno do Conselho.

Artigo 3º. Est Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos*retroativos*a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:CB337B26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2023

DECRETO Nº 67/2023 de 15 de março de 2023

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa**.**

Presidente: Demeuri Ribeiro da Silva
Secretaria: Anelize Fornari Cristofoli
Secretária Executiva: Luciane Fornari de Menezes

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:B79D8837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2023

Edital nº02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Apresentação de documentos referentes ao Edital nº 02/2023.
Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário estabelecido neste edital conforme o cargo e apresentar:

Documentos gerais (todos os cargos)
CPF
RG
Comprovante de residência

Documentação comprobatória
Conforme edital 02/2023

Local: Centro cultural
Endereço: Av. Júlio Scheibe – Honório Serpa – PR
Data: 17/03/2023

Das 8:00 as 11:00 para os cargos:
Enfermeiro
Técnico de enfermagem
Agente Comunitária de Saúde
Atendente de consultório dentário
Agente comunitário de endemias

Das 13:00 as 16:00 para os cargos:
Auxiliar administrativo
Auxiliar de serviços gerais
Operador de Maquinas
Motorista
Médico Veterinário
Técnico Agrícola

Atenciosamente,

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

LUCIANE FORNARI DE MENEZES
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

CLAUDINEIA BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:7D634D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **29 de Março de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, visando a **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e consequentemente, elaborar, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, revisar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e a AET – Analise Ergonômica de Trabalho, com ênfase em questionário psicossocial, Realização de Exames Ocupacionais (admissionais, periódicos e demissionais).** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 15 de março de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:BF1BD34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 019/2023, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 008/2023 e Registro de Preços n° 008/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes e derivados), pelo período de 12 (doze) meses como consta em ata anexa do presente processo.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas: São Magnífico Alimentos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 43.291.631/0001-10, com endereço na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 700- Loja 07- Zona 07, na cidade de Maringá/PR; Anjo's Distribuidora de Alimentos LTDA, com o cadastro no CNPJ sob o n° 44.024.426/00001-50, com

endereço na Av. 07 de Setembro, 49- Sala A- Jardim da Glória, na cidade de Maringá/PR.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor das Empresas epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 15 de Março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3DF37616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 015/2023

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 015/2023
Contrato n° 032/2023
Assunto: Pregão Presencial 008/2023
Registro de Preço n° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: São Magnífico Alimentos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 43.291.631/0001-10, com endereço na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 700- Loja 07- Zona 07, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios (carnes e derivados), pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 15/03/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 233.820,00(duzentos e trinta e três mil oitocentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 008/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89F5863D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 016/2023

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 016/2023
Contrato n° 033/2023
Assunto: Pregão Presencial 008/2023
Registro de Preço n° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Anjo's Distribuidora de Alimentos LTDA, com o cadastro no CNPJ sob o n° 44.024.426/00001-50, com endereço na Av. 07 de Setembro, 49- Sala A- Jardim da Glória, na cidade de Maringá/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios (carnes e derivados), pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 15/03/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 57.320,00(cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 008/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F32C81BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação junto ao órgão oficial do município AMP do dia 15/03/2023, na publicação "Solicitação de Orçamento", retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no **quadro de cargos do município de Iguaraçu/pr.**"

Leia-se: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no **quadro de cargos de funcionários comissionados do município de Iguaraçu/pr."**

Iguaraçu, 15/03/2023

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D3F35035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023 "EXCLUSIVA LOCAL/REGIONAL"

PROCESSO Nº	PP033/2023
Tipo de Licitação:	MELHOR LANCE (MAIOR DESCONTO), tendo como base as tabelas Audatex e Sindirepa/PR
Data da realização:	28 de Março de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 012/2023,** do tipo **MELHOR LANCE** (**MAIOR DESCONTO) – Processo n.º PP033/2023**, objetivando contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 28/03/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:83A7A68F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 048/2021

Segundo Aditamento do Contrato n.º 048/2021
Pregão Presencial n° 005/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Marcelo Reginaldo Ferreira Assessoria ME com sede à Rua João Bilha, 397 – Jd. Alvorada – Santa Fé-Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.272.210/0001-53.

Objeto: O aditamento é para prorrogação de prazo contratual e conseqüente acréscimo de valor além de reequilíbrio econômico financeiro no valor de 5,47% conforme índice do IPCA referente a março de 2022 a fevereiro de 2023. O prazo passa-se a encerrar em 08/03/2024. O valor do contrato aditivo anterior é de R$ 2.596,08 mensais, com a correção passará a ser de R$ 2.738,08 mensais.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial n.º 005/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 08/03/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62F13B0C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 001/2023- SAAEI

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 001/2023 objetivando a Aquisição de 10.000(dez mil) unidades de panfletos- tipo Folder, destinados a distribuição para a população da cidade de Iguaraçu, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa GRÁFICA BARROSO LTDA. CNPJ N º 09.615.438/0001-59, , LOCALIZADA À RUA CAMILO RAMALHO MATTA, N º 271, CENTRO, CEP 86.730-000, CIDADE DE ASTORGA – PARANÁ, no valor total de R$ 1.450,00(um mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 001/2023**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 15/03/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5FDFD55B

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SAAEI

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva no sistema de produção de hipoclorito, no que tange toda manutenção do sistema e troca de peças conforme necessidade do SAAEI, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa 1. Everton de Lira Dutra 08925628970 – CNPJ nº 46.588.772/0001-97, situada na Rua Besouro Vermelho da Mata, 236- Jardim Paulista II – Arapongas/PR, no valor total de R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUARAÇU/PR., 15/03/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16B7F073

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2023- SAAEI

Ref: Contrato n.º 006/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Everton de Lira Dutra 08925628970 – CNPJ nº 46.588.772/0001-97, situada na Rua Besouro Vermelho da Mata, 236- Jardim Paulista II – Arapongas/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva no sistema de produção de hipoclorito, no que tange toda manutenção do sistema e troca de peças conforme necessidade do SAAEI.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 006/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 15/03/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03CE5A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 02/06/2021 a contar de 07/03/2023 à 21/03/2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AF9F1E6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 à 13/03/2023 a contar de 15/03/2023 à 29/03/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C2EEF87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2021**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.189.138,81 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
20 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
93 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
1540 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 200.000,00
103 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
106 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
114 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 42.000,00
142 FONTE: 102 FUNDEB 30%
SOMA.....R$ 367.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1377 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 50.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.350,95
1465 FONTE: 805 Repasse AFM Assist. Social
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.671,68
1970 FONTE: 1207 Repasse FNAS – Recurso Geração de Renda
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 114,96
2100 FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19
SOMA.....R$ 26.137,59
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES.....R$ 11.995,30
1677 FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio de Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti
SOMA.....R$ 11.995,30
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIAL E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
428 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 150.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 44.901,09
1860 FONTE: 815 CV.MTUR/CEF – Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 514.104,83
1863 FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF – Pav. Asfáltica Rural
SOMA.....R$ 559.005,92
TOTAL.....R$ 1.189.138,81

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 102 FUNDEB 30%.....R$ 337.000,00 FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio de Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti..R$ 11.910,94
FONTE: 805 Repasse AFM Assist. Social.....R$ 5.314,16
FONTE: 815 CV.MTUR/CEF – Pav. Asfáltica Rural.....R$ 42.997,20
FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF – Pav. Asfáltica Rural.....R$ 514.104,83
FONTE: 1207 Repasse FNAS – Recurso Geração de Renda.....R$ 20.671,68
FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19.....R$ 82,83
SOMA.....R$ 932.081,64
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio de Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti..R$ 84,36
FONTE: 805 Repasse AFM Assist. Social.....R$ 36,79
FONTE: 815 CV.MTUR/CEF – Pav. Asfáltica Rural.....R$ 1.903,89
FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19.....R$ 32,13
SOMA.....R$ 2.057,17
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 15.000,00
18 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 30.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
281 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 100.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIAL E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
440 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
474 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 1.189.138,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7EC2B668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.019/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº

008/2023, objetivando a Contratação de empresa aquisições para futuras e parceladas de fornecimento de uma refeição completa individual "self service" (o funcionário fará a sua refeição no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora), acompanhada de 01 refrigerante 290 ml ou suco de laranja, quando estiver a serviço na cidade de Umuarama-pr, para esta municipalidade, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	R$ 44.385,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7548E328

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2023, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de pães francês, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
DELAI & SILVA LTAD	R$ 155.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8586566

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2023, contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ANTUNES E PIZZI LTDA	R$ 52.337,20
E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 164.184,00
J.I. DOSSANTOS CIA LTDA	R$ 161.300,00
VALDIR BARBOSA MELLAO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$169.850,00
M. A. ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 52.674,00
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	R$ 81.814,00
VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA	R$ 168.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E5488C6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2023, Aquisição de um Trator agrícola novo sobre rodas, tração 4x4, cabinado original com ar condicionado, ano mínimo 2022, fabricação nacional, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, potência mínima 100 cv motor diesel, destinado ao uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	R$ 302.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:79D65E41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2023, Registro de preços para contratações futuras e parceladas

de empresa para a aquisição de tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
K F ANTONELLI LTDA	R$ 91.009,80
LSM TINTAS LTDA	R$ 104.498,61
VALVASSORI & VALVASSORI LTDA	R$ 98.186,30

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2CECBAED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2021**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 113.095,97 (Cento e treze mil, noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 79.295,97
2144 FONTE: 1211 Repasse FNDE–Emenda Parl.Ind.–Aquis.Equip.e Rec.Tecnológico
SOMA.....R$ 79.295,97
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.040000 SUBVENÇÕES SOCIAIS À ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 8.800,00
319 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 25.000,00
323 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 33.800,00
TOTAL.....R$ 113.095,97
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1211 Repasse FNDE–Emenda Parl.Ind.–Aquis.Equip.e Rec.Tecnológico.....R$ 79.295,97
SOMA.....R$ 79.295,97
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.700,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.100,00
314 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.800,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 25.000,00
402 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 113.095,97
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D349F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.933/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4933/2023 de 15/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1944/2023 de 15/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.660,70 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
449 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	1.634,36
448 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211.835,64
06.001.12.365.0019.5.008.		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 33121	
450 - 3.3.90.93.00.00	31119	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.190,70
Total Suplementação:			**225.660,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 15 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8D3BB757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 010/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para Registro de Preços para Aquisição de embalagens e caixas plásticas, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 29/03/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 15 de março de 2023

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:63E9C89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico - SRP n. 008/2023, Processo Administrativo nº 011/2023 que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de REMENDO MECÂNICO ASFÁLTICO, mediante "TAPA BURACOS", com concreto betuminoso a quente (CBUQ) com aplicação de emulsão, usinagem, transporte, aplicação, limpeza, requadro, compactação, material e mão de obra, para realização de serviços dentro do perímetro urbano do município, na manutenção das vias do município de Itambaracá-PR, para atender a demanda da Secretaria de Obras deste Município, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a INABILITAÇÃO da licitante.

Itambaracá/Pr, 15 de março de 2023

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5C2CD14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido de **DIRCE NATSUE SHIMODA COELHO,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 13.798.787-0 SSP/SP e CPF 192.677.618-62, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 16 de março de 2023 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1AA31D9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 006/2021 - ID/TCE Nº 42242

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2024 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais), com realinhamento do preço pactuado de **R$ 271,25** (duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor mensal aditivado em **R$ 5.021,25** (cinco mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) conforme planilha abaixo, passando o valor global do contrato original para **R$ 117.255,00** (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 01/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/03/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5FFEC9AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO ADM. Nº 012/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 07/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de carga de GÁS GLP: Botijão (P13) e Cilindro (P45) para atendimento** a demanda das Unidades Administrativas do Município**"** em favor da empresa J C EGEA – GAS, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.489.585/0001-58, no valor global de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4E918A4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
PROCESSO ADM. Nº 011/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição eventual de Materiais de Expediente e outros destinados a manutenção das unidades administrativas do Município"** em favor da empresa KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 84.909.530/0001-47, no valor global de R$ 199.707,15 (cento e noventa e nove mil setecentos e sete reais e quinze centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:06BB872B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 27/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.444,90 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
490 - 3.3.30.93.00.00 3768 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 444,90

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS E ATI`S
485 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
484 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
486 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
487 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
489 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
488 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 155.444,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:866C4C8F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 28/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃODA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
352 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
323 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 30.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:869068C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2023

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os efeitos do Decreto nº 026/2023, de 13/03/2023, resolve constituir Comissão de Avaliação de bem imóvel objeto de desapropriação, para fins de verificação do quantum indenizatório.

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel descrito no Decreto nº 026/2023, de 13 de março de 2023, sendo:

- Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Matrícula 2911;
- Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Pública - Matrícula 1131;
- Helton Eugênio de Camargo - Servidor Público – Matrícula 8279;

Art. 2º A Comissão designada pela presente, será presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira, deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel.

Art. 3º Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:AC7199B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 6 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, as datas de terras sob nº 11,12,13(onze, doze, treze) – Remanescente, com a área de 1.693,75 m2, da Quadra nº 47(quarenta e sete) , situada na Planta Urbana da Cidade de Itambé, Comarca de Marialva/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se: "Ao Norte confronta-se com a Rua José Joaquim Pereira, numa distância de 31,00 metros; ao Oeste confronta-se com a Data nº 14, numa distância de 48,75 metros; ao Sul confronta-se com as Datas nº 2 e 3, numa distância de 30,00 metros; ao Leste confronta-se com a Data nº 11-A, numa distância de 20,00 metros; ao Sul confronta-se com a data nº 11-A, numa distância de 15,00 metros;ao Leste confronta-se com a Rua Liberdade, numa distância de 14,75 metros; ao Norte confronta-se com a Data nº 11-B, numa distância de 14,00 metros; e finalmente a Leste confronta-se com a Data nº 11-B, numa distância de 14,00 metros, conforme consta da Matrícula Nº 40.090 do Livro 2 - Registro Geral, fls 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade atender com moradias famílias em situação de vulnerabilidade social, passando o imóvel da categoria de bem particular para bem de uso social, constituindo-se ação de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária constantes no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:70C648C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3483/2023

Extrato Contrato N° 3483/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: S. E. Santin & Cortese Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.594.480/0001 - 17.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de projetos para fabricação de mobiliário/móveis planejados sob medida, para melhor funcionalidade das unidades básicas de saúde, farmácia e sala de vacina, pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 008/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Março de 2023 até 15 (quinze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:119D6FB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3484/2023

Extrato Contrato N° 3484/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: P C Zydek & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.056/0001 - 17.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e detonação em rochas para abertura de fundação para construção de barracão industrial, a ser executado pelo Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através do Convênio com a SEDU Paraná Cidade, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 009/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Março de 2023 até 15 (quinze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1BF3232B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3142/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3142/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darbi Risso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 17 (dezessete) de Fevereiro de 2023 para 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D826477

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 095 A Nº 098/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 095/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Roseli R. de Jesus, Claudinei Valões e Augustinho Petkowicz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/03/2023 as 12h00 e retorno dia 14/03/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Evangélico e H. São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 096/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Catarina da Rosa com acompanhante e Ingrid Lerner. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/03/2023 as 04h00 e retorno dia 14/03/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC-UOPECAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 097/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Vitor G. Zidiarski e Geneci Zdziarski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/03/2023 as 12h00 e retorno dia 15/03/2023 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe . Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 098/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nair Battistussi com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2023 as 04h30 e retorno dia 16/03/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.03.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B8F74854

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2023

DECRETO Nº 060/2023
DATA: 15.03.2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 reformula, e em conformidade com a Lei n° 1762/2017;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB, no município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, composto por:
I – Dos Órgãos Governamentais:
a) Representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Sr. Eduardo Silverio Balbinotti;
b) Representante do Departamento Municipal de Saúde – Sra. Daiane Schuastz;
c) Representante do Departamento Municipal de Administração – Sra. Daiani Hoffman;
d) Representante do Departamento Municipal de Obras e Viação e/ou Urbanismo – Sr. Leandro Henrique Maas Santos.
II – Dos Órgãos não Governamentais:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D'Oeste - ACEI – Sr. Ari Valdir Klein;
b) Representante do prestador de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário – Sr. João Carlos Martinello;
c) Representante do prestador de serviços relacionados a resíduos sólidos – Sr. Flavio de Avila;
d) Representante dos moradores do município – Sr. Ademir Antonio Batistuss.
Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município, e o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.
Art. 3º - O presidente do conselho será escolhido pelos membros, na primeira reunião do conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:803CCB51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Data: 14.03.2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Federais e Demonstrativo Sintético do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14.03.2023, Ata nº 001/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Federais através do Demonstrativo Sintético do ano de 2021 dos seguintes programas:
· Demonstrativo Serviços / Programas do SUAS.
· Demonstrativo da Gestão do SUAS.
· Demonstrativo para Co- Financiamento do IGD PBF.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 14 de Março de 2023.

RAFAELA AUGUSTA SALVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FECE900C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023
Data: 14.03.2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do PPAS I período de julho a dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14.03.2023, Ata nº 001/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa PPAS I – FEAS, Piso Paranaense de Assistência Social, período de julho a dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 14 de Março de 2023.

RAFAELA AUGUSTA SALVI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48B4EAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luis Antonio do Pilar** , CPF nº 813.504.149-72 , RG nº 5.541.343-6 , para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 758 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 15 de março de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B768CCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 50/2019-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 050/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 31.532.873/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023
VALOR: R$ 377.136,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)
PERIODO: INICIANDO-SE EM MARÇO DE 2023, E ENCERRANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:19138732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2023

Tendo em vista a Rescisão contratual com primeiro colocado do Pregão Eletrônico nº074/2022 **EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 004/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de Kit escolar (uniformes) para atender toda a rede Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental**" no valor total de **R$ 710.950,00 (setecentos e dez mil novecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.755.805/0001-46** (segundo colocada referente ao Pregão Eletrônico nº074/2022)**,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de março de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D619C203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 56/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 056/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CASA DAS CALHAS LTDA.
CNPJ: 32.918.380/0001-34
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES COM INSTALAÇÃO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO."
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AA431103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 049/2023 PREGÃO Nº 037/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 049/2023
PREGÃO Nº 037/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de memória 4gb e SSD para uso nos notebooks dos professores da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 31.848,10
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- R L EMPREENDIMENTOS LTDA(49688230000184)
HOMOLOGAÇÃO: 15.03.2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:1E9B1071

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 056/2023 PREGÃO Nº 044/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 056/2023
PREGÃO Nº 044/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de segurança não armada para os eventos do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 24.999,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI ME(02418955000199)
HOMOLOGAÇÃO: 15.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:FB693719

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023 PREGÃO Nº 065/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 079/2023
PREGÃO Nº 065/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para o transporte de calcário intermunicipal e intramunicipal.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903900000 0610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/03/2023 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 29/03/2023 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:DB6DCA97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 080/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 080/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: *Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR - Espaço 01 tendo uma área de 1.300 m².*
Sessão de julgamento: 02/05/2023 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:01DE8095

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2023 LICITAÇÃO Nº 050/2023 PREGÃO Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2023
Licitação nº 050/2023
Pregão nº 038/2023
Pregão Presencial nº 022/2023

OBJETO: aquisição de frutas, verduras e legumes, panificação, carnes e frios para suprir as demandas dos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 94.354,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:04AB773D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 095/2023
LICITAÇÃO Nº 055/2023 PREGÃO Nº 043/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 095/2023
LICITAÇÃO Nº 055/2023
PREGÃO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, inspeção dos veículos, venda e serviços de peças, óleo, filtros e afins, para os veículos leves da frota Municipal.
CONTRATADA: THIAGO ELIEL ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr Valor global: R$ 113.547,60
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

THIAGO ELIEL ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:52D2551D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

C O N V O C A
Solange do Rocio Pontes Ferreira, Evandra Facchinello, Margarida Ribeiro Pimentel aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 17 de março de 2023.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 15 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:59536148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 902/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA:- Altera a Lei Municipal nº 390, de 31 de maio de 2007, que criou o Fundo Municipal de habitação de Interesse Social – FHIS e instituiu o Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Esta Lei estabelece as novas diretrizes e aspectos jurídicos para consecução dos objetivos previstos pela Lei Municipal nº 390, de 31 de maio de 2007, que criou o Fundo de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor FMHIS, conforme prevê a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como demais legislações em vigor que tratam da matéria.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DEINTERESSE SOCIAL

Seção I
OBJETIVOS E FONTES
Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de habitação de Interesse Social – FMH com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas à implementação de políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art.3º - O FMHIS é constituído por:
I – Dotação do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados no FMHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e dotações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacional ou internacional;
V – Recursos provenientes dos Governos Federal, com base na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e Estadual;
VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:
I – 01 (um) Secretaria de Municipal de Assessoria e planejamento, ou Diretor de Habitação;
II –01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS;
III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços
V - 01 (um) membro do segmento da construção civil, indicado pelo CREA-PR;
VI – 01(um) membro indicado pelo segmento empresarial da construção civil;
VII – 01 (um) membro indicado pelo segmento da área dos trabalhadores civil;
VIII- 01 (um) membro indicado pela Câmara de Vereadores;
VIX -03 membros dos movimentos populares.
§ 1º -A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será o Secretário de Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ivatuba, ou aquele indicado pelo chefe do Executivo Municipal;
I – Presidir todas as reuniões do conselho Gestor;

II – Convocar os membros do Conselho Gestor para reuniões e atos que se fizerem necessários;
III – Representar o FMHIS em todos os atos jurídicos em que o mesmo for interessado;
VI – Realizar demais tarefas que lhe forem atribuídas.
§ 2º - O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade;
§ 3º - competira à Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ivatuba, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências.
§ 4º - o Conselho gestor do FMHIS reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada dois meses;
§ 5º - A participação no Conselho Será considerada como de relevante interesse público, vedada à renumeração de seus membros;
§ 6º - os membros do Conselho Gestor serão indicados pelas instituições e por Decretos.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º - os recursos financeiros do FMHIS serão movimentados pela Secretaria Municipal de Assessoria e Planejamento e Urbanismo, ou pelo Diretor de Habitação.
I - Contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação do dispositivo legais;
II – Elaborar a prestação de contas, que será revisada e aprovada pelo Conselho Gestor;
III – As aplicações do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que comtemplem;
IV – Elaborar minutas de decreto alterando o orçamento, quando necessário suplementar valores;
V – Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas;

Art. 7º - Apresentação de contas do FMHIS será realizada pelo Diretor De Habitação ou o Secretário de Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ivatuba;

Seção IV
Da Administração do Fundo e do Conselho Gestor

Art. 8º - Administração do Fundo e do Conselho Gestor será realizada pela Diretoria de Habitação ou Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º - Esta Lei será aplicada em consonância com a Política Nacional de habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, conforme prevê a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Lei Municipal nº 390, de 31 de maio de 2007.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 14 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D652E434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2023

Exonera servidor em cargo comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, Poliana Maria Bilches Costa, portadora da CI. RG nº 104699960 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.080.799-43, matricula nº. 613 detentora do cargo de Assessor Especial - Símbologia CC2, a partir de 09 de março de 2023, conforme Processo nº 541/2023 – PMI de 09/03/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A7FFC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***Denilson Waterkemper***, matrícula nº 624, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Função Gratificada – FG, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo e tarefas complementares no setor, a partir do dia 14 de março de 2023, conforme solicitação expedida pela Secretaria de Educação e Cultura - Processo Administrativo nº. 501/2023 – PMI de 07/03/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de março de 2023.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6053776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***Danilo do Carmo***, matrícula nº 621, detentor do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Serviços Públicos, Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo e tarefas complementares no setor, a partir do dia 14 de março de 2023, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Processo Administrativo nº. 528/2023 – PMI de 08/03/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de março de 2023.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C9A716A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Município de Ivatuba - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54;
Associação dos Estudantes de Ivatuba – AEIVA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ nº. 04.931.670/0001-82.
OBJETO: Conjugação de esforços na implementação de apoio financeiro na prestação de serviços de transporte escolar dos associados, que freqüentam cursos em Universidades, Faculdades, Cursinhos e Escolas Técnicas na cidade de Maringá, conforme Plano de Aplicação que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Cooperação.
VALOR: R$ 186.436,80 (Cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo, a cargo do Município de Ivatuba o valor de R$ 130.505,76 (Cento e trinta mil quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), valor que representa o custo parcial da prestação de serviços do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento. O custo parcial restante, ou seja, o valor de R$ 55.931,04 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos) será de responsabilidade dos estudantes vinculados a Associação dos Estudantes de Ivatuba – AEIVA, conforme Ata de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercício 2023, devidamente registra no cartório de Registro de Títulos e Documentos – Maringá Pr, sob o nº. 543324.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93, e Lei Municipal nº. 309 de 02 de Abril de 2004.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 07 de março de 2023.

Município de Ivatuba
SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

MARIA PAULA DE MATTIA PELIZER
Associação Dos Estudantes de Ivatuba
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85D0220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.467.758/0001-77.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2021, resultado da Tomada de Preços 001/2021 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica na Área de Engenharia Civil para Gestão Administrativa dos Serviços de Engenharia do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Mensal	03	Contratação de Pessoa Jurídica na Área de Engenharia Civil para Gestão Administrativa dos Serviços de Engenharia do Município de Ivatuba.	R$ 5.833,80	R$ 17.501,40

VALOR ADITIVADO: **R$ 17.501,40 (dezessete mil quinhentos e um reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **17 de fevereiro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2023.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CCF6A6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS, CNPJ: 02.539.384/0001-40.
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 79.986.949/0001-62.

Ivatuba, 13 de março de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

DRIELLE TOMAZ LINO
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1E99B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS,	R$ 879.500,00 (oitocentos e setenta e nove mil

	CNPJ: 02.539.384/0001-40.	e quinhentos reais)
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 79.986.949/0001-62.	R$ 893.614,93 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

Comunica outrossim, que diante da entrega de termo de renúncia das proponentes participantes fica encerrado o prazo recursal, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório e continuidade do processo.

Ivatuba, 13 de março de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

DRIELLE TOMAZ LINO
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2FF1F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***Raimundo Pimenta Lopes***, matrícula nº 362, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Função Gratificada – FG, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo e tarefas complementares no setor, a partir do dia 14 de março de 2023, conforme solicitação expedida pela Secretaria de Educação e Cultura - Processo Administrativo nº. 501/2023 – PMI de 07/03/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de março de 2023.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF335289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.029.277/0001-48, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Área de Engenharia e/ou Arquitetura para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Demais Complementares em Atendimento as Demandas do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2023-PMI, no valor de R$ 39.115,52 (Trinta e nove mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Ivatuba/Pr, 13 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31C7582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2023 - PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento nos Artigos 24, inciso XXVI, 25, inciso II, 26, inciso II e 27 da Lei 8.666/1993 a favor da proponente CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde), conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2023-PMI, no valor total será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme planilhas de especificações constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade.

Ivatuba/Pr, 15 de Março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85B30AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO N°. 038/2023-PMI.
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023.
CONVÊNIO Nº. 001/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA/CREDENCIADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28**.
OBJETO: **Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde).**
VALOR: **O valor total será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Ivatuba/Pr, 15 de Março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30CE9973

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A FEVEREIRO – 1º BIMESTRE DE 2023

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	221.600,00
Dotação inicial .....:	231.200,00
Dotação atualizada .....:	22.876,60
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	22.876,60
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	

Ivatuba/PR, 10 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63AD8E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 28/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Convoca a realização de Plenária de Trabalhadores de Saúde para a eleição de seus representantes na Gestão 2023-2026 do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba, em atendimento ao Art. 5º, II, da Lei Municipal n.º 900/2023.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

A Lei Municipal n.º 900/2023, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do CMSI e trata sobre a realização das Conferências Municipais de Saúde, em especial o Art. 5º, II, que determina ao CMSI, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de uma plenária aos trabalhadores de Saúde para eleição de seus representantes;

A realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ivatuba/PR na data 2 de março de 2023, cujo a convocação ocorreu por meio do Decreto n.º 154/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a realização da Plenária de Trabalhadores de Saúde para a data de 17 de março de 2023, às 16h00min, na Unidade Básica de Saúde Dr. Nelson Gomes, sito a Rua Faria Lemos, s/n, Centro, neste município;

Art. 2º A título de esclarecimento, a plenária convocada é aberta a qualquer profissional de Saúde (com ou sem vínculo com a administração pública), que atenda ao critério previsto no Art. 3º, Parágrafo Único, II, da Lei Municipal n.° 900/2023, com o objetivo de eleger os seus representantes no CMSI para a Gestão 2023-2026, vide Art. 4º, I, b, do referido texto legal;

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Executiva do CMSI redigirá a Ata de Eleição da plenária e fará os devidos encaminhamentos;

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 13 de março de 2023.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente Do CMSI

Homologo a Resolução N.º 28/2023 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF4E589F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 166/2022 PREGÃO 29/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**

FORNECEDOR: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: **10.596.721/0001-60.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

COMPLEMENTO DA RESCISÃO: **ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N.º 14471/2022 confeccionado em 08/12/2022.**

LOTE 8: **CÓDIGO INTERNO 46026358 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (500 UNIDADES A R$ 0,20 A UNIDADE, TOTALIZANDO R$ 100,00).**

VALOR: **R$ 100,00 (CEM REAIS).**

BASE LEGAL: **Art. 78, inciso XVII c/c Art. 79, inciso I c/c Art. 109, inciso I (todas da Lei de Licitações n.º 8.666/93).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 9 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5CE7C460

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 166/2022 PREGÃO 29/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**

FORNECEDOR: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: **10.596.721/0001-60.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES,**

FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

COMPLEMENTO DA RESCISÃO: **ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N.º 14471/2022 confeccionado em 08/12/2022.**

LOTE 8: **CÓDIGO INTERNO 46026358 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (500 UNIDADES A R$ 0,20 A UNIDADE, TOTALIZANDO R$ 100,00).**

VALOR: **R$ 100,00 (CEM REAIS).**

BASE LEGAL: **Art. 78, inciso XVII c/c Art. 79, inciso I c/c Art. 109, inciso I (todas da Lei de Licitações n.º 8.666/93).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 9 de março de 2023.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D684AD45

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2022 PREGÃO N.º 75/2022 CONTRATO N.º 268/2022

Do objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Do objeto do aditivo: REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, na importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado inicialmente, com finalidade de mantimento do contrato para fins de extensão do saldo e utilização do mesmo para empenhos relativos ao cumprimento de atividades da Secretaria de Assistência Social.

Contratado: GALERA DA CESTA BASICA LTDA (CNPJ 45.693.344/0001-61).

Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

Jaguapitã/PR, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7CCCBC5F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de março de 2023** até às 08h10m do dia **29 de março de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **29 de março de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7753EC3F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de março de 2023** até às 13h30m do dia **29 de março de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **29 de março de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CABA0BC1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS, DE FORMA PARCELADA, INCLUIDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de março de 2023** até às 15h20m do dia **29 de março de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 15h30m do dia **29 de março de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6BC3428

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DISPENSA Nº 010/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 017/2023

Fica corrigida a redação do processo de Dispensa nº 010/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2023, edição 2730, da seguinte forma:

Onde se lê:
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

Leia-se:
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

JOSE HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:4D86582E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DISPENSA Nº 011/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 018/2023

Fica corrigida a redação do processo de Dispensa nº 011/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2023, edição 2730, da seguinte forma:

Onde se lê:
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

Leia-se:
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

JOSE HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:71941BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 001/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 1ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 317ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a Comissão Especial de Eleição da Mesa Diretora, que será composta pelos seguintes conselheiros:

• Joeseli Geraldino Schneider – Segmento de usuários – Associação dos Funcionários Públicos Municipais da Lapa;
• Rafael Marcondes de Ramos – Segmento dos trabalhadores – SINDSAÚDE;
• Juliane Aparecida do Vale – Segmento da Administração Pública – SMS.

Lapa, PR 27 de Fevereiro de 2023.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 001/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F633D346

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 002/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 1ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 317ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE FLUXOS E ALGORÍTMOS PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS.

Lapa, PR 27 de Fevereiro de 2023.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

Gabriela Sampaio da Silva Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DES SOCIAL

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 002/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F2EE758

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 003/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 1ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 317ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a compra de um sistema de digitalização de imagens de Raio-x, com sistema "DR" por "FLAT Panel", composto por equipamento e software – SISTEMA PACS – para armazenamento, envio e manipulação das imagens digitalizadas.

Lapa, PR 27 de Fevereiro de 2023.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 003/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1BDA0C1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 004/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 1ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 317ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a compra de um equipamento de digitalização de imagens para o aparelho de Mamografia que está sendo utilizado no Hospital Regional São Sebastião da Lapa, com a seguinte ressalva:

• Seja realizado Termo de Cessão dos equipamentos cedidos pelo Município para uso do Hospital Regional São Sebastião da Lapa/complexo Hospital do Trabalhador.

Lapa, PR 27 de Fevereiro de 2023.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 004/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F09D2AE

GABINETE
DECRETO Nº 26764, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 3731, de 05.08.2020;

• Considerando o Ofício nº 01/2023, de 03.03.2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

• Considerando o Processo Digital nº 5357/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 25.03.2023, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as representantes titulares e suas suplentes abaixo relacionadas:

I - CONSELHEIRAS DO PODER PÚBLICO:

a) ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Ana Karina Azambuja
2. Suplente: Simone dos Santos

b) ÁREA DA EDUCAÇÃO:

1. Titular: Fabielle Torres Klingbeil
2. Suplente: Luciene Pinto Domingues de Souza

c) ÁREA DA SAÚDE:

1. Titular: Janine Angélica Henderikx Santos
2. Suplente: Gabriela Sanpaio

d) ÁREA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1. Titular: Sabrina Cunha Gonçalves
2. Suplente: Elizete Aparecida do Nascimento Lacerda

e) ÁREA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

1. Titular: Mércia de Medeiros Silva França
2. Suplente: Luciana Coelho Fabianski

f) REPRESENTANTE DE ÓRGÃO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO:

1. Titular: Aline Tenório Domingues
2. Suplente: Michely Isber Ruiz Paloma

II - CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DA LAPA/PR:

1. Titular: Luana Vanessa Mendes Prevedello
2. Suplente: Mariana Weinhardt Gonçalves

b) ACIAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA:

1. Titular: Emanuelle Regina Reichert Gorniski
2. Suplente: Fernanda Gonçalves

c) ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA – ADECAL:

1. Titular: Nilza Knopik da Silva
2. Suplente: Marinéa Gonçalves Gomes

d) IBS – INSTITUTO BORGES DA SILVEIRA

1. Titular: Denise Sossela de Siqueira
2. Suplente: Valeria Borges da Silveira

e) SINDICATO RURAL DE LAPA:

1. Titular: Celia Regina Rocha
2. Suplente: Deisimar Burda Weinhardt

f) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES

1. Titular: Rosa Lesnioski Fieszt
2. Suplente: Veronica Iareck

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 26.761, de 14.03.2023 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD80C920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação temporária para a prestação de serviços de monitor de transporte escolar exclusivamente ao município da Lapa/PR, referente à linha 05, pelo período de 10 (dez) meses. Monitor (a) a ser contratado (a): DANIELE RYCHETZKY HUKAN, no valor total de R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.13/2023.

Lapa/PR, 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4A8ECF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 08/02/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Francisco Silva Siriano Neto, CRM-PR 46.823 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/03/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90426C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 25/02/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Carlos Henrique Wiedmer Bosch, CRM-PR 45.963 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 22/02/2023 a 20/08/2023.
NOME: CLAUDIANE AURORA GUIMARAES
CIRG Nº: 10345676-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10719
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F260BADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4003/2023, de 15/02/2023, e Comunicado Interno nº 067/2023, de 15/02/2023, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1193/2022, de 21/09/2022, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - CONCEDER, Serviço Extraordinário Temporário 100%, a partir de 22/09/2022, para a servidora abaixo qualificada:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, Serviço Extraordinário Temporário 100%, a partir de 14/09/2022, para a servidora abaixo qualificada:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A9946EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4567/2023, de 24/02/2023, e Comunicado Interno nº 005/2023, de 22/02/2023, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 153, de 28/02/2023, referente aos 15 (quinze) dias iniciais do período aquisitivo de 27/01/2022 a 26/01/2023, onde consta 23/03/2023 a 06/04/2023, passando a constar no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, e os 15 (quinze) dias restantes para 02/01/2024 a 16/01/2024.

¬
NOME: VANESSA HAMM
CIRG Nº: 8633221-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 11015
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIDA SAUDÁVEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DA9A6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 4384/2023, de 23/02/2023, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 16/02/2023 a 31/05/2023, quinta e sexta, das 08:00h às 12:00h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo,

devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: CRISTIANE SANTOS FERREIRA
CIRG Nº: 8947793-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10293
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/02/2023 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BD8627A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 2565/2023, de 01/02/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 23/02/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2023.

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6239727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43235FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4555/2023, de 23/02/2023, e Comunicado Interno nº 079/2023, de 23/02/2023, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2023.

NOME: SUELLEN LINHARES ALBERTI
CIRG Nº: 10787754-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8826
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8682FD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24204/2023, de 14/09/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/03/2023, Função Gratificada (Seção Museu das Armas – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: LYAN CARLO DO ROSARIO
CIRG Nº: 10463794-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 81100
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F44462C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3292/2023, de 08/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2023.

NOME: VANESSA SCHOLTZ CARLOS
CIRG Nº: 9919837-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4139
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D624A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 32220/2022, de 20/12/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 03/03/2023, Função Gratificada (Seção Recursos Financeiros – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI
CIRG Nº: 8884877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CD12F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/03/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM-PR 15.032 - PR;

(II) Considerando o artigo 10, inciso IX, da Lei Municipal 3526, de 19/06/2018.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias. O período de fruição compreende entre 03/03/2023 a 30/06/2023.

NOME: DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS
CIRG Nº: 7938539-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 11420
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A16289D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/03/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM-PR 15.032 - PR;

(II) Considerando o artigo 10, inciso IX, da Lei Municipal 3526, de 19/06/2018, e artigo 4º la Lei Municipal 2852, de 28/06/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE SUPLEMANTAR, durante 60 (sessenta) dias. O período de fruição compreende entre 01/07/2023 a 29/08/2023.

NOME: DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS
CIRG Nº: 7938539-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 11420
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C25582B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 136/2023, de 22/02/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN
CIRG Nº: 6312714-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10630
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/03/2023 a 05/05/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEB15ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 137/2023, de 22/02/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5355559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/03/2023 a 05/05/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3D94CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 834/2023, de 10/01/2023, e tramitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 22/02/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RONALDO PINTO DOS SANTOS
CIRG Nº: 9205516-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 5160
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/03/2023 a 29/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 16/04/2014 a 15/04/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23E93C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4602/2023, de 24/02/2023, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos e Comunicado Interno nº 027/2023, de 23/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2023.

NOME: EMERSON PIOVEZAN VIDAL
CIRG Nº: 5407585-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1649
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F30E0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4602/2023, de 24/02/2023, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos e Comunicado Interno nº 027/2023, de 23/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2023.

NOME: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA
CIRG Nº: 8305897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3908
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 14
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E117060C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1444/2022, de 05/12/2022;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2023, a Portaria n° 502/2017, de 17/05/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção da Clínica da Mulher – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI
CIRG Nº: 7650908-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1419
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E6D7C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 14/02/2023, 23/02/2023 e 28/02/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cleverson Urcichi, CRM-PR 14.633 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CIRG Nº: 8238492-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9138
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍ SICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/03/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05F81C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 29/2023, de 17/01/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/03/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:098A4B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1151/2022, de 14/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4862596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/03/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:502C35DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1152/2022, de 14/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SALETE PADILHA CHEGALSKI
CIRG Nº: 4145095-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80963
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/03/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FF3CDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO, CNPJ 01.908.024/0001-06.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 34.080,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANDRESSA CRISTINA KINAGE
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90DBAEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES, CNPJ 80.327.984/0001-59.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 17.640,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO HAIRTON COELHO JUNIOR
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71CF50E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 01.908.021/0001-72.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 29.640,00 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

NOELI APARECIDA MENAO PINTO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9574B6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, CNPJ 01.908.507/0001-00.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JAINE FERREIRA CARDOSO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90577193

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, CNPJ 80.563.653/0001-18.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 19.580,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5917A040

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, CNPJ 01.908.025/0001-50.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 29.640,00 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MARTA APARECIDA RIMENSOVSKI PINTO
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CA66AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO E.I.E.F., CNPJ 01.918.441/0001-30

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 14.880,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

DANIELLE APARECIDA FERREIRA AMORIN
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04175766

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, CNPJ 01.908.023/0001-61.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 27.960,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JHENER PADILHA DE SOUZA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3660ADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, CNPJ 80.511.223/0001-52.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 26.280,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

KARINE OLINDA DE OLIVEIRA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1F2DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO, CNPJ 80.858.244/0001-49.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

DANIEL DE FREITAS PICCININI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:945BC62A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ 01.908.019/0001-01.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22FF0AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, CNPJ 01.908.027/0001-40.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE42B0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA – E.I.E.F, CNPJ 01.908.022/0001-17.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 8.880,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023
ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MERIANE DE FATIMA PONTAROLO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3CF3E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI, CNPJ 01.909.368/0001-30

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MAURO IUSKI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75E4D1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS, CNPJ 21.140.198/0001-89.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EDER ABREU DA SILVEIRA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DADF0A89

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ 20.774.060/0001-79.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 8.520,00 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12FF9449

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, CNPJ 01.908.028/0001-94.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANA ANGÉLICA DA SILVA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D9C83EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ 01.908013/0001-26.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MARCELA MULLER MORDASKI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFB82C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E (APM) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, CNPJ 17.035.943/0001-52.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LAISA FERNANDA TAVARES VASCONCELLOS
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D47AF75

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, CNPJ 09.074.324/0001-49

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 13.440,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA VALECHENSKI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD726820

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS, CNPJ 05.255.513/0001-67.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 16.660,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:282CD8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LÍDIA, CNPJ 04.538.314/0001-01.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 18.450,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5053CA66

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA, CNPJ 04.551.981/0001-16.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 30.840,00 (TRINTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MARINALVA DE ANDRADE FERRARI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAC0ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, CNPJ 04.715.555/0001-70

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 23.160,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ISABELLE DE SIQUEIRA TAVARES
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F675A98

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES, CNPJ 04.649.277/0001-09.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 16.730,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANA CARLA FERREIRA MARTINS
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2760C021

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK, CNPJ 12.831.902/0001-59

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 14.840,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOGOLA THURMANN DA SILVA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:791F8B66

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, CNPJ 23.784.072/0001-72

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 22.810,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JÉSSICA HEYMOWSKI STICA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C767B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 29.078.827/0001-08

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LARISSA ARAUJO ZANARDI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E169B5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DO CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, CNPJ 32.263.637/0001-67.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 11.870,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023

ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

HELENA SCHEFER
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEAD6368

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 040/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE – LOTES 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 60.912,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 424/2023 (PD 3685/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 1121;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1182;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E95F432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, estabelecida à Rua Frei Teofilo, nº 293, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-070, inscrita no CNPJ sob n° 24.658.613/0001-89, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, ATA de Registro de Preços 190/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 031/2021, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório nº 196/2023, no valor de R$ R$ 5.754,60 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), a ser pago com os recursos: 08.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 919: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 01 de março de 2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:967C4C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 11/2023, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES RUBENS LINHARES CLAZER, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro,

natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 916.343,08 (Novecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos).
Tendo em vista que a empresa a cima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 11/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de março de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71EFC1FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 21/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
ALISSON JOSE PROTCI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.261.354/0001-50, com endereço na RUA GOIAS, 10 BARACAO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. ALISSON JOSE PROTCI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.737.349-17, residente e domiciliado em RUA GOIAS, 10 BARACAO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 77.875,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 21/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de março de 2023

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2896488A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 21/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
ALISSON JOSE PROTCI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.261.354/0001-50, com endereço na RUA GOIAS, 10 BARRACAO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. ALISSON JOSE PROTCI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.737.349-17, residente e domiciliado em RUA GOIAS, 10 BARACAO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 77.875,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 21/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de março de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:20A7D016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 08/2023

Sumula: Dispõe sobre a comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal- Pr para eleição para conselheiros tutelares ano de 2023.

O prefeito Municipal, JOÃO ELINTON DUTRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Fica formado a comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal- Pr para eleição para conselheiros tutelares que se realizara do dia 01 de outubro do ano de 2023, conforme a Resolução 02/2023 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Laranjal.
Art. 2º Representante Governamental:
Luciano Jose Lentsck
Claudia Mara Cristof de Oliveira
Representantes Não Governamental:
Jorge Serbai
Graciela Mendes Batista
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0ED29344

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 020/2023
Procedimento Licitatório nº. 033/2023
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2022, com número mínimo de (03) três

participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS ELETROELETRONICOS E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 27 de Março de 2023 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ **VALOR ESTIMADO** R$ 131.740,16 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Dezesseis Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 13 de Março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5BC6A904

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 022/2023
Procedimento Licitatório nº. 036/2023
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2022, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2023 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 39.433,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 15 de Março de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8A83CC47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 023/2023
Procedimento Licitatório nº. 37/2023
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2022, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES
DATA DE ABERTURA: 30 de Março de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 568.265,33 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 15 de Março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:65581E8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 17/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.774.832/0001-77, com o endereço na Rua ABC nº 300 BAIRRO: centro CEP:98.918-000 MUNICÍPIO: Boa Vista do Burica RS, neste ato representado pelo SR º. BERNARDO ANDRES FLACH,

brasileiro, natural de Chapecó SC solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.878.340-97 SJS/RS, inscrito no CPF: 827.447.770-72, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini nº 148 BAIRRO: centro CEP: 98.918-000 MUNICÍPIO: Boa Vista do Burica RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 20.183.508/0001-80, com o endereço na Rua Guabiriba n.º 280 BAIRRO:Água Verde CEP:89.042-200 MUNICÍPIO: Blumenau SC, neste ato representado pelo SRº. RODRIGO ANTONIO BARBON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.589.976 SSP/SC e inscrito no CPF: 004.444.989-58, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 50.340,00 (Cinquenta mil, trezentos e quarenta reais).
PREMIUM PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 33.054.804/0002-03, com o endereço na Rua Para nº 34 BAIRRO: Jardim Apucarana CEP:86.804-250 MUNICÍPIO: Apucarana PR, neste ato representado pelo SR º. FELIPE MENDES GONÇALVES, brasileiro, natural de Apucarana PR, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.092.312-2 SESP/PR, inscrito no CPF: 085.827.059-56, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas nº 72 BAIRRO: Vila Vera Cruz CEP: 86.804-310 MUNICÍPIO: Apucarana PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 17/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de março de 2023.

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B836FC0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 17/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto aos Licitantes:
AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.774.832/0001-77, com o endereço na Rua ABC nº 300 BAIRRO: centro CEP:98.918-000 MUNICÍPIO: Boa Vista do Burica RS, neste ato representado pelo SR º. **BERNARDO ANDRES FLACH**, brasileiro, natural de Chapecó SC solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.878.340-97 SJS/RS, inscrito no CPF: 827.447.770-72, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini nº 148 BAIRRO: centro CEP: 98.918-000 MUNICÍPIO: Boa Vista do Burica RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 20.183.508/0001-80, com o endereço na Rua Guabiriba n.º 280 BAIRRO:Água Verde CEP:89.042-200 MUNICÍPIO: Blumenau SC, neste ato representado pelo SRº. **RODRIGO ANTONIO BARBON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.589.976 SSP/SC e inscrito no CPF: 004.444.989-58, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 50.340,00 (Cinquenta mil, trezentos e quarenta reais).
PREMIUM PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 33.054.804/0002-03, com o endereço na Rua Para nº 34 BAIRRO: Jardim Apucarana CEP:86.804-250 MUNICÍPIO: Apucarana PR, neste ato representado pelo SR º. **FELIPE MENDES GONÇALVES**, brasileiro, natural de Apucarana PR, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.092.312-2 SESP/PR, inscrito no CPF: 085.827.059-56, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas nº 72 BAIRRO: Vila Vera Cruz CEP: 86.804-310 MUNICÍPIO: Apucarana PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 17/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1D8F2D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 19/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO INCLUINDO PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA EPP,inscrita no CNPJ: 20.838.016/0001-85, com o endereço na Rua Parailho Machado nº 2226 BAIRRO: Centro CEP:85.140-000 MUNICÍPIO: Candói PR, neste ato representado pelo SRº. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho PR, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.969.864-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 859.819.749-15, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 3905 BAIRRO: Centro CEP: 85.560-000 MUNICÍPIO: Chopinzinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 88.915,11 (Oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e onze centavos).
Tendo em vista que a empresas acima citada nos respectivos itens cotou as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 19/2023.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:07CB7B7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 19/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO INCLUINDO PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MÁQUINA

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA EPP,inscrita no CNPJ: 20.838.016/0001-85, com o endereço na Rua Parailho Machado nº 2226 BAIRRO:Centro CEP:85.140-000 MUNICÍPIO: Candói PR, neste ato representado pelo SRº. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho PR, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.969.864-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 859.819.749-15, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 3905 BAIRRO: Centro CEP: 85.560-000 MUNICÍPIO: Chopinzinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 88.915,11 (Oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e onze centavos).
Tendo em vista que a empresas acima citada nos respectivos itens cotou as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 19/2023.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de março de 2023.

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:79E397FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/23 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados, no valor total de R$ 10.170,26 (dez mil cento e setenta reais e vinte e seis centavos) da empresa GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.470.191/0001-02, com sede a Avenida: Paraná 1948 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes desta aquisição de materiais, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 15 de março de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1059E889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agrcultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Administração e Finanças e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SIDINEIS FABIO DA SILVA AUTO ELETRICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.113.493/0001-49, vencedora do Lote 01, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) sendo R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a aquisição de peças e R$200.000,00(duzentos mil reais) destinados a prestação dos serviços, com proposta no percentual de 10% de descontos nas peças e valor de MOD de R$140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.

Loanda, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E14C36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PML
PROCESSO Nº. 52/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio-X, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 79.953,70 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01A2AF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-PML
PROCESSO Nº. 53/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 03 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DEA9B6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-PML
PROCESSO Nº. 54/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz, rolo de espuma, espatula, máscara, thinner, zarcão, microesfera e fita adesivapara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 484.220,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54A2A570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PML
PROCESSO Nº. 55/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotiva), de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66805634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-PML
PROCESSO Nº. 56/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.548,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93F47EE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 018/2023

LEI N.º 018/2023

SÚMULA: *Fixa o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fixa o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) desta Municipalidade, R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Parágrafo único. O piso salarial previsto no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais da **Classe/Nível "A"** do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL 1 - GOSP1, da TABELA DE VENCIMENTO do ANEXO II da LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1E33CC4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 019/2023

LEI N.º 019/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública Jean Noujain, neste município.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominada de **"RUA JEAN NOUJAIN",** prolongamento, a via com início na rua de mesmo nome, trecho paralelo à Rua Ouro Fino, compreendido entre a Chácara Industrial nº 08 e o Lote 06 da Quadra nº 173-b seguindo até encontrar a Rua Walter Pinatti, neste município.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4B6164BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2023- REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº. 038/2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº 138/2022 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 14/03/2023;*

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de que trata a Lei Municipal nº. 031/2016, alterada pela Lei 087/2022, conforme abaixo descrito:
Representantes do Poder Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:
Titular: Carla Charlaine dos Santos
RG: 16.226.059-6

Suplente: Caroline Lima Gimenes
RG: 12.519.730-2

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Eder Aparecido Januário Pietro
RG: 7.407.965-2

Suplente: Juliana Carla Pereira de Oliveira
RG: 7.676.145-0

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Fábio Henrique de Oliveira
RG: 5.753.626-8

Suplente: Nycoli Fernanda Rodrigues
RG: 40.194.327-6

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
RG: 6.745.324-7

Suplente: Silvia Rossin Norte
RG: nº 8.645.089-5

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Paula Marques Alencar
RG: 7.509.77-5

Suplente: Daiane Carla dos Santos da Silva
RG: 10.061.646-7

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social:

Titular: Cleide Aparecida Fagotti
RG: 4.006.194-0

Suplente: Aysla Cristina de Araujo Santos
RG: 13.256.429-9

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Aline Regina Zangari Spinardi
RG: 8.911.993-6

Suplente: Renan Januário Scanacapra
RG: 10.829.955-0

Representantes da Sociedade Civil:

Representante de entidades que trabalham com o direito da criança e do adolescente e pessoas com deficiência:

Titular: Sueli Augusti Lira
RG: 3.940.787-6

Suplente: Ana Paula Ferreira
RG: 9.297.412-0

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Loanda- ACIL

Titular: Mika Sakurada
RG: 3.953.287-5

Suplente: Evandro Pereira Neves
RG: 3.757.538-0

Representantes dos Sindicatos Rural Patronal e Trabalhadores:

Titular: Aparecida Munhoz
RG: 3.686.195-93

Suplente: Jaqueline Luizão Dos Santos
RG: 8.651.116-9

Representantes da Associação das Senhoras Rotarianos de Loanda:
Titular: Jussara Guerrer
RG: 1.429.476-7

Suplente: Célia Esmeralda Melo Oliveira
RG: 1.811.025-3

Representantes dos Estudantes do Ensino Médio e Ensino Superior:
Titular: Vanessa Alencar do Nascimento
RG: 13.398.868-8

Suplente: Rafaela dos Santos Araujo
RG: 16.205.407-4

Representante de entidades que trabalham com o direito do idoso:
Titular: Elda Anna Sartori Donato
RG: 6.663.754-9

Suplente: Maria Marli do Nascimento Cardoso
RG: 3.301.721-9

Representante do Albergue Noturno Nosso Lar:
Titular: Juliana Sandrim Câmara
RG: 6.551.136-3

Suplente: Danusa Costa Foschiani
RG: 8.118.885-8

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6B5B04EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **05/2023**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 10 de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de março de 2023 às 09h:30m, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda - PR a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Presencial às 10:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2023, Processo Administrativo nº 05/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência”.

OBJETO: Pregão Presencial sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxa e fluidos com a finalidade de atender as necessidades da patrulha rural – convênio SEAB/Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 59.187,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais).

Loanda, 14/03/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F6634EB3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04 /2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 04 /2023

Súmula: Aprovação da Programação SigTV nº 411350220230001 – Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a Programação SigTV nº411350220230001 referente a uma emenda parlamentar direcionada ao Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executada na Proteção social Básica, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme reunião realizada no dia 14/03/2023.

Loanda, 15 de março de 2023.

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:752FCA07

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05 /2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 05 /2023

Súmula: Aprovação da Programação SigTV nº 411350220230002 – Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a Programação SigTV nº411350220230002 referente a uma emenda parlamentar direcionada da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Loanda, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme reunião realizada no dia 14/03/2023.

Loanda, 15 de março de 2023.

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:27029E14

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2023

RESOLUÇÃO 06/2023

Súmula: Convocação do poder executivo municipal para a realização do Processo Unificado de Escolha do Membros do conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão plenária deste, **RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar do Poder Executivo municipal para a realização do Processo Unificado de Escolha do Membros do conselho Tutelar que está previsto para o dia 01/10/2023.
Art.2º - Informar que o referido processo deverá seguir as normas regulamentadoras na resolução n°231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CONANDA, que altera/revoga a resolução CONANDA nº170 de 10 de dezembro de 2014 conforme reunião realizada no dia 14/03/2023.

Loanda, 15 de março de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D2F9279E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01-2023 -CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA

RESOLUÇÃO 01-2023

Súmula: "Nomeia membros da presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA.

Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, nomeados pelo Decreto n° 035/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente Leis Municipais nº 09/2017 e 10/2017;
Considerando a eleição realizada no dia 13 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:
Presidente: Angela Mary Alencar Sanches,
Vice-Presidente: Juliana Carla Pereira De Oliveira;
Secretário: Adriana Tavelin Bonetti.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 13 de março de 2023.

PETERSON DE FREITAS DE PAULA
Titular

PABLO FREITAS DE PAULA.
Suplente

ANGELA MARY ALENCAR
Titular

CAMILA DE CASSIA PONTES
Suplente

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Titular

EDGAR MOREIRA DE ANDRADE
Suplente

CARLOS DE JESUS TOSSE
Titular

EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Suplente

GABRIEL FEITOZA NORTE
Titular

EDMAR ROBERTO GEROSA
Suplente

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Titular

DIOGO MEIRA AMARAL.
Suplente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1EC171CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 104/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Moreira dos Santos,** portador do RG. nº. 4.897.034-6/SESP-PR e CPF nº. 018.259.429-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de

40 horas, a serem usufruídas de **16/03/2023 a 14/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 01/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:184C8188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO - DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lobato, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 15 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, , e pela Lei nº 1.513/2022-e, de 06 de dezembro de 2022;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lobato, referente ao ano de 2022.

Lobato, 14 de março de 2023.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F17E3BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
34º	Auxiliar Operacional	Cíntia Gimenes Marson

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **16, 17 e 20 de março de 2023**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3A37D68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1539 DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1539 de 15 de março de 2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Brasido da Tradição.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BRASIDO DA TRADIÇÃO fundada em 27 de setembro de 1989, com sede nesta cidade de Mallet, na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, centro, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos que tem por finalidade cultuar a tradição gaúcha, clubes sociais, esportivos e similares, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 80.618.820/0001-80.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;
II – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet em 15 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei e de iniciativa dos Vereadores Pedro Kowalczyk Autor. Cristiano Perepelecia Coautor.

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:D557FE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 604 DE 13 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 604 de 13 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e da Comissão Especial de Avaliação de Veículos.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0000583/2023

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e da Comissão Especial de Avaliação de Veículos prevista no Decreto n° 329/2022 de 10 de outubro de 2022.

Art. 2°. Assim, fica constituída à Comissão de Avaliação de Bens Móveis, especialmente para avaliação de mobiliário, com a finalidade de eventual realização de leilão daqueles inservíveis, composta por:
PRESIDENTE:
I- RENAN CORNELO, Agente Administrativo, matrícula funcional n° 4.327;
MEMBROS:
II- JOEL GASPARELLO, Diretor de Planejamento e Projetos, matrícula funcional n° 4.188;
III- MIGUEL MARTINS DOS SANTOS, Servente, matrícula funcional n° 302;
IV- REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI, Contadora, matricula funcional n° 1083;

Art. 3º. Assim, fica constituída à Comissão Especial de Avaliação de Veículos, com a finalidade de eventual realização de leilão daqueles inservíveis, composta por:
PRESIDENTE:
I- RENAN CORNELO, Agente Administrativo, matrícula funcional n° 4.327;
MEMBROS:
II- DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, Engenheiro Civil, matricula funcional n° 1.200;
III- ELAERCIO JOSÉ GURSKI, Mecânico, matrícula funcional n° 253;
IV- REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI, Contadora, matricula funcional n° 1083;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente revogado o Decreto nº 329/2022.

Mallet, 13 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:9462F27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 018/2023 cujo objeto contempla "contratação de empresa para prestar serviço de recarga de extintores de incêndio em virtude da necessidade de substituição de cargas vencidas, em conformidade com as normas técnicas em vigor" firmado com a empresa EXTINUNIÃO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 26.488.865/0001-32, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 38
FUNCIONAL 02.04.0003.2.005.4.4.90.52.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração.

CÓD.: 32
FUNCIONAL 02.04.0003.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração.

CÓD.: 319
FUNCIONAL 02.14.0040.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. Atividades de Cultura.

CÓD.: 67
FUNCIONAL 02.04.2.009.4.4.90.52.00.00.00.00.1104
DESCRIÇÃO: Manutenção do Transporte Escolar.

CÓD.: 65
FUNCIONAL 02.04.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00.1104
DESCRIÇÃO: Manutenção do Transporte Escolar.

CÓD.: 285
FUNCIONAL 02.11.2.039.4.4.90.52.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. Unidades Operacionais – Sec. de Esportes.

CÓD.: 283
FUNCIONAL 02.11.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. Unidades Operacionais – Sec. de Esportes.

CÓD.: 260
FUNCIONAL 02.09.2.035.4.4.90.52.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. da Unidade Administrativa – Sec. Ação Social.

CÓD.: 251
FUNCIONAL 02.09.2.032.4.4.90.52.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. Fundo Municipal de Assistência Social.
CÓD.: 258
FUNCIONAL 02.09.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. da Unidade Administrativa – Sec. Ação Social.

CÓD.: 249
FUNCIONAL 02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. Fundo Municipal de Assistência Social.

CÓD.: 289
FUNCIONAL 02.12.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. Unid. Administrativa – Secret. Seg. Trans. e Defesa Civil.

CÓD.: 289
FUNCIONAL 02.12.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.1511
DESCRIÇÃO: Manut. Unid. Administrativa – Secret. Seg. Trans. e Defesa Civil.

CÓD.: 168
FUNCIONAL 02.07.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Conservação de Estradas Vicinais.

CÓD.: 166
FUNCIONAL 02.07.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Conservação de Estradas Vicinais.

CÓD.: 230
FUNCIONAL 02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
DESCRIÇÃO: Manut. da Unidade Administrativa – FMS.

CÓD.: 230

FUNCIONAL 02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1303
DESCRIÇÃO: Manut. da Unidade Administrativa – FMS.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6EB7F360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organizar e explorar o evento denominado 24º Kiwi Fest, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2023 no Centro de Eventos e Treinamento do Município de Mallet – CETEM.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 16 de março de 2023 até às 09h00min do dia 10 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 10 de abril de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 10 de abril de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 16/03/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15/03/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:751138B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 608 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 608 de 15 de março de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão IAGO ALEXANDRE SIUTA COLAÇO, Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária, Simbologia CHF, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:9755B7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.945.627/0001-03**, para fornecimento passagens aéreas para a cidade de Brasília, no valor total de R$ 3.077,26 (três mil, setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 15 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:51DD5127

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.986.949/0001-62, com endereço na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM DELGADO, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 1.696.365,57 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO WEILLER
Weiller Construção Civil LTDAA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:80B8D2D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.274.931/0001-16, com endereço na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, 75, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.055-645, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº. 079.666.639-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

VALOR: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA
LP Produçoes Artisticas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A78D13F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, VISANDO OS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS CONTRAÍDAS PELO MUNICÍPIO NA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

VALOR: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Consorcio Intergestores Parana Saude

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:232E845A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LAN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.844/0001-65, com endereço na Rua Matheus Pereira De Carvalho, 749, Estância Pinhais, CEP: 83.323-220, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora AMANDA SIMÕES RODRIGUES CUNHA, inscrita no CPF sob o nº. 043.803.419-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 3.859,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AMANDA SIMÕES RODRIGUES CUNHA
Lan Comercio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6C744D96

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.700.587/0001-23, com endereço na Rua Sai • Ra Militar, 570, Parque Industrial V, CEP: 86.702-700, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS LOPES SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 078.204.279-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 729,94 (setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VINICIUS LOPES SALVI
Prioritá Produtos Hospitalares -EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A1E02CD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.703.592/0001-57, com endereço na Rua Néo Alves Martins, 242, Centro, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELAINE CHAVENCO UEDA, inscrita no CPF sob o nº. 808.552.709-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, IMPRESSORAS COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS MARCAS: BROTHER, HP, XEROX, CANON, SAMSUNG E EPSON, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções Para Reciclagem LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:582979E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.919.051/0001-63, com endereço na Rua Terra Rica, 42, São Cristóvão, CEP: 83.040-260, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAURÍCIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 860.009.349-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Gráfica Alta Definição LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5AE0B9E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.386.332/0001-72, com endereço na R. Heitor Stockler de França, 396 - Conj. 1602 - Ed. Neo Business - Centro Cívico, CEP: 80030-030, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBSON MELARA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 275.624.509-78.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E KIT MATERIAIS LÚDICOS PARA AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR: 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROBSON MELARA DE OLIVEIRA
Edulab – Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:50B534BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ASFALTO FRIO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 29 de Março de 2023. Valor Máximo: R$ 111.240,00 (cento e onze mil duzentos e quarenta reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8C9D4DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNG E PARQUE INFANTIL.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 29 de Março de 2023. Valor Máximo: R$ 184.211,69 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CEB963FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de Abril do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço **por lote**, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M².** Valor Total Máximo: R$ 3.887.109,58 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e nove reais e cinquenta e oito centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9F13DBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 27-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RENATO MACHADO MERCADO**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/03/2023**, conforme Pregão nº 15/2022 e Contrato nº 27/2022 firmado em 29/03/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:69EF0853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 091/202

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023 PROCESSO ADM.008/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 002/2023 Processo Adm. 008/2023, através do Edital de Credenciamento 002/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de Serviços de anestesiologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná**.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:86147405

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 091/2023.

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 002/2023, em favor da empresa, **G & A CLINICA MEDICA LTDA - ME,** com sua proposta no valor total de **R$ 2.524.170,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e cento e setenta reais)**
ARTIGO 2º - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BDF601F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: G&A CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 28.314.432/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.524.170,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e cento e setenta reais)
FONTE DE RECURSOS:
171 - 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe
172 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
188 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 12 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:098CFAD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA; CNPJ Nº 02.152.507/0001-96;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE EXAMES PERIÓDICOS E DE PERICIA MÉDICA COM GESTÃO MENSAL DOS EVENTOS DO E-SOCIAL – 2210 (CAT); 2220 (EXAMES PERIÓDICOS) E 2240 (RISCOS AMBIENTAIS) DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 77.038,00 (SETENTA E SETE MIL E TRINTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FB53B6C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 95/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 004/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Administrativo nº 016/2023, através do Edital de Credenciamento nº 004/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação,

destinado ao **CONTRATAÇÃO PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE EXAMES PERIÓDICOS E DE PERICIA MÉDICA COM GESTÃO MENSAL DOS EVENTOS DO E-SOCIAL – 2210 (CAT); 2220 (EXAMES PERIÓDICOS) E 2240 (RISCOS AMBIENTAIS) DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 003/2023 em favor da Empresa Credenciada MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N. º 02.152.507/0001-96 com sua proposta no valor total de R$77.038,00 (setenta e sete mil e trinta e oito reais)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F8024015

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. Podendo ser prorrogado por períodos de 5 (cinco) anos, caso o sistema continue em utilização pelo ÓRGÃO PÚBLICO.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DAC90AEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 096/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, para atender os alunos matriculados na rede de ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 010/2023, em favor da empresa: **EDILSON MEIRELLES DOS SANTOS, CNPJ Nº48.669.280/0001-51,** com sua proposta no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6143A66B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: EDILSON MEIRELLES DOS SANTOS, CNPJ/MF SOB Nº 48.669.280/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

280 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF8F0D00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 043/2023

De 15 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Maria Pereira Lima**,** matricula 365, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 01/03/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 15 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:678272CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 044/2023

De 15 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Maikon Vinicius Peres da Costa**,** matricula 5636, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 01/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 15 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E34CAD13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 045/2023

De 15 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Andriara Caminski**,** matricula 658, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 01/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 15 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2BEE7CC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 046/2023

De 15 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Elton Pereira da Silva**,** matricula 6060, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 01/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 15 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1FA6E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 22/2023
DATA: 15/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre reajuste do valor das diárias".

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, sobretudo, considerando a previsão contida no Art. 3º da Lei Municipal nº 21/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores (5,93%), o valor das diárias de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 21/2021, passando a dele constar:

ANEXO I			
VALOR DE DIÁRIAS			
Cargo ou Função	Cidades até 100 km	Curitiba e cidades Com mais de 100 km	Brasília
Prefeito Municipal e Vice- prefeito	265,00	424,00	635,00
Chefes de Departamentos Municipais, Procurador Jurídico, Assessores Jurídicos	180,00	318,00	530,00
Demais servidores	160,00	284,00	-

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 15 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:211A9E90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°66/2023

PORTARIA N° 66/2023
DATA: 15/03/2023

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal Luiz Carlos de Oliveira. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER ao Servidor Municipal **Luiz Carlos de Oliveira**, Portador do RG n° 104546072 Matrícula N° 743-9 cargo de Professor Municipal, alterando para o nível "I C- II" em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo n°000074/01/2023.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir da data do protocolo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:90A36F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**006/2023**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**
Nome do Credor:	**LICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.142.124/0001-70**
Valor:	**R$ 7.162,20**

Matinhos, 14 de março de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:78E8DC8F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**007/2023**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA**
Nome do Credor:	**THAILAN DOS SANTOS MOTTA ADESIVOS DU'PONTAL**
CNPJ/CPF:	**25.245.941/0001-16**
Valor:	**R$ 1.500,00**

Matinhos, 14 de março de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:1991C52E

GABINETE
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1910, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 1428/2022 que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve:
ALTERAR

Art. 1º. O disposto no artigo 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1428/2023, que passará a contar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** A designação dos membros permanentes para seleção de parcerias firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:*
I - Presidente: KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA - Cargo Efetivo
II - Membro: REINALDO PEREIRA - Cargo Efetivo
III - Membro: JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - Cargo Efetivo
IV - Membro: CARLOS ALBERTO MARIN - Cargo Efetivo
V - Membro: KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA - Cargo Efetivo
VI - Membro: RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA - Cargo Efetivo
VII - Membro: THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR - Cargo Efetivo
VIII - Membro: GABRIELA CRISTINA CORREIA- Cargo Efetivo
IX – Suplente: ELIANE CORDEIRO - Cargo Efetivo
X- Suplente: RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE - Cargo Efetivo"
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E99491D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

EXTRATO DOCONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 003/2023- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 007/2023- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ:22.863.573/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, RELACIONADA AO MERCADO FINANCEIRO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.430,06 MENSALMENTE, EM UM TOTAL DE R$17.160,72.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos -PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:2E9ECEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, INCLUINDO CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E GERENCIAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS, EM ATENDIMENTOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$834.738,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/03/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/03/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/03/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22,Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971-600 - ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de março de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7CBBE75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA FORMAÇÃO DE AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE MATINHOS, NO SISTEMA DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD) OU REMOTO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/03/2023, às 08h 00 min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/03/2023, até às 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/03/2023, às 09h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de março de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:63F127BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE WIRELESS (SEM FIO), com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$284.072,64 (duzentos e oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/03/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/03/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28/03/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência, disponível no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter

informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de março de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2CC99C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 01/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: Posse do Diretor Geral da Itapu binacional.

DATA: SAÍDA: 16/03/2023 RETORNO: 16/03/2023

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C1CD502A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 658/2023

LEI N° 658/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras para via pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, conforme descrição em anexo, a área de terras adiante descrita: Uma área de terrenos urbano ocupada pelo prolongamento da Rua das Flores, com a superfície de Área: 785,74 m² (Setecentos e oitenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado anexo ao Conjunto Ouro Verde, próximo a Casa Lar, no município de Mato Rico, Estado do Paraná com as seguintes dimensões e confrontações: Imóvel: lote de terras n°216-I (Rua das Flores) da subdivisão do lote n°216, do da gleba n°2-2, parte Colonia Cantu - Zona Urbana de Mato Rico, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: **AO NORTE:** Por uma linha seca e reta com rumo de NW 68°20’00” SE, e medindo 8,56 metros confrontando com o lote n°93, da mesma quadra. **AO LESTE:** Por duas linhas secas e retas a primeira com rumo de NE 22°07’42” SW, e medindo 49,14 metros confrontando com os lotes n°216-H (RUA PROJETADA), lote n°216-G, 216-F, 216-E E 216-D, da mesma subdivisão e quadra; a segunda linha com rumo de NE 21°03’00” SW, e medindo 43,12 metros confrontando com os lotes n°216-C, 216-B, 216-A, 216-R, da mesma subdivisão e quadra. **AO SUL:** Por uma linha seca e reta com rumo de SE 73°38’00” NW, e medindo 8,53 metros confrontando com o lote n°211, da mesma quadra. **AO OESTE:** Por duas linhas secas e retas a primeira com rumo de SW 21°03’00” NE, e medindo 53,41 metros; a segunda linha com rumo de SW 22°29’00” NE, e medindo 39,59 metros ambas as linhas confrontando com o lote n°215, da mesma quadra. Memorial assinado por WESLEY B. AMANN, TECNICO FLORESTAL -CFTA N°07634554901.
Art. 2º. A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º. Esta Lei não exime compromisso firmado no Termo de Compromisso de Execução das Obras e Serviços de Infraestrutura de 25 de Janeiro de 2023, entre em Empreendedor e Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 15 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E0627B64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 659/2023

LEI N° 659/2023

SÚMULA: SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo e em Comissão e aos Agentes Políticos Municipais, com salário base acima de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze Reais), em 31 de dezembro de 2022, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 5,78% (Cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo Único - Para os servidores com salário base até o valor de R$ 1.212,00, em 31 de dezembro de 2022, será concedido um reajuste no percentual de 7,42% (Sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), em razão do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 15 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:34BBE878

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 660/2023

LEI N° 660/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento do presente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
	2060820011.080	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA AGROINDÚSTRIA	
	449052.00.00 - 01000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	449052.00.00 - 01000	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
TOTAL.....			**420.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura das despesas, na forma do Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 15 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:64A38939

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 661/2023

LEI N° 661/2023

SÚMULA: Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal a conceder recomposição inflacionária dos vencimentos dos agentes políticos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder aos agentes políticos recomposição inflacionária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 15 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E0A54096

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 027/2022 RETIFICAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO – Retifica-se - Onde sê lê: "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS"; Leia-se: "DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA", Ratificando-se nas demais partes. 15/03/2023.

PORTARIA Nº 027/2022

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOSE SEGURO**, portador da cédula de identidade civil nº 3.525.232-9 e inscrição no CPF nº 475.435.319-68, para o Cargo em Comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**", **a partir de 03/01/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **03/01/2022**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FCADF46D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400674	Angêla Marcia Holik	2022 2023	01032023	-x-	10
200668	Cleunice Gonçalves Fernandes	2021 2022	01032023	-x-	10
200595	Ivo Mareniak	2022 2023	20032023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de março de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:72D888BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 01/2023 – SAME – SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Às nove horas do dia quinze de março de dois mil e vinte três, na sede do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Miraselva, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 01/2023 de 04 de janeiro de 2023, sob a Presidência do Sr. PAULO CESAR VIEIRA DE MELO, estando presentes os membros JOSÉ ROBERTO BUENO e DIULIANA SCALONI DUARTE para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referentes ao Credenciamento nº 1/2023. Tiveram acesso ao edital as seguintes empresas, conforme comprovantes de recebimento respectivo: **EUCLIDES SIPLIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA e TONIN & TONIN MEDICAMENTOS LTDA,** se fizeram presentes por meio de seus representantes. Ato contínuo, o Presidente solicitou aos membros da comissão e a todos os demais presentes a rubrica dos envelopes e a aferição quanto à inviolabilidade por parte daqueles que assim o desejassem. Foi franqueada a palavra a todos os presentes, sem que tivesse havido manifestação. Dando prosseguimento, o Presidente passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando o conteúdo à disposição de todos para as verificações e rubricas necessárias. Após as verificações, e à vista das exigências do edital, a Comissão de Licitação deliberou por declarar habilitadas (credenciadas) todas as empresas participantes. Após a divulgação do resultado, todas as empresas manifestaram expressamente suas respectivas desistências quanto à interposição de recursos em relação à fase de habilitação. Diante disso, e tendo em vista o contido no edital, todas as empresas foram consideradas credenciadas para o recebimento de faturas do SAMAE de MIRASELVA, pelo valor estabelecido no edital. Após a proclamação do resultado final, todas as empresas manifestaram expressamente as respectivas renúncias recursais. Serão lavrados os respectivos atos de inexigibilidade de licitação e contratos.
Nada mais havendo a relatar, eu, Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação, encerrei a sessão e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos demais membros da comissão de licitação e pelos representantes das empresas presentes no certame.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
(Presidente)

JOSÉ ROBERTO BUENO
(Membro)

DIULIANA SCALONI DUARTE
(Membro)

_____
EUCLIDES SIPLIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

_____
TONIN & TONIN MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:560E8790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento serviços fornecimento de plano de telefonia móvel bem como o fornecimento de 11 chips para os vereadores da Câmara Municipal de Morretes pelo periodo de 12 meses, objeto da DISPENSA n.° 005/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa LOL CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.039.381/0001-97, pelo valor global de R$ 6.982,80 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Morretes, 15 de março de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 005/2023, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento serviços fornecimento de plano de telefonia móvel bem como o fornecimento de 11 chips para os vereadores da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 15 de março de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:5FCA2D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2418 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2418 DE 15 DE MARÇO DE 2023

> Súmula: "Instaura Processo Administrativo para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 112/2023, oportunidade em que o Secretário Municipal de Saúde solicitou a abertura de processo administrativo em face de servidor lotado na Unidade Básica de Saúde (UBS), para a apuração de indícios de irregularidades no exercício das atividades inerentes ao cargo, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Agner Lourenço** (Matrícula nº 1522), **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 14811) e

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto (Matrícula nº 59751), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Lucia Hissae Shingo** (Matrícula nº 54601) como *Primeiro* Suplente e **Manoel Eraldo da Luz** (Matrícula nº 58001) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:90BCD806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos pequenos, utilitários, ambulâncias, caminhões e ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de março de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6EDB6DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023, tendo como objeto a Aquisição de um trator agrícola 100cv, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio SEAB/PR nº 351/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 76.065.317/0001-78**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda - CNPJ nº 76.065.317/0001-78 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola 100cv, Marca/Modelo LS/TRACTOR PLUS 100 CAB, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio SEAB/PR nº 351/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5E8066B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às oito horas e quinze minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, esteve reunida a Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, nomeada na Portaria nº 4668/2021, composta pelos Senhores Adriane Aparecida Balotin, portador do CPF nº 842.943.969-20, Maiara Aparecida Grahl Kurpel, portador do CPF nº 051.911.799-94, Paulo Sérgio Crestani, portador do CPF nº 016.946.829-19, para avaliar e proceder sobre o credenciamento da chamada 001/2023 – para seleção de Organização da Sociedade Civil e formalização de Termo de Colaboração, com esteio na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e regulamentado em Decreto Municipal nº 3075/2017 de 02 de março de 2017. Os integrantes da comissão avaliaram as documentações do credenciamento, conforme critérios do edital, o qual está cumprindo com os requisitos do presente edital. Sendo assim, os integrantes são favoráveis ao credenciamento da empresa: ASSOCIAÇÃO ATLETICA NOVA PRATA, CNPJ: 08.673.555/0001-06. Sendo assim, somos favoráveis em firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, visando desenvolvimento do Esporte de iniciação de modo não profissional no município de Nova Prata do Iguaçu. Nada mais havendo a tratar, determinaram o enceramento da presente ata que segue assinada pelos presentes.

ADRIANE APARECIDA BALOTIN
CPF nº 842.943.969-20

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
CPF nº 051.911.799-94

PAULO SÉRGIO CRESTANI
CPF nº 016.946.829-19

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E3AA7C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA E DESPACHO

PUBLICAÇÃO POR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA E DESPACHO

O Presidente da Comissão de Apuração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2023, abaixo assinado,
Em cumprimento ao § 2º, do art. 166 da Lei Municipal 891/2008 e com referência ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2023, em que é requerente o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, **DÁ CIÊNCIA** ao Sr. **CHARLES ADRIANO REGINATO**, portador do CPF: 068.209.459-57, ocupante do cargo de técnico em radiologia, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, através da portaria 5086/2023.

Designa a data de **28 de março de 2023, às 8:30hs** nas dependências da Prefeitura Municipal, na Sala do Servidor Rodinei Paz, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, em Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, para prestar depoimento pessoal junto a Comissão Permanente do Processo Administrativo, conforme art. 176 da lei 891/2008.

É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunha, produzir provas e contraprovas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 177 da lei municipal 891/2008

Nova Prata do Iguaçu, 13 de março de 2023.

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar –PAD 001/2023
Portaria 5085/2023

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FBCC26BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - P.P. Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº 26.950.104/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Pública especialmente acompanhamento e orientação em processos licitatórios, desde a fase preparatória até a gestão de contratos.

VALOR GLOBAL: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 15 de março de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6F3B4FC0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 99/2023

Portaria nº. 99/2023
14 de Março de 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CÉFALO**, Diretor Presidente da Fundação de Saúde do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar membros da Comissão Técnica e de Avaliação para analise de documentos de habilitação para licitações na modalidade chamamento Público da Fundação de Saúde de Paiçandu conforme segue:

IZABELA FREDIANI RG 9.***.681-3

SABRINA KAROLINE DOS SANTOS RG 9.***.080-8

CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN RG 8.***.012-8

DAPHINI AMANDA PELISSARI RG 10.***.083-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:62A195FB

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2023

de 13 de março de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de março de 2023, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento de Robson Ramiro Tonello (43º), Osmilda de Sousa de Oliveira (44º) e ofícios nº 36/2023 do Hospital Municipal São José e nº 05/2023 do CAPS- Centro de Apoio Psicossocial.**

Nome dos candidatos	Classificação
ADRIELLY ROCHA SILVA	45º
ANDRESSA RIGUETE FATEL GOMES	46º
JACQUELINE APARECIDA CARUSO	47º
CAMILA BARBOSA	48º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6E7FE365

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2023

de 14 de março de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Leyla Nogueira Ibanez	76ª
Adriana de Oliveira Costa	77ª
Raimunda Pereira dos Santos e Silva	78ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Kelly Juliana de Jesus Moura Santos (73ª), de Marcelo Henrique Sena dos Santos (74º) e de Fabiana Zaneboni Vidal (75ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:ACE95D84

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2023

de 14 de março de 2023
O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2023, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA (Categoria "D" ou "E").

Nome do candidato	Classificação
Osmair do Prado Luiz	19º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos **30 (trinta)** dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos **30 (trinta)** dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, **da CHN (Categoria "D" ou "E")** e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Silvio Rereson Serrão Correa (18º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DA4C3FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veiculos pesadps cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 15 de Março de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:132EB0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
DO CONTRATO Nº 010/2022 – DISPENSA Nº 07/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: BRUNO FERNANDO VASSELAI, *brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.436.589-90 e RG nº 9995847-2 SESP/PR, e sua esposa a senhora* CAMILA VIEIRA DOS SANTOS VASSELAI, *brasileira, inscrito no CPF sob nº 081.340.219-05 e RG nº 10.732.923-4 SESP/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 15/03/2024 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO DO INDICE DE IGP-M ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES –- 1,86% - FEVEREIRO 2023**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 010/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação da sede da Casa do Artesanato – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, cadastro imobiliário nº 27013300, data 5, quadra 117, Jd. Pioneiros 2, no município de Paiçandu.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ficando o valor total acumulado de R$ 20.589,72(vinte mil e quinhentos e oitenta e nove reais setenta centavos).
O valor mensal do aluguel passara de R$ 850,00 (oitocentos cinquenta reais) para o valor mensal de R$ 865,81 (cento e sessenta e cinco reais, oitenta e um centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 14 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F8B8FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2023 de 14 de março de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos

Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2023, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).

Nome das candidatas	Classificação
Maria Luciana da Silva Ortega	93ª
Daiane Silva Lima	94ª
Andressa Maria do Amaral Moura	95ª
Amanda Cristina Machado da Silva	96ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Jessica Borges Pimenta (88ª), de Josimara Aparecida de Carvalho (89ª) de Elizete Francisco Pantaleão (90ª) e de Jaqueline da Cruz Fernandes Poiares (92ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6C878A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA / 18ª LEGISLATURA

Ata resumida da 5ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 5ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou ao senhor 2º Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade o requerimento 8/2023 e a emenda aditiva nº 1 ao Projeto de Lei 6024/2023; em 2ª discussão e votação, em separados, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6017, 6018, e por maioria o projeto de lei 6019/2023; em 1ª discussão e votação, em separados, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6020, 6021, 6022, 6023, e 6025/2023, sendo que o 6024/2023 foi aprovado por maioria. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 14/03/2023, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos Requerimentos 9 ao 11/2023, da Indicações 18 a 22/2023, e 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6020 ao 6025/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:0173F528

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.028 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 4028/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso II, alíneas *a* e *b* do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

II – Controladoria Geral do Município:
a) Franciely Zakrzewski - Titular
b) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira – Suplente;

----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:82EF0945

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325/2023

Objeto: PAGAMENTO MENSAL DE FATURA DE CUSTEAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. A abertura deu-se no dia 07 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05003154510007203033903900000. Fonte: 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Março 2023
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3C1F12BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: PAGAMENTO MENSAL DE FATURA DE CUSTEAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05003154510007203033903900000.

Proponente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Publique-se.

15 de Março 2023
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B3331824

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO MENSAL DE FATURA DE CUSTEAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Proponente**: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

15 de Março 2023
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9BD9E6A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20.610 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 20.364 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 20.364 de 26/03/2023, contados a partir de 15/03/2023.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 29/03/2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:36D16C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.030 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA O SERVIDOR SRA. LUIS FERNANDO ANDREATA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTADOR, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade temporária apresentada pela autarquia previdenciária, ocasionada pela vacância do Cargo de Contador, somada à impossibilidade de seu preenchimento pelas vias

legais de contratação de forma imediata, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 3648/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Luis Fernando Andreata, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 203070, portador da cédula de identidade R.G nº 6.336.910-1, inscrita no CPF nº 905.801.829-34, para o exercício das funções atinentes ao respectivo cargo, junto ao regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sem prejuízo das funções já exercidas, ficando responsável pela contabilidade da autarquia, perante os órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 2º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5DE29501

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.029 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.260 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 4762/2023,

Decreta:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso III, alínea *c* do Decreto nº 15.260 de 25 de Março de 2022 que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passando a vigorar da seguinte forma:
*"**Art. 1º** ----------*
III----------
c) Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves de Oliveira – matrícula funcional nº 301415 – membro;
----------" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.260 de 25 de março de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0973A1E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.609 DE 15/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA COSTA LEMOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5338/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/04/23 à 02/05/23, referente ao período aquisitivo de 01/01/22 à 31/12/22, a EDNA COSTA LEMOS, matrícula 201726, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DB168971

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - CELSO LUIZ ANTUNES.

Palmeira, 15 de março de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Agente de Combate à Dengue - Area Urbana,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: CELSO LUIZ ANTUNES
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7F60268C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LEONIDAS JOSE KUSTER.

Palmeira, 15 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1918/2023.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

LEONIDAS JOSE KUSTER

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5B63A67B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICOLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - DANIELA BORKOSKI.

Palmeira, 15 de março de 2023**.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Psicólogo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o último lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: DANIELA BORKOSKI

Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EA43B5E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - TALITA TORRES TEIXEIRA .

Palmeira, 15 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.

Psicólogo:

TALITA TORRES TEIXEIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BD40CACF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.611 DE 15/03/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO AO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3644/2023,

RESOLVE:
ART 1º: Cancelar o Adicional de Insalubridade, concedido através da Portaria 17.805 de 19/05/2021, ao servidor NOEL JORGE BLANC, matrícula 203103, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01/03/2023.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:62428397

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.612 DE 15/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOEL JORGE BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3644/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal **NOEL JORGE BLANC,** matrícula 203103, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8F1E921D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.241

LEI Nº 1.241 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público imóvel de propriedade do Município de Palmital e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, autorizado a fazer a CESSÃO de direito real de uso do imóvel de sua propriedade, consistente em um terreno urbano parte do lote nº 36-A, Gleba nº 05, Loteamento Meron Matchula, Município de Palmital, com área de 1.278,00m² (mil duzentos e setenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 9.203 do Cartório de Registro de Imóveis local.
Art. 2º A Concessão de direito real de uso será outorgada à PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, circunscrição de Palmital da MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ sob nº 75.643.148/0013-87, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1125, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná.
Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada por meio de Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, pelo período de trinta anos a contar da assinatura do termo.

Art. 4º O imóvel deverá ser utilizado com a finalidade de desenvolvimento de atividades religiosas, sociais, educacionais e filantrópicas da igreja, bem como para a construção de templo religioso.
Art. 5º A cessão será revogada caso não seja concluída a edificação do templo e dada a destinação prevista no artigo 3º desta Lei, no prazo de dois anos a contar da assinatura do termo de cessão, bem como na ocorrência de extinção da entidade ou qualquer outra forma de cessação das atividades no município.
Parágrafo Único. A revogação dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao responsável legal da entidade, sem direito a indenização a qualquer título, inclusive das edificações existentes à época de eventual revogação.
Art. 6º A cessionária assume os seguintes encargos, os quais obrigatoriamente deverão constar no instrumento de formalização da concessão:
Cumprir fielmente, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias e outras em vigor relacionadas ao ramo de atividade;

Submeter previamente os projetos de edificação à aprovação dos órgãos competentes;

Não dispor do bem objeto de concessão para locação, arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe na transferência do uso a terceiros;

Promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;

Responsabilizar-se à partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, energia elétrica e demais despesas inerentes ao bem;

Realizar o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os prestadores de serviço;

Possibilitar a fiscalização por parte do Município, no que concerne ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 7º A Cessionária perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao Município de Palmital, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, em caso de:

Desativação das atividades por mais de três meses;
Violar obrigações tributárias;
Ceder, locar, sublocar, arrendar ou alienar o imóvel para terceiros.

Art. 8º Na hipótese da cessionária não permanecer em atividade durante todo o período de cessão ou não atender as disposições da presente Lei, o imóvel cedido será reincorporado ao patrimônio municipal e as benfeitorias que forem construídas no imóvel, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba a cessionária quaisquer direitos a indenizações.

§ Único. Fica expressamente proibida a alienação do imóvel a terceira pessoa ou realização de sucessão comercial, locação, sublocação, cessão ou arrendamento, sob pena de imediata reversão do imóvel ao Município de Palmital, inclusive com as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito de indenização a Concessionária.

Art. 9º Caberá a Secretaria de Administração, por meio de um Fiscal de Contratos do Município analisar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 15 dias do mês de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:B367AC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 20/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, 0 - CEP: 89190000 - BAIRRO: CENTRO, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº83.122.119/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MOACIR JOSE MONDINI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.063.499-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022
DATA DO CONTRATO: 14/03/2023
VIGÊNCIA: 09/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 22.759,49 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E131941C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 011/2023 – CONVOCAÇÃO 45 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 011/2023 – CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

(masculino), MOTORISTA, VIGIA relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **15/03/2023 a 21/03/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 011/2023 – CONVOCAÇÃO 45
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)

Classificação: 12º lugar – ISAQUE PAWLAK DA LUZ – data de nascimento: 11/10/2002
Classificação: 13º lugar – VANDIR CORDEIRO – data de nascimento: 10/12/1981
Classificação: 14º lugar – EBERSON FARIAS DE OLIVEIRA – data de nascimento: 24/05/1988

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 28º lugar – ADEMAR DA CRUZ COUTINHO – data de nascimento: 06/11/1986
Classificação: 29º lugar – JOÃO PAULO AMANCIO – data de nascimento: 14/02/1988

Cargo: VIGIA

Classificação: 18º lugar – DAVI EUGÊNIO DE LIMA SANTOS – data de nascimento: 06/01/1995
ANEXO II
EDITAL N.º 010/2023 – CONVOCAÇÃO 44
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
11. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
12. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
13. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
14. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
15. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
16. Exame admissional;
17. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BBB6033E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 173.2023

PORTARIA N.º 173/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **MARLY KETES ROSSI,** portadora do RG n.º 7.149.723-2 e inscrita no CPF/MF n.º 018.658.009-61 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES**.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D92C3D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 174.2023

PORTARIA Nº 174/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA NADOLNY FRANCO LAZARIN RODRIGUES,** portadora do RG n. º 5.884.950-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 836.722.309-87, ocupante do cargo do efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES** da Prefeitura Municipal de Palmital, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo, sem ônus para o Órgão de origem.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D290E274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO CONTRATO 304/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.
RESCINDIDO: RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Al Eduardo Prado, 367 - CEP: 01218012 - BAIRRO: Campos Elísios, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.321.787/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhora **CELIA APARECIDA VERGINIO BERNARDO,** portador do RG nº 133402411 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.745.898-43 denominada CONTRATADA.
ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº 304/2022 do Inexigibilidade nº 026/2022** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS MATOGROSSO E MATHIAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 02/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.**
Considerando o disposto na cláusula décima primeira, *in verbis:*
É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:
(...)
d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
Considerando que a decisão judicial dos autos nº 0000267-61.2023.8.16.0125, que determinou o cancelamento dos Shows da 35º Festa do Milho em Palmital-PR, in verbis:
" Isto posto, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, nos termos do art. 300 do CPC, para o fim de SUSPENDER A CONTRATAÇÃO das duplas sertanejas." Bruno e Barreto, Clayton e Romário e Matogrosso e Mathias, realizadas através dos procedimentos licitatórios n° 05/2023, 181/2022 e 06/2023, DETERMINANDO que o Prefeito Municipal, Valdenei de Souza, abstenha-se de promover qualquer pagamento atinente aos citados procedimentos.
Conjugando as normas previstas nos artigos 297, caput e parágrafo único, 536, §1°, e 537, caput, todos do CPC, não há óbice para a aplicação da multa diária no caso em tela, eis que se trata de obrigação de fazer que se fundamenta em ordem judicial, ainda que provisória.
Por conseguinte, caso haja o descumprimento do presente decisum, aplico multa-diária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual limito ao montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o montante dos contratos que são objeto da presente demanda.

Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 106/2023 - LIC) para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 304/2022 por motivo de interesse público e força maior, com fulcro nos arts. 78, incisos XII e XVII e art. 79 da Lei 8.666/93, em razão da determinação judicial que cancelou e recurso de agravo no Tribunal de Justiça do Paraná que manteve a mesma.
RESOLVE:
I - Fica rescindido Unilateralmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 304/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa **RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI,** CNPJ/MF sob nº37.321.787/0001-01.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base no § 3º da Cláusula Décima Primeira, alínea "d" - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93 e tendo em vista razões de interesse público e força maior, segundo dispõe os incisos XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III - A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido da Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes ate data de sua rescisão.

IV - Fica eleito o foro da cidade de Palmital-PR para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital PR, 15 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E58EDA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCI~SOA DO CONTRATO 04/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.
RESCINDIDO: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ-13.712.200/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Sacadura Cabral, Bairro Vila Oeste, 722 - CEP:30.532.060, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE,** portador do RG nº 13771.951 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.059.646-04, denominada CONTRATADA.
ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº 04/2023 do Inexigibilidade nº 02/2023** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS CLAYTON E ROMARIO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 01/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.**
Considerando o disposto na cláusula décima primeira, *in verbis:*
É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:
(...)
d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
Considerando que a decisão judicial dos autos nº 0000267-61.2023.8.16.0125, que determinou o cancelamento dos Shows da 35º Festa do Milho em Palmital-PR, in verbis:
" Isto posto, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, nos termos do art. 300 do CPC, para o fim de SUSPENDER A CONTRATAÇÃO das duplas sertanejas." Bruno e Barreto, Clayton e Romário e Matogrosso e Mathias, realizadas através dos procedimentos licitatórios n° 05/2023, 181/2022 e 06/2023, DETERMINANDO que o Prefeito Municipal, Valdenei de Souza, abstenha-se de promover qualquer pagamento atinente aos citados procedimentos.
Conjugando as normas previstas nos artigos 297, caput e parágrafo único, 536, §1°, e 537, caput, todos do CPC, não há óbice para a aplicação da multa diária no caso em tela, eis que se trata de obrigação de fazer que se fundamenta em ordem judicial, ainda que provisória.
Por conseguinte, caso haja o descumprimento do presente decisum, aplico multa-diária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual limito ao montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o montante dos contratos que são objeto da presente demanda.

Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 106/2023 - LIC) para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 04/2023 por motivo de interesse público e força maior, com fulcro nos arts. 78, incisos XII e XVII e art. 79 da Lei 8.666/93, em razão da determinação judicial que cancelou e recurso de agravo no Tribunal de Justiça do Paraná que manteve a mesma.
RESOLVE:

I - Fica rescindido Unilateralmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 04/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-** CNPJ-13.712.200/0001-19.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base no § 3º da Cláusula Décima Primeira, alínea "d" - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93 e tendo em vista razões de interesse público e força maior, segundo dispõe os incisos XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III - A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido da Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes ate data de sua rescisão.
IV - Fica eleito o foro da cidade de Palmital-PR para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital PR, 15 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7AC5CF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SICREDI

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022
1º TERMO ADITIVO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, , **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 77.984.870/0001-77, localizada a Rua das Flores, 506, Bairro Conradinho, na Cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Diretor Executivo Valmir Dzivielevski, portador do RG nº 52074924, inscrito no CPF sob o nº 881.076.719-53 e pelo Diretor de Operações Paulo Diego Breancini, portador do RG nº 91978466, inscrito no CPF sob o nº 057.065.289-85, conforme estatuto social, que confere aos qualificados, poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA** ou OSC, após regular termo de cooperação firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em, e no site oficial do Município assina o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses, até 17/03/2027 o prazo de vigência da parceria constante da cláusula quarta do Termo de Fomento a partir de 18/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Acordo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital - PR, 15 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALMIR DZIVIELEVSKI
CPF nº 881.076.719-53
Diretor Executivo SICREDI

PAULO DIEGO BREANCINI
CPF nº 057.065.289-85
Diretor de Operações SICREDI

_____
Testemunha:
Nome:
CPF:

_____
Testemunha:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:2CEDE6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCSÃO DO CONTRATO 06/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.
RESCINDIDO: CONTRATADO: BRUTO MEMO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ/MF sob nº43.998.179/0001-20, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MELVIM JONES, 1194 - CEP: 87070030 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **JOSE CARLOS CASSUCCE,** portador do RG nº 45087-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.873.679-53 denominada CONTRATADA.
ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS BRUNO R BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 31/03/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR..**
Considerando o disposto na cláusula décima primeira, *in verbis:*
É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:
(...)
d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
Considerando que a decisão judicial dos autos nº 0000267-61.2023.8.16.0125, que determinou o cancelamento dos Shows da 35º Festa do Milho em Palmital-PR, in verbis:
" Isto posto, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, nos termos do art. 300 do CPC, para o fim de SUSPENDER A CONTRATAÇÃO das duplas sertanejas." Bruno e Barreto, Clayton e Romário e Matogrosso e Mathias, realizadas através dos procedimentos licitatórios n° 05/2023, 181/2022 e 06/2023, DETERMINANDO que o Prefeito Municipal, Valdenei de Souza,

abstenha-se de promover qualquer pagamento atinente aos citados procedimentos.
Conjugando as normas previstas nos artigos 297, caput e parágrafo único, 536, §1°, e 537, caput, todos do CPC, não há óbice para a aplicação da multa diária no caso em tela, eis que se trata de obrigação de fazer que se fundamenta em ordem judicial, ainda que provisória.
Por conseguinte, caso haja o descumprimento do presente decisum, aplico multa-diária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual limito ao montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o montante dos contratos que são objeto da presente demanda.

Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 106/2023 - LIC) para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 06/2023 por motivo de interesse público e força maior, com fulcro nos arts. 78, incisos XII e XVII e art. 79 da Lei 8.666/93, em razão da determinação judicial que cancelou e recurso de agravo no Tribunal de Justiça do Paraná que manteve a mesma.
RESOLVE:
I - Fica rescindido Unilateralmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 06/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-** CNPJ-13.712.200/0001-19.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base no § 3º da Cláusula Décima Primeira, alínea "d" - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93 e tendo em vista razões de interesse público e força maior, segundo dispõe os incisos XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III - A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido da Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes ate data de sua rescisão.
IV - Fica eleito o foro da cidade de Palmital-PR para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital PR, 15 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:06C5B254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4420

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **JOEL GONÇALVES SILVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido protocolado sob o N.º 2023/03/240 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9565C66F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 24, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I – Conceder férias aos servidores da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
6-00	LUCIANO CEZAR DIAS SALMON	01/04/2022-31/03/2023	14	03/04/2023	16/04/2023
			10	03/07/2023	12/07/2023
			06	04/12/2023	09/12/2023

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 08 de março de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:6ECDFABF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
22 - EXTRATO DO CONTRATO 07.2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 07/2023
Processo Licitatório n.º 08/2023
Inexigibilidade n.º 02/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
CNPJ:	76.416.890/0001-89
Responsável pela assinatura:	Leonardo Weldt Franceschi
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 85/2023
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	07/02/2023

Paranaguá, 15 de março de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:785E8FC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 18.2023 FISCAL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO THALITA

PORTARIA N.º 18/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 04/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 60/2022, Inexigibilidade n° 02/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO - CHEDE DO DEPARTAMENTO DE RECURUSOS HUMANOS c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 06 (seis) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 04/2023**
Contratada: **THALITA GABRIELI ROCHA.**
CNPJ: n.º 34.762.694/0001-16.

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022"**.

Valor total do Contrato: R$ 42.828,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:15BBE6B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 19.2023 FISCAL DE CONTRATO - MATERIAL DE EXP.- DISPENSA 02.2023

PORTARIA N.º 19/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 01/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 63/2023, Dispensa a Licitação n° 02/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO - CHEDE DO DEPARTAMENTO DE RECURURSOS HUMANOS c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 01/2023**
Contratada: **DMK COMERCIO PAPELARIA LTDA EPP**
CNPJ: n.º 01.614.819/0001-01.

Objeto: **"Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material de Expediente para a Central de Regulação do SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA"**.

Valor total do Contrato: R$ 27.934,90 (vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico

ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1052E05B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 20.2023 FISCAL DE CONTRATO - DIOE

PORTARIA N.º 20/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 07/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 85/2023, Inexigibilidade n° 02/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ZAIRA BRAGA DE SOUZA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 07/2023**
Contratada: **GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.**
CNPJ: n.º 76.416.890/0001-89.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 20.385/2020"**.

Valor total do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C873A1EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 21.2023 FISCAL DE CONTRATO - AAC AR CONDICIONADO - DISPENSA 01.2023

PORTARIA N.º 21/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 03/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 18/2023, Dispensa n° 01/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ZAIRA BRAGA DE SOUZA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 03/2023**
Contratada: **AAC AR Condicionado Ltda.**
CNPJ: n.º 05.102.155/0001-52.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU E PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ/CISLIPA".

Valor total do Contrato: R$ 18.574,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:75BD6D1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 22.2023 FISCAL DE CONTRATO - MÓVEIS - DISPENSA 30.2022

PORTARIA N.º 22/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 05/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 427/2022, Dispensa n° 30/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ZAIRA BRAGA DE SOUZA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 05/2023**
Contratada: **Juliano Antosko - ME.**
CNPJ: n.º 46.082.297/0001-82.

Objeto: **"Aquisição de Moveis para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná"**.

Valor total do Contrato: R$ 10.746,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B0AF7C90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 23.2023 FISCAL DE CONTRATO - PREGÃO 07.2022

PORTARIA N.º 23/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 06/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 411/2023, Pregão Eletrônico n° 07/2023, resolve:
Artigo 1º. Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTA c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 06/2023**
Contratada: **FERNANDO ANDRADE MOREIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: n.º 03.182.785/0001-59.

Objeto: **"Cotação de empresa - com a disponibilização de mão de obra especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção predial na instalação da central de regulação do SAMU 192 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA."**.

Valor total do Contrato: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:04BD5562

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 24.2023 FISCAL DE CONTRATO 54.2021- FELIPE MIRANDA

PORTARIA N.º 24/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 54/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 355/2021, Inexigibilidade n° 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ZAIRA BRAGA DE SOUZA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 06
(seis) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 54/2021 2° ADITIVO**
Contratada: **FELIPE MIRANDA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD**
CNPJ: n.º 28.502.422/0001-84.

Objeto: **"Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na área do Direito do Trabalho, para atender às necessidades da Procuradoria Jurídica e as demandas trabalhistas."**.

Valor total do Aditivo do Contrato: R$ 199.974,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F7C16192

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 25.2023 FISCAL DE CONTRATO 34.2022- UNIVIDA

PORTARIA N.º 25/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 34/2022".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 319/2022, Dispensa Emergêncial n° 19/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTA c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 20 (vinte) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 54/2021 2° ADITIVO**
Contratada: **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE**
CNPJ: n.º 43.551.150/0001-04.

Objeto: **"Contratação, através de dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização."**.

Valor total do Aditivo do Contrato: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:CC6796A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 26.2023 FISCAL DE CONTRATO 28.2022- U.C.V AGRONÔMICA

PORTARIA N.º 26/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 28/2022".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 234/2022, Dispensa n° 11/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTA c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) doze e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 28/2022**
Contratada: **U.C.V. AGRONOMICA CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ: n.º 09.557.225/0001-18.

Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa de Água, para a Central de Regulação - SAMU e sede administrativa do CISLIPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços."**.

Valor total do Contrato: R$ 5.302,00 (cinco mil trezentos e dois reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:FEF37C56

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 193/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 185/2021 e 190/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 185/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 190/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 17 de março de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154621	RUANA MARIA ZANOTTO	44

DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FD835DDF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 194/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 185/2021 e 190/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/20210

.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 185/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 190/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.
1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 20 de março de 2023 às 09h00min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155257	JÉSSICA ELOAH TORRES DE ALMEIDA	8

DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 15 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:846FC2FC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 46/2023

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 em caráter excepcional de interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2019, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o término da operação verão 2022-2023 e o termino do contrato temporário de 90 dias contados a partir da data de início da operação verão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 005/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 16 de março de 2023.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 15 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Anexo I

Mat.	Contrato	Nome	Cargo - Descrição
73	3	DANILO DA SILVA KADOR	MÉDICO GENERALISTA
348	2	FABRICIO KOBS	MÉDICO GENERALISTA
60	4	GUSTAVO SANTOS DOS REIS	MÉDICO GENERALISTA
358	1	JORGE LIZARDO CAYOTOPA ESCALANTE	MÉDICO GENERALISTA
359	1	JORGE RICARDO DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA
362	1	LUIZ CARLOS DE FRANÇA JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA
356	1	MARCELO AUGUSTO BARONI SADER	MÉDICO GENERALISTA
126	3	MARCIO ANDRE RABELLO MENDES	MÉDICO GENERALISTA
53	5	TOMIKO SHIOKAWA	MÉDICO GENERALISTA
357	1	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AECF866D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico 001/2023
Processo Administrativo n°: 2022/11/2685
Recorrente: **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente contra a decisão da Pregoeira na fase "declarado do vencedor" do certame cujo o processo administrativo 2022/11/2685, Pregão Eletrônico 001/2023, sendo que o objeto é "Aquisição de Desktops – tipo Estação de Trabalho".

I-DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA em face do resultado da licitação na fase "declarado vencedor" onde a Pregoeira declarou vencedor a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, conforme consta da plataforma do Banco do Brasil Licitações -e.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

"Referente a proposta apresentada, foi indevidamente aceita pela equipe técnica, desta forma requer a recorrente que seja o Recurso julgado totalmente procedente nos termos da lei, devendo ser retificadas as decisões praticadas pela Paranaguá Previdência quanto a aceitabilidade da proposta apresentada".

Fato:
A garantia ofertada não atende ao edital; a solicitada no Edital PE001/2023 é de 2(dois) anos; A empresa "Microtécnica Informática Ltda" ofertou 1(um) ano de garantia

II-DA ANÁLISE

Encaminhado os Recursos para empresa vencedora MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA para Contrarrazões, sequencialmente a mesma afirmou em sua peça que "*as alegações não merecem prosperar, pois, conforme esclarecimento realizado por Vossa Senhoria, o prazo de 12(doze) meses foi devidamente aceito, conforme registro em troca de informações por e-mail*".

Pois bem, como bem visto na peça do Recorrente, o Recorrido tinha pleno conhecimento que na especificação do lote 01 foi exigido que garantias e suporte técnico deverão ser fornecidos diretamente pelo fabricante do produto ofertado e, que o período de cobertura para todos os itens deveria ser de 2 (dois) anos.

Por óbvio que o prazo de cobertura deveria ser de 2 (dois) anos, a pregoeira se manifestou sobre a garantia de 12 (doze) meses no local da instalação, no mais ela deveria ser complementada até que se exaurissem os 2 (anos). Acaso o entendimento não fosse esse, ocorreria afronta direta também aos princípios da vinculação ao edital e do interesse público e restaria prejudicada a isonomia dos concorrentes do presente certame licitatório, visto que a recorrida, com base em uma interpretação deturpada de uma manifestação da pregoeira poderia ter vantagem indevida, isto que nunca seria permitido no presente certame.

Deve ser ressaltado que mesmo que a pregoeira apresentasse intepretação errônea do edital, o que efetivamente não ocorreu, poderia aquela ter mudado seu posicionamento a qualquer tempo no caso em tela, visto que a diminuição indevida do prazo de garantia seria um ato nulo, este que poderia ser revisto a qualquer tempo.

Por se tratar de interesse público, é sabido que em um processo licitatório devem-se observar a risca os princípios que o norteiam, dentre eles o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, que não só deve ser observado como obedecido. Aceitar proposta divergente do que é estipulado no Edital, fere o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Sobre o tema, vejamos o que ensina Hely Lopes Meirelles:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. p. 51. 15 ed. Malheiros. São Paulo. 2010)"

Diante do exposto, resta cristalino o entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão nº 3474/2006:

"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS. VINCULAÇÃO DAS PARTES AO ATO CONVOCATÓRIO. IMPROCEDÊNCIA. Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou."

Neste sentido temos vários Entendimentos do TCU:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação". Pag. 29 – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª edição."

"ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras do concorrente, nos termos editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4-AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)"

"Observe os princípios da transparência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme regem os arts. 3º, art. 40, VII, art. 41, caput, 43, IV, art. 44, § 1º e art. 45, da Lei nº 8.666/1993." - Acórdão 1286/2007 Plenário.

Vale ressaltar que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, como assegurar a garantia jurídica do certame. É de extrema importância o cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Diante dos fatos apresentados foi encaminhado para Equipe Técnica para analise e parecer onde foi constatado que:

"Conforme proposta comercial da empresa Microtécnica Informática Ltda, 12 unidades Computadores Desktop Lenovo, fica desclassificada por demonstrar que a Garantia proposta de 1 ano não é a pedida no Edital, ao qual se solicita 2(dois) anos de Garantia.

III-DA DECISÃO

Diante do exposto, em observância aos Princípios Basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise jurídica e parecer da equipe técnica realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, esta Pregoeira decide por RECONSIDERAR a decisão proferida anteriormente (Declaração do Vencedor), e assim inabilitar a empresa Microtécnica Informática Ltda, conforme parecer técnico, pois não atendeu os requisitos referente a configuração do Edital e Termo de Referência.

Ato contínuo, encaminha os autos, devidamente informado à autoridade superior para o julgamento preceituado pelo art. 109, §4º da Lei de Licitações. Nada mais.

Paranaguá 09 de Março de 2023

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A75954EB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente ao recurso administrativo interposto contra a decisão da Pregoeira na fase "declarado do vencedor" do certame do processo administrativo 2022/11/2685, Pregão Eletrônico 001/2023, objeto é "Aquisição de Desktops – tipo Estação de Trabalho".

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão da pregoeira (fls. 481-485), ratificada pelo parecer jurídico do Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki (fls. 488-490), onde foi *reconsiderada* a decisão proferida anteriormente (Declaração do vencedor), e assim inabilitar a empresa Microtecnica Informática Ltda, conforme parecer técnico, pois não houve atendimento dos requisitos referentes a configuração do Edital e Termo de Referência.

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de março 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9C29CFC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2023 - OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 03/02/2023

Contrato nº. 049/2023. objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de reforma, localizada no Município de Paranaguá, PR.". Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 37174/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.178.709,41 (um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:59773D76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 108/2021 - ALEXSANDER PEDRON ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
Data: 08/03/2023
CNPJ: 06.239.645/0001-68

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 108/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 21 DE MARÇO DE 2023 A 17 DE SETEMBRO DE 2023, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° **8537/2023.**

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexsander Pedron

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:BCE4D404

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 079/2022 - ALEXSANDER PEDRON ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
CNPJ: 06.239.645/0001-68
Data: 10/03/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 079/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 19 DE ABRIL DE 2023, devendo encerrar-se em 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 8527/2023**

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexsander Pedron

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:7880F025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N°205/2022 - NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 14.300.868/0001-11
Data: 06/03/2023

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato 205/2022.** Fica prorrogado prazo de execução dos serviços do contrato originário por mais **120 (cento e vinte) dias**, sendo prazo de execução, contados a partir de **08 DE MARÇO DE 2023 à 06 DE JUNHO DE 2023,** conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo n° 5219/2023.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Rafael Kaghofer

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:034E481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.246

LEI Nº 4.246, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA A EMPRESA ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A., CNPJ/MP N° 81.716.144/0001-40, O USO DE ESPAÇO AÉREO SOBE BEM DE USO COMUM DO POVO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS

SUSPENSAS, ENTRE IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à empresa ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A., CNPJ/MF N° 81.716.144/0001-40, o uso de espaço aéreo sobre o bem de uso comum do povo, para fins de construção de passagens suspensas, entre imóveis de sua propriedade de terceiros, conforme características e de condições a seguir descritas.

§1° Das características:

I - Passagem "19": 01 (uma) passagem suspensa para construção de correias transportadoras de ligação entre unidades armazenadoras de fertilizantes, a ser executada sobre a Avenida Governador Manoel Ribas, do ponto 01 coordenada E-749442.5649 N- 7176627.2904 até o ponto 02 coordenada E-749266.9676 N-7176396.8468;
II - Passagem "20", Passagem "21", Passagem "22", Passagem "23" e linha de ligação: 01 (uma) passagem suspensa para construção de correias transportadoras de ligação entre unidades armazenadoras de fertilizantes, a ser executada sobre a Rua Soares Gomes, do ponto 01 coordenada E-7497756061 N-7176530.1454 até o ponto 02 coordenada E-749788.1820 N-7176519.8619, cruzando a referida via, seguindo continuamente pelo passeio da Rua Soares Gomes, em seu lado ímpar, até a esquina com a Rua Cinco de Junho, até o ponto 03 coordenada E-749695.6071 N-7176388.6785, onde cruza para o lado par da referida esquina, até o ponto 04 com coordenada E-749683.8257 N-7176396.9631;
III - Passagem "24", Passagem "25" e linha de ligação: 01 (uma) passagem suspensa para construção de correias transportadoras de ligação entre unidades armazenadoras de fertilizantes, a ser executada sobre a Rua Comendador Correia Júnior, do ponto 01 coordenada E-749432.2995 N-7176307.3422 até o ponto 02 coordenada E-749420.1071 N-7176333.8674, cruzando a Avenida Ayrton Senna da Silva, seguindo continuamente pelo passeio da Rua Comendador Correia Júnior, em seu lado par, até a esquina com a Avenida Governador Manoel Ribas, até o ponto 03 coordenada E-749305.3407 N-7176415.9625, onde cruza a Avenida Governador Manoel Ribas para o lado par da referida esquina, até o ponto 04 com coordenada E-749277.6106 N-7176413.9347, seguindo pelo lado par da referida avenida até o ponto 5 coordenada E-749266.9676 N-7176396.8468;

§2° Das Condições:

I - As citadas passagens e linhas de ligação deverão ser executadas de forma que seus pilares de sustentação não ocupem mais de 30% do passeio das Vias Públicas deixando uma faixa livre para pedestres de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), permitindo ainda altura livre mínima de 10,00m (dez metros) para as Passagens, entre a face interior das correias transportadoras e o nível do centro da pista de rolamento das citadas Ruas.
II - Deverão ser previstas as possíveis relocações de linhas de alta tensão que conflitem com a instalação das citadas passagens.

Art. 2° A permissão que trata o Art. 1° será concedida em caráter precário e está condicionado à adequação da empresa ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICAS S.A., CNPJ/MP N° 81.716.144/0001-40, quanto ao estabelecido no artigo 40, inciso V, "b", da Lei Complementar n° 60/2007- Plano Diretor do Município, de demais legislação vigente.

Art. 3° A permissionária recolherá anualmente o valor correspondente ao uso do espaço aéreo, de acordo com o que preceitua o Código Tributário do Município, a começar na emissão do Alvará ou Licença de Construção.

§1º - Estabelece um valor de remuneração de outorga única do uso do espaço aéreo para as esteiras transportadoras a serem instaladas, com base nesta lei, de R$437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por metro linear, equivalente a R$700.000,00(setecentos mil reais).

§2° - A empreendedora deverá pagar à Prefeitura Municipal de Paranaguá a título de outorga única, o valor correspondente à multiplicação da metragem linear outorgada pelo valor por metro de outorga de seu projeto, conforme acima estabelecido a ser depositado em conta do Município com a consequente expedição do alvará de construção à empreendedora.

§3° - A Prefeitura destinará o valor da outorga única para a criação de um Centro Municipal de Capacitação de Trabalhadores, em atendimento aos Planos e Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assuntos Sindicais.

Art. 4° Fica referida à permissionária a responsabilidade por eventuais recomposições e readequações necessárias à obra, decorrente de situações novas e, nela insurgentes.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:651C6CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.280

LEI Nº 4.280, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Institui Campanha de prevenção contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Carnaval e demais festas populares no âmbito do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Paranaguá, nos períodos antecedentes e durante as festividades de carnaval e demais festas populares, campanha de prevenção contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que tem como objetivo reduzir a incidência de tais ocorrências.

Art. 2º Para mobilização desta campanha, os órgãos gestores das áreas da saúde, educação, segurança, assistência social e turismo, juntamente com toda a rede de proteção à criança e adolescente, órgãos de controle social, conselheiros tutelares, comissões e comitês de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes articularão com os segmentos envolvidos, secretaria municipal de comunicação e com os organizadores dos eventos, estratégias voltadas para garantir que a participação das crianças e jovens nos espaços das festividades, terão resguardados todos os seus direitos já estabelecidos.

Art. 3° A campanha terá caráter informativo e de incentivo na utilização dos canais oficiais de denúncias, contando com a

divulgação nos meios oficiais de comunicação do município e demais canais e veículos de imprensa.

Art. 4° Na campanha deverá também ser fomentada a distribuição de materiais impressos que alertem a população em geral sobre a ocorrência de abusos e exploração sexual de menores, com a conscientização de números de contato para a realização de denúncia, em todas as esferas governamentais.

Parágrafo único. No âmbito de governabilidade municipal deverá ser fomentada a divulgação da rede de contatos do conselho tutelar.

Art. 5° As ações de conscientização e alerta deverão incluir o comércio local, meios de transporte, terminais urbanos, casas de show, locais públicos de grande circulação, bares, conveniências e similares, incluindo entornos onde se encontrar aglomeração de carnaval e festividades populares.

Art. 6° Como medidas de prevenção o Poder Público garantirá nos locais de realização dos eventos populares a presença de policiamento e a assistência do corpo de bombeiros para atendimento de emergência.

Art. 7º A campanha preventiva também contará com ações que visem orientar sobre o repertório musical adequado, conforme a faixa etária de crianças e adolescentes, no sentido de evitar conteúdos de apologia ao sexo ou apologia à violência.

Art. 8° A presente campanha visa garantir o fortalecimento e cumprimento dos fundamentos contidos na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código Penal e demais legislações aplicáveis em vigência.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5847901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.281

LEI Nº 4.281, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Inclui 'PANCADÃO FEST CAR PARANAGUÁ' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá, o "PANCADÃO FEST CAR PARANAGUÁ".

Art. 2° O evento será realizado anualmente no mês de Maio na Praça 29 de Julho.

Art. 3° Fica autorizado a Equipe do PANCADÃO FEST CAR a organizar e promover o movimento no mês e local estabelecido, conforme o Calendário Oficial.

Art. 4° Os prospectos editados para divulgação dos principais Eventos da Cidade deverão fazer referência ao "PANCADÃO FEST CAR PARANAGUÁ".

Art. 5 Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
-Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1A373CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.346

PORTARIA Nº 6.346

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.240, de 02 de março de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.535/2022,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.240, de 02 de março de 2023, referente a diárias da servidora VALERIA DA SILVA GOMES.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:603B4D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.304

DECRETO Nº 4.304

"Inclui no Decreto n° 1.445, de 26 de junho de 2019, o nome do servidor Rodrigo Delonga, para compor a Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 50.336/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Decreto nº 1.445, de 26 de junho de 2019, o nome do servidor RODRIGO DELONGA, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 12.514-1, como membro, para compor a Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana, a fim de dar ciência dos trabalhos realizados junto a Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F03D6B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.284

DECRETO Nº 4.284

"Substitui Secretária da Comissão de Auditoria para verificação das rotinas de serviços referentes ao IPTU, taxas de poder de polícia e posturas municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 9.952/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora SILVIA SANTOS NEVES, matrícula nº 4.411-1, como Secretária, da Comissão de Auditoria para verificação das rotinas de serviços referentes ao IPTU, taxas de poder de polícia e posturas municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, instituída pelo Decreto nº 4.235, de 22 de fevereiro de 2023, em substituição ao servidor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, matrícula nº 8.719-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75C6B716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 56.882/2019 – CEFECAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 56.882/2019 – CEFECAM.
EMPRESA: M.S.D. Comércio, Assistência Técnica e Calibração LTDA-ME.
CNPJ: 27.643.917/0001- 60
ENDEREÇO: Av. José Alves Nendo, 208, Loja 01, Jd. Internorte - Maringa (PR) CEP: 87.045-260.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 031/2019.
DECISÃO: Pelo exposto, a Comissão de Julgamento entende que há ausência de elementos impeditivos para execução dos contratos firmados com a M.S.D. Comércio, Assistência Técnica e Calibração LTDA-ME e decide pela inaplicação de sanção à empresa, sendo, portanto, dispensável, por corolário, a análise de histórico de relação com o município e dos aspectos subjetivos da contratada. Intime-se a investigada para conhecimento do teor da presente decisão, bem como seja encaminhada cópia ao d. Ministério Público do Paraná para satisfação das informações de acompanhamento, uma vez que o processo foi deflagrado por iniciativa da Promotoria de Justiça. Após, remeta-se o processo ao arquivo.

Paranaguá, 06 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA
Membro da CEFECAM

MIRALVA MARIA DOS SANTOS SÁ
Membro da CEFECAM

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:22072C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.339

PORTARIA Nº 6.339

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.450/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.450/2021, referente a condutas incompatíveis de servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, V, VI e XIV, e também ao Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, e Art. 165, incisos II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:23438CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.340

PORTARIA Nº 6.340

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 2.453/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.453/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.453/2023, referente a condutas incompatíveis de determinados servidores públicos, tal como comportamento não condizente a qualidade de servidor público e cidadão, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, VI e X, e também ao Art. 152, incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6CF9BAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.341

PORTARIA Nº 6.341

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 29.186/2021;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Advertir em ficha funcional o servidor WEVERTON DOS SANTOS, matrícula n° 96.206-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5B68F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.342

PORTARIA Nº 6.342

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 21.201/2022;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Advertir em ficha funcional a servidora VIRGINIA ABALEM STAHLSCHLSCHIMIDT, matrícula n° 9.533-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A2BFFD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.343

PORTARIA Nº 6.343

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 21.201/2022;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Advertir em ficha funcional o servidor THIAGO AUGUSTO AMÓDIO, matrícula n° 9.531-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58A51505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.344

PORTARIA Nº 6.344

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 21.201/2022;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Advertir em ficha funcional a servidora DANIELE PIRES LUIZ, matrícula n° 11.047-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33B8D858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.345

PORTARIA Nº 6.345

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 21.201/2022;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Advertir em ficha funcional o servidor MOISÉS CARVALHO DA SILVA, matrícula n° 9.549-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F43098D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.348

PORTARIA Nº 6.348

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.996/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, referente a condutas incompatíveis de servidor público, tal como faltas injustificadas, face o parecer jurídico do processo administrativo nº 5.996/2023, em infração em tese ao artigo 151, incisos I, V, VI e XIV, e também ao art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6760448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.349

PORTARIA Nº 6.349

“Eleva, por antiguidade, o servidor Mario Cesar Elias Roque”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.421/2020,

RESOLVE:

I - Elevar, a partir de 15 de março do corrente, por antiguidade, o servidor do Quadro Geral do Município, conforme especifica:

MATRÍC.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ELEVADO
4.965-1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	MOTORISTA	B4011	B4012

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8689E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.361

PORTARIA Nº 6.361

"Concede diárias ao servidor Hedy César de Oliveira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.821/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HEDY CÉSAR DE OLIVEIRA, Superintendente do Departamento de Fiscalização, matrícula n° 6.132-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringá-PR, com saída no dia 20 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4543D149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.362

PORTARIA Nº 6.362

"Concede diárias ao servidor Ivanor Suave, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.821/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor IVANOR SUAVE, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, matrícula n° 4.207-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringá-PR, com saída no dia 20 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:80F0FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.347

PORTARIA Nº 6.347

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Angélica Cristina Xavier Cotrim."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.915/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANGÉLICA CRISTINA XAVIER COTRIM, matrícula nº 7.306-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início em 02 de fevereiro de 2023 e término em 09 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37111EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.305

DECRETO Nº 4.305

"Exonera Isabele Veiga Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ISABELE VEIGA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes III, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F0FC7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MADEIREIRA ARRUDA

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Madeireira Arruda Ltda	
CNPJ: 05.473.900/0001-70	FONE/FAX: (13) 3418-1996 / (13) 3418-1510
ENDEREÇO: R. Tentente José Inácio Monte de Oliva, nº 80 – Parque D'aville, Peruíbe/SP CEP: 11750-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Borges Franco de Arruda	
CPF Nº: 665.921.198-53	RG Nº: 64193524
E-MAIL: vendas.dafazenda@hotmail.com	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
28	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 10" x 2,50 m	315	ARD	74,28	23.398,20
	VALOR TOTAL				**23.398,20**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Madeireira Arruda LTDA
MÁRCIO BORGES FRANCO DE ARRUDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:395651FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IRMÃOS MORAES

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA

DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Irmãos Moraes Intermediação de Negócio Ltda	
CNPJ: 33.156.721/0001-44	FONE/FAX: (12) 99743-2587
ENDEREÇO: R. Geraldo Baracho dos Santos, nº 35 – Campo do Galvão, Guaratingueta/SP CEP: 12505-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Carlos de Moraes Filho	
CPF Nº: 329.694.698-55	RG Nº: 44.137.023 SSP/SP
E-MAIL: licitacao.sinola@gmail.com	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	321	Marca Própria	60,43	19.400,00
	VALOR TOTAL				**19.400,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Irmãos Moraes Intermediação de Negócio LTDA
ANTÔNIO CARLOS DE MORAES FILHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5C88FAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 52.196/2022

Na data de 15 (quinze) de março (03) de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2023, tendo como objeto: **"*Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: academia da terceira idade com equipamentos externos, iluminação, calçamento e paisagismo.*, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis**, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis**.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão e decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.

DECISÃO DA CPL

Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação julga esta sessão DESERTA.
Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado do Paraná-DOE, Diário Oficial da União-DOU, site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá – Pr, murais da Prefeitura Municipal de Paranaguá e da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.
Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Encerrada a sessão às 14h30min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 002/2023, para a presente data, restando a sessão DESERTA, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes, que desde já estão cientes da decisão

Paranaguá, 15 de Março de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro da C. E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC13EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 021/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 021/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Memorando Interno nº 004/2023, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal e Comunicação Hierárquica nº 011/2023 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 961/2023, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA**para apuração de possível violação de princípios mínimos artigo 39, §2º, X da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, recomposta pelos servidores, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793 e ANDRÉA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula 5405, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, nos termos do §3ª, do art. 9º, considerando impedimento de membro em gozo de férias, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:5AADD0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 006/2023

Ato 06/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras Contrato 005/2022 – Estradas da Integração), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$80.000,00, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$45.000,00
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$35.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços do Programa Estradas da Integração entre o Consórcio e o Município de Terra Rica – Conta Contábil - (1.7.3.9.50.0.1.15.00.0).
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		45.000,00	45.000,00
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ		35.000,00	35.000,00
			TOTAL	80.000,00

Paranavaí – PR, 15 de Março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:934E3A0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISP. 07-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 7/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E PLOTAGENS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	42/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	14/03/2023
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E PLOTAGENS
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.63.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
PAPELARIA E COPIADORA SOCOPIAS - CNPJ: 00.672.403/0001-87					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	IMPRESSÕES A4	UNI	2.431	0,80	1.944,80
2	PLOTAGENS EM METRO	METRO	396,40	10,00	3.964,00

02 - O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 5.908,80 (cinco mil, novecentos oito e oitenta reais).

PARANAVAI, 14 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral -CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2BF17540

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYO3410	277490F000094372	31/10/2022	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6B82468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.645/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 051/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
86	LUZIA DA COSTA CRUZ	030.995.579-35
88	JULIANA VIANA DOS SANTOS	896.819.241-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:62EDC375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.737/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 066/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de março de 2023.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
98	RUBIA DE CASSIA DE AGUIAR	069.141.229-46
99	ANA PAULA CRUZ MEDEIROS	058.820.729-21
100	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	059.628.999-54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:378CF9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.723/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 072/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de março de 2023.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
102	JESSICA MEIRELES ALVES	027.641.621-03

103	LOANA DE SOUZA FERRAZ	065.317.739-95
105	ALINE FERNANDA DE JESUS	066.758.939-20
106	ADRIANA DE SOUZA CALDA	060.878.359-54
109	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	071.772.629-03
112	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO	064.567.709-47
113	DEBORA CRISTINA DE PAULA	085.069.989-48
115	NATALIA TELES ZOLI COSTA	080.104.409-06
116	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	088.066.299-99
118	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	085.954.739-60
121	THAIS DE SOUZA	090.215.979-85
122	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	085.765.079-35
123	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	101.783.599-39
128	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	105.687.649-27
129	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS BORGES DE LIMA	074.709.549-37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF3692F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.738/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA, C.P.F. N°. 115.870.799-17,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.726/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:93371A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Matrícula n° 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E7B25DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA MARIA DOS SANTOS,** Matrícula n° 10102-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:11BB7069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JESSICA BOSCARIOL REIS,** Matrícula n° 10128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3C392379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula n° 6776-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8A22084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.741/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.525/2016.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Paranavaí – PR.

Art. 2º O Comitê será constituído observando-se os seguintes critérios de composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:
FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO– titular
EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO – suplente

II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
SANDRO ECTORE VOLPATO - titular
DANIEL BUNIOTTI - suplente

III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA - titular
VANESSA DURANTE – suplente

IV – 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
GREYCE ADRIANO FERNANDES – titular
GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO - suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BDE23DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2023-REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *laudo médico pericial, expedido em 06 de fevereiro de 2023(processo nº 4753/2023); laudo médico pericial, expedido em 13 de fevereiro de 2023(processo nº 5159/2023); laudo médico pericial expedido em 14 de março de 2023 (processo nº 10806/2023) que requisitam os encaminhamentos dos servidores municipais de matrículas nº 1636-1, 5154-4; 5154-6 e 3964-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº1636-1,5154-4; 5154-6 e 3964-1:

I – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
II – Hélio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:BC77580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, tipo, **MENOR PREÇO POR LOTE**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente **Registro de Preços para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Borracharia, Serviço de Conserto e Montagem de Pneus e Borracharia Móvel, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota de veículos do município de Paranavaí, compreendendo o fornecimento dos produtos,** por meio das Secretarias Municipais, Fundação Cultural, Controladoria e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30:00 do dia 29/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30:00 às 09:30:00 do dia 29/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30:00 do dia 29/03/2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 339.068,32

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 15 de março de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:66DEFE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

DATA DE ASSINATURA:18/03/2023

LOCADORES: VICTORINO BORATO, portador da carteira de identidade nº 251.575-PR e CPF nº 002.556.109-04, agropecuarista, e ANA LUCIA BARBOSA BORATO, portador da carteira de identidade nº 17.645.680-6-SP e CPF nº 065.264.688-37, professora, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Mont Blanc, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-270, na cidade de Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81.

ASSINANTES: VICTORINO BORATO (Locador), MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
(Locatária).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na rua Antônio Felipe, 911, Centro de Paranavaí (Quadra 57, Lote 10/15 A1, Unidade 002), PARA INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com área construída de 335,84 m²

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

VALOR CONTRATUAL: R$ 63.180,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.10.305.0006.2.260.3.3.90.36 (414)

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

VICTORINO BORATO
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2091879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2021

1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2021
(REAJUSTE DE PREÇOS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.

OBJETO CONTRATUAL: Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a prestação de serviço financeiro de cobrança por meio de Boletos Registrados, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 098/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Com fundamento no **inciso III do Item 1.1.2 do Contrato nº 098/2021** o CONTRATANTE resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento**, conforme determina o §8º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de **REAJUSTAR** os preços contratados para os serviços de **Cobrança Bancária** no percentual de **6,460076%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE no período de **Novembro/2021 a Novembro/2022**, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município e Memorando nº 021/2023/DCOT encaminhado pela Secretaria de Fazenda, passando o custo unitário

contratado de R$ 1,78(um real e setenta e oito centavos) para **R$ 1,89(um real e oitenta e nove centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
11.001.04.129.0002.2.070.3.3.90.39.00 (1513) – Recursos Livres.

Parágrafo Segundo: O reajuste dos preços unitários dos serviços de Cobrança Bancária passa a ter efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO nº 098/2021), datado de 15 de Dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROGER JOSÉ AMANCIO FRATUCCI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:89D80847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **VIVIANE BELLO SAVICKI**, portadora da Cédula de Identidade n° 9.456.482-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 059.151.729-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Romulo Faggion, a partir da data de 16 de março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de março de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:CBC341F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação.
ERRATA: Diante da manifestação do Departamento de Planejamento e Contratações, faz-se necessária a inclusão do Anexo V – Imagens Ilustrativas, ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B84001F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 44/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023/2023 - PROCESSO Nº 42/2023

PARTES: Município de Pato Branco e VERONICA MARIA DA SILVA 04010067942. OBJETO: Aquisição de Capa almofadada para balança pediátrica, sem/com aba de encaixe na concha da balança onde fica a criança. Confeccionada em espuma, coberta por tecido e coberta por plástico, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 1.950,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1589-5105. FISCAL: Adriana Honaiser Favero. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde

Pato Branco, 15 de março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VERONICA MARIA DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9659E9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PROCESSO N.º 31/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de **Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico**, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, *service desk* e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais *in loco* em atendimento às necessidades da Administração Municipal.
DATA DA ANALISE: 20 de março de 2023, às 14h00min.
LOCAL: Sala de Reunião, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5B0A472E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 08/2023 - PROCESSO: 43/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***IMEP - INSTITUTO DE MOBILIDADE E EDUCAÇÃO PLANO***, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** nº 02.718.891/0001-41. **OBJETO:** Inscrição para participação de curso **"Projeto de Sinalização de Trânsito",** destinado a 03 (três) servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R$ 2.040,00**. DOTAÇÃO:** 526-17614. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 14 de Março de 2023.

DANIEL PARCIANELLO
Secretário de Engenharia e Obras.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BEBF6266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 35/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023- PROCESSO Nº 40/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Lotus Indústria e Comércio LTDA. OBJETO: Aquisição e instalação de detector de raio x sem fio, tamanho de 358mm x 430mm (Placa DR), compatível com Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital modelo HF630M; para o equipamento de patrimônio n.º 74.169; atendendo as necessidades do Setor de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 106.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1588-5107. FISCAL: Cássio Aurélio Teixeira. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde

Pato Branco, 13 de março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCOS ANTONIO CHOINSKI –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:ABF41F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento nº 04/2023, Ata de Registro de Preço nº 344/2022. Pregão nº 79/2022, Processo nº 152/2022, empresa PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Publicado na Edição nº 2730, de 15 de Março de 2023. Onde se lê: "fica corrigido no sistema o reajuste do Item 187, conforme disposto no aditivo 02/2023". Leia-se: "fica corrigido no sistema o reajuste do Item 287, conforme disposto no aditivo 02/2023.". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6316D430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 095/2023, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO
Diolane Zampiva	Professora
Matheus Queiroz Pedro	Professor Bilíngue
Natalia Milani	Professora
Tatiana Barnabe Goncalves	Professora de Educação Infantil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:E29A0F66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor de Educação Infantil:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Maria Oneide De Araujo	140º
Talyta Rafaeli	141º
Ana Paula Forlin	142º
Maiara Pereira Passietchny	143º
Polyana Cristina Santana	144º
Ana Paula Prado Krombauer	145º
Sabrina Spigiorin	146º
Luciana Maria Carbonera	147º
Elaine da Costa Parzianello	148º
Andressa Busatto Souza Nunes	149º
Taina Aparecida Pricwa Antonio	150º
Marcia de Fatima Carvalho	151º
Elizabete Canci de Moura	152º
Maiane Simplicio dos Santos	153º
Kelly Kauani Southier	154º
Izadora Cristina Alves Lino	155º
Gislaine dos Santos	156º
Debora Maria Antoniolli dos Santos	157º
Daniela Rosa de Souza	158º
Cleide Chastalo	159º
Lilian Oliveira de Andrade	160º
Lucimara Figuero	161º
Bruna Caroline Magalhaes da Silva Dreher	162º

II - Professor:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Adriane Jochem	231º

Amanda Alves da Rosa	232º
Francieli Huber Vettori	233º
Carla Juliana Nicolai	234º
Tais Abatti	235º
Cristiane de Fatima da Luz	236º
Leonete de Godoy	237º
Andreia Siqueira Lopes Beato	238º
Elisiani Maria Camboin	239º
Mariana Menegaz	240º
Fabiana de Souza	241º
Marcieli Duarte	242º

III - Professor - Área Específica Bilíngue:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Fabiola Dlugoss	21º
Cibele Filus Marchese	22º

IV - Médico 40h:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Evelyn Regina Batista	36º

V - Médico Ginecologista/Obstetra - reconvocação final de lista:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Eloisa Edina Slongo	2º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:D9180155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A aquisição pretendida se dá pelo interesse da Secretaria de Saúde do município de Paula Freitas que seja realizado dispensa de licitação referente a manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico das câmaras de vacinas. Para assim garantir que a Secretaria de Saúde de Paula Freitas adota sempre os devidos cuidados na preservação do armazenamento das vacinas.
2.2. Visando a prevenção em relação ao armazenamento das vacinas com o intuito de reduzir e extinguir possíveis defeitos de funcionamento das câmeras de vacinas.
2.3. Por esse motivo se faz necessário a aquisição deste serviço de manutenção preventiva das câmeras de vacinas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Dispensa de licitação para Serviços de revisão e manutenção preventiva do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas e recalibração do sensor controlador de temperatura para as câmaras de vacinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
3.2 A quantidade do produto solicitada deve ser utilizada na sua totalidade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para execução dos serviços solicitados contemplando as necessidades do Setor solicitante, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
A valor total da Contratação é de R$ 5.733,33 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos) para realização dos serviços. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
265 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 40.950,68 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas-PR, 10 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.
DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Serviços de revisão e manutenção preventiva do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas e recalibração do sensor controlador de temperatura para as câmaras de vacinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*
Contratada REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR GLOBAL**: R$ 5.733,33 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).**

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 15 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F6E17E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede a Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Algacir Dalpra, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em "Contratação de Empresa para elaboração de estudos básicos precedentes ao Plano de Manejo (PM) das Unidades de Conservação (UC) Estação Ecológica Municipal Severino Ravanello, Parque Natural Municipal Marcelina Ravanello e Reserva Biológica Municipal das Aves, neste Municipio, contribuindo para o cumprimento dos seus objetivos de criação", em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **a sessão ocorrerá dia 21/03/2023**. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser cadastradas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, **Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00h.**

Paula Freitas, 15 de março de 2023

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A046C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.842/2023 – DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 2.842/2023 – de 15 de Março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº 1530/2021 de 21 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, a seguir nominados.

ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES	CPF
Funcionária efetiva da SME	Maria Cláudia da Silva	042.178.469-59
Funcionária efetiva da SME	Joelma Pereira	037.117.219-58
Funcionária efetiva da SME	Jonasmara Pereira	051.344.469-62
Funcionária efetiva da SME	Gislaine Aparecida Soares Galle	827.769.629-91

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6E53C106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede a Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Algacir Dalpra, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em "Aquisição de Cadernos e Agendas Personalizados, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **a sessão ocorrerá dia 22/03/2023**. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser cadastradas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, **Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00h.**

Paula Freitas, 15 de março de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:881EE3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 185/2023 – DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre conceção de licença a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI:

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal 1580/2022, ao(a) Empregado(a) Público Municipal:

NOME:	NOELY CRISTINA DE BORBA
MATRÍCULA:	338
CARGO:	ZELADORA
NIVEL:	A-5
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES OU 730 DIAS
PERIÓDO DA LICENÇA:	13/03/2023 A 12/03/2025

Art. 2º A presente licença NÃO poderá ser prorrogada após seu vencimento, conforme Art. 54 da Lei Municipal nº 1580/2022.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades ATÉ 13/03/2025, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5C1C0DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA PABIS ZANIN

MOÇÃO DE PESAR

Os Vereadores que a presente subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, manifestar solidariedade e encaminhar a presente **MOÇÃO DE PESAR à Família Pabis Zanin**, **pelo falecimento da Senhora Albina Pabis Zanin**, ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM

Faleceu no dia 22 de fevereiro do corrente ano, a Senhora Albina Pabis Zanin, deixando filhos, netos e bisnetos. Residia no Município de Rebouças, foi professora no colégio Estadual Professor Júlio Cesar em Rebouças, Estado do Paraná. Pessoa bastante conhecida e respeitada por toda a comunidade. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadã de bem, mulher de muita fé, devota de Maria Santíssima e do Sagrado Coração de Jesus, e alicerce da família Zanin. Sua morte, aos 88 anos, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de uma cidadã exemplar na honestidade, no caráter e na honra. Aos seus familiares, principalmente seus filhos, netos e bisnetos, nossas sinceras condolências, reiterando que esta Câmara Municipal de Vereadores não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que a Senhora Albina Pabis Zanin descanse em paz.

Sala de Sessões, 06 de março de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Vereador – Presidente do Poder Legislativo

DANIEL GOMES
Vereador – 1º Secretário

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Vereadora – 2º Secretária

CELSO OSMAR KAMINSKI
Vereador

FABIANO JOSÉ BUENO
Vereador

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vereador

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Vereador

JONEE PESCH
Vereador

MARTIM MARQUES BONFIM
Vereador

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C7BC6184

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
MOÇÃO DE REPÚDIO

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os Vereadores que a presente subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, manifestar seu repúdio e encaminhar a presente **MOÇÃO** à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

MENSAGEM

Tem o objetivo de envio de moção de repúdio ao Deputado Renato Freitas pelo pronunciamento em Sessão Plenária no dia 07/03/2023 na Assembleia Legislativa do Paraná, principalmente, no trecho a que se refere aos policiais militares do Estado do Paraná, *in verbis*: "Porque aqui nessa assembleia em 2009, esses mesmos policiais, covardes, assassinos, serviçais do mal receberam medalha de honra". Os policiais a que se refere o deputado, foram levados a júri em outubro de 2017, por, no ano de 2009 participar de uma ação, onde foram mortos 5 bandidos, marginais de alta periculosidade, com fichas criminais extensas, incluindo crimes como homicídio, tentativa de homicídio, envolvimento com facção criminosa, assaltos a mão armada, além de, aliciamento de menores para o crime. A fala do Senhor Deputado denigre a imagem dos Policiais Militares do Estado do Paraná como um todo, distorcendo os fatos e tentando criar narrativas falaciosas e tendentes a promover o descrédito tanto nos integrantes, quanto na corporação Policial Militar, que sempre tem defendido a sociedade e a vida das pessoas contra os elementos do mal que sem nenhum sentimento ou piedade, fazem vítimas diuturnamente.

Sala de Sessões, 13 de março de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Vereador – Presidente do Poder Legislativo

DANIEL GOMES
Vereador – 1º Secretário

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Vereadora – 2º Secretária

CELSO OSMAR KAMINSKI
Vereador

FABIANO JOSÉ BUENO
Vereador

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vereador

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Vereador

JONEE PESCH
Vereador

MARTIM MARQUES BONFIM
Vereador

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BABC6DA3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N º 7/2022 DO PROCESSO Nº 178/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022
Credenciamento de Assistente Social

Aos Quatorze dias do mês de março do Ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de profissionais da área de*

Serviço Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com as atribuições inerentes à profissão de Assistente Social em conformidade com o Projeto Básico", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2022, do Processo Licitatório 178/2022, Processo Administrativo 194/2022, do Município de Paulo Frontin/Pr. **Anelise Najara Lichtfeld de Mattos – 080.698.339-63** apresentou a Declaração de Habilitação – CRESS PR nº 12373 desde 02/04/2018 nos termos da lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição ATIVA**.**
Considerando que a interessada apresentou apenas a certidão de regularização, entendemos que pode ser habilitada, a interessada obteve 0 Pontos.
Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue:

1º - **Roberta Ferreira de Albuquerque – CPF nº. 107.437.309-09 -** 10 pontos;
2º **Anny Karoline Sartori – CPF 104.520.629-69** 0 pontos.
3º. **Elisa Bodner Fernandes – CPF nº. 487.445.149-72 0** pontos.
4º Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos- **CPF nº 080.698.339-63 0 pontos**

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:09E51618

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 DO PROCESSO Nº 24/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SCHLICKMANN E TOTTA LTDA
CNPJ.....: °. 18.960.416/0001-17.
Valor.....: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil oitocentos reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, REFERENTE AO CONVÊNIO N°. 432/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - SMAPDI DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F5CD3BAA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 PROCESSO Nº 3/2023 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023
Processo Administrativo n.° 03/2023

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A necessidade do presente credenciamento está pautada na demanda por profissionais da área de saúde para preenchimento de vagas específicas, até que seja suprida a mesma através da contratação de funcionário efetivo mediante concurso público.
Os profissionais que se cadastrarem no credenciamento em questão, prestarão seus serviços nos estabelecimentos pertencentes a Fundação Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:
Farmacêutico – Pronto Atendimento São João Batista
Fisioterapeuta – Clínica Municipal de Fisioterapia
Os profissionais elencados nesta demanda, possuem as seguintes funções, as quais estão descritas abaixo e seguem o determinado no Decreto Municipal n° 136 de 2022:
FARMACÊUTICO:
À contratada compete participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica do Município; coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos; executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; receber e armazenar adequadamente os medicamentos; promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde; elaborar, junto a outros profissionais a relação de medicamentos, utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais da saúde; definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; elaborar em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; acompanhar o processo de utilização de medicamentos no município, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos; planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares de farmácia; elaborar e implementar em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas; promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação de medicamentos; fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município; participar da elaboração de propostas de ações que visem a gestão do risco em saúde; acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação; realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

FISIOTERAPEUTA

À contratada compete avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
3.11. Não foi possível obter profissionais da área de Farmácia e Fisioterapia em tempo hábil. Ocorre que já houveram processos seletivos visando suprir a necessidade de indivíduos capacitados à preencher as vagas necessárias, porém, nenhum acabou assumindo estes cargos. Além do mais, esses profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
3.12. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.13. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços de farmacêutico e fisioterapeuta sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço de fisioterapeuta e farmacêutico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios.
3.14. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que a Fundação Municipal de Saúde fique sem fisioterapeuta e farmacêutico (a), atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.15. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.16. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação Municipal de Saúde e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin / Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de Farmácia e Fisioterapia a serem realizados junto a Fundação Municipal de Saúde, na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Fisioterapeuta e Farmacêutico (a).

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade de Credenciamento, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.
5.1. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de Fonoaudiólogo a ser remunerado.
5.2. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
5.3. O valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) para cada hora dos serviços prestados pelo Farmacêutico (a) e Fisioterapeuta, junto a Fundação Municipal de Saúde corresponde a média do valor/hora do emprego de Farmacêutico (a) e Fisioterapeuta.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.36.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.042	1000	3.3.90.36.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
7.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização de inexigibilidade, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público, abrindo-se prazo de cinco dias para a impugnação.

Paulo Frontin-Pr, 07 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AD22591C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 DO PROCESSO Nº 5/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº. 05/2023
VALOR TOTAL: R$ 24.308,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER COM LACTATO, GLICOSE 5% E SORO GLICOFISIOLÓGICO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 68/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 15 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:356D4D9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 DO PROCESSO Nº 5/2023 FMS

EXTRATO CONTRATUAL 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023 FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ;
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 32.421.421/0001-82;
Responsável: Marcos Henrique Lahoud;
Valor: R$ 24.308,00 (vinte quatro mil, trezentos e oito reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de consumo;
Objeto: Aquisição de soro fisiológico, ringer com lactato, glicose 5% e soro glicofisiológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 15 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:87CEBCA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 DO PROCESSO Nº 27/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: KPM CONSTRUÇÕES
CNPJ.....: °. 18.960.416/0001-17.
Valor.....: R$ 106.180,00 (cento e seis mil cento e oitenta reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E DO CENTRO URBANO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:45249204

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 1/2023 DO PROCESSO N º 298/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ATA 01

Fica designado para o dia 17.03.2023 (sexta-feira) as 9:00 na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, para análise do relatório e verificação dos documentos de habilitação do veículo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 e nada mais havendo a se tratar, a presente ata vai assinada por mim, Eder Renato Stelmach e demais membros da Equipe de Apoio.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretario

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5EEF7820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 DO PROCESSO Nº 27/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 17/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ.....: °. 80.455.519/0001-82
Valor.....: R$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E DO CENTRO URBANO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:82CEF928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 DO PROCESSO Nº 28/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ.....: °. 18.816.898/0001-36
Valor.....: R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO (PEDRA BRITA), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:104C47F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 DO PROCESSO Nº 28/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 19/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ.....: °. 81.874.265/0002-00
Valor.....: R$ 1.062.900,00 (um milhão sessenta e dois mil e novecentos reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO (PEDRA BRITA), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:825CE670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de danças tradicionais gaúchas satisfazendo a necessidade da Secretaria de Esporte do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data da abertura: 15/03/2023.
Prazo de entrega: mensal.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
9000-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001-DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
15.452.13.2.8-Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90.39.00-1000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (200)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 15 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A3C69A86

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 18/2023 de 23/01/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2023.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A PRESENTE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 96.882,00 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 29 de Março de 2023 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI –
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0E3C9698

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/**2023**
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 08:45 horas do dia 04 de Abril do ano de 2023, na Rua Presidente Costa e Silva, n° 290 em Pérola D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua São Pedro	Pavimentação em CBUQ	1943,41 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3B56A8EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

1.PUBLICADO EM:

JORNAL DE BELTRÃO S/A (ÓRGÃO OFICIAL) – Edição: 7662, página 8A3, em 14 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (DIÁRIO ELETRÔNICO) – Edição: 2729, pagina 285, em 14 de março de 2023.

2.O Prefeito Municipal do Município de Pérola D´Oeste – PR,TORNA PÚBLICO aos interessados, que a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ NOS DADOS DA CONTRATADA NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023:

"(...)

Contratada MAURO MAGALHÃES VIDAL.
CNPJ/MF nº12.665.528/0001-69.
Endereço:Rua Tupinambas, nº 191, Bairro Centro, CEP: 85.760-000 – Município de Capanema – PR. (...)"

LEIA-SE NOS DADOS DA CONTRATADA NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023:

"(...)

Contratada ICGP – TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº31.644.353/0001-58.
Endereço:Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Bairro Centro, CEP: 85.801-170 – Município de Cascavel – PR. (...)"

3.Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C65C12C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 156/2022

ERRATA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 156/2022

1. PUBLICADO EM:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (DIÁRIO ELETRÔNICO) – Edição: 2650, pagina 230, em 22 de novembro de 2022.

2. O Prefeito Municipal do Município de Pérola D´Oeste – PR, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 156 sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) A Concessionária utilizará o imóvel com finalidade de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da Estação de Transbordo do Município de Pérola D' Oeste/PR para Aterro Sanitário devidamente licenciado, sob a responsabilidade da contratada, com uma estimativa de 100 toneladas mês".

LEIA-SE NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) A Concessionária utilizará o imóvel com finalidade de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da Estação de Transbordo do Município de Pérola D' Oeste/PR para Aterro Sanitário devidamente licenciado, sob a responsabilidade da contratada, com uma estimativa de 58 toneladas por dia".

ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA OITAVA, ALÍNEA G - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

"CLAUSULA OITAVA, ALÍNEA G - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

g) A quantidade media a ser transportada até o aterro sanitário é de 100 toneladas mensais e poderá variar de acordo com a produção de resíduos sólidos por parte da população".

LEIA-SE NA CLÁUSULA OITAVA, ALÍNEA G - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

"CLAUSULA OITAVA, ALÍNEA G - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

g) A quantidade média a ser transportada até o aterro sanitário é de 58 toneladas diárias e poderá variar de acordo com a produção de resíduos sólidos por parte da população".

ONDE SE LÊ NO EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 156/2022:

"OBJETO:: Concessão do Direito Real de Uso, autorizada pela Lei n.º 1.387/2022, do LOTE RURAL Nº 29-C, da Gleba n.º 20-PO, do Núcleo de Pérola D' Oeste/PR, com área de 42.200,00 m² (quarenta e dois mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Por linha seca, confronta com o lote n° 29, da mesma gleba; LESTE: Por linha seca, com a distância de 170,00 metros, confronta com o lote n.º 29-A, da mesma gleba; SUL: Por

linha seca, na distância de 220,00 metros, confronta com o lote n.º 30, da mesma gleba; OESTE: Por linha seca, na distância de 170,00 metros, confronta o lote n.º 30-A, da mesma gleba, em favor da Concessionária, com a finalidade de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da Estação de Transbordo do Município de Pérola D' Oeste/PR para Aterro Sanitário devidamente licenciado, sob a responsabilidade da contratada, com uma estimativa de 100 toneladas mês.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/11/2022 a 18/11/2027
DATA DO FIRMAMENTO: 18/11/2022"

LEIA-SE NO EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 156/2022:

"OBJETO:: Concessão do Direito Real de Uso, autorizada pela Lei n.º 1.387/2022, do LOTE RURAL Nº 29-C, da Gleba n.º 20-PO, do Núcleo de Pérola D' Oeste/PR, com área de 42.200,00 m² (quarenta e dois mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Por linha seca, confronta com o lote n° 29, da mesma gleba; LESTE: Por linha seca, com a distância de 170,00 metros, confronta com o lote n.º 29-A, da mesma gleba; SUL: Por linha seca, na distância de 220,00 metros, confronta com o lote n.º 30, da mesma gleba; OESTE: Por linha seca, na distância de 170,00 metros, confronta o lote n.º 30-A, da mesma gleba, em favor da Concessionária, com a finalidade de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da Estação de Transbordo do Município de Pérola D' Oeste/PR para Aterro Sanitário devidamente licenciado, sob a responsabilidade da contratada, com uma estimativa de 58 toneladas diárias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/11/2022 a 18/11/2027
DATA DO FIRMAMENTO: 18/11/2022"

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso N.º 156/2022.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:94BE4050

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
51/2023

PORTARIA Nº 51/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, as Servidoras Público Municipal abaixo relacionado:

ALCENO SCHAFER	CONSELHEIRO TUTELAR	14/03/2023 a 12/04/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 14 de março de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:47AED3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, conforme pedido de cotação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seus objetos, às empresas:

• **MATRIX INFORMATICA - Ronilson Informática Ltda**, pessoa jurídico de direito privado com sede na TV Marinho de Almeida Prado, 52, sala 02, Centro , Quitandinha PR.

			Matrix	
Item	Produto conforme cotação	Quant	Valor Un.	Valor total
1	Notebook	1	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00
7	Transmissor HDMI sem fio	1	R$ 699,00	R$ 699,00
				R$ 4.589,00

Valor R$ 4.589,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

· **LF INFORMATICA – LF Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com sede na R Marselha, 90, Centro, Garuva SC.

			LF Informática	
Item	Produto	Quant	Valor Un.	Valor total
2	Monitor LED	1	R$ 980,00	R$ 980,00
3	Kit Teclado Mouse	4	R$ 236,00	R$ 944,00
4	Mouse sem fio	3	R$ 55,00	R$ 165,00
6	Nobreak	1	R$ 893,00	R$ 893,00
				R$ 2.982,00

· **L L INFORMATICA** - Biank Juvenal de Lima Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Getúlio Vargas, 495, Centro, Agudos do Sul, PR

			LL Info Agudos	
Item	Produto	Quant	Valor Un.	Valor total
5	Caixa de Som	6	R$ 45,00	R$ 270,00
				R$ 270,00

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Piên, Paraná, 14 de março de 2023

GIOMAR DA ROSA

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:37DA38A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, INTIMA, pelo presente Edital, por se encontrar o representante legal da empresa PDG Reality Construtora e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.381.186/0001-50, em lugar incerto e não sabido, para, se desejar, apresentar Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 002/2023, que decidiu:
"Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e decido aplicar as penalidades de: a) MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor integral do contrato (R$ 100.299,96), o que perfaz o valor de R$ 5.014,99 (cinco mil, quatorze reais e noventa e nove centavos), com base na alínea "c" do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato nº 156/2022; b) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme prevê o inciso I do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato nº 156/2022; c) RESCISÃO CONTRATUAL, com amparo na alínea "f" do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato nº 156/2022 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 156/2022 e artigo 78, II da Lei nº 8.666/93; d) MULTA SANCIONATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (R$ 100.299,96), o que perfaz o valor de R$ 10.029,99 (dez mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos), com base na alínea "f" do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato nº 156/2022".

Ressalta-se que nos termos do art. 18 da Instrução Normativa nº 9, de 3 de agosto de 2015, o recurso não tem efeito suspensivo.

Piên/PR, 14 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:A62B2239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 002/2023.
Fornecedor PDG Reality Construtora e Engenharia Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL a) MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor integral do contrato (R$ 100.299,96), o que perfaz o valor de R$ 5.014,99 (cinco mil, quatorze reais e noventa e nove centavos), com base na alínea "c" do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato nº 156/2022; b) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme prevê o inciso I do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato nº 156/2022; c) RESCISÃO CONTRATUAL, com amparo na alínea "f" do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato nº 156/2022 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 156/2022 e artigo 78, II da Lei nº 8.666/93; d) MULTA SANCIONATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (R$ 100.299,96), o que perfaz o valor de R$ 10.029,99 (dez mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos), com base na alínea "f" do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato nº 156/2022.
VALOR DA MULTA: R$ 5.014,99 (cinco mil, quatorze reais e noventa e nove centavos)
VALOR DA MULTA SANCIONATÓRIO: R$ 10.029,99 (dez mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên, 14 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2B62DE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E IRENEU TAUSCHER.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Sr. **HÉLIO CLEMENTE**, portador do CPF n° 629.468.209-63, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **IRENEU TAUSCHER**, brasileiro, portador do RG nº 7.505.254-5-PR e inscrito no CPF nº 021.204.139-83, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, Poço Frio, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 028/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses.

Cláusula Segunda: Fica acrescida a quantidade em 30 cargas mensais.

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação e do acréscimo ora ajustado, o valor total do contrato passa a ser de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:ABFB22E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Piên/PR,15 de março de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA
Eu, **SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI**, convocada pelo Edital nº 020/2023, residente e domiciliada na Estrada Piên para Gramados, Gramados, Piên/PR. portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.718.601-4/PR e CPF 062.311.029-63, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:14C4E7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 21/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 21/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de março de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) – 2ª chamada

Classificação	Nome do Candidato
4º	Wanessa Schroth

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:848BAA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2023

PORTARIA N.º 327/2023.
15 de março de 2023.

Súmula: "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão de avaliação de Amostras de materiais de expediente pregão 025/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo: 08/2021

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERANDO: Que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos de cada edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

Art. 2º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a d Comissão de Análise de Amostra de Materiais de Expediente pregão 025/2023.

Samir Chambela Rocha
Solange de Fatima Senn
Scheila Fuerst Schroth
Jhonn Lennon Vaz
Daiane dos Santos
Maikeli Thaiane Knutz Senn

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 15 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:64BF6638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA
CNPJ: 01.276.217/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias.

Valor estimado: R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 10 de março de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B819C180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 29/03/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 15 de março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2FFE2E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 312/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Willyan Viana Barboza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 130218377/PR matrícula funcional 4765802, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Habitação Popular e Regularização Fundiária Urbana	11/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	2084/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:DDCFA184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 313/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alessandra Brunnquell Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 135206792/PR matrícula funcional 4765645, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Habitação Social e Regularização Fundiária**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Habitação Popular e Regularização Fundiária Urbana	11/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	2085/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:CDB11397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 314/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araújo da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo público de **Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Habitação Popular e Regularização Fundiária Urbana	11/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	2098/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F81CC8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 315/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo público de **Assessor de Area III – Trânsito e Transporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos referente ao Detran.	13/03/2023	Rio Negro/PR	01 (Um)	50,00	2139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5093310C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 316/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de **Secretaria de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica referente educação integral.	16/03/2023	Araucária/PR	01 (Uma)	50,00	2140/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9CB07E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2023. DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 303/2023.
DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de março a 15 de março de 2023, a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** mat. 386951**,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5A97F5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 317/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica referente educação integral.	16/03/2023	Araucária/PR	01 (Uma)	50,00	2141/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:729DBA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2023. DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 304/2023.
DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de março a 06 de abril de 2023, a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** mat. 4765675**,** portador da cédula de identidade civil com RG. 10.401.345-7/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7DBBBCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 318/2023

DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Programas e Projetos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica referente educação integral.	16/03/2023	Araucária/PR	01 (Uma)	50,00	2142/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4FD5D3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2023. DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 328/2023.
DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de março a 24 de março de 2023, a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** mat. 4765674**,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.798.714/SC, ocupante do cargo de agente politico de **Secretária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A3BB7E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 319/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fátima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor C – Suporte Pedagógico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica referente educação integral.	16/03/2023	Araucária/PR	01 (Uma)	50,00	2143/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:948CE5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 329/2023. DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 329/2023.
DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de abril a 14 de abril de 2023, a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** mat. 4765674**,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.798.714/SC, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:90E86C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 320/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica referente educação integral.	16/03/2023	Araucária/PR	01 (Uma)	50,00	2144/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F3520953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2023. DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 330/2023.
DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de abril a 12 de abril de 2023, ao servidor público **José Pires Mendes,** mat. 6391**,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1BC00245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 321/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de **Secretaria de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no I Seminário UNDIME PR 2023.	21/03/2023 A 24/03/2023	Cascavel/PR	04 (Quatro)	650,00	2145/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0336493A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 322/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no I Seminário UNDIME PR 2023.	21/03/2023 A 24/03/2023	Cascavel/PR	04 (Quatro)	650,00	2146/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A81F7B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 323/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no I Seminário UNDIME PR 2023.	21/03/2023 A 24/03/2023	Cascavel/PR	04 (Quatro)	650,00	2147/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6378E254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 324/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Programas e Projetos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no I Seminário UNDIME PR 2023.	21/03/2023 A 24/03/2023	Cascavel/PR	04 (Quatro)	650,00	2148/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:94A7B0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 325/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C2929020/PR matrícula funcional 4765648, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão Pedagógica**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no I Seminário UNDIME PR 2023.	21/03/2023 A 24/03/2023	Cascavel/PR	04 (Quatro)	650,00	2149/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C222A027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 82/2023

DECRETO 82/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercìcio de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$1.520,00(Hum mil quinhentos e vinte reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas ou excesso de arrecadação ou superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes .

Municipio de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4F665D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso do Governo Estadual Incentivo a Covid 2021 no período de dezembro de 2021 a junho de 2022
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B1802247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso do Governo Estadual Piso Paranaense de Assistência Social Centro POP II - PPAS II no período de julho de 2022 a dezembro 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:078449C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso do Governo Estadual Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV no período de julho de 2022 a dezembro 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:51F1CE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso do Governo Estadual Piso Paranaense de Assistência Social Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua no período de julho de 2022 a dezembro 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:381A5A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso do Governo Estadual Piso Paranaense de Assistência Social Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua no período de julho de 2022 a dezembro 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D0F04B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Roque.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Roque CNPJ nº 80.790.421/0002-83 para o ano de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:689C9E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 509642022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a **Aquisição de materiais básicos de construção,** fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 15 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6194ECF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9297/

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de serviços para realização de exames veterinários laboratoriais e exames veterinários de imagem, para atendimento de caninos e eqüinos, será realizada no dia30 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo: R$ 138.427,40 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 15 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FBFF42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.111/2022

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o aviso de licitação do pregão, que tem por objeto a Aquisição de pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, pois o processo encontrava-se suspenso na plataforma de compras governamentais, sendo assim por essa razão a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 30/03/2023 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 15 de março de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1F43EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 131/2023 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

LOTEAMENTO	INDICAÇÃO FISCAL
DEODORO	05.01.027.0183.004
VL. MARIANA	03.03.169.0059.001
VL. MARIANA	03.03.169.0059.002
VL. ST MARIA	01.01.168.0560.001
FZ. G. SLT. 83	03.02.115.0350.001
JD. BELA VISTA	01.02.164.0140.001
CENTRO	01.01.155.0734.001
FZ. G. SLT. 78	03.02.135.0307.001
CENTRO	01.01.026.0740.001
CENTRO	01.01.033.0266.001
VL. VICENTE MACEDO	04.04.032.0241.001
FZ. GUARITUBA	03.03.052.9999.001
FZ. G. SLT. 21	03.01.004.0045.001
FZ. G. SLT. 78	03.02.135.0257.001
CENTRO	01.02.006.0164.001
CENTRO	01.02.006.0164.002
O RECANTO	04.05.100.0768.001
VL. VICENTE MACEDO	04.04.012.0431.001
VL. SANTA MARIA	01.01.201.0149.001
VILA FRANCA	01.04.042.0177.001
VILA FUCK	01.01.106.0202.008
DEODORO	05.01.032.0266.001
VILA VICENTE MACEDO	04.04.009.0276.001

Divisão De Rendas Imobiliárias

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:01392535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRO CONTRATO 191-2013

TERMO DE REEQUILÍBRIO
CONTRATO Nº.191/2013

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 191/2013, celebrado entre o Município de Pitanga e MARILENE DE PAULA SOARES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, de outro lado, a Sr(a). MARILENE DE PAULA SOARES, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo REEQUILÍBRIO ao Contrato nº. 191/2013, referente à Dispensa de Licitação nº. 63/2013, qual objeto é locação de imóvel utilizado como residência conforme ação pública 3668-84.20132.16.0136 do Ministério Público do Paraná, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato requerido pela Proprietária, considerando reformas realizadas no imóvel, conferido o preço de mercado com Avaliações realizadas por empresas Imobiliárias e também da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, o valor passa para R$1.260,00. (um mil duzentos e sessenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/03/2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
Locador (a)

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9BF745F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023
DISPENSA Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9A5119D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, vem a público REVOGAR o Processo Licitatório nº 29/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2023, cujo objeto é "Contratação da Empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A para prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, deslocamento de postes, ampliação e reforço de redes elétricas".
Com base no princípio da autotutela, na previsão existente na Lei nº 14.133 /2021 e no enunciado de súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração poderá revogar seus atos administrativos. Destarte, o Processo Licitatório nº 29/2023 - Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2022 - resta revogado, por conveniência da Administração, conforme art. 53, da lei 9.784/99.

Pontal do Paraná, 14 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:1AACE039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10897/2023 DE 08/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10897/2023 de 08/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
228 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDA44869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.900, DE 14 DE MARÇO DE 2023

. Sùmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64,
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2021 e 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

ANEXO – DECRETO Nº. 10.900/2023
Empenho
8668/2021
Credor M W GLOBAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME
R$ 131.233,48

A Processar 3.769/2023
Empenho3157/2022

Credor PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME
A Processar
R$ 830.395,68
Memorando3.769/2023
Empenho3700/2022
Credor PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME
A ProcessarR$ 49.130,20
Memorando3.769/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:494C7311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 268 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, para apurar as eventuais irregularidades apontadas no Processo Administrativo n.º 6414/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

Carlos Augusto Berno – Auxiliar Administrativo
Manoel Mesquita Santana Filho – Auxiliar Administrativo
Silvia Regina Nunes Cordeiro – Diretora de Departamento

Artigo 2º – A comissão será presidida pelo servidor Carlos Augusto Berno e dar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 759 de 22 de outubro de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,09 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE607312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 2369/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JANAÍNA SILVA ALVES – matricula 249611,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR(A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 27/11/2017 a 26/11/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **23 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A25705D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1° - Revogar as férias da servidora **ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA,** estabelecida na Portaria nº 281 de 10 de março de 2023, em função da necessidade de trabalho.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:475BF26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 12.312/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES – matricula 249611,** ocupante do cargo público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 14/03/2016 a 13/03/2021, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **23 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C292B7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 289 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 031/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: MARILI WILMSEN
CPF: 662.402.989-72
CLASSIFICAÇÃO: 48º
ADMISSÃO:13.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:366F90E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) CRISTIANE REGINA ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **Portaria n° 755 de 16 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **15 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8525E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 12.587/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana, convoca toda a população para participar da Audiência Pública do Plano de Transporte Coletivo de Pontal do Paraná (PTC), a ser realizada no dia 30 de março de 2023, às 19h, no Centro de Capacitações, localizado na rua Didio Costa, n.º 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná (PR). O evento público irá apresentar e recolher contribuições a respeito do Plano de Transporte Coletivo de Pontal do Paraná (PTC). Toda a população pontalense está convidada a participar desta Audiência Pública.

Data: 30/03/2023
Horário: 19:00h
Local: Centro de Capacitações
Endereço: Rua Didio Costa, n.º 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná PR.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8AA4B92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.969/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 06° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE

março DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2023, subvenção destinada à entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR – R$
Lar Padre Calógero Gaziano – Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa.	Programa – Serviço de Proteção Social Especial (Alta Complexidade) – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.	24.500,00

Parágrafo Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (15.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F72375FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).

Valor: R$ 40.572,40 (quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123650170.2.033.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 131
Desdobrada: 423
Reserva: 55

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:178705E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2023
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de Referência).

Valor: R$ 332.779,83 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, obras e viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Principal: 71
Desdobrada: 1556
Reserva: 150

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:55435E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE DISPENSA N° 01/2023 - LOCAÇÃO DE HARDWARE (SERVIDOR)

EDITAL DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2023 (DISPENSA N.º 1/2023)
LOCAÇÃO DE HARDWARE (SERVIDOR)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, torna público que contratou, conforme autos de Processo Administrativo n.º 5/2023 (Dispensa n.º 1/2023), com GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brasil, 262, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.036-010, inscrita sob CNPJ n.º 85.467.264/0001-02, a prestação de serviços de locação de servidor de informática, pelo período de 12 (doze) meses, mediante o pagamento mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a integralidade do período contratado.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 14 de março de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:83EA5ADD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°029/2023

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°029/2023
Data: 15/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ASSISTÊNCIA FAMILIAR PERPÉTUO SOCORRO LTDA ME
Protocolo: 177/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº004/2023
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº762/2006.
Valor: R$ 28.107,86 (vinte e oito mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --16/03/2023 à 02/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:40E55AAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°030/2023

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°030/2023
Data: 15/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA ME
Protocolo: 177/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº004/2023
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº762/2006.
Valor: R$ 28.107,86 (vinte e oito mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 16/03/2023 à 02/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D6A4C4BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°031/2023

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°031/2023
Data: 15/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: FUNERÁRIA ARTUSI LTDA
Protocolo: 177/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº004/2023
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº762/2006.
Valor: R$ 28.107,86 (vinte e oito mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 16/03/2023 à 02/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:85B343D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1365/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de móveis para refeitório, cozinha e escritório, para serem utilizados no novo prédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas bem como para utilização nas escolas municipais e centro municipal de educação infantil, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 005/2023:

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 31.810.636/0001-22 com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R$14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP CNPJ: 11.549.124/0001-47 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$73.663,00 (setenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Porto Amazonas, 15 de março de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:54D22B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 03/2023

SÚMULA: Ratifica a Resolução AD REFERENDUM 01/2022, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº47/2022 - CEDCA/PR para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Resolução AD REFERENDUM 01/2022, que aprovou o **Termo de Adesão** à Deliberação Nº47/2022 - CEDCA/PR para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º - Ratificar a Resolução AD REFERENDUM 01/2022, que aprovou o **Plano de Ação** da Deliberação Nº47/2022 - CEDCA/PR para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às

Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 06 de março de 2023.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D491EFEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 78.073.798/0001-99

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e manutenção nos diversos bens públicos para o Samae de São Jorge do Ivaí-Pr, Consorciado Cispar.

VALOR: R$ 29.466,83 (Vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Até 14/03/2024.

Jussara-Pr, 14 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:09B441DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2023

Dispõe sobre a nomeação do *LOTE Nº 01-1*.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado o **Lote nº 01-1**, constante da Matricula n° 17.461, do Serviço de Registro de Imóveis de Porecatu - Paraná, como ***LOTE Nº 01-1, DA QUADRA Nº 08,*** situado na Rua Sergipe, 127, com as seguintes confrontações**;** ***Frente:*** confronta-se com a Rua Sergipe, segue-se no rumo SW 65° 20' 28", a distância de 55,08 metros; ***Lado direito:*** confronta-se com o lote nº 02, segue-se no rumo SE 24° 3' 56", a distância de 116,00 metros; ***Fundos:*** confronta-se com o lote nº 02, segue-se no rumo NE 85° 21' 22", a distância de 59,88 metros; ***Lado esquerdo:*** confronta-se com o lote nº 01-2, segue-se no rumo NW 24° 39' 32", a distância 34,00 metros, formando a área de 7.015,61 m². ***Cadastro Imobiliário: 84.601.***

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E349E99D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E EXABYTE TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a AV PARANA, 581 SALA - CEP: 86610000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº 032.870.389-31, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 1/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E REDE INTERLIGANDO OS PRÉDIOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência até o dia 16/03/2024, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador no dia 09/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA
Exabyte Tecnologia LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:4CA42505

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 28/03/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 113.958,08 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oito Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B68B43DC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 29/03/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 68.700,00 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F3FE6A66

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 30/03/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUARDIÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COZINHEIRO COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.219.690,20 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:13EE4F9A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ARGOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ARGOS LTDA**, com endereço a Rua DOUTOR FRITZ MUELLER , 744 - CEP: 89031620 - BAIRRO: DO SALTO, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN PEREIRA** portador do CPF nº 074.899.669-90, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 35/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 111/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de vigência até o dia 03/03/2023, de acordo com solicitação do Sr. Wilson Herber Flho no dia 29 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 02 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JONATHAN PEREIRA
Argos LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:28858472

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

DISPENSA Nº 06/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: ALFA TECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.668.422/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E FOTOCONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)

VALOR: R$ 1.040,00(um mil e quarentas reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:74A0C98D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA FORNCECIDA PELA AUTARQUIA, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais), em favor da empresa GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.938/0001-81, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA FORNCECIDA PELA AUTARQUIA	R$ 1.195,00	R$ 14.340,00
			Total:		**R$ 14.340,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0022-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2001-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 06 de março de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9B42F424

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

DISPENSA Nº 04/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 06.156.938/0001-81

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA FORNCECIDA PELA AUTARQUIA

VALOR: R$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses

Prado Ferreira, 06 de março de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8868AE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 14/2023

HOMOLOGAÇÃO:15/03/2023
Objeto: Contratação de empresa de agência de viagens para aquisição de 01 (uma) passagem, voo direto Curitiba (Aeroporto Internacional Afonso Pena) x Brasília (Aeroporto Juscelino Kubitschek), ida e volta. Ida: 27/03/2023, Volta: 28/03/2023. Em consonância com o parecer juríco 50/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: VISIT AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 992,85 (novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:950314A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9162/2023

Súmula: Nomeia o Senhor GERSON MARTINS DE PAULA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, GERSON MARTINS DE PAULA, CPF n°. ***.116.869-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Subprefeitura do jardim Menino Deus, a partir de 16 de Março de 2023.

Quatro Barras, 15 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E5149EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1889/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Republicação do Requerimento de Diária n° 1889/2023
LORENO BERNARDO TOLARDO – RG. X.XXX.946-2/PR
I) Processo Administrativo n° 3565/2023
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal - SMGCR
III)Período de afastamento: 27/03/2023 (11h15) a 30/03//2023(19h15)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,57 (quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,96 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 15 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5D91EC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Republicação de Requerimento de Diária n° 1899/2023
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA – RG. X.XXX.503-1/PR
I) Processo Administrativo n° 3454/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMPEIA
III)Período de afastamento: 27/03/2023 (11h15) a 30/03//2023(19h15)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,57 (quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,96 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Republicação de Requerimento de Diária n° 1898/2023
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – RG. X.XXX.994-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3456/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMGCR
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,57 (quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,96 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Republicação de Requerimento de Diária n° 1897/2023
LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO – RG. X.XXX.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3072/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMGCR
III)Período de afastamento: 27/03/2023 (11h15) a 30/03//2023(19h15)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,57 (quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,96 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 15 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:43884E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1900/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Republicação de Requerimento de Diária n° 1900/2023
JARBAS MOCELIN – RG. X.XXX.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 3606/2023
II) Cargo do servidor: Vice - Prefeito Municipal - SMIEL
III)Período de afastamento: 27/03/2023 (11h15) a 30/03//2023(19h15)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,57 (quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,96 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 15 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1A936D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1906/2023
CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA – RG. X.XXX.886-8/PR
I) Processo Administrativo n° 3007/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMDSF
III)Período de afastamento: 30/03/2023 (04h00) a 02/04//2023(23h45)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,95 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 6º Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade Social, na cidade Fortaleza/CE.

Requerimento de Diária n° 1908/2023
NADIR PEDROSO – RG. X.XXX.459-1/PR
I) Processo Administrativo n° 3795/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social – SMDSF
III)Período de afastamento: 20/03/2023 (05h00) a 23/03/2023(23h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar no IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar, na cidade de Campinas/SP.

Requerimento de Diária n° 1910/2023
DIMAS MENDES DIAS – RG. X.XXX.995-4/PR
I) Processo Administrativo n° 3795/2023
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento - SMDSF
III)Período de afastamento: 20/03/2023 (05h00) a 23/03/2023(23h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar no IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar, na cidade de Campinas/SP.

Requerimento de Diária n° 1913/2023
ANGÉLICA MOCELIN – RG. X.XXX.959-8/PR
I) Processo Administrativo n° 3795/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMDSF
III)Período de afastamento: 20/03/2023 (05h00) a 23/03/2023(23h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar no IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar, na cidade de Campinas/SP.

Requerimento de Diária n° 1914/2023
PATRICIA APARECIDA DA SILVA – RG. X.XXX.827-3/PR
I) Processo Administrativo n° 3795/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMDSF
III)Período de afastamento: 20/03/2023 (05h00) a 23/03/2023(23h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar no IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar, na cidade de Campinas/SP.

Quatro Barras, 15 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7DE2884E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO 010

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 007/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e N RONQUI & CIA LTDA - CNPJ. 08.845.577/0002-73.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2023 de 08/03/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gênero de Alimentícios para Copa e Cantina
Valor: R$ 3.160,56 (três mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Valor: R$. 2.762,06 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos)
33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cantina
Valor: R$. 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor Global: **R$ 6.015,16 (seis mil e quinze reais e dezesseis centavos)**

Valor do Contrato: **R$ 3.292,92** (três mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado

Duração Contratual: 13/03/2023 a 13/05/2023.

Querência do Norte-PR, 13 de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2DC5EAD6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO 008

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 008/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e JUNIOR ANTONIO VIVIAN SPOSITO LTDA - CNPJ. 10.374.367/0001-29.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2023 de 08/03/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gênero de Alimentícios para Copa e Cantina
Valor: R$ 3.160,56 (três mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Valor: R$. 2.762,06 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos)
33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cantina
Valor: R$. 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor Global: **R$ 6.015,16 (seis mil e quinze reais e dezesseis centavos)**

Valor do Contrato: **R$ 2.722,24** (dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado

Duração Contratual: 13/03/2023 a 13/05/2023.

Querência do Norte-PR, 13 de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5C956430

LICITAÇÃO
DECRETO 48 SUSPENDE PE 15

DECRETO Nº 48/2023

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, o PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 15 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3CFACA11

LICITAÇÃO
TA 04 PP 06/2019

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
VENCIMENTO 10/04/2024

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 e a empresa UNIMED SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 – Cerqueira César, em São Paulo, São Paulo, CEP: 01410-901, inscrita no CNPJ/MF nº. 92.863.505/0001-06.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE , o Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte e a CONTRATADA, AGENOR FERREIRA DA

SILVA FILHO, brasileiro, médico, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 675.328-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 085.309.639-20 e ANTÔNIO ABRÃO NOHRA NETO, brasileiro, casado, diretor estatutário, portador da cédula de identidade RG n°. 4722946-9 SSP/SPe do CPF/MF n°. 320.486.537-15.
III- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Pregão Presencial nº 04/2019, celebram o presente Termo Aditivo de Aumento de Prazo com base no Art. 57 do § 1º da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato (apólice de seguro de vida em grupo), **a partir de 10 de abril de 2023 até 10 de abril de 2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago por vida segurada permanecerá R$: 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) por mês.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A dotação orçamentária possível para pagamento no exercício 2023 é a seguinte:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002-2007 – Apoio à Gestão das Atividades Administrativas
Fonte 1000 –33.90.39.69.00 – Seguros em Geral

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 13 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO*	*ANTÔNIO ABRÃO NOHRA NETO*
Prefeito	Diretor	Diretor

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BB58F2FF

LICITAÇÃO
TA 01 PE 21/2022

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
CONTRATO Nº 103/2022
VENCIMENTO: 12/04/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, térreo - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 7009036166 e CPF 632.005.380-15, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - Bairro: Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 12 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024.

FABRICANTE	ANO	PLACA	CHASSI
VW - GOL (VEICULO DE PASSEIO) 04 PORTAS	2022/2022	BEX 9I49	9BWAG45U9NT003008
VW - GOL (VEICULO DE PASSEIO) 04 PORTAS	2022/2022	RHB 3I60	9BWAG45UXNT017922
VW - GOL (VEICULO DE PASSEIO) 04 PORTAS	2022/2022	RHB 3H35	9BWAG45U7NT014945
COBERTURA: 100% FIPE FRANQUIA MÁXIMO R$ 3.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 ACIDENTES PESSOAOS DE PASSAGEIROS COM DMHO: R$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R$ 100.000,00 – ISENTO DE FRANQUIA: VIDROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES. ASSISTENCIA 24 HORAS SERVIÇO DE GUINCHO KILÔMETRAGEM - ILIMITADO SERVIÇO DE TRANSLADO KILOMETRAGEM - ILIMITADO			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais), divididos em 04 parcelas mensais iguais.
EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 01 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO WAIS
Representante
Contratado(A)

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2FA4CBF0

LICITAÇÃO
TA 03 PE 09/2020

3º Termo Aditivo
CONTRATO 31/2020
PREGÃO 09/2020
VENCIMENTO: 12/02/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 ENDEREÇO RUA GUAIANASES, 1238 PORTO SEGURO - CEP: 01205905 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO/SP, neste ato, representado pelo Sr. FABIO LUCHETTI, brasileiro, portador da RG nº 156686752 e CPF 074.666.748-52, residente e domiciliado em SÃO PAULO/SP, a RUA GUAIANASES, 1489 - CEP: 01205905 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o

que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir de 12/02/2023 a 12/02/2024.

FABRICANTE	ANO	PLACA	CHASSI	Valor R$
VEÍCULO: FIAT DUCATO MAXI CARGO (AMBULÂNCIA)	2018/2019	BCV 2B40	3C6DFVDK9JE125958	7,837,59
RENAULT DUSTER DAKAR 1.6 16V 4X2 FLEX	2016/2017	BBD 0390	93YHSR3H5HJ659064	1.121,78
ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V	2018/2019	BCU 5E25	93PB43M10KC060429	3.340,63

NOTA FISCAL, BOLETO E APÓLICE EMITIDAS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº. **73.242.695/0001-91.** Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 03 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO LUCHETTI
Representante
Contratado(A)

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9E7F3598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA Nº 010/2023

Contratada: Arilton Thamis dos Santos Euko.
Objeto: Eletrônicos.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de dados..... R$1.958,70

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.....R$12.949,50

Valor Total: R$ 14.908,20 (quatorze mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)

Quitandinha, 14 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:FD337C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, prevista na Lei nº 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: THALINE EMANUELE KUSDRA, RG 12.672.725-9 SSP/PR;

Vice-Presidente: ELIELTON MAZUR, RG nº 13.884.493-5 SSP/PR;

Membro: ANSELMO SANTOS LIMA, RG nº 8.734598-0/SSP/PR;

Suplente: THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG 14.095.629-5 SSP/PR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal, em 13 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B52A8BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 21/2022-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 21/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Adrean Vinicius Cruz
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 15/03/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D2E4A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 100/2023

PORTARIA N° 100/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 15398/2023,
RESOLVE
Art. 1º. Fica exonerada GORETI DA LUZ GONCALVES PADILHA MINICOVSKI, ocupante do cargo de Professor, portadora do RG nº.

5.975.528-5/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, em razão da concessão de sua aposentadoria.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:53C8FAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 101/2023

PORTARIA N° 101/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 15398/2023,
RESOLVE
Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora GORETI DA LUZ GONCALVES PADILHA MINICOVSKI, RG nº. 5.975.528-5/PR.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B161F8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 102/2023

PORTARIA N° 102/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA, portador do RG nº 8.124.863-0/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B644A8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 103/2023

PORTARIA N° 103/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, ROSANA APARECIDA DE MOURA RYBA, portadora do RG nº 10.261.458-5/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovada no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E4DA15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 104/2023

PORTARIA N° 104/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, JAQUELINE DANIEL, portadora do RG nº 7.184.269-0/PR, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:97D02876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 105/2023

PORTARIA N° 105/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, ROMARIO DANIEL JANTARA, portador do RG nº 13.436.399-1/PR, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B0296B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 106/2023

PORTARIA N° 106/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, HELENA PERELLES, portadora do RG nº 13.226.288-8/PR, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E2E3A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 107/2023

PORTARIA N° 107/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, FERNANDA APARECIDA ANCAY KRAFT, portadora do RG nº 12.344.308-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCA10DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 108/2023

PORTARIA N° 108/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, JHULLIE CRISTINA FAGUNDES PINTO, portadora do RG nº 14.475.771-8/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:07304CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 109/2023

PORTARIA N° 109/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, BRUNA SAMARA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora do RG nº 12.769.823-6/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7EF8BF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 110/2023

PORTARIA N° 110/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI, portadora do RG nº 10.261.439-9/PR, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura, aprovada no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E794A840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 111/2023

PORTARIA N° 111/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, CLEVERSON LUIZ FERREIRA, portador do RG nº 9.570.792-0/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10FA0239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 112/2023

PORTARIA N° 112/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, CRISTIANE KOBUS, portadora do RG nº 10.576.970-9/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovada no Concurso Público 01/2022.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F696248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 113/2023

PORTARIA N° 113/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 15492/2023,
RESOLVE
Art. 1º. Fica exonerada LUZIA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº. 4.172.875-2/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE2F2704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 114/2023

PORTARIA N° 114/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 15492/2023,
RESOLVE
Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora LUZIA APARECIDA DE LIMA, RG nº. 4.172.875-2/PR.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CDC2D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE GARCIA LTDA
CNPJ nº 10.566.483/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA E ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 15 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7240B3C1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos automotores Leves, Pesados, Tratores, Motocicletas e Máquinas pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 30 de Março de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 15 de Março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:90DCCDC2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR, CONTRATO Nº016/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME inscrita no **CNPJ nº 00.754.822/0001-68.**
OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviço de Funeral, Sepultamento e Translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, amparo legal na Lei Municipal nº 405/05/2009 do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 15 de março de 2023.
REDIMENSIONAMENTO VALOR: R$ 32.825,00 (Trinta dois mil oitocentos e vinte cinco reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 16 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Março de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E6CEA8BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 014/2021 VISANDO RECARGAS FUTURAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP CNPJ Nº 04.486.774/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO RECARGAS FUTURAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 13 de março de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de Março de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1D5A880C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Área Médica de Clinica Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a População vinculada a UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde e demais especificação no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 31 de Março de 2.023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 15 de Março de 2.023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:88736952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 21 de março de 2023, tendo início às 19h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Realeza, situada na Rua Barão do Rio Branco 3507, Centro Cívico, com a finalidade de debater a respeito das Alterações das **Leis Do Plano Diretor Municipal.**
Ressaltamos que todas as medidas de segurança serão rigorosamente seguidas.

Realeza-PR, 14 de Março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2809F740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	B & B CONSTRUTORA LTDA
2	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
3	AMG ENGENHARIA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 15 de Março de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:239056B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual elaboração de **projetos e ensaios complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Março de 2023 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Março de 2023, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F8E06FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Técnico de Sonorização e Iluminação Especializado para prestação de serviço em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Março, às 08:00H
SESSÃO DE DISPUTA: a 30 de Março, às 08:00H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 16 de Março durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 15 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9A81497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2023

ABERTURA: DIA: 28/02/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 530.448,24** (QUINHENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A9200E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.379.027/0001-98, com sede na ROD. PR 182 KM 464, S/N SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR**.**
OBJETO: Contração de Empresa especializada para realizar a execução de obra e serviços, referentes a construção de Passeio Público e Praça do Paço Municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 2/2023
VALOR TOTAL: R$530.448,24 (Quinhentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:29A801EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 2/2023, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para realizar a execução de obra e serviços, referentes a construção de Passeio Público e Praça do Paço Municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1952B084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Revoga a concessão de adicional de insalubridade a servidora Jane Maria Zanini.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a concessão de adicional de insalubridade a servidora **Jane Maria Zanini**, matrícula nº 584/3, **Agente de Combate as Endemias,** concedida através da Portaria nº 012 de 27 de janeiro de 2022, em virtude de mudança de local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7AD1DE3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 055 DE 15 DE MARÇO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	CLEUSA BENTO	20,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Cinésio Funcional

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:884A685E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 056 DE 15 DE MARÇO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
21º	FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	70,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento

da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DC1ED1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1204/2023

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 575/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Artigo 7º da Lei nº 575/2009, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é composto por 16 membros e respectivos suplentes, eleitos em assembléias durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão da administração pública municipal, de acordo com a paridade que segue:
I – 8 (oito) representantes não governamentais, sendo representantes de Usuários, Trabalhadores do Setor e Entidades Prestadores de Serviços;
II – 8 (oito) representantes governamentais.
Parágrafo único: Os representantes governamentais serão indicados pelo Executivo Municipal e apresentados durante a realização da Conferência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 856/2013.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 15 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:DD12F575

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1205/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 029/1997 DE 12 DE AGOSTO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera dispositivos do Artigo 18 da Lei nº 029/1997, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 18** São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21(vinte e um) anos de idade;
III – Residir no município de Reserva do Iguaçu a mais de 02(dois) anos, comprovadamente;
IV – Apresentar no momento da inscrição, CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
V – Apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
VI – No momento da investidura para o cargo, apresentar avaliação psicológica;
VII – Ter sido aprovado por meio de prova escrita, com no mínimo 50% de acerto;
VIII - As eleições serão precedidas de um processo seletivo de habilitação dos candidatos ao posto de Conselheiro Tutelar, através de prova escrita.
IX - O processo para escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar será disciplinado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
X - As provas escritas versarão sobre conhecimentos específicos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a língua portuguesa, além da redação dissertativa.
XI - A prova escrita compreenderá:
Questões de múltipla escolha que obedecerão ao seguinte:
20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
10 questões sobre gramática da língua portuguesa.
d) redação será dissertativa, com tema, associado ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
XII - Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50%, das questões objetivas e redação dissertativa.
XIII - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto Facultativo dos cidadãos do município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por Comissão Especial designada pelo mesmo Conselho e fiscalizada pelo Ministério Publico Estadual ou Federal.
XIV - A eleição far-se-á através de voto secreto, depositado em uma urna própria, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Iguaçu – COMDICARI, podendo cada cidadão votar em 05(cinco) candidatos.
XV - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente**".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 15 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EF228146

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

ERRATA

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo

81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na numeração do Decreto Municipal n° 0043/2022, no qual aposenta servidora pública onde se lê:

DECRETO Nº 43/2022

Leia-se:
DECRETO Nº 43/2023

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 15 de março de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:1D98D559

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, art. 1º, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1° Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de RESERVA DO IGUAÇU a ser realizada no dia 24/03/2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2° A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura reservense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu terá como tema geral: O CPF da Cultura e as Leis de Incentivos.
§1º A Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu terá como temas específicos:
I – Plano Municipal de Cultura
II – Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc;
III – Sistema Municipal de Cultura
IV – Museu Regional do Iguaçu;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura autorizado a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu;
II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 15 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E18C89A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MANG FOODS LICITACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10, com sede no Travesso Avelino Antonio Dos Santos, nº 108, CEP: 85.540-000, Centro, Mangueirinha-PR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$ 6.965,36 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA:15 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 16 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:B0617EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - conceder, Licença Maternidade de 180 dias a Servidora Senhora Beatriz Emanuelly Araújo, lotada no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo – DF, símbolo CCAD, referência CCI, com início em 14 de março de 2023.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 14 de março de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D763F600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 109/2023- RH

PORTARIA Nº. 109/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIRLEY GEREMIAS DE JESUS servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2018 à 06/03/2019, a com data de início em 14 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A302E5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 38/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA Nº. 38/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	GILBERTO DOS SANTOS PINHEIRO		CPF:	976.071.779-49		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:	AÇÃO SOCIAL		
Município de destino:	ASTORGA/PR					
Local do Evento:	CRECAD					
Saída:	12/03/2023		Chegada: 12/03/2023			
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR USUÁRIO PARA CASA DE RECUPERAÇÃO.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de Março de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:50972B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 06/2023

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Matrícula 53731, é Servidor Efetivo ocupando cargo de Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139 140, 148 e 153;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo Servidor Matriculado sob o número 53731, tipificadas nos artigos 139, incisos I,II, III, IX e 140, incisos X e XVI, da Lei Municipal n° 465/97, estando sujeito as penas previstas no artigo 148, incisos I, II, III, e artigo 153, incisos IV e X, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:396E9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Educador (a) Social 40 horas
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 14 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:530791A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº 001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANGELICA MOTIN SOUZA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANDREIA RAAB MATHIAS
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: BRUNA CRISTINA TABORDA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CLEYDSON JOSE COSTA ROSA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DAMARIS STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DANIELA CRISTINA DE LARA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 008
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ELAINE RAMOS DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FRANCIELI DE FATIMA LOURENÇO MEDEIROS
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: IVONETE RODRIGUES DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JESIANE GONÇALVES COSTA ROSA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JOICE DE FATIMA SOUZA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: KETLIN SAMARA FERNANDES
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUCIANE FIORESE LAZAROTI
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARIA APARECIDA NODARI FARIA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SILMERI DA LUZ
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SUELLEN CORDEIRO DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: TAINA CANDIDO RODRIGUES
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VANDERLEIA GASPARIN FIORESE
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 14 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EDC8F245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível médio regular, médio profissionalizante e magistério e nível superior, através de pagamento de taxa de administração. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.615.798,80. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/03/2023, até às 08:00 horas do dia 29/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/03/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/03/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/03/2023 ao dia 29/03/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 15/03/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B9590936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 330/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silmara Assunta Castaman, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de maio a 30 de julho de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silmara Assunta Castaman***, com matrícula nº 2100-8/2, ocupante do cargo "Odontólogo - ESF" de "nível "17-A", admitida em 02 de dezembro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70A32E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 002/2023 do processo de Inexigibilidade nº 011/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 1258/2022, resolve credenciar as seguintes proponentes para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	Clínica Henvida Procedimentos Médicos Ltda	32.177.193/0001-47	15/02/2023
3º	Rauen & Ferreira Fonoaudiologia Ltda	07.164.327/0001-48	22/02/2023

Registre-se que o credenciamento nº 002/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB680794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 44 – PROCESSO N° 83/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1. **PROPONENTE:** ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO NEGRO **CNPJ 76.778.224/0001-90 VALOR:** R$ 115,00(cento e quinze reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FDF44252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 076/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/03/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/03/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/04/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4D304D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.112/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JULIANA CRISTINA BARREIRO CAVALARO**, matrícula **33948-2/1**, admitido (a) em **12/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/03/2023 a 29/05/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº **29.619/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5E988602

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.133/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DENISE APARECIDA MARTINS FELICIANO**, matrícula **377192-0/1**, admitido (a) em **13/05/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/03/2023 a 05/06/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº **5.251/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B6A50591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.134/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde a função de confiança a partir de 01/04/2023, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função
32813-8/1	Cícerada Silva Pereira	Coordenadoria de Faturamento (FC 03)

E **ATRIBUIR** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde a função de confiança a partir de 01/04/2023, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função
377265-0/1	Vania Lucia Leite Grosskreutz	Coordenadoria de Faturamento (FC 03)

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:26341558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.135/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANGELITA MARIA TEOTONIO,** matrícula **32658-5/1,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **05/03/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.491/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:827B0C7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.136/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILIM**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 75543, série 00051/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 33450-2/2, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Educação Infantil - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A66D89EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.137/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOSIANA XAVIER**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 45032, série 00027/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 33678-5/4, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Educação Infantil - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:12CB5E41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.138/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELICA CARABIA GOMES NOCHELI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 20512, série 00244/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377592-5/3, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Educação Infantil - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A5554824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.139/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LAUREN DANIELE OLÍMPIO MARQUES HUSS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e

Previdência Social n.º 0985826, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377621-2/4, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A76AB2EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.140/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA CLEMENTINA MARTINS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4099609, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378140-2/1, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Educação Infantil - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:68C71726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.141/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PRINCIELLE SOUZA IGNACIO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7293694, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378141-0/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59E14001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.142/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3857946, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378142-9/1, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS-PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:295A50BF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 PROCESSO Nº 040/2023

Objeto: Contratação de empresa agente de integração, visando o fornecimento de estágio supervisionado, não obrigatório, cujo quantitativo de estagiários será definido consoante a necessidade de atividade profissional, através de Termo de Compromisso de Estágio, a ser definido perante os seguintes critérios: a freqüência regular do estagiário em curso superior; a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as previstas nas diretrizes curriculares; a aceitação do piso de bolsa-estágio preestabelecido e a jornada de trabalho semanal, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: O valor Máximo que o Instituto de Previdência Municipal irá dispor para esse contrato será de aproximadamente R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), mais o percentual da taxa administrativa calculada com base nele, não sendo admitido valor superior a 8,8%, totalizando o valor aproximado de R$ 52.746,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 30/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 30/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8EC00DAF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo COVID 2.021 do FEAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária, realizada em 09 de março de 2.023.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo COVID 2.021 do FEAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 09/03/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CAD8F5B1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em Situação de rua do período de julho à dezembro de 2.022 (2º semestre).

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 09 de março de 2.023.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em Situação de rua do período de julho à dezembro de 2.022 (2º semestre).

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente a não execução do recurso neste período de julho à dezembro de 2.022.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 09/03/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9356AB92

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para pessoa em Situação de rua do período de julho à dezembro de 2.022 (2º semestre).

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 09 de março de 2.023.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para pessoa em Situação de rua do período de julho à dezembro de 2.022 (2º semestre).

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente a não execução do recurso neste período de julho à dezembro de 2.022.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 09/03/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:194FD896

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2.022 do PPAS IV – FEAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 09 de março de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2.022 do PPAS IV – FEAS.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 09/03/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE6E909B

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**23/03/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO ESPECIALISTA/PEDIATRA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
2	GRACIELE TUDISCO RODRIGUES
3	AMANDA GORLA COBRA

Rolândia, 15 de março de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C607931

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 069, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Gestor de Parceria Público Privada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista no artigo 8º, §1, da Lei 3836/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o Conselho Gestor de Parceria Público Privada – PPP:
I – HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na condição de Presidente;
II – EDER JUNIOR EVANGELISTA - Secretário Municipal de Finanças;
III – JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO - Secretário Municipal de Planejamento;
IV – ANA REGINA ZUBIOLO – Secretária Municipal de Administração;
V – WILSON SOCIO JUNIOR - Procurador Geral.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de março de 2023.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24126E82

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 35928 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificada a empresa SÉRGIO ROBERTO COBRA LTDA, CNPJ 10.278.008/0001-78, com endereço na AV. CASTRO ALVES, 1305, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, proprietária do imóvel localizado na RUA DAS INDÚSTRIAS, 131, L45-47-B13/9-REM, PQ. INDUSTRIAL, ROLÂNDIA, PR, CADASTRO IMOBILIÁRIO

1023280216001-0, do Termo de Intimação nº 35928 de 13 de fevereiro de 2023, às 14 horas e 00 minutos.

Base legal: Na lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, inciso XLVII, Artigos 545 a 565, Lei Municipal 2903/2002, Resolução SESA 29/2011.

Em verificação de rotina, no dia 13/02/2023, foi constatado no endereço acima descrito, um imóvel em situação de abandono, com acúmulo de lixo e entulhos por toda a parte interna e externa e locais com água parada na área interna (água parada e com larvas de mosquitos em vasos sanitários, em objetos na área interna devido a entrada de água da chuva, água parada em calha e água parada em cisterna em nível do solo), contrariando o disposto no Art. 320 do Dec. Est. 5711/2002, Art. 2º e Art. 3º, inciso I da Lei Municipal 2903/2002 e itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011. No momento da verificação foi realizado o tratamento com larvicida em depósitos de água não removíveis (calha e cisterna).
Fica intimada o proprietário do imóvel acima qualificado a:
Realizar a limpeza do imóvel, eliminando lixo, entulho e quaisquer objetos que possam servir como local de proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos ou que dificultem a inspeção do local pelos Agentes de Endemias/Técnicos de Vigilância Sanitária (Art. 260 e 320 do Decreto Estadual 5.711/02, Art. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 2903/2002 e Itens 3.1, 3.6, 4.1, 4.3 e 4.4 do Anexo I da Res. SESA 29/2011; Art. 129 da Lei Complementar 17/2006);
Conservar depósitos de água vedados ou permanentemente secos de forma a impedir o acesso e proliferação do mosquito Aedes aegypti (item 3.1 e 3.2 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011);
Manter os vasos sanitários vedados ou permanentemente secos (item 3.3 do Anexo I da Res. SESA 29/2011);
Adequar/Conservar lajes, calhas e canaletas, desobstruídos e mantidos com inclinação suficiente para o total escoamento de água (item 3.5 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011);
Manter o imóvel permanentemente isento de coleções hídricas eliminando ou adequando objetos ou estruturas que possam acumular água e servir como criadouros do mosquito Aedes aegypti (item 3.6 do Anexo I da Res. SESA 29/2011 e Arts. 2º e 3º, inciso I Lei Municipal 2903/2002);
Entrar em contato com a Vigilância Sanitária de Rolândia, pelo telefone 43 3906-1126 ou pelo e-mail: vigilancia.ambiental@rolandia.pr.gov.br para agendar data e horário para verificação do interior do imóvel e orientações gerais;
PRAZO: 10 dias

Rolândia, 13 de fevereiro de 2023

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
MAT 335908/1 - RG 9396980-4

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE4A96B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº78.586.674/0001-07, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-000, em LONDRINA - PR**,** telefone: (43) 3373-2131, **email: licitacoes@viacaogarcia.com**, neste ato, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em 26/03/2023 e término em 25/03/2024.

Cláusula SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VIAÇÃO GARCIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4794AA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PMR. PROCESSO Nº 070/2023.

Objeto: Contratação serviços de publicidade institucional.

Critério de Julgamento: Técnica e preço.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Máximo Total R$: 600.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 02/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 13:30 horas do dia 02/05/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B8729CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMR. PROCESSO Nº 071/2023.

Objeto: Construção de estrutura física para TEC e SAMU, localizada na Rua Sankiti Hasegawa, s/n, Núcleo Residencial Horácio Cabral.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de execução: 08 (oito) meses.

Valor Máximo Total R$: R$ 3.253.056,17.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 03/04/2023.

Inicio da sessão: No dia 03/04/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7D79AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PROCESSO Nº 072/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Assunto: Contratação de Instituto para alteração da Revisão da lei de zoneamento urbano e suas implicações na Lei Geral e Leis complementares do Plano Diretor, uma vez que o processo de revisão do plano diretor não foi aprovado.
Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Pagamento: Em até 60 (sessenta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação/Fonte de Recursos: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento; 01 – Diretoria Administrativa; 0412700064.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DES. ECONÔMICO E SOCIAL ITEDES; CNPJ: 00.413.717/0001-65.
Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 15 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FE586873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 34/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
Valor: R$ 9.399,96
Vigência: Início: 17 de março de 2023 Término: 17 de março de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 18/2022
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais Secretarias.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:84E6B07B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 19/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SALVI, LOPES & CIA. LTDA
Valor.....: R$ 2.517,50
Vigência...: Início: 16/03/2023 Término: 16/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 03/2023
Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, Utensílios, Materiais e Objetos necessários para atender as necessidades da Vigiliancia Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho – PR de acordo com o programa de Vigilancia em Saúde - PROVIGIA

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:996BDF9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 21/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: KOKRENUM LTDA
Valor.....: R$ 2.155,60
Vigência...: Início: 16/03/2023 Término: 16/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 03/2023
Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, Utensílios, Materiais e Objetos necessários para atender as necessidades da Vigiliancia Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho – PR de acordo com o programa de Vigilancia em Saúde - PROVIGIA

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:EA3C42D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 22/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Valor.....: R$ 4.122,08
Vigência...: Início: 16/03/2023 Término: 16/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 03/2023
Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, Utensílios, Materiais e Objetos necessários para atender as necessidades da Vigiliancia Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho – PR de acordo com o programa de Vigilancia em Saúde - PROVIGIA

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:29258FD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo IIda Lei Municipal nº 40/2011,que reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado no Anexo II da Lei Municipal nº 40/2011, no Quadro de Cargos em Comissão, o símbolo do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio e Arquivo, o qual passa de CC-06 para CC-05.
Art. 2º Fica alterado no Anexo II da Lei Municipal nº 40/2011, no Quadro de Cargos em Comissão, o símbolo do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio de Imprensa, o qual passa de CC-06 para CC-05.
Art. 3º Fica alterado no Anexo II da Lei Municipal nº 40/2011, no Quadro de Cargos em Comissão, o símbolo do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, o qual passa de CC-07 para CC-04.
Art. 4º Fica alterado no Anexo II da Lei Municipal nº 40/2011, no Quadro de Cargos em Comissão, o símbolo do cargo de Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais, o qual passa de CC-06 para CC-04.
Art. 5º Fica alterado no Anexo II da Lei Municipal nº 40/2011, no Quadro de Cargos em Comissão, o símbolo do cargo de Chefe da Divisão das Crianças e dos Adolescentes, o qual passa de CC-06 para CC-04.
Art. 6º Fica alterado no Anexo II da Lei Municipal nº 40/2011, no Quadro de Cargos em Comissão, o símbolo do cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, o qual passa de CC-04 para CC-03.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aodécimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três, 58º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DD75C622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 101, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando perícia médica agendada pelo INSS, mediante protocolo de requerimento nº 219785341,

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR até 13 de julho de 2023, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 81, de 27 de fevereiro de 2023, para a servidora Pública Municipal **LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS (891)**, ocupante do cargo efetivo de Gari.

Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença será paga pelo INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A630D18F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALUANA PASTRE (1286),**ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 28 de março de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 03.04.2021 a 02.04.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A0254C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 448 DE 15 MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de São Domingos de produtores de Leite, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de São Domingos de produtores de Leite, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.263.691/0001-42, com sede na Linha São Domingos, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(um) Carreta Agrícola Basculante Hidráulica Metálica, 02 eixo, 06 toneladas, marca BRASIMP, Modelo 6000, ano 2021 e Serie Nº BR0120/21, patrimônio 6964, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de março de 2033.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:60F18FBB

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 449 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber imóvel à titulo de doação e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação e incorporar ao patrimônio Público Municipal um imóvel de propriedade de CLUBE DE MÃES MADRE CABRINI.

Art. 2°. O imóvel objeto da doação constitui-se do lote urbano nº 01 (um), da quadra nº 09 (nove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 05596, localizado na Rua Olímpio Goedert, Número 608, Bairro Olaria, neste Município e comarca de Salto do Lontra – PR, de propriedade de CLUBE DE MÃES MADRE CABRINI, com as seguintes confrontações, **NOROESTE:** por linha seca e reta, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra. **SUDOESTE:** confronta com a Rua nº 26 do mesmo patrimônio. **SULESTE:** confronta com a Rua nº18 do mesmo patrimônio. **NORDESTE:** por linha seca e reta, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.

Parágrafo único: O imóvel será doado ao Município de Salto do Lontra, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:DF2480F4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 450 DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Salto do Lontra – PR, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CRAS, Proteção Especial do SUAS e Saúde.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por
iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil e governamentais serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Compete à Conferência:

I - Aprovar o seu Regimento;

II - Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art.10. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 11. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança

e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 15. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - Cinco (05) membros Integrantes da Sociedade Civil, a representação da sociedade civil se faz por meio de organizações com, pelo menos, dois anos de atuação no município em atividades relacionadas à promoção e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, e que devem ser escolhidas em Assembleia convocada exclusivamente para esse fim;

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;
§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.
§ 3º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 16. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 17. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Art. 19. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato Assistência Social respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselho Tutelar do Município;

X - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIII - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XIV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio
e colaborando com o Poder Legislativo;

XVI - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XVIII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XIX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a

análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento Assistência Social com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 21. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento Assistência Social a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 23. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 24. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 25. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e Assistência Social ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente Assistência Social.

Art. 27. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Salto do Lontra - PR.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 28. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 29. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA está regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, observadas as orientações contidas na Lei Municipal e Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 30. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 31. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo está a responsável pela prestação de contas.

Art. 32. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHO TUTELAR

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselho Tutelar

Art. 34. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existentes, para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar está administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgão permanente e autônomos, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 35. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012 e da Resolução CONANDA nº 231/2022 devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 36. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT ou Sistema Informatizado equivalente até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados estatísticos por meio de relatório de violações de direitos de crianças e adolescentes referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que

sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 37. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 38. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. Os Conselho Tutelar funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 39. Os Conselho Tutelar deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

III - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e o do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 40. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 7:30hs às 17:00hs, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar e entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social Mensalmente.

I - Haverá escala de plantão e sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11:30hs às 13h00m e das 17:00hs às 7:30hs, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de plantão e sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 40, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

IX- Na formação da escala de trabalhos será observado o justo revezamento entre os conselheiros, sendo que a periodicidade na troca dos plantonistas justos revezamento e garantida na semana subseqüente a escala de plantão, gozo de 1 (um) dia de folga para o conselheiro plantão titular e o conselheiro sobreaviso.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de plantão e sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social do Município de Salto do Lontra.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 41. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 42. Os Conselho Tutelar deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 43. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 44. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 45. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT ou Sistema Equivalente.

§ 1º Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 2º cabe ao Conselho tutelar apresentar relatório específico por conselheiro Tutelar extraído do SIPIA, ou sistema equivalente, quanto a alimentação do sistema por parte de todos os membros.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 47. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 48. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 49. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 50. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 51. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para

que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 52. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 53. A inscrição e seleção de candidatos ao Conselho Tutelar compreenderão duas fases:
preliminar;
definitiva.

§ 1ºA inscrição preliminar será deferida aos candidatos que preencham os seguintes requisites:
Ser Brasileiro;
Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação para veículos leves, no mínimo a categoria B;
Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovando através de certidão da Justiça Eleitoral;
Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.
Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
Não ser detentor de cargo eletivo.
Atestado de Antecedentes Criminais, com folha corrida na Delegacia de Polícia., bem como não estar respondendo a processo por crime contra criança ou adolescente ou por violência doméstica e familiar.

§ 2ºA inscrição definitiva será homologada aos candidatos que preencham, além dos requisitos anteriores, os seguintes:

I - Frequência no curso preparatório, cumprindo 100% da carga horária.
II -Conhecer a legislação básica de proteção da criança e do adolescente em vigor no País, cujo conhecimento será avaliado na prova a ser aplicada sobre o curso preparatório, bem como uma prova prática de informatica, destacando-se conteúdos relacionados:
a)Estatuto da Criança e do Adolescente;
c)Leis Municipais, Estaduais e Federais de proteção a crianças e adolescentes;
d)Constituição Federal.

§ 3ºA realização do curso preparatório e a prova mencionada neste artigo, bem como os respectivos critérios de presenças, carga horária, validação e ou homologação de certificados e aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará as fases previstas, através de resolução.
§ 4ºA ausência, de no mínimo, 10 (dez) candidatos obriga a Comissão eleitoral promover novo período de inscrições.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
Art. 54.O candidato será considerado habilitado para concorrer ao pleito eleitoral se for aprovado em todas as fases anteriores.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 55. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselho Tutelar e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 56. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 57. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de
pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 59. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão
registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 60. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 61. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 62. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais
recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 63. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados diplomados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 65. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 100% (cem por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 67. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 68. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 69. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 70. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V - Gratificação natalina.
§ 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de 2 (dois) salários mínimos nacional, sendo que o Presidente do Conselho Tutelar terá a remuneração de 2,3(dois vírgula três) salários mínimos nacional.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, consecutivamente, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 71. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 72. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 73. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto nesta Lei.

Seção XIII
Do Processo Disciplinar e sua Revisão

Art. 77. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 78. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 79. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo Assistência Social destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento Assistência Social disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Assistência Social Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 80. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo Assistência Social disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente

autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 81. Se a irregularidade, objeto do Processo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 82. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 83. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 84. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 85. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 87. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no artigo 40 e §1º do artigo 70, a partir de 1º de Janeiro de 2024, ficando revogada a Lei Municipal nº 350 de 08 de Março de 2022 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E54D8897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 PROCESSO 40/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 03 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de

frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, *service desk* e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais *in loco* em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 15 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20C6F217

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 534/2023

PORTARIA Nº534. DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos a Servidora Municipal, JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença sem vencimento, a servidora Municipal, **JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Matrícula 771/4, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/02/2012, pelo período de 12 (doze) meses com inicio 15 de Março de 2023 e termino em 14 de Março de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9D1B8337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 75.622.183/0001-86, no pregão nº 01/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVÉL GASOLINA
VALOR REGISTRADO: 989.520,00 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
DATA DO REGISTRO:08/03/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:60DD1A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 01/2023
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS INDUSTRIAIS CONFORME LEI Nº 1.574/2022 DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr., situada a Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, centro, Santa Amélia-PR., reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para abertura e julgamento da concorrência pública nº 01/2023**,** a reunião foi presidida pelo Sr. Nilson José Martins (Presidente), com a participação da Srª Juliana Pereira de França Rossi e do Sr. Cleiton Adriano Rosa Machado membros da comissão, com vistas à realização da concorrência pública em epígrafe. A sessão foi aberta formalmente a sessão às 09:00 horas e, não havendo nenhuma empresa participante, o procedimento deu-se deserto. Nada mais havendo a constar foi encerrado o presente certame e lavrada a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

NILSON JOSÉ MARTINS
Presidente da Comissão de Licitações

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
Membro da Comissão

CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E9041C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cambé - PR, com o objetivo de buscar pertences de munícipes, no dia 16 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CFEA2895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 07 de março de 2023, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor público municipal **LUAN JOSE VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em razão do nascimento de seu filho, de acordo com o art. 189 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º. O servidor deverá retornar a suas atividades normais a partir do dia 12 de março de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9B8310D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado no teste seletivo para contratação de estagiários.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **RAFAEL MENEGHIN DE SOUZA**, brasileiro, RG nº 14.176.134-0 SSP/PR, CPF nº 114.603.489-07, classificado em 1º (primeiro) lugar para a vaga de Ensino Médio, aprovado no teste seletivo para contratação de estagiários, conforme resultado final homologado em 20/12/2022 e publicado em 21/12/2022, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** para a qual foi classificado.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3A76EB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº03-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº03-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: OSVALDI RODRIGUES CAETANO** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº737.684.059-15, residente e domiciliado No Sitio Caetano S/N, bairro Agua do José Maria na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023

Santa Cecília do Pavão, 15 de Março de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3272D17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, CEP: 88.104-765, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de fórmulas infantis, suplementos, e leites especiais, para atender a demanda desta municipalidade caso seja necessário.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.979,80 (trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de fórmulas infantis, suplementos, e leites especiais, para atender a demanda desta municipalidade caso seja necessário.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais);
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184, BRÇAO 02, Maua, CEP: 83.413-575, na cidade de Colombo, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de fórmulas infantis, suplementos, e leites especiais, para atender a demanda desta municipalidade caso seja necessário.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.460,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTD-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 48.097.911/0001-05, com sede na Rua Paraguaçu, 1020, Lote 01/A Quadra 0002, Jardim das Palmeiras, CEP: 87.706-435, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de fórmulas infantis, suplementos, e leites especiais, para atender a demanda desta municipalidade caso seja necessário.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais);
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FFCFD0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023 C/C INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023 C/C INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público para ciência dos interessados que estará aberta, a partir da publicação deste aviso o Credenciamento Público, objetivando a Contratação de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde interessada no Credenciamento de Laboratório de Análise Clínica, para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da Rede de Atenção Básica, para atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo, 15 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CABF46D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **FUNILARIA GARCIA**, inscrita sob o CNPJ n.º 21.812.159/0001-80, situada à Rua Soldado Mateus Alves, 224, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consertos de veículos, para o veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde placa BAB-8857.

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 008/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:CA31B008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.548 DE 15 DE MARÇO DE 2023. ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

DECRETO Nº 3.548 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.447 de 20 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, para o mandato de 02 (dois) anos a partir de janeiro de 2023, constituído de membros indicados pelas Entidades:

Representante da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI			
Titular	Ramaeli Leceux	RG: 8.809.253-8	CPF: 055.089.279-64
Suplente	Ana Catto	RG: 4.321.835-2	CPF: 555.135.659-00

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE			
Titular	Rodrigo Junior Nespolo	RG:5.477.078-2	CPF: 028.687.329-09
Suplente	Cleunice Baifus Klain	RG: 8.372.045-0	CPF: 052.196.829-11

Representantes da Associação dos Funcionários Municipais - AFUMUSI			
Titular	Ledamar T. Santin	RG: 4.194.121-9	CPF: 722.985.029-00
Suplente	Patrícia T. Menegon	RG: 8.680.413-1	CPF: 065.371.699-09

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais			
Titular	Neiva Brandalise	RG: 7.282.495-4	CPF: 020.199.269-89
Suplente	Ema Maria Czarnobai Lazzaron	RG: 4.022.428-9	CPF: 524.390.119-91

Representantes da Secretaria Municipal de Expansão Econômica			
Titular	Adriane F. Frizzo	RG: 9.403.666-6	CPF: 047.034.089-45
Suplente	Fabiana Zanella	RG: 6.358.117-8	CPF: 020.927.019-59

Representantes da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar - CLAF			
Titular	Jocilene Dondoni de Paula	RG: 12871647-5	CPF: 097.728.149-35
Suplente	Roberta Marques Ramos	RG: 11104412158	CPF: 026.000.930-01

Representantes da Secretaria Municipal da Educação			
Titular	Carla Cristina Pizatto	RG: 8.733.432-5	CPF: 050.234.179-30
Suplente	Any Elize Brunkhorst	RG: 5.629.284-5	CPF: 830.733.619-87

Representantes da Associação dos Professores Municipais			
Titular	Marisa Demin Fiorese	RG: 5.012.265-4	CPF: 627.996.149-49
Suplente	Paulo Concikoski	RG: 4.180.784-9	CPF: 580.891.879-00

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde			
Titular	Janislei D. da Silva Ferrari	RG: 9.753.033-5	CPF: 066.275.839-09
Suplente	Solange Kindzerski	RG: 5.569.879-6	CPF: 041.038.839-17

Art. 2º - Este Decreto, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.531 de 09 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:258D647D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE IGP - M N° 44/2023 AO CONTRATO Nº 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RÁDIO DANÚBIO AZUL LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/04/2024 e Reajuste de IGP - M
DATA:10/03/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 05/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção do sistema de abastecimento de água no meio rural do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 13/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 256.260,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais).
DATA: 13/03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 05/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção do sistema de abastecimento de água no meio rural do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 13/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 634.875,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
DATA: 13/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 22/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PRATIKA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas treinamento esportivo masculino e feminino, nas categorias pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 14/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 572.415,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais)
DATA: 14/03/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:25B40161

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Laudos e Programas de Engenharia e Segurança do Trabalho, PRG, AVALIAÇÃO DE CONTROLE OCUPACIONAL e ORGANIZACIONAL, LIP, LTCAT, PPP, AET e Exames Ocupacionais (Admissionais e Demissionais).
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h00min do dia 10 de abril de 2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08h30min do dia 10 de abril de 2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: nº (046) 3542 - 1360 e pelo e-mail: compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 15 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3D6AC4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de barracões em estrutura pré-moldada destinados ao município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h00min do dia 12 de abril de 2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08h30min do dia 12 de abril de 2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: nº (046) 3542 - 1360 e pelo e-mail: compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 15 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7CB25123

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023; PROCESSO 56/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 03 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para desenvolver e ministrar oficinas e palestras destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do FNAS, FEAS, CEAS, FIA, CEDECA-PR e Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 03 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 16 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:EF62A857

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE MAJULY DE CARLI MORANDI

PORTARIA Nº 14.293
Data: 15.03.2023

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERIODO**
MAJULY DE CARLI MORANDI	084.***.***-57	07.03.2023 a 05.05.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 15 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1F774EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BERRIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I-Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 01/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA: 01/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KAIANE F MASCHI ME**.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I-Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 01/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA: 01/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **D SOUZA SOARES LTDA ME**.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I-Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 01/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA: 01/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MOISES MENDES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I-Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 01/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA: 01/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I-Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 01/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA: 01/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DOCTOR GESTAO EM SERVIÇOS LTDA**.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I-Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 01/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA: 01/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA**.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I-Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 01/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA: 01/03/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CAA66B31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE ALINE DE SOUZA MONTEIRO

PORTARIA Nº 14.294
Data: 16.03.2023

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF**	**PERIODO**
ALINE DE SOUZA MONTEIRO	111.***.***-10	16.03.2023 a 14.05.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 16 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:77AFBD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2022 de 04/10/2022, **torna pública** a adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra profissional de pedreiro para eventuais manutenções e reparos da sede do Poder

Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR, pelo qual a empresa a ser contratada será **GILVANI MARCOS PUERARI 05153622983** (CNPJ: 31.759.249/0001-09), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Santa Lúcia/PR, 10 de março de 2023.

JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:4C99666E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICA

a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Dispensa nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra
profissional de pedreiro para eventuais manutenções e reparos da sede do
Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR, pelo qual a empresa a ser contratada será **GILVANI MARCOS PUERARI 05153622983** (CNPJ: 31.759.249/0001-09), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Santa Lúcia/PR, 10 de março de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:EF452FF1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 03/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 03/2023
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**GILVANI MARCOS PUERARI 05153622983** (CNPJ: 31.759.249/0001-09)	
Objeto:	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de mão de obra profissional de pedreiro para manutenções e reparos da sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR.	
Valor global:	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).	
Prazo de vigência:	120 dias.	
Data assinatura:	10 de março de 2023.	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2AA22325

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 06, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Carlos Alberto Galvão Ribas a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do Curso de Capacitação "Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021", da empresa IGAM, nos dias 16 e 17 de março do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) meias diárias ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de março de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F45AA41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2023 DATA: 15/03/2023 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. FABIO MARCEL DE SOUZA FORMIGHIERI portadora da cédula de identidade RG nº 5.685.577-7 SESP PR., ocupante do cargo de Professor, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, deste município, a partir do dia 15 de março de 2023;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:76B821E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2023 DATA 15/03/2023 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E DA OUTRA PROVIDÊNCIA

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 1105/2023, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **ALCIR HILARIO SCHERER**, portador da Cédula de Identidade nº 4.483.645-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 628.062.119-72, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Esporte,** percebendo o subsidio mensal conforme determina o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 946/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:545C7B94

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 61/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 61/2023
De 15 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 342.118,68 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 342.118,68 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3322	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.839,43
3321	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	313.279,25
SUBTOTAL		342.118,68
TOTAL		342.118,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.839,43
05185	Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	313.279,25
TOTAL		342.118,68

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7CA82E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n° 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Gasolina Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 111/2022, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 111/2022, no Item 01 Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R$ 4,99 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), passando para R$ 5,49 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DE33F1BA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2023

OBJETO: "INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ Sob nº 11.448.696/0001-30, Sede na Rua São João, nº. 46, Tingui, Cep: 82620-090, Curitiba – Paraná.

VALOR GLOBAL: R$ 5.300,00 (Cinco mil trezentos reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 15 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:7DEF9023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 24/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ARBITRAR OS JOGOS DOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 31 de março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 31 de março de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 31 de março de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 68.099,20(Sessenta e oito mil, noventa nove reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 15 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F33B78B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº249/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0249/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 022.082.529-77
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TRATAR ASSUNTOS SOBRE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/03/2023
Data de Retorno: 06/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5943C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº250/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0250/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CPF N.º** 078.381.699-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR REPAROS NO ONIBUS PLACA IBD 3152 FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14//03/2023-
Data de Retorno: 14/03/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F9E0CE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3116/2023

LEI Nº 3.116/2023.

Revoga os incisos III e VII, do Art.3º, da Lei nº 2.852/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, PREFEITA INTERINA, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados na integra os incisos III e VII, do Art.3º, da Lei nº2.852/2021.

Art. 2º As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7AB511F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3117/2023

LEI Nº 3.117/2023.

Revoga o inciso VI, do Art.3º, da Lei nº 2.968/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, PREFEITA INTERINA, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado na integra o inciso VI, do Art.3º, da Lei nº2.968/2022.

Art. 2º As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1C9BF232

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 14/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
Processo dispensa nº 14/2022
OBJETO: Locação de imóvel, sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2,(Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matricula nº 4.137 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI
VIGENCIA ATUAL: 09/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F20E5A77

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
Processo inexigibilidade nº 6/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA;
VIGÊNCIA: 01/03/2024
VALOR RENOVADO: R$ 23.849,87
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D19723B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
Tomada de preços nº 16/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x20,15x5,00m, totalizando área de 317,00 m², com altura útil de 5,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA;
VIGÊNCIA: 21/06/2023
EXECUÇÃO: 21/06/2023
VALOR RENOVADO: R$ 51.560,41
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE LUAN DALAZEN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:758BE1E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2023
Processo dispensa nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MERCADO PELISSON LTDA - ME
CNPJ Nº 02.316.845/0001-16
Representante: IVONE PELISSON
CPF nº 368.697.679-04
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DC382475

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME
CNPJ Nº 17.835.808/0001-91
Representante: DANIEL DA SILVA JUNIOR
CPF nº 082.447.139-33
OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R$ 10.944,00 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em13/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B379560

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ Nº 43.086.200/0001-11
Representante: CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS
CPF nº 955.330.878-34
OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R$ 15.285,00 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:389F4977

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 44.651.148/0001-61
Representante: CARLOS AILTON KRUTZMANN
CPF nº 029.515.740-29
OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R$ 6.915,00 (Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7872DB0E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 40.087.572/0001-74
Representante: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
CPF nº 524.576.569-15
OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8E756DC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
CPF nº 628.072.779-34
OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R$ 13.410,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6855A5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA REGISTRO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA Nº 001/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.**
Contratada: **VM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Vitória Maria Vargas – VM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:E678C19F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA REGISTRO 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA Nº 004/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.**
Contratada: **A CASA DA INFORMÁTICA LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 92,00 (noventa e dois reais).**
São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Tiago Antônio Gomes – A CASA DA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:0B47D351

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA REGISTRO 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA Nº 006/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.**
Contratada: **Grupo GBA Comércio Atacadista e Serviços Ltda**
VALOR TOTAL: **R$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Bruna Rosar Gasparini – Grupo GBA Comércio Atacadista e Serviços Ltda

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:7E2188FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA REGISTRO 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA Nº 008/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.**
Contratada: **Brudertec Informática e Sistemas de Segurança Ltda**
VALOR TOTAL: **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Rafael Rodrigo Lamin – Brudertec Informática e Sistemas de Segurança Ltda

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:BE59E1E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA REGISTRO 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA Nº 010/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.**
Contratada: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
VALOR TOTAL: **R$ 10.386,22 (dez mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Alexandre Sextak Batistela Junior – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:FFF6D3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 194/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação de Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina, inscrita no CNPJ/MF nº 07.429.464/0001-67 o valor de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Associação, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.
Parágrafo Primeiro - O Município e à Associação deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 3º - À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.
Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:79923670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 195/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais do Posto Indígena São Jerônimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação de Produtores Rurais do Posto Indígena São Jerônimo, inscrita no CNPJ/MF nº 07.379.628/0001-99 o valor de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Associação, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.
Parágrafo Primeiro - O Município e à Associação deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 3º - À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.
Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:88BC792E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2023 - TP 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023
CONTRATO Nº 024/2023.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ATRATIVO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES)".**
CONTRATADA: **C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Iany de Oliveira Munhoz, Nº 865, Sala 01, Centro, CEP 84.840-000, cidade de Faxinal - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.175.370/0001-06. Com o valor de **R$ 126.901,88 (cento e vinte e seis mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:14EDFF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 138/2020, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA F. IMM. BRASIL LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **F. IMM. BRASIL LTDA,** situada à Av. Santos Dumont, 5753, sala 109, Bairro Papicu, Fortaleza, Estado do Ceará, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.298.675/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Gaston Sosa Mendoza**, portador do CPF/MF nº 234.408.148-82, de ora em diante denominado simplesmente **Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Amélia,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 138/2020 assinado no dia 29/09/2020, passando a duração do aditamento para o período de 29/03/2023 até 31/12/2024 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura anexa a este.
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

F. IMM. BRASIL LTDA
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A8BEC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Crisdaiane Rodrigues
Cargo/Função	Agendadora
Data	17/03/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Reunião e Treinamento dos Agendadores na Regional de Saúde de Cornélio Procópio – PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Andréia Rodrigues da Cruz
Cargo/Função	Diretora de Agendamento
Data	18/11/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Capacitação na Regional de Saúde de Cornélio Procópio – PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	08/03/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Marialva – PR.
Motivação	Viagem para tratar de assuntos do município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:CF23DFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA a Sra. **GIZELDA CONCEIÇÃO MACHADO PADILHA, RG 1.498.205-1,** do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula 46201, a partir de 01/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:970A036C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Angelica Cristina Pereira da Fonseca

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ANGELICA CRISTINA PEREIRA DA FONSECA, cargo Atendente Infantil, matrícula 1847/1 a partir desta data de 15/03/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:20E91E6A

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 03/2022
Processo Administrativo nº 03/2023
Dispensa de Licitação nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR.

CNPJ: 77.778.710/0001-71.

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO KRONEIS E CIA LTDA

CNPJ: 00.080.815/0001-28

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 7.768,69 (Sete mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 836/2015.

São José da Boa Vista - PR, 15 de março de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:B2D9964C

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 04/2023
Processo Administrativo nº 03/2023
Dispensa de Licitação nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR.

CNPJ: 77.778.710/0001-71.

CONTRATADA: MERCADO SANTO INOCENCIO– ME

CNPJ: 20.926.102/0001-40

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 1.347,95 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 836/2015.

São José da Boa Vista - PR, 15 de março de 2023

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:EBB44640

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SUMULA Aprovar Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 14/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos das contas correntes referente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2022 para utilização no ano 2023.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 14 de março de 2023.

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A6B03EB2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SINDICÂNCIA 02/2022

DECISÃO

1. Vistos e examinados os autos de Sindicância n° 02/2022, tomo ciência do relatório da Comissão Sindicante apresentado às fls. 45/49 e **DECIDO**, com base no art. 205, II, da Lei Municipal n° 571/2003, determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores indicados em referido relatório, com o objetivo de obtenção do ressarcimento relativo aos bens extraviados.
2. Cumpra-se o disposto no artigo 214 da Lei Municipal nº 571/2003.
3. Previamente à instauração do Processo Administrativo Disciplinar, AUTORIZO a Procuradoria do Município propor solução consensual aos servidores envolvidos, mediante proposta de acordo administrativo visando a obtenção do ressarcimento ao patrimônio público, a fim de ser obtida solução eficiente e célere, nos termos do que autoriza o artigo 26 do Decreto-Lei nº 4657/1942. Obtida a conciliação e satisfeito o integral ressarcimento ao Erário, autorizo o arquivamento dos presentes autos, sendo dispensadas as providências constantes do item 1 da presente decisão.
4. Encaminhe-se à Procuradoria do Município para as providências necessárias, inclusive para solicitação à Comissão de Avaliação de Bens do Município de apresente os valores atualizados dos bens móveis indicados como extraviados, de acordo com critérios técnicos adequados.

5. Publique-se e cumpra-se na forma da lei. Diligências necessárias.

São José da Boa Vista-PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DA7090C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando àaquisição de combustível: óleo dieselS10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;

•Data de abertura dos Envelopes: 28/03/2023.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 15 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4E303148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.º 008/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 08/2023
DATA: 23 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2057 - Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 - 1051 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R$ 38.000,00

10.304.0007.2063 - Fortalecimentos da Atenção Primária das Ações da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 - 1051 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R$ 9.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 1051 R$ 47.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal
Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:447ED1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E BOMBONS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 20/03/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$24.170,00 (Vinte quatro mil, cento e setenta reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 15 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:85699035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 89/2023

DECRETO Nº 89/2023

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado a partir desta data os Decretos abaixo relacionados referente a Gratificação de Função de servidores conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
253/2022	09/08/2022	Maria Inês Bianchi da Silva	330	Secr. Mun. Saúde
254/2022	09/08/2022	Alessandra Fernandes Claro da Silva	366	Secr. Mun. Saúde

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2358B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II do 1º Semestre de 2022."
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Murieli Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II do 1º Semestre de 2022."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de março de 2023.

MURIELI DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:4326F179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 07 de março de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ANDRE LUIS TEIXEIRA, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausentes os Vereadores ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA e APARECIDO MIGUEL. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h25min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Segunda Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 018/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$354.940,80 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), e dá outras providências",* com a finalidade de aquisição e instalação de três pontos de ônibus na Avenida Theodoro Miguel, dois na Avenida Prefeito Antonio Francischini e um na Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis da maioria dos membros das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 019/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Independentes dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* com a finalidade de firmar Termo de Fomento com a Associação visando o repasse financeiro para auxílio no transporte de universitários e estudantes técnicos profissionalizantes para os municípios de Cornélio Procópio e Londrina - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Concede título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, com a finalidade de homenagear o Senhor Danilo Manoel Ikeda pelos relevantes serviços prestados ao município, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 02/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR",* de autoria dos membros da Mesa Diretora, Vereadores José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto, João Batista Alves da Costa e Aparecido Miguel - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 09, 010, 011, 012 e 013/2023 dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:BC673043

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 004/2023
Dispensa nº 003/2023
Tipo: Menor Preço Global por Lote.
Objeto: Serviço de confecção de quadros com fotos dos Vereadores da Gestão 2021-2024 e Presidente do Poder Legislativo Municipal dos Biênios 2021-2022 e 2023-2024.
Valor total de **R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).**

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, em favor das empresas:

· **PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 15.494.741/0001-43.**

Ramo de atividade – 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

ITEM:1
QTDE:02
OBJETO: Foto digital colorida impressa no aço (15x21cm), moldura aveludada na cor azul (21,5x27,5cm), com inscrição do nome do Presidente/Legislatura/Brasão, conforme exemplo em anexo (Presidente).
**VALOR UNITÁRIO (R$):**R$ 148,00
**VALOR TOTAL (R$):**R$ 296,00

ITEM: 2
QTDE:01
OBJETO: Fotos digitais coloridas impressas no aço (40,5x50,5cm), moldura aveludada na cor azul (54x63,5cm), conforme exemplo em anexo (Vereadores).
**VALOR UNITÁRIO (R$):**R$ 680,00
**VALOR TOTAL (R$):**R$ 680,00

**VALOR TOTAL (R$):**R$ 976,00

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 15 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:18D07D03

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 004/2023
Dispensa nº 003/2023
Tipo: Menor Preço Global por Lote.
Objeto: Serviço de confecção de quadros com fotos dos Vereadores da Gestão 2021-2024 e Presidente do Poder Legislativo Municipal dos Biênios 2021-2022 e 2023-2024.
Valor total de**R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).**

Fica Homologada e Adjudicada a Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos, em favor da empresa:

·**PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 15.494.741/0001-43.**

Ramo de atividade – 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

ITEM:1
QTDE:02
OBJETO: Foto digital colorida impressa no aço (15x21cm), moldura aveludada na cor azul (21,5x27,5cm), com inscrição do nome do Presidente/Legislatura/Brasão, conforme exemplo em anexo (Presidente).
**VALOR UNITÁRIO (R$):**R$ 148,00
**VALOR TOTAL (R$):**R$ 296,00

ITEM:2
QTDE:01
OBJETO: Fotos digitais coloridas impressas no aço (40,5x50,5cm), moldura aveludada na cor azul (54x63,5cm), conforme exemplo em anexo (Vereadores).
**VALOR UNITÁRIO (R$):**R$ 680,00
**VALOR TOTAL (R$):**R$ 680,00

**VALOR TOTAL (R$):**R$ 976,00

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 15 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:F9D097D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.911, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula*: Altera Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 55 da Lei 1.420, de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 55. A remuneração dos Conselheiros Tutelares Titulares eleitos será no valor de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) por conselheiro, passando a vigorar em 1º de janeiro de 2024."

Art. 2º - Altera o parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016 passando a vigorar com a seguinte redação.

"§ 1º O Conselho Tutelar é composto de cinco membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

Art. 3º - Altera o parágrafo 5º do artigo 29 da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

"§5º Os recursos aportados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será aplicado na execução da política de atendimento e programas de assistência à criança e ao adolescente no Município, segundo as deliberações do CMDCA."

Art. 4º - Ficam acrescidos os incisos IX, X, XI e XII no parágrafo 1º do artigo 37 da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016, com a seguinte redação.

"IX - ter capacitação comprovada em informática e internet, mediante apresentação de comprovação de realização de curso de no mínimo 30 (trinta) horas.
X - ter participado de curso específico de qualificação com 75% de participação oferecido pelo município sobre o sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
XI - submeter à avaliação psicológica de caráter eliminatória realizada por profissional a ser designado e pelo CMDCA na etapa a ser definida no edital do processo de escolha."

Art. 5º - Ficam acrescidos os incisos IX, e X no artigo 38 da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016, com a seguinte redação.
"IX. Cópia do comprovante de capacitação em informática e internet, mediante apresentação de comprovação de realização de curso de no mínimo 30 (trinta) horas.
X - Cópia de Certificado de participação de curso específico de qualificação com 75% de participação oferecido pelo município sobre o sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes."

Art. 6º - Altera o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

"§3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 7º - Fica suprimido o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016.

Art. 8º - Altera o parágrafo 3º do artigo 55 da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

"§ 3º Os Conselheiros Tutelares não integram o quadro de Servidores do Município e não fazem jus a qualquer vantagem funcional estabelecida no Estatuto e no plano de cargos e salários do município e Legislação extravagante, exceto ao auxílio-alimentação concedido pela Lei nº 1.821, de 09 de março de 2022."

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F7A9BB49

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.912, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 394.492,11 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 394.492,11 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS e CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
148 - 3.1.90.11.00.00.00.00 0101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 282.039,57

12 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0114 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0121 Material de Consumo.....R$ 59.000,00
160 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0114 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 8.616,05
160 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0121 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 25.136,49

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2022, como segue:

Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:
0101 – FUNDEF 60%..... R$ 282.039,57
0114 – TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - PNATE.....R$ 28.616,05
0121 – 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – ENSINO .....R$ 84.136,49

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BEC45CF7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.913, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 155.574,78 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na quantia de R$ 155.574,78 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para criação e reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – G.A.F.O.
08 244 0013 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
262 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0704 - Material de Consumo .....R$ 23.154,22
263 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 35.000,00

266 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0704 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
268 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0933 - Material de Consumo .....R$ 3.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00.00.00 – 0933 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.....R$ 2.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0933 – Equipamentos e Material Permanente.....R$3.000,00
08 244 0013 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
274 - 3.3.90.14.00.00.00.00 – 0934 – Diárias - Civil .....R$ 2.382,68
08 244 0013 2062 Concessão de Subvenções Sociais.
281 - 3.3.50.43.00.00.00.00 – 0934 – Subvenções Sociais.....R$ 8.900,00

09.03 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0013 2054 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
294 - 3.1.50.41.00.00.00.00 – 0941 - Contribuições .....R$ 6.817,76
08 243 0002 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
286 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo..... R$ 5.316,16
287 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 8.000,00

09.04 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08 244 0013 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
301 - 3.3.90.14.00.00.00.00 – 0940 – Diárias - Civil .....R$ 5.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0940 - Material de Consumo .....R$ 10.003,96
304 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0940 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 20.000,00
306 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0940 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

09.05 – SETOR DE GESTÃO DO SUAS
08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
307 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0933 - Material de Consumo .....R$ 1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Fonte 0704 – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I – D CEAS66/2013.....R$ 68,154,22
Fonte 0940 – Índice de Gestão Descentralizada – PAB .....R$ 47.003,96
Fonte 0933 – Índice de Gestão Descentralizada – SUAS .....R$ 9.000,00
Fonte 0934 – Sistema Único de Assistência Social – PSB .....R$ 11.282,68
Fonte 0941 – Fundo Nacional de Assistência Social – BMAC .....R$ 6.817,76
Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R$ 13.316,16

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E76DE890

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.914, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 77.712,38 (setenta e sete mil, setecentos e doze reais e trinta e oito centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de R$ 77.712,38 (setenta e sete mil, setecentos e doze reais e trinta e oito centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente à reforma de prédio da municipalidade que será destinado à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0011 1029 Adequação de Prédio para instalação do SAMU
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 77.712,38

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2022, da fonte 1000 – Recursos Ordinários – Livre, no valor de R$ R$ 77.712,38 (setenta e sete mil, setecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1029 - Adequação de Prédio para instalação do SAMU nos anexos da Lei nº1.847/22 (LDO 2023).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B3503DBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.915, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.821/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 1.821 de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, efetivos e comissionados, sob a forma de vale alimentação, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).*

***§ 1º** O auxílio alimentação, sob a forma de vale alimentação, será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues credenciados e cujos créditos poderão ser acumulados por até 03*

meses, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

***§ 2º** Não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo, o (a) Prefeito (a) e o Vice-Prefeito(a).*

***§ 3º** O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo de São Sebastião da Amoreira.*

Art. 2º A presente Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1.866, de 14 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2A7F8293

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.916 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 772.393,94 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de R$ 772.393,94 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – G.A.F.O.
08 244 0013 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
3.3.90.93.00.00.00.00 707 Indenizações e Restituições..... R$ 118,39
3.3.90.93.00.00.00.00 748 Indenizações e Restituições..... R$ 4.379,18
3.3.90.93.00.00.00.00 1021 Indenizações e Restituições..... R$ 36,77

09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 241 0018 2073 Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.
3.3.50.43.00.00.00.00 900 Subvenções Sociais..... R$ 15.543,64
3.3.90.30.00.00.00.00 900 Material de consumo..... R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 900 Equipamentos e material permanente..... R$ 12.500,00

08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
3.3.90.14.00.00.00.00 933 Diárias - Civil .....R$ 2.731,77
3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....R$ 62.742,67
3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1018 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 103.409,28

08 244 0013 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
3.3.90.30.00.00.00.00 1934 – Material de Consumo.....R$ 26.261,88
3.3.90.30.00.00.00.00 901 Material de Consumo.....R$ 5.179,18
3.3.90.32.00.00.00.00 902 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 9.625,77
3.3.90.30.00.00.00.00 903 Material de Consumo.....R$ 33.870,14
3.3.90.32.00.00.00.00 903 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 903 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 903 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.448,56
3.3.90.39.00.00.00.00 1934 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 70.000,00

09.03 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 243 0002 2059 Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções Sociais..... R$ 11.767,43
3.3.90.30.00.00.00.00 905 Material de consumo..... R$ 6.666,31
3.3.90.30.00.00.00.00 906 Material de consumo..... R$ 28.571,32
3.3.90.39.00.00.00.00 905 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 906 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 77.433,83
3.3.90.93.00.00.00.00 906 Indenizações e Restituições..... R$ 10.881,99
4.4.90.52.00.00.00.00 906 Equipamentos e material permanente..... R$ 25.000,00

09.04 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08 244 0013 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
3.3.90.30.00.00.00.00 0745 Material de consumo..... R$ 1.725,83
3.3.90.39.00.00.00.00 0745 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0745 Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0745 Equipamentos e material permanente..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022:

-Fonte 707 – Incentivo Família Paranaense.....R$ 118,39
-Fonte 745 – Índice de Gestão Descentralizada – PBF .....R$ 31.725,83
-Fonte 748 – Incentivo à Pessoal com Deficiência.....R$ 4.379,18
-Fonte 900 - Incremento temp. de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20...R$ 40.543,64
-Fonte 901 - Incremento temp. de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20.....R$ 5.179,18
-Fonte 902 - Incremento temp. de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20.....R$ 9.625,77
-Fonte 903 - Incremento temp. de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20...R$ 65.318,70
-Fonte 905 – FEAS – FIA - AFAI –.....R$ 36.666,31
-Fonte 906 – FIA EDCA/PR. .....R$ 141.887,14

-Fonte 933 – IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistência Social) .....R$ 2.731,77
-Fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família Cadastro Único..R$ 100.000,00
-Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R$ 11.767,43
-Fonte 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II.....R$ 226.151,95
-Fonte 1021 – FEAS Fundo Estadual de Assistência Social – IBE COVID 19, ...R$ 36,77
-Fonte 1934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)..R$ 96.261,88

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8EC7A241

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.917 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 153.143,49 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de R$ 153.143,49 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 47, Lote 1 do Paranacidade para construção de infraestrutura urbana contendo academia da terceira idade.

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.0018 1039 INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – PROJ. 47 – LOTE 1 - PARANACIDADE
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Instalações..... R$ 115.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 38.143,49

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE projeto 47, Lote 1, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e o excesso de arrecadação por alínea de receita, conforme abaixo:

- Superávit do Exercício Anterior – 31/12/2022.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R$ 38.143,49

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1039 INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – PROJ. 47 – LOTE 1 - PARANACIDADE nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº1.847/22 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 1.870/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9DDC2173

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.918 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Altera redação da Lei nº 1.291 de 11 de dezembro de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.291 de 11 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O auxílio alimentação de que trata esta lei será no valor de R$604,36 (seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos) e será reajustado na mesma proporção e na mesma data da revisão geral anual de que trata o Inciso X do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil".
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:40FF3D2A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tonners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos departamentos da administração do município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30/03/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7A745802

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial De Alimentos E Material De Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

Valor: R$ 16.185,87 (dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B3CC30DE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: S.A.C. COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

Valor: R$ 2.549,49 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B1DA15ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 23.264,89 (vinte três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7489D033

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 794,60 (setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FA4CC2C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: VILMAR DE SOUZA DIAS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

Valor: R$ 36.119,80 (trinta e seis mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:ED25E21F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

Valor: R$ 13.918,69 (treze mil novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:970720B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102 /2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102 /2020

Pregão Presencial Nº 23/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 23/2020.**
CONTRATADA:ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.**Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52,residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 102/2020, até o dia16/03/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6D83E49D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17 /2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17 /2020

Pregão Presencial Nº 9/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 9/2020.**
CONTRATADA:ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.**Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52,residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 17/2020, até o dia16/03/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:29551EF6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 079/2023

DECRETO Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Cleiton André de Melo Guerreiro, CPF nº 094.537.879-30, para o exercício do cargo de Agente de Endemias do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C00FE1B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 080/2023

DECRETO Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Isabela Peixoto do Amaral Maciel, CPF nº 108.230.679-71, para o exercício do cargo de Professor do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9250FD06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 42 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 42 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no**01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo até dia 16/03/2023 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
2	ANDRÉ MARQUES PINHEIRO	092.227.439-89	65,92	PSICÓLOGO

Sapopema, 15/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL nº 42 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no**01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo até dia 16/03/2023 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
2	ANDRÉ MARQUES PINHEIRO	092.227.439-89	65,92	PSICÓLOGO

Sapopema, 15/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0BE072E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2023 E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2023E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOLOGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP
CNPJ: 03.669.919/0001-60
CONTRATO: 61/2023
VIGENCIA: 06 (seis) meses
VALOR DE R$: VALOR TOTAL R$:1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais)

Sapopema-Pr, 15 de março de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:626DF218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS MUNICIPAL para exames laboratoriais, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Anexo à este termo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30rnin as 11h30 e das 13h és 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 15 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A75DE56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO.

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Sengés, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 3.599/2023 integrada pelos servidores: **Jaqueline Aparecida de Carvalho, Regiane Ribeiro da Silva Marcondes e Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, sob a presidência da primeira** com a finalidade de dar continuidade na documentação apresentada em atendimento ao Chamamento Público em epígrafe. Conforme mencionado na ata anterior, a comissão verificou que o agricultor **JOSÉ MATHIAS ULTRAMARI GIRO** inscrito no CPF: **087.729.349-05** apresentou o documento ***"Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante"*** com data de validade expirada. Portanto, registra-se que no dia 15/03/2023 através do protocolo de n.º 16.529, o agricultou apresentou o documento CAF-PRONAF, sendo esse o mesmo que a DAF apenas havendo alteração de nome pelo órgão competente, e estando em conformidade com o que foi exigido no Edital. E após a análise do documento apresentado de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, bem como a verificação das certidões e constando que as mesmas encontram-se dentro do prazo de validade a Comissão julgou o agricultor **HABILITADO** nesta chamada Pública, ficando assim considerado **CLASSIFICADO** o agricultor **JOSÉ MATHIAS ULTRAMARI GIRO** inscrito no CPF: **087.729.349-05,** com os seguintes itens de fornecimento; laranja, quiabo, maracujá, chuchu, batata doce conforme proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, às 10h30min, a Presidente deu a sessão por encerrada, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Sengés, 15 de março de 2023.

JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO
Presidente Suplente

REGIANE R. DA SILVA MARCONDES JOQUEBEDH
Membro C. P. L.

MAHYARA DA SILVA RIBEIRO
Membro C. P. L.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9AAD447A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.616/2023

SÚMULA. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS DA LEGISLATURA DE 2.021 À 2.024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Os subsídios mensais do Prefeito Municipal a partir da publicação desta Lei, será de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais) e Vice-Prefeito Municipal R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) aplicando-lhes, da Constituição Federal, o disposto no art. 37, XI, e da Emenda Constitucional nº. 19, o disposto no art. 39, parágrafo 4º, assim que editada a lei de iniciativa conjunta a que alude o art. 48, XV, desta mesma Emenda.
Parágrafo único. É garantido o pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias de 1/3, ao Prefeito e Vice-Prefeito, calculados a razão de 1/12 avos por mês em que o agente permanecer no cargo.
Art. 2º - O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 445, de 14 de julho de 2.020, com todas as suas alterações.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D63337E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.615/2023

SÚMULA. DISPÕE SOBRE FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, e dá outras providências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Sengés, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais), observado o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, perceberá também um valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.
Art. 2º - O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º Janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:732C425D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.618/2023

SÚMULA. CRIA E ORGANIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS, PROIBIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DOS SEUS INTEGRANTES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º. Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município de Sengés, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico, prerrogativas, proibições, direitos e deveres dos seus integrantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 2.º. A Procuradoria Geral do Município é constituída dos seguintes cargos:
I – Procurador Geral do Município;
II – Procurador do Município.
§ 1.º. O cargo de Procurador Geral é cargo em comissão nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 2.º. O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, mediante concurso de provas e títulos.

Art. 3.º. À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete na forma da Lei Municipal 599, de 26 de janeiro de 2.023:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município de Sengés, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica da administração direta e indireta do Município de Sengés;
III – promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal, Diretor de Departamento ou por dirigente de órgão autárquico, bem como emitir pareceres em procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
VI – exercer a representação do Município de Sengés perante o Tribunal de Contas, nos Inquéritos Civis promovidos pelo Ministério Público, Inquérito Policiais, Termo Circunstanciados e Boletins de Ocorrência Policiais que envolvam interesses do Município e nas Câmaras de Conciliação e Arbitragem previstas na Lei Federal n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
Parágrafo Único. As petições e pareceres emitidos pelos integrantes da Procuradoria Geral do Município poderão ser assinados digitalmente, na forma da Lei, e o encaminhamento de documentos administrativos poderá ser encaminhado pela rede mundial de computadores, servindo o encaminhamento como comprovante de envio.

CAPÍTULO III
DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 4.º. O Procurador Geral do Município, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, será nomeado dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5.º. São atribuições do Procurador Geral do Município:
I – dirigir a Procuradoria do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, mediante a elaboração de Resoluções e Instruções Normativas;
II – prestar a assessoria jurídica direta ao Prefeito Municipal;
III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, propondo ainda ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
IV – prestar assessoria legislativa ao Poder Executivo, mediante o auxílio na elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades municipais;
V – acompanhar a tramitação dos Requerimentos, Moções e Indicações do Poder Legislativo no âmbito do Poder Executivo;
VI – auxiliar ao Prefeito Municipal nas respostas de Ofícios encaminhados pelo Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público de Contas e Ministério Público do Trabalho; Receita Estadual e Federal, Polícias Militar, Civil e Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União; Governo Federal e seus órgãos, Governo do Estado do Paraná e seus órgãos;
VII – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;
VIII – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
IX – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;
§ 1.º. No período de férias ou afastamento temporário da função, o Procurador Geral do Município será substituído interinamente por um dos Procuradores do Município, por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2.º. O Procurador Geral do Município deverá cumprir com o disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 8.906/94, sendo-lhe vedada a advocacia privada durante o período de investidura no cargo.

CAPÍTULO IV
DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Art. 6.º. O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7.º. O Procurador do Município tomará posse perante o Prefeito Municipal, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.
Parágrafo Único. Após o ato de nomeação, deverá o Procurador do Município providenciar a anotação do impedimento previsto no art. 30, I, da Lei Federal n.º 8.906/94, junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sob pena de responsabilização disciplinar perante o Município de Sengés.

Art. 8.º. São atribuições do Procurador Municipal:
I – representar o Município nos Juízos Cível, Trabalhista e Federal, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, fazendo petições iniciais, contestações, embargos, cumprindo despachos judiciais, interpondo recursos quando cabíveis e que cujo manejo não represente aumento desnecessário de condenação em honorários de sucumbência ou custas processuais em desfavor do Município;
II – em juízo ou administrativamente, esgotar os recursos legais cabíveis, salvo dispensa do Prefeito Municipal mediante prévia fundamentação e ciência do Procurador Geral;
III – manter atualizados os registros de ações judiciais e processos administrativos, promovidos ou contestados;
IV – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
V – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
VI - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
VII - comunicar preferencialmente por meio eletrônico diariamente ao Procurador Geral as publicações dos órgãos oficiais referentes às intimações relativas aos processos em que o Município for parte ou interessado, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;
VIII – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos administrativos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
IX – emitir parecer em qualquer modalidade de procedimento licitatório;
X – observar o prazo máximo de 02 (dois) dias para a análise e parecer nos processos administrativos licitatórios e de 05 (cinco) dias para os demais processos, a contar do recebimento, exceto em casos devidamente justificados;
XI - a preparação de projetos de lei e o respectivo controle da tramitação e as razões de veto, a elaboração de decretos e portarias;
XII - as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
XIII – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
XIV – elaborar defesa técnica do Município nos processos em que este figure como Entidade ou Interessado, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;

XV – receber as citações, inclusive eletrônicas, intimações e notificações em todos os processos que o Município for parte, sob pena de nulidade;
XVI – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Art. 9.º. São atribuições privativas dos Procuradores do Município:
I – ingressar com ações de execução fiscal, acompanhando e recebendo as intimações de referidos processos, bem como efetuar a defesa do Município em Embargos a Execução, Embargos de Terceiro, Exceções de Pré-executividade e recursos judiciais tributários em geral;
II – receber citações, inclusive online, das ações em que o Município figurar como réu, em qualquer esfera de jurisdição;
III – atuar nas Câmaras de Conciliação e Arbitragem previstas no art. 174 da Lei Federal n.º 13.105/2015.

CAPÍTULO V
DO REGIME JURÍDICO
Art. 10. O regime jurídico dos Procuradores do Município efetivos de Sengés é o estatutário, previsto na Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES
Art. 11. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.906/1994.

Art. 12. Além das proibições legais decorrentes do exercício de cargo público, ao Procurador do Município é vedado especialmente:
I – exercer a advocacia fora de suas atribuições institucionais em processos judiciais e extrajudiciais de interesse direto do ente público que representa;
II – aceitar cargo, exercer função pública ou mandato não legalmente autorizados;
III – empregar, em qualquer expediente oficial, expressão ou termo desrespeitosos;
IV – valer-se da qualidade de Procurador de Município para obter vantagens;
V – manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Prefeito Municipal;
VI – retardar injustificadamente a apreciação de processos administrativos;
VII – a retirada de documentos e de autos de processos administrativos e judiciais da repartição sem autorização do Procurador Geral;
VIII - a utilização de bens municipais para o exercício de atividades estranhas às previstas nos arts. 8º e 9º;
IX - o atendimento de pessoas nas dependências da Procuradoria para fins particulares;
X - ausentar-se da repartição sem autorização do Prefeito Municipal, devendo para essa finalidade ser comunicado o Procurador Geral, preferencialmente por meio eletrônico, exceto para atividades externas relativas ao exercício das funções inerentes ao cargo;
XI - laborar em horário extraordinário, exceto quando em trabalho externo relativo ao exercício das funções inerentes ao cargo ou com autorização do Prefeito Municipal, devendo para essa finalidade ser comunicado o Procurador Geral, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 13. São prerrogativas dos Procuradores do Município, incluindo o Procurador Geral do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas municipais para o exercício de suas atribuições;
III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;
V – requisitar, mediante memorando interno, quaisquer documentos ou informações necessários para a defesa do interesse do Município de Sengés em processos judiciais ou extrajudiciais em que este figure como parte, bem como para auxílio na elaboração de pareceres ou respostas a qualquer autoridade municipal;
VI – requisitar o pagamento de diárias de viagem e reembolso de despesas, bem como dirigir veículos de propriedade do Município, quando a serviço da Procuradoria e na atuação judicial ou extrajudicial do Município de Sengés;
VII – para fins do inciso anterior, serão autorizados a dirigir os veículos de propriedade do Município apenas os Procuradores legalmente habilitados, com respectivo controle em diário de bordo.

Art. 14. Os honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da Dívida Ativa e nas demais Ações Judiciais, a título de sucumbência, pertencem aos Procuradores efetivos do Município e serão por eles levantados, na forma do § 19 do art. 85 da Lei Federal n.º 13.105/2015.
§ 1.º. O disposto no caput deste artigo tem validade inclusive para ações já ajuizadas e em andamento ou não.
§ 2.º. Não será devido qualquer pagamento a título de honorários, quando efetuado acordo ou pagamento de débito pela via administrativa, desde que não tenha sido ajuizada a respectiva ação.

Art. 15. Os honorários advocatícios de que trata o art. 14 desta Lei serão partilhados com equidade entre os Procuradores efetivos que compõem o conjunto de Procuradores Municipais.
Parágrafo Único. Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais.

Art. 16. Os valores provenientes da arrecadação dos honorários de sucumbência serão depositados em conta aberta especialmente para este fim.

Art. 17. Compõem o conjunto dos Procuradores Municipais, os ocupantes dos cargos efetivos de Procurador e que estejam no efetivo exercício, nos termos do art. 5.º desta Lei.
Parágrafo Único. Os procuradores efetivos, aprovados por concurso público, que estejam ocupando cargos de confiança ou comissionados junto ao Poder Executivo Municipal também terão direito ao rateio das verbas previstas nesta Lei.

Art. 18. Considera-se em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:
I – em gozo de férias regulamentares;
II – em gozo de licença para tratamento de saúde;
III –licença prêmio,
IV – licença à gestante.

Art. 19. Não se considera em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:
I – licenciado para tratamento de interesses particulares;
II – licenciado para campanha eleitoral;
III – licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV – afastado para exercício de mandato eletivo;
V – afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo;
VI – aposentado.

Art. 20. Os valores apurados depositados na conta a título de honorários serão gerido por uma comissão formada pelo Procurador Geral, pelo Controlador Interno do Município e pelo Contador do Município.
§ 1.º. A conta bancária somente poderá ser movimentada em conjunto pela comissão referida no caput.
§ 2.º. Qualquer controvérsia acerca da divisão dos honorários entre os Procuradores será dirimida pela comissão referida.
§3.º. O somatório dos honorários com as demais verbas remuneratórias recebidas pelo mensalmente pelos procuradores não podem exceder o valor pago em espécie como subsídio ao Prefeito Municipal.

Art. 21. O rateio dos honorários será feito mensalmente, sendo que os valores apurados no mês serão pagos até o dia 10 do mês seguinte.
Parágrafo Único. Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção de tributos na forma da lei.

Art. 22. São deveres dos Procuradores do Município:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – urbanidade;
IV – lealdade às instituições a que serve;
V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
VI – guardar sigilo profissional;
VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Art. 23. Nas férias e afastamentos legais, os procuradores lotados na Procuradoria deverão com antecedência:
I - ao sair, entregar relatório para o procurador que o substituirá, com cópia para o Procurador Geral, dos processos e assuntos pendentes para atendimento;
II - no término dos afastamentos do procurador substituído, o procurador deverá entregar relatório dos processos, assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para o Procurador Geral.

Art. 24. Para fins da assiduidade e pontualidade a ser desempenhada pelos Procuradores Municipais, contará como carga horária de serviço em favor do Município a atividade desempenhada em qualquer foro ao qual o Município de Sengés esteja submetido, seja estadual ou federal, incluindo a jurisdição estadual, federal, trabalhista e administrativa de contas.
Parágrafo Único. A atividade jurídica excepcionalmente desempenhada pelos Procuradores do Município, em seus respectivos escritórios de advocacia particulares será válida para fins do caput desse artigo, desde que previamente autorizado e justificado pela autoridade superiora.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os advogados concursados que integram o quadro do Município passarão a integrar automaticamente à Procuradoria do Município e serão denominados Procuradores do Município.
Parágrafo Único. Os processos judiciais em trâmite que tenha como parte o Município de Sengés terão a imediata habilitação dos Procuradores do Município na forma do art. 9.º desta Lei Municipal, mediante comunicação formal do Prefeito Municipal ao respectivo Cartório ou Secretaria ou ainda por substabelecimento de eventuais advogados comissionados ou contratados que eventualmente tenham autuado nos processos.
Art. 26. Ficam criados no quadro de pessoal do município e na Procuradoria Geral do Município de Sengés, criada por esta Lei, o cargo comissionado de Procurador Geral do Município (01 vaga), nos termos e na estrutura a seguir definida:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTO
Procurador Geral	01	40 horas	5-CC	R$ 11.500,00

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais, para cobrir as despesas necessárias ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B91968DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.617/2023

SÚMULA. FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), à partir da publicação desta Lei, observando-se o limite constante no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.
Parágrafo único. É garantido o pagamento de décimo terceiro salário, férias mais adicional de 1/3, calculados a razão de 1/12 avos por mês em que o agente permanecer no cargo.
Art. 2º - O índice que será utilizado para a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo 1º desta Lei será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 446, de 14 de julho de 2.020, com todas as suas alterações.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DFE512F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.679/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Francisco Dias Netto, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, matrícula funcional de nº. 16351, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 13/03/2023, relativas ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9828554F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ 15214652828, devidamente inscrito no CNPJ nº **27.506.523/0001-60,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR HORA
04	ELETRICISTA	HORA	R$ 19,05

Sengés, 15 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C9BB7F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.662/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 16488,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Aline Alves da Silva Pontes, R.G, nº : 38.867.338-2 SSP/SP, matrícula 972640, a qual exercia o cargo de Monitor de Transporte Escolar, referente ao PSS 003/2022.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:39CA42DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.663/2023

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Nelma Mello dos Santos Ferreira, portadora da CI/RG nº. 15.426.529-5 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:97FDA88C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.664/2023

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Milena Calvilho Pereira, portadora da CI/RG nº. 39.522.289-8 SSP/SP, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:61E5485D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.665/2023

SÚMULA:- NOMEIA MONITOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Miara de Andrade Mello Mauricio, portadora da CI/RG nº. 10.3889.376-3 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **MONITOR ESCOLAR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:95517D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 01/2023.

Súmula: Comissão Especial Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.715/2018.
E, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de Março de 2023, Ata nº 325.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar Comissão Especial Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar, sendo composta por:
- Guiomar Pantoia Furtuoso;
- Graziela Fernanda Alves Favero;
- Eduardo Parreira;
- Priscilla Naomi Imamura;
- Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza;
- Antônio Roberto Marques de Souza;

Art. 2° - Fica estabelecido como Presidente da Comissão: Guiomar Pantoia Furtuoso;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 15 de Março de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4BFF07EC

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO N° 02/2023

REGULAMENTA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, EM OBEDIÊNCIA À LEI N° 2.621/2017 E SUAS ALTERAÇÕES (2.715/2018 E 2.855/2019).

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° - A escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Sertanópolis será feita em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos com domicílio eleitoral na Comarca de Sertanópolis, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Justiça Eleitora e fiscalização do Ministério Público.
Art. 2° - Os pleitos eleitorais deverão realizar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato.
Art. 3° - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Art. 4° - Poderão votar os eleitores devidamente inscritos na 40ª Zona Eleitoral, Comarca de Sertanópolis, sendo o voto secreto e facultativo.
Parágrafo Único – Os eleitores deverão apresentar no ato da votação o título de eleitor ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral e documento com foto.
DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 5° - São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membro do Conselho Tutelar:
a) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir em Sertanópolis no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
c) Estar no gozo de seus direitos políticos;
d) Apresenta no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental;
e) Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 6° - Os candidatos deverão requerer sua inscrição, perante a Comissão Eleitoral, mediante a apresentação e entrega dos seguintes documentos:
a) Certidão do Cartório do Fórum da Comarca de Sertanópolis, informando a existência ou não de processo criminal, cível, falimentar;
b) Fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
c) Fotocópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental;
d) Prova de residência no Município há no mínimo 01 (um) ano;
e) Fotocópia da conta de energia, água ou telefone fixo (atuais);
f) Fotocópia comprovante de votação na última eleição;
g) Formulário de comprovação de experiência na área de criança e adolescente;
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
i) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro;
j) Preenchimento de requerimento em modelo fornecido pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – A comissão eleitoral poderá recusar a inscrição na falta de qualquer documento.
Art. 7° - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral cujos membros serão designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO
Art. 8° - O pleito para escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa oficial local e em jornal de grande circulação na cidade, especificando-se locais, dia e horário de votação.
Parágrafo primeiro – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a colaboração da Justiça Eleitoral para a realização do pleito.
DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 9° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encarregar-se-à da propaganda institucional, com vistas a garantir a igualdade de condições na disputa aplicando-se as disposições contidas na legislação Federal e normas baixadas pelos Tribunais Eleitorais.
Parágrafo primeiro – A propaganda eleitoral terá início 30 (trinta) dias antes do pleito.
Parágrafo segundo – É proibida a formação de Chapa de candidatos, ou qualquer outro meio que induza o eleitor a votar em determinado bloco de candidatos.
Parágrafo terceiro – Em se constatando a infração ao contido nos parágrafos anteriores, em apuração de denúncia formulada por qualquer candidato, os votos dados aos infratores serão considerados nulos.
Art. 10° - Aa propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte de Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por partes dos candidatos ou seus prepostos.
§2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserção na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou

fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§4°. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§6°. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

DO VOTO

Art. 11° - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
Parágrafo primeiro – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Art. 12° - O sigilo do voto é assegurado mediante:
I – o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha do candidato;

DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS

Art. 13° - As mesas receptoras serão, também apuradoras, compostas por Presidente, 1° Mesário e 2° Mesário e seus respectivos suplentes, devidamente credenciados, para orientação dos eleitores, podendo a Comissão Eleitoral, para tal ato, solicitar funcionários da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

DA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 14° - A fiscalização poderá ser exercida por 01 (um) fiscal para cada candidato, em cada mesa receptora e apuradora, previamente inscrito junto à Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – O prazo para credenciamento dos fiscais será de 03(três) dias após a publicação da lista de candidatos aptos a concorre ao pleito.
Art. 15° - O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado a respeito das Eleições do Conselho Tutelar, com vistas à fiscalização do processo de escolha, nos termos do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8.069/90.
Art. 16° - em cada local de votação, será afixada a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares, com nomes, números e apelidos se assim houverem sidos registrados, a ordem dos nomes será obtida em sorteio, que será realizado sob fiscalização do Ministério Público.

DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17° - O local de apuração da eleição será comunicado com antecedência em locais públicos. Logo após o término da votação será realizada a totalização de imediato das urnas, no local a ser indicado.
Parágrafo Primeiro – Serão considerados eleitos os 05(cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
Parágrafo segundo – Em caso de empate, será considerado o candidato mais velho, conforme previsto em Lei Municipal.
Art. 18° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologar e proclamar o resultado das Eleições, divulgando-a através da imprensa oficial local.
Parágrafo primeiro – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da decisão de homologar e proclamar o resultado das eleições, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado.
Parágrafo segundo – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgará os recursos que se refere o parágrafo primeiro, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento, publicando, a seguir, o resultado final.
Parágrafo terceiro – Em qualquer das fases do processo de escolha, ficam impedidos os membros da Comissão Eleitoral, que porventura integrem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de participar do julgamento dos recursos interpostos ao referido Conselho.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 19° - Os conselheiros tutelares serão empossados no dia 10 de Janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2° do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art. 20° - Caberá à Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, a condução e organização de todo o processo eleitoral, bem como, a solução dos casos omissos, valendo-se supletiva ou subsidiariamente da legislação eleitoral, no que couber.

Sertanópolis, 15 de Março de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E1C14B10

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 003/2023.

Súmula: Aprovar Demonstrativo Sintético 2021 – Recurso Federal, Prestação de Contas 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de Março de 2023, Ata Nº 187.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2021 Referente as prestações de contas Federais dos Pisos de Transição Média Complexidade - PTMC, Piso de Alta Complexidade l – PAC I / PAC I Criança e Adolescente e Piso Básico Fixo – PBF;
Art. 2° Aprova a prestação de contas do Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada: IGDBF e IGDSUAS de 2021.
Art. 3° - Aprova a prestação de contas 2021 do recurso de Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial– Investimento;
Art. 4º - Aprova a prestação de contas 2021 do recurso de Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica – Investimento;
Art. 5º - Aprova reprogramação de saldo superior a 30% dos recursos citados acima;
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 15 de Março de 2023.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6DCD6D0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA Nº: 012/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n.º 24.988.253/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM CARROCERIA TIPO PICK UP ZERO QUILÔMETRO PARA USO DO SAAE DE SERTANÓPOLIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 13 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 197.380,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3374BC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 010/2023 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 023/2022 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 698086/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 023/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 029/2022 de 16/12/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munida da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 023/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Professor Com Pedagogia - 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 16/03/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 16/03/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Aptidão no Atestado Admissional para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B5BA005B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras a proposta da empresa:

MARIA DAS NEVES DO VALE PAULA 52971287904, inscrita no CNPJ de **nº. 12.949.652/0001-56,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

Tapira, 15 de Março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:93DB9656

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2023

ID: 2432

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – • MARIA DAS NEVES DO VALE PAULA 52971287904

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR – R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA – 15 de Março de 2023 a 15 de Março de 2024

Tapira, 15 de Março de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B401A0F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 09.396.523/0001-73,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 96.350,00 (noventa e seis mil e trezentos e cinquenta reais).**

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 20.740.209/0001-07,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).**

Tapira, 15 de Março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:60CDA2B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:

L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais).**

Tapira, 15 de Março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:32D0C738

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2023

ID: 2435

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA

VALOR – R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA – 15 de Março de 2023 a 15 de Junho de 2023

Tapira, 15 de Março de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:81E010D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2022 - ID Nº. 2312

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM ACOMPANHAMENTO DESDE ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS, LICITAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM LIMITES DE QUANTIDADES, COM OBJETIVO DE MELHORAR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLÓVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Clovis Ney da Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 23 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 23 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS NEY DA SILVA
Clóvis Ney da Silva Apoio Administrativo
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EC214B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.743/2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Terra Boa-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no Município de Terra Boa e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Terra Boa, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Terra Boa.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Terra Boa.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Terra Boa, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão, ou seja, livre acesso, livre difusão, livre participação nas decisões de política cultural;
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Terra Boa, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – CMC;
b) Conferência Municipal de Cultura.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal;
II – Biblioteca Cidadã Professora Maria Placidina de Lima Zanardi;
III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura –

SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, criado pela Lei Municipal n.º 1.733/2022, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve considerar as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação do Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e suas Instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – CMC será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – A(o) Secretária(o) Municipal de Educação e Cultura - SMEC, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Terra Boa para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
§3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – CMC compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei n.º 9.790/99;
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMC.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – CMC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – CMC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§3º. A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Terra Boa:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pela Lei Municipal nº 1.733/2022 e definido ainda nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Terra Boa e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
§2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao

poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura – CMC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – CMC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.
§1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
§2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa - Paraná, aos 15 março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1C025444

GABINETE
LEI Nº 1.744/2023

Denomina logradouro público na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Denomina-se "**Praça Francisco Alves de Oliveira**" o espaço público localizado na Área Institucional – Quadra nº 04 – Conjunto Habitacional Nova Aliança, situado nesta cidade e comarca, com área de 927,87 metros quadrados, sob a matrícula nº 7.736 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, aos 15 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6815367

GABINETE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, para Atividade Odontológica, Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas, Serviços de Vacinação e Imunização Humana, Atividades de Enfermagem, implantado na Rua Sabiá, esquina com Rua João Francisco da Silva e Rua José Inácio Marques, nº 2331 no Município e Comarca de Terra Boa/PR.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:57A69261

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E DEBATE DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA convoca a população e interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OBJETIVO DE APRECIAÇÃO E DEBATE DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA** no dia:

· **21 de março de 2023, às 09:00h, na Câmara Municipal de Terra Boa.**

Na audiência pública haverá apresentação do Plano Municipal de Arborização Urbana referente aos levantamentos e diagnósticos e, posteriormente, haverá oportunidade para considerações e questionamentos dos interessados.

Terra Boa, 15 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:04961A9B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 12/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPEUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.562.593/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.799,20 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Terra Boa, 15 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A1F1F74

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 36/2023 - DISPENSA N° 5/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIACAO TERRA BOA LTDA - ME, CNPJ nº 03.087.112/0001-10, com sede ESTRADA PILARZINHO, S/N, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO NORBERTO, CPF: 198.917.769-72, carteira de Identidade nº 1.200.910-0.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS após a execução dos serviços.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de março de 2023, com vencimento até 15 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ECBA51EC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2023 - PREGÃO N° 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA, CNPJ nº 03.562.593/0001-78, com sede RUA DIOGO ZULIANI, 968, JARDIM ALVORADA, CEP 87033030, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISABEL DE LURDES CITELLI CONTI, CPF: 363.557.399-04, carteira de Identidade nº 1893560.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPEUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.799,20 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de março de 2023, com vencimento até 15 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CEB168B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 43.603.551/0001-52, com sede RUA ALVARES CABRAL, 561, ZONA 1, CEP 87200242, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29EDF5DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.089.337/0001-00, com sede AVENIDA GETULIO

VARGAS, 213, CRISTO REI, CEP 85602500, Francisco Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI, CPF: 554.358.749-04, carteira de Identidade nº 39896010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:364EB9B2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, 1434, JARDIM CANADA, CEP 87080120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.439,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4B1CC4C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.162.170/0001-23, com sede AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211, JD PAULISTA, CEP 16011058, Araçatuba - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO COSER SILVA, CPF: 137.762.848-54, carteira de Identidade nº 199474722.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5B8357C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2023 - PREGÃO N° 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede RUA RUA MARIALVA, 210, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 124.885,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de março de 2023, com vencimento até 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4B5D3B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ID FARMA LTDA, CNPJ nº 46.796.127/0001-60, com sede RUA Guarani, 3649, Jardim La Salle, CEP 85902030, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IGOR EXPEDITO TOMAS, CPF: 132.620.459-93, carteira de Identidade nº 147284179.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C60FBE2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com sede RUA RUA MARIA JOSé NOGUEIRA, 658, JARDIM COOPAGRO, CEP 85903430, Toledo - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN CARLOS PETRY, CPF: 063.086.819-03, carteira de Identidade nº 86515997.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3EB1DF61

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com sede RUA RODOVIA PR-317, 6752, PARQUE INDUSTRIAL 200, CEP 87035510, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 154662723.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.858,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF8B7EBD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com sede RUA GENUINO PIACENTINI, 59, SANTA TEREZINHA, CEP 85506220, Pato Branco - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF: 046.973.639-90, carteira de Identidade nº .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.647,50 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6AE99D93

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95, com sede AVENIDA ADAO WELKER, 104, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANIA SZYMANSKI, CPF: 958.464.330-49, carteira de Identidade nº 9051130889.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.149,00 (oito mil, cento e quarenta e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B641593

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 22-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de pessoa jurídica especializada para promoção, organização e prestação de serviços de locação de palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, destinados as festividades do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 29 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 15 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7C902EE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora DALVINA MARTINS RODRIGUES,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7AB07303

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 54 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Readaptação de Função a partir de **15/02/2023**, devido a restrições médicas, ao servidor **CLAUDIO APARECIDO JOSÉ**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

Parágrafo Único: A readaptação de que trata o artigo 1º deverá ser em atribuições afins ao cargo de concurso do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:874AEEEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/03/2023** a **04/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD0FE2CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ANTONIO NONATO SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/03/2023** a **20/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:940F6862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 141/2023

Decreto nº 141/2023

Súmula: Dispões sobre a convocação da 13ª. Conferência municipal de Assistência Social e cria a comissão organizadora municipal e dá outras providências.

Júlio César da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e...

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que será em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada **a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA,** a realizar-se dia 19 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Terra Rica/PR, sita à Avenida São Paulo, nº 1.178, Centro, **das 12h30 às 17h.**

Art. 2º A **13ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA,** desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos",** conforme Resolução CNAS/MC nº. 90/2022, abordando 5 (cinco) Eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO:

Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país.

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:

Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:

Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5 - BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º Para a realização da **13ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA,** fica constituída a seguinte Comissão Organizadora Municipal.

NOMES	REPRESENTAÇÕES
Aparecida Lourdes de Oliveira Silva	Governamental- Saúde
Micheli Aparecida Camanho Silva	Entidade -ASILO
Michelli Tamie Fujimura Miquelan	Governamental – Assistência Social
Neide Moraes Savoldi	Usuários da Assistência Social
Neuzenir Queiroz Silva	Entidade- APAE
Noemi Oliveira da Costa	Governamental- Educação

Art. 4º As despesas com a realização da **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA,** correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DBE59E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023.

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

SETR – SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 77.935.260/0001-83.

02 – Do Objeto:

Fomentar as atividades desenvolvidas pela **SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA**, mediante repasse mensal com recursos do município para pagamento das despesas com a manutenção da entidade.

03 – Do valor:

O valor global do repasse corresponderá a R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será realizado em 10 (dez) parcelas no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, podendo sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária do município para o exercício de 2023.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 15 de março de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
Presidente da SETR

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7F5A6B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 11/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 27/03/2023.

Terra Rica, 15/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0B0026DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 15/2023

OBJETO: Registro de Preços para serviços de transporte universitário intermunicipal

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 24/03/2023.

Terra Rica, 15/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:467C18A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESULTADO SORTEIO

Edital de Chamamento Público nº 1/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física e jurídica especializada para avaliação imobiliária conforme NBR 14.653-2.**
Ordem do sorteio realizado dia 15 de março de 2023:

Denize Aparecida da Rocha – CPF 083.774.259-55
G.C Bernardi da Silva – Engenharia e Pericia CNPJ 41.083.335/0001-06
Camila Sypriany Frare – Avaliart ME CNPJ 32.807.594/0001-33

Terra Rica, 15/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F0B7A198

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia,** conforme instrumento convocatório.
Data: A partir da data de publicação até 04 de abril de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/03/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:60DB2C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem (ultrassom),** conforme instrumento convocatório.
Data: A partir da data de publicação até 04 de abril de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/03/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DD1BBB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANDRE CHRISTINO SECHI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.272.229/0001-60**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA , 757 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR CONFORME CHAMADA PUBLICA 001-2022, do Processo inexigibilidade 8/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ **26.030,60 (Vinte e Seis Mil e Trinta Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Christino Sechi
ANDRE CHRISTINO SECHI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:11B0BD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.458.003/0001-22**.

DOMICÍLIO: Rua Santos Dumont, 620 - CEP: 86600109 - BAIRRO: CENTRO, Rolândia/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR CONFORME CHAMADA PUBLICA 001-2022, do Processo inexigibilidade 8/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ **27.331,98 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Avive Gestão de Serviços Medicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AF6785FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.407.431/0001-96**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK, 173 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR CONFORME CHAMADA PUBLICA 001-2022, do Processo inexigibilidade 8/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ **66.638,14 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quatorze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica
LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:482ABE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: M. T. SPIGOLON CLINICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.247.956/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 115 - CEP: 87705360 - BAIRRO: JARDIM IGUAÇU, Paranavaí/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR CONFORME CHAMADA PUBLICA 001-2022, do Processo inexigibilidade 8/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ **21.149,80 (Vinte e Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M. T. Spigolon Clinica Médica LTDA - ME
MARCELO TORTORELLI SPIGOLON
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C82B1D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WILLIAN TOLEDO PEREIRA CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.343.591/0001-56**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1123 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR CONFORME CHAMADA PUBLICA 001-2022, do Processo inexigibilidade 8/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ **18.221,32 (Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Willian Toledo Pereira Clinica Médica
WILLIAN TOLEDO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C31CED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 146/2023

SÚMULA: CEDE TEMPORARIAMENTE O SERVIDOR PAULO CORREIA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **CEDIDO** o servidor público municipal Sr. **PAULO CORREIA DE ARAUJO**, matrícula nº 12164, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral de Terra Rica, situado a Av. Luiz Gualtierre Nº 615, a partir de 15 de Março de 2023.

Artigo 2°. - A cedência que trata o artigo anterior terá o ônus para o órgão cedente.

Artigo 3º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARCÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A0DC2CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15265/2023

PORTARIA Nº 15265/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 61/2023 de 14 de março de 2023 protocolado sob nº 3074/2023 em 14/03/2023
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 12410/2019, onde designava a Professora SILVANA ZANUTO, matrícula 99260-10, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI- Girassol com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e com gratificação de 20% (vinte por cento).

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:1FF2A97B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4037/2023

DECRETO N° 4037/2023

Aprova a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Terra Roxa –PR.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 1808, datada de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS - do Município de Terra Roxa-PR e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social.
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.
CONSIDERANDO a Resolução n° 05/2022 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, datada de 29 de Junho de 2022;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e o decidido na reunião ordinária na data de 29 de Junho 2022, sob a ata 058/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a provisão de benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Terra Roxa-PR, disposto na Lei Municipal nº 1808 de 16 dias do mês de junho de 2020, nos termos deste Decreto.
Seção I - Da Definição

Art. 2º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, de acordo com a Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema.

Parágrafo único: Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 3º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II - Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III - Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 5º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I - em espécie, com bens de consumo;

II- em prestação de serviços;
III – em pecúnia;

Parágrafo único: A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 6º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único: De acordo com a Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, e a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2005, assim dispõe a Resolução CNAS nº 212/2006 advinda do Decreto nº 6307/2007:

Art. 1º Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Seção IV - Dos Beneficiários em Geral

Art. 7º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I - Da Classificação
Art. 8º No âmbito do Município de Terra Roxa - PR, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I – auxílio natalidade;
II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária e em situações de calamidade pública e desastres.

Art. 9º O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.

§1º Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, per capita.

§ 2° Para cálculo da renda per capita será considerado:

I - Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos programas federais, estaduais e/ou municipais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência de renda.

§ 3° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, os profissionais de nível superior das equipes de referência, terão autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar no Relatório Situacional;

§4° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§5º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do caput, o profissional responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer técnico que justifique a concessão.

Seção II - Do Auxílio Natalidade

Art. 10º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
§2º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluí itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família. A oferta do enxoval deve ser ágil e sem condicionalidades para contemplar os princípios definidos no Decreto n° 6.307/07.

§3º O requerimento do benefício natalidade pode ser solicitado até 30° dias após o nascimento.

§4º O benefício natalidade deverá ser entregue até trinta dias após o requerimento.

Art. 11 O alcance do benefício natalidade, é destinado à família e poderá ter, preferencialmente, entre suas condições:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à família no caso de morte da mãe; e
III - o que mais a administração do Município considerar pertinente.

Art. 12 O benefício de auxilio natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

Art. 13 O benefício de auxilio natalidade será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Terra Roxa - PR e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo.

Art. 14 Os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, através do preenchimento do **formulário de requerimento (Anexo I)** devendo apresentar no ato os seguintes documentos.
I – Folha resumo do CADÚNICO, que será utilizada para aferição do critério de renda, e comprovante de inscrição no CADÚNICO;
II – Documentos pessoais: RG e CPF;
III - Comprovante de residência no Município de Terra Roxa - PR, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de aluguel ou outra forma prevista em lei, se houver;
IV - Carteirinha de Gestante e/ou certidão de nascimento do recém-nascido;

Seção III - Do Auxílio Funeral

Art.15. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação de serviço temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família

Art.16. O auxílio funeral atenderá:
I - Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II - Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas por morte de seus provedores ou membros.

Art.17 São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I - Atestado de óbito;
II - Comprovante de residência no município de até 3 meses anterior a data do óbito;
III - Carteira de identidade e CPF do membro solicitante;
IV - Declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida.

Art.18 Poderão solicitar o benefício de auxílio funeral, preferencialmente o cônjuge, companheiro ou dependente do "*de cujus*".

Parágrafo único. Se ausentes os beneficiários preferenciais, o auxílio funeral será devido à pessoa que comprovar a realização das despesas como sepultamento do falecido.

Art.19. O benefício de auxílio funeral somente será concedido desde que requisitado dentro do prazo de 30(trinta) dias após o óbito.

Art. 20. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou população em situação de rua, a Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

Parágrafo único. Em casos não previstos no artigo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.

Art. 21. O auxílio funeral será assegurado às famílias, que comprovem residir no Município de Terra Roxa - PR.
Parágrafo único: O auxílio funeral será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que em passagem por Terra Roxa - PR vierem a óbito e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.
Art. 22. Quando o beneficio for concedido na forma de prestação de serviços, as famílias beneficiárias deverão requerer o auxílio funeral através do **requerimento através do IPM-SOCIAL, sendo devidamente preenchido,**, junto à empresa funerária que possui a concessão de prestação dos referidos serviços, a qual posteriormente deverá encaminhar os requerimentos a Secretaria Municipal de Assistência Social mensalmente.
I - Em caso de recusa da família em utilizar os serviços gratuitos, optando pelos serviços tarifados, caberá ao responsável pela empresa funerária que possui a concessão de prestação funerário, apresentar **Declaração de Desistência dos serviços funerários gratuitos** que deverá ser devidamente preenchido e assinado pela família e posteriormente encaminhado para Secretaria Municipal de Assistência Social mensalmente.
II - É vedado ao familiar e /ou responsável optar parcialmente pelos serviços gratuitos, os quais só poderão ser prestados de maneira integral e sem acréscimos de serviços tarifados.

SEÇÃO IV - DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 23. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 24. A vulnerabilidade temporária segundo o **Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007** caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I-riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II-perdas: privação de bens e de segurança material;
III-danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I-da falta de:
a)acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b)documentação; e
c)domicílio;
II-da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III-da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV-de desastres e de calamidade pública;
V-de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único: Conforme Decreto Nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, Capítulo 1, das Definições:
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
[...]
VII: desastre - resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
VIII - estado de calamidade pública - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

Art. 26. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Terra Roxa-PR.

Art. 27. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes:
I – Auxilio Alimentação e kit higiene;
II – Auxilio documentação;
III – Auxilio Transporte intermunicipal e interestadual;
IV – Auxilio em Situações de Temporais;
V- Aluguel social;

Art. 28. O Auxílio Alimentação e kit higiene serão concedidos na forma de bens de consumo através de cesta básica e/ou kit ou através de cartão social alimentação (a ser regulamentado em lei posteriormente) em caráter provisório, observada à qualidade e quantidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

I - Os beneficiários do auxílio alimentação e kit higiene serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, através do preenchimento do **formulário de requerimento através do IPM-SOCIAL, sendo devidamente preenchido,** devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
a) Folha resumo do CADÚNICO, que será utilizada para aferição do critério de renda, e comprovante de inscrição no CADÚNICO;
b) Documentos pessoais: RG e CPF;
c) Comprovante de residência no Município de Terra Roxa - PR por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver.

O Auxilio Alimentação, será provido, prioritariamente, às famílias que se encontram na condição de pobreza e extrema pobreza.

Parágrafo único: O auxílio de que trata este artigo será fornecido pelo prazo máximo 03 (três) meses consecutivos e/ou 05 (cinco) vezes alternadas, após o período.
I – Para a percepção do auxilio será necessário haver Relatório Consubstanciado a ser elaborado pela equipe técnica da Secretaria do CRAS, referente acompanhamento realizado das ações descritas no PAF – Plano de Acompanhamento Familiar, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Art. 29. O Auxílio Documentação será concedido na forma de prestação de serviços através:
I - Fotografia;
II - Obtenção da 2° Via de documentos que exigem o pagamento de taxa de emissão como Certidão de Nascimento, Certidão de Óbito, Certidão de Casamento;
III - Declaração para isenção da 2° via do RG **(Anexo I);**

§ 1º: Os beneficiários do auxílio documentação serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, através do preenchimento do **formulário de requerimento através do IPM-SOCIAL, sendo devidamente preenchido,** devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
a) Folha resumo do CADÚNICO, que será utilizada para aferição do critério de renda, e comprovante de inscrição no CADÚNICO;
b) Qualquer documento oficial e/ou boletim de ocorrência de extravio;
c) Comprovante de residência no Município de Terra Roxa - PR, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
§ 2º Caso o requerente ainda não possua Cadastro Único, sendo que para o qual é necessário documentação pessoal, o beneficio será concedido mediante parecer social;

§ 3º Será concedida uma única vez por pessoa no ano, salvo em situações especiais fundamentadas por parecer profissional.

Art. 30. O Auxilio Transporte Intermunicipal e/ou Interestadual será concedido através de concessão de passagens terrestres, visando sempre o princípio da economicidade e o respeito as condições peculiares de cada usuários, para:

§ 1º: Para pessoas residentes no município;
I - Os beneficiários do auxílio transporte intermunicipal e/ou interestadual residentes no município serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, através do preenchimento do **formulário de requerimento através do IPM-SOCIAL, sendo devidamente preenchido,** devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
a) Folha resumo do CADÚNICO, que será utilizada para aferição do critério de renda, e comprovante de inscrição no CADÚNICO;
b) Documentos pessoais: RG e CPF;
c) Comprovante de residência no Município de Terra Roxa-PR, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
d) Documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para averiguação das informações prestadas.
II – Será concedido 02 (duas) vezes por pessoa, dentro de um período de 12 (doze) meses, salvo em situações especiais fundamentadas por parecer técnico relacionado às demandas da Política de Assistência Social.

§ 2º: Para pessoas em situação de rua;
I - Os beneficiários do auxílio transporte intermunicipal e/ou interestadual para pessoas em situação de rua serão cadastrados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – ou Órgão Gestor – Proteção Social Especial, através do preenchimento de **formulário sendo devidamente preenchido (anexo II),** devendo apresentar no ato ao menos um documento pessoal (certidão de nascimento, RG, CPF, carteira de trabalho) e/ou boletim de ocorrência de extravio dos documentos de no máximo 60 (sessenta) dias.
II - Será concedida uma única vez por pessoa, dentro de um período de 12 (doze) meses, salvo em situações especiais fundamentadas por parecer profissional.

§ 3º: O Auxilio Transporte Intermunicipal e/ou Interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:
I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estados;
II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;
III - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

Art. 31. O Auxilio em Situações de Temporais será concedido na forma de bens de consumo através de:
I – Lona e corda;
II – Telhas e Capas;
III – Poste Padrão e outros;

§ 1º Os beneficiários do auxílio em situações de temporais serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, através do preenchimento do **formulário de requerimento através do IPM-SOCIAL, sendo devidamente preenchido,** devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
I - Folha resumo do CADÚNICO, que será utilizada para aferição do critério de renda, e comprovante de inscrição no CADÚNICO;
II - Documentos pessoais: RG e CPF;
III - Comprovante de residência no Município de Terra Roxa PR, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
IV - Documento que comprove que o beneficiário, proprietário e morador da residência afetada pelo temporal;

§ 2º Em caso de Telhas e poste padrão, fica vedado a concessão deste auxilio a usuários locatários de imóveis, sendo de responsabilidade de o proprietário realizar o reparo da residência afetada.

§ 3º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do caput, o profissional responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer técnico que justifique a concessão.

§ 4º O órgão gestor da política de assistência social poderá acionar as demais equipes de seus equipamentos para atendimento das situações relacionadas a temporais, com base na quantidade de casas atingidas.

§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social contará com o apoio das demais secretarias municipais para atendimento das situações advindas dos temporais.
Art. 32. Aluguel Social constitui-se uma ação da assistência social, destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, desabrigadas, em situação de risco habitacional, vítimas de calamidades públicas, de destruição parcial ou total do imóvel residencial, dentre outras situações que acarretem ofensa ao direito de domicílio.

§ 1º O pagamento de aluguel terá prazo Maximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado somente após nova avaliação socioeconômica da família beneficiária e constatação da necessidade de prorrogação.

§ 2º O valor da locação do imóvel não poderá ser superior a 600 reais.

I - Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado.

§3º Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao aluguel social, além de se enquadrar no critério de renda estabelecido por esta lei, deverá comprovar residência contínua de no mínimo 02 (dois) anos no município de Terra Roxa PR, além dos seguintes documentos:

§4º Somente poderão ser objeto de locação por esta lei, os imóveis localizados no Município de Terra Roxa incluindo distrito e vilas Rurais que possuam condições de habitabilidade e/ou salubridade e que não estejam localizados em área de preservação ambiental, área pública, área de risco, projeto de rua, área invadida e/ou outra área que se caracterize irregular perante a legislação correspondente.

§5º Compete ao beneficiário do Aluguel Social:

I - indicar por meio de declaração de abertura de conta emitida pelo banco, a agência e o número da conta para depósito;
II - apresentar original do contrato de locação registrado em cartório ao Setor de Habitação junto a Secretaria Municipal da Assistência Social.

III - apresentar original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento;
IV - arcar com as despesas de água, energia elétrica, condomínio, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, taxa de rescisão do contrato de locação e promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido, salvo quando tais obrigações couberem, por disposição do contrato ao locador.

§6º A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, nem mesmo decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

Seção V – Das Disposições Gerais
Art. 33. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 34. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e na execução dos benefícios eventuais, que vierem a seu conhecimento.
Art. 35. O Poder Executivo incluirá anualmente na lei orçamentária, recursos necessários para atendimento das despesas resultantes dos benefícios eventuais, os quais ficarão lotados junto ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 15 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de emissão de 2ª Via da Carteira de Identidade de **----------,** portador do RG n° -------, residente no município de Terra Roxa/PR, encontra-se em situação desfavorecida economicamente, tendo, portanto com direito à emissão gratuita do referido documento.

Por ser expressão da verdade,

Terra Roxa, ... de ... de ....

ANEXOS II

FORMULÁRIO CONCESSÃO DE PASSAGEM PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

Terra Roxa, -- de -- de --

JUSTIFICATIVA DE PASSAGEM

Passagem cedida a _____
Saída de: Terra Roxa - PR
Destino:
RG:
CPF:
Motivo da viagem: Pessoa em transito no Município

Sendo isto, coloco-me à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:926ED9FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15267/2023

PORTARIA Nº 15267/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar processo e constituir Comissão Especial de Processo Administrativo destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo n° 01/2023 referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Professora Maximirian Barbara Gaspar Silva.

Art. 2° - Designar os servidores:
- Vera Lucia Paslauski Hataoka (Matrícula n° 112348),
- Solange Hachmann da Cunha (Matrícula n° 96253) e
- Fabio Kakimori Perisato (Matricula n° 109681)
Lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; sob a presidência do primeiro, para dar andamento ao Processo Administrativo n° 01/2023.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:73112C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 012/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 12/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 12/2023, Processo Administrativo nº 15/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Instrutor/Maestro para formação de Orquestra mirim para atender como projeto piloto crianças e adolescentes das aldeias indígenas da comunidade de Vila Guarani e do município de Terra Roxa - PR, o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor	Itens Vencedores
1298038 - 29.376.246 ADELTON REGIANI DE ANDRADE	1

Terra Roxa, 14 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A2C933CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 0,5 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOÃO CESAR BONIECKI,** portador da cédula de identidade RG nº 52115515/OAB/PR, matrícula funcional nº 118841, titular do cargo de Diretor da Procuradoria, em virtude de sua participação no 18 Congresso Brasileiro de Pregoeiros, entre os dias 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 120/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6CF28E25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

Legislação: Lei orgânica e estatuto dos servidores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ADVOGADO

Conhecimento Específico: 1. Lei Orgânica do Município **2.** Estatuto dos Servidores Municipais **3.** Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). **Direito Administrativo: 1.** Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. **2.** A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. A Teoria da Separação dos Poderes, o Poder Executivo e a função administrativa. Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. **3.** Princípios de Direito Administrativo: importância, natureza e regime. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Princípios constitucionais implícitos e explícitos. **4.** O ato administrativo: conceito, objeto e conteúdo. Fatos da administração, fatos administrativos e atos administrativos. A estrutura do ato administrativo: elementos e pressupostos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. A teoria dos motivos determinantes. O regulamento no Direito Administrativo brasileiro. **5.** Discricionariedade administrativa: conceito, justificação e controle judicial. Legalidade e mérito do ato administrativo. Atos vinculados e atos discricionários. **6.** Extinção do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. A revogação do ato administrativo. **7.** Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Processo e procedimento. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). **8.** Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. **9.** Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. **10.** Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. **11.** Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. **12.** O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. **13.** Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. **14.** Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. **15.** As sanções administrativas: conceito, natureza jurídica, teleologia e controle (administrativo e judicial). **16.** Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. **17.** Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. **18.** Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). **19.** Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. **20.** Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. **21.** Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. **22.** Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. **23.** Improbidade administrativa: evolução, conceito e

meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. **Direito Constitucional: 1.** Constituição: Conceito e Classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. **2.** Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. **3.** Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia; normas programáticas. **4.** Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. **5.** Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. **6.** Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares de Inquérito e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas. **7.** Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. **8.** Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. **9.** Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). **10.** Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; **11.** Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade); **12.** Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; **13.** Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; **14.** Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).**15.** Administração Pública. **16.** Servidores Públicos. **17.** Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). **Direito Civil: 1.** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. **2.** Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. **3.** Dos bens. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. **4.** Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. **5.** Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. **6.** Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento *ex officio* e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. **7.** Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. **8.** Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. **9.** Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre 'civil law' e 'common law'. **10.** Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. **11.** Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. **12.** Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. **Direito Processual Civil: 1.** Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. **2.** Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. **3.** Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais. **4.** Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. **5.** Atos processuais: conceito, classificação, forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidades processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa. **6.** Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder

geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, procedimentalização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, procedimentalização. Distribuição do tempo do processo. **7.** Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação. **8.** Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. **9.** Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Prova ilícita. Provas típicas e atípicas. Produção da prova e produção antecipada da prova. Audiência de instrução e julgamento. **10.** Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácias negativa, positiva e preclusiva; relativização. Liquidação de sentença. **11.** Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. **12.** Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, restauração de autos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. **13.** Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. **14.** Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. **Direito do Trabalho: 1.** Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. **2.** Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. **3.** Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. **4.** Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. **5.** Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. **6.** Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o *jus variandi*. **7.** Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. **8.** Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. **9.** Do aviso prévio. **10.** Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. **11.** Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. **12.** Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. **13.** Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. **14.** Da prescrição e decadência. **15.** Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. **16.** Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. **17.** Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. **18.** Das comissões de Conciliação Prévia. **Noções de Direito Processual do Trabalho: 1.** Da Justiça do Trabalho: organização e competência. **2.** Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. **3.** Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. **4.** Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). **5.** Dos atos, termos e prazos processuais. **6.** Da distribuição. **7.** Das custas e emolumentos. **8.** Das partes e procuradores: do *jus postulandi*; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. **9.** Das exceções. **10.** Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. **11.** Das provas. **12.** Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. **13.** Do procedimento ordinário e sumaríssimo. **14.** Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. **15.** Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). **16.** Dos embargos à execução. **17.** Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. **18.** Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). **Noções de Direito Tributário**: **1.** Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência. Discriminação constitucional de rendas tributárias. **2.** Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. **3.** Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio. **4.** Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. **5.** Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades. **6.** Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. **7.** Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência. **8.** O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. **9.** Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. **10.** Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. **11.** Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. **12.** Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. **13.** Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. **14.** Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. **15.** Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. **16.** Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. **17.** Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. **18.** Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. **19.** Impostos de competência dos Estados. **20.** Impostos de competência dos Municípios.

CARGO: ARQUITETO

Conhecimento Específico: Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das

atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infra-estrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

CARGO: AUDITOR FISCAL

Conhecimento Específico: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denuncia Espontânea. Credito tributário. Constituição do Credito Tributário, Extinção do Credito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: CONTADOR

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos de contabilidade geral: princípios, composição patrimonial, registros contábeis e plano de contas. Contabilidade pública: Lei 4320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), orçamento público, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, receitas, despesas, estágios das receitas e despesas orçamentárias, elaboração do orçamento, tramitação da proposta orçamentária, controle interno e externo da execução orçamentária. Aspectos patrimoniais da contabilidade: Balanço Patrimonial, escrituração, Ativo, Passivo, Provisões, Patrimônio Líquido, Contas de Resultado e de Compensação. Contabilidade Gerencial: inventário e movimentações de estoque, apuração dos custos de produtos e serviços vendidos ou prestados, balancete de verificação e cálculo de índices gerenciais (liquidez, endividamento, solvência e de estrutura de capital). Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Consolidação das contas públicas. Registro de operações típicas no serviço público: regime de adiantamento de recursos, dívida ativa, retenção de tributos, provisão de décimo terceiro salário e férias e mensuração de ativos e passivos. Obrigações acessórias a serem prestadas por Entes públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Plano de Contas aplicado ao setor público. Registro e acompanhamento das operações de crédito. Regime especial de previdência. Precatórios. Noções básicas de auditoria. Fiscalização externa realizado pelo Poder Legislativo e Tribunal de Contas.

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Conhecimento Específico: Os solos da Regiao – Classificacao, morfologia e genese. Caracteristicas e propriedades quimicas, fisicas e biologicas. Aptidaoagricola dos solos. Planejamento e praticas conservacionistas. Caracteristicasquimicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubacao. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variaveisclimaticas. Hidrologia. Ciclo Hidrologico. Meteorologia. Bacias Hidrograficas. Producao vegetal. As principais culturas da Regiao. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. HidraulicaAgricola. Principios Fundamentais. Estruturas hidraulicas e seu dimensionamento. Irrigacao e drenagem. A agua no solo. Relacao solo-agua-clima-planta. Evapotranspiracao. Os metodos de irrigacao. Drenagem: principios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Caracteristicas gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrograficas e hidraulicas. Producao animal: principais aspectos tecnicos das exploracoes bovina, ovina, suina e avicola. Nutricao animal: principios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e principios. Zoneamento agricola. Avaliacao e pericia agronomica. Principios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservacao. Agrotoxicos: conceito e caracteristicas gerais dos produtos.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimento Específico: Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização, Materiais cerâmicos, Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologias das construções. Terraplanagens. Canteiros de obras. Locações de obras. Sistemas de formas para as

fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilizações. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate ao incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e baixa tensão Informáticas (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). Probabilidade e estatística. Cálculos de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definições do objeto a ser licitado. Planejamentos das compras. Controles e cronogramas. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, pericias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos, normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas; noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente, arquitetura e urbanismo, geologia e geotécnica, materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. Acessibilidade (NBR 9050/2015). Legislação Federal: Constituição Federal - Arts. 182 e 183; disposições constitucionais para proteção ao meio ambiente (art. 225); disposições constitucionais para construção e adaptação dos logradouros públicos, edifícios públicos e adequação de transporte coletivo adequado a pessoa com deficiência (art. 227, parágrafo 2o e art. 244); Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto das Cidades. Lei Federal 6.766/1979. Legislação Profissional: Lei Federal 5.194/66. Código de Ética Profissional – Resolução Confea – 1002.

CARGO: MÉDICO I

Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: MÉDICO II

Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: ODONTÓLOGO II

Conhecimento Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endodontia, Dentística, Periodontia. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CARGO: PROFESSOR

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar.

Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: PSICÓLOGO

Conhecimento Específico: Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologias. Exames mentais e funções psíquicas em Psicologia. Processo psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica. Teorias da Personalidade. Recrutamento e Seleção. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental Coletiva. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio e nas organizações). Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes campos de atuação. Psicologia Social e Comunitária. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal
indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

Legislação: Lei orgânica e estatuto dos servidores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Noções de administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Conhecimento Específico: Lei Orgânica do Município; Lei de Zoneamento do Município; Legislação Ambiental; Código de Obras e Posturas do Município; Cálculo de Áreas; Interpretação de Projetos e Mapas Urbanos; Desenho Técnico; Noções de Segurança do Trabalho; Mecânica dos Solos; Noções básicas de Informática. Lei Federal n.º 8.666/93. Lei Federal n.º 10.520/02. Lei Complementar nº 101/2000. Lei 123/2006, alterada pela lei 147/2014, que trata da contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Lei 4.320/1964 - Capítulo III – Da Despesa (Artigos 58 a 70) – do Título VI (Execução do Orçamento). Atos administrativos: Conceito, perfeição, requisitos, elementos, pressupostos, vinculação e discricionariedade. Revogação. Invalidade. Contrato Administrativo: alterações; extinção; prazo e prorrogação; formalidades; pagamentos e equilíbrio econômico financeiro. Bens Públicos: conceito, classificação, regime jurídico, aquisição de bens móveis e imóveis, alienação de bens. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Leis Federais 4.320/64 e alterações, 14.133/2021, 8.666/93 e alterações, 9.784/99 e alterações e 10.520/2002 e alterações e Decreto regulamentador 10.024/2019. Noções gerais de Direito Administrativo. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimento Específico: Tributos: espécies tributárias, características dos tributos, sujeito passivo, domicílio tributário, fato gerador, obrigação tributária, lançamento dos tributos, administração tributária, fiscalização tributária, dívida ativa, certidão de situação fiscal, extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário, denúncia espontânea e sigilo fiscal. Código Tributário Nacional, dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil sobre tributos, legislação federal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal, legislação tributária municipal, obrigações acessórias inerentes aos municipais, Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nota fiscal eletrônica. Conhecimentos básicos de auditoria. Conhecimentos básicos de Contabilidade. Livros e documentos fiscais e contábeis.

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL

Conhecimento Específico: Política ambiental níveis de governo (federal, estadual e municipal); Instrumentos de política ambiental; Estado, Políticas Públicas e Gestão Ambiental. Instrumentos de Gestão Ambiental: instrumentos na legislação brasileira, licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, auditoria ambiental, plano diretor, zoneamento, sistema de gerenciamento de recursos hídricos: o

Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Mercado Verde e Gestão Ambiental de Organizações (Normas ISO 14000). Processo de Avaliação de Impacto Ambiental - AIA; Lei de crimes ambientais. Apreensão de produto, instrumento de infração administrativa ou de crime. Infração administrativa. Prevenção e combate a incêndios florestais. Conservação de recursos naturais renováveis. Legislação Florestal e Política Florestal. Recuperação de áreas degradadas. Conceito de meio ambiente e de Direito Ambiental. Princípios de Direito Ambiental. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Responsabilidade pelo dano ambiental: Responsabilidade administrativa - Poder de polícia, Sanções administrativas. Responsabilidade civil: Conceito de dano ambiental, Responsabilidade objetiva, excludentes da responsabilidade objetiva, Responsabilidade do Estado por dano ao meio ambiente; Proteção à flora; Área de preservação permanente – APP; Reserva legal: conceito e limitações ao uso. Reserva Florestal: conceito e limitações ao uso. Gerenciamento Costeiro. Patrimônio genético: Da convenção de biodiversidade. Da Lei de Biossegurança.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conhecimento Específico: Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; ingressos e dispêndios extraorçamentários, variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; avaliação e mensuração de ativos e passivos; plano de contas e subsistemas contábeis; demonstrações contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa. Escrituração contábil. Despesas e receitas orçamentárias. Classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Licitações: Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sorridente, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº600, de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 562 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimento Específico: Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva; Sistema Único de Saúde: Lei nº
8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde

Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimento Específico: Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007(Word, Excel, PowerPoint e Access). Open Office, Broffice, Hardware-componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuai. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de
Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências
(com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, jornais, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos.

Legislação: Lei orgânica e estatuto dos servidores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética. Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: MOTORISTA B

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução do Veículo da categoria.

CARGO: MOTORISTA C

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução do Veículo da categoria.

CARGO: MOTORISTA D

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução do Veículo da categoria.

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C62FBB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 0,5 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, ao servidor **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG nº 93703103/SSP/PR, matrícula funcional nº 118840, titular do cargo de Diretor de Compras, em virtude de sua participação no 18 Congresso Brasileiro de Pregoeiros, entre os dias 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 120/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F930AF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as Leis nº 779/2021 e nº 828/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 0,7 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, a servidora **JHENNEFER LORRAINY SANTOS ALCALDE,** portadora da cédula de identidade RG nº 123799097/SSP/PR, matrícula funcional nº 118839, titular do cargo

de Procuradora Jurídica, em virtude de sua participação no 18 Congresso Brasileiro de Pregoeiros, entre os dias 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 120/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:886C997E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 0,5 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, a servidora **THAIS BECKER DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG nº 107736174/SSP/PR, matrícula funcional nº118876 , titular do cargo de Coordenadora II, em virtude de sua participação no 18 Congresso Brasileiro de Pregoeiros, entre os dias 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 120/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FDCE2ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 0,5 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE,** portadora da cédula de identidade RG nº 77350829/SSP/PR, matrícula funcional nº 118891, titular do cargo de Coordenadora II, em virtude de sua participação no 18 Congresso Brasileiro de Pregoeiros, entre os dias 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 120/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8D74DAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 1,5 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 80133847/SSP/PR, matrícula funcional nº 118894, titular do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em virtude de sua participação na XXIV Marcha dos Prefeitos, entre os dias 27 a 30 de março de 2023, na cidade de Brasília- DF, conforme memorando nº 123/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C177F380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 1,5 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, ao servidor **JULIANO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG nº 77133623/SSP/PR, matrícula funcional nº 118889, titular do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em virtude de sua participação na XXIV Marcha dos Prefeitos, entre os dias 27 a 30 de março de 2023, na cidade de Brasília- DF, conforme memorando nº 123/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:44AE6574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 2 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSÉ ALTAIR MOREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 18424720/SSP/PR, matrícula funcional nº 118735, titular do cargo de Prefeito Municipal, em virtude de sua participação na XXIV Marcha dos Prefeitos, entre os dias 27 a 30 de março de 2023, na cidade de Brasília- DF, conforme memorando nº 123/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:382FF2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 1,5 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, ao servidor **HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 51953495/SSP/PR, matrícula funcional nº 118886, titular do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em virtude de sua participação na XXIV Marcha dos Prefeitos, entre os dias 27 a 30 de março de 2023, na cidade de Brasília- DF, conforme memorando nº 123/2023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:66006652

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 04, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Institui a comprovação anual de vida para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento às determinações legais contidas nos arts. 3° e 9°, inciso II, da Lei Federal n° 10887, de 18 de junho de 2004 e art. 15, II, da Orientação Normativa n° 02, de 31 de março de 2009;
Considerando a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida por parte dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pela Autarquia Municipal de Previdência;
Considerando que a Prova de Vida é o instrumento essencial para evitar fraude e pagamento indevido dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art.1º Os aposentados e pensionistas previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul, deverão obrigatoriamente realizar a comprovação anual de vida, impreterivelmente no mês de aniversário, conforme calendário constante do anexo único desta portaria.
§1° A Prova de Vida é um procedimento administrativo que visa à comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício previdenciário.
Art. 2° A Prova de Vida será realizada de forma não presencial, por meio digital, devendo o beneficiário realizar o reconhecimento facial através do App Gov.br.
§1° Os aposentados e pensionistas que por razões de saúde se encontrem impossibilitados de utilizar o meio digital previsto no **caput** deste artigo, deverão enviar documentação comprobatória através do e-mail previdencia@tijucasdosul.pr.gov.br, podendo ser apresentada por representante legal ou procurador com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei.
§2° Os documentos comprobatórios a que se refere o §1° são o documento de identidade oficial e atestado ou declaração médica a respeito da impossibilidade de realizar o reconhecimento facial, se for o caso.
Art. 3º Os segurados que não realizarem a atualização cadastral, dentro do prazo estipulado e com a observância das normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terão suspenso o pagamento dos respectivos proventos ou pensão, até que seja regularizada a sua situação.
§1° O restabelecimento do pagamento dar-se-à na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve a prova de vida, sem qualquer atualização monetária, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
Art. 4º É dever do segurado manter seus dados atualizados junto ao TIJUCASDOSULPREV, a qualquer tempo, independentemente da prova de vida de que trata esta Portaria.
Art. 5º As dúvidas oriundas da Prova de Vida e os casos omissos serão resolvidos junto à Diretoria Executiva do TIJUCASDOSULPREV.
§1° Maiores informações podem ser obtidas por meio do telefone 41 3629-1587 de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 17h, ou pelo e-mail previdencia@tijucasdosul.pr.gov.br.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 15 de março de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

ANEXO ÚNICO

PROVA DE VIDA 2023 - CRONOGRAMA	
MÊS DE ANIVERSÁRIO	PRAZO PARA A PROVA DE VIDA
Abril/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Maio/2023	01/05/2023 a 31/05/2023
Junho/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Julho/2023	01/07/2023 a 31/07/2023
Agosto/2023	01/08/2023 a 31/08/2023
Setembro/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Outubro/2023	01/10/2023 a 31/10/2023
Novembro/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
Dezembro/2023	01/12/2023 a 31/12/2023
Janeiro/2023	01/01/2024 a 31/01/2024
Fevereiro/2023	01/02/2024 a 29/02/2024
Março/2023	01/03/2024 a 31/03/2024

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:5A144F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:14/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/04/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 15 de Março de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:5A6657E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 108/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear CLAUDEMIR INOCENCIO RIBEIRO, portador (a) do RG nº **8.548.555-5** SSP/PR e do CPF nº **038.700.349-55**, para o Cargo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 14 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:45E8F602

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 15 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "AUX. SERVIÇOS GERAIS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARILDA INOCENCIA DE LIMA SANTOS	068.789.169-84	47,49	9º
KELLY CRISCIANE DA SILVA	049.727.269-54	45,30	10º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:64F46B20

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO PSS 001/2023

Tomazina, 15 de março de 2023.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO PSS 001/2023

Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
Leia-se:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia 15 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Leia-se:
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia 15 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FF03CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de consertos de pneus para a frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 168.620,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 29/03/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 15 de março de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7B43D715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 131.212,35 (cento e trinta e um mil, duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 31/03/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 15 de março de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13A17D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 02 2023

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

SÚMULA: Nomeia pregoeira e membro da equipe de apoio e dá outras providências.

Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nomear e designar a Pregoeira da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, prevista na Lei Federal n. 14.133/2021, a seguinte servidora:

Pregoeira: LENILCE VITORIANO - CPF: 062.262.169-64

Art. 2º - Igualmente nomear e designar membro da equipe de apoio da pregoeira, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021. A equipe de apoio será composta pelo seguinte servidor:

Membro Titular: ANTÔNIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR - CPF: 101.936.969-83

Art. 3º - A investidura da Pregoeira e Equipe de Apoio será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:5C37B7E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2449/2023

Data 14/03/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a "Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT", para a realização de curso de formação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a "Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT", inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná para a realização de curso de formação.
§ 1º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 8.000,00 (oito mil reais).
§ 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a ceder local público para a realização do curso.
Art. 2º. O curso acontecerá no exercício de 2023.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar plano de trabalho para o gasto, e ao final balanço financeiro.
Art. 3º. As despesas bancadas pelo Município serão executadas diretamente no orçamento deste.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte classificação:
03.01041220032.006 Manutenção do Depto. de Adm. Rec. Hum, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BFDFA3E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2450/2023

Data 14/03/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em Regime Partilhado de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em Regime Partilhado de Permissão de Uso, à Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, os seguintes bens públicos:
I – CÓDIGO PATRIMONIAL (PLACA): 9799. Caminhão Tanque (Pipa) VW 17.280, Ano: 2018/2019, Diesel, Série: 95365824XKR907407, Renavam: 01197472573, Placa: BDF-4F01;
II – CÓDIGO PATRIMONIAL (PLACA): 13900. Caminhão Tanque (Pipa), Mercedes Bens/Atego 1419, Placa: SDP-7B65, Ano: 2022/2022, Renavam: 01302114368, Cor: Branca, Diesel, Chassi: 9BM958134NB260742 (Cedido pelo IAT – Instituto Água e Terra).
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos bens;
IV – usar os bens, quando não utilizados pelo Município, em combate a incêndios e treinamentos;
V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Parágrafo único. No caso de ser solicitado ajuda pelos Municípios limítrofes, a entidade poderá utilizá-los, sendo que, em até 03 (três) dias após a execução dos serviços, deverá ser comunicado ao Secretário de Administração e Planejamento do Município.
Art. 3º. O motorista da entidade que for dirigir os caminhões deverá ter Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, e ter participado de cursos de formação do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
Art. 4º. Fica como obrigação do Município, deixar os bens descritos no art. 1º desta Lei em local acordado com a entidade, abastecidos tanto de combustível como d’água.
Art. 5º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 6º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse prévio, no prazo no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9054A915

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2451/2023

Data: 14/03/2023

SÚMULA. Aprova critérios para o bom funcionamento de caminhões utilizados para a coleta e transporte ao destino final do lixo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Fica determinado por esta Lei que, todos os caminhões que serão utilizados para a coleta e transporte ao destino final do lixo, no ato da contratação, deverão estar em bom estado de conservação e ter idade inferior a 10 (dez) anos de sua fabricação.
Parágrafo único. Para verificação do estado de conservação será nomeada comissão especial, a qual deverá elaborar parecer técnico atestando as boas condições de uso dos caminhões.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B4E82B3C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRA DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 4392/2022 FOMENTO PARANÁ/SFM o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **POZZEBON ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Execução de Obras no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8C482253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OFICIO CIRCULAR Nº 01/2023

Tunas do Paraná, 10 de Março de 2023.

Assunto: Aviso de substituição de Presidente do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar de Tunas do Paraná vem através deste comunicar ao CMDCA que por decisão de colegiado em reunião do dia 08/03/2023 ficou definido que Silmara de Oliveira Cordeiro assume como Presidente do Conselho Tutelar substituindo a conselheira Daiane Regina Harpp que pediu exoneração do cargo de Conselheira Tutelar na data do dia 08/03/2023.

Certos de sermos compreendidos, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

SILMARA CORDEIRO
Presidente Conselho Tutelar

JAINE BERTIOTI
Conselheira Tutelar

LOURDES DO CARMO ROSA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68FEDEF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Carga de Gás de Cozinha (GLP) e Agua Mineral, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

PRONTO EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 05.692.460/0001-41- LOTE 1, valor total de: R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais);

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 03.483.400/0001-93- LOTE 3, valor total de: R$ 11.032,20 (Onze mil e trinta e dois reais e vinte centavos); LOTE 4, valor total de R$870,00 (oitocentos e setenta reais);

ARIEL DE JESUS FRANCO BONFIM – CNPJ: 19.987.831/0001-27- LOTE 2, valor total de: R$ 15.334,99 (Quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 15 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D1F7F2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 07/2023, cujo objeto é o Aquisição de Equipamentos (Engraxadeira, Propulsora, Carrinho para coleta de lixo), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

ELIAS DE SOUZA – CNPJ: 24012123/0001-00- LOTE 1, valor total de: R$ 1.184,60 (Mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); LOTE 2, valor total R$ 2.999,98 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA -ME – CNPJ: 395928210001-08- LOTE 3, valor total de: R1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 15 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A9AF3EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Insumos para Copa e Cozinha, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 03.483.400/0001-93- LOTE 1, valor total de: R$ 3.759,00 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais); LOTE 2, valor total R$ 21.080,50 (Vinte e um mil e oitenta reais e cinquenta centavos) ;LOTE 6; valor total R$ 928,80 (Novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

VILAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 42.671.232/0001-55 LOTE 3, valor total de: R$18.492,60 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); LOTE 4, valor total de: R$3.797,90(três mil , setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos);

KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA– CNPJ: 09.245.708/0001-87 LOTE 7, valor total de: R$10.606,16 (Dez mil , seiscentos e seis reais com dezesseis centavos); LOTE 8, valor total de: R$1.055,00(Hum mil com cinquenta e cinco reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 15 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5CA6C6A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumo para Copa e Cozinha (LEITE), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

PREÇO MÁXIMO: R$ 32.255,20 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/03/2023 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/03/2023 Às 08h30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/03/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 15 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FFD4B1D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais diversos (etiqueta térmica, saco plástico e bobina térmica), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 9.389,24 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/03/2023 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29 /03 /2023 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/03/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 15 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ABE90CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para o servidor efetivo Adir Batista Delgado, inscrito no CPF nº 508.813.969-15, no período de 14 a 23 de março de 2023, para cuidados domiciliares de seu pai idoso que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de março de 2023

.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D06A6C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Motorista de Veículos Pesado, classe A, nível 1, o senhor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF sob n. 101.514.149-80 e RG 10.828.816-7 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:474C1E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Operador de Máquinas – 40 hrs semanais- SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110594	Luiz de Almeida	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:CBB43615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 18/23

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os servidores da Câmara Municipal de União da Vitória, conforme dispõe a Portaria nº 34/11.
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, a saber:
Sergio João Dohopiati - Presidente
Jamile Fernanda Pasturczak - Vice Presidente
Raquel do Rocio Mendes de Castro - Secretária
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portaria de n.º14/2023

União da Vitória, 15 de Março de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DC655046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5076, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O DOMÍNIO SOBRE ÁREA DE TERRA RURAL, PARA FINS DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 5/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto da Matricula sob nº 32.343, do 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a parte correspondente a 3.041.224m2 (três milhões e quarente e um mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de União da Vitória;

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma **PARQUE MUNICIPAL**, que se denominará **PARQUE MUNICIPAL ERNESTO BERTASO NETO**;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-à até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de União da Vitória.

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º O Município de União da Vitória, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental/compensação florestal da área objeto da presente Lei.

Art. 9º Fica estabelecido neste ato de criação, conforme Artigo 25, § 2o da Lei Federal 9.985/2000, que os limites considerados como área de entorno não podem sob nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem direta ou indiretamente a área delimitada e objeto desta Lei. Devendo esta condição imposta na criação, ser firme e vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 10. É estimado entre 7 (sete) a 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de União da Vitória, previsto para janeiro de 2022.

Art. 11. Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de União da Vitória, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12. O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13. O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV a ser calculado anualmente, a partir da data do protocolo de cadastro da unidade de conservação junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:16D092E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 104/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 04/2023 - Processo Administrativo nº 12/2023

Contrato Administrativo Nº...: 24/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Túmulos Santa Rosa Ltda. – CNPJ n.º 37.896.397/0001-51.
Valor Global...: R$ 377.998,30 (Trezentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Data de Assinatura.....: 06/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/03/2023 - Término: 06/03/2024 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2023
Recursos....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
312	Benefícios Eventuais.	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	00000
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: Contratação de empresa para Construção de 300 (trezentos) lóculos/gavetas mortuárias e serviços de pequenas reformas (sem acréscimo de área) do ossuário, no Cemitério Municipal Bom Jesus em União da Vitória/PR, incluindo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

GESTOR: Antonio Oscar Nhoato – Secretário Municipal de Meio Ambiente
FISCAL: Ana Cristina Mazurechen, CPF 036.293.439-88
FISCAL SUBSTITUTO: Douglas Benício de Oliveira - **Matrícula:**991504255

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:16D6268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 9/2023 – Processo n.º 33/2023.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.
Contratada:	**CÍLIA TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 15.533.772/0001-66.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 32/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Wilmar Alexandre D. Bieberbach – CPF n.º 737.914.909-15.
Fiscal substituto:	Onivaldo João Zonta – CPF nº 493.266.519-91.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:429A9B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de alimentação canina (ração), ração para equinos, quirera grossa e corda, destinado ao setor de Defesa dos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 31/03/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 31/03/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 31/03/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/03/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 56.189,50 (Cinquenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 15 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5D6E6030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 022/2023

Aprovar a Comissão Organizadora da 14° Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 4056/2012 e considerando a Deliberação Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

Resolve:
Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória – Estado do Paraná.
Governamentais:

• Mavia Viviane Maciel Sodré Guerin - Secretaria Municipal da Assistência Social

Viviane Tereske – Secretaria Municipal da Assistência Social

Sociedade Civil:
Marlene Sonnenstrahl – Núcleo Regional de Serviço Social - NUCRESS
Grace Kely Malat – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:84D3C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 127/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista de **CONTRATO DE ADMISSÃO** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 001/2022**,** conforme abaixo:

Aditivo de Contrato nº	Nome	Data de início da prorrogação	Cargo
005/2023	ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI	13/03/2023	FARMACÊUTICA-PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DC070876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 125/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARLY TEREZINHA DELLA LATTA**
CPF:	**410.430.490-53**
RG:	**601.848.909-3 SSP/RS**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
NÍVEL:	**PADRÃO 21**
MATRÍCULA:	**80**
INVESTIDURA:	**02/06/1997**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 8.344,81 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4C0003AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 127/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE RECURSOS DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE 000 - LIVRES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 1º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.PEC. E ABASTECIMENTO
ATIV – 2.027 – MANUT.SEC. M. DE AGRIC.PEC. E ABASTECIMENTO

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL CRÉDITO			**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro de 2022 na respectiva fonte

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9C59E596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 73/2023

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de Concessão de Direito Real de Uso, e dá providências.

O Prefeito do Município de União da Vitória**,** Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, artigos 2º, 6º e 40 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Concessão de Direito Real de Uso pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário, integrante do sistema deste município, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos “e”, “h” e “p”, todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

1 - IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE C1 N. SRA. DAS GRAÇAS
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ
Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEC1
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA N°31.460 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: 02.02.039.0891.001
Área de Atingimento: 1.201,36 m² Perímetro: 144,28 m

DESCRIÇÃO: Área de terreno urbano situado no lote denominado Fração “B”, da localidade de Invernadinha, do loteamento Fazenda Passo do Iguaçu, destinada a implantação de Estação Elevatória de Esgoto pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas E= 495.838,137 m e N= 7.102.084,312 m, localizado encravado na área da Matrícula 31.460; deste segue confrontando com a Matrícula n° 31.460, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°18'50" e 32,14 m até o vértice 'V01' (E=495.852,571 m e N=7.102.055,595 m); 264°10'21" e 40,00 m até o vértice 'V02' (E=495.812,778 m e N=7.102.051,534 m); 333°18'50" e 32,14 m até o vértice 'V03' (E=495.798,343 m e N=7.102.080,251 m); 84°10’21" e 40,00 m até o vértice '0=PP' (E=495.838,137 m e N=7.102.084,312 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.201,36m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

2 IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEB06 N. SRA. DA SALETE
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ
Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEB06
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 11.009 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 1.054,00 m² Perímetro: 132,70 m

DESCRIÇÃO: Área destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto – B06, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória, com descrição iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas E= 493.369,473 m e N= 7.098.809,479 m, situado na divisa com alinhamento predial da Avenida Coronel Amazonas; deste segue confrontando com a mesma Avenida Coronel Amazonas, com o seguinte azimute e distâncias: 165º03’18” e 26,35 m até o vértice ‘E01’, de coordenadas E=493.376,268 m e N=7.098.784,021 m; deste segue confrontando com Matrícula nº11.009, com os seguintes azimutes e distâncias: 255º03’18” e 40,00m até o vértice ‘E02’, de coordenadas E=493.337,621 e N=7.098.773,705 m; 345º03’18” e 26,35m até o vértice ‘E03’, de coordenadas E=493.330,826 m e N=7.098.799,164 m; 75º03’18” e 40,00 m até o vértice ‘0=PP’, de coordenadas E= 493.369,473 m e N= 7.098.809,479 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Avenida Coronel Amazonas, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.054,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE empreendimento EEE B6 N. SRA. DA SALETE E EEE C1 N. SRA. DAS GRAÇAS.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da concessão de Direito Real de Uso das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da concessão de Direito Real de Uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da concessão de Direito Real de Uso das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:457CA4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 76/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Extravasor da Estação Elevatória de Esgoto - EEE pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - IMÓVEL: LOTE N°21 DA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU, GLEBA 01 - FAIXA DE SERVIDÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO EXTRAVASOR – EEEB02
Proprietário: AIRTON BERNARDO ROVEDA, CARLOS BERNARDO ROVEDA, EMPRESA BASMASI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 14.552 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: INCRA 724.106.008.290-4
Área de Atingimento: 72,57 m² Extensão (m): 24,19 m Largura da Faixa: 3,00m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão de extravasor da estação elevatória de esgoto EEB02, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice denominado 'C1', (E= 496.782,566 m e N= 7.100.226,605 m) situado no interior do Lote inscrito sob Matrícula Nº 14.552; Deste segue com o seguinte azimute e distância: 215°19'09" e 24,19 m até o vértice 'C2' (E=496.768,579 m e N=7.100.204,863 m), localizado às margens de cum córrego, perfazendo uma extensão de 24,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura (um metro e meio para cada lado), com uma área total de atingimento de 72,57 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

2 – IMÓVEL: LOTE N°1.320, QUADRA N°01, SETOR 04, DISTRITO 02 – FAIXA DE SERVIDÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE EXTRAVASOR – EEEB07
Proprietário: CELSO ANTONIO RODRIGUES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 16.681 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 174,79 m² Perímetro (m): 122,54 m

DESCRIÇÃO: Servidão de drenagem/extravasor sobre Lote de terreno urbano sob nº 1.320, Quadra nº 01, Setor 04, Distrito 02, do cadastro municipal, situado no Desvio da Areia, Bairro e Distrito de São Cristóvão, constituído pelos lotes Nºs. 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 com início no vértice S0, de coordenadas N 7.099.087,767 m e E 492.312,254 m, situado no limite com área da EEE B07; deste, segue confrontando com EEE B07; com o seguinte azimute e distância: 165°51'48" e 3,00 m até o vértice S1, de coordenadas N 7.099.084,858 m e E 492.312,986 m; deste, segue confrontando com Matrícula n°16.681; com o seguinte azimute e distância: 255°53'45" e 58,45 m até o vértice S2, de coordenadas N 7.099.070,614 m e E 492.256,295 m; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Iguaçu; com o seguinte azimute e distância: 353°07'29" e 3,02 m até o vértice S3, de coordenadas N 7.099.073,616 m e E 492.255,933 m; deste, segue confrontando com Matrícula n°16.681; com o seguinte azimute e distância: 75°53'45" e 58,07 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

3 - IMÓVEL: LOTE N°20, FAZENDA INVERNADINHA, COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU – FAIXA DE SERVIDÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO EXTRAVASOR – EEEC2
Proprietário: DOMÍCIO SCARAMELLA, GENY LEONARDI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO N° 23.110, LVR 3-Y, FLS 60 - 1º CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 93,12 m² Perímetro: 68,49m Largura da Faixa: 3,00m

DESCRIÇÃO: Servidão de extravasor sobre terreno rural situada na Fazenda Invernadinha, Colônia Passo do Iguaçu, Lote nº20, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice S0, de coordenadas N 7.101.378,549 m e E 493.206,400 m, situado no limite com área da EEE C2; deste, segue confrontando com EEE C2; com os seguinte azimute e distância: 206°45'45" e 3,00 m até o vértice S1, de coordenadas N 7.101.375,871 m e E 493.205,049 m; deste, segue confrontando com área da Transcrição n°23.110, lvr 3-Y do 1° CRI; com o seguinte azimute e distância: 296°45'36" e 31,85 m até o vértice S2, de coordenadas N 7.101.390,210 m e E 493.176,614 m; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Colono (Arroio Invernadinha); com o seguinte azimute e distância: 55°00'29" e 3,41 m até o vértice S3, de coordenadas N 7.101.392,163 m e E 493.179,403 m; deste, segue confrontando com área da Transcrição n°23.110, lvr 3-Y do 1° CRI; com o seguinte azimute e distância: 116°45'36" e 30,23 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

4 - IMÓVEL: LOTE FRAÇÃO "B", LOCALIDADE INVERNADINHA, LOTEAMENTO FAZENDA PASSO DO IGUAÇU - SERVIDÃO DE PASSAGEM
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: EXTRAVASOR - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE C1
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 31.460 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: 02.02.039.0891.001
Área de Atingimento: 857,85 m² Extensão (m): 285,95 m Largura da Faixa: 3,00m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão de passagem para implantação de extravasor da estação elevatória de esgoto EEE C1 pertencente ao Sistema de esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória, sobre Lote de terreno urbano denominado Fração "B", da localidade de Invernadinha, do loteamento Fazenda Passo do Iguaçu, com

descrição iniciando no vértice denominado 'E01'de coordenadas E= 495.835,121 m e N= 7.102.053,814 m localizado no limite com área da EEE C1; deste segue adentrando o Terreno de Matrícula nº31.460, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°52'48" e 8,01 m até o vértice 'E02' (E=495.836,113 m e N=7.102.045,870 m); 150°43'55" e 277,94 m até o vértice 'E03' (E=495.972,000 m e N=7.101.803,407 m); localizado na margem direita do Rio Vermelho, perfazendo uma extensão de 285,95 m, a qual define uma faixa de 3,00 m de largura (um metro e meio para cada lado), com uma área de atingimento de 857,85 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE EXTRAVASOR DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE, empreendimento EMISSÁRIO EEE B7 SAGRADA FAMÍLIA – EMISSÁRIO EEE C1 N. SRA. DAS GRAÇAS – EMISSÁRIO EEE C2 OURO VERDE.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C74DEEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 9/2023 – Processo n.º 33/2023.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.
Contratada:	**CÍLIA TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 15.533.772/0001-66.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 32/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Wilmar Alexandre D. Bieberbach – CPF n.º 737.914.909-15.
Fiscal substituto:	Onivaldo João Zonta – CPF nº 493.266.519-91.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5DD55BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 02/2023 – Processo Nº 04/2023.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de placas em lona, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	CHISLENE DOS SANTOS ME – CNPJ nº 12.071.586/0001-64 – Ata de Registro de Preços nº 42/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Tatiane de Fátima Stacechen – CPF: 042.111.259-07.
Fiscal Substituto:	Douglas Edivan Sonnenstrahl – CPF: 019.592.959-42.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:77FB31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 90/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 796001, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Grupo Ocupacional Operacional, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40º, §5º da CF – Voluntária por Idade e Tempo de contribuição, retroativo a **DEZEMBRO DE 2022**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3C77E4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 123/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede ao servidor público **VITOR ANDRÉ BRANDÃO MÜLLER**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 991504999, **50% (cinquenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Presidente na Comissão Temporária de Levantamento Extraordinário de Dados Previdenciários junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo período que vigorar a Comissão, a partir de 10 de março de 2023.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:916AB396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede ao servidor público **FELIPE DE CAIRES SCHLUGA**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 991504999, **40% (cinquenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Vice-Presidente na Comissão Temporária de Levantamento Extraordinário de Dados Previdenciários junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo período que vigorar a Comissão, a partir de 10 de março de 2023.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:373BB8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 167/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 127/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ N.º 77.019.438/0001-46.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 030/2023), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 167/2018, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar em 16/03/2023 e a terminar em 16/04/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:4C5213EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 15/03/2023,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, cujo objeto é o
Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de placas em lona, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor da seguinte empresa:**

CHISLENE DOS SANTOS ME - CNPJ nº 12.071.586/0001-64 – Itens nº 1 e 2 – Valor total de R$ 39.950,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de placas em lona, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2023.
CONTRATADAS:
CHISLENE DOS SANTOS ME - CNPJ nº 12.071.586/0001-64 – Itens nº 1 e 2 – Valor total de R$ 39.950,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) – Ata de Registro de Preços nº 42/2023.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 15/03/2023 - Término: 14/03/2024 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 15 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:82DED2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230308_113345

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMX3G97	116100T000670703	28/02/2023	61810
MGO9J56	116100T000232495	28/02/2023	54600
MJH6949	116100T000232496	28/02/2023	61220

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:179A4644

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230309_113422

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEL8I52	116100T000555158	01/03/2023	59670
FFD8C98	116100T000556805	01/03/2023	59241
MET3F18	116100T000714953	01/03/2023	70721

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9F93AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230310_113479

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAV7B13	116100T000438035	02/03/2023	60502
QTM4289	116100T000219338	02/03/2023	59910

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6D810AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230314_113656

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHQ3679	116100T000553870	04/03/2023	65300
AIZ7D56	116100T000232497	04/03/2023	60501
ANE4E35	116100T000619827	05/03/2023	65300
CAB3642	116100T000553869	04/03/2023	65300
MIP3H16	116100T000250117	06/03/2023	65300

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D8E56BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230315_113744

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APM3E84	116100T000619828	07/03/2023	54522
ARU7509	116100T000438037	07/03/2023	65300
EQC2B76	116100T000438041	07/03/2023	65300
ERI0C00	279370NIC0003835	21/02/2023	50020
MBW7H96	116100T000438039	07/03/2023	65300
RUY5G94	279370NIC0003836	21/02/2023	50020
RXS9G82	279370NIC0003837	23/02/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:305F4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230308_113393

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento dainfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FPL5E80	116100T000217883	22/12/2022	55500	
MLC4D33	116100T000382047	23/12/2022	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7A8965B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230309_113444

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QJQ9924	116100T000218463	09/12/2022	58780	07672876831

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E57730A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230310_113527

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOC2664	116100T000554123	27/12/2022	54600	
AXR1113	116100T000483403	26/12/2022	55250	06313684472

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4C97EE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230314_113704

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGD3147	116100T000483406	29/12/2022	53800	
ANG6489	116100T000483405	29/12/2022	53800	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1BBAB835

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230315_113802

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALF1055	116100T000483416	03/01/2023	55250	07179451957
ALO6714	116100T000438018	31/12/2022	53980	
AVS5765	116100E009462154	07/01/2023	55920	
JPN3653	116100T000342680	02/01/2023	72340	
LXA6B39	116100T000342672	30/12/2022	72340	06569740170
RLH0F52	116100T000554129	31/12/2022	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:102F369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230309_113443

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUO6H81	116100T000383746	22/12/2022	61220	R$ 293,47
HMT9B67	116100T000554105	23/12/2022	54521	R$ 195,23
QIU8G40	116100T000383749	22/12/2022	61220	R$ 293,47
QJQ9924	116100T000383740	18/12/2022	60501	R$ 293,47
QJQ9924	116100T000383739	18/12/2022	59670	R$ 1.467,35
RUV7G82	116100T000383742	21/12/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FC4333D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230311_113611 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MIT0287	116100T000342670	28/12/2022	60501	R$ 293,47
RHL9C23	116100T000554655	28/12/2022	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:631551DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230311_113611

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MIT0287	116100T000342670	28/12/2022	60501	R$ 293,47
RHL9C23	116100T000554655	28/12/2022	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6D9621B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230314_113703

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANZ8287	116100T000483404	29/12/2022	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1DBC8FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 17 de março de 2023, às 08:00 horas,** no Plenário da Câmara.

Assunto:
PROJETO DE LEI N°013/2023
Súmula: Reestrutura o Conselho Tutelar do município de Verê e dá outras providências.

Verê-PR, 15 de Março de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:FA039602

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 17 de março de 2023, às 17:00 horas,** no Plenário da Câmara.

Assunto:
PROJETO DE LEI N°013/2023
Súmula: Reestrutura o Conselho Tutelar do município de Verê e dá outras providências.

Verê-PR, 15 de Março de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:31A9F4BB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de luminárias de LED para suprir a demanda de iluminação pública do Município.**

O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 316, Centro, vem tornar público a **REVOGAÇÃO** do presente edital, motivado por interesse da municipalidade para a revisão do objeto. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Jornal local.

Verê/PR, em 15 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:774962DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTARTO INEXIGIBILIDADE 04/2023

Extrato da inexigibilidade nº 04/2023. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 01/2023) – objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL*** **CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023.** Valor. R$ 164124,10 Dotação Orçamentária-172-171**.** Motivo da Inexigibilidade: A aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do Credenciamento no Chamamento Publico 01/2023 e em conformidade com a Lei 11.947/2009 Art. 14, onde consta que "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizado na aquisição de Gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural" e do disposto no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 15/03/2023. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A435D2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5179 - ERRATA - NOMEIA CONSELHO FUNDEB

ERRATA DO DECRETO 5179/2023

O Decreto nº 5.179 de 14 de março de 2023, publicado na edição nº. 2729, de 14 de março de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente:
Titular: Aline Carla Badia, portadora do RG 13.614.054-0 e do CPF 102.849.449-12;
Suplente: Camila Gobatto Facin, portadora do RG 10.612.629-1 e do CPF 098.302.649-12;
Titular: Edileia Evaristo dos Santos, portadora do RG 7.974.575-8 e do CPF 03711210945;
Suplente: Maria Catarina Bergamaschi, portadora do RG 4.081.558-9 e do CPF 53.965.269-04;
(...)

Art. 2º. O mandato terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação.

Leia-se:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1(um) dos representantes pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente.
Titular: Aline Carla Badia, portadora do RG 13.614.054-0 e do CPF 102.849.449-12;
Suplente: Camila Gobatto Facin, portadora do RG 10.612.629-1 e do CPF 098.302.649-12;
Titular: Edileia Evaristo dos Santos, portadora do RG 7.974.575-8 e do CPF 037.112.109-45;
Suplente: Maria Catarina Bergamaschi, portadora do RG 4.081.558-9 e do CPF 553.965.269-04.
(...)

Art. 2º. O mandato terá validade de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação.

Vitorino, 15 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:47C163CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 21

Extrato da Dispensa nº 21/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. **J.F. TEIXEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDACNPJ – 02471109000132**. OBJETO: **Aquisição de mobiliário em geral de MDF, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para uso dos servidores da Secretaria de Administração e Planejamento** Dotação Orçamentária: 20-41-492-493-494-495-55.valor: R$ 11.000,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 15/03/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:CAF19BF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - Nº 1 / 2023

V
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Inexigibilidade - nº 1 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:
Fornecedor: 7310 - R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ: 15.839.014.0001-70
Endereço: Rod Rodovia PR 466, 3870
Bairro: Parque Industrial - **Cidade:** JARDIM ALEGRE - PR **CEP:** 86.860-000

ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANA EM CBUQ COM ÁREA DE 6.374,67 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		UND.	1,00	318.043,51	318.043,51
Total							**318.043,51**

Fênix, 15 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:483940A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - Nº 1 / 2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Inexigibilidade - nº 1 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:
Fornecedor: 7310 - R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ: 15.839.014.0001-70
Endereço: Rod Rodovia PR 466, 3870
Bairro: Parque Industrial - **Cidade:** JARDIM ALEGRE - PR **CEP:** 86.860-000

ITENS ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANA EM CBUQ COM ÁREA DE 6.374,67 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		UND.	1,00	318.043,51	318.043,51
Total							**318.043,51**

Fênix, 15 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:74E96C48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 066/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 066/2022
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 020/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Senhora Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JRT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.731.040/0001-71 com sede na Rua Rutílio Ribas Ferreira, nº 188, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, CEP: 86680-000 neste ato representada pelo Sr. João Roberto Lopes.

— DO OBJETO
O presente Termo aditivo que tem por objeto a alteração da cláusula terceira do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 066/2022.

— DA ALTERAÇÃO
Alteração da Cláusula terceira — dos valores:
O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo de valor** à Cláusula terceira do contrato original, alterando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor atual da Gasolina Comum será de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos); bem como o valor atual do Etanol será de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro. Um acréscimo de valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) no litro da gasolina, e R$ 0,20 (dez centavos), no litro do etanol.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA LITROS	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR OFERTADO R$	NOVO VALOR DE VENDA	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$.
01	Gasolina	50.000	16.629,4203	5,19	5,56	86.306,69	92.459,57
02	Etanol	50.000	28.156,6233	4,19	4,39	112.344,93	123.607,57

Valor total do acréscimo: R$ 17.415,49 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)
Data de Assinatura do aditivo: 10/03/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B6D431A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições do tipo "MARMITEX" por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **E. AGUIAR E AGUIAR RESTAURANTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.631.514/0001-33, com sede nesta cidade de Sarandi/PR, à Avenida Brasil, nº 300, bairro Jardim Independência, CEP 87.113-260, fone/fax (44) 3035-0366, por seu representante legal, o Sr. Fagner Camargo de Aguiar, portador do RG n.º 10.280.006-0-SSP/PR e CPF n.º 064.745.659-18, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MARMITEX TAMANHO GRANDE 750GR**, (EM RESERVATÓRIO DE ISOPOR, CONTENDO: ARROZ, *FEIJÃO, **CARNE, LEGUMES, E ***SALADAS VARIADAS EM RESERVATÓRIO INDIVIDUALIZADO.	UNIDADE	1.200	R$ 18,00	R$ 21.600,00
2	**MARMITEX TAMANHO MÉDIA 500GR**, (EM RESERVATÓRIO DE ISOPOR, CONTENDO: ARROZ, *FEIJÃO, **CARNE, LEGUMES, E ***SALADAS VARIADAS EM RESERVATÓRIO INDIVIDUALIZADO.	UNIDADE	1.000	R$ 15,60	R$ 15.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.200,00**

ASSINATURA: 13 de março do ano de 2023

Sarandi, 15 de março do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C18C455B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 ID: 9084 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Fornecedor: Goiás Led Materiais Elétricos LTDA - EPP
CNPJ: 27.927.653/0001-77

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	47389	Disjuntor monofásico 1x32	UND	95	R$ 5,21	494,95	OUROLUX
17	28326	Fio solido 1,5mm 750v	Metro	4450	R$ 1,04	4.628,00	CORFIO
18	28327	Fio solido 2,5mm 750v	metro	2500	R$ 1,66	4.150,00	CORFIO
19	28329	Fio solido 6,0mm 750v	Metro	3800	R$ 3,86	14.668,00	CORFIO
20	34405	FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO - 19MM x 10M. Certificado: ABNT NBR NM 60454-3.	Rolo	174	R$ 12,29	2.138,46	DECORLUX
21	28639	Interruptor 2tecla simples sem placa	Peça	94	R$ 5,44	511,36	PLUZIE
29	28798	Sistema X - Tomada universal 2 P+T 10 A	Peça	940	R$ 4,18	3.929,20	PLUZIE
					TOTAL:	30.519,97	

Valor total: R$ 30.519,97 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:3880BB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1286/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1563 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1689 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1526 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1686 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3E84A7E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FEVEREIRO DE 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu			Fevereiro de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	231.185,14	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.543,63	234.728,77
Déficit		234.728,77			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		234.728,77	Totais		234.728,77
Totais		234.728,77	Totais		234.728,77

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	234.728,77
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	234.728,77		
Total	234.728,77	Total	234.728,77

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F0261FB2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2, DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FEVEREIRO DE 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Fevereiro de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			234.728,77
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			231.185,14
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		231.185,14	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	184.287,89		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.555,25		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.342,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.543,63
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.543,63	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	217,53		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	455,33		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1.060,06		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.810,71		
Total Geral				234.728,77

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.185,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.543,63
Total DESPESAS CORRENTES	234.728,77
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	234.728,77

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Mar/2023, 08h e 57m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:782FD31E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6, DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - FEVEREIRO DE 2023

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Fevereiro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		234.728,77		234.728,77
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		234.728,77		234.728,77
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		234.728,77		234.728,77
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		234.728,77		234.728,77
Total Unidade Orcamentaria.....			234.728,77		234.728,77
Total do Orgao			234.728,77		234.728,77
Total Geral			234.728,77		234.728,77
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Mar/2023, 08h e 59m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E7E8FBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FEVEREIRO DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Fevereiro de 2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	399.199,79	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**399.199,79**	**399.199,79**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.989.413,50**	**2.989.413,50**	**438.010,43**	**399.199,79**	**398.532,48**	**2.551.403,07**
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	375.324,46	375.324,46	375.324,46	1.944.675,54
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	669.413,50	669.413,50	62.685,97	23.875,33	23.208,02	606.727,53
Despesas de Capital (IX)	**190.000,00**	**190.000,00**	-	-	-	**190.000,00**
Investimentos	190.000,00	190.000,00	-	-	-	190.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**438.010,43**	**399.199,79**	**398.532,48**	**2.741.403,07**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**438.010,43**	**399.199,79**	**398.532,48**	**2.741.403,07**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**438.010,43**	**399.199,79**	**398.532,48**	**2.741.403,07**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EDFBBC87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - FEVEREIRO DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO			
Período: 01/02/2023 até 28/02/2023			R$ 1,00
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**220.000,00**	**2.025.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		220.000,00	2.025.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**53.304,69**	**441.503,15**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		667,31	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		51.350,65	410.302,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.286,73	31.200,80
Saldo do Período Anterior		**65.731,26**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.731,26	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**339.035,95**	**2.466.503,15**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**234.728,77**	**1.929.374,99**
Despesas Por Função		234.728,77	1.929.374,99
Legislativa		234.728,77	1.929.374,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**95.625,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	95.625,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**62.839,66**	**441.503,15**
Despesa Anterior Paga		10.202,28	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.637,38	441.503,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**41.467,52**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.467,52	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**339.035,95**	**2.466.503,15**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:56B02867

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - FEVEREIRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 28/02/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.467,52	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		41.467,52	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.504.603,25	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.504.603,25	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.546.070,77**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		667,31	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		667,31	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		40.800,21	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.545.403,46	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.546.070,77**	**1.504.603,25**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2023		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		41.467,52	0,00
Ativo Permanente		1.504.603,25	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.546.070,77**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		39.477,95	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**39.477,95**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.506.592,82**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00

Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		33.126,20	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**33.126,20**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		1.989,57	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		1.989,57	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:36C1D26F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FEVEREIRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 1º Bimestre de 2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	440.000,00	2.025.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		440.000,00	2.025.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	375.324,46	1.718.326,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.610,71	27.489,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	20.264,62	184.795,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	95.625,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	251,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		399.199,79	2.026.487,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**40.800,21**	**-1.487,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	440.000,00	2.025.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	440.000,00	2.025.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	303.411,30	1.420.613,09
Encargos Patronais	44.571,16	297.712,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	27.342,00	0,00
Pessoal e Encargos	375.324,46	1.718.326,08
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.610,71	27.489,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.610,71	27.489,97
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.467,41	8.232,95
Serviços	18.797,21	176.562,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.264,62	184.795,39
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	95.625,01
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	95.625,01
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00

Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	251,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	251,20

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9EF58CEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 033/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 033/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.512, de 14 de março de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.138.682,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2906	Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superavit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		90.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		110.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		362.900,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		60.262,23

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	20504	Outros Royalties e compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra

Valor em R$	60.262,23

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		130.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		45.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais – Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		150.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	2832	Royalties Produção do Petróleo – Lei 7.990/89 Artigo 9 - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.257,54

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.138.682,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superavit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	90.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	445.262,23

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20504 – Outros Royalties e compensações Financeiras - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	210.262,23

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2832 – Royalties Produção do Petróleo – Lei 7.990/89 Artigo 9 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.257,54

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 775.782,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.1.4.99.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	904 – Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	362.900,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 362. 900,000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DA601E89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 034/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 034/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.987,36 (cem mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2896	Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS – Resolução SESA 1071/2021 - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		21.333,87

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	896	Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS – Resolução SESA 1071/2021
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		339,39

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		28.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2813	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		45.787,93

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2813	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.526,17

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.987,36.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS – Resolução SESA 1071/2021
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	339,39

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 339,39.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2896 – Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS – Resolução SESA 1071/2021 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	21.333,87

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	28.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	51.314,10

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 100.647,97.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EC16DAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 041/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	MATRÍCULA	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2022	007/2023	3025	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	PSICÓLOGO - PSS	40h	16/03/2023	PRAZO DETERMINADO 16/03/2024

Agudos do Sul, 16 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:656E6149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPESA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
6°	680/2017	09/2017	ADITIVO DE PRAZO	28/03/2023 à 28/09/2023	R$ 18.000,00	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:05C4F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	ATA	PE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
2	53/2022	12/2022	193	SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA A BASE DE IODOPOLIVIDA (PVPI) 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM COM 1000 ML.	R$ 20,72	R$ 37,52	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:2493AD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 984 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**003-2023**	**Vigência:**	**15/03/2023 A 14/03/2024**
ID DA ATA:	**006-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**03-2023**		
Contratado:	**M P R - GENESIS CONSULTORIA & SOLUCOES AMBIENTAIS**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS VISÍVEIS E NÃO VISÍVEIS, REPARO E MANUTENÇÃO DE REDES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 127.000,00(Cento e vinte e sete mil reais).**		

Fiscal Titular:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**003-2023**	**Vigência:**	**10/03/2023 A 09/03/2024**
ID DA ATA:	**007-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**03-2023**		
Contratado:	**SANETRIX SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA –**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS VISÍVEIS E NÃO VISÍVEIS, REPARO E MANUTENÇÃO DE REDES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Andirá, 15 de março de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3F93BBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ARP 017/2023 - EVERSON & EVELYN

EXTRATO
1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 017/2023 – ID N0 3340
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 223.581.881-15 e RG nº. 1.844.434 SSP/PR.

FORNECEDOR:
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, CEP 83.370-000 - Bairro Centro, Cidade de Antonina/PR, neste ato representada pelo Sr José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.

OBJETO: 1º aditivo de valor para acréscimo dos Itens 02 e 125 cujo objeto é o registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom, conforme relação no termo de referência no Anexo I. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor unitário dos Itens 02 e 125 conforme tabela abaixo:

ITEM **2**	COTA MICRO-EMPRESA - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITROS - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILIBRIO
	MARCA: FLOPS		13,90	**26,00**
125	PAPEL HIGIÊNICO COM 64 ROLOS BRANCO 30CM X 10CM 1ª LINHA - FOLHA DUPLA -BRANCO - CELULOSE VIRGEM - GOFRADO E PICOTADO - MACIO - ABSORVENTE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE - BIODEGRADAVÉL.	FARDO	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILÍBRIO
	MARCA: FLOHA LEV		R$ 46,40	**R$ 80,00**

Antonina, 15 de março de 2023.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:62733C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA				
Exercício: 2022				
BalançoOrçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDOc=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.759.985,61	-240.014,39
TOTAL (V) = (III + IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.759.985,61	-240.014,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO(i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.979.000,00	1.979.000,00	1.744.610,61	1.744.610,61	1.744.610,61	234.389,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.496.000,00	1.656.000,00	1.567.822,20	1.567.822,20	1.567.822,20	88.177,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	483.000,00	323.000,00	176.788,41	176.788,41	176.788,41	146.211,59
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	15.375,00	15.375,00	15.375,00	5.625,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	21.000,00	15.375,00	15.375,00	15.375,00	5.625,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.759.985,61	1.759.985,61	1.759.985,61	240.014,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.759.985,61	1.759.985,61	1.759.985,61	240.014,39
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.759.985,61	1.759.985,61	1.759.985,61	240.014,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO(A LIQUIDAR)(f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS ENÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(A PAGAR)(f)=(a+b-

LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:98A2B48F

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO FINANCEIRO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 15/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.759.985,61**	**1.549.506,68**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.759.985,61	1.549.506,68
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.993.326,00	1.900.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	233.340,39	350.493,32
Para a Execução Orçamentária	1.993.326,00	1.900.000,00	Para a Execução Orçamentária	233.340,39	350.493,32
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**492.286,00**	**389.125,34**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**492.286,00**	**389.125,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	492.286,00	389.125,34	Valores Restituíveis	492.286,00	389.125,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.485.612,00**	**2.289.125,34**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.485.612,00**	**2.289.125,34**

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D4C78661

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA								
Exercício: 2022							no Período de Janeiro a Dezembro	
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:								
	/							
	TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:293C6297

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA							
Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
			0,00	0,00			
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	428,88				428,88	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	220.330,06				220.330,06	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	271.527,06				271.527,06	0,00
Totais	**0,00**	**492.286,00**				**492.286,00**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**492.286,00**			**0,00**	**492.286,00**	**0,00**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:A7749DC4

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.505.741,41	2.289.125,34
Transferências correntes recebidas	1.993.326,00	1.900.000,00
Outros ingressos operacionais	512.415,41	389.125,34
DESEMBOLSOS	2.490.366,41	2.286.225,34
Pessoal e demais despesas	1.696.708,32	1.502.628,03
Transferências concedidas	281.242,68	394.471,97
Outros desembolsos operacionais	512.415,41	389.125,34
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	15.375,00	2.900,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	15.375,00	2.900,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	15.375,00	2.900,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-15.375,00	-2.900,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	47.902,29	43.978,65
Outras transferências Intragovernamentais	233.340,39	350.493,32
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	281.242,68	394.471,97
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.696.708,32	1.502.628,03
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.696.708,32	1.502.628,03
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C871FEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 15/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**274.276,77**	**258.901,77**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	274.276,77	258.901,77	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	188.902,83	173.527,83	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	85.373,94	85.373,94			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	274.276,77	258.901,77
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	15.375,00	2.900,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	258.901,77	256.001,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**274.276,77**	**258.901,77**
TOTAL	**274.276,77**	**258.901,77**	**TOTAL**	**274.276,77**	**258.901,77**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	274.276,77	258.901,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**274.276,77**	**258.901,77**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
TOTAL					
Notas Explicativas					
1 - Nota 01 Contexto Operacional					
A Câmara Municipal de Astorga é uma entidade jurídica de direito público, incrista no CNPJ sob nº 78.311.909/0001-58					
2 - Nota 02 Apresentação das Demonstrações Contábeis					
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.					
3 - NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Despesas					
As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações. O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federa l nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).					

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:66454045

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA									
Exercício:2022									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.901,77	0,00	258.901,77
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.375,00	0,00	15.375,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.276,77	0,00	274.276,77

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:AA8421BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.993.326,00**	**1.900.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.993.326,00	1.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.993.326,00	1.900.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.977.951,00**	**1.897.100,00**
PESSOAL E ENCARGOS		1.567.822,20	1.390.940,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.339.567,66	1.179.390,76
ENCARGOS PATRONAIS		228.254,54	211.550,07
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		176.788,41	155.665,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.693,31	26.478,04
SERVIÇOS		156.095,10	129.187,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		233.340,39	350.493,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		233.340,39	350.493,32
Resultado Patrimonial Do Período		**15.375,00**	**2.900,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.375,00	2.900,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B462C818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0377/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0377/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	31 DE MARÇO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.020.000,00(UM MILHÃO E VINTE MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREDIAL E DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 15 de março de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:59383634

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0425/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0425/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	31 DE MARÇO DE 2023
DATA DA ABERTURA	31 DE MARÇO DE 2023
HORA DA ABERTURA	14:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 417.772,19(QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PISO STANDS, CHAPAS DE FECHAMENTO, MESAS E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 15 de março de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:49C2C968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 025/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$100.000,00		
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				R$30.000,00	
	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			R$100.000,00		
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			50.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			50.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$30.000,00		
	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A4B872F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023 – PREGÃO Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023 – PREGÃO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 03.483.400/0001-93.

VALOR: R$ 44.103,60 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8	KG	PÃO FRANCÊS - O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ESTANDO AINDA EM PERFEITO ESTADO DE CO9NSERVAÇÃO, OU SEJA, FRESCOR, FORMA E AROMA ADEQUADOS AO PRODUTO, A UNIDADE DEVE TER TAMANHO MÉDIO 50G, SENDO AFERIDO EM QUILOS.	PRÓPRIA	380	R$ 15,69	R$ 5.962,20
1	13	UN	ABACAXI PÉROLA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS,SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃOPROPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 1300G	PRÓPRIA	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
1	14	UN	MAMÃO FORMOSA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSO, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANISMOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE	PRÓPRIA	510	R$ 13,54	R$ 6.905,40
1	15	KG	Manga Palmer – deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem a manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	PRÓPRIA	1800	R$ 7,20	R$ 12.960,00
1	16	KG	PONKAN / TANGERINA / MEXERICA / MORGOTE - DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	PRÓPRIA	2400	R$ 6,74	R$ 16.176,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 44.103,60	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BFC17FAF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023 – PREGÃO Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023 – PREGÃO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 21.604.118/0001-07.

VALOR: R$ 27.269,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CX	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE, RECHEADO, peso médio de 250g, contendo bombons de chocolate de boa qualidade, recheados, embalados individualmente em sache lacrado, em caixa de papel.	GAROTO	2200	R$ 11,30	R$ 24.860,00
1	7	PT	MILHO DE CANJICA 500 GRAMAS	CAMPO LARGO	550	R$ 4,38	R$ 2.409,00
VALOR TOTAL DA ATA						27.269,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3F4FC7CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023 – PREGÃO Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023 – PREGÃO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA**.**

CNPJ: 27.486.278/0001-77.

VALOR: R$ 62.662,00 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	BOLINHO COM RECHEIO DE CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. PESO ENTRE 40 E 50 GRAMAS.	RENATA	2200	R$ 1,20	R$ 2.640,00
1	3	UN	Bolinho com recheio chocolate sem glúten. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g.	BELIVE	50	R$ 7,12	R$ 356,00
1	4	PT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO). DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 400G	LUAM	600	R$ 4,38	R$ 2.628,00
1	5	PT	Biscoito Salgado de polvilho, Rosquinha, feito à base de fécula de mandioca, sem glúten e sem lactose. Validade mínima 3 meses a contar da entrega. Pacote plástico 120g	FRITELLI	200	R$ 3,60	R$ 720,00
1	6	PT	Biscoito Sequilho doce, feito à base de amido de mandioca, sem glúten, sem lactose, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Pacote 200g	BEIJO BOM	200	R$ 3,30	R$ 660,00
1	9	KG	PÃO DE LEITE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUIMICO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MINIMO DE 15 DIAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50 G.	REOLON	600	R$ 20,76	R$ 12.456,00
1	10	PT	MINI PÃO TIPO BISNAGUINHA. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUIMICO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MINIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA. PACOTE 300 GRAMAS	REOLON	350	R$ 8,08	R$ 2.828,00
1	11	PT	Pão sem Glúten, tipo de Forma, podendo ser a base de amido de milho, batata, mandioca, sem lactose, pacote 300g.	NUTFREE	100	R$ 26,58	R$ 2.658,00
1	12	UN	MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500GR.	JANDIRA	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
1	17	PT	Filé de Tilápia de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 1kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. o produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa.	COPACOL	680	R$ 53,70	R$ 36.516,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 62.662,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EAA8674A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 015/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 1.043.481,12 (Um milhão quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3,000.00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	Superavit	92,524.49

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2292	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superavit	170,000.00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2340	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6,000.00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3640	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Superavit	21.510,69

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30,000.00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4540	107	Salário-Educação	Superavit	18,945.94

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5442	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	17,200.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30,000.00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Superavit	168,300.00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6030	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Superavit	280,000.00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6400	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	50,000.00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6830	511	Taxas - Prestação de Serviços	Superavit	126,000.00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3,000.00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	6,000.00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30,000.00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30,000.00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6340	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	50,000.00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	107	18,945.94
TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	494	92,524.49
OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	504	168,300.00
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	511	126,000.00
CONVÊNIO COM ITAIPU BINACIONAL	814	280,000.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	934	17,200.00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1043	21,510.69
INVEST. ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5185	170,000.00
TOTAL		**894,481.12**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1513728C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Professores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2023, aos servidores de Educação Básica do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, **Progressão de Vencimentos,** por terem cumprido o interstício de 2 (dois) anos de tempo de serviço até fevereiro de 2023, I do art. 18 e no art. 19, da Lei nº 672, de 11-12-2019, bem como progressão por merecimento conforme inciso I do art. 16, da mesma Lei, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	N/C ATUAL	P.T.S	P.AP	N/C
Adriana Tomen	Professora	11/07/2007	**III-13**	**01**	-	**III-14**
Albertinho Nelson Checheleski	Professor	11/07/2007	**III-07**	**01**	-	**III-08**
Ana Rosa Damião	Professora	15/03/2017	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Andressa Maier	Professora	01/08/2016	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Cleviane Dochvat Terres	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Crislaine de Paula Freitas	Professora	15/02/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Diana da Silva	Professora	01/082016	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Elian Cristian Grenzel	Professor	01/08/2016	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Eliane Hardt	Professora	01/08/2016	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Elinéia de Oliveira Rosa	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Elisângela da Fonseca	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Gisele Almeida Vieira	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Helemara Freitas da Silva	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Jaquiele Rossi	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Lucimara Ferreira A. Agustinho	Professora	01/08/2016	**I-04**	**01**	-	**I-05**
Maria Cristiane Boelter	Professora	05/06/2018	**III-02**	**01**	-	**III-03**
Maria Gislaine de Paula	Professora	01/03/2017	**II-04**	**01**	-	**II-05**
Marilda Munhoz	Professora	01/08/2016	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Marilda Stolarski	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Marizete de Fatima Nogueira Rosa	Professora	01/03/2017	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Patricia Scheller	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Silmara Brandalise Hardt	Professora	01/08/2016	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Silvana Almeida Barbosa da Costa	Professora	01/08/2016	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Simone Brandalise	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Simone Brandalise	Professora	01/08/2016	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Tatiane Roncaglio Kasczuk	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Vera Lucia Oliveira Lopes	Professora	15/05/2012	**III-08**	**01**	-	**III-09**
Edineia Frigo Chandeski	Professora	11/07/2007	**III-12**	**01**	**01**	**III-14**
Salete Aparecida Colaço Streicher	Professora	11/07/2007	**III-13**	**01**	**01**	**III-15**
Verônica Keinher	Professora	11/07/2007	**III-13**	**01**	-	**III-14**
Tatiane Roncaglio Kasczuk	Professora	11/07/2007	**III-13**	**01**	**01**	**III-15**

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 15 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AE403889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 1957/2023 DE 14/03/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 1957/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$442.595,06 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
107 - 4.4.90.61.00.00	1104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	249.595,06
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
257 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	193.000,00
Total Suplementação:			442.595,06

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
86 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	249.595,06
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.000,00
Total Redução:			442.595,06

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 14 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:316D6FCA

GABINETE
DECRETO N° 1958/2023 DE 14/03/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 1958/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$507.280,81 (quinhentos e sete mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
257 - 3.3.90.30.00.00	1194	MATERIAL DE CONSUMO	470.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.39.00.00	1194	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
65 - 3.3.90.93.00.00	1189	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280,81
Total Suplementação:			507.280,81

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	Fonte: 1189	280,81
Receita: 1.3.3.4.01.0.1	Fonte:1194	507.000,00
Total da Receita:		507.280,81

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 14 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:CC04C9C9

GABINETE
DECRETO N° 1959/2023 DE 14/03/2023

Exercício: 2023

Decreto n° 1959/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.135.016,82 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
65 - 3.3.90.93.00.00	3189	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.232,86
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
230 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	3019	MATERIAL DE CONSUMO	142.144,62
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	3017	MATERIAL DE CONSUMO	285.992,08
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	3380	MATERIAL DE CONSUMO	146.531,65
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	3017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	3352	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.564,51
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	3380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.531,66
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Suplementação			
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
192 - 3.3.90.40.00.00	3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	203.594,71
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
175 - 3.1.90.04.00.00	3051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	131.511,74

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
194 - 4.4.90.52.00.00	3376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.152.716,65
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
194 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.992,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
207 - 3.3.72.39.00.00	3370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.204,34
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
188 - 3.3.90.33.00.00	3380	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
188 - 3.3.90.33.00.00	3017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	190.000,00
Total Suplementação:			5.135.016,82

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 14 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:D8878DB2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO FEVEREIRO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 28/02/2023							
Carteira consolidada de investimentos - base (Fevereiro / 2023)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	473.434,75	0,42%	675	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	10.972.827,37	9,81%	765	0,20%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	1.701.478,25	1,52%	202	0,23%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	323.569,02	0,29%	527	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.546.673,56	9,43%	339	0,36%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	10.867.925,14	9,72%	86	2,44%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	1.023.087,21	0,91%	332	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	7.280.513,02	6,51%	936	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	9.387.153,25	8,40%	926	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	3.349.419,18	3,00%	234	0,36%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	8.205.742,33	7,34%	705	0,25%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	8.395.815,01	7,51%	140	1,76%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	1.382.526,32	1,24%	922	0,03%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	9.116.014,40	8,15%	231	0,74%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES	D+4	Não há	8.263.572,69	7,39%	1.464	1,06%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	3.076.429,86	2,75%	24.240	0,24%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	1.978.583,63	1,77%	28	1,02%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	6.713.872,80	6,00%	87	1,09%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	1.639.394,91	1,47%	13.168	0,54%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.053.962,72	1,84%	6.590	0,40%	Artigo 8º, Inciso I
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.063.480,22	4,53%	13.204	0,77%	Artigo 9º, Inciso III
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	D+0		29.056,52	0,03%		0,00%	DF - Artigo 6º
Total para cálculo dos limites da Resolução			**111.815.475,64**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**29.056,52**	Artigo 6º			
PL Total			**111.844.532,16**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:12C25C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Pranchita PR	11 de março de 2023	Conduziu os atletas da escolinha de futsal do Município Capitão Leônidas Marques para a 1° sudoeste Cup de Futsal categorias de base em Pranchita PR.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Pranchita PR	11 de março de 2023	Conduziu os atletas da escolinha de futsal do Município Capitão Leônidas Marques para a 1° sudoeste Cup de Futsal categorias de base em Pranchita PR.
Valdirene de Souza	Agente Administrativo	01 (Uma)	Pranchita PR	11 de março de 2023	Acompanhou como responsável as equipes de atletas da escolinha de futsal do Município Capitão Leônidas Marques para a 1° sudoeste Cup de Futsal categorias de base em Pranchita PR
Silvana Cristine Tormen	Instrutora de Esportes	01 (Uma)	Pranchita PR	11 de março de 2023	Acompanhou como treinadora as equipes da Equipe da Escolinha de futsal do Município Capitão Leônidas Marques para a 1° sudoeste Cup de Futsal categorias de base em Pranchita PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:051C2852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8113 - DIVERSOS.PDF

DECRETO N. º 8113/2023, de 02 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52 (143)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	60.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 (168)	Material de Consumo	104-RD	30.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.16 (346)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	101-RD	30.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.608.0024.2.044	Incentivo à Produção Vegetal		
3.3.90.30 (428)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.34 (665)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	120.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.16 (841)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.36 (1069)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	934-RD	20.000,00
TOTAL			390.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.012	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (342)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	30.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (505)	Material de Consumo	000-RD	190.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		

0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11 (682)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.13 (685)	Contribuições Patronais	000-RD	50.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1121)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	20.000,00
TOTAL			390.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EEB8B74F

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.390.000,00	153.390.000,00	16.048.152,57	10,46	16.048.152,57	10,46	137.341.847,43
RECEITAS CORRENTES	147.283.000,00	147.283.000,00	16.048.152,57	10,90	16.048.152,57	10,90	131.234.847,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.767.000,00	25.767.000,00	2.309.439,85	8,96	2.309.439,85	8,96	23.457.560,15
Impostos	23.910.000,00	23.910.000,00	2.143.467,70	8,96	2.143.467,70	8,96	21.766.532,30
Taxas	1.413.000,00	1.413.000,00	165.972,15	11,75	165.972,15	11,75	1.247.027,85
Contribuição de Melhoria	444.000,00	444.000,00	-	-	-	-	444.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.458.000,00	2.458.000,00	127.845,94	5,20	127.845,94	5,20	2.330.154,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.458.000,00	2.458.000,00	127.845,94	5,20	127.845,94	5,20	2.330.154,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.444.000,00	1.444.000,00	184.481,97	12,78	184.481,97	12,78	1.259.518,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	525.000,00	525.000,00	13.375,65	2,55	13.375,65	2,55	511.624,35
Valores Mobiliários	919.000,00	919.000,00	171.106,32	18,62	171.106,32	18,62	747.893,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.329.000,00	2.329.000,00	310.507,82	13,33	310.507,82	13,33	2.018.492,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.278.000,00	2.278.000,00	310.507,82	13,63	310.507,82	13,63	1.967.492,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Outros Serviços	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.143.000,00	107.143.000,00	13.098.223,22	12,22	13.098.223,22	12,22	94.044.776,78
Transferências da União e de suas Entidades	54.539.000,00	54.539.000,00	6.266.002,27	11,49	6.266.002,27	11,49	48.272.997,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.750.000,00	31.750.000,00	5.443.903,76	17,15	5.443.903,76	17,15	26.306.096,24
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.639.000,00	20.639.000,00	1.388.317,19	6,73	1.388.317,19	6,73	19.250.682,81
Demais Transferências Correntes	183.000,00	183.000,00	-	-	-	-	183.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.092.000,00	8.092.000,00	17.653,77	0,22	17.653,77	0,22	8.074.346,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	411.000,00	411.000,00	9.812,59	2,39	9.812,59	2,39	401.187,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	596.000,00	596.000,00	250,00	0,04	250,00	0,04	595.750,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	473.000,00	473.000,00	-	-	-	-	473.000,00
Demais Receitas Correntes	6.612.000,00	6.612.000,00	7.591,18	0,11	7.591,18	0,11	6.604.408,82
RECEITAS DE CAPITAL	6.107.000,00	6.107.000,00	-	-	-	-	6.107.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.753.000,00	1.753.000,00	-	-	-	-	1.753.000,00
Alienação de Bens Móveis	944.000,00	944.000,00	-	-	-	-	944.000,00
Alienação de Bens Imóveis	809.000,00	809.000,00	-	-	-	-	809.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267.000,00	1.267.000,00	-	-	-	-	1.267.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	697.000,00	697.000,00	-	-	-	-	697.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	570.000,00	570.000,00	-	-	-	-	570.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
Demais Receitas de Capital	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.390.000,00	153.390.000,00	16.048.152,57	10,46	16.048.152,57	10,46	137.341.847,43
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.390.000,00	153.390.000,00	16.048.152,57	10,46	16.048.152,57	10,46	137.341.847,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.390.000,00	153.390.000,00	16.048.152,57	10,46	16.048.152,57	10,46	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	611.223,00	-	-	611.223,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	611.223,00	-	-	611.223,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.364.000,00	154.365.223,00	20.756.767,43	20.756.767,43	133.608.455,57	13.720.321,26	13.720.321,26	140.644.901,74	10.227.030,93	-
DESPESAS CORRENTES	133.810.000,00	134.361.403,09	17.204.123,74	17.204.123,74	117.157.279,35	12.722.419,67	12.722.419,67	121.638.983,42	9.866.148,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.150.000,00	59.240.000,00	6.879.850,25	6.879.850,25	52.360.149,75	6.854.850,25	6.854.850,25	52.385.149,75	6.188.434,05	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.300.000,00	1.300.000,00	260.341,42	260.341,42	1.039.658,58	260.341,42	260.341,42	1.039.658,58	260.341,42	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.360.000,00	73.821.403,09	10.063.932,07	10.063.932,07	63.757.471,02	5.607.228,00	5.607.228,00	68.214.175,09	3.417.373,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.574.000,00	19.023.819,91	3.552.643,69	3.552.643,69	15.471.176,22	997.901,59	997.901,59	18.025.918,32	360.882,28	-
INVESTIMENTOS	17.274.000,00	17.723.819,91	3.213.206,60	3.213.206,60	14.510.613,31	658.464,50	658.464,50	17.065.355,41	21.445,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	339.437,09	339.437,09	960.562,91	339.437,09	339.437,09	960.562,91	339.437,09	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	980.000,00	-	-	980.000,00	-	-	980.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	26.000,00	4.966,96	4.966,96	21.033,04	4.966,96	4.966,96	21.033,04	4.159,09	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.390.000,00	154.391.223,00	20.761.734,39	20.761.734,39	133.629.488,61	13.725.288,22	13.725.288,22	140.665.934,78	10.231.190,02	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.390.000,00	154.391.223,00	20.761.734,39	20.761.734,39	133.629.488,61	13.725.288,22	13.725.288,22	140.665.934,78	10.231.190,02	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.322.864,35	-	5.816.962,55	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.390.000,00	154.391.223,00	20.761.734,39	20.761.734,39	-	13.725.288,22	16.048.152,57	140.665.934,78	16.048.152,57	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	26.000,00	4.966,96	4.966,96	21.033,04	4.966,96	4.966,96	21.033,04	4.159,09	-
DESPESAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	4.966,96	4.966,96	21.033,04	4.966,96	4.966,96	21.033,04	4.159,09	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00	26.000,00	4.966,96	4.966,96	21.033,04	4.966,96	4.966,96	21.033,04	4.159,09	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1DFAD7DC

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO-SUBFUNCAO.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**153.364.000,00**	**154.365.223,00**	**20.756.767,43**	**20.756.767,43**	**99,98**	**133.608.455,57**	**13.720.321,26**	**13.720.321,26**	**99,96**	**140.644.901,74**
Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	0,00	0,00	0,00	2.657.000,00	0,00	0,00	0,00	2.657.000,00
Ação Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	0,00	0,00	0,00	2.657.000,00	0,00	0,00	0,00	2.657.000,00
Administração	11.607.000,00	11.607.000,00	1.132.206,08	1.132.206,08	5,45	10.474.793,92	878.025,37	878.025,37	6,40	10.728.974,63
Administração Geral	7.887.000,00	7.887.000,00	803.126,61	803.126,61	3,87	7.083.873,39	591.704,60	591.704,60	4,31	7.295.295,40
Administração Financeira	3.489.000,00	3.489.000,00	311.910,36	311.910,36	1,50	3.177.089,64	269.151,66	269.151,66	1,96	3.219.848,34
Controle Interno	231.000,00	231.000,00	17.169,11	17.169,11	0,08	213.830,89	17.169,11	17.169,11	0,13	213.830,89
Segurança Pública	395.000,00	395.000,00	37.258,16	37.258,16	0,18	357.741,84	30.445,01	30.445,01	0,22	364.554,99
Defesa Civil	395.000,00	395.000,00	37.258,16	37.258,16	0,18	357.741,84	30.445,01	30.445,01	0,22	364.554,99
Assistência Social	6.875.000,00	6.998.175,77	511.982,70	511.982,70	2,47	6.486.193,07	458.736,33	458.736,33	3,34	6.539.439,44
Assistência ao Idoso	411.000,00	411.000,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	248.000,00	248.000,00	14.334,22	14.334,22	0,07	233.665,78	14.334,22	14.334,22	0,10	233.665,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.054.000,00	4.177.175,77	322.140,40	322.140,40	1,55	3.855.035,37	300.641,98	300.641,98	2,19	3.876.533,79
Assistência Comunitária	2.162.000,00	2.162.000,00	175.508,08	175.508,08	0,85	1.986.491,92	143.760,13	143.760,13	1,05	2.018.239,87
Saúde	50.804.000,00	51.092.227,32	6.980.627,29	6.980.627,29	33,62	44.111.600,03	5.237.646,62	5.237.646,62	38,16	45.854.580,70
Administração Geral	99.000,00	237.227,32	46.180,30	46.180,30	0,22	191.047,02	22.880,30	22.880,30	0,17	214.347,02
Atenção Básica	27.097.000,00	27.217.000,00	3.164.475,96	3.164.475,96	15,24	24.052.524,04	2.809.297,85	2.809.297,85	20,47	24.407.702,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.238.000,00	22.268.000,00	3.678.915,65	3.678.915,65	17,72	18.589.084,35	2.327.471,84	2.327.471,84	16,96	19.940.528,16
Vigilância Sanitária	671.000,00	671.000,00	42.949,52	42.949,52	0,21	628.050,48	39.234,57	39.234,57	0,29	631.765,43
Vigilância Epidemiológica	699.000,00	699.000,00	48.105,86	48.105,86	0,23	650.894,14	38.762,06	38.762,06	0,28	660.237,94
Educação	41.262.000,00	41.382.000,00	5.652.472,12	5.652.472,12	27,23	35.729.527,88	3.989.660,35	3.989.660,35	29,07	37.392.339,65
Alimentação e Nutrição	1.967.000,00	1.967.000,00	386.090,53	386.090,53	1,86	1.580.909,47	34.709,25	34.709,25	0,25	1.932.290,75
Ensino Fundamental	25.632.000,00	25.722.000,00	3.722.317,40	3.722.317,40	17,93	21.999.682,60	2.766.206,15	2.766.206,15	20,15	22.955.793,85

Ensino Superior	1.662.000,00	1.662.000,00	113.855,60	113.855,60	0,55	1.548.144,40	47.823,04	47.823,04	0,35	1.614.176,96
Educação Infantil	10.365.000,00	10.395.000,00	1.340.900,23	1.340.900,23	6,46	9.054.099,77	1.103.999,63	1.103.999,63	8,04	9.291.000,37
Educação Especial	1.636.000,00	1.636.000,00	89.308,36	89.308,36	0,43	1.546.691,64	36.922,28	36.922,28	0,27	1.599.077,72
Cultura	646.000,00	646.000,00	32.466,14	32.466,14	0,16	613.533,86	27.101,23	27.101,23	0,20	618.898,77
Difusão Cultural	646.000,00	646.000,00	32.466,14	32.466,14	0,16	613.533,86	27.101,23	27.101,23	0,20	618.898,77
Urbanismo	11.214.000,00	11.214.000,00	1.022.625,19	1.022.625,19	4,93	10.191.374,81	778.105,34	778.105,34	5,67	10.435.894,66
Infra-estrutura Urbana	883.000,00	883.000,00	22.404,00	22.404,00	0,11	860.596,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00
Serviços Urbanos	6.987.000,00	6.987.000,00	835.923,97	835.923,97	4,03	6.151.076,03	705.021,12	705.021,12	5,14	6.281.978,88
Habitação Urbana	752.000,00	752.000,00	11.436,00	11.436,00	0,06	740.564,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00
Energia Elétrica	2.592.000,00	2.592.000,00	152.861,22	152.861,22	0,74	2.439.138,78	73.084,22	73.084,22	0,53	2.518.915,78
Saneamento	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Saneamento Básico Urbano	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Gestão Ambiental	1.868.000,00	1.868.000,00	95.852,93	95.852,93	0,46	1.772.147,07	46.753,33	46.753,33	0,34	1.821.246,67
Preservação e Conservação Ambiental	1.451.000,00	1.451.000,00	95.762,21	95.762,21	0,46	1.355.237,79	46.712,61	46.712,61	0,34	1.404.287,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Recursos Hídricos	417.000,00	417.000,00	90,72	90,72	0,00	416.909,28	40,72	40,72	0,00	416.959,28
Agricultura	3.512.000,00	3.981.819,91	345.709,07	345.709,07	1,67	3.636.110,84	282.999,79	282.999,79	2,06	3.698.820,12
Extensão Rural	3.009.000,00	3.378.819,91	303.049,61	303.049,61	1,46	3.075.770,30	273.831,03	273.831,03	2,00	3.104.988,88
Promoção da Produção Agropecuária	503.000,00	603.000,00	42.659,46	42.659,46	0,21	560.340,54	9.168,76	9.168,76	0,07	593.831,24
Indústria	1.713.000,00	1.713.000,00	94.890,99	94.890,99	0,46	1.618.109,01	90.949,98	90.949,98	0,66	1.622.050,02
Promoção Industrial	1.713.000,00	1.713.000,00	94.890,99	94.890,99	0,46	1.618.109,01	90.949,98	90.949,98	0,66	1.622.050,02
Comércio e Serviços	419.000,00	419.000,00	10.625,04	10.625,04	0,05	408.374,96	7.345,04	7.345,04	0,05	411.654,96
Turismo	419.000,00	419.000,00	10.625,04	10.625,04	0,05	408.374,96	7.345,04	7.345,04	0,05	411.654,96
Transporte	12.435.000,00	12.435.000,00	3.457.043,70	3.457.043,70	16,65	8.977.956,30	706.477,74	706.477,74	5,15	11.728.522,26
Infra-estrutura Urbana	4.378.000,00	4.378.000,00	2.377.065,13	2.377.065,13	11,45	2.000.934,87	3.733,40	3.733,40	0,03	4.374.266,60
Transporte Rodoviário	8.057.000,00	8.057.000,00	1.079.978,57	1.079.978,57	5,20	6.977.021,43	702.744,34	702.744,34	5,12	7.354.255,66
Desporto e Lazer	2.150.000,00	2.150.000,00	306.465,60	306.465,60	1,48	1.843.534,40	169.532,71	169.532,71	1,24	1.980.467,29
Desporto Comunitário	2.150.000,00	2.150.000,00	306.465,60	306.465,60	1,48	1.843.534,40	169.532,71	169.532,71	1,24	1.980.467,29
Encargos Especiais	4.493.000,00	4.493.000,00	1.076.542,42	1.076.542,42	5,19	3.416.457,58	1.016.542,42	1.016.542,42	7,41	3.476.457,58
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	599.778,51	599.778,51	2,89	2.000.221,49	599.778,51	599.778,51	4,37	2.000.221,49
Outros Encargos Especiais	1.893.000,00	1.893.000,00	476.763,91	476.763,91	2,30	1.416.236,09	416.763,91	416.763,91	3,04	1.476.236,09
Reservas	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
Reserva de Contingência	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	26.000,00	26.000,00	4.966,96	4.966,96	0,02	21.033,04	4.966,96	4.966,96	0,04	21.033,04
TOTAL (III)=(I+II)	**153.390.000,00**	**154.391.223,00**	**20.761.734,39**	**20.761.734,39**	**100**	**133.629.488,61**	**13.725.288,22**	**13.725.288,22**	**100**	**140.665.934,78**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.000,00	26.000,00	4.966,96	4.966,96	0,02	21.033,04	4.966,96	4.966,96	0,04	21.033,04
Administração	10.000,00	10.000,00	3.351,22	3.351,22	0,02	6.648,78	3.351,22	3.351,22	0,02	6.648,78
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.351,22	3.351,22	0,02	6.648,78	3.351,22	3.351,22	0,02	6.648,78
Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Fundamental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	7.000,00	7.000,00	1.615,74	1.615,74	0,01	5.384,26	1.615,74	1.615,74	0,01	5.384,26
Extensão Rural	7.000,00	7.000,00	1.615,74	1.615,74	0,01	5.384,26	1.615,74	1.615,74	0,01	5.384,26
TOTAL	26.000,00	26.000,00	4.966,96	4.966,96	0,02	21.033,04	4.966,96	4.966,96	0,04	21.033,04

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F6F3D045

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RCL.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Março/2022 a Fevereiro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.533.583,03	8.741.359,23	10.741.620,06	10.156.491,17	9.905.459,45	9.405.286,62	115.911.281,75	160.487.000,00
	8.585.773,72	8.546.053,21	8.681.776,63	10.893.693,02	11.081.012,67	7.639.172,94		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.292.260,27	1.093.668,19	1.175.402,23	1.153.546,65	1.231.836,41	1.154.968,78	16.557.583,55	25.767.000,00
	1.403.208,05	1.150.889,96	1.078.008,10	1.514.355,06	866.557,67	1.442.882,18		
IPTU	1.934.511,68	292.041,97	336.446,05	279.242,55	310.899,22	299.660,79	4.848.159,87	7.423.000,00
	281.242,73	249.047,23	155.284,49	188.882,06	81.402,49	439.498,61		
ISS	447.592,58	378.483,91	391.132,97	456.837,33	498.720,69	442.324,66	5.408.818,07	7.985.000,00
	519.049,21	475.961,20	439.755,42	535.393,64	403.503,05	420.063,41		
ITBI	301.917,30	137.525,93	152.009,05	170.386,11	144.368,40	155.597,40	2.162.367,36	4.220.000,00
	239.705,95	132.950,43	198.377,71	278.973,53	61.942,88	188.612,67		
IRRF	250.890,53	224.642,56	225.246,46	224.258,19	239.830,89	232.304,57	3.267.952,03	4.282.000,00
	315.274,51	254.008,84	254.875,68	498.175,21	242.343,30	306.101,29		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.348,18	60.973,82	70.567,70	22.822,47	38.017,21	25.081,36	870.286,22	1.857.000,00
	47.935,65	38.922,26	29.714,80	12.930,62	77.365,95	88.606,20		
Contribuições	262.204,16	155.553,54	154.469,70	138.735,35	146.201,97	133.012,47	1.587.685,21	2.458.000,00
	122.531,46	134.463,07	107.296,36	105.371,19	109.521,33	18.324,61		
Receita Patrimonial	214.808,95	245.664,86	263.164,29	318.833,32	318.477,85	343.814,93	2.949.376,45	1.444.000,00
	329.755,19	248.812,13	264.957,45	216.605,51	142.114,08	42.367,89		
Rendimentos de Aplicação Financeira	207.442,38	231.081,46	255.023,22	302.661,48	311.771,75	337.929,96	2.839.282,17	876.000,00

	322.901,52	230.356,63	256.590,63	212.416,82	135.902,66	35.203,66		
Outras Receitas Patrimoniais	7.366,57	14.583,40	8.141,07	16.171,84	6.706,10	5.884,97	110.094,28	568.000,00
	6.853,67	18.455,50	8.366,82	4.188,69	6.211,42	7.164,23		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	106.492,01	115.133,71	111.289,98	133.891,83	182.711,27	111.092,00	1.513.472,85	2.329.000,00
	109.346,04	109.763,50	110.504,56	112.740,13	141.336,12	169.171,70		
Transferências Correntes	7.637.674,48	7.094.254,16	8.928.612,10	8.191.464,52	8.000.734,23	7.640.446,76	92.630.015,94	120.347.000,00
	6.599.633,46	6.856.832,95	7.075.825,28	8.834.281,74	9.814.374,00	5.955.882,26		
Cota-Parte do FPM	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	33.087.994,81	35.640.000,00
	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.939.234,27	3.601.819,05		
Cota-Parte do ICMS	2.202.638,44	1.812.838,72	2.182.711,02	1.798.045,53	1.787.490,92	2.121.044,31	22.451.742,06	27.000.000,00
	1.822.027,21	1.774.281,25	1.694.880,28	1.668.386,61	1.974.240,84	1.613.156,93		
Cota-Parte do IPVA	545.767,27	441.508,21	428.390,01	155.431,27	101.584,81	111.460,44	5.292.671,26	5.600.000,00
	94.068,66	87.188,62	69.710,44	95.281,07	2.484.123,89	678.156,57		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
Cota-Parte do ITR	1.128,16	2.732,57	3.122,48	2.023,99	22.457,73	108.861,00	724.239,22	640.000,00
	159.942,31	354.683,38	13.987,02	24.458,64	23.403,72	7.438,22		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	26.319,95	26.768,16	14.230,96	20.078,29	20.695,87	16.484,87	246.181,17	530.000,00
	21.747,15	22.194,82	16.139,01	22.930,18	22.527,25	16.064,66		
Transferências do FUNDEB	1.348.974,88	1.220.050,56	1.286.727,78	1.123.140,68	1.086.894,91	1.180.306,07	12.914.715,25	20.692.000,00
	1.032.713,13	1.057.718,27	1.097.277,67	1.092.594,11	1.388.317,19	-		
Outras Transferências Correntes	1.496.226,94	1.199.948,52	2.354.340,14	2.604.658,91	1.632.803,00	1.669.200,57	17.912.472,17	30.245.000,00
	1.229.362,97	1.429.699,28	1.505.467,16	1.768.991,01	982.526,84	39.246,83		
Outras Receitas Correntes	20.143,16	37.084,77	108.681,76	220.019,50	25.497,72	21.951,68	673.147,75	8.092.000,00
	21.299,52	45.291,60	45.184,88	110.339,39	7.109,47	10.544,30		
DEDUÇÕES (II)	958.494,41	934.850,89	1.057.508,72	892.732,87	813.216,59	958.188,04	11.834.399,14	13.204.000,00
	823.627,93	873.883,11	894.616,10	955.247,44	1.488.705,98	1.183.327,06		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	958.494,41	934.850,89	1.057.508,72	892.732,87	813.216,59	958.188,04	11.834.399,14	13.204.000,00
	823.627,93	873.883,11	894.616,10	955.247,44	1.488.705,98	1.183.327,06		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**10.575.088,62**	**7.806.508,34**	**9.684.111,34**	**9.263.758,30**	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**104.076.882,61**	**147.283.000,00**
	7.762.145,79	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**9.592.306,69**	**6.455.845,88**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.575.088,62**	**7.806.508,34**	**9.684.111,34**	**9.263.758,30**	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**104.076.882,61**	**147.283.000,00**
	7.762.145,79	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**9.592.306,69**	**6.455.845,88**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.575.088,62**	**7.806.508,34**	**9.684.111,34**	**9.263.758,30**	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**104.076.882,61**	**147.283.000,00**
	7.762.145,79	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**9.592.306,69**	**6.455.845,88**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:301FC241

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	147.283.000,00	16.048.002,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.767.000,00	2.309.439,85
IPTU	7.423.000,00	520.901,10
ISS	7.985.000,00	823.566,46
ITBI	4.220.000,00	250.555,55
IRRF	4.282.000,00	548.444,59
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.857.000,00	165.972,15
Contribuições	2.458.000,00	127.845,94
Receita Patrimonial	1.444.000,00	184.332,12
Aplicações Financeiras (II)	876.000,00	170.956,47
Outras Receitas Patrimoniais	568.000,00	13.375,65
Transferências Correntes	107.143.000,00	13.098.223,22
Cota-Parte do FPM	29.160.000,00	5.232.842,70
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	2.869.918,24
Cota-Parte do IPVA	4.480.000,00	2.529.824,33
Cota-Parte do ITR	512.000,00	24.673,57
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	454.000,00	30.873,52
Transferências do FUNDEB	20.692.000,00	1.388.317,19

Outras Transferências Correntes	30.245.000,00	1.021.773,67
Demais Receitas Correntes	10.471.000,00	328.161,59
Outras Receitas Financeiras (III)	456.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	10.015.000,00	328.161,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	145.951.000,00	15.877.046,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.107.000,00	-
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	1.753.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.753.000,00	-
Transferências de Capital	1.267.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	-
Outras Receitas de Capital	3.087.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.087.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.107.000,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	152.058.000,00	15.877.046,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	134.361.403,09	17.204.123,74	12.722.419,67	9.866.148,65	606.669,86	456.607,02	413.690,19
Pessoal e Encargos Sociais	59.240.000,00	6.879.850,25	6.854.850,25	6.188.434,05	47.766,92	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.300.000,00	260.341,42	260.341,42	260.341,42	-	-	-
Outras Despesas Correntes	73.821.403,09	10.063.932,07	5.607.228,00	3.417.373,18	558.902,94	456.607,02	413.690,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	133.061.403,09	16.943.782,32	12.462.078,25	9.605.807,23	606.669,86	456.607,02	413.690,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.023.819,91	3.552.643,69	997.901,59	360.882,28	354.776,90	4.574.314,27	661.588,73
Investimentos	17.723.819,91	3.213.206,60	658.464,50	21.445,19	354.776,90	4.574.314,27	661.588,73
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.300.000,00	339.437,09	339.437,09	339.437,09	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	17.723.819,91	3.213.206,60	658.464,50	21.445,19	354.776,90	4.574.314,27	661.588,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	980.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	151.765.223,00	20.156.988,92	13.120.542,75	9.627.252,42	961.446,76	5.030.921,29	1.075.278,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.213.068,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.836.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	170.956,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	260.341,42	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.123.683,20	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.836.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.145.632,47	14.806.195,38
DEDUÇÕES (XXIX)	25.055.910,81	26.548.300,44
Disponibilidade de Caixa	25.010.289,78	26.502.679,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.112.039,78	30.220.237,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.009.088,22	3.006.785,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.661,78	710.772,96
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.910.278,34	-11.742.105,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.831.826,72**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.997.697,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =	**3.829.524,11**	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.918.909,06**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	611.223,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	611.223,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C46754A0

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - DESPESA COM EDUCAÇAO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.910.000,00	2.143.467,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.423.000,00	520.901,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.220.000,00	250.555,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.985.000,00	823.566,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	548.444,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.410.000,00	13.360.165,40
2.1- Cota-Parte FPM	35.640.000,00	6.541.053,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.400.000,00	6.541.053,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.240.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	3.587.397,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	38.591,91
2.4- Cota-Parte ITR	640.000,00	30.841,94
2.5- Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	3.162.280,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**93.320.000,00**	**15.503.633,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.234.000,00**	**2.672.033,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.096.000,00**	**1.203.875,20**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.795.000,00	1.400.528,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.740.000,00	1.400.528,96
6.1.1- Principal	20.639.000,00	1.388.317,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	12.211,77
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.000,00	-
6.2.1- Principal	53.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.405.000,00	(1.283.715,89)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.400.528,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.241.000,00	2.355.275,27	2.355.275,27	2.092.140,71	-
10.1- Educação Infantil	4.784.000,00	910.256,42	910.256,42	812.829,31	-
10.1.1- Creche	2.654.000,00	591.972,35	591.972,35	529.071,37	-
10.1.2- Pré-escola	2.130.000,00	318.284,07	318.284,07	283.757,94	-
10.2- Ensino Fundamental	9.457.000,00	1.445.018,85	1.445.018,85	1.279.311,40	-
11- OUTRAS DESPESAS	6.529.000,00	377.979,82	325.593,74	306.377,10	52.386,08
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	6.529.000,00	377.979,82	325.593,74	306.377,10	52.386,08
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**20.770.000,00**	**2.733.255,09**	**2.680.869,01**	**2.398.517,81**	**52.386,08**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.355.275,27	2.355.275,27	2.092.140,71	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.733.255,09	2.680.869,01	2.398.517,81	52.386,08	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 07/Mar/2023, 08h e 42m.					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	980.370,27	2.355.275,27	2.355.275,27	168,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	140.052,90	(1.280.340,05)	(1.280.340,05)	(91,42)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.448.000,00	168.200,12	71.910,48	71.530,48	96.289,64
24.1- Creche	3.221.000,00	168.200,12	71.910,48	71.530,48	96.289,64
24.2- Pré-escola	227.000,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.990.250,00	1.920.630,48	1.048.494,86	825.723,50	872.135,62
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.438.250,00**	**2.088.830,60**	**1.120.405,34**	**897.253,98**	**968.425,26**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.801.274,35
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.283.715,89)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.335,31
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.083.654,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.875.908,28	5.083.654,93	32,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	374.890,17	122.170,04	16.822,85	1.335,31	356.732,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.333,99	69.872,56	15.619,99	1.335,31	254.378,69
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	103.556,18	52.297,48	1.202,86	-	102.353,32
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.070.000,00	177.969,32
35.1- Salário-Educação	1.438.000,00	153.508,74
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	430.000,00	24.269,45
35.4- PNATE	196.000,00	189,70
35.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	1,43
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	84,83
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	741.000,00	540,05
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.811.000,00**	**178.594,20**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.163.000,00	262.443,69	121.832,73	27.438,71	140.610,96
41.1- Creche	1.965.000,00	262.443,69	121.832,73	27.438,71	140.610,96
41.2- Pré-escola	198.000,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.959.750,00	567.942,74	66.553,27	4.052,20	501.389,47
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**6.122.750,00**	**830.386,43**	**188.386,00**	**31.490,91**	**642.000,43**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	41.327.000,00	5.652.472,12	3.989.660,35	3.327.262,70	1.662.811,77

47.1- Despesas Correntes	39.206.000,00	5.511.096,42	3.989.660,35	3.327.262,70	1.521.436,07
47.1.1- Pessoal Ativo	23.730.000,00	3.023.862,16	3.023.862,16	2.694.823,51	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	632.000,00	52.386,08	-	-	52.386,08
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.844.000,00	2.434.848,18	965.798,19	632.439,19	1.469.049,99
47.2- Despesas de Capital	2.121.000,00	141.375,70	-	-	141.375,70
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.121.000,00	141.375,70	-	-	141.375,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	58.122,38	1.970.389,93
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.400.528,96	153.508,74
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.399.720,67	6.374,56
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(941.069,33)	2.117.524,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(941.069,33)	2.117.524,11
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 07/Mar/2023, 08h e 42m.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1AACB84C

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - OPERACOES DE CREDITO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.023.819,91	997.901,59	15.471.176,22
Investimentos	17.723.819,91	658.464,50	14.510.613,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.300.000,00	339.437,09	960.562,91
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.023.819,91	997.901,59	15.471.176,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	19.023.819,91	3.552.643,69	15.471.176,22
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:523958E9

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.781.000,00		189,70				1.780.810,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	944.000,00		-				944.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	826.000,00		-				826.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-		-				-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	11.000,00		189,70				10.810,30
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI -		-	-	-	-	551,25	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	551,25	-
Investimentos	-	-	-	-	-	551,25	-

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)				-361,55		-361,55	

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3D82FEB1

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - DESPESA COM SAUDE.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.910.000,00	23.910.000,00	2.143.467,70	8,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.423.000,00	7.423.000,00	520.901,10	7,02
IPTU	6.284.000,00	6.284.000,00	345.341,21	5,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.139.000,00	1.139.000,00	175.559,89	15,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.220.000,00	4.220.000,00	250.555,55	5,94
ITBI	4.192.000,00	4.192.000,00	250.492,08	5,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	28.000,00	28.000,00	63,47	0,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.985.000,00	7.985.000,00	823.566,46	10,31
ISS	6.958.000,00	6.958.000,00	810.181,94	11,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.027.000,00	1.027.000,00	13.384,52	1,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	4.282.000,00	548.444,59	12,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.170.000,00	66.170.000,00	13.360.165,40	20,19
Cota-Parte FPM	32.400.000,00	32.400.000,00	6.541.053,32	20,19
Cota-Parte ITR	640.000,00	640.000,00	30.841,94	4,82
Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.600.000,00	3.162.280,46	56,47
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	3.587.397,77	13,29
Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	530.000,00	38.591,91	7,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.080.000,00	90.080.000,00	15.503.633,10	17,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.743.000,00	14.863.000,00	1.487.735,70	10,01	1.446.928,70	9,74	1.289.443,45	8,68
Despesas Correntes	13.680.000,00	13.800.000,00	1.460.735,70	10,59	1.419.928,70	10,29	1.289.443,45	9,34
Despesas de Capital	1.063.000,00	1.063.000,00	27.000,00	2,54	27.000,00	2,54	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.751.000,00	9.781.000,00	2.513.405,72	25,70	1.598.025,86	16,34	884.253,84	9,04
Despesas Correntes	9.572.000,00	9.602.000,00	2.506.863,10	26,11	1.595.956,24	16,62	882.184,22	9,19
Despesas de Capital	179.000,00	179.000,00	6.542,62	3,66	2.069,62	1,16	2.069,62	1,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	477.000,00	477.000,00	20.155,92	4,23	20.155,92	4,23	18.286,96	3,83
Despesas Correntes	477.000,00	477.000,00	20.155,92	4,23	20.155,92	4,23	18.286,96	3,83
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	339.000,00	339.000,00	23.417,91	6,91	23.417,91	6,91	21.194,84	6,25
Despesas Correntes	339.000,00	339.000,00	23.417,91	6,91	23.417,91	6,91	21.194,84	6,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.409.000,00	25.559.000,00	4.044.715,25	15,83	3.088.528,39	12,08	2.213.179,09	8,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.044.715,25	3.088.528,39	2.213.179,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.044.715,25	3.088.528,39	2.213.179,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.325.544,97		

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.325.544,97		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	762.983,43	-112.365,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,92	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.325.544,97	3.088.528,39	762.983,43	-	-	-	-	-	-	762.983,43
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	373,22	-	-	-	373,22
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	36.367,70	-	-	-	36.367,70
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	36.740,92	-	-	-	36.740,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.579.000,00	21.579.000,00	819.731,00	3,80
Proveniente da União	21.579.000,00	21.579.000,00	819.731,00	3,80
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.786.000,00	3.786.000,00	2,82	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.365.000,00	25.365.000,00	819.733,82	3,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.359.000,00	12.359.000,00	1.676.740,26	13,57	1.362.369,15	11,02	740.374,65	5,99
Despesas Correntes	10.629.000,00	10.629.000,00	1.193.227,22	11,23	884.450,11	8,32	734.117,32	6,91
Despesas de Capital	1.730.000,00	1.730.000,00	483.513,04	27,95	477.919,04	27,63	6.257,33	0,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.487.000,00	12.487.000,00	1.165.509,93	9,33	729.445,98	5,84	338.133,76	2,71
Despesas Correntes	12.433.000,00	12.433.000,00	1.165.509,93	9,37	729.445,98	5,87	338.133,76	2,72
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.000,00	194.000,00	22.793,60	11,75	19.078,65	9,83	24,13	0,01
Despesas Correntes	194.000,00	194.000,00	22.793,60	11,75	19.078,65	9,83	24,13	0,01
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	360.000,00	360.000,00	24.687,95	6,86	15.344,15	4,26	14.942,33	4,15
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	24.687,95	6,86	15.344,15	4,26	14.942,33	4,15

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	138.227,32	46.180,30	33,41	22.880,30	16,55	-	-
Despesas Correntes	-	118.227,32	46.180,30	39,06	22.880,30	19,35	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	20.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.400.000,00	25.538.227,32	2.935.912,04	11,50	2.149.118,23	8,42	1.093.474,87	4,28
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.102.000,00	27.222.000,00	3.164.475,96	11,62	2.809.297,85	10,32	2.029.818,10	7,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.238.000,00	22.268.000,00	3.678.915,65	16,52	2.327.471,84	10,45	1.222.387,60	5,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	671.000,00	671.000,00	42.949,52	6,40	39.234,57	5,85	18.311,09	2,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	699.000,00	699.000,00	48.105,86	6,88	38.762,06	5,55	36.137,17	5,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	99.000,00	237.227,32	46.180,30	19,47	22.880,30	9,64	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.809.000,00	51.097.227,32	6.980.627,29	13,66	5.237.646,62	10,25	3.306.653,96	6,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.579.000,00	21.717.227,32	2.691.369,10	12,39	1.996.264,06	9,19	973.139,20	4,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	29.230.000,00	29.380.000,00	4.289.258,19	14,60	3.241.382,56	11,03	2.333.514,76	7,94
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B1EEF09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/04/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALG9E87	116100T000636340	01/03/2023	58780
ALG9E87	116100T000636339	01/03/2023	70561
AOR8D83	116100T000641800	01/03/2023	55250
AQU4G01	116100T000382856	01/03/2023	54521
ARE1H42	116100T000676551	01/03/2023	55250
BAU4G97	116100T000676552	01/03/2023	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK0846	116100E009277025	31/12/2022	61570	R$ 195.23
AFG7J47	275410D000025176	17/12/2022	74550	R$ 130.16
AIW8343	275410D000025187	17/12/2022	74550	R$ 130.16
AKL4G16	116100T000515316	25/12/2022	55250	R$ 130.16
ANH3J46	275410D000025186	17/12/2022	74550	R$ 130.16
AQQ6978	275410D000025170	17/12/2022	74630	R$ 195.23
ATV3D99	275410NIC0011328	13/12/2022	50020	R$ 1760.82
AVL2394	275410D000025175	17/12/2022	74630	R$ 195.23
AVU5C69	275410NIC0011330	13/12/2022	50020	R$ 1760.82
AWL6F71	275410NIC0011325	13/12/2022	50020	R$ 260.32
AWS2E60	275410D000025174	17/12/2022	74710	R$ 880.41
AWY5G91	275410D000025206	17/12/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000025217	18/12/2022	74550	R$ 130.16
AXL9962	275410NIC0011336	13/12/2022	50020	R$ 390.46
AYA2B86	275410D000025183	17/12/2022	74550	R$ 130.16
AYZ5B38	275410D000025214	18/12/2022	74550	R$ 130.16
BAB9920	116100T000338398	27/11/2022	58780	R$ 130.16
BAX5935	275410NIC0011332	13/12/2022	50020	R$ 260.32
BDB9D90	275410D000025201	17/12/2022	74630	R$ 195.23
BDF3F36	275410D000025192	17/12/2022	74550	R$ 130.16
BDQ5J10	116100T000515326	26/12/2022	54521	R$ 195.23
BER3F68	275410NIC0011333	13/12/2022	50020	R$ 260.32
BEV3A82	275410NIC0011327	13/12/2022	50020	R$ 260.32
BZK6667	275410D000025177	17/12/2022	74550	R$ 130.16
EDP2C96	275410D000025216	17/12/2022	74550	R$ 130.16
EZE9I52	275410D000025203	17/12/2022	74550	R$ 130.16

GVR9C67	116100T000515324	25/12/2022	65300	R$ 195.23
HTA5060	275410NIC0011334	13/12/2022	50020	R$ 260.32
IJR6206	275410D000025204	17/12/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000025184	17/12/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000025182	17/12/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000025215	18/12/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000025185	17/12/2022	74630	R$ 195.23
MIP2C61	275410D000025171	17/12/2022	74550	R$ 130.16
OVS3I02	275410D000025179	17/12/2022	74550	R$ 130.16
PQQ8C73	275410NIC0011329	13/12/2022	50020	R$ 260.32
QJC4J18	275410D000025202	17/12/2022	74550	R$ 130.16
QJO0H14	116100E009277026	31/12/2022	56144	R$ 195.23
REW7I83	275410D000025188	17/12/2022	74550	R$ 130.16
RHC6G39	275410NIC0011331	13/12/2022	50020	R$ 260.32
RHD9B27	116100T000437620	24/12/2022	54522	R$ 195.23
RLP7A63	275410D000025199	17/12/2022	74630	R$ 195.23
RTS9B17	275410NIC0011326	13/12/2022	50020	R$ 260.32
RTU5G29	275410D000025194	17/12/2022	74550	R$ 130.16
RUN5C16	275410NIC0011335	13/12/2022	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AAK4981	275410D000025205	17/12/2022	74550	
AUA8628	275410D000025208	17/12/2022	74550	
AUD0H39	275410D000025189	17/12/2022	74550	
AUY1J16	116100T000515318	25/12/2022	55250	4664485486
AWR5A80	116100T000515317	25/12/2022	55250	
BAW0F08	116100T000515323	25/12/2022	55250	
BEI1I16	275410D000025195	17/12/2022	74550	
CZZ7439	116100T000515319	25/12/2022	55250	
DGG9C05	275410D000025180	17/12/2022	74550	4633561041
DNA8J59	116100T000515325	25/12/2022	55250	
GTJ3G41	275410D000025191	17/12/2022	74550	
JNH1A05	275410D000025181	17/12/2022	74550	
MGX2H46	275410D000025213	18/12/2022	74550	
MIG2815	275410D000025197	17/12/2022	74550	
MJA2D49	275410D000025200	17/12/2022	74550	
MKG8B14	116100T000515322	25/12/2022	55250	2042476116
MLB5I62	275410D000025173	17/12/2022	74550	
MLQ7027	275410D000025198	17/12/2022	74550	
NJT8207	275410D000025196	17/12/2022	74550	2239639019
QBQ7I92	116100T000515320	25/12/2022	55250	
RUV6E59	275410D000025190	17/12/2022	74550	3990643290

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 28/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJX8E25	116100T000575360	02/03/2023	59670
ARS6657	275410V000016860	08/03/2023	54521
BAJ3I89	275410V000016702	05/03/2023	76251

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY9966	275410D000025275	19/12/2022	74550	R$ 130.16
AHY3754	275410D000025293	20/12/2022	74710	R$ 880.41
AIE1009	275410D000025291	20/12/2022	74550	R$ 130.16
AJI3301	275410NIC0011345	16/12/2022	50020	R$ 390.46
ALB4A55	275410D000025233	21/12/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025227	21/12/2022	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000025253	19/12/2022	74550	R$ 130.16
AMX6687	275410D000025298	21/12/2022	74550	R$ 130.16
ANH3609	275410NIC0011341	16/12/2022	50020	R$ 260.32
ANR8435	275410D000025244	21/12/2022	74550	R$ 130.16
ANV5B80	275410D000025290	20/12/2022	74550	R$ 130.16
APB3H25	275410NIC0011347	16/12/2022	50020	R$ 586.94
AQR1776	275410D000025251	19/12/2022	74550	R$ 130.16
ASV3118	275410NIC0011339	16/12/2022	50020	R$ 260.32
ATD3H71	275410D000025232	21/12/2022	74550	R$ 130.16
ATM1113	275410D000025292	20/12/2022	74550	R$ 130.16
AVL2394	275410D000025221	21/12/2022	74550	R$ 130.16
AVL2394	275410D000025274	19/12/2022	74550	R$ 130.16
AVL2394	275410D000025296	20/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025268	19/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025256	19/12/2022	74550	R$ 130.16
AVN3241	275410D000025234	21/12/2022	74550	R$ 130.16
AWG5F11	275410D000025226	21/12/2022	74550	R$ 130.16
AWN0085	275410NIC0011342	16/12/2022	50020	R$ 260.32
AWP7J73	275410D000025241	21/12/2022	74550	R$ 130.16
AXW8G72	275410D000025270	19/12/2022	74550	R$ 130.16
AYK3367	275410D000025247	21/12/2022	74550	R$ 130.16
AZD3A36	275410NIC0011343	16/12/2022	50020	R$ 260.32

BAJ7632	275410NIC0011352	16/12/2022	50020	R$ 260.32
BAV2A19	275410D000025271	19/12/2022	74630	R$ 195.23
BAV7G66	275410NIC0011340	16/12/2022	50020	R$ 390.46
BBL3I96	275410D000025224	21/12/2022	74550	R$ 130.16
BBY6C83	275410NIC0011349	16/12/2022	50020	R$ 260.32
BCC9216	275410D000025273	19/12/2022	74630	R$ 195.23
BCI4113	275410D000025235	21/12/2022	74630	R$ 195.23
BCI8612	275410D000025258	19/12/2022	74550	R$ 130.16
BCU6E19	275410NIC0011351	16/12/2022	50020	R$ 260.32
BDH5B17	275410NIC0011348	16/12/2022	50020	R$ 260.32
BDZ6C20	275410D000025259	19/12/2022	74550	R$ 130.16
BEF9J46	275410D000025254	19/12/2022	74550	R$ 130.16
BEJ1G96	275410D000025263	19/12/2022	74550	R$ 130.16
BET8F52	275410D000025237	21/12/2022	74550	R$ 130.16
BEW1F80	275410D000025282	20/12/2022	74550	R$ 130.16
CPV1944	275410D000025283	20/12/2022	74630	R$ 195.23
CQI4J76	275410D000025278	19/12/2022	74630	R$ 195.23
CQI4J76	275410D000025280	19/12/2022	74550	R$ 130.16
CZZ5G34	275410D000025257	19/12/2022	74630	R$ 195.23
EEK2I49	275410NIC0011350	16/12/2022	50020	R$ 260.32
FXM5E34	275410NIC0011355	16/12/2022	50020	R$ 260.32
FYO0B03	275410D000025220	21/12/2022	74550	R$ 130.16
GBU0G64	275410NIC0011346	16/12/2022	50020	R$ 260.32
GJM8E05	275410D000025239	21/12/2022	74550	R$ 130.16
IRC7C36	116100T000379065	28/12/2022	60501	R$ 293.47
IWJ4124	275410D000025238	21/12/2022	74550	R$ 130.16
JAY3G96	275410D000025229	21/12/2022	74550	R$ 130.16
LXF6936	275410D000025269	19/12/2022	74550	R$ 130.16
MCW0867	275410D000025279	19/12/2022	74550	R$ 130.16
MEW9392	275410D000025272	19/12/2022	74550	R$ 130.16
MFJ5H87	275410D000025243	21/12/2022	74550	R$ 130.16
MFN6J81	275410D000025286	20/12/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000025222	21/12/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000025297	20/12/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000025295	20/12/2022	74710	R$ 880.41
MIO2484	275410D000025277	19/12/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000025250	19/12/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000025219	21/12/2022	74550	R$ 130.16
MJQ4A75	275410D000025242	21/12/2022	74550	R$ 130.16
MKD7128	275410D000025240	21/12/2022	74550	R$ 130.16
NCK1958	275410D000023473	24/10/2022	74550	R$ 130.16
NUL7A88	275410D000025236	21/12/2022	74550	R$ 130.16
OKG4475	275410D000025266	19/12/2022	74550	R$ 130.16
PYZ0D35	275410NIC0011354	16/12/2022	50020	R$ 260.32
QCF4C54	275410D000025231	21/12/2022	74550	R$ 130.16
RAQ5D32	275410D000025265	19/12/2022	74550	R$ 130.16
RFO6I86	275410NIC0011344	16/12/2022	50020	R$ 260.32
RFP6J16	275410NIC0011337	16/12/2022	50020	R$ 260.32
RHQ5B50	275410D000025287	20/12/2022	74550	R$ 130.16
RHR1A04	275410NIC0011338	16/12/2022	50020	R$ 260.32
RHS3G04	116100T000378293	28/12/2022	56144	R$ 195.23
RHY3C38	275410D000025289	20/12/2022	74550	R$ 130.16
RUD1A45	275410NIC0011353	16/12/2022	50020	R$ 260.32
SDX1F27	275410D000025260	19/12/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZK1G20	116100T000614017	03/03/2023	55680
CIE7207	116100T000676554	03/03/2023	65300
RHS4H53	116100T000614016	03/03/2023	55680

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilit
AHY3754	275410D000025288	20/12/2022	74550	
AMW5302	275410D000025246	21/12/2022	74550	
AOO5J43	275410D000025225	21/12/2022	74550	
BBI4A56	275410D000025249	19/12/2022	74550	2544991721
BCC9216	275410D000025248	19/12/2022	74550	
BEJ1315	275410D000025264	19/12/2022	74550	7616075001
BEW1E03	275410D000025218	21/12/2022	74550	
CMG8C34	116100T000378504	28/12/2022	55250	6835608224
ETO0A79	275410D000025281	20/12/2022	74550	
INU7D67	275410D000025294	20/12/2022	74550	
MHH1A41	275410D000025255	19/12/2022	74550	
MIC8J11	275410D000025223	21/12/2022	74550	
OOP9B63	275410D000025262	19/12/2022	74550	5826421196
OQK8616	275410D000025245	21/12/2022	74550	
QAV8F16	275410D000025284	20/12/2022	74550	
QBS1D77	275410D000025276	19/12/2022	74550	
QMQ8H97	275410D000025230	21/12/2022	74550	
SDY0F25	275410D000025285	20/12/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como

oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APQ1H60	116100T000575361	03/03/2023	54521
AXV1D87	116100T000575364	04/03/2023	54521
BEZ5A27	116100T000575365	06/03/2023	61732
EMD2B61	116100T000676556	05/03/2023	54600
EMX3026	116100T000676555	05/03/2023	54600
IOM5I19	116100T000676557	05/03/2023	54600
IUD5E84	116100T000575363	03/03/2023	54521
RHY1A69	116100T000575362	03/03/2023	56221

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilit.
AGJ5C92	275410D000025307	22/12/2022	74550	
AJQ8247	275410D000025317	22/12/2022	74550	
AQJ6J01	275410D000025374	24/12/2022	74550	
ARP2302	116100T000515330	29/12/2022	54600	
ARV2620	275410D000025384	24/12/2022	74550	
AVB2J58	275410D000025330	23/12/2022	74550	
AWC3E52	275410D000025348	23/12/2022	74550	
BAD6644	275410D000025383	24/12/2022	74550	
BBX6420	275410D000025331	23/12/2022	74550	
BDN3F65	275410D000025321	22/12/2022	74550	2276460377
BLJ8228	275410D000025316	22/12/2022	74550	
CHY6F16	275410D000025358	23/12/2022	74550	
DPA5571	275410D000025357	23/12/2022	74550	
EKZ8F75	275410D000025387	24/12/2022	74550	
FMG5735	275410D000025396	24/12/2022	74550	6782067332
GGA7I17	275410D000025364	23/12/2022	74550	
IOU7F50	275410D000025389	24/12/2022	74550	
JFV5022	275410D000025346	23/12/2022	74550	
MDW8747	275410D000025388	24/12/2022	74550	
MJX8480	275410D000025312	22/12/2022	74550	
NRX4A40	275410D000025401	24/12/2022	74550	
OFX9G77	275410D000025361	23/12/2022	74550	
SDQ7J21	275410D000025390	24/12/2022	74550	4964661199
SDX1B52	275410D000025335	23/12/2022	74550	
SDX3C59	275410D000025324	22/12/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM4681	275410D000025347	23/12/2022	74550	R$ 130.16
AFG2425	275410D000025322	22/12/2022	74550	R$ 130.16
AGL8J61	275410D000025397	24/12/2022	74550	R$ 130.16
AIP0938	275410V000018383	14/12/2022	55412	R$ 195.23
AJH6172	275410D000025375	24/12/2022	74550	R$ 130.16
AKU1371	275410D000025400	24/12/2022	74550	R$ 130.16
ALK8D55	275410V000018374	12/12/2022	55412	R$ 195.23
ALZ6849	275410V000018384	14/12/2022	55412	R$ 195.23
AML5210	275410D000025352	23/12/2022	74550	R$ 130.16
AMT9H82	275410D000025326	22/12/2022	74550	R$ 130.16
ANI2052	275410V000018388	14/12/2022	55412	R$ 195.23
AOA4G29	275410D000025359	23/12/2022	74630	R$ 195.23
AOB3B98	275410D000025341	23/12/2022	74630	R$ 195.23
AOF4F75	275410D000025376	24/12/2022	74550	R$ 130.16
AOV4C17	275410V000018389	14/12/2022	55412	R$ 195.23
AQV6B77	275410D000025363	23/12/2022	74550	R$ 130.16
ARJ1C53	275410D000025308	22/12/2022	74550	R$ 130.16
ASB7E92	275410D000025403	22/12/2022	74550	R$ 130.16
ASZ5439	275410V000018390	13/12/2022	55412	R$ 195.23
ATI1G84	275410D000025380	24/12/2022	74550	R$ 130.16
AUA1278	275410D000025334	23/12/2022	74630	R$ 195.23
AVJ0G34	275410D000025301	22/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025351	23/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025304	22/12/2022	74630	R$ 195.23
AXU9849	275410D000025379	24/12/2022	74550	R$ 130.16
AXV2565	275410D000025362	23/12/2022	74550	R$ 130.16
AYJ1E42	275410V000016445	12/12/2022	55412	R$ 195.23
AZL6E01	275410D000025303	22/12/2022	74550	R$ 130.16
AZN4247	275410D000025355	23/12/2022	74550	R$ 130.16
AZZ5117	275410D000025394	24/12/2022	74550	R$ 130.16
BAR9B18	275410D000025367	23/12/2022	74710	R$ 880.41
BAV0E32	275410D000025369	24/12/2022	74550	R$ 130.16
BBM2D44	275410D000025377	24/12/2022	74550	R$ 130.16
BBN2281	275410D000025344	23/12/2022	74550	R$ 130.16
BBR2630	275410D000025343	23/12/2022	74550	R$ 130.16
BBS7156	275410D000025366	23/12/2022	74550	R$ 130.16
BCE2414	275410D000025299	22/12/2022	74550	R$ 130.16
BCI8612	275410D000025332	23/12/2022	74550	R$ 130.16
BCL7259	275410V000018385	14/12/2022	55412	R$ 195.23
BDP4J02	275410NIC0011356	17/12/2022	50020	R$ 260.32
BDV6D21	275410D000025405	24/12/2022	74630	R$ 195.23
BDZ7H46	275410V000018378	12/12/2022	55412	R$ 195.23
CZZ5G34	275410D000025306	22/12/2022	74550	R$ 130.16

CZZ5G34	275410D000025378	24/12/2022	74550	R$ 130.16
DJL1E49	275410V000018393	13/12/2022	55412	R$ 195.23
DMJ6852	275410D000025399	24/12/2022	74550	R$ 130.16
DUM0A22	275410V000018387	13/12/2022	55412	R$ 195.23
EUV7644	275410D000025339	23/12/2022	74550	R$ 130.16
FOC3H77	275410D000025356	23/12/2022	74550	R$ 130.16
FXN8A82	275410D000025329	23/12/2022	74550	R$ 130.16
FYO0B03	275410D000025302	22/12/2022	74550	R$ 130.16
FZR9B54	275410V000018380	12/12/2022	55412	R$ 195.23
GFV2H15	275410D000025372	24/12/2022	74550	R$ 130.16
GGL1J16	275410D000025368	24/12/2022	74630	R$ 195.23
GUL0677	275410D000025336	23/12/2022	74550	R$ 130.16
HXT3E83	275410D000025305	22/12/2022	74550	R$ 130.16
IPX4A60	275410D000025353	23/12/2022	74550	R$ 130.16
IRT7958	275410D000025318	22/12/2022	74550	R$ 130.16
ITZ7I11	275410D000025391	24/12/2022	74550	R$ 130.16
IWJ4124	275410D000025319	22/12/2022	74550	R$ 130.16
JAM9A99	275410D000025345	23/12/2022	74550	R$ 130.16
JGQ2H03	275410D000025310	22/12/2022	74550	R$ 130.16
JSJ0B95	275410V000018375	12/12/2022	55412	R$ 195.23
LBR8B71	275410D000025370	24/12/2022	74630	R$ 195.23
LQM1788	116100T000259159	29/12/2022	54522	R$ 195.23
LRT6896	275410D000025382	24/12/2022	74550	R$ 130.16
MBM1G33	275410D000025392	24/12/2022	74550	R$ 130.16
MCF2755	275410D000025328	22/12/2022	74710	R$ 880.41
MCG0H05	275410D000025340	23/12/2022	74630	R$ 195.23
MCW0867	275410D000025404	24/12/2022	74550	R$ 130.16
MDM1137	275410D000025360	23/12/2022	74550	R$ 130.16
MFW2A02	275410V000018382	14/12/2022	55412	R$ 195.23
MGA3I06	275410V000018376	12/12/2022	55412	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000025323	22/12/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000025402	24/12/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000025386	24/12/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000025342	23/12/2022	74710	R$ 880.41
MGS8C12	275410D000025408	24/12/2022	74550	R$ 130.16
MHE8044	275410D000025365	23/12/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000025300	22/12/2022	74630	R$ 195.23
MKA9066	275410D000025395	24/12/2022	74550	R$ 130.16
MLN2A73	275410D000025393	24/12/2022	74550	R$ 130.16
MLP2376	275410D000025325	22/12/2022	74630	R$ 195.23
MLW2067	275410D000025315	22/12/2022	74550	R$ 130.16
MMH9163	275410D000025407	24/12/2022	74710	R$ 880.41
NJS3940	275410V000018379	12/12/2022	55412	R$ 195.23
NJW6E07	275410D000025333	23/12/2022	74630	R$ 195.23
NLQ2A11	275410D000025406	24/12/2022	74630	R$ 195.23
NRS8714	275410D000025327	22/12/2022	74550	R$ 130.16
NZV4B00	275410V000018391	13/12/2022	55412	R$ 195.23
OVS3I02	275410D000025338	23/12/2022	74550	R$ 130.16
OVS3I02	275410D000025371	24/12/2022	74550	R$ 130.16
PUC0856	275410D000025350	23/12/2022	74550	R$ 130.16
PUC3E94	275410D000024523	27/11/2022	74550	R$ 130.16
PXO1345	275410D000025354	23/12/2022	74550	R$ 130.16
QOO0G15	275410D000025373	24/12/2022	74550	R$ 130.16
RAB8A71	275410D000025314	22/12/2022	74630	R$ 195.23
RHL3G83	275410D000025349	23/12/2022	74550	R$ 130.16
RHQ2I12	275410D000025320	22/12/2022	74550	R$ 130.16
RTK0J90	275410D000025381	24/12/2022	74550	R$ 130.16
RXP0D35	275410D000025311	22/12/2022	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B676621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Início: 15/03/2023 **Validade/Término**: 14/03/2024
Objeto: **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

Razão Social: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Endereço: RUA: PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 0 - CEP: 87060702
BAIRRO: JARDIM ESPANHA, Maringá/PR
Telefone: 4431234000
E-mail: LICITACAO1@UNIAONUTRICIONAL.MED.BR
Representante Legal: ODETE MARIA BENVENUTI SOARES
R.G.: 9955534
CPF: 429.911.889-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço unitário	Preço total
001	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NUCITEC ALPHA PRO AMINO	UN	200	R$165,00	R$33.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Mafalda Serpe, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:25E338AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Início: 15/03/2023 **Validade/Término**: 14/03/2024
Objeto: **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 3012, 0 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, Cascavel/PR
Telefone: 4530389444
E-mail: LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR
Representante Legal: KARLA GRACIELLE VACCARIN
R.G.: 8943234-0
CPF: 047.020.709-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
002	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, COM (GOS/FOS) LCPUFAS (ARA/DHA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	INFATRINI (DANONE)	UN	100	R$120,00	R$12.000,00
011	SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICASDÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRIÇÃO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	FORTINI PLUS (DANONE)	UN	400	R$44,10	R$17.640,00
R$29.640,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Mafalda Serpe, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

VACCARIN & ALFF LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FF32EA54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Início: 15/03/2023 **Validade/Término**: 14/03/2024
Objeto: **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, Guarapuava/PR
Telefone: 4236291642
E-mail: VENDAS.HORTOPLUS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF: 060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unitário	Preço total
003	FÓRMULA INFANTIL - LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INT. À LACTOSE FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SEM LACTOSE E NAN SEM LACTOSE.	DANONE APTAMIL S/LACTOSE	UN	150	R$54,99	R$8.248,50
004	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E90%GOS). ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNA: CASEÍNA / SORO DO LEITE E EXCLUSIVO MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G, PREFERENCIALMENTE APTAMIL 1 / NAN CONFORT, OU MARCASQUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES	DANONE APTAMIL 1	UN	250	R$30,50	R$7.625,00
006	FÓRMULA INF. PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O 6º MÊS ATÉ O 12º MÊ LEITE EM PÓ, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O 6º MÊS ATÉ O 12º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO EADICIONADA DE L-METIONINA, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE EPROTEÍNAS LÁCTEAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G, PREFERENCIALMENTE APTAMIL SOJA 2, OU MARCAS QUEATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	DANONE APTAMIL SOJA 2	UN	50	R$42,19	R$2.109,50
009	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA.	DANONE APTAMIL SL	UN	50	R$55,00	R$2.750,00
015	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (40% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 60% CASEÍNA), DHA E PREBIÓTICOS (0,4G/L A 0,8G/L). EMBALAGEM LATA 400 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: NAN CONFORT 2, NAN SUPREME 2 E APTAMIL 2	DANONE APTAMIL 2	UN	120	R$27,97	R$3.356,40
016	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, FORMULADO PARA O AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. CONTENDO FIBRAS NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 400G. MARCA SUGERIDA: NUTRI DIABETIC/ NOVASOURCE GC/ GLUCERNA/	NESTLE NOVASOURCE GC	UN	120	R$56,70	R$6.804,00
R$30.893,40						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Mafalda Serpe, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E5DCF810

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Início: 15/03/2023 **Validade/Término**: 14/03/2024
Objeto: **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

Razão Social: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
Endereço: AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM V, 0 Nº 181 - CEP: 38705516 - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA, Patos de Minas/MG
Telefone: 3438251711
E-mail: VIEIRAECIA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ADEMILTO DE SOUSA
R.G.: 5437841
CPF: 591.268.336-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unitário	Preço total
005	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO LEITE EM PÓ COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL, CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES.	APTAMIL PRE TRANSITION 400G	UN	200	R$84,77	R$16.954,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Mafalda Serpe, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DC04489F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Início: 15/03/2023 **Validade/Término**: 14/03/2024
Objeto: **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

Razão Social: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.537.922/0001-51
Endereço: RUA MANDAGUAÇU, 294, 0 LOJA 07 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR
Telefone: 4136682195
E-mail: LICITACAO@RBRMEDICAL.COM.BR
Representante Legal: ROBERTO BULKA
R.G.:
CPF: 763.895.969-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço unitário	Preço total
007	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN	DANONE APTAMIL PEPTI 400G	UN	100	R$76,80	R$7.680,00
010	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇASQUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E / OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTARE HIPOALERGÊNICA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.EMBALAGEM DE 400G, PREFERENCIALMENTE PREGOMIN PEPTI/ALFARE, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES	DANONE PREGOMIN PEPTI 400G	UN	100	R$122,00	R$12.200,00
R$19.880,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Mafalda Serpe, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8017E7D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Início: 15/03/2023 **Validade/Término**: 14/03/2024
Objeto: **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

Razão Social: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 205, 0 SALA 8 - CEP: 87014000 - BAIRRO: Centro, Maringá/PR
Telefone: 4430296988
E-mail: MIXSAUDEMGA@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
R.G.:
CPF: 660.041.369-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço unitário	Preço total
008	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, ESPESSADO COM AMIDO DE MILH FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, ESPESSADO COM AMIDO DE MILHO PRÉ-GELATINIZADO, INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DEREGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G,PREFERENCIALMENTE APTAMIL AR/NAN AR, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	NESTLÉ NAN AR 400G	UN	50	R$41,00	R$2.050,00
012	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLUTÉN, INDICADO PARA PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. SABOR BAUNILHA LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	VITAFOR SUSTEVIT 400G	UN	100	R$29,00	R$2.900,00
017	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL PROTEÍNA MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCAS DE REFERENCIA: WHEY PROTEIN ISOLATE/ NUTREN JUST PROTEIN	VITAFOR WHEY PROTEIN ISOLATE 250G	UN	120	R$66,81	R$8.017,20
R$12.967,20						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Mafalda Serpe, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B1B88A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DATA: 16/02/2023 PROCESSO: 001/2023
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida
CONTRATADO(A)
Fornecedor: Mayara Yuna Takahashi Eireli - ME **CNPJ**: 24.193.766/0001-06 **Endereço:** Avenida Ipiranga 387, centro, na cidade de Flórida-PR
OBJETO
Aquisição de garrafa térmica, recipiente para armazenamento de açúcar e café; pilhas e relógio de parede.
JUSTIFICATIVA
A necessidade do Poder Legislativo em adquirir garrafa térmica para a substituição das existentes, posto que as mesmas não mantém a temperatura de forma adequada, em razão do tempo de utilização das mesmas, bem como recipientes para armazenamento adequado de açúcar e café. Visa ainda, suprir a necessidade de aquisição de pilhas alcalinas, necessárias para o funcionamento de aparelhos eletrônicos, e relógio de parede o qual será instalado no plenário da Câmara Municipal.
DESPESA

Programática	**Descrição**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM(S)

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Garrafa térmica de pressão (de apertar), capacidade mínima de 1 litro	03	Invicta	99,00	297,00
02	Recipiente para armazenamento de açúcar – capacidade mínima de 500 gramas	01	Jaguar	19,90	19,90
03	Recipiente para armazenamento de café – capacidade mínima de 500 gramas	01	Jaguar	19,90	19,90
04	Pilhas Alcalinas AAA – tipo palito	12	Elgin	5,99	71,88
05	Pilhas Alcalinas AA	12	Elgin	5,80	69,60
06	Relógio de parede	01	Clink	45,90	45,90
				Total	**R$ 524,18**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:4A4E1EBB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

DATA: 28/02/2023 PROCESSO: 002/2023	
CONTRATANTE	
Câmara Municipal de Flórida	
CONTRATADO (A)	
Fornecedor: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI-ME **CNPJ**: 24.193.766/0001-06 **Endereço:** Avenida Ipiranga 387, Centro, na cidade de Flórida-PR, CEP: 86780-000	
OBJETO	
Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios	
JUSTIFICATIVA	
Necessidade de aquisição de produtos de gêneros alimentícios para a Manutenção da Câmara Municipal de Flórida.	
DESPESA	
Programática	**Descrição**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00	Material de consumo
ITEM(S)	

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Biscoito água e sal – pacote com 3 unidades cada	24	Renata	6,20	148,80
02	Presunto cozido - kg	4	Frimesa	22,75	91,00
03	Leite integral – 1 litro	15	Líder	5,90	88,50
04	Refrigerante 2 litros	24	Rio Branco	6,10	146,40
05	Achocolatado em pó – 500g	3	Atalaia	4,15	12,45
06	Filtro para café nº 103	15	Brigita	4,90	73,50
07	Copo plástico para água 180 ml – pacote com 100 unidades	30	Cristalcopo	5,80	174,00
08	Açúcar cristal – pacote com 5 kg	5	Cristalmar	19,00	95,00
09	Manteiga 200g	20	Lider	11,99	239,80
10	Botijão de gás – 13 kg	02	Liquigas	127,00	254,00
11	Torrada salgada – pacote com 2 unidades	40	Visconti	4,50	180,00
12	Café torrado e moído – pacote com 500g	30	Canção	14,99	449,70
13	Suco integral de uva – 1,5 litro	30	Maguary	16,00	480,00
14	Queijo tipo mussarela – kg	4	Flora Milk	44,99	179,96
15	Toalha de papel – pacote com 2 unidades	6	Trópicos	4,60	27,60
16	Pão de forma	12	Visconti	7,50	90,00
17	Requeijão tradicional – pote com 200 gramas	30	Carolina	6,89	206,70
18	Água mineral sem gás – garrafa 500 ml	550	Safira	1,60	880,00
19	Água mineral com gás – garrafa 500 ml	350	Safira	1,75	612,50
20	Chá mate tostado – sache	5	Leão	4,60	23,00
21	Biscoito tipo maisena – pacote com 3 unidades	12	Renata	6,20	74,40
22	Refrigerante 600 ml	36	Rio Branco	3,20	115,20
23	Geleia de frutas	24	Da serra	5,59	134,16
				Total	R$ 4.776,67

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:1A8060F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº012/2023 I

EDITAL Nº012/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/04/2023

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI7H63	275650NIC0046195	24/01/2023	50020
ABM6A64	275650NIC0046261	24/01/2023	50020
ADY4008	275650NIC0046197	24/01/2023	50020
AEW2E29	275650R000006251	30/01/2023	55412
AEW2E29	275650R000006246	30/01/2023	55412
AEW2E29	275650R000006243	30/01/2023	55412
AFL9D62	275650R000006244	30/01/2023	55412
AHQ3D55	275650NIC0046258	24/01/2023	50020
AIE0121	275650F000101201	08/02/2023	54522
AKA4H93	275650R000006241	30/01/2023	55412
ALM8B74	275650NIC0046287	24/01/2023	50020
ANC1049	275650NIC0046326	24/01/2023	50020
AND5B42	275650F000101153	11/02/2023	60501
ANG6192	275650F000102100	13/02/2023	76251
AOZ3I11	275650R000006254	30/01/2023	55412
AOZ3I11	275650R000006257	30/01/2023	55412
AQR3561	275650NIC0046244	24/01/2023	50020
ARE6I55	275650F000102094	09/02/2023	76331
ASE2550	275650NIC0046184	24/01/2023	50020
ATN8827	116100T000597359	07/02/2023	57380
ATQ9B00	275650NIC0046305	24/01/2023	50020
ATY7J93	275650NIC0046275	24/01/2023	50020
AUL0D04	275650R000006258	30/01/2023	55412
AVA3285	275650NIC0046225	24/01/2023	50020
AVB2A89	275650NIC0046290	24/01/2023	50020
AVI1I12	275650F000102096	11/02/2023	76331
AVR8A15	275650F000101204	11/02/2023	76332
AVS8I60	275650NIC0046223	24/01/2023	50020
AWO5F75	275650NIC0046210	24/01/2023	50020
AWP9I19	275650NIC0046280	24/01/2023	50020
AWZ4E02	275650NIC0046247	24/01/2023	50020
AXA2676	275650NIC0046209	24/01/2023	50020
AXA6B68	275650NIC0046218	24/01/2023	50020
AXH1G56	275650F000102090	09/02/2023	76251
AXS4D35	275650NIC0046228	24/01/2023	50020
AXV5I42	275650NIC0046207	24/01/2023	50020
AXY3F50	275650NIC0046227	24/01/2023	50020
AYL9851	275650NIC0046246	24/01/2023	50020
AYU8951	275650R000006256	30/01/2023	55412
AYX0854	275650NIC0046204	24/01/2023	50020
AYX9B38	275650NIC0046235	24/01/2023	50020
AYY8J03	275650R000006250	30/01/2023	55412
AZG2G32	275650NIC0046191	24/01/2023	50020
AZI7670	275650NIC0046180	24/01/2023	50020
AZR0247	275650NIC0046234	24/01/2023	50020
AZT3J58	275650NIC0046212	24/01/2023	50020
AZU3621	275650NIC0046274	24/01/2023	50020
BAI6242	275650NIC0046240	24/01/2023	50020
BAL2456	275650NIC0046211	24/01/2023	50020
BAQ8G82	275650NIC0046281	24/01/2023	50020
BAV7H93	275650NIC0046214	24/01/2023	50020
BAW3842	275650NIC0046267	24/01/2023	50020
BAX2831	275650NIC0046189	24/01/2023	50020
BBF9758	275650NIC0046283	24/01/2023	50020
BBH5B71	275650NIC0046239	24/01/2023	50020
BBP5884	275650NIC0046282	24/01/2023	50020
BBT8C99	275650NIC0046245	24/01/2023	50020
BBV2F11	275650NIC0046248	24/01/2023	50020
BBV9345	275650NIC0046256	24/01/2023	50020
BBX8415	275650NIC0046298	24/01/2023	50020
BBX8415	275650NIC0046304	24/01/2023	50020
BBY9E06	275650NIC0046232	24/01/2023	50020
BBZ6056	275650NIC0046270	24/01/2023	50020
BCK9F10	275650NIC0046284	24/01/2023	50020
BCL6D81	275650F000102099	13/02/2023	76331
BCU5C93	275650NIC0046241	24/01/2023	50020
BCV0C30	275650NIC0046215	24/01/2023	50020
BCY1F36	275650NIC0046269	24/01/2023	50020
BCY1F36	275650NIC0046302	24/01/2023	50020
BCZ4I38	275650NIC0046216	24/01/2023	50020
BDJ5I30	275650NIC0046229	24/01/2023	50020
BDL1D70	275650NIC0046243	24/01/2023	50020
BDM8I65	275650NIC0046193	24/01/2023	50020
BDN5B57	275650NIC0046291	24/01/2023	50020
BDN7F96	275650NIC0046293	24/01/2023	50020
BDR5D88	275650NIC0046306	24/01/2023	50020
BDS6E05	275650NIC0046249	24/01/2023	50020
BDX1D75	275650NIC0046242	24/01/2023	50020
BEA4E46	275650NIC0046295	24/01/2023	50020
BEI0754	275650NIC0046301	24/01/2023	50020
BER8G07	275650NIC0046224	24/01/2023	50020
BES2D22	275650NIC0046237	24/01/2023	50020
BES2D22	275650NIC0046236	24/01/2023	50020

BEW3D05	275650NIC0046254	24/01/2023	50020
BTO9B38	275650F000102098	13/02/2023	55417
CDW9D99	275650R000006253	30/01/2023	55412
CLY6I11	275650NIC0046260	24/01/2023	50020
CQC7I30	275650NIC0046226	24/01/2023	50020
CXF6H13	275650NIC0046255	24/01/2023	50020
DFT1J77	275650R000006247	30/01/2023	55412
EMA3G74	275650NIC0046250	24/01/2023	50020
ENO8G89	275650NIC0046188	24/01/2023	50020
ENO8G89	275650NIC0046202	24/01/2023	50020
FAT9I08	275650F000102095	11/02/2023	60501
FPA1I96	275650NIC0046294	24/01/2023	50020
GDL2I52	275650R000006259	30/01/2023	55412
GGV3A70	275650NIC0046292	24/01/2023	50020
HEM1B43	275650NIC0046296	24/01/2023	50020
HGZ0C32	275650F000101202	08/02/2023	76331
HNF7A14	275650F000101623	08/02/2023	76331
HRY1E58	275650NIC0046206	24/01/2023	50020
HRY1E58	275650NIC0046192	24/01/2023	50020
IYV3579	275650NIC0046286	24/01/2023	50020
IZA0F99	275650NIC0046271	24/01/2023	50020
IZF7H59	275650NIC0046199	24/01/2023	50020
IZN7H39	275650NIC0046300	24/01/2023	50020
JAK4D74	275650NIC0046278	24/01/2023	50020
JBQ5F90	275650NIC0046276	24/01/2023	50020
JJG2J73	275650NIC0046230	24/01/2023	50020
KQP3659	275650F000101151	07/02/2023	54526
LUF5J19	275650NIC0046307	24/01/2023	50020
LWX4523	275650R000006242	30/01/2023	55412
MCD5355	275650NIC0046196	24/01/2023	50020
MDZ5A50	275650NIC0046297	24/01/2023	50020
MET1966	275650NIC0046183	24/01/2023	50020
MHS2772	275650F000102079	06/02/2023	51930
MKC9545	275650NIC0046277	24/01/2023	50020
MKG6B62	275650NIC0046265	24/01/2023	50020
MKY3959	275650R000006245	30/01/2023	55412
MWE0A95	275650R000006260	30/01/2023	55412
PBD9E47	275650NIC0046273	24/01/2023	50020
PLH1D10	275650NIC0046262	24/01/2023	50020
PXJ3C20	275650NIC0046264	24/01/2023	50020
PYH6G85	275650NIC0046201	24/01/2023	50020
PZP6G24	275650NIC0046308	24/01/2023	50020
QCZ0106	275650NIC0046311	24/01/2023	50020
QCZ0106	275650NIC0046313	24/01/2023	50020
QCZ0106	275650NIC0046312	24/01/2023	50020
QHG4044	275650NIC0046272	24/01/2023	50020
QHW3J24	275650NIC0046257	24/01/2023	50020
QIC3F53	275650NIC0046190	24/01/2023	50020
QIV9E95	275650R000006249	30/01/2023	55412
QIZ6956	275650NIC0046213	24/01/2023	50020
QJO1733	275650NIC0046220	24/01/2023	50020
QJY6455	275650NIC0046185	24/01/2023	50020
QPS6B27	275650NIC0046238	24/01/2023	50020
QSA7J15	275650NIC0046208	24/01/2023	50020
QSF5G66	275650NIC0046251	24/01/2023	50020
RDU2I47	275650NIC0046233	24/01/2023	50020
RHA1C71	275650F000101203	08/02/2023	76331
RHF6I15	275650NIC0046194	24/01/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0046186	24/01/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0046252	24/01/2023	50020
RHI3A94	275650NIC0046285	24/01/2023	50020
RHJ8F29	275650NIC0046222	24/01/2023	50020
RHN5F83	275650NIC0046303	24/01/2023	50020
RHP2H15	275650R000006255	30/01/2023	55412
RHS3J34	275650NIC0046288	24/01/2023	50020
RHU0D83	275650NIC0046299	24/01/2023	50020
RHV0E47	275650F000101152	10/02/2023	54526
RHY3E90	275650NIC0046200	24/01/2023	50020
RLP4G13	275650R000006248	30/01/2023	55412
RNA6I92	275650NIC0046198	24/01/2023	50020
RTL0F74	275650NIC0046268	24/01/2023	50020
RTS9B38	275650F000101624	08/02/2023	76331
RTY0C09	275650NIC0046231	24/01/2023	50020
RXN8A48	275650NIC0046187	24/01/2023	50020
RXN9I48	275650NIC0046221	24/01/2023	50020
RXQ4F24	275650NIC0046263	24/01/2023	50020
RXQ4F24	275650NIC0046279	24/01/2023	50020
RXR6E16	275650F000102092	09/02/2023	76331
RYG7D27	275650NIC0046205	24/01/2023	50020
RYG7D27	275650NIC0046203	24/01/2023	50020
SDP3J33	275650NIC0046253	24/01/2023	50020
SDQ2I01	275650NIC0046217	24/01/2023	50020
SDQ9A97	275650NIC0046289	24/01/2023	50020
SDT5E98	275650NIC0046325	24/01/2023	50020
SDY9D44	275650NIC0046219	24/01/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9D48	275650NIC0046350	28/01/2023	50020
AAI0B91	275650NIC0046357	28/01/2023	50020
ACS6301	275650NIC0046416	28/01/2023	50020
ACU9B95	275650NIC0046371	28/01/2023	50020
AEW2E29	275650R000006270	01/02/2023	55412
AEW2E29	275650R000006291	01/02/2023	55412
AGC4G99	275650NIC0046386	28/01/2023	50020
AIV8882	275650NIC0046377	28/01/2023	50020
AJW9874	275650NIC0046434	28/01/2023	50020
AKT7771	275650NIC0046364	28/01/2023	50020
AKT9B10	116100T000615910	09/02/2023	57380
AKU7D28	275650NIC0046431	28/01/2023	50020
AKY8I20	275650R000006277	01/02/2023	55412
ALX5C32	275650NIC0046408	28/01/2023	50020
ANC4110	275650R000006272	01/02/2023	55412
ANC4110	275650R000006279	01/02/2023	55412
APP7997	275650R000006282	01/02/2023	55412
AQE8681	275650NIC0046423	28/01/2023	50020
AQL0A61	275650R000006281	01/02/2023	55412
AQN5234	275650NIC0046397	28/01/2023	50020
AQP4J53	275650NIC0046380	28/01/2023	50020
AQR5J29	275650NIC0046438	28/01/2023	50020
ARD6112	275650NIC0046410	28/01/2023	50020
ARO9859	275650R000006284	01/02/2023	55412
ASQ8025	275650NIC0046344	28/01/2023	50020
ATS6I48	275650NIC0046394	28/01/2023	50020
AUE3327	275650R000006276	01/02/2023	55412
AVL1B43	275650NIC0046436	28/01/2023	50020
AWF7340	275650NIC0046362	28/01/2023	50020
AWH8A15	275650NIC0046337	28/01/2023	50020
AWI5C71	275650R000006273	01/02/2023	55412
AWJ7H55	275650NIC0046382	28/01/2023	50020
AWZ2726	275650NIC0046376	28/01/2023	50020
AXJ3F31	275650NIC0046367	28/01/2023	50020
AXW5160	275650NIC0046375	28/01/2023	50020
AYI7938	275650NIC0046346	28/01/2023	50020
AYX8D17	275650R000006283	01/02/2023	55412
AYZ5E77	275650NIC0046437	28/01/2023	50020
AYZ5E77	275650NIC0046435	28/01/2023	50020
AZE1565	275650NIC0046366	28/01/2023	50020
AZL6H37	275650NIC0046440	28/01/2023	50020
AZZ2914	275650NIC0046370	28/01/2023	50020
BAE9D79	275650NIC0046374	28/01/2023	50020
BAI6A78	275650NIC0046341	28/01/2023	50020
BAJ0276	275650NIC0046347	28/01/2023	50020
BAO6239	275650NIC0046407	28/01/2023	50020
BAP9H32	275650NIC0046354	28/01/2023	50020
BAX9B99	275650NIC0046425	28/01/2023	50020
BAX9B99	275650NIC0046421	28/01/2023	50020
BBH9H82	275650NIC0046389	28/01/2023	50020
BBJ8073	275650NIC0046395	28/01/2023	50020
BBL3F87	275650NIC0046429	28/01/2023	50020
BBS4768	275650NIC0046398	28/01/2023	50020
BBS4768	275650NIC0046399	28/01/2023	50020
BBS4768	275650NIC0046393	28/01/2023	50020
BBY3A10	275650NIC0046351	28/01/2023	50020
BCB6660	275650NIC0046372	28/01/2023	50020
BCF6764	275650NIC0046426	28/01/2023	50020
BCH6548	275650NIC0046348	28/01/2023	50020
BCK3H80	275650R000006286	01/02/2023	55412
BCK6458	275650NIC0046405	28/01/2023	50020
BCU5C93	275650NIC0046363	28/01/2023	50020
BCU8C33	275650NIC0046369	28/01/2023	50020
BCW9E02	275650NIC0046406	28/01/2023	50020
BDD4F60	275650NIC0046411	28/01/2023	50020
BDD7B81	275650R000006278	01/02/2023	55412
BDD8F26	275650NIC0046384	28/01/2023	50020
BDF8I33	275650NIC0046391	28/01/2023	50020
BDH0E38	275650NIC0046379	28/01/2023	50020
BDI4F04	275650NIC0046415	28/01/2023	50020
BDO2C58	275650NIC0046355	28/01/2023	50020
BDP4G36	275650NIC0046361	28/01/2023	50020
BDW1C79	116100T000378461	09/02/2023	57970
BEJ6E59	275650NIC0046383	28/01/2023	50020
BEN5E28	275650R000006271	01/02/2023	55412
BEU5J06	275650NIC0046442	28/01/2023	50020
BEX4F81	275650NIC0046385	28/01/2023	50020
BEX7G96	275650NIC0046419	28/01/2023	50020
CZX9B89	275650NIC0046433	28/01/2023	50020
DTD7245	275650NIC0046340	28/01/2023	50020
DXV9683	275650R000006293	01/02/2023	55412
ELD0550	275650R000006280	01/02/2023	55412
FKB8E17	275650NIC0046378	28/01/2023	50020

FKU7D66	275650R000006287	01/02/2023	55412
FKU7D66	275650R000006294	01/02/2023	55412
FLF3I45	275650NIC0046432	28/01/2023	50020
FRF0E10	275650NIC0046338	28/01/2023	50020
GGW0F30	275650NIC0046413	28/01/2023	50020
HNF7A14	275650NIC0046349	28/01/2023	50020
HRM3167	275650R000006285	01/02/2023	55412
IME1955	275650NIC0046387	28/01/2023	50020
IPO4600	275650NIC0046418	28/01/2023	50020
IZM4A05	275650NIC0046417	28/01/2023	50020
JAX1A80	275650NIC0046422	28/01/2023	50020
JCV2H03	275650NIC0046373	28/01/2023	50020
JOE3E21	275650NIC0046441	28/01/2023	50020
MCN7373	275650NIC0046428	28/01/2023	50020
MCT1D77	275650NIC0046443	28/01/2023	50020
MCY9039	275650NIC0046412	28/01/2023	50020
MEL2556	275650NIC0046424	28/01/2023	50020
MFL1914	275650R000006274	01/02/2023	55412
MHS4H31	275650NIC0046427	28/01/2023	50020
MIA1588	275650NIC0046358	28/01/2023	50020
MJT9E86	275650R000006289	01/02/2023	55412
MKN4C50	275650NIC0046409	28/01/2023	50020
MLN6927	275650R000006275	01/02/2023	55412
MLX7171	275650NIC0046339	28/01/2023	50020
MWE0A95	275650R000006288	01/02/2023	55412
PJV8D45	275650NIC0046353	28/01/2023	50020
PVE0E96	275650NIC0046401	28/01/2023	50020
QBZ4A67	275650NIC0046360	28/01/2023	50020
QCA5J40	275650NIC0046359	28/01/2023	50020
QCH8A71	275650NIC0046396	28/01/2023	50020
QCK6G86	275650NIC0046400	28/01/2023	50020
QHY1B31	275650NIC0046439	28/01/2023	50020
QHY6C11	275650NIC0046335	28/01/2023	50020
QJH3C68	275650NIC0046414	28/01/2023	50020
QJP5I95	275650NIC0046345	28/01/2023	50020
QNE4196	275650NIC0046356	28/01/2023	50020
QXA3641	275650R000006290	01/02/2023	55412
QXE4J05	275650NIC0046342	28/01/2023	50020
RFY1I18	275650NIC0046430	28/01/2023	50020
RHL1I24	275650NIC0046343	28/01/2023	50020
RHP2G68	275650NIC0046336	28/01/2023	50020
RHU0D83	275650NIC0046352	28/01/2023	50020
RHV7J29	275650NIC0046388	28/01/2023	50020
RLA5G28	275650NIC0046390	28/01/2023	50020
RLN2A99	275650NIC0046403	28/01/2023	50020
RLN2A99	275650NIC0046404	28/01/2023	50020
RUH1H22	275650NIC0046402	28/01/2023	50020
RUU9H89	275650NIC0046368	28/01/2023	50020
RXL8H17	275650NIC0046392	28/01/2023	50020
SDQ3I98	275650NIC0046381	28/01/2023	50020
SDY5B55	275650NIC0046365	28/01/2023	50020
SDY6A86	275650NIC0046420	28/01/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS4634	275650B000127341	04/12/2022	74550
AEK3C72	275650W000119668	04/12/2022	74550
AFP1A36	275650B000127195	03/12/2022	74550

AHL1065	275650B000127380	04/12/2022	74550
AJZ6440	275650B000127104	02/12/2022	74550
AKC1880	275650B000127276	03/12/2022	74550
AMZ7994	275650W000119622	03/12/2022	74550
AOZ7J60	275650W000119629	03/12/2022	74550
AQJ7I95	275650W000119636	03/12/2022	74550
AQZ7I06	275650B000127364	04/12/2022	74550
ARQ5419	275650B000127213	03/12/2022	74550
ASY4813	275650B000127278	03/12/2022	74550
AUJ2866	275650B000127152	02/12/2022	74550
AUW2545	275650B000127303	03/12/2022	74550
AVV9H03	275650W000119625	03/12/2022	74550
AWB4674	275650B000127202	03/12/2022	74550
AWR4F76	275650B000127280	03/12/2022	74550
AXR5528	275650B000127357	04/12/2022	74550
AXT1934	275650W000119643	03/12/2022	74550
AXW4B00	275650B000127183	02/12/2022	74550
AXX5867	275650B000127262	03/12/2022	74550
AYE8849	275650B000127348	04/12/2022	74550
AYG0E49	275650B000127304	03/12/2022	74550
AYP2F94	275650B000127154	02/12/2022	74550
AYW7C01	275650W000119639	03/12/2022	74550
AYX3548	275650W000119651	03/12/2022	74550
AZO1I90	275650B000127245	03/12/2022	74550
BAT6G58	275650B000127117	02/12/2022	74550
BAZ4D75	275650B000127314	04/12/2022	74550
BCB0865	275650B000127344	04/12/2022	74550
BCW6C17	275650B000127134	02/12/2022	74550
BDD9H33	275650B000127287	03/12/2022	74550
BDG2J82	275650B000127221	03/12/2022	74550
BDI0G17	275650B000127338	04/12/2022	74550
BDO9H60	275650B000127260	03/12/2022	74550
BDV7C79	275650B000127358	04/12/2022	74550
DYA7902	275650W000119628	03/12/2022	74550
EDZ3446	275650W000119654	03/12/2022	74550
ELS6669	275650B000127250	03/12/2022	74550
FVK7F45	275650W000119607	02/12/2022	74550
HTD6896	275650W000119623	03/12/2022	74550
IZL0045	275650B000127252	03/12/2022	74550
JZK5B28	275650W000119604	02/12/2022	74550
KAT6G43	275650B000127225	03/12/2022	74550
KCY4F24	275650B000127139	02/12/2022	74550
KHV8643	275650W000119688	04/12/2022	74550
MCL8613	275650B000127318	04/12/2022	74550
MDH0800	275650B000127113	02/12/2022	74550
MEC8F21	275650W000119612	02/12/2022	74550
MFM9089	275650B000127126	02/12/2022	74550
MFT7B39	275650W000119656	04/12/2022	74550
MHC6819	275650B000127343	04/12/2022	74550
MIH9J90	275650B000127319	04/12/2022	74550
MIL6E23	275650B000127125	02/12/2022	74550
MKT4I73	275650B000127285	03/12/2022	74550
MLX6E51	275650B000127257	03/12/2022	74550
OBL6710	275650B000127223	03/12/2022	74550
OHZ2E06	275650B000127366	04/12/2022	74550
OLL6F60	275650B000127377	04/12/2022	74550
OSO8B67	275650W000119620	02/12/2022	74550
PRU5779	275650B000127222	03/12/2022	74550
QAE6533	275650W000119673	04/12/2022	74550
QBS2C38	275650B000127147	02/12/2022	74550
QDV1100	275650B000127226	03/12/2022	74550
QHZ7A50	275650W000119657	04/12/2022	74550
QJB6J06	275650B000127329	04/12/2022	74550
QNQ0G96	275650B000127363	04/12/2022	74550
RHB3J46	275650B000127269	03/12/2022	74550
RHK6H63	275650B000127284	03/12/2022	74550
RHO8D15	275650B000127277	03/12/2022	74550
SDQ7H17	275650B000127373	04/12/2022	74550
SDS5I15	275650W000119686	04/12/2022	74550
SDY5J44	275650B000127137	02/12/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFZ4093	116100T000337126	04/12/2022	72340
AHH2H67	275650B000127427	04/12/2022	74550
AIF2266	275650B000127522	05/12/2022	74550
AKH0H31	275650W000119703	05/12/2022	74550
APV8C59	275650B000127432	04/12/2022	74550
APW6331	275650B000127396	04/12/2022	74550
ARF4H92	275650B000127450	05/12/2022	74550
ASI0A22	275650B000127484	05/12/2022	74550
ATZ0934	275650B000127526	05/12/2022	74550
AXB5F99	116100T000303597	05/12/2022	54600

AZR7E24	275650B000127449	05/12/2022	74550
AZW2E69	275650B000127455	05/12/2022	74550
BAP1C32	275650B000127395	04/12/2022	74550
BAT6194	275650B000127425	04/12/2022	74550
BBA7D11	275650B000127385	04/12/2022	74550
BBL5440	275650W000119701	05/12/2022	74550
BCR7F72	275650B000127434	04/12/2022	74550
BCX7C84	275650B000127519	05/12/2022	74550
BCZ8A43	275650B000127474	05/12/2022	74550
BET1247	275650B000127423	04/12/2022	74550
EJU9D96	275650B000127441	04/12/2022	74550
FAZ2B35	116100T000337214	04/12/2022	53800
FUK3E43	275650B000127543	06/12/2022	74550
IDY2673	275650B000127419	04/12/2022	74550
ILT8255	275650B000127483	05/12/2022	74550
KAU3285	275650W000119698	05/12/2022	74550
LMP2I53	275650B000127523	05/12/2022	74550
MBK2177	275650W000119708	05/12/2022	74550
MII1549	275650B000127414	04/12/2022	74550
MJI0F92	275650B000127521	05/12/2022	74550
MJV2F53	275650B000127411	04/12/2022	74550
OSX0596	275650B000127389	04/12/2022	74550
QHP0370	275650B000127537	06/12/2022	74550
QIS6721	275650B000127452	05/12/2022	74550
QJC2973	275650B000127394	04/12/2022	74550
RHY3D72	275650B000127503	05/12/2022	74550
RHY3J44	275650B000127475	05/12/2022	74550
RXT1B66	275650B000127469	05/12/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0C64513

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº012/2023 II

EDITAL Nº012/2023 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH5C34	275650R000005095	24/11/2022	55412
AAI0B91	275650NIC0044951	22/11/2022	50020
AAX4G50	275650R000005137	25/11/2022	55412
AAY9076	275650R000005091	23/11/2022	55412
ABF4395	275650B000127110	02/12/2022	74550
ABH1928	275650B000127290	03/12/2022	74550
ABW9092	275650B000127230	03/12/2022	74550
ABX4A45	275650NIC0044928	22/11/2022	50020
ADH5379	275650B000127093	02/12/2022	74630
ADH6B61	275650A000004108	03/12/2022	60503
ADY9333	275650NIC0044964	22/11/2022	50020
AED4309	275650B000127282	03/12/2022	74630
AED5H00	275650B000127238	03/12/2022	74710
AEO9I89	275650W000119644	03/12/2022	74550
AER5857	275650F000099887	03/12/2022	55411
AET5671	275650B000127103	02/12/2022	74550
AEZ0E85	275650NIC0044942	22/11/2022	50020
AFB6J07	275650B000127171	02/12/2022	74550

AFE4282	275650W000119624	03/12/2022	74550
AFG0045	275650R000005116	26/11/2022	55412
AFO7220	275650W000119694	04/12/2022	74550
AFO8I38	275650B000127211	03/12/2022	74630
AFR5I87	275650B000127163	02/12/2022	74550
AFW3275	275650B000127309	03/12/2022	74630
AFZ9A07	275650B000127259	03/12/2022	74550
AFZ9A07	275650W000119641	03/12/2022	74550
AGJ5F90	116100T000344152	03/12/2022	57200
AHR3414	275650R000005103	24/11/2022	55412
AHS2310	275650B000127174	02/12/2022	74630
AHX1C86	275650B000127313	04/12/2022	74550
AHY0A51	275650B000127361	04/12/2022	74550
AHZ7H30	275650NIC0044981	22/11/2022	50020
AIF8C78	275650R000005101	24/11/2022	55412
AIO1221	275650NIC0044933	22/11/2022	50020
AJC8314	275650R000005117	26/11/2022	55412
AJC8314	275650R000005113	26/11/2022	55412
AJG7D42	275650W000119635	03/12/2022	74550
AJH3443	275650B000127370	04/12/2022	74630
AJK5530	275650B000127150	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127114	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127178	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127159	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127151	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127205	03/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127298	03/12/2022	74550
AJQ3571	275650R000005138	25/11/2022	55412
AJW9874	275650B000127143	02/12/2022	74630
AJW9F67	275650R000005106	24/11/2022	55412
AJW9F67	275650B000127133	02/12/2022	74550
AKB8473	275650B000127162	02/12/2022	74550
AKC4E57	275650B000127166	02/12/2022	74630
AKJ9827	275650R000005098	24/11/2022	55412
AKK2E57	275650R000005107	26/11/2022	55412
AKK3E19	275650R000005123	25/11/2022	55412
AKQ3152	275650B000127342	04/12/2022	74630
AKT7771	275650W000119609	02/12/2022	74550
AKT7H65	275650A000004106	03/12/2022	60503
AKT9199	275650R000005140	25/11/2022	55412
AKU7D28	275650B000127132	02/12/2022	74550
ALE2A27	275650W000119692	04/12/2022	74630
ALJ6B33	275650A000004117	04/12/2022	60503
ALK5D05	275650NIC0044972	22/11/2022	50020
ALW1008	275650B000127256	03/12/2022	74550
ALZ6849	275650B000127188	02/12/2022	74550
AMG0884	275650B000127206	03/12/2022	74630
AMH6G21	116100T000449860	02/12/2022	54284
AMN3812	275650W000119659	04/12/2022	74630
AMN7E84	275650W000119660	04/12/2022	74550
AMP2I72	275650R000005075	23/11/2022	55412
AMP3H91	275650R000005128	25/11/2022	55412
ANB2544	275650B000127305	03/12/2022	74550
AND1B01	116100T000449869	02/12/2022	54521
ANF4D32	275650W000119642	03/12/2022	74550
ANF4D32	275650B000127325	04/12/2022	74550
ANP9150	275650NIC0045001	22/11/2022	50020
ANP9150	275650NIC0045016	22/11/2022	50020
AOB4956	275650B000127375	04/12/2022	74550
AON2553	275650B000127234	03/12/2022	74550
APH3399	275650R000005090	23/11/2022	55412
APM1A57	275650B000127371	04/12/2022	74630
APP6605	275650R000005082	23/11/2022	55412
APQ2673	275650W000119611	02/12/2022	74550
APQ3276	275650F000100746	02/12/2022	76331
APQ3356	275650B000127144	02/12/2022	74550
APT2A17	275650B000127322	04/12/2022	74550
APT3698	275650W000119670	04/12/2022	74550
APT3698	275650B000127279	03/12/2022	74550
APT3698	275650B000127127	02/12/2022	74550
APT3698	275650W000119684	04/12/2022	74630
APT3698	275650B000127201	03/12/2022	74550
APU5877	275650B000127299	03/12/2022	74550
AQD3370	275650NIC0044983	22/11/2022	50020
AQK4E20	116100T000401641	02/12/2022	55411
AQM1580	275650W000119631	03/12/2022	74550
AQR5J29	275650B000127173	02/12/2022	74550
AQS1I72	275650NIC0045006	22/11/2022	50020
ARB5J39	275650W000119634	03/12/2022	74550
ARB5J39	275650B000127237	03/12/2022	74550
ARK2462	275650R000005085	23/11/2022	55412
ARO9751	116100T000300104	02/12/2022	54521
ARO9751	116100T000449873	02/12/2022	54521
ARS6982	275650F000093842	02/12/2022	60175
ARU6A00	275650B000127263	03/12/2022	74550
ARU7A78	275650B000127145	02/12/2022	74550
ARY1C61	275650W000119626	03/12/2022	74550
ASC9C62	275650F000100461	03/12/2022	76331
ASO6541	275650NIC0044934	22/11/2022	50020

ASP7542	275650B000127122	02/12/2022	74550
ASV1164	275650B000127108	02/12/2022	74550
ASV7016	275650B000127217	03/12/2022	74630
ATA6344	116100T000449874	02/12/2022	54521
ATC6781	275650B000127306	03/12/2022	74550
ATG9A06	275650B000127168	02/12/2022	74550
ATI1D94	275650NIC0044922	22/11/2022	50020
ATR2749	275650B000127320	04/12/2022	74630
ATR2749	275650B000127324	04/12/2022	74550
ATU6B20	116100T000449868	02/12/2022	54521
ATX0D06	275650NIC0045017	22/11/2022	50020
ATY3323	275650NIC0044976	22/11/2022	50020
ATY3323	275650NIC0044977	22/11/2022	50020
ATY6189	275650B000127121	02/12/2022	74550
AUE6C91	275650W000119630	03/12/2022	74550
AUH1D89	275650B000127315	04/12/2022	74550
AUJ4G58	275650NIC0044997	22/11/2022	50020
AUN5C00	275650B000127128	02/12/2022	74630
AUN5E21	275650NIC0044953	22/11/2022	50020
AUQ5H64	116100E008861369	03/12/2022	60502
AUR8C52	275650NIC0044923	22/11/2022	50020
AUS0831	275650NIC0044939	22/11/2022	50020
AUU7G47	275650R000005109	26/11/2022	55412
AUY0C59	275650W000119662	04/12/2022	74550
AUY5J12	116100T000300103	02/12/2022	54521
AVC3290	275650B000127264	03/12/2022	74550
AVC9385	275650B000127328	04/12/2022	74550
AVD5D65	275650B000127100	02/12/2022	74550
AVF3B41	275650B000127099	02/12/2022	74630
AVL1B43	275650B000127158	02/12/2022	74550
AVM9D85	275650B000127265	03/12/2022	74550
AVN4F27	275650NIC0045000	22/11/2022	50020
AVN8G69	275650W000119627	03/12/2022	74550
AVO1722	275650B000127146	02/12/2022	74630
AVP0E61	116100T000449870	02/12/2022	54521
AVQ6I92	275650R000005114	26/11/2022	55412
AVS7540	275650W000119671	04/12/2022	74550
AVW4214	116100T000352603	02/12/2022	54521
AVW4233	116100T000300861	02/12/2022	54521
AWC6E03	275650R000005133	25/11/2022	55412
AWC6E03	275650R000005084	23/11/2022	55412
AWC6E03	275650R000005119	26/11/2022	55412
AWC6E03	275650R000005089	23/11/2022	55412
AWD8B89	275650R000005110	26/11/2022	55412
AWF7340	275650W000119605	02/12/2022	74550
AWG3744	116100T000449859	02/12/2022	54521
AWG3744	116100T000352602	02/12/2022	54521
AWG9653	275650B000127228	03/12/2022	74550
AWI9945	116100T000300107	02/12/2022	54521
AWL6B89	275650R000005130	25/11/2022	55412
AWL6H91	116100T000449862	02/12/2022	54521
AWM4C96	275650R000005087	23/11/2022	55412
AWN5G49	275650NIC0044949	22/11/2022	50020
AWP0416	275650W000119664	04/12/2022	74550
AWP4302	275650NIC0044989	22/11/2022	50020
AWP5743	275650B000127204	03/12/2022	74550
AWP7H36	275650A000004110	03/12/2022	60503
AWT0J28	275650NIC0044937	22/11/2022	50020
AWT8E84	275650B000127312	04/12/2022	74630
AWY2057	275650NIC0044970	22/11/2022	50020
AXL3I49	275650B000127335	04/12/2022	74550
AXN8095	275650F000100677	03/12/2022	51930
AXP1142	275650NIC0045005	22/11/2022	50020
AXQ1063	275650W000119691	04/12/2022	74550
AXQ4217	275650NIC0044947	22/11/2022	50020
AXU6387	275650B000127098	02/12/2022	74630
AXU6816	275650B000127177	02/12/2022	74550
AXZ6541	275650R000005136	25/11/2022	55412
AYC4496	275650R000005118	26/11/2022	55412
AYF3C99	275650W000119616	02/12/2022	74550
AYS1I21	275650R000005078	23/11/2022	55412
AYV8G98	275650NIC0044968	22/11/2022	50020
AYW9086	275650B000127367	04/12/2022	74550
AYZ5E77	275650B000127160	02/12/2022	74550
AYZ5E77	275650B000127148	02/12/2022	74550
AZA7I30	275650B000127254	03/12/2022	74550
AZA9916	275650B000127345	04/12/2022	74550
AZF5H22	275650R000005134	25/11/2022	55412
AZG9J97	275650NIC0044943	22/11/2022	50020
AZH8234	275650W000119637	03/12/2022	74550
AZI0E26	275650A000004105	03/12/2022	60503
AZI8I28	275650B000127242	03/12/2022	74550
AZK9C23	275650R000005126	25/11/2022	55412
AZL4G56	275650W000119679	04/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000119677	04/12/2022	74550
AZM3C75	275650R000005125	25/11/2022	55412
AZM6I03	275650F000100676	03/12/2022	76332
AZN9C57	275650B000127233	03/12/2022	74550
AZQ0J05	275650W000119669	04/12/2022	74550

AZS5282	116100T000449863	02/12/2022	54521
AZV5H97	275650NIC0045002	22/11/2022	50020
AZW9720	275650NIC0044952	22/11/2022	50020
AZX0I84	275650B000127176	02/12/2022	74630
BAA1811	275650NIC0045003	22/11/2022	50020
BAA2331	275650B000127156	02/12/2022	74550
BAA4A88	116100T000299362	02/12/2022	54440
BAD0J33	275650NIC0044946	22/11/2022	50020
BAD4B51	275650NIC0044929	22/11/2022	50020
BAE9J52	116100T000352604	02/12/2022	54521
BAG3609	275650R000005086	23/11/2022	55412
BAH9F13	275650B000127272	03/12/2022	74630
BAK1586	275650B000127169	02/12/2022	74630
BAK4175	275650B000127376	04/12/2022	74630
BAN1F91	275650F000099886	03/12/2022	76252
BAR5438	275650B000127219	03/12/2022	74630
BAU9639	275650NIC0045014	22/11/2022	50020
BAX0812	275650R000005131	25/11/2022	55412
BAY1G89	275650B000127210	03/12/2022	74550
BAZ2708	275650B000127209	03/12/2022	74710
BBC6329	275650NIC0044936	22/11/2022	50020
BBC9B16	275650NIC0044991	22/11/2022	50020
BBD8I43	275650R000005072	23/11/2022	55412
BBD8I43	275650R000005115	26/11/2022	55412
BBE8E24	275650B000127131	02/12/2022	74550
BBF0B01	275650B000127302	03/12/2022	74630
BBF3653	275650NIC0044978	22/11/2022	50020
BBH5B71	275650NIC0044987	22/11/2022	50020
BBI0421	275650B000127350	04/12/2022	74550
BBI0421	275650B000127372	04/12/2022	74550
BBI6G67	275650B000127275	03/12/2022	74550
BBJ6911	275650NIC0044973	22/11/2022	50020
BBK2J43	275650B000127268	03/12/2022	74550
BBL3F87	275650B000127102	02/12/2022	74550
BBN5641	275650B000127198	03/12/2022	74550
BBS1420	275650NIC0044994	22/11/2022	50020
BBS3927	275650F000100749	03/12/2022	55411
BBS7E41	275650NIC0044971	22/11/2022	50020
BBT8211	275650B000127355	04/12/2022	74550
BBT9858	275650B000127330	04/12/2022	74550
BBV2B08	275650B000127258	03/12/2022	74550
BBV5270	275650A000004104	03/12/2022	60503
BBV7E89	275650NIC0044990	22/11/2022	50020
BBX1G54	275650NIC0044921	22/11/2022	50020
BBX1G54	275650NIC0044954	22/11/2022	50020
BCA2I91	275650NIC0044980	22/11/2022	50020
BCA6E08	275650B000127300	03/12/2022	74550
BCB1I34	275650NIC0044948	22/11/2022	50020
BCD4103	275650A000004120	04/12/2022	60503
BCE2414	275650B000127236	03/12/2022	74550
BCH1D18	275650NIC0045010	22/11/2022	50020
BCO9404	275650B000127216	03/12/2022	74630
BCP2B91	275650NIC0045015	22/11/2022	50020
BCP2E07	275650NIC0044930	22/11/2022	50020
BCT7C74	275650B000127261	03/12/2022	74550
BCU5C93	275650W000119608	02/12/2022	74550
BCX0H34	275650B000127180	02/12/2022	74550
BCX2C53	275650B000127212	03/12/2022	74630
BCX4G66	275650R000005127	25/11/2022	55412
BCY2D73	275650R000005122	26/11/2022	55412
BCZ5H17	275650A000004109	03/12/2022	60503
BDA6H68	275650NIC0044986	22/11/2022	50020
BDC9I92	275650NIC0044975	22/11/2022	50020
BDD8E35	275650F000100672	02/12/2022	76331
BDE7C51	275650NIC0044924	22/11/2022	50020
BDG3F09	116100T000337396	02/12/2022	55680
BDG3F09	116100T000337395	02/12/2022	54521
BDJ2A75	275650F000100747	02/12/2022	76331
BDL7I48	275650NIC0044979	22/11/2022	50020
BDN4B71	275650B000127249	03/12/2022	74630
BDO5E65	275650NIC0044931	22/11/2022	50020
BDP3J92	275650NIC0044955	22/11/2022	50020
BDP4G36	275650W000119603	02/12/2022	74550
BDU0B23	275650B000127360	04/12/2022	74550
BDU4A93	275650B000127374	04/12/2022	74630
BDW8F76	275650NIC0045012	22/11/2022	50020
BDW9H87	275650B000127123	02/12/2022	74550
BDX5E55	275650A000004103	03/12/2022	60503
BDZ5F46	275650B000127120	02/12/2022	74550
BEA4E46	275650NIC0044998	22/11/2022	50020
BEA4E46	275650NIC0044996	22/11/2022	50020
BEG3E53	275650B000127112	02/12/2022	74550
BEG4E91	275650B000127167	02/12/2022	74630
BEI4J88	275650B000127307	03/12/2022	74550
BEI5G47	275650B000127336	04/12/2022	74550
BEL4F48	275650B000127197	03/12/2022	74550
BEL5082	275650F000100624	02/12/2022	60411
BEP7717	275650NIC0044963	22/11/2022	50020
BET2B36	275650B000127317	04/12/2022	74550

BEX2D07	275650B000127189	02/12/2022	74550
BEX8F76	275650NIC0045011	22/11/2022	50020
BEZ2E15	275650NIC0044926	22/11/2022	50020
BEZ2E15	275650NIC0044969	22/11/2022	50020
BGG1865	275650W000119681	04/12/2022	74550
BGQ1574	275650A000004107	03/12/2022	60503
BMW1I37	275650W000119619	02/12/2022	74550
BRL4D57	275650NIC0044984	22/11/2022	50020
BSC1722	275650R000005071	23/11/2022	55412
BVV2E51	275650B000127097	02/12/2022	74630
BXO3459	275650B000127116	02/12/2022	74630
BYB8364	275650W000119665	04/12/2022	74630
BYB8364	275650B000127346	04/12/2022	74630
CCJ8948	275650NIC0044967	22/11/2022	50020
CID4B01	275650B000127203	03/12/2022	74550
CIM9J35	275650A000004122	04/12/2022	60503
CMG5A36	275650W000119666	04/12/2022	74550
CMK2I24	275650A000004111	03/12/2022	60503
COH0990	275650W000119633	03/12/2022	74550
CQD2498	275650W000119632	03/12/2022	74550
CUA8741	275650NIC0045009	22/11/2022	50020
CUN7G10	275650NIC0044999	22/11/2022	50020
CXF6H13	275650NIC0044966	22/11/2022	50020
CXL8G25	275650B000127240	03/12/2022	74550
CXU8938	275650R000005073	23/11/2022	55412
CZX9B89	275650B000127141	02/12/2022	74550
DCF5I36	275650R000005076	23/11/2022	55412
DEE2497	275650B000127289	03/12/2022	74550
DEN3892	275650B000127193	03/12/2022	74550
DFU0B14	275650B000127232	03/12/2022	74550
DHL3879	275650B000127255	03/12/2022	74550
DMC9C76	275650B000127368	04/12/2022	74550
DMJ9B36	275650F000100675	03/12/2022	76331
DQF2811	275650B000127354	04/12/2022	74630
DSF3153	275650B000127231	03/12/2022	74550
DZJ3285	275650NIC0044993	22/11/2022	50020
EAF5513	275650R000005080	23/11/2022	55412
EAW3D88	275650NIC0044962	22/11/2022	50020
EET7C07	275650B000127308	03/12/2022	74550
EET7C07	275650B000127323	04/12/2022	74550
EFA4H37	116100T000449865	02/12/2022	54521
EIY0C60	275650NIC0044959	22/11/2022	50020
EIY0C60	275650NIC0044958	22/11/2022	50020
ERA0105	275650R000005093	24/11/2022	55412
EUK6F03	275650R000005120	26/11/2022	55412
FEV4C04	275650B000127334	04/12/2022	74550
FJK9J30	275650B000127094	02/12/2022	74630
FLF3I45	275650B000127135	02/12/2022	74550
FQB7I97	275650B000127208	03/12/2022	74550
FVE5F37	275650NIC0045008	22/11/2022	50020
FYI3D99	275650R000005111	26/11/2022	55412
FYI8D48	275650F000100674	03/12/2022	54526
GAS6568	275650NIC0044940	22/11/2022	50020
GOW5C61	275650F000100750	03/12/2022	55417
GSM5481	275650R000005121	26/11/2022	55412
HCU8407	275650R000005081	23/11/2022	55412
HEM1B43	275650NIC0044992	22/11/2022	50020
HJA8291	275650A000004115	04/12/2022	60503
HRR6D01	275650B000127220	03/12/2022	74550
HRR6D01	275650B000127155	02/12/2022	74550
HTD6896	275650B000127196	03/12/2022	74630
IBQ7B98	275650B000127175	02/12/2022	74630
ICI1379	116100T000300858	02/12/2022	54521
IEB3432	275650W000119685	04/12/2022	74550
IFX9D26	275650W000119621	02/12/2022	74550
IGG5F40	275650R000005102	24/11/2022	55412
IGI1129	275650B000127124	02/12/2022	74550
IJQ8090	275650B000127235	03/12/2022	74550
IMN7852	275650F000100742	02/12/2022	51930
IRB8786	275650F000100743	02/12/2022	76331
IRO4J57	275650NIC0044925	22/11/2022	50020
ITD3097	275650W000119653	03/12/2022	74550
IUR2354	275650R000005077	23/11/2022	55412
IVH3B24	275650B000127218	03/12/2022	74550
IYD3I48	116100T000300105	02/12/2022	54521
IYE3524	275650B000127337	04/12/2022	74630
IYE3524	275650W000119663	04/12/2022	74550
IYI1E07	275650B000127165	02/12/2022	74550
IYU0941	275650B000127296	03/12/2022	74550
IZH3I63	275650NIC0045024	22/11/2022	50020
JAP8C97	275650B000127333	04/12/2022	74630
JOE3E21	275650R000005112	26/11/2022	55412
JOF9D22	275650R000005096	24/11/2022	55412
JRP0J37	275650NIC0044965	22/11/2022	50020
JXN6F81	275650NIC0044982	22/11/2022	50020
JZW1358	275650B000127353	04/12/2022	74550
KAB8H45	275650R000005100	24/11/2022	55412
KWF3I58	275650A000004112	03/12/2022	60503
KWL1933	275650B000127244	03/12/2022	74550

LLQ7G02	275650B000127138	02/12/2022	74630
LMD6F78	275650B000127199	03/12/2022	74550
LMZ7F31	275650B000127281	03/12/2022	74550
LQR8E20	275650B000127109	02/12/2022	74550
LYU8J44	275650W000119599	02/12/2022	74550
LYU8J44	275650B000127091	02/12/2022	74630
MAD6743	116100T000449864	02/12/2022	54521
MBB5D44	275650W000119649	03/12/2022	74550
MBK9443	275650W000119648	03/12/2022	74630
MCM3000	275650R000005094	24/11/2022	55412
MCY1G82	275650B000127316	04/12/2022	74710
MCY5755	275650W000119693	04/12/2022	74630
MCY5755	275650B000127191	03/12/2022	74550
MDD0464	275650B000127327	04/12/2022	74630
MDD0464	275650W000119676	04/12/2022	74550
MDD0464	275650B000127295	03/12/2022	74550
MDG4400	275650W000119680	04/12/2022	74630
MDG4400	275650B000127224	03/12/2022	74630
MDG4400	275650B000127283	03/12/2022	74550
MDG4400	275650B000127292	03/12/2022	74550
MDI6I65	275650W000119610	02/12/2022	74550
MDQ6D91	275650A000004119	04/12/2022	60503
MDY9H89	275650R000005132	25/11/2022	55412
MEI5J03	275650B000127340	04/12/2022	74550
MEO4C06	275650W000119617	02/12/2022	74550
MEZ4C93	275650B000127096	02/12/2022	74630
MFA2B97	275650A000004114	04/12/2022	60503
MFI0356	116100T000378191	03/12/2022	61733
MFO0933	275650W000119646	03/12/2022	74550
MGC0472	275650B000127248	03/12/2022	74710
MGF4291	275650R000005135	25/11/2022	55412
MGH2066	275650W000119695	04/12/2022	74550
MGH2066	275650W000119613	02/12/2022	74550
MGP6958	275650NIC0045004	22/11/2022	50020
MGR6G46	116100T000303595	03/12/2022	58191
MGZ1407	275650R000005108	26/11/2022	55412
MHK5216	275650NIC0044974	22/11/2022	50020
MHK8H49	275650F000100748	03/12/2022	76331
MHO8488	275650B000127369	04/12/2022	74630
MHU5H56	275650B000127095	02/12/2022	74550
MHU5H56	275650B000127326	04/12/2022	74630
MHX9C44	275650B000127270	03/12/2022	74630
MIA4H20	275650W000119655	03/12/2022	74550
MIM6F15	275650B000127170	02/12/2022	74550
MIO5G22	275650R000005083	23/11/2022	55412
MIZ4J72	275650R000005092	23/11/2022	55412
MJB5G25	275650R000005088	23/11/2022	55412
MJE2116	275650F000100745	02/12/2022	60501
MJN1249	275650R000005129	25/11/2022	55412
MJX4131	275650B000127297	03/12/2022	74630
MKG0H33	275650NIC0045007	22/11/2022	50020
MKL8563	275650NIC0044956	22/11/2022	50020
MKN2I00	275650A000004102	02/12/2022	60503
MKO0D29	275650B000127215	03/12/2022	74550
MKT5G74	275650W000119638	03/12/2022	74550
MLM4D32	275650B000127186	02/12/2022	74550
MLZ1I06	275650W000119658	04/12/2022	74550
MMC2149	116100T000449867	02/12/2022	54521
MWF4J42	275650W000119690	04/12/2022	74550
NEC8A86	275650B000127129	02/12/2022	74550
NMX3D33	275650B000127190	02/12/2022	74630
NUE1H65	275650R000005097	24/11/2022	55412
NXQ4E93	116100T000449861	02/12/2022	54521
OAS5213	275650R000005124	25/11/2022	55412
OAT1695	275650B000127288	03/12/2022	74550
OEZ6366	275650B000127349	04/12/2022	74550
OEZ6366	275650B000127294	03/12/2022	74550
OFM7D79	275650B000127185	02/12/2022	74630
OKE4A45	275650W000119672	04/12/2022	74550
OMM8C10	116100T000339200	02/12/2022	54521
OOY5G81	275650NIC0044932	22/11/2022	50020
OQR7G50	275650B000127157	02/12/2022	74550
OWX6E17	275650A000004113	03/12/2022	60503
PDZ3G13	275650NIC0044961	22/11/2022	50020
PQC6A05	275650B000127207	03/12/2022	74550
PRV3C50	275650B000127214	03/12/2022	74550
PWH3C36	275650B000127187	02/12/2022	74550
PXQ2J03	275650B000127379	04/12/2022	74550
PZU3J20	275650NIC0044950	22/11/2022	50020
PZW6H73	116100T000449866	02/12/2022	54521
QBZ4A67	275650W000119601	02/12/2022	74550
QCA5J40	275650W000119600	02/12/2022	74550
QCR0005	275650W000119661	04/12/2022	74550
QHN3B78	275650W000119618	02/12/2022	74630
QHQ1A92	275650B000127161	02/12/2022	74550
QHZ3065	275650B000127365	04/12/2022	74630
QIA8A79	275650NIC0044941	22/11/2022	50020
QIK0B25	275650B000127273	03/12/2022	74550
QIS7619	275650B000127356	04/12/2022	74550

QJE7H80	275650B000127301	03/12/2022	74550
QJL2B22	275650R000005139	25/11/2022	55412
QJT0025	275650B000127351	04/12/2022	74630
QJV4056	116100T000449879	03/12/2022	54440
QJY3E36	275650B000127111	02/12/2022	74550
QOJ9D22	275650R000005079	23/11/2022	55412
QOZ1J52	275650B000127164	02/12/2022	74550
QOZ5H13	275650W000119675	04/12/2022	74630
QQQ4377	275650NIC0044945	22/11/2022	50020
QQT6A47	275650B000127241	03/12/2022	74550
QUQ8A79	275650NIC0044927	22/11/2022	50020
QXD4I41	275650B000127267	03/12/2022	74550
QXY8G37	275650R000005105	24/11/2022	55412
REZ9J42	275650B000127266	03/12/2022	74550
RFD1D32	275650NIC0044957	22/11/2022	50020
RFW2D92	275650NIC0044935	22/11/2022	50020
RFY1I18	275650B000127105	02/12/2022	74630
RHD3E38	275650W000119683	04/12/2022	74630
RHG2F57	275650NIC0044944	22/11/2022	50020
RHH2F46	275650NIC0044995	22/11/2022	50020
RHJ3H12	275650NIC0045013	22/11/2022	50020
RHK8C37	275650B000127321	04/12/2022	74630
RHN3E77	275650NIC0044985	22/11/2022	50020
RHQ5H88	275650W000119678	04/12/2022	74550
RHT4A51	275650NIC0044938	22/11/2022	50020
RHU3I40	275650A000004116	04/12/2022	60503
RHW1B32	275650W000119606	02/12/2022	74630
RUG0D16	275650NIC0044960	22/11/2022	50020
SDS6D57	275650NIC0044988	22/11/2022	50020
SDY5C03	275650F000100285	02/12/2022	60501

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C7FD868

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº012/2023 III

EDITAL Nº012/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI4F55	116100T000615913	10/02/2023	65300
AML8759	116100T000615921	10/02/2023	57200
ATW7931	275650R000006301	02/02/2023	55412
AUC5231	275650R000006299	02/02/2023	55412
AWZ2182	116100T000597360	10/02/2023	54521
AYB3529	275650R000006295	02/02/2023	55412
AZF5H22	275650R000006302	02/02/2023	55412
BAB0557	275650R000006304	02/02/2023	55412
BAN1F38	275650R000006297	02/02/2023	55412
BDB3B16	116100T000615920	10/02/2023	57380
CXX8E92	275650R000006305	02/02/2023	55412
FSC8D02	275650R000006303	02/02/2023	55412
KWV5E34	275650R000006298	02/02/2023	55412
MHU0768	275650R000006300	02/02/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL0912	275650A000004127	05/12/2022	60503
AAQ5978	275650F000100761	07/12/2022	51930
AAY8F58	275650F000100767	08/12/2022	76331
ABF4395	275650W000119715	05/12/2022	74550
ADH9J08	116100T000337215	04/12/2022	54522
AFE4282	275650B000127527	05/12/2022	74630
AFM0084	275650F000100770	08/12/2022	76331
AFY0756	275650B000127478	05/12/2022	74630
AGQ0A69	275650B000127505	05/12/2022	74630
AHH3E53	275650B000127468	05/12/2022	74550
AHT8F20	275650A000004148	06/12/2022	60503
AHZ3J72	275650B000121445	05/10/2022	74550
AIN8I35	275650B000127540	06/12/2022	74550
AIT0923	116100T000449886	06/12/2022	65300
AJN7341	275650B000127535	06/12/2022	74710
AKA8F20	275650B000127520	05/12/2022	74550
AKA8F20	275650F000100288	10/12/2022	76332
AKM0F84	275650B000127539	06/12/2022	74550
AKM0F84	275650B000127538	06/12/2022	74550
AKN0197	275650F000100754	07/12/2022	76332
AKS9057	275650B000127515	05/12/2022	74550
ALC0D44	275650F000100751	07/12/2022	55417
ALG0292	275650F000100753	07/12/2022	55417
AMD4710	275650A000004131	05/12/2022	60503
AMG3I63	275650B000127451	05/12/2022	74550
AMG8A11	275650B000127516	05/12/2022	74550
AMS9297	275650B000127445	05/12/2022	74550
ANA8176	275650B000127424	04/12/2022	74550
ANP4A86	275650B000127514	05/12/2022	74550
ANQ5H98	275650A000004124	05/12/2022	60503
ANS3E48	116100T000337124	04/12/2022	54522
AOB2994	275650B000127506	05/12/2022	74630
AON6469	275650B000127509	05/12/2022	74550
APT3698	275650B000127412	04/12/2022	74550
APT9463	275650B000127437	04/12/2022	74550
APW9926	275650B000127533	05/12/2022	74550
AQD0148	275650B000127517	05/12/2022	74630
AQE5902	275650F000100756	07/12/2022	54522
AQJ2025	275650A000004135	06/12/2022	60503
AQP4598	275650B000127398	04/12/2022	74550
AQR6499	275650B000127443	05/12/2022	74550
AQS2789	275650F000100763	07/12/2022	76331
AQT3C78	275650W000119718	05/12/2022	74710
AQX1646	275650B000127507	05/12/2022	74630
ARA5A45	275650F000100759	07/12/2022	76331
ARI7G12	275650F000100769	08/12/2022	76331
ARL2D79	275650A000004134	06/12/2022	60503
ARQ0D52	116100T000339586	05/12/2022	60501
ASC3H25	275650B000127456	05/12/2022	74550
ASC8633	275650B000127381	04/12/2022	74630
ASH2G88	275650B000127486	05/12/2022	74550
ASK8B16	275650A000004141	06/12/2022	60503
ASQ3542	275650B000127454	05/12/2022	74550
ASR9C68	275650B000127384	04/12/2022	74550
ASV5957	275650B000127530	05/12/2022	74550
ASW7I99	275650W000119710	05/12/2022	74550
ATJ1296	275650A000004133	06/12/2022	60503
ATJ5A67	275650W000119696	05/12/2022	74550
ATL7778	116100T000437690	06/12/2022	54521
AUF1331	275650B000127498	05/12/2022	74550
AUJ0J24	275650F000098240	09/12/2022	76332
AUM4H10	116100E008861370	07/12/2022	65640
AUO2993	275650B000127471	05/12/2022	74550
AVK5814	275650F000100688	07/12/2022	76332
AVO7A58	275650B000127438	04/12/2022	74550

AVV2A94	275650B000127485	05/12/2022	74550
AWE7E33	275650W000118255	07/10/2022	74550
AWG1B26	275650W000119705	05/12/2022	74550
AWJ1880	275650A000004143	06/12/2022	60503
AWL9J36	116100T000337216	06/12/2022	55680
AWQ1B17	275650B000127458	05/12/2022	74550
AWV9C70	275650A000004130	05/12/2022	60503
AXD7I67	275650B000127415	04/12/2022	74550
AXI9E67	275650B000127429	04/12/2022	74550
AXL3I49	275650B000127387	04/12/2022	74550
AXN8095	275650F000100559	06/12/2022	76331
AXT6B48	275650W000119719	05/12/2022	74630
AXY4164	275650W000119697	05/12/2022	74550
AYA2885	275650F000100773	09/12/2022	76331
AYB3G10	275650B000127462	05/12/2022	74550
AYH5720	275650B000127500	05/12/2022	74630
AYV6926	275650F000100558	05/12/2022	55411
AZP5233	275650F000100771	08/12/2022	76331
AZU4345	275650B000127421	04/12/2022	74550
AZU5F13	275650F000100680	05/12/2022	76332
AZW2E69	275650B000127544	06/12/2022	74710
AZY0I64	275650B000127442	05/12/2022	74630
BAB4264	275650A000004145	06/12/2022	60503
BAC3489	275650B000127477	05/12/2022	74550
BAL9D06	275650B000127472	05/12/2022	74550
BAV3F05	275650A000004140	06/12/2022	60503
BBH8H60	275650B000127494	05/12/2022	74550
BBU8157	275650A000004137	06/12/2022	60503
BCC2J22	275650W000119699	05/12/2022	74550
BCI7168	275650A000004139	06/12/2022	60503
BCM0816	275650F000100758	07/12/2022	54522
BCN4586	275650A000004138	06/12/2022	60503
BCU3G73	275650A000004123	05/12/2022	60503
BCZ0G98	275650A000004144	06/12/2022	60503
BDG7E52	275650B000127390	04/12/2022	74550
BDJ0H52	275650F000100463	06/12/2022	55417
BDM8D94	275650A000004128	05/12/2022	60503
BDO6E39	116100T000338556	06/12/2022	60502
BDZ1I19	275650B000127413	04/12/2022	74630
BEB6J58	275650B000127446	05/12/2022	74630
BED2G34	275650B000127461	05/12/2022	74550
BEJ6E59	275650A000004132	05/12/2022	60503
BEN7E43	275650B000127391	04/12/2022	74630
BEQ5E66	116100T000337213	04/12/2022	54522
BER1327	275650F000098437	07/12/2022	54521
BGG1865	275650W000119700	05/12/2022	74550
BNH7B87	275650F000100286	09/12/2022	54526
BPG6904	275650B000121562	06/10/2022	74550
CFM0A89	275650B000127404	04/12/2022	74550
CID4B01	275650B000127417	04/12/2022	74550
CKL8262	275650B000127416	04/12/2022	74550
COO6E31	275650B000127525	05/12/2022	74550
DAK3I28	275650F000093843	05/12/2022	54600
DDQ5I04	275650B000127464	05/12/2022	74550
DEE2497	275650B000127495	05/12/2022	74550
DPE0H76	275650B000127545	06/12/2022	74550
DXP5D11	275650A000004146	06/12/2022	60503
EBQ7199	275650A000004142	06/12/2022	60503
EBR2A62	275650W000118170	02/10/2022	74550
ELF4C27	275650B000127388	04/12/2022	74550
ESP0G87	275650B000127401	04/12/2022	74630
EUE0C19	116100T000344158	06/12/2022	56144
EVQ0755	275650B000127466	05/12/2022	74630
FCI7A27	275650B000127382	04/12/2022	74630
FJK9J30	116100T000378192	04/12/2022	55680
FPK6B59	275650B000127529	05/12/2022	74550
FXT2502	275650B000127400	04/12/2022	74550
FXT2502	275650B000127402	04/12/2022	74630
GBE6B81	275650F000100685	07/12/2022	76331
GHD0F48	275650F000100765	08/12/2022	76331
GHE4120	275650B000127501	05/12/2022	74550
HFR9205	275650B000127497	05/12/2022	74550
HLX0C91	116100T000449888	06/12/2022	65300
HTV3089	275650W000119706	05/12/2022	74550
IGI1129	275650B000127457	05/12/2022	74550
IGI1129	275650A000004125	05/12/2022	60503
ITE1J81	275650B000127531	05/12/2022	74550
IUO9096	275650B000127542	06/12/2022	74630
IVI1747	275650F000100764	08/12/2022	76331
IYJ2G00	275650B000127488	05/12/2022	74550
JGI8I68	275650A000004149	06/12/2022	60503
JOI6E65	275650F000100766	08/12/2022	76331
JOZ8D89	275650W000119702	05/12/2022	74550
KIY1J96	275650F000100679	05/12/2022	76331
KKQ1E30	275650F000093339	07/12/2022	55417
LWW0663	275650B000127453	05/12/2022	74550
LXS2935	275650B000127459	05/12/2022	74630
MAK6532	275650F000100752	07/12/2022	51930
MBJ0806	275650B000127476	05/12/2022	74550

MBM7A53	275650A000004147	06/12/2022	60503
MBW0H52	116100T000337079	04/12/2022	58270
MCR3A00	275650F000100774	09/12/2022	51930
MCT1D77	275650F000100462	06/12/2022	55417
MCY5755	275650B000127439	04/12/2022	74550
MDC5D91	275650A000004129	05/12/2022	60503
MDG4400	275650B000127431	04/12/2022	74550
MDG4400	275650B000127399	04/12/2022	74630
MDG4400	275650B000127386	04/12/2022	74630
MDI6I65	275650B000127524	05/12/2022	74550
MDK7B85	275650B000127511	05/12/2022	74630
MDR0899	275650W000119707	05/12/2022	74550
MEH2E88	275650B000127499	05/12/2022	74550
MEM0D91	275650B000127435	04/12/2022	74550
MEM1H22	116100T000339585	04/12/2022	54600
MEX3859	275650B000127496	05/12/2022	74550
MFD2B65	275650F000100678	05/12/2022	76331
MFT5A03	116100T000449887	06/12/2022	65300
MFW3587	275650W000119712	05/12/2022	74550
MIC4C01	275650F000100562	08/12/2022	55411
MII4I15	275650F000100755	07/12/2022	76331
MJY4C96	275650B000127467	05/12/2022	74550
MKC8J56	275650F000098438	09/12/2022	55411
MKL6H71	275650B000127433	04/12/2022	74550
MKN7F32	275650F000100687	07/12/2022	76332
MKT5G74	275650B000127393	04/12/2022	74550
MLI2002	275650B000127392	04/12/2022	74550
MNK7I96	275650F000100684	07/12/2022	76331
MPD5329	275650B000127465	05/12/2022	74630
MVF2B50	116100E009277808	10/12/2022	60501
MVF2B50	116100E009277809	10/12/2022	59080
NWZ4G77	275650B000127428	04/12/2022	74550
NZI2G13	275650B000127440	04/12/2022	74550
OAY2929	275650B000127512	05/12/2022	74550
OBE5F95	275650F000098239	05/12/2022	55417
OEZ6366	275650B000127406	04/12/2022	74550
OEZ6366	275650B000127408	04/12/2022	74550
ORE0J75	275650F000100762	07/12/2022	76331
OWX6E17	275650F000100768	08/12/2022	76331
PAJ8I99	275650B000127420	04/12/2022	74550
QHP0370	275650B000127536	06/12/2022	74630
QIO5903	275650B000127444	05/12/2022	74550
QJL6304	275650B000127532	05/12/2022	74550
QOQ0B06	275650B000127487	05/12/2022	74550
QQT6A47	275650B000127504	05/12/2022	74550
QTK7165	275650B000127490	05/12/2022	74550
RHD2H88	275650B000127410	04/12/2022	74630
RHQ0G41	116100E009277806	06/12/2022	57380
RHR9I54	275650B000127403	04/12/2022	74550
RHU3H68	275650B000127491	05/12/2022	74550
RLA7E09	275650B000127518	05/12/2022	74550
RXR2J25	116100T000337123	04/12/2022	55411
SDQ3H78	275650B000127473	05/12/2022	74550
SDY3A13	275650B000127397	04/12/2022	74550
SDY5B19	275650B000127479	05/12/2022	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
OON3559	275650D000079582	03/10/2022	74550
RHK5J72	275650B000125662	18/11/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB8I85	275650R000005185	29/11/2022	55412
AAH6007	275650F000100796	13/12/2022	76331
ABJ3027	275650A000004161	07/12/2022	60503
ACH7288	275650B000127714	08/12/2022	74630
ACS1655	275650F000100797	13/12/2022	76331
ACS2D36	275650B000127658	07/12/2022	74550
ADZ2494	275650B000127619	07/12/2022	74550
AEN5986	275650B000127695	08/12/2022	74550
AER5857	275650A000004168	08/12/2022	60503
AEU3I08	275650A000004186	09/12/2022	60503
AFF8250	275650B000127723	08/12/2022	74550
AFR6A96	275650B000127627	07/12/2022	74550
AGQ0A69	275650W000119725	06/12/2022	74550
AHJ8855	275650R000005142	28/11/2022	55412
AHM3288	116100T000337217	07/12/2022	55500

AIE4442	275650A000004191	10/12/2022	60503
AIV6F55	275650B000127642	07/12/2022	74550
AIX2H57	275650W000119724	06/12/2022	74550
AJA2H65	275650B000127648	07/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127679	07/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127602	06/12/2022	74550
AJK5530	275650W000119762	07/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127626	07/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127682	07/12/2022	74630
AJR5351	275650B000127586	06/12/2022	74550
AJV3A37	275650B000127736	08/12/2022	74550
AJX8C12	275650F000100565	13/12/2022	51930
AKC4E57	275650B000127643	07/12/2022	74550
AKC4E57	275650B000127684	07/12/2022	74550
AKD0256	275650R000005189	29/11/2022	55412
ALH4111	275650B000127710	08/12/2022	74630
AMD1J20	275650B000127636	07/12/2022	74550
AME4F38	275650R000005186	29/11/2022	55412
AME4F38	275650R000005176	29/11/2022	55412
AMP3H91	275650R000005168	29/11/2022	55412
AMT2D18	275650R000005157	28/11/2022	55412
AMT6337	275650B000127548	06/12/2022	74550
AMV5D06	275650F000100782	12/12/2022	76331
AND3964	275650R000005166	29/11/2022	55412
ANQ4H04	275650B000127616	07/12/2022	74630
ANU5012	275650R000005144	28/11/2022	55412
ANV2B54	275650A000004175	08/12/2022	60503
AOB3712	275650W000119749	07/12/2022	74550
AOC9F55	275650W000119738	06/12/2022	74550
AOG9186	275650R000004007	28/09/2022	55412
AOO3104	275650B000127571	06/12/2022	74550
AOU9G76	275650F000100699	09/12/2022	51930
AOW0B08	275650F000100700	10/12/2022	76331
AOX4I00	275650A000004193	10/12/2022	60503
AOY9B00	275650B000127696	08/12/2022	74550
AOZ1F71	275650R000005156	28/11/2022	55412
APH1C36	275650B000124389	06/11/2022	74550
APH7842	275650W000119773	08/12/2022	74550
APP4201	275650B000127711	08/12/2022	74630
APQ3356	275650B000127740	08/12/2022	74550
APQ9244	275650A000004153	07/12/2022	60503
APV9319	275650B000127733	08/12/2022	74550
APV9319	275650B000127585	06/12/2022	74550
AQP0894	275650B000127747	08/12/2022	74550
AQR4C07	275650F000100563	10/12/2022	51930
AQS0441	275650W000119753	07/12/2022	74550
AQV3B79	275650B000127656	07/12/2022	74550
AQX7A51	275650R000005160	28/11/2022	55412
ARC6262	275650R000005187	29/11/2022	55412
ARE9698	275650W000119723	06/12/2022	74550
ARF7C53	275650B000121748	08/10/2022	74550
ARF9G21	275650F000100776	12/12/2022	76331
ARH1C77	275650A000004165	07/12/2022	60503
ARH7D78	275650A000004177	09/12/2022	60503
ARJ8F78	275650B000127590	06/12/2022	74550
ARW8977	275650F000100795	13/12/2022	76331
ARX8C43	275650W000119735	06/12/2022	74550
ASH6447	275650W000119769	08/12/2022	74550
ASH8251	275650F000098440	13/12/2022	54600
ASO1467	275650R000005151	28/11/2022	55412
ASV1A90	275650B000127575	06/12/2022	74710
ASY9427	275650R000005149	28/11/2022	55412
ASZ9F18	275650A000004164	07/12/2022	60503
ATJ3310	275650R000005161	28/11/2022	55412
ATR5E23	275650B000127661	07/12/2022	74630
ATW3148	275650R000005188	29/11/2022	55412
AUB1276	275650B000127690	07/12/2022	74550
AUF0A74	275650R000005183	29/11/2022	55412
AUK4112	275650A000004159	07/12/2022	60503
AUN1G32	275650F000099888	10/12/2022	76252
AUN4G53	275650B000127669	07/12/2022	74550
AUQ9478	275650A000004170	08/12/2022	60503
AVL7F06	275650W000119756	07/12/2022	74550
AVN2174	275650B000127591	06/12/2022	74550
AVP5I20	275650B000127554	06/12/2022	74630
AVS4594	275650R000005150	28/11/2022	55412
AVV6B43	275650B000121639	07/10/2022	74550
AWB9D45	275650B000127638	07/12/2022	74550
AWC9457	275650B000127600	06/12/2022	74550
AWD6186	275650F000100788	12/12/2022	76331
AWG9278	275650R000005178	29/11/2022	55412
AWH5999	275650W000119755	07/12/2022	74550
AWI4529	275650R000005148	28/11/2022	55412
AWS6H17	275650B000127556	06/12/2022	74630
AWT0D08	275650B000127582	06/12/2022	74630
AWX6G13	275650F000100780	12/12/2022	76331
AWY4H59	275650R000005165	29/11/2022	55412
AWZ5G22	275650F000100790	12/12/2022	76331
AXB7J55	275650F000099997	07/10/2022	60501

AXB8A21	275650B000127713	08/12/2022	74550
AXD3H19	275650B000127552	06/12/2022	74630
AXJ8203	275650W000119726	06/12/2022	74550
AXL0459	275650B000127702	08/12/2022	74550
AXO6C23	275650B000127693	08/12/2022	74630
AXU2430	275650W000119742	07/12/2022	74550
AXX3I63	275650W000119741	07/12/2022	74550
AYB2D85	275650B000127678	07/12/2022	74550
AYE2031	275650A000004176	08/12/2022	60503
AYJ7854	275650W000119757	07/12/2022	74630
AYX5F64	275650NIC0045028	25/11/2022	50020
AYY1D79	275650B000127589	06/12/2022	74550
AZL5841	275650B000127594	06/12/2022	74550
AZP3346	275650R000005143	28/11/2022	55412
AZQ1127	275650B000123496	26/10/2022	74550
BAD0597	275650F000100794	13/12/2022	51930
BAD6A42	275650B000127559	06/12/2022	74550
BAJ7139	275650B000127639	07/12/2022	74550
BAS1592	275650R000005158	28/11/2022	55412
BAU5H64	275650A000004185	09/12/2022	60503
BAV1F70	275650B000127754	08/12/2022	74550
BAZ4E25	275650W000119748	07/12/2022	74550
BBC4171	275650W000119758	07/12/2022	74550
BBC6902	275650F000100698	09/12/2022	76331
BBC8531	275650B000127549	06/12/2022	74630
BBC9023	275650R000005155	28/11/2022	55412
BBD1555	275650B000127752	08/12/2022	74550
BBF1D37	275650B000127655	07/12/2022	74630
BBF4H53	275650A000004173	08/12/2022	60503
BBM8521	275650B000127572	06/12/2022	74550
BBU6492	275650B000127547	06/12/2022	74710
BBW8814	275650F000100697	09/12/2022	56225
BBZ2591	275650F000100695	09/12/2022	76331
BCC4038	275650B000127596	06/12/2022	74550
BCC4A97	116100T000378197	07/12/2022	60501
BCD0F64	275650B000127685	07/12/2022	74550
BCF4124	275650A000004192	10/12/2022	60503
BCF6F08	275650R000005164	29/11/2022	55412
BCI1F16	275650R000005170	29/11/2022	55412
BCI7B66	275650B000121217	02/10/2022	74630
BCK8845	275650A000004162	07/12/2022	60503
BCL2059	275650B000127720	08/12/2022	74550
BCX1I90	275650A000004172	08/12/2022	60503
BCX9J34	275650B000127716	08/12/2022	74550
BCY6B54	275650B000127560	06/12/2022	74630
BDZ7F04	275650W000119766	08/12/2022	74550
BEB4D90	275650B000127617	07/12/2022	74630
BEC2J94	275650A000004158	07/12/2022	60503
BEC6C68	275650R000005145	28/11/2022	55412
BEC6C68	275650B000127663	07/12/2022	74550
BEG2A39	275650B000127721	08/12/2022	74550
BEG3E53	275650B000127550	06/12/2022	74550
BEJ1F41	275650B000127675	07/12/2022	74550
BEJ4C56	275650W000119728	06/12/2022	74550
BEM3684	275650R000005146	28/11/2022	55412
BEO7C05	275650F000100694	08/12/2022	76331
BEV5H19	275650F000100689	08/12/2022	76332
BPY7H49	275650B000127562	06/12/2022	74550
BTL5172	275650W000119747	07/12/2022	74550
BUH7039	275650A000004187	09/12/2022	60503
BXH7731	275650R000005153	28/11/2022	55412
BYE0I23	275650R000005179	29/11/2022	55412
BYI3A13	275650B000127574	06/12/2022	74550
CCJ8948	275650NIC0045027	25/11/2022	50020
CEY1241	275650B000127731	08/12/2022	74550
CGZ2857	275650B000127681	07/12/2022	74550
CNE2685	275650A000004183	09/12/2022	60503
CYQ3545	275650B000127700	08/12/2022	74550
DBB2918	275650B000127745	08/12/2022	74550
DCL2B00	275650B000127688	07/12/2022	74630
DFL7360	275650F000098439	12/12/2022	54521
DMA2G38	275650B000127610	07/12/2022	74550
DTE1H92	275650B000127717	08/12/2022	74550
DTE1H92	275650B000127674	07/12/2022	74550
EAP0202	275650A000004152	07/12/2022	60503
EIA8109	275650B000127629	07/12/2022	74550
EJZ7061	275650W000119730	06/12/2022	74550
EPG6F91	275650R000005169	29/11/2022	55412
EUF4123	275650B000127647	07/12/2022	74550
EWD7F79	275650A000004190	10/12/2022	60503
FAG0A71	275650A000004169	08/12/2022	60503
FEO0A70	275650B000127635	07/12/2022	74550
FGF9516	275650B000127579	06/12/2022	74550
FGS0C22	275650B000127730	08/12/2022	74550
FIR8A63	275650B000127726	08/12/2022	74550
FNY3410	116100T000433107	07/12/2022	55411
FPN1J73	275650R000005167	29/11/2022	55412
FSW2J51	275650B000127739	08/12/2022	74550
GPR5786	275650R000005152	28/11/2022	55412

HEI8397	275650A000004150	07/12/2022	60503
HIC5I14	275650A000004180	09/12/2022	60503
HKC4853	275650F000100783	12/12/2022	76331
HLF8702	275650B000127576	06/12/2022	74550
HMV8I19	275650B000127712	08/12/2022	74630
HRR6D01	275650B000127751	08/12/2022	74550
HYC0E14	275650R000005141	28/11/2022	55412
IAP8719	275650F000100775	12/12/2022	51930
IIY5558	275650R000005177	29/11/2022	55412
IMB0038	275650B000127670	07/12/2022	74550
IMZ9849	275650R000005180	29/11/2022	55412
IOU7J75	275650R000005182	29/11/2022	55412
IRT7958	275650B000127725	08/12/2022	74550
ISC5I33	275650B000127618	07/12/2022	74630
IVL1J56	275650B000121181	02/10/2022	74710
IWV3G74	275650B000127665	07/12/2022	74550
IZN3B15	275650F000100787	12/12/2022	76331
JBK6E86	275650A000004174	08/12/2022	60503
JQJ0B19	275650B000127621	07/12/2022	74550
JWQ1H23	275650A000004167	07/12/2022	60503
JZO7I72	275650B000127593	06/12/2022	74550
KAA8F55	275650F000100564	12/12/2022	51930
KDC5410	275650B000127584	06/12/2022	74550
KEC1979	275650B000127632	07/12/2022	74550
KIM2A95	275650F000100779	12/12/2022	76331
LAX2F76	116100T000344160	07/12/2022	55680
LOX3642	275650A000004181	09/12/2022	60503
LVR3209	275650B000127634	07/12/2022	74630
MAE5077	275650W000119752	07/12/2022	74550
MAM1B13	275650B000121745	08/10/2022	74550
MAM8C11	275650W000119733	06/12/2022	74550
MAN0C50	275650W000119739	07/12/2022	74550
MBH5781	275650B000127622	07/12/2022	74550
MBZ5536	275650F000100690	08/12/2022	76332
MCF6077	275650B000127551	06/12/2022	74550
MCN6H46	275650B000127566	06/12/2022	74550
MCN9J05	275650W000119768	08/12/2022	74550
MCQ0966	275650B000127587	06/12/2022	74550
MCQ4C62	275650A000004166	07/12/2022	60503
MCX2E99	275650B000127735	08/12/2022	74550
MCX3H78	275650F000100121	19/10/2022	61220
MDB7677	275650B000127605	06/12/2022	74550
MDG4400	275650B000127598	06/12/2022	74550
MDK7711	275650B000127671	07/12/2022	74550
MDQ7137	275650B000127744	08/12/2022	74550
MDS4E09	275650B000127645	07/12/2022	74550
MEI0C92	275650B000127677	07/12/2022	74630
MEI6389	275650A000004157	07/12/2022	60503
MEQ5682	275650W000119743	07/12/2022	74550
MER0H29	275650W000119765	08/12/2022	74550
MER8D05	275650B000123468	26/10/2022	74550
MFH2I77	275650B000127728	08/12/2022	74630
MHD1H61	275650W000119729	06/12/2022	74550
MHP0J21	275650R000005162	29/11/2022	55412
MHU5812	275650F000100785	12/12/2022	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-seque o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6575A4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº012/2023 IV

EDITAL Nº012/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT7H43	275650B000134437	13/02/2023	74630
AAW4957	275650B000134228	11/02/2023	74550
ABL4B80	275650A000004869	13/02/2023	60503
ACJ3303	275650B000134269	11/02/2023	74550
ACO2D32	275650B000134439	13/02/2023	74550
ADR2D99	275650B000134311	12/02/2023	74550
ADX2D03	275650A000004887	13/02/2023	60503
AEW2E29	275650R000006262	31/01/2023	55412
AFE2I76	275650B000134472	13/02/2023	74550
AFM4632	275650A000004862	12/02/2023	60503
AFU4A07	275650B000134221	11/02/2023	74550
AGE3888	275650W000121488	11/02/2023	74550
AGH9I00	275650B000134309	12/02/2023	74550
AHI4419	275650B000134203	11/02/2023	74550
AHM8I41	275650A000004871	13/02/2023	60503
AHN7943	275650W000121537	12/02/2023	74550
AHN7943	275650B000134376	12/02/2023	74630
AHS3056	275650W000121527	12/02/2023	74550
AHV7286	275650B000134303	12/02/2023	74550
AHW1160	275650A000004847	11/02/2023	60503
AHY7E82	275650B000134290	12/02/2023	74550
AIO0909	275650B000134480	13/02/2023	74550
AIO0909	275650W000121512	11/02/2023	74630
AJA4592	275650R000006267	31/01/2023	55412
AJG6243	275650B000134430	13/02/2023	74550
AKA1D43	275650A000004858	12/02/2023	60503
AKA4H93	275650A000004880	13/02/2023	60503
AKO5486	275650B000134267	11/02/2023	74550
ALG0C99	275650B000134272	11/02/2023	74710
ALH9G76	275650B000134374	12/02/2023	74630
ALI2710	275650B000134266	11/02/2023	74550
ALM8B74	275650B000134363	12/02/2023	74550
ALR1364	275650B000134239	11/02/2023	74630
ALT9H50	275650W000121514	11/02/2023	74550
ALX3987	275650B000134279	12/02/2023	74550
AMB6I50	275650B000134215	11/02/2023	74550
AML2C87	275650B000134280	12/02/2023	74550
AMW5C11	275650B000134359	12/02/2023	74550
AMW8G94	275650B000134188	11/02/2023	74550
ANC4110	275650R000006261	31/01/2023	55412
ANE2546	275650W000121491	11/02/2023	74630
ANO6I25	275650B000134468	13/02/2023	74550
ANU2273	275650B000134284	12/02/2023	74630
ANV8G92	275650W000121485	11/02/2023	74550
ANX8I92	275650B000134421	13/02/2023	74550
ANY5996	275650B000134281	12/02/2023	74550
AOC3G28	275650B000134379	12/02/2023	74550
AOI5C98	275650B000134401	12/02/2023	74550
AOJ7J79	275650W000121518	12/02/2023	74550
AOR3736	275650B000134364	12/02/2023	74550
AOV5D87	275650W000121557	13/02/2023	74550
APC0812	275650B000134202	11/02/2023	74550
APF4573	275650B000134464	13/02/2023	74550
APH1404	275650B000134452	13/02/2023	74550
APR1B58	275650B000134357	12/02/2023	74550
APR4456	275650W000121497	11/02/2023	74550
APZ6704	275650B000134366	12/02/2023	74550
AQA5014	275650B000134391	12/02/2023	74550
AQC7G14	275650A000004836	11/02/2023	60503
AQF8A56	275650B000134302	12/02/2023	74550
AQG0870	275650B000134245	11/02/2023	74550
AQL5852	275650B000134418	13/02/2023	74550
AQN0C89	275650B000134473	13/02/2023	74550
AQO3B41	275650W000121482	11/02/2023	74550
AQO4581	275650A000004883	13/02/2023	60503
AQO5E34	275650W000121530	12/02/2023	74550
AQS2F69	275650W000121486	11/02/2023	74550
AQT6428	275650B000134399	12/02/2023	74630
AQW4278	275650B000134295	12/02/2023	74550
AQZ2H37	275650B000134282	12/02/2023	74550
AQZ7662	275650B000134419	13/02/2023	74550
ARF9F78	275650B000134370	12/02/2023	74550
ARH4284	275650A000004877	13/02/2023	60503
ARI3308	275650B000134481	13/02/2023	74550
ARK9149	275650B000134423	13/02/2023	74550
ARQ4933	275650W000121523	12/02/2023	74550
ARQ6F65	275650B000134335	12/02/2023	74550
ARR2D66	275650W000121543	13/02/2023	74550
ARR7A90	275650B000134287	12/02/2023	74630
ARS6I82	275650B000134278	12/02/2023	74550
ART1I75	275650W000121562	13/02/2023	74550
ARU8458	275650B000134229	11/02/2023	74630
ASD9515	275650W000121521	12/02/2023	74630

ASG5783	275650B000134350	12/02/2023	74550
ASH6I67	275650B000134387	12/02/2023	74550
ASK4624	275650B000134276	11/02/2023	74550
ASR2G21	275650B000134207	11/02/2023	74550
ASR2G21	275650B000134270	11/02/2023	74550
ASZ1097	275650B000134194	11/02/2023	74550
ATC7303	275650A000004876	13/02/2023	60503
ATL3J11	275650B000134386	12/02/2023	74550
ATO6E54	275650B000134407	13/02/2023	74630
ATP8G71	275650B000134252	11/02/2023	74550
ATT9171	275650B000134381	12/02/2023	74550
ATU8993	275650A000004875	13/02/2023	60503
AUJ2634	275650B000134283	12/02/2023	74550
AUN4J84	275650B000134286	12/02/2023	74550
AUO7G16	275650B000134463	13/02/2023	74550
AUV4147	275650B000134247	11/02/2023	74550
AUV9954	275650W000121554	13/02/2023	74630
AUW3B31	275650B000134375	12/02/2023	74550
AVA5B71	275650W000121505	11/02/2023	74550
AVE6A07	275650W000121525	12/02/2023	74550
AVG9224	275650B000134424	13/02/2023	74550
AVK1G57	275650B000134244	11/02/2023	74550
AVL5D17	275650B000134398	12/02/2023	74550
AVO2494	275650W000121517	11/02/2023	74550
AVP6376	275650A000004870	13/02/2023	60503
AVS4594	275650A000004888	13/02/2023	60503
AVU7A63	275650B000134441	13/02/2023	74550
AVU7F10	275650B000134209	11/02/2023	74550
AVV1J07	275650B000134435	13/02/2023	74630
AVV2191	275650A000004846	11/02/2023	60503
AVV2J29	275650W000121507	11/02/2023	74550
AWE4G42	275650A000004878	13/02/2023	60503
AWG9J41	275650B000134393	12/02/2023	74550
AWG9J41	275650B000134324	12/02/2023	74630
AWJ9894	275650W000121515	11/02/2023	74550
AWX4H62	275650B000134319	12/02/2023	74550
AWX4H62	275650B000134318	12/02/2023	74550
AXA5I44	275650B000134258	11/02/2023	74550
AXE1C73	275650B000134299	12/02/2023	74550
AXF7234	275650W000121531	12/02/2023	74550
AXL5273	275650B000134212	11/02/2023	74550
AXN9D52	275650R000006264	31/01/2023	55412
AXO7F70	275650B000134409	13/02/2023	74550
AXS9C49	275650W000121536	12/02/2023	74550
AXT6B48	275650W000121563	13/02/2023	74630
AXV3B88	275650A000004885	13/02/2023	60503
AXW9276	275650B000134187	11/02/2023	74550
AYB7112	275650B000134447	13/02/2023	74550
AYF5I99	275650B000134446	13/02/2023	74550
AYK2E83	275650B000134191	11/02/2023	74550
AYM8051	275650B000134415	13/02/2023	74550
AYO2F86	275650B000134294	12/02/2023	74550
AYS5E05	275650B000134470	13/02/2023	74550
AYT7871	275650W000121509	11/02/2023	74550
AYX4F30	275650W000121480	11/02/2023	74550
AYX4G44	275650A000004848	11/02/2023	60503
AZJ3H55	275650B000134206	11/02/2023	74550
AZK8F07	275650W000121533	12/02/2023	74550
AZN0025	275650B000134426	13/02/2023	74550
AZO7B35	275650W000121501	11/02/2023	74550
AZQ7F94	275650A000004850	12/02/2023	60503
AZW2818	275650B000134396	12/02/2023	74550
BAC3910	275650B000134329	12/02/2023	74550
BAE9H75	275650B000134411	13/02/2023	74710
BAE9H75	275650B000134410	13/02/2023	74630
BAH6C69	275650W000121544	13/02/2023	74550
BAH6C69	275650W000121545	13/02/2023	74550
BAH9F13	275650B000134377	12/02/2023	74550
BAJ8D77	275650W000121489	11/02/2023	74630
BAK0B34	275650B000134404	12/02/2023	74550
BAM2A43	275650B000134467	13/02/2023	74550
BAR6790	275650B000134199	11/02/2023	74550
BAU4869	275650B000134341	12/02/2023	74550
BAW4684	275650B000134204	11/02/2023	74550
BAZ5B68	275650B000134249	11/02/2023	74550
BBA7290	275650B000134257	11/02/2023	74550
BBB3324	275650A000004881	13/02/2023	60503
BBC7488	275650A000004844	11/02/2023	60503
BBE2604	275650B000134354	12/02/2023	74550
BBG8E17	275650B000134440	13/02/2023	74550
BBI5H02	275650B000134462	13/02/2023	74550
BBO0C07	275650B000134333	12/02/2023	74550
BBR1D88	275650B000134322	12/02/2023	74550
BBS5134	275650B000134253	11/02/2023	74630
BBS7F21	275650B000134189	11/02/2023	74550
BBW2D50	275650A000004857	12/02/2023	60503
BBX3G05	275650B000134448	13/02/2023	74550
BBY0586	275650B000134224	11/02/2023	74550
BBY0586	275650B000134210	11/02/2023	74550

BBZ0366	275650B000134205	11/02/2023	74550
BCA9D65	275650B000134310	12/02/2023	74550
BCF9062	275650B000134231	11/02/2023	74550
BCK6778	275650B000134256	11/02/2023	74550
BCN1B72	275650B000134306	12/02/2023	74550
BCO1341	275650B000134434	13/02/2023	74550
BCV5A78	275650B000134352	12/02/2023	74630
BCX0C67	275650B000134305	12/02/2023	74550
BCX3I55	275650B000134254	11/02/2023	74550
BDC9C99	275650B000134197	11/02/2023	74550
BDH5J55	275650B000134314	12/02/2023	74550
BDT3B73	275650B000134261	11/02/2023	74550
BDW5I33	275650A000004839	11/02/2023	60503
BDZ2H26	275650B000134186	11/02/2023	74550
BDZ4D50	275650A000004854	12/02/2023	60503
BEA2H45	275650A000004837	11/02/2023	60503
BEH3J57	275650W000121553	13/02/2023	74550
BEH6D56	275650W000121500	11/02/2023	74630
BEI4J88	275650R000006263	31/01/2023	55412
BEK2H93	275650A000004845	11/02/2023	60503
BEK3J85	275650B000134483	13/02/2023	74550
BEK6H48	275650B000134195	11/02/2023	74630
BEM7987	275650B000134271	11/02/2023	74550
BEN5I25	275650B000134288	12/02/2023	74550
BER8G07	275650B000134382	12/02/2023	74630
BEW3E91	275650W000121564	13/02/2023	74630
BEY3D86	275650W000121548	13/02/2023	74550
BIR6369	275650B000134436	13/02/2023	74550
BXH7731	275650A000004853	12/02/2023	60503
BXH7731	275650W000121522	12/02/2023	74550
BXH7731	275650B000134313	12/02/2023	74710
BXH7731	275650A000004856	12/02/2023	60503
CEC0077	275650B000134346	12/02/2023	74550
CIO9948	275650R000006269	31/01/2023	55412
CKE7I77	275650B000134260	11/02/2023	74550
CPR7845	275650B000134241	11/02/2023	74550
CRF0631	275650A000004849	12/02/2023	60503
CVM0H11	275650B000134477	13/02/2023	74550
CWX2710	275650B000134180	11/02/2023	74550
CXL8D58	275650A000004879	13/02/2023	60503
CZK6672	275650B000134431	13/02/2023	74550
DGZ6650	275650B000134373	12/02/2023	74550
DHS4E00	275650R000006266	31/01/2023	55412
DIR5A14	275650B000134443	13/02/2023	74630
DJP1397	275650A000004841	11/02/2023	60503
DKT0765	275650W000121519	12/02/2023	74550
DMP9C95	275650B000134356	12/02/2023	74630
DPP8418	275650B000134469	13/02/2023	74550
DRG1D60	275650B000134198	11/02/2023	74550
DSB3B18	275650B000134230	11/02/2023	74550
DSN8G61	275650B000134201	11/02/2023	74550
DYB6105	275650B000134416	13/02/2023	74550
EFU2I24	275650B000134383	12/02/2023	74550
EIR3G12	275650A000004868	12/02/2023	60503
EKR2D53	275650A000004884	13/02/2023	60503
EKR7D11	275650B000134338	12/02/2023	74550
EKZ1I13	275650B000134296	12/02/2023	74550
ENP2G83	275650A000004866	12/02/2023	60503
EQN0668	275650A000004886	13/02/2023	60503
ERE8C29	275650R000006268	31/01/2023	55412
EWH3G75	275650B000134482	13/02/2023	74550
EZC0040	275650B000134263	11/02/2023	74550
EZG5J66	275650B000134277	11/02/2023	74550
FBN3A55	275650B000134226	11/02/2023	74550
FEO9D30	275650B000134246	11/02/2023	74550
FEX3C34	275650B000134289	12/02/2023	74550
FGE9D85	275650B000134478	13/02/2023	74630
FHF3J11	275650B000134454	13/02/2023	74550
FIT1459	275650B000134459	13/02/2023	74550
FJL4I50	275650B000134484	13/02/2023	74550
FLR5910	275650W000121503	11/02/2023	74550
FNV9A89	275650B000134345	12/02/2023	74550
FQP8F44	275650B000134343	12/02/2023	74550
FTP2C26	275650W000121547	13/02/2023	74550
FVR0D83	275650B000134232	11/02/2023	74550
FYR4D66	275650W000121506	11/02/2023	74550
FZR0829	275650B000134380	12/02/2023	74550
GCL5888	275650W000121502	11/02/2023	74550
GEB7C74	275650B000134385	12/02/2023	74550
GEX8D70	275650W000121546	13/02/2023	74550
GQQ1893	275650A000004882	13/02/2023	60503
GQT8E57	275650A000004859	12/02/2023	60503
GVE5E18	275650W000121534	12/02/2023	74550
HDK3570	275650B000134182	11/02/2023	74550
HIP4G71	275650B000134465	13/02/2023	74550
HOW8636	275650B000134312	12/02/2023	74550
HRY0699	275650W000121528	12/02/2023	74630
ICX8737	275650W000121487	11/02/2023	74550
IEX8890	275650B000134471	13/02/2023	74550

IEX8890	275650B000134217	11/02/2023	74550
IGY5348	275650B000134227	11/02/2023	74550
ILI5H31	275650B000134444	13/02/2023	74550
INF2723	275650B000134487	14/02/2023	74630
IRG2D97	275650B000134378	12/02/2023	74550
IRI5C27	275650B000134297	12/02/2023	74550
IRJ8D04	275650B000134413	13/02/2023	74550
ISP4657	275650W000121493	11/02/2023	74550
IVT6A60	275650W000121478	11/02/2023	74550
IVY5D48	275650B000134243	11/02/2023	74550
IWI0950	275650B000134219	11/02/2023	74550
IWW7400	275650B000134321	12/02/2023	74550
IXO9G59	275650B000134200	11/02/2023	74550
IYZ1040	275650A000004855	12/02/2023	60503
JIP4F09	275650B000134371	12/02/2023	74550
JVP1E47	275650B000134208	11/02/2023	74550
JZP7491	275650W000121516	11/02/2023	74550
JZP7729	275650B000134214	11/02/2023	74550
KDC9335	275650B000134372	12/02/2023	74550
KVQ3111	275650A000004834	11/02/2023	60503
LTD8E64	275650W000121490	11/02/2023	74550
LVS5H20	275650B000134488	14/02/2023	74550
LWT1160	275650A000004860	12/02/2023	60503
LWZ1896	275650B000134336	12/02/2023	74550
LXH4G63	275650W000121550	13/02/2023	74550
LXS2935	275650B000134360	12/02/2023	74550
LXT6270	275650W000121484	11/02/2023	74550
LYU2E36	275650W000121549	13/02/2023	74550
LYU6675	275650B000134479	13/02/2023	74630
LZN6643	275650B000134342	12/02/2023	74630
MAU7A05	275650B000134349	12/02/2023	74550
MAZ6C11	275650W000121561	13/02/2023	74550
MBU8I88	275650B000134248	11/02/2023	74550
MBZ3654	275650A000004851	12/02/2023	60503
MCH1828	275650W000121499	11/02/2023	74550
MCH1828	275650W000121479	11/02/2023	74550
MCH1828	275650B000134428	13/02/2023	74550
MCN8E84	275650W000121559	13/02/2023	74550
MCO2340	275650B000134348	12/02/2023	74550
MCZ3G24	275650A000004872	13/02/2023	60503
MDD0464	275650W000121529	12/02/2023	74630
MEH2E88	275650W000121513	11/02/2023	74630
MEK6J22	275650B000134250	11/02/2023	74550
MEX1C47	275650B000134388	12/02/2023	74550
MFE8A44	275650B000134185	11/02/2023	74630
MFI5389	275650W000121551	13/02/2023	74550
MFJ6375	275650B000134264	11/02/2023	74630
MFQ1A45	275650B000134285	12/02/2023	74550
MFX1F87	275650W000121535	12/02/2023	74550
MGT1220	275650A000004873	13/02/2023	60503
MGW4704	275650B000134236	11/02/2023	74550
MHI5B70	275650A000004842	11/02/2023	60503
MHQ3H85	275650B000134190	11/02/2023	74550
MHS2772	275650W000121532	12/02/2023	74630
MHU0768	275650B000134307	12/02/2023	74710
MHU0768	275650A000004852	12/02/2023	60503
MHU1H58	275650W000121511	11/02/2023	74630
MHU3B30	275650B000134259	11/02/2023	74550
MIA6G12	275650W000121483	11/02/2023	74550
MIC1H08	275650B000134427	13/02/2023	74550
MIX8C00	275650B000134320	12/02/2023	74550
MIZ4G46	275650B000134308	12/02/2023	74550
MJD1B36	275650A000004864	12/02/2023	60503
MJD3B18	275650B000134456	13/02/2023	74550
MJH3E07	275650B000134397	12/02/2023	74550
MJM0I78	275650B000134474	13/02/2023	74550
MKB4848	275650B000134238	11/02/2023	74550
MKL3336	275650B000134242	11/02/2023	74550
MKM9143	275650A000004863	12/02/2023	60503
MKM9143	275650B000134365	12/02/2023	74550
MKQ2535	275650B000134450	13/02/2023	74550
MLB5119	275650A000004835	11/02/2023	60503
MLM1A60	275650W000121510	11/02/2023	74550
MLT7B62	275650B000134432	13/02/2023	74630
MLU7B55	275650B000134315	12/02/2023	74550
MMH3E65	275650R000006265	31/01/2023	55412
MWE0A95	275650B000134316	12/02/2023	74550
NJV8877	275650B000134369	12/02/2023	74550
NVP5E08	275650A000004867	12/02/2023	60503
NYU2345	275650W000121504	11/02/2023	74550
OAP3858	275650B000134317	12/02/2023	74550
OBG9G70	275650B000134222	11/02/2023	74550
OBR6E88	275650W000121558	13/02/2023	74550
OGQ7D94	275650W000121508	11/02/2023	74550
OIR7A05	275650W000121526	12/02/2023	74550
ONT1236	275650W000121495	11/02/2023	74550
OOH9D29	275650B000134323	12/02/2023	74550
OOK6435	275650B000134325	12/02/2023	74630
OOU3H42	275650W000121477	11/02/2023	74550

OSZ4G92	275650W000121476	11/02/2023	74550
PAK4J44	275650B000134240	11/02/2023	74550
PPG6J39	275650B000134466	13/02/2023	74550
PUT7801	275650B000134458	13/02/2023	74550
PZE7I22	275650B000134225	11/02/2023	74550
QHB6H15	275650B000134181	11/02/2023	74550
QHE6F68	275650B000134220	11/02/2023	74550
QHN1072	275650B000134293	12/02/2023	74550
QIH2E05	275650B000134455	13/02/2023	74550
QIN0C30	275650B000134485	13/02/2023	74550
QIX2709	275650B000134330	12/02/2023	74550
QIX7C99	275650B000134223	11/02/2023	74630
QJC9C86	275650B000134400	12/02/2023	74550
QJE5H48	275650W000121492	11/02/2023	74550
QJH1G67	275650B000134300	12/02/2023	74550
QJI3357	275650A000004865	12/02/2023	60503
QJO4I24	275650B000134361	12/02/2023	74550
QOK1H57	275650B000134331	12/02/2023	74630
QOS8C69	275650W000121520	12/02/2023	74550
QOV3J48	275650B000134274	11/02/2023	74550
QPX6E66	275650NIC0046334	27/01/2023	50020
QQQ1C78	275650B000134417	13/02/2023	74550
RDS5D45	275650B000134268	11/02/2023	74550
RDS5D45	275650B000134301	12/02/2023	74550
REW7C32	275650B000134420	13/02/2023	74630
REW7C34	275650B000134213	11/02/2023	74550
RFI9G12	275650B000134408	13/02/2023	74550
RFI9G12	275650W000121542	13/02/2023	74550
RGC1I15	275650B000134451	13/02/2023	74630
RHA2C65	275650B000134344	12/02/2023	74550
RHA2C65	275650B000134347	12/02/2023	74550
RHA4J67	275650B000134353	12/02/2023	74550
RHB4E38	275650B000134389	12/02/2023	74550
RHE3D53	275650B000134196	11/02/2023	74550
RHI5G43	275650W000121538	12/02/2023	74550
RHN3E51	275650B000134390	12/02/2023	74550
RHP3E97	275650B000134332	12/02/2023	74550
RHV2I02	275650B000134235	11/02/2023	74550
RKZ1B13	275650B000134368	12/02/2023	74550
RKZ1B13	275650W000121539	12/02/2023	74550
RTW1A58	275650B000134433	13/02/2023	74550
RVQ2A04	275650B000134461	13/02/2023	74550
RXT7G39	275650B000134384	12/02/2023	74630
RXV9E55	275650B000134425	13/02/2023	74550
RYE0F37	275650B000134453	13/02/2023	74630
RYG4J37	275650B000134216	11/02/2023	74550
SDQ8G06	275650W000121540	12/02/2023	74550
SDU9C78	275650B000134233	11/02/2023	74550
SED3E74	275650W000121541	12/02/2023	74710
SEF1I93	275650A000004861	12/02/2023	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MIA4C90	275650B000127614	07/12/2022	74550
MJE4G10	275650B000127694	08/12/2022	74550
MKE5I85	116100T000433110	07/12/2022	70991
MKH3E07	275650W000119744	07/12/2022	74550
MKH3E07	275650W000119745	07/12/2022	74550

MKO2E86	275650NIC0045026	25/11/2022	50020
MLF8147	275650B000121648	07/10/2022	74550
MLG5247	275650B000121933	09/10/2022	74550
MLJ7464	275650F000100791	12/12/2022	76331
MLO1041	275650B000127578	06/12/2022	74630
MLS8B22	275650B000127652	07/12/2022	74630
MLT2H91	275650B000127722	08/12/2022	74630
MLU9318	275650B000127630	07/12/2022	74630
MMC2020	275650F000100691	08/12/2022	76331
MMM2639	275650B000127758	08/12/2022	74550
MPD5329	275650B000127708	08/12/2022	74710
MPD5329	275650B000127709	08/12/2022	74630
MQZ7A02	275650W000119760	07/12/2022	74550
MYB7190	275650A000004189	09/12/2022	60503
NAD1C75	275650B000127613	07/12/2022	74550
NBV0558	275650B000127761	08/12/2022	74710
NJY3E67	275650A000004178	09/12/2022	60503
NTC3943	275650W000119771	08/12/2022	74550
NTC3943	275650W000119734	06/12/2022	74550
OBF0814	275650A000004179	09/12/2022	60503
OMK0D39	275650R000005174	29/11/2022	55412
OPC2170	275650B000127611	07/12/2022	74630
ORS7A55	275650R000005173	29/11/2022	55412
OXE1F19	275650R000005181	29/11/2022	55412
OXM5965	275650B000127687	07/12/2022	74550
PFD7G38	275650A000004160	07/12/2022	60503
PZP1B76	275650B000127641	07/12/2022	74550
QAG6915	275650B000127742	08/12/2022	74550
QAJ5A08	275650R000005147	28/11/2022	55412
QGZ4I26	275650W000119746	07/12/2022	74550
QHC6J35	275650F000100784	12/12/2022	76331
QHN1J10	275650A000004156	07/12/2022	60503
QHR4D65	275650F000100692	08/12/2022	76331
QHR4D65	275650F000100693	08/12/2022	76252
QIB7B90	275650B000127734	08/12/2022	74550
QJN1E68	275650R000005154	28/11/2022	55412
QJT4996	275650F000100778	12/12/2022	60501
QJT5J00	275650B000127564	06/12/2022	74550
QJX3616	275650B000127553	06/12/2022	74550
QLW1C99	275650W000118706	26/10/2022	74550
QMB3H90	275650W000118285	08/10/2022	74550
QWY3G23	275650B000127557	06/12/2022	74630
RAE5969	275650R000004470	21/10/2022	55412
RHA6D42	275650R000005175	29/11/2022	55412
RHA6G83	275650B000127637	07/12/2022	74550
RHC7E13	275650B000127662	07/12/2022	74550
RHG2F57	275650B000127599	06/12/2022	74550
RHJ8D03	275650B000127604	06/12/2022	74550
RHM2E83	275650B000127667	07/12/2022	74550
RHO5F64	275650A000004188	09/12/2022	60503
RHQ4D33	275650W000119750	07/12/2022	74550
RHT3B12	275650B000127692	07/12/2022	74550
RHU2E57	275650F000100793	13/12/2022	76331
RHW3F46	275650B000127607	06/12/2022	74550
RHY3A19	275650B000127640	07/12/2022	74630
RHY7B69	275650B000127546	06/12/2022	74630
RLL5I22	275650B000121860	09/10/2022	74550
RUH1G97	275650W000119722	06/12/2022	74550
RUI3C77	275650A000004154	07/12/2022	60503
SDQ6J60	275650B000127741	08/12/2022	74550
SDQ6J60	275650B000127737	08/12/2022	74550
SDR7B67	275650B000127746	08/12/2022	74550
SDS5B37	275650A000004151	07/12/2022	60503
SDT9E30	275650W000119740	07/12/2022	74550
SDV9H18	275650W000119761	07/12/2022	74550
SDX8I57	275650B000127580	06/12/2022	74550
SDY1E99	275650B000127706	08/12/2022	74550
SDY6A86	275650B000127666	07/12/2022	74630
SEM3E73	275650B000127623	07/12/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3391F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para peças que serão utilizadas na manutenção de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

L F F DOS SANTOS, CNPJ Nº 46.053.194/0001-94

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAI / CITROEN E MULTIMARCAS E MODELOS.	**PO**	28,00%
		PR	43,00%
02	VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA FIAT	**PO**	30,00%
		PR	45,00%
03	VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	**PO**	28,00%
		PR	43,00%
04	VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	**PO**	23,00%
		PR	38,00%
05	VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA RENAULT	**PO**	16,00%
		PR	31,00%
06	VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA FORD	**PO**	31,00%
		PR	46,00%
07	VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	**PO**	46,00%
		PR	61,00%
08	VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM E MULTIMARCAS E MODELOS	**PO**	46,00%
		PR	61,00%
09	VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ	**PO**	46,00%
		PR	61,00%
10	VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	**PO**	46,00%
		PR	61,00%
11	VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	**PO**	38,00%
		PR	53,00%

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Item	Especificação	Peça	Desconto final
12	VEICULOS MOTOCICLETAS MULTIMARCAS	**PO**	10,00%
		PR	25,00%

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa
VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.395.000,00(um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA3A547B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 249/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022.
OBJETO: Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) vales transportes, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais e para atendimento social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.011/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de março de 2024, para fornecimento do objeto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	80092	VALE TRANSPORTE SERVIDORES MUNICIPAIS	UN	15.000,00	3,88	58.200,00

2	80093	CRÉDITO VALE TRANSPORTE PASSE CIDADÃO	UN	35.000,00	4,00	140.000,00

Francisco Beltrão,14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A462229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.286/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	76338	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	HORA	864,00	111,84	96.629,76
5	76339	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	288,00	140,48	40.458,24
6	76340	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	159,54	22.973,76
Valor total					R$ 160.061,76	

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4F513A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 177/2016 – Dispensa de Licitação nº 15/2016.
OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pelo Departamento de Esportes para treinamento das equipes de base e realização de atividades recreativas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização dos valores da locação com a aplicação de reajuste de 1,86%, conforme o contido no Processo Administrativo 5.794/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant	Valor mensal R$	Reajuste	Valor mensal atualizado R$	Valor total R$
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.060,21	1,86%	8.210,13	98.521,56

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33624306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 070/2022
TERMO ADITIVO N°002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
TRANSPORTES FREITAS LTDA.

Ao décimo quinto dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio

Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **TRANSPORTES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.339.158/0001-19, situada na Rua Dezenove de Novembro, Centro, 184, sala, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
18	**LOCALIDADE: FAXINAL / GENERAL CARNEIRO** Saída às 09:00 horas da Fazenda do Matão Pizzatto, passando pela Escola do Faxinal, encruzilhada do Sr. Jair Batista seguindo pela BR, parando na localidade de Santa Rosa, seguindo até a cidade,passando Colégio Izelina ,Escola Maria José, Colégio Cepan, em seguida indo até o Colégio Ana Boico no Bairro São João com chegada ás 12:45 horas, retornando as 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto na localidade de FAXINAL com chegada as 19:30 horas na fazenda do Matão Pizzato.	I/KIA BESTA Placa: MBR-2A05	20.000 KM	R$ 4,62

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, o qual terá inicio no dia 01/04/2023 e término no dia 01/04/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:78850917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2.023

Pregão nº. 6/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.144.005/0001-93, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves nº 2703, Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-516, neste ato representado pela Srº **MARIA LEIA DA TRINDADE**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.387.913-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 381.439.849-15, residente e domiciliada em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
01	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE PÁ CARREGADEIRA. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	%78	44.000,00
		PR	%88	
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/PÁ CARREGADEIRA, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	20.240,00
		400	50,60	
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
09	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE TRATOR 17,5 HP. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	%21	23.700,00
		PR	%31	
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE TRATOR 17,5 HP. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	17.775,00
		100	177,75	

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
11	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE TRATORES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/PAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	%47	79.500,00
		PR	%57	
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE TRATORES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	35.775,00
		300	119,25	

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
13	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE BOBCAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual	PO	%60	20.000,00
		PR	%70	

	peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.			
14	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE BOBCAT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	13.800,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA LEIA DA TRINDADE
Engematsu Peças E Serviços Para Tratores EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:02B82906

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2.023

Pregão nº. 6/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, com sede no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Internacional, nº 1467, Centro, CEP 85.825-000, neste ato representado pela Srº **ODIRLEY GALVÃO JUMES**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.822.829-26, residente e domiciliada em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
03	**PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE RETROESCAVADEIRA.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo **SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD**. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	%51	98.000,00
		PR	%61	
04	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE RETROESCAVADEIRA. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	54.280,00
		400	135,70	

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
05	**PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE MOTONIVELADORA. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	%57	86.000,00
		PR	%67	
06	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE MOTONIVELADORA. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	39.560,00
		400	98,90	

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
07	**PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE ROLO COMPACTADOR. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	%55	22.500,00
		PR	%65	
08	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE ROLO COMPACTADOR. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	15.525,00
		150	103,50	

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ODIRLEY GALVÃO JUMES
Compec Comercio De Peças E Serviços Para Tratores LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2F05EE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA, sediada a RUA MATO GROSSO, 92 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.401.388/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA, portador do RG nº 00129939508 e do CPF nº 100.134.289-50.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADITIVO MOTOR FLEX VEÍCULOS LEVES	BLACKPRIME	UN	50,00	16,10	805,00
2	ALTERNADOR VEICULO LEVES VEÍCULOS LEVES	EURO	UN	5,00	968,50	4.842,50
3	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO VEÍCULOS LEVES	GBUSCH	UN	15,00	12,10	181,50
4	ARUELA DE ENCOSTO VEÍCULOS LEVES	GBUSCH	UN	10,00	6,40	64,00
5	AUTOMÁTICO ZM 571 VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	10,00	145,20	1.452,00
6	AUTOMÁTICO ZM 261 VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	10,00	144,40	1.444,00
7	AUTOMATICO ZM 281 VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	10,00	128,30	1.283,00
8	BOBINA CAMPO 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	BOBINAUTO	UN	13,00	145,20	1.887,60
9	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	8,00	338,00	2.704,00
10	BOMBA DE GASOLINA VEÍCULOS LEVES	GAUSS	UN	15,00	153,15	2.297,25
11	BUZINA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	GAUSS	UN	10,00	63,00	630,00
12	CABO VELA VW VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	20,00	145,00	2.900,00
13	CABO VELA FIAT VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	20,00	115,60	2.312,00
14	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	KOSTAL	UN	20,00	208,50	4.170,00
15	CHAVE SETA /LIMPADOR VW VEÍCULOS LEVES	KOSTAL	UN	10,00	190,90	1.909,00
16	CHAVE SETA/LIMPADOR FIAT VEÍCULOS LEVES	KOSTAL	UN	10,00	233,18	2.331,80
17	CHICOTE INJEÇÃO VEÍCULOS LEVES	TC CHICOTES	UN	10,00	137,20	1.372,00
18	KIT REPARO INJEÇÃO VEÍCULOS LEVES	BOSCH	UN	30,00	30,50	915,00
19	SENSOR ROTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	10,00	217,00	2.170,00
20	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	FACOBRAS	UN	20,00	104,80	2.096,00
21	COMUTADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	KOSTAL	UN	20,00	72,68	1.453,60
22	CORREIA DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	CONTINENTAL	UN	10,00	71,87	718,70
23	ESTATOR 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	ARIELO	UN	10,00	218,03	2.180,30
24	FAROL NOVO GOL VEÍCULOS LEVES	ORGUS	UN	6,00	629,85	3.779,10
25	FAROL KOMBI VEÍCULOS LEVES	ORGUS	UN	6,00	113,05	678,30
26	FAROL SPIN/ONIX VEÍCULOS LEVES	ORGUS	UN	6,00	523,00	3.138,00
27	FAROL PALIO VEÍCULOS LEVES	ORGUS	UN	6,00	322,00	1.932,00
28	FILTRO AR CABINE VEÍCULOS LEVES	WEGA	UN	20,00	39,50	790,00
29	FILTRO SECADOR ACD VEÍCULOS LEVES	WEGA	UN	20,00	30,00	600,00
30	FUSIVEL VEÍCULOS LEVES	HIKARI	UN	200,00	0,95	190,00
31	GARFO MOTOR PARTIDA VEÍCULOS LEVES	ZEN	UN	15,00	45,80	687,00
32	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE VEÍCULOS LEVES	ZEN	UN	20,00	92,86	1.857,20
33	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. VEÍCULOS LEVES	RAINHA DAS SETAS	UN	20,00	24,00	480,00
34	PLANETARIA DE PARTIDA VEICULOS LEVES	ZEN	UN	15,00	200,20	3.003,00
35	INDUSIDO 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	ARIELO	UN	15,00	248,50	3.727,50
36	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	3RHO	UN	10,00	111,50	1.115,00
37	INTERRUPTOR ÓLEO VEÍCULOS LEVES	3RHO	UN	10,00	70,50	705,00
38	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	10,00	78,50	785,00
39	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	20,00	108,50	2.170,00
40	JOGO DE TRAVA VEÍCULOS LEVES	GBUSCH	UN	20,00	15,00	300,00
41	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UNIFAP	UN	25,00	99,50	2.487,50
42	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX ELETRICA VEÍCULOS LEVES	GAUSS	UN	20,00	168,50	3.370,00

43	LÂMPADA 1034 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	120,00	7,50	900,00
44	LÂMPADA 1141 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	120,00	7,00	840,00
45	LÂMPADA 67 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	120,00	4,75	570,00
46	LÂMPADA 69 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	30,00	3,50	105,00
47	LÂMPADA H27 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	70,00	15,20	1.064,00
48	LÂMPADA H3 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	70,00	23,40	1.638,00
49	LAMPADA H4 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	30,00	28,00	840,00
50	LAMPADA HB4 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	16,00	100,50	1.608,00
51	LAMPADA HB7 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	16,00	108,50	1.736,00
52	LAMPADA H7 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	50,00	20,50	1.025,00
53	LÂMPADA H1 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	100,00	15,00	1.500,00
54	LAMPADA PAINEL VEÍCULOS LEVES	OSRAM	UN	10,00	19,30	193,00
55	LANTERNA TR GOL GV VEÍCULOS LEVES	ARTEB	UN	6,00	200,50	1.203,00
56	LANTERNA TR ONIX VEÍCULOS LEVES	ARTEB	UN	6,00	142,00	852,00
57	LANTERNA TR PALIO VEÍCULOS LEVES	ARTEB	UN	6,00	238,00	1.428,00
58	MOTOR DE LIMPADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	EURO	UN	15,00	179,50	2.692,50
59	MOTOR INJETADOR PARABRISA VEÍCULOS LEVES	GAUSS	UN	6,00	63,00	378,00
60	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	EURO	UN	5,00	888,00	4.440,00
61	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	GAUSS	UN	10,00	137,00	1.370,00
62	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULOS LEVES	ZEN	UN	15,00	51,50	772,50
63	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UNIFAP	UN	15,00	91,50	1.372,50
64	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	16,00	480,00
65	RELE DE PISCA VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	20,50	615,00
66	RELE LIMPADOR VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	17,50	525,00
67	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	50,00	20,00	1.000,00
68	ROLAMENTO 6201. VEÍCULOS LEVES	NSK	UN	50,00	29,50	1.475,00
69	ROLAMENTO 6202 VEÍCULOS LEVES	NSK	UN	30,00	29,50	885,00
70	ROLAMENTO 6203 VEÍCULOS LEVES	NSK	UN	30,00	33,00	990,00
71	ROLAMENTO 6204 VEÍCULOS LEVES	NSK	UN	30,00	45,50	1.365,00
72	ROLAMENTO 62201 VEÍCULOS LEVES	NSK	UN	30,00	30,50	915,00
73	ROLAMENTO 62304 VEÍCULOS LEVES	NSK	UN	50,00	45,50	2.275,00
74	ROLAMENTO 6303. VEÍCULOS LEVES	NSK	UN	30,00	52,00	1.560,00
75	ROLAMENTO B-17. VEÍCULOS LEVES	NSK	UN	40,00	87,50	3.500,00
76	ROTOR 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	ARIELO	UN	10,00	217,50	2.175,00
77	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL VEÍCULOS LEVES	TSA	UN	10,00	104,50	1.045,00
78	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO VEÍCULOS LEVES	TSA	UN	20,00	108,00	2.160,00
79	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	25,00	72,50	1.812,50
81	SONDA LAMBDA PALIO VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	5,00	328,00	1.640,00
82	SONDA LAMBDA VW VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	5,00	313,50	1.567,50
83	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULOS LEVES	ILG	UN	100,00	11,50	1.150,00
84	TERMINAL DE ENCAIXE VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	100,00	7,00	700,00
85	VELA IGNIÇÃO GOL MI VEÍCULOS LEVES	BOSCH	UN	40,00	20,50	820,00
86	VELA IGNIÇÃO PALIO SP VEÍCULOS LEVES	BOSCH	UN	40,00	19,00	760,00
1	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	168,50	3.370,00
2	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	184,50	3.690,00
3	AUTOMÁTICO ZM 840 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	10,00	439,50	4.395,00
4	BOBINA CAMPO 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOBINAUTO	UN	10,00	185,50	1.855,00
5	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.M93 CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOBINAUTO	UN	15,00	225,00	3.375,00
6	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	GBUSCH	UN	10,00	71,50	715,00
7	BUZINA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	VTO	UN	10,00	103,50	1.035,00
8	BUZINA 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	VTO	UN	10,00	144,50	1.445,00
9	CABO BATERIA 35 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	UN	50,00	63,50	3.175,00
10	CABO BATERIA 75 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	UN	50,00	124,50	6.225,00
11	CABO DE BATERIA 50 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	UN	50,00	103,50	5.175,00
12	CABO PP 3X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	UN	50,00	6,00	300,00
13	CABO PP 4X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	UN	50,00	7,50	375,00
14	CABO PP 5X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	UN	50,00	10,50	525,00
15	CABO PP 6X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	UN	50,00	12,50	625,00
16	CHAVE ALERTA 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	10,00	115,00	1.150,00
17	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	10,00	112,24	1.122,40
18	CHAVE GERAL /24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSPINA	UN	10,00	193,80	1.938,00
19	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	15,00	68,64	1.029,60
20	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	5,00	278,59	1.392,95
21	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	FACOBRAS	UN	20,00	72,68	1.453,60
22	COMUTADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	20,00	96,90	1.938,00
23	ESTATOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ARIELO	UN	10,00	153,43	1.534,30
24	ESTATOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ARIELO	UN	10,00	185,73	1.857,30
25	FAROL AUXILIAR LED CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	TIGER	UN	40,00	79,94	3.197,60
26	FAROL ÔNIBUS ÔNIBUS	ORGUS	UN	10,00	796,20	7.962,00
27	FAROL CAMINHÕES	ORGUS	UN	20,00	322,19	6.443,80
28	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	M	50,00	3,23	161,50
29	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	M	50,00	9,69	484,50
30	FIO 12 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	CONTACT SUL	M	50,00	21,00	1.050,00
31	FUSIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	HIKARI	UN	200,00	0,97	194,00
32	GARFO MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	15,00	55,72	835,80
33	IMPULSOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	10,00	136,47	1.364,70
34	IMPULSOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	10,00	133,24	1.332,40
35	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. CAMINHÕES E ÔNIBUS	RAINHA DAS SETAS	UN	10,00	29,07	290,70
36	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	RAINHA DAS SETAS	UN	10,00	31,00	310,00
37	INDUSIDO 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	ARIELO	UN	10,00	256,00	2.560,00
38	INDUSIDO 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	ARIELO	UN	10,00	217,50	2.175,00
39	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	3RHO	UN	12,00	47,00	564,00
40	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	3RHO	UN	12,00	71,50	858,00
41	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	3RHO	UN	12,00	75,50	906,00
42	INTERRUPTOR REDUZIDA12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	40,00	103,50	4.140,00
43	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	40,00	135,00	5.400,00
44	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	40,00	144,50	5.780,00
45	LÂMPADA 1034 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	10,00	10,50	105,00
46	LÂMPADA 1141 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	100,00	10,50	1.050,00

47	LAMPADA 67 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	80,00	7,00	560,00
48	LÂMPADA 69 24VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	80,00	5,50	440,00
49	LÂMPADA H3 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	70,00	35,00	2.450,00
50	LÂMPADA H4 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	70,00	49,50	3.465,00
51	LÂMPADA H7 24VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	60,00	54,50	3.270,00
52	LÂMPADA H1 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	50,00	33,50	1.675,00
53	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSUL	UN	20,00	63,50	1.270,00
54	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSUL	UN	20,00	70,50	1.410,00
55	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSUL	UN	20,00	71,50	1.430,00
56	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSUL	UN	20,00	78,50	1.570,00
57	LANTERNA TRAZEIRA IVECO CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSUL	UN	6,00	233,50	1.401,00
58	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	EURO	UN	5,00	313,50	1.567,50
59	MOTOR INJETADOR PARABRISA CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	15,00	75,50	1.132,50
60	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	EURO	UN	6,00	2.623,00	15.738,00
61	PARAFUSO FIXAÇÃO DE SAPATA CAMINHÕES E ÔNIBUS	GBUSCH	UN	40,00	10,50	420,00
62	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	10,00	289,50	2.895,00
63	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	5,00	88,50	442,50
64	POLIA TENSIONADORA CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	10,00	184,50	1.845,00
65	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	15,00	144,50	2.167,50
66	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	25,00	168,50	4.212,50
67	RELE DE PISCA CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	UN	30,00	18,00	540,00
68	RELE LIMPADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	UN	30,00	21,50	645,00
69	RELE PARTIDA CAMINHÕES	DNI	UN	30,00	21,00	630,00
70	ROTOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ARIELO	UN	5,00	302,81	1.514,05
71	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	3RHO	UN	15,00	88,83	1.332,45
72	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	MTE	UN	10,00	75,91	759,10
74	SOQUETE LAMPADA CAMINHÕES E ÔNIBUS	DPAULA	UN	30,00	14,54	436,20
75	TENSOR CORREIA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	5,00	152,62	763,10
76	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	ILG	UN	50,00	16,50	825,00
77	TERMINAL DE ENCAIXE REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	50,00	8,88	444,00
78	TERMINAL TIPO PONTEIRA REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	ILG	UN	50,00	15,75	787,50
1	AUTOMÁTICO ZM 320 MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	5,00	399,71	1.998,55
2	AUTOMÁTICO CAT MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	5,00	338,34	1.691,70
3	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	BOBINAUTO	UN	5,00	363,38	1.816,90
4	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	FACOBRAS	UN	5,00	68,64	343,20
5	CHAVE GERAL 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSPINA	UN	5,00	185,44	927,20
6	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	FACOBRAS	UN	5,00	100,94	504,70
7	COMUTADOR MAQUINAS	KOSTAL	UN	10,00	92,86	928,60
8	ESTATOR 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ARIELO	UN	6,00	238,21	1.429,26
9	FAROL AUXILIAR LED MAQUINAS MÁQUINAS PESADAS	TIGER	UN	20,00	95,50	1.910,00
10	FUSIVEL MÁQUINAS PESADAS	HIKARI	UN	100,00	0,95	95,00
11	GARFO MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	5,00	71,00	355,00
12	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	6,00	212,50	1.275,00
13	INDUSIDO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	ARIELO	UN	6,00	297,00	1.782,00
14	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	MARILIA	UN	5,00	144,50	722,50
15	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	10,00	186,50	1.865,00
16	MOTOR LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	EURO	UN	5,00	321,00	1.605,00
17	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	EURO	UN	4,00	3.309,00	13.236,00
18	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	5,00	221,00	1.105,00
19	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	10,00	380,00	3.800,00
20	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	10,00	176,00	1.760,00
21	RELE DE PISCA MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	10,00	21,00	210,00
22	RELE LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	10,00	20,50	205,00
23	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	10,00	20,50	205,00
24	ROTOR VEÍCULO PESADO MÁQUINAS PESADAS	ARIELO	UN	5,00	237,50	1.187,50
25	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	10,00	98,00	980,00
26	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	MTE	UN	10,00	151,50	1.515,00
28	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO DUPLO MÁQUINAS PESADAS	ILG	UN	30,00	21,50	645,00
						328.853,51

DO FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços ocorrerá no município de Goioxim/PR, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.

O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item anterior, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento.

O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas bem como toda troca de peças e componentes necessário par o perfeito funcionamento dos veículos.

Os serviços se recusados deverá ser efeito, até que o devido aceito pelo fiscal do contrato e gestor. Os serviços refeitos não deverão ter custo adicional, tendo em vista que se trata de erro cometida pela contratada.

As notificações serão enviadas via e-mail quando do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, deverá a CONTRATADA, no prazo de dois dias úteis se manifestar.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de fevereiro de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA
CNPJ 49.401.388/0001-21

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F4910AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 065/2023
Pregão Eletrônico nº 063/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER TODAS AS SECREARIAS DA PREFEITURA DE GUARACI-PR., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: **01.590.728/0009-30**
VALOR: **R$ 49.072,00 (quarenta e nove mil e setenta e dois reais)**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 063/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	1	Servidor de Rack PowerEdge R650xs (similar ou melhor qualidade) Processador Até 2 processadores escaláveis Intel Xeon de 3ª geração com 32 núcleos Memória • 16 slots DDR4 DIMM, suporte de RDIMM 1 TB m	Dell R650xs	1	R$ 49.072,00	R$ 49.072,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 49.072,00 (quarenta e nove mil e setenta e dois reais)**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0C16FD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de materiais elétricos, entre outros afins, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais elétricos, entre outros afins, segue em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 15 de Março de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, CORRENTE AC 20/200/1000A, TENSÃO DC 200M/20/200/1000V, TENSÃO AC 200/750V, PRECISÃO BÁSICA 2,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 1000V, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5		
2	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	200		
3	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	M	1000		
4	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	M	1000		
5	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	M	1200		
6	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	M	1200		
7	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	M	500		
8	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	M	500		
9	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	M	1000		
10	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	M	1000		
11	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO	M	700		

	INMETRO				
12	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	M	700		
13	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	M	1200		
14	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	M	1200		
15	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO	M	900		
16	CABO MULTIPLEX 2 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	M	700		
17	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO	M	1000		
18	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	M	700		
19	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	M	700		
20	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	M	700		
21	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	M	700		
22	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	M	500		
23	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	M	500		
24	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	M	500		
25	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	M	500		
26	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	M	500		
27	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	M	500		
28	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	M	500		
29	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	UNIDADE	60		
30	CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL	UNIDADE	70		
31	CANALETA PVC 20X20X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA	UNIDADE	100		
32	CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA	UNIDADE	100		
33	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	UNIDADE	10		
34	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	UNIDADE	10		
35	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	UNIDADE	200		
36	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	UNIDADE	200		
37	CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	UNIDADE	200		
38	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	UNIDADE	200		
39	CONTACTOR DE 40 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF	UNIDADE	20		
40	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 06A	UNIDADE	20		
41	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 10A	UNIDADE	20		
42	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16A	UNIDADE	20		
43	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A	UNIDADE	20		
44	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A	UNIDADE	20		
45	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32A	UNIDADE	20		
46	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A	UNIDADE	20		
47	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A	UNIDADE	20		
48	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63A	UNIDADE	20		
49	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 06A	UNIDADE	20		
50	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 10A	UNIDADE	20		
51	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A	UNIDADE	20		
52	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A	UNIDADE	20		
53	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A	UNIDADE	20		
54	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A	UNIDADE	20		
55	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 40A	UNIDADE	20		
56	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A	UNIDADE	20		
57	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A	UNIDADE	20		
58	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 06A	UNIDADE	20		
59	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 10A	UNIDADE	20		
51	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A	UNIDADE	20		
52	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A	UNIDADE	20		
53	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A	UNIDADE	20		
54	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A	UNIDADE	20		
55	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 40A	UNIDADE	20		
56	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A	UNIDADE	20		
57	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A	UNIDADE	20		
58	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 06A	UNIDADE	20		
59	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 10A	UNIDADE	20		
60	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 16A	UNIDADE	25		
61	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 20A	UNIDADE	4		
62	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A	UNIDADE	4		
63	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A	UNIDADE	4		
64	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A	UNIDADE	4		
65	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A	UNIDADE	4		
66	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A	UNIDADE	500		
67	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	UNIDADE	500		
68	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	UNIDADE	500		
69	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	UNIDADE	500		
70	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A	UNIDADE	500		
71	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A	UNIDADE	1000		
72	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A	UNIDADE	1000		
73	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A	UNIDADE	1000		
74	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA	UNIDADE	1000		

	COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A				
75	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 6,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	M	1000		
76	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	M	1000		
77	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	M	100		
78	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	M	150		
79	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	M	200		
80	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	M	200		
81	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,75 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	M	200		
82	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	M	200		
83	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	M	100		
84	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	M	100		
85	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	M	100		
86	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNIDADE	100		
87	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	100		
88	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	UNIDADE	100		
89	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	UNIDADE	200		
90	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	UNIDADE	200		
91	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	UNIDADE	100		
92	LÂMPADA BULBO LED 100W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	200		
93	LÂMPADA BULBO LED 120W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	100		
94	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	200		
95	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50		
96	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50		
97	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	40		
98	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	40		
99	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30		
100	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27,	UNIDADE	40		

	TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.				
101	LÂMPADA BULBO LED 7W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	40		
102	LÂMPADA BULBO LED 80W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50		
103	LÂMPADA BULBO LED 9W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60		
104	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70		
105	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70		
106	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70		
107	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	200		
108	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	200		
109	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	200		
110	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	300		
111	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70		
112	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70		
113	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	200		
114	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	200		
115	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	200		
116	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH	UNIDADE	200		
117	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	UNIDADE	200		
118	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27	UNIDADE	200		
119	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	20		
120	TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X	UNIDADE	30		
121	TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	UNIDADE	20		
122	TOMADA MODULO PAD 2P+T 10A	UNIDADE	100		
123	TOMADA MODULO PAD 2P+T 20A	UNIDADE	30		
124	TOMADA PAD 2P+T 10A C/P	UNIDADE	50		
125	TOMADA PAD 2P+T 20A C/P	UNIDADE	100		
126	TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P	UNIDADE	5		
127	TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P	UNIDADE	200		
128	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.	UNIDADE	1000		
129	**CANHÃO REFLETOR LED 36 LEDS RGB BIVOLT DMX STROBO DIGITAL COLORIDO**	UNIDADE	1000		
130	**REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO**	UNIDADE	1200		
131	**CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 127V**	UNIDADE	1200		
132	**MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES**	UNIDADE	500		
133	**CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: BIVOLT; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 - (À PROVA D'ÁGUA); USO: INTERNO E EXTERNO POTÊNCIA: 2W/M; POSSUI CONECTOR DE EMENDA; SISTEMA MACHO/FÊMEA QUE LIGA UM FIO AO OUTRO; VIDA ÚTIL: 20.000H**	UNIDADE	500		

	MODELO: LED FIXO NÃO PISCA				
134	**FIO CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO**	UNIDADE	1000		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9F88600B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 005/2023

PROCESSO N° 025/2023
Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Abobrinha verde	Kg	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
Aipim/ mandioca descascada	Kg	4.500	R$ 3,50	R$ 15.750,00
Alface	Unid.	8.800	R$ 2,80	R$ 24.640,00
Banana nanica	Kg	5.880	R$ 3,40	R$ 19.992,00
Beterraba	Kg	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
Brocolis	Maço	400	R$ 6,56	R$ 2.624,00
Bolacha caseira	500g	1.660	R$ 14,66	R$ 24.335,60
Cebolinha verde	Maço	1.400	R$ 1,81	R$ 2.534,00
Cenoura	Kg	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
Couve Manteiga	Maço	4.300	R$ 3,33	R$ 14.319,00
Limão Taiti	Kg	800	R$ 2,33	R$ 1.864,00
Mel	Kg	450	R$ 29,66	R$ 13.347,00
Milho verde sem palha	Kg	5.680	R$ 5,30	R$ 30.104,00
Nhoque caseiro	Kg	900	R$ 13,66	R$ 12.294,00
Ovo caipira	Duz	1.500	R$ 8,16	R$ 12.240,00
Pão caseiro	Unid.	7.090	R$ 8,00	R$ 56.720,00
Polpa de frutas congelada	Kg	1.210	R$ 15,93	R$ 19.275,30
Repolho	Kg	400	R$ 3,43	R$ 1.372,00
Salsinha	Maço	1.300	R$ 1,81	R$ 2.353,00
TOTAL				260.781,90

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia **30 de Março de 2023** a qual deverá ser protocolada até as **11hrs30min**, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.
A sessão de abertura será no dia **30 de Março de 2023** ás **13hrs30min**. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.
A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F53454C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.944/2023 - AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 225.660,72 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.931/2022 em execução, a saber:

06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001.12.365.0018.2025	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**		
44.90.52.00.00	01501	Equipamentos e Material permanente	211.835,64
33.90.30.00.00	1056	Material do Consumo	1.634,36
06.001.12.365.0019.5008	**PROJETO EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE**		
3.3.90.93.00.00	33119	Indenizações e Restituições	12.190,70
TOTAL			**225.660,72**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
01501	**Receitas de Alienações de Ativos**	**CEF 71.041-2 B.B 28.372-X**	**211.835,64**
31119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	**B.B. 18.567-1**	**12.190,70**
1056	I.C.M.S - AUXILIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO	**B.B. 10.954-1**	**1.634,36**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.907/2022 (LDO) e 1.931/2022 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:08F5BA39

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.945/2023 - AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 424.026,62 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.931/2022 em execução, a saber:

04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.001.04.122.0004.2004	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1057	24.515,39
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.2014	**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31775	188,80
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	31771	716,97
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.007.12.365.0019.6022	**PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 33121**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31121	59,22
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31148	192,84
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31116	253,97
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31117	3,52
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**		
07.001.08.244.0011.2049	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31752	9.005,47
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31769	1.703,23
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31776	636,42
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31778	7.177,25
07.001.08.244.0011.2168	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ACOLHIMENTO)**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31934	94.513,74
07.001.08.244.0011.2133	**PROGRAMA C/C 26.287-0 ENFRENTAMENTO COVID 19 (E.P.I)**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	13.586,35
07.003.08.243.0051.6004	**B.B. C/C 26.894-1 – ATIVIDADE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31934	32.369,34
07.003.08.243.0051.6013	**B.B. C/C 27.925-0 – ATIVIDADE FIA IMPACTO COVID-19**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31934	10.789,78
07.003.08.243.0051.6015	**B.B. C/C 28.065-3 – ATIVIDADE INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA**		
4.4.90.52.00.00	Obras e Instalações	31934	37.636,91
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	7.636,91
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31934	30.000,00
07.003.08.243.0051.6015	**B.B. C/C 28.249-9 – ATIVIDADE INCENTIVO IGD-PAB**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31934	11.777,37
07.005.08.244.0011.6014	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	3.358,18
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31934	7.000,00
07.006.08.241.0008.2048	**B.B C/C 28.982-5 ATIVIDADE ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31934	24.728,52

07.006.08.241.0008.2052	**B.B C/C 28.982-5 ATIVIDADE ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31934	12.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31934	9.000,00
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, COM. E MEIO AMBIENTE**		
08.001.20.608.0027.2066	**PROJETO FEIRA DO SOL**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31791	45.960,29
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	01000	911,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31791	1.373,40
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	1.610,10
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31791	486,81
08.001.20.608.0027.1119	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COZINHA COMUNITÁRIA**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31765	28.084,06
08.001.20.608.0027.2056	**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31781	2.750,78
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**424.026,62**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
01000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	**DIVERSAS**	2.521,10
1057	I.C.M.S – AUX. FINAN. OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO	**B.B 10.954-1**	24.515,39
31121	BRASIL CARINHOSO	**B.B 20.030-1**	59,22
31148	BRASIL ALFABETIZADO	**B.B 10.123-0**	192,84
31116	P.E.J.A 17909-4	**B.B 17.909-4**	253,97
31117	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	**B.B 17.901-9**	3,52
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**DIVESAS**	298.397,10
31752	PROGRAMA FIA - SCFV 2017	**B.B 24.320-5**	9.005,47
31769	AQUISIÇÃO EQUIP. CONSELHO TUTELAR	**B.B 24.731-6**	1.703,23
31771	CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL - LEI 13885/2019	**B.B 25.955-1**	716,97
31775	INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE	**B.B 25.889-X**	188,80
31776	FEAS BE COVID 19	**B.B 26.237-4**	636,42
31778	PROJETO LAVANDERIA INDUSTRIAL	**B.B 26.386-9**	7.177,25
31765	AQUISIÇÃO EQUIP. COZINHA COMUNITARIA	**B.B 25.015-5**	28.084,06
31781	TRAFEGABILIDADE RURAL	**B.B 27.389-9**	2.750,78
31791	PROJETO FEIRA DO SOL	**B.B 28.461-0**	47.820,50
TOTAL			**424.026,62**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.907/2022 (LDO) e 1.931/2022 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3589BDFB

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.934/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4934/2023 de 15/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1945/2023 de 15/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 424.026,62 (quatrocentos e vinte e quatro mil e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
451 - 3.3.90.30.00.00	1057	MATERIAL DE CONSUMO	24.515,39
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
452 - 3.3.90.93.00.00	31775	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	188,80
453 - 4.4.90.52.00.00	31771	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716,97
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.365.0019.6.022.		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 33121	
455 - 3.3.90.93.00.00	31148	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192,84
456 - 3.3.90.93.00.00	31116	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	253,97
457 - 3.3.90.93.00.00	31117	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,52
454 - 3.3.90.93.00.00	31121	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59,22
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
458 - 3.3.90.93.00.00	31752	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.005,47
459 - 3.3.90.93.00.00	31769	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.703,23
460 - 3.3.90.93.00.00	31776	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	636,42
461 - 3.3.90.93.00.00	31778	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.177,25
07.001.08.244.0011.2.133.		JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OP. CREDITO - ILUMINAÇÃO EM LED	
463 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	13.586,35
07.001.08.244.0011.2.168.		PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ACOLHIMENTO)	
462 - 3.3.90.93.00.00	31934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.513,74
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.004.		B.B. C/C 26.894-1 – ATIVIDADE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
464 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.369,34
07.003.08.243.0051.6.013.		B.B. C/C 27.925-0 – ATIVIDADE FIA IMPACTO COVID-19	
465 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.789,78
07.003.08.243.0051.6.015.		B.B. C/C 28.065-3 – ATIVIDADE INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	
467 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	7.636,91
468 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
466 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.636,91
07.003.08.243.0051.6.016.		B.B. C/C 28.249-9 – ATIVIDADE INCENTIVO IGD-PAB	
469 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.777,37
07.005.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
07.005.08.244.0011.6.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	
470 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	3.358,18
471 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.048.		B.B C/C 28.982-5 ATIVIDADE ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA	
472 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.728,52
07.006.08.241.0008.2.052.		B.B C/C 28.974-4 INC. CENTRO DE CONVIVENCIA IDOSO	
474 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
475 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
473 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.1.119.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COZINHA INDUSTRIAL	
481 - 4.4.90.52.00.00	31765	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.084,06
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
482 - 3.3.90.93.00.00	31781	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.750,78
08.001.20.608.0027.2.066.		PROJETO FEIRA DO SOL	
479 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.610,10
478 - 3.3.90.30.00.00	31791	MATERIAL DE CONSUMO	1.373,40
480 - 3.3.90.93.00.00	31791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	486,81
477 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	911,00
476 - 4.4.90.52.00.00	31791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.960,29
Total Suplementação:			**424.026,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:2BE6E651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 005/2023-PMI

CONTRATO Nº. 036/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.029.277/0001-48.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Área de Engenharia e/ou Arquitetura para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Demais Complementares em Atendimento as Demandas do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	M²	17.705	Elaboração projetos de pavimentação da Vila Rural Olyntho Schmidt, com área de 17.704,97 metros quadrados, compreendendo Levantamento Planialtimetrico Cadastral, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplanagem, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Calçamento, Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização Viária, Projeto de Acessibilidade, Orçamento, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro. OBS: o valor do presente orçamento engloba a elaboração dos projetos, eventual correção e acompanhamento até aprovação do órgão responsável pela aprovação.	0,91	16.111,52
1.2	M²	12.780	Elaboração do projeto de implantação da Praça José Amador dos Reis do bairro Jardim Refúgio no Município de Ivatuba, conforme especificação dos serviços a seguir: Projeto Arquitetônico; Projeto de Terraplanagem; Projeto de Elétrico; Projeto de Hidráulico; Projeto Estrutural; Projeto Paisagístico; Projeto de Acessibilidade, Maquete Eletrônica; Planilha Orçamentária, custo unitário de serviços, Cronograma físico-financeiro, memorial descritivo. OBS 01: A área contemplada é a Praça José Amador dos Reis, bairro Jardim Refúgio, com área total de 12.780 m². A praça possui um campo de futebol em grama, um barracão comunitário, uma ATI, uma quadra de areia e caixa de água existente que deverá ser incorporados ao projeto. OBS 02: O valor do presente orçamento engloba a elaboração dos projetos, eventual correção e acompanhamento até aprovação	1,80	23.004,00

			do órgão responsável pela aprovação.		
				TOTAL	**39.115,52**

VALOR: **R$ 39.115,52 (Trinta e nove mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de março de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de março de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F633457

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 45/2023 DE 09/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 45/2023 de 09/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 263.317,65 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
656 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.041.		IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E CICLOVIA	
653 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.160,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR	
06.003.12.306.0005.2.030.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
655 - 3.3.90.32.00.00	33112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.247,65
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.1.059.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
638 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.910,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
631 - 3.3.90.30.00.00	38	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
650 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
651 - 3.1.91.13.00.00	33934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Suplementação:			**263.317,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96E74F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 46/2023 DE 09/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 46/2023 de 09/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 669.019,29 (seiscentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.041.		IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E CICLOVIA	
654 - 4.4.90.51.00.00	31823	OBRAS E INSTALAÇÕES	269.019,29
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.1.059.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
652 - 4.4.90.51.00.00	31825	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			**669.019,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.05.00000000	Fonte: 1	400.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.06.00000000	Fonte: 1	269.019,29
Total da Receita:		**669.019,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8030581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 02/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	**VALOR – R$**	**DATA**
Transferências de recursos do FUNDEB	16.438,37	01/02/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	1.488,09	07/02/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.202,54	08/02/2023
Transferências da cota-parte do FPM	1.349.029,18	10/02/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	35.709,95	10/02/2023
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	10.416,00	13/02/2023
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	13/02/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	23.252,72	13/02/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	2.951,84	13/02/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	6.266,07	14/02/2023
Transferências do PNAE	3.718,40	15/02/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	27.891,40	15/02/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	1.635,75	16/02/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	1.635,75	16/02/2023
Transferências da cota-parte do FPM	129.864,71	17/02/2023
Transferências da cota-parte do ITR	186,03	17/02/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	2.800,00	17/02/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	3.486,50	17/02/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.359,16	22/02/2023
Transferências do Salário Educação	10.975,85	22/02/2023
Piso Básico Fixo - SUAS	9.894,06	23/02/2023

Transferências de recursos do FUNDEB	28.668,57	23/02/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	8.303,36	27/02/2023
Transferências da cota-parte do FPM	322.015,63	28/02/2023
Atenção Básica - Implementação de Politicas para Rede Cegonha	56,00	28/02/2023
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.936,80	28/02/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.719,12	28/02/2023

Ivatuba/PR, 10 de março de 2023.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:163DAE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração,nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando os Processos Digitais nº(s) 4860/2023, de 28/02/2023, 4789/2023, de 27/02/2023, 4734/2023, de 27/02/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s)artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º -CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para as servidoras abaixo qualificadas, a partir das datas especificadas na tabela.

MATRÍCULA		NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	DATA CONCESSÃO	LOCAL - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
8211	2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR	01/02/2023	ESC. DO CAMPO SÃO MIGUEL
586	2	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	01/02/2011	PROFESSOR	02/03/2023	ESC. SYBILLA WILLE DE LACERDA
81247	2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2022	PROFESSOR	23/02/2023	ESC. LAURO MOREIRA MONTENEGRO
1225	3	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2008	PEDAGOGA	01/02/2023	ESC. SYBILLA WILLE DE LACERDA
1577	3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2015	PROFESSOR	01/02/2023	ESC. DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das respectivas datas de concessão.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCEE49A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 034/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023(PD 3599/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BERNARDO DE MARCHI MOSELE, CPF Nº 010.810.940-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÉDICO ANESTESISTA	PLANTONISTA	12H	PLANTÃO	230	R$ 1.614,00	R$ 371.220,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 371.220,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 415/2023 (PD 3599/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 1017;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3319004990000000000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 01/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE94DB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 4231/2023

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1572, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n° 042.412.949-36, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 9.103.938-9 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio Bortoleto,268, Vila do Principe, Lapa/PR, e

II – A Empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 24.658.613/0001-89, estabelecida à Rua Frei Teofilo, nº 293, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-070, neste ato representado por sua sócia Sra. Matilde Dias Vicente, brasileira, solteira, farmacêutica, portador da CIRG nº 6.138.788-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 874.858.269-72, residente e domiciliada à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, apto 15, bloco 4, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-260.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens 57 e 58, concedido conforme Parecer Jurídico 103/2023 (PD nº 636/2022) referente à ATA de Registro de Preços 190/2021 que teve seu vencimento em 27/07/2022, no valor de R$ 5.754,60 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme Parecer Instrutório n° 196/2023 - Processo Digital n° 4231/2023 e CI nº 03/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Serviço Social.

ITEM	*EMPENHO*	*ORDEM DE COMPRAS*	*EMISSÃO*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO*	*VALOR TOTAL APÓS REEQUILÍBRIO*	*DIFERENÇA A PAGAR PARA A EMPRESA*
58 Trophic 1.5	*919/2022*	*397/2022*	*08/02/2022*	*672*	*R$ 20,67*	*R$ 13.890,24*	*R$ 24,17*	*R$ 16.242,24*	***R$ 2.352,00***
	3686/2022	*1807/2022*	*27/04/2022*	*468*	*R$20,67*	*R$ 9.673,56*	*R$ 24,17*	*R$ 11.311,56*	***R$ 1.638,00***
57 Trophic Basic	*1349/2022*	*853/2022*	*18/02/2022*	*204*	*R$ 38,97*	*R$ 7.949,88*	*R$ 48,62*	*R$ 9.918,48*	***R$ 1.764,60***
							TOTAL DA DIFERENÇA A SER PAGA PARA A EMPRESA		***R$ 5.754,60***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 5.754,60 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 4231/2023 e outra para a Empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 01 de março de 2023.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MATILDE DIAS VICENTE
Integra Soluções Médicas LTDA EPP

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72B928F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 14.03.2023

Exercício: 2023

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 25/02/2023 a 14/03/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/02/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	16.606,71
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/02/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	644.031,26
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/02/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-128.806,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	147,35
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-29,47
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00	28/02/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	217,06
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	10.912,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.697,77
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.129.543,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-225.908,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.273,56
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-454,71
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	10/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.644,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	03/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.747,32
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	03/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.644,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	03/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	4.557,72
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	13/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	49.476,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	13/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	100.049,37
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	13/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	12.211,16
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	13/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.359,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	06/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.305,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	06/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	70.140,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	06/03/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.510,00
Total .....:				**1.795.873,84**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:88D0C09C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 016/2023

LEI N.º 016/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidade do Município e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parcerias com a entidade abaixo discriminada, objetivando o repasse de recursos pelo Município de Loanda-PR, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.971.282/0001-36**, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento da

população idosa deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2024 – Prazo de execução: 31/12/2023.
Artigo 2°. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social – STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades – Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31907	CEDI/PR ILPI Deliberação 016/2022 (Idoso)	1.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativas	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31907	CEDI/PR ILPI Deliberação 016/2022 (Idoso)	29.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.400,00

Artigo 4°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31907.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00
Fonte 31907	CEDI/PR ILPI Deliberação 016/2022 (Idoso)	29.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.400,00

Artigo 5º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Idoso**
OBJETIVOS	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa.
METAS 2023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Asilo.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:10547A35

GABINETE DO PREFEITO
LEI 017/2023

LEI N.º 017/2023

SÚMULA: *Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, os seguintes imóveis:
I – Lote n° 08 (oito), da quadra n° 391 (trezentos e noventa e um), situado no município de Loanda-Estado do Paraná, com a área de 588,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: FAZENDO FRENTE com a Rua Mineiros do Tiete; POR UM LADO confronta-se com os lotes n°s 14, 15 e 16; POR OUTRO LADO, confronta-se com o lote n° 7 e, finalmente PELOS FUNDOS, com o lote n°10, medindo o referido lote, 14 metros de frente por 42 metros de frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 588 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 43.626 do CRI de Loanda-PR;
II – Lote n° 15 (quinze) da quadra n° 391 (trezentos e noventa e um), situado no município de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: -"FAZENDO FRENTE com a Avenida Brasil; POR UM LADO, confronta-se com o lote n° 14; POR OUTRO LADO, confronta-se com o lote n° 16 e, finalmente PELOS FUNDOS, com o lote n° 8, medindo o referido lote, 14 metros de frente por 28 metros de frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 43.627 do CRI de Loanda-PR;
III – Lote n° 16 (dezesseis), da quadra n° 391 (trezentos e noventa e um), situado no município de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: FAZENDO FRENTE com a Avenida Brasil; POR UM LADO, confronta-se com o lote n° 15; POR OUTRO LADO, confronta-se com a Rua Mineiros do Tietê e, finalmente PELOS FUNDOS, com o lote n° 8, medindo o referido lote, 14 metros de frente por 28 metros de frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 43.628 do CRI de Loanda-PR.
Art. 2º. Os imóveis descritos no art. 1° desta Lei serão adquiridos pelo valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, podendo ser pagos de forma parcelada.

Parágrafo único. Demais condições, como forma de pagamento e pagamento parcelado, serão especificadas na Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4°. O imóvel objeto desta Lei será destinado especificamente para construção de um Pronto Atendimento no bairro Vila Vitória.

Art. 5°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel que trata a presente Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para manutenção do Projeto Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.1.026	Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	139.000,00
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	141.600,00
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 01304	Receitas de Alienações de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	69.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	350.000,00

Art. 7°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.002	Divisão de Viação	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0012.0.000	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
15.452.0012.1.069	Recuperação e Reconstrução de Vias Públicas	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	141.600,00
10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.058	Manutenção de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	
3.3.72.00.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	208.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	350.000,00

Art. 8°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde**
OBJETIVOS	Construir e ou Ampliar Postos de Saúde.
METAS 2023	Aquisição de Imóveis.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:31066E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	9/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**	29/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /	**Data do Processo:**	01/03/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 9 – 2023

Reuniram-se no dia 15/03/2023, as 14:21, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 9 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	05.491.981/0001-30
HERNANDES & CIA LTDA	20.798.806/0001-84
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	78.152.493/0001-72

Observações finais:
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 X 66 CM OU SUPERIOR, 200/M²			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	1,80	1,74
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	1,75	1,72
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,8000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,7400	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,7300	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	1,7400
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,7200	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,7200	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,7200.			
ITEM 2 - CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	1,30	1,30
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	1,30	1,29
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,3000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,3000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	1,3000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,2900	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,2900	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,2900.			
ITEM 3 - CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	1,34	1,34
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	1,30	1,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,3000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,3400	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	1,3400
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,3000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,3000.			
ITEM 4 - PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	1,70	1,68
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	1,70	1,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,7000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,7000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,6900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	1,7000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,6800	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,6800	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 1,6800.			
ITEM 5 - PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES. C/ 50 UN			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	25,95	22,49
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	22,50	22,48
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	25,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	22,5000	

1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	22,4900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	22,4800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	22,4900
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	22,4800	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 22,4800.

ITEM 6 - PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	17,90	17,87
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	17,98	17,85
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	17,9000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	17,9800	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	17,8800	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	17,8700	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	17,8500	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	17,8700
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	17,8500	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 17,8500.

ITEM 7 - PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, M

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	2,05	1,97
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	2,00	1,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	2,0500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	2,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,9900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,9800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,9700	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,9500	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	1,9700
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,9500	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,9500.

ITEM 8 - PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	0,54	0,54
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	0,55	0,55
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,5400	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	0,5500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	0,5500
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,5400	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 0,5400.

ITEM 9 - PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃ

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	39,85	34,45
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	34,50	34,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	39,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	34,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	34,4500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	34,4000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	34,4500
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	34,4000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 34,4000.

ITEM 10 - PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2,

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	190,00	179,80
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	192,92	192,92
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	180,00	180,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	192,9200	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	190,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	180,0000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	192,9200
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	179,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	180,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	179,8000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	179,8000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 179,8000.

ITEM 11 - PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO VERDE AMARELO AZUL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	1,74	1,73
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00

SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	1,75	1,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,7400	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,7500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	1,7500
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,7300	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,7300	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 1,7300.			
ITEM 12 - PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	168,00	164,55
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	168,95	164,80
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	165,00	164,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	168,9500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	168,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	165,0000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	164,8000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	164,7000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	164,6000	
2	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	164,8000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	164,5500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	164,6000
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	164,5500	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 164,5500.			
ITEM 13 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO (A4), TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. CAIXA COM 5000 FLS.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	340,00	340,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	352,95	352,95
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	325,00	325,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	352,9500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	340,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	325,0000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	352,9500
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	340,0000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	325,0000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 325,0000.			
ITEM 14 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	99,90	95,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	96,00	95,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	99,9000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	96,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	95,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	95,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	95,9000
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	95,7500	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	95,7500	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 95,7500.			
ITEM 15 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	99,00	99,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	99,95	99,95
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	88,00	88,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	99,9500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	99,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	88,0000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	99,9500
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	99,0000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	88,0000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 88,0000.			
ITEM 16 - PAPEL PARA PRESENTE C/ESTAMPA DIVERSAS 60 CM LARGURA X 100 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	168,00	164,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	165,00	164,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	168,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	165,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	164,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	164,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	164,9000
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	164,5000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	164,5000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 164,5000.

ITEM 17 - EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	130,50	124,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	125,00	125,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	130,5000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	125,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	124,5000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	125,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	124,0000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	124,0000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 124,0000.

ITEM 18 - BLOCO AUTO ADESIVO C/ 04 CORES NEON 38 MMX50 MM C/ 50 FLS CD

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	9,84	9,24
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	9,25	9,25

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	9,8400	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,2500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	9,2400	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	9,2500
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	9,2400	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 9,2400.

ITEM 19 - ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	8,99	8,70
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	8,75	8,75

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,9900	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,7400	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	8,7500
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,7000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,7000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 8,7000.

ITEM 20 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	14,75	13,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	14,00	14,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	14,7500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	14,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	13,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	14,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	13,9000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	13,9000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 13,9000.

ITEM 21 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 MM,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	17,95	17,60
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	17,75	17,65

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	17,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	17,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	17,7000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	17,6500	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	17,6000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	17,6500
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	17,6000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 17,6000.

ITEM 22 - BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	259,00	247,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	248,00	248,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	259,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	248,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	247,5000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	248,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	247,0000	

3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	247,0000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 247,0000.

ITEM 23 - CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	21,85	21,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	20,00	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	21,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	20,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	21,8500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	20,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 24 - CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	21,85	21,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	20,00	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	21,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	20,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	21,8500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	20,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 25 - ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	125,00	119,70
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	120,00	119,85
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	125,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	120,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	119,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	119,8500	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	119,8000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	119,8500
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	119,7000	
4	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	119,7000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 119,7000.

ITEM 26 - ENVELOPE PARDO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	79,50	79,50
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	75,00	75,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	79,5000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	75,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	79,5000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	75,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 75,0000.

ITEM 27 - ENVELOPE OURO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	92,55	89,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	90,00	89,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	92,5500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	90,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	89,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	89,9000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	89,8500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	89,9000
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	89,8500	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 89,8500.

ITEM 28 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL16X23 80GR CX COM 250 UNIDADES.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	79,00	75,70
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	76,00	75,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	79,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	76,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	75,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	75,9000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	75,8000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	75,7500	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	75,7000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	75,7500
4	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	75,7000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 75,7000.

ITEM 29 - ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	6,35	5,44
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	5,50	5,45

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,3500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,4900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,4500	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,4400	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	5,4500
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,4400	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 5,4400.

ITEM 30 - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 MM C/ 100 FOLHAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	99,00	91,80
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	92,00	91,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	99,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	92,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	91,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	91,9000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	91,8000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	91,9000
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	91,8000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 91,8000.

ITEM 31 - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 MM C 100 FOLHA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	106,00	91,80
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	92,00	92,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	106,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	92,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	91,8000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	92,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	91,8000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 91,8000.

ITEM 32 - EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	2,08	2,08
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	2,00	2,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	2,0800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	2,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	2,0800
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	2,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 2,0000.

ITEM 33 - ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	6,98	6,98
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	6,50	6,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,9800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	6,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	6,9800

1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	6,5000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 6,5000.			
ITEM 34 - FITA CREPE FINA BRANCA 18 MM X 50 M;			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	7,75	7,75
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	7,00	7,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	7,7500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	7,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	7,7500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	7,0000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 7,0000.			
ITEM 35 - FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 MM X 30 M; BRANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	10,85	10,05
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	10,20	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	10,2000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,1500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	10,1000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,0500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	10,0000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	10,0500
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	10,0000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 10,0000.			
ITEM 36 - FITA METALÓIDE 20 MM X 50 M (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	6,45	6,45
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	6,45	6,43
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	6,4500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,4500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	6,4500
1	HERNANDES & CIA LTDA	6,4300	
2	HERNANDES & CIA LTDA	6,4300	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 6,4300.			
ITEM 37 - BOBINAS TÉRMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M C/ 30 UNIDADE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	214,00	204,50
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	205,00	204,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	214,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	205,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	204,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	204,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	204,7500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	204,8000
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	204,5000	
4	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	204,5000	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 204,5000.			
ITEM 38 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M. EMBALAGEM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	35,85	35,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	35,85	35,85
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	32,00	32,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	35,8500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	35,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	32,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	35,8500
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	35,8500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	32,0000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 32,0000.			
ITEM 39 - PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, GRAM 56 G/M2, 310MM, 400FLS			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	99,80	99,80
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	95,00	95,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	99,8000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	95,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	99,8000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	95,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 95,0000.

ITEM 40 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 MM.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	545,00	540,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	545,00	545,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	545,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	545,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	543,0000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	545,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	540,0000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	540,0000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 540,0000.

ITEM 41 - GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS-

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	60,85	60,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	55,00	55,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	60,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	55,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	60,8500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	55,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 55,0000.

ITEM 42 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA10 ROLOS 12 MM X 3

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	17,75	17,75
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	16,00	16,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	17,7500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	16,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	17,7500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	16,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 16,0000.

ITEM 43 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	16,15	16,15
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	14,75	14,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	16,1500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	14,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	16,1500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	14,7500	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 14,7500.

ITEM 44 - GRAMPEADOR, MÉDIO PARA 20 FOLHAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	31,90	28,45
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	28,50	28,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	31,9000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	28,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	28,4500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	28,4000	

2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	28,4500
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	28,0000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	28,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 28,0000.

ITEM 45 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	10,95	9,74
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	9,75	9,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	9,7400	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,7000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	9,7400
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,7000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 9,7000.

ITEM 46 - GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMEN

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	20,95	20,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	19,00	19,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	20,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	19,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	20,9500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	19,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 19,0000.

ITEM 47 - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	26,45	24,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	25,00	24,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,4500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	25,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	24,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	24,9000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	24,9500
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	24,9000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 24,9000.

ITEM 48 - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERAD

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	12,85	12,80
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	12,90	12,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	12,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	12,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	12,9000
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	12,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	12,8000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 12,8000.

ITEM 49 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	27,80	26,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	27,00	27,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	27,8000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	27,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	27,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,9000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,9000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 26,9000.

ITEM 50 - PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TAM. 9 MM 100 UN

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	5,85	5,65

HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	5,70	5,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,7000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,6500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,6000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	5,6500
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,6000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 5,6000.			
ITEM 51 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 MM) ES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	38,75	35,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	36,00	36,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	38,7500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	36,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	35,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	36,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	35,9000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	35,9000	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 35,9000.			
ITEM 52 - CANETA HIDROGRÁFICA 850 , PONTA GROSSA - 4.0 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	68,45	59,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	60,00	59,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	68,4500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	60,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	59,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	59,9000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	59,8500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	59,8000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	59,8500
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	59,8000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 59,8000.			
ITEM 53 - PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	5,95	5,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	5,75	5,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	5,9500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,7500	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 5,7500.			
ITEM 54 - PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO;			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	4,05	4,05
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	4,05	3,73
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	3,75	3,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	4,0500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	4,0500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	4,0500
1	HERNANDES & CIA LTDA	3,7300	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	3,7500
2	HERNANDES & CIA LTDA	3,7300	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 3,7300.			
ITEM 55 - PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	72,45	65,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	66,00	65,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	72,4500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	66,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	65,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	65,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	65,9000
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	65,5000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	65,5000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as			

propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 65,5000.

ITEM 56 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX),

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	46,10	42,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	43,00	43,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	46,1000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	43,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	42,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	43,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	42,9000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 42,9000.

ITEM 57 - TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	6,35	6,35
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	6,40	6,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,3500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	6,4000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	6,4000
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,3500	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 6,3500.

ITEM 58 - PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TRANSPARENTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	45,70	45,70
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	40,00	40,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	45,7000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	40,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	45,7000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	40,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 40,0000.

ITEM 59 - REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	74,55	71,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	74,55	70,85
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	71,50	70,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	74,5500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	74,5500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	71,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	71,0000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	70,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	70,9000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	71,0000
2	HERNANDES & CIA LTDA	70,8500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	70,9000
3	HERNANDES & CIA LTDA	70,8500	

O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 70,8500.

ITEM 60 - PLACA DE ISOPOR. MEDIDAS: 1 M (COMPRIMENTO) X 0.50 M LARGURA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 61 - GLITER PEROLADO (SAQUINHO GRANDE) 500GR CADA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	64,45	64,45
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	64,45	61,80
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	62,00	62,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	64,4500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	64,4500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	62,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	64,4500
1	HERNANDES & CIA LTDA	61,8000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	62,0000
2	HERNANDES & CIA LTDA	61,8000	

O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 61,8000.

ITEM 62 - COLA UNIVERSAL ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO 17G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	7,85	7,45
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	7,50	7,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	7,8500	

0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	7,5000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	7,4500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	7,5000
2	HERNANDES & CIA LTDA	7,4500	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 7,4500.			
ITEM 63 - COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	20,95	20,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	20,95	17,80
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	18,00	18,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	20,9500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	20,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	18,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	20,9500
1	HERNANDES & CIA LTDA	17,8000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	18,0000
2	HERNANDES & CIA LTDA	17,8000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 17,8000.			
ITEM 64 - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	25,45	25,45
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	25,45	22,40
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	22,50	22,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	25,4500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	25,4500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	22,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	25,4500
1	HERNANDES & CIA LTDA	22,4000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	22,5000
2	HERNANDES & CIA LTDA	22,4000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 22,4000.			
ITEM 65 - BALÕES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11- P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	42,85	42,80
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	42,85	42,85
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	42,90	42,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	42,8500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	42,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	42,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	42,9000
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	42,8000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	42,8500
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	42,8000	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 42,8000.			
ITEM 66 - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 -			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	17,85	17,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	17,84	15,40
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	15,50	15,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	17,8400	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	17,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	15,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	17,8500
1	HERNANDES & CIA LTDA	15,4500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	15,5000
2	HERNANDES & CIA LTDA	15,4000	
3	HERNANDES & CIA LTDA	15,4000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 15,4000.			
ITEM 67 - FOLHAS DE E.V.A 60 X 40 CM (ESPESSURA 2 MM)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	3,98	3,49
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	3,95	3,95
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	3,50	3,48
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	3,9500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,9800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,4900	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	3,9500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,4800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	3,4900
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,4800	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 3,4800.			
ITEM 68 - PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT (127/220V)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	49,95	49,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	49,95	44,90
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	45,00	45,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	49,9500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	49,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	45,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	49,9500
1	HERNANDES & CIA LTDA	44,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	45,0000
2	HERNANDES & CIA LTDA	44,9000	

O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 44,9000.

ITEM 69 - ROLO DE BARBANTE TIPO CRU 250 G, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	13,95	13,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	13,93	13,80
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	13,98	13,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	13,9300	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	13,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	13,9800	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	13,9800
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	13,9000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	13,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	13,9000
2	HERNANDES & CIA LTDA	13,8000	

O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 13,8000.

ITEM 70 - TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM R

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	108,50	98,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	109,85	109,85
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	99,00	99,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	109,8500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	108,5000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	99,0000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	109,8500
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	98,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	99,0000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	98,9000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 98,9000.

ITEM 71 - PAPEL ESTAMPADO COLANTE CONTACT 45 CM X 25 M...

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	99,95	99,95
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	92,00	92,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	99,9500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	92,0000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	99,9500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	92,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 92,0000.

ITEM 72 - BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PCT 50 UN

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	25,45	25,45
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	25,4500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	0,0000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	25,4500	

O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 25,4500.

ITEM 73 - TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 CM, CABO POLIPROPILENO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	26,90	26,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	26,94	20,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	21,50	20,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	26,9400	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,9000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	21,5000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	21,4000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	26,9000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	21,3500	
2	HERNANDES & CIA LTDA	21,2000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	21,1000	
3	HERNANDES & CIA LTDA	21,0000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	20,9000	
4	HERNANDES & CIA LTDA	20,0000	
4	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	20,9000
5	HERNANDES & CIA LTDA	20,0000	

O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 74 - TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX SEM PONTA CABO POLIPROPILENO TAM 13 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	7,05	5,74
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	7,05	5,67
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	5,75	5,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	7,0500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	7,0500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,7400	
1	HERNANDES & CIA LTDA	5,7000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,6800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	5,7400
2	HERNANDES & CIA LTDA	5,6700	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,6500	
3	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	5,6700
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,6500	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 5,6500.			
ITEM 75 - TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	9,68	9,68
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	9,65	8,50
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	9,00	8,55
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	9,6500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	9,6800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	9,6800
1	HERNANDES & CIA LTDA	8,9800	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,9500	
2	HERNANDES & CIA LTDA	8,9400	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,9200	
3	HERNANDES & CIA LTDA	8,9000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,8500	
4	HERNANDES & CIA LTDA	8,8000	
4	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,7500	
5	HERNANDES & CIA LTDA	8,7000	
5	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,6500	
6	HERNANDES & CIA LTDA	8,6000	
6	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,5500	
7	HERNANDES & CIA LTDA	8,5000	
7	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	8,5500
8	HERNANDES & CIA LTDA	8,5000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 8,5000.			
ITEM 76 - TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA VERDE BANDEIRA AMA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	5,48	5,48
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	5,45	5,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	5,50	5,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	5,4500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,4800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,5000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	5,5000
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	5,4800
1	HERNANDES & CIA LTDA	5,0000	
2	HERNANDES & CIA LTDA	5,0000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 5,0000.			
ITEM 77 - TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EV			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	35,90	35,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	35,95	32,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	32,50	32,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	35,9500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	35,9000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	32,5000	
1	HERNANDES & CIA LTDA	32,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	35,9000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	32,5000
2	HERNANDES & CIA LTDA	32,0000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 32,0000.			
ITEM 78 - FITA CETIM CORES VARIADAS 7 MM COM 100 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	26,25	26,25
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	26,25	25,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	25,75	25,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	26,2500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,2500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	25,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	26,2500
1	HERNANDES & CIA LTDA	25,0000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	25,7500
2	HERNANDES & CIA LTDA	25,0000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na			

última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 25,0000.			
ITEM 79 - FITA CETIM CORES VARIADAS 10 MM COM 50M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	24,85	24,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	24,85	20,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	24,00	24,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	24,8500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	24,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	24,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	24,8500
1	HERNANDES & CIA LTDA	20,0000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	24,0000
2	HERNANDES & CIA LTDA	20,0000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 20,0000.			
ITEM 80 - FITA CETIM CORES VARIADAS 38 MM COM 50M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	42,85	42,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	42,84	42,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	42,88	42,88
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	42,8400	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	42,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	42,8800	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	42,8800
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	42,8500
1	HERNANDES & CIA LTDA	42,0000	
2	HERNANDES & CIA LTDA	42,0000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 42,0000.			
ITEM 81 - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA:1,40 M DE LARGURA,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	15,32	15,32
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	15,30	15,30
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	15,3000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	15,3200	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	15,3200
1	HERNANDES & CIA LTDA	15,3000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 15,3000.			
ITEM 82 - TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	2,85	2,74
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	2,85	2,60
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	2,75	2,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	2,8500	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	2,8500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	2,7500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	2,7400	
1	HERNANDES & CIA LTDA	2,6500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	2,7500
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	2,7400
2	HERNANDES & CIA LTDA	2,6000	
3	HERNANDES & CIA LTDA	2,6000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 2,6000.			
ITEM 83 - SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	4,48	4,14
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	4,15	4,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	4,4800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	4,1500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	4,1400	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	4,1300	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	4,1400
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	4,1000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	4,1000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 4,1000.			
ITEM 84 - MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENT.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	4,42	4,29
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	4,30	4,25
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	4,4200	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	4,3000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	4,2900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	4,2500	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	4,2900

2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	4,2500	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 4,2500.

ITEM 85 - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	8,95	8,40
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	8,60	8,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,6000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,5500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,5000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,4500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	8,5000
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,4000	
4	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,4000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 8,4000.

ITEM 86 - APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR, TAM. P, UN.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	1,40	1,29
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	1,30	1,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,4000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	1,3000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,2900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	1,3000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	1,2900	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 1,2900.

ITEM 87 - BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO N

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	21,70	21,70
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	20,00	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	21,7000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	20,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	21,7000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	20,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 88 - CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4 C / 48 FOLHAS.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	3,88	3,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	3,90	3,87
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,8800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,8700	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,8600	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	3,8700
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,8500	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,8500	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 3,8500.

ITEM 89 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, 200 FLS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	19,80	19,45
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	19,50	19,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	19,8000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	19,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	19,4500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	19,4000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	19,4500
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	19,4000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 19,4000.

ITEM 90 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- FLEXÍVEL, UNISSEX 01 MATÉRIA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	10,75	10,40
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	10,50	10,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,7500	

0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	10,5000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,4500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	10,5000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,4000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,4000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 10,4000.

ITEM 91 - CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	15,98	14,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	15,00	14,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	15,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	15,9800	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	14,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	14,9000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	14,9500
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	14,9000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 14,9000.

ITEM 92 - CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA FORMATO 200 MM X 140 MM, 40 F

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	2,79	2,79
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	2,80	2,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	2,8000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	2,7900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	2,8000
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	2,7900	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 2,7900.

ITEM 93 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 1/4, 140X200 MM, 96 FLS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	7,98	7,39
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	7,40	7,38
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	7,4000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	7,9800	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	7,3900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	7,3800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	7,3900
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	7,3800	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 7,3800.

ITEM 94 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO 96 FLS. C

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	14,45	13,15
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	13,20	13,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	13,2000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	14,4500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	13,1500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	13,1000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	13,1500
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	13,1000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 13,1000.

ITEM 95 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	8,98	8,33
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	8,40	8,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,4000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,9800	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,3900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,3500	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,3300	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,3000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	8,3300
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,3000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 8,3000.

ITEM 96 - CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	39,90	35,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	36,00	35,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	36,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	39,9000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	35,9500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	35,9000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	35,8500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	35,8000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	35,8500
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	35,8000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 35,8000.

ITEM 97 - CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, FLUORESCENTE, CX12

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	20,80	19,75
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	19,80	19,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	19,8000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	20,8000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	19,7500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	19,8000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	19,7500	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 19,7500.

ITEM 98 - CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	49,45	48,80
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	49,50	48,95
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	49,00	48,89

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	HERNANDES & CIA LTDA	49,5000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	49,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	49,4500	
1	HERNANDES & CIA LTDA	48,9500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	48,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	48,8900	
2	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	48,9500
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	48,8500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	48,8900
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	48,8000	
4	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	48,8000	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 48,8000.

ITEM 99 - ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 COR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	13,80	11,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	13,83	13,83
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	12,00	11,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	12,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	13,8000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	13,8300	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	13,8300
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	11,9900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	11,9800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	11,9500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	11,9800
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	11,9500	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 11,9500.

ITEM 100 - COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	24,95	22,97
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	24,94	24,94
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	23,00	22,95

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	23,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	24,9500	
0	HERNANDES & CIA LTDA	24,9400	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	22,9900	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	24,9400
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	22,9800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	22,9700	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	22,9500	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	22,9700
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	22,9500	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 22,9500.

ITEM 101 - COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA,FOTOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	6,15	5,45
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	5,50	5,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,5000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,1500	

0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	5,4500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,4000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	5,4500
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	5,4000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 5,4000.			
ITEM 102 - COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GR.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	3,45	3,17
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	3,45	3,45
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	3,20	3,15
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,2000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,4500	
0	HERNANDES & CIA LTDA	3,4500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,1900	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	3,4500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,1800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,1700	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,1500	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	3,1700
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,1500	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 3,1500.			
ITEM 103 - COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 100 GRAMAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	8,95	8,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	8,95	7,90
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	8,00	8,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	8,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	8,9500	
0	HERNANDES & CIA LTDA	8,9500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	8,9500
1	HERNANDES & CIA LTDA	7,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	8,0000
2	HERNANDES & CIA LTDA	7,9000	
O licitante HERNANDES & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste pregão presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDA pelo valor de R$ 7,9000.			
ITEM 104 - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ML. SEM ODOR. O PRODUTO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	26,60	26,40
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	26,60	26,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	26,6000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,6000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,5000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	26,6000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,4000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	26,4000	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 26,4000.			
ITEM 105 - GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- 30 CAIXAS DE 50 BASTÕES CD			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	199,00	189,70
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	190,00	189,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	190,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	199,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	189,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	189,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	189,7000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	189,8000
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	189,7000	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 189,7000.			
ITEM 106 - GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- 30 CAIXAS DE 50 BASTÕES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	249,00	237,50
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	238,00	237,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	238,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	249,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	237,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	237,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	237,5000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	237,8000
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	237,5000	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 237,5000.			
ITEM 107 - GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	10,45	9,49
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	10,45	10,45
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	9,50	9,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,5000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,4500	
0	HERNANDES & CIA LTDA	10,4500	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	9,4900	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	10,4500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,4500	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	9,4900
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,4000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,4000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 9,4000.

ITEM 108 - LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃ

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	44,20	44,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	44,2000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	44,2000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 44,2000.

ITEM 109 - LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMEL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	29,85	29,85
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	29,45	29,45
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	25,00	25,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	25,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	29,8500	
0	HERNANDES & CIA LTDA	29,4500	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	29,4500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	25,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 25,0000.

ITEM 110 - LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MAD

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	149,50	149,50
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	149,95	149,95
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	142,00	142,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	142,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	149,5000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	149,9500	
1	HERNANDES & CIA LTDA	Desistiu	149,9500
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	149,5000
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	142,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 142,0000.

ITEM 111 - PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 112 - RÉGUA, MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	15,48	15,48
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	15,00	15,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	15,4800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	15,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	15,4800
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	15,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 15,0000.

ITEM 113 - RÉGUA, MATERIAL DE MADEIRA,100 CM, GRAD.CM/MM, S/ PEGADOR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	12,88	12,88
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	12,8800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	0,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	12,8800	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 12,8800.

ITEM 114 - RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, 30CM, C/ 25 UN.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	57,95	57,95
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	52,00	52,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	57,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	52,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	57,9500
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	52,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 52,0000.

ITEM 115 - RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, RÍGIDO, 50 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	6,95	6,65
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	6,70	6,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	6,7000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,6500	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	6,7000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,6500	

O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 6,6500.

ITEM 116 - DVDR 47 GB C/ 25

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	47,00	47,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	47,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	47,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 47,0000.

ITEM 117 - CDR 700 MB 80 MIN. C/ 100 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	168,00	168,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	168,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	168,0000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 168,0000.

ITEM 118 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) COM 25

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	208,00	201,75
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	202,00	201,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	208,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	202,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	201,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	201,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	201,7500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	201,5000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	201,7500
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	201,5000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 201,5000.

ITEM 119 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO APROX. DE 340 X 133X250 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	149,90	139,90
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	140,00	139,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	149,9000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	140,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	139,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	139,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	139,9000
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	139,5000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	139,5000	

O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 139,5000.

ITEM 120 - PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, 280X345, LOMBO LARGO 8CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	499,00	474,50
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	475,00	474,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	499,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	475,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	474,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	474,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	474,5000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	474,0000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	474,5000
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	474,0000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 474,0000.			
ITEM 121 - PASTA ARQUIVO, CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	25,35	23,75
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	24,00	23,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	25,3500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	24,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	23,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	23,8000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	23,7500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	23,5000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	23,7500
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	23,5000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 23,5000.			
ITEM 122 - PASTA ARQUIVO C/ ELÁSTICO, PAPELÃO, ABAS, MEDIDA OFÍCIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	4,48	4,19
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	4,20	4,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	4,4800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	4,2000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	4,1900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	4,2000
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	4,1900	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 4,1900.			
ITEM 123 - PASTA ARQUIVO C/ ELÁSTICO, POLIPROPILENO.245 X335X30 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	6,55	6,35
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	6,40	6,38
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,5500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	6,4000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,3900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	6,3800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,3500	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	6,3800
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	6,3500	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 6,3500.			
ITEM 124 - PASTA ARQUIVO C/ ELÁSTICO, POLIPROPILENO. 245X335X55 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	10,95	9,99
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	10,00	9,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	10,9500	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	10,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	9,9900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,9500	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	9,9900
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,9000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	9,9000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 9,9000.			
ITEM 125 - PASTA ARQUIVO C/ ELÁSTICO, POLIPROPILENO, C/ ABAS, 180X245X			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	3,84	3,57
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	3,60	3,55
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,8400	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,6000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	

1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,5900	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,5800	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	3,5700	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,5500	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	3,5700
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	3,5500	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 3,5500.			
ITEM 126 - PASTA PLASTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO TIPO L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	15,00	14,20
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	14,25	14,25
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	15,0000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	14,2500	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	14,2400	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	14,2500
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	14,2000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	14,2000	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 14,2000.			
ITEM 127 - PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	175,50	171,20
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	172,00	171,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	175,5000	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	172,0000	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	171,9000	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	171,5000	
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	171,4000	
2	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	171,3000	
3	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	171,2000	
3	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	171,1000	
4	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Desistiu	171,2000
4	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	171,0000	
5	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	171,0000	
O licitante SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste pregão presencial o fornecedor SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 171,0000.			
ITEM 128 - PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	Sim	0,38	0,34
HERNANDES & CIA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	0,35	0,35
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,3800	
0	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	0,3500	
0	HERNANDES & CIA LTDA	0,0000	
1	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,3400	
1	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Desistiu	0,3500
2	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA	0,3400	
O licitante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste pregão presencial o fornecedor CORRÊA, SILVA & CIA LTDA pelo valor de R$ 0,3400.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 15/03/2023

Comissão da Licitação:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

_____
SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA – ME

_____
MARCIO ADRIANO DA SILVA

_____
CORRÊA, SILVA & CIA LTDA

_____
APARECIDO CLAUDENIR CORREA

_____
HERNANDES & CIA LTDA

_____
AUDENIR APARECIDO HERNANDES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DE5BF2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 01/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Iolando Do Nascimento Vieira	30	14/03/1971	52º
Roseli Aparecida Fernanandes Dias	30	10/08/1972	53º
Luciana Bianchi	30	10/11/1972	54º
Valdirene Soares Da Silva	30	25/11/1976	55º
Erica Joana De Oliveira	30	09/01/1981	56º
Leonardo Willi Ramos Pizarro	30	04/01/1983	57º
Adriana De Oliveira Dos Santos	30	10/03/1983	58º
Adriana Souza	30	21/02/1986	60º
Janaina De Oliveira Santos	30	15/05/1986	61º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social, nesta Cidade, **no dia 16 de março de 2023 às 09 horas**, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de março de 2023.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:EB0F7E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30/2023 - TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 30/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR		TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO		PREFEITO EM EXERCICIO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/03/2023	08/03/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos do interesse do municípios (SEDU, PLANO DIRETOR, PARANA CIDADE, ASSEMBLEIA)	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:271EAE37

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 31/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corola
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/03/2023	08/03/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos do interesse do municípios (SEDU, PLANO DIRETOR, PARANA CIDADE, ASSEMBLEIA)	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:389334B2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2023 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 28/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		ONIX TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/02/2023	17/02/2023	DIONISIO CERQUEIRA	SC	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ALCIR JOSE BLAU – 09/02/2023 (TORO)			
DOMINGOS CARBONERA – 15/02/2023 (ONIX)			
CLEUZA DA SILVEIRA – 16/02/2023 (ONIX)			

LUIZA FURLAN E MARLI MARTINS – 17/022023 (ONIX)

Manfrinópolis – Pr, 03 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B7F0C51F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29/2023 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 29/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU9J52
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/02/2023	24/02/2023	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
LUIZ KLAUS –24/02/2023 (TORO)			

Manfrinópolis – Pr, 03 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:362177D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.62023 .6941 .4888 .745255822
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2023
Às 09:00 horas do dia 14 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 164, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00006/2023.
Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Caixa plástica	
Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Polietileno Alta Densidade , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Altura: 36 CM, Aplicação: Acondicionamento De Mercadorias , Cor: Azul Escuro , Transmitância: Não Transparente , Características Adicionais: Empilhável, Orifícios Para Lacre , Tipo: Attached Lid Container (Alc) , Capacidade: 65	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 220	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.927,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 2	
Descrição: Caixa plástica	
Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Polietileno Alta Densidade , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Altura: 36 CM, Aplicação: Acondicionamento De Mercadorias , Cor: Azul Escuro , Transmitância: Não Transparente , Características Adicionais: Empilhável, Orifícios Para Lacre , Tipo: Attached Lid Container (Alc) , Capacidade: 65	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 979	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 27.568,6400	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 3	
Descrição: Caixa plástica	
Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Polietileno Alta Densidade , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Altura: 36 CM, Aplicação: Acondicionamento De Mercadorias , Cor: Azul Escuro , Transmitância: Não Transparente , Características Adicionais: Empilhável, Orifícios Para Lacre , Tipo: Attached Lid Container (Alc) , Capacidade: 65	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 862	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.136,1600	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 4	
Descrição: Balança doméstica	
Descrição Complementar: Balança Doméstica Capacidade: 5 K	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.092,8300	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: R3 TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.957,9900 .	
Item: 5	
Descrição: Balança doméstica	
Descrição Complementar: Balança Doméstica Capacidade: 5 K	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 36.990,4500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 28.900,0000 .	
Histórico	
Item: 1 - Caixa plástica	

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	220	R$ 100,0000	R$ 22.000,0000 13/03/2023	15:18:11

Marca: Gplast
Fabricante: Gplast
Modelo / Versão: 30L Vazada
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica vazada ZP 30 R
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22.000,0000	24.377.532/0001-00	14/03/2023 09:00:00:767
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/03/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	14/03/2023 09:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	14/03/2023 09:10:19	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	14/03/2023 09:20:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	14/03/2023 09:20:20	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	14/03/2023 10:28:13	Recusa da proposta. Fornecedor: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 24.377.532/0001-00, pelo melhor lance de R$ 22.000,0000. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Cancelado no julgamento	14/03/2023 10:29:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Caixa plástica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	979	R$ 100,0000	R$ 97.900,0000	13/03/2023 15:18:11

Marca: Bolivar
Fabricante: Bolivar
Modelo / Versão: 60L Vazada
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica vazada ZP 60 R
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 97.900,0000	24.377.532/0001-00	14/03/2023 09:00:00:767
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/03/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	14/03/2023 09:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	14/03/2023 09:10:23	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	14/03/2023 09:20:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	14/03/2023 09:20:24	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	14/03/2023 10:29:19	Recusa da proposta. Fornecedor: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 24.377.532/0001-00, pelo melhor lance de R$ 97.900,0000. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Cancelado no julgamento	14/03/2023 10:29:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Caixa plástica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	862	R$ 100,0000	R$ 86.200,0000	13/03/2023 15:18:11

Marca: Gplast

Fabricante: Gplast

Modelo / Versão: 36L Fechada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica fechada ZP 36 R

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 86.200,0000	24.377.532/0001-00	14/03/2023 09:00:00:767

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/03/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	14/03/2023 09:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	14/03/2023 09:10:28	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	14/03/2023 09:20:29	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/03/2023 09:20:29	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	14/03/2023 10:31:06	Recusa da proposta. Fornecedor: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 24.377.532/0001-00, pelo melhor lance de R$ 86.200,0000. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Cancelado no julgamento	14/03/2023 10:31:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Balança doméstica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.971.041/0001-03	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 4.092,0000	R$ 4.092,0000	10/03/2023 18:09:35

Marca: LIDER

Fabricante: LIDER BALANÇAS

Modelo / Versão: PR30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA SUSPENSA ELETRÔNICA PARA BIG BAG, COM CAPACIDADE DE 2000 KG Balança para pesagem suspensa eletrônica digital, com capacidade de 2.000kg x 500g, gabinete em aço carbono, display de LCD, com bateria interna recarregável, gancho e manilha em aço forjado, com certificado o INMETRO. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: PR30 CAPACIDADE 2.000KG PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. PAGAMENTO 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ENTREGA 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante. Registro Ministério da Saude/Anvisa Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC n 260 e NOTA TÉCNICA N 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Porte da empresa: ME/EPP

28.254.793/0001-94	R3 TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 4.092,0000	R$ 4.092,0000	13/03/2023 15:11:16

Marca: CRANE SCALE

Fabricante: CRANE SCALE

Modelo / Versão: CR2000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança suspensa eletrônica para BIG BAG, com capacidade até 2000 kg

Porte da empresa: ME/EPP

11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 4.092,8300	R$ 4.092,8300	13/03/2023 16:17:56

Marca: CRANE SCALE

Fabricante: CRANE SCALE

Modelo / Versão: CR2000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESCRITIVO CONFORME EM EDITAL Balança suspensa eletrônica para BIG BAG, com capacidade até 2000 kg

Porte da empresa: ME/EPP

06.127.487/0001-54	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA	Sim	Sim	1	R$ 4.092,8300	R$ 4.092,8300	13/03/2023 21:56:56

Marca: CRANE SCALE

Fabricante: CRANE SCALE

Modelo / Versão: CRANE SCALE/2000 kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança suspensa eletronica para big bag com capacidade até 2000 kg

Porte da empresa: ME/EPP

45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 12.000,0000	R$ 12.000,0000	14/03/2023 07:47:44

Marca: PRECISION

Fabricante: PRECISION

Modelo / Versão: PRECISION

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança suspensa eletrônica para BIG BAG, com capacidade até 2000 kg

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 12.000,0000	45.769.285/0001-68	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 4.092,8300	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 4.092,8300	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 4.092,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 4.092,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 4.090,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:01:31:740
R$ 4.000,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:03:18:853
R$ 3.999,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:03:53:970
R$ 3.800,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:03:57:127
R$ 3.900,0000	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:04:19:737
R$ 3.799,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:08:34:663
R$ 3.700,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:09:25:843
R$ 3.695,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:09:45:963
R$ 3.600,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:10:02:633
R$ 3.550,0000	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:10:31:387
R$ 3.500,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:10:34:317
R$ 3.400,0000	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:11:41:840
R$ 3.300,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:11:44:727
R$ 3.200,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:12:50:973
R$ 3.199,0000	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:13:00:760
R$ 3.100,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:13:06:160
R$ 3.000,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:13:18:993
R$ 2.999,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:14:09:360
R$ 2.900,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:14:12:277
R$ 2.889,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:14:32:883
R$ 2.800,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:14:36:013
R$ 2.700,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:15:57:680
R$ 2.600,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:16:38:700
R$ 2.500,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:16:46:343
R$ 2.400,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:17:26:730
R$ 2.390,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:17:46:027
R$ 2.300,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:17:50:163
R$ 2.299,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:18:02:910
R$ 2.200,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:18:16:787
R$ 2.199,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:19:02:923
R$ 2.150,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:19:10:253
R$ 2.149,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:20:19:640
R$ 2.148,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:20:37:107
R$ 2.147,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:22:11:620
R$ 2.145,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:22:15:450
R$ 2.144,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:22:23:340
R$ 2.143,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:22:26:320
R$ 2.142,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:22:33:297
R$ 2.141,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:22:36:523
R$ 2.140,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:23:33:487
R$ 2.139,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:23:37:807
R$ 2.138,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:23:55:060
R$ 2.137,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:23:58:770
R$ 2.136,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:15:273
R$ 2.135,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:24:21:673
R$ 2.134,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:39:303
R$ 2.100,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:24:41:407
R$ 2.099,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:43:327
R$ 2.050,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:24:44:843
R$ 2.049,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:47:350
R$ 2.048,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:24:50:340
R$ 2.047,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:53:357
R$ 2.046,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:24:57:693
R$ 2.045,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:59:400
R$ 2.044,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:25:03:887
R$ 2.043,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:25:07:453
R$ 2.000,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:25:10:940
R$ 1.999,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:25:13:467
R$ 1.960,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:25:30:857
R$ 1.959,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:27:04:087
R$ 1.958,0000	11.784.531/0001-39	14/03/2023 09:27:12:580
R$ 1.957,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:28:44:700
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	14/03/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/03/2023 09:30:45	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/03/2023 09:30:45	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	14/03/2023 10:31:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.254.793/0001-94, pelo melhor lance de R$ 1.957,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 10:31:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor R3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.254.793/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 11:09:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.254.793/0001-94.
Habilitação de fornecedor	14/03/2023 11:27:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R3 TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 28.254.793/0001-94

Registro de intenção de recurso	14/03/2023 15:16:50	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 21971041000103. Motivo: REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO POIS A MARCA CRANE SCALE OFERTADA PELAS 3 PRIMEIRO CLASSIFICADAS NÃO POSSUEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CONFORME ESCLARECIMENTO FEITO JUNTO AO MUNICIPIO N
Aceite de intenção de recurso	14/03/2023 16:09:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ/CPF: 21971041000103. Motivo: intenção de recurso aceita. aguardo apresentação do recurso

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
21.971.041/0001-03	14/03/2023 15:16	14/03/2023 16:09	Aceito
Motivo Intenção:REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO POIS A MARCA CRANE SCALE OFERTADA PELAS 3 PRIMEIRO CLASSIFICADAS NÃO POSSUEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CONFORME ESCLARECIMENTO FEITO JUNTO AO MUNICIPIO NO DIA 10/03 AS 08:23 O MESMO NOS INFORMOU QUE O ITEM OFERTADO DEVE TER ESSA CERTIFICAÇÃO DESSA FORMA O ITEM OFERTADO NÃO ATENDE INTEGRALMENTE AO EDITAL			
Motivo Aceite ou Recusa: intenção de recurso aceita. aguardo apresentação do recurso			

Item: 5 - Balança doméstica							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
21.971.041/0001-03 K.C.R.S.	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 7.398,0000	R$ 36.990,0000	10/03/2023 18:09:35
Marca: LIDER							
Fabricante: LIDER BALANÇAS							
Modelo / Versão: B650							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA ELETRÔNICA 1,5 X 1,5 M COM CAPACIDADE DE 2000 KG com display digital. Com certificado do IMETRO. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B650 CAPACIDADE 2.000KG DIVISÃO 500G PLATAFORMA 150X150 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. PAGAMENTO 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ENTREGA 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.. Registro Ministério da Saude/Anvisa Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC n 260 e NOTA TÉCNICA N 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.254.793/0001-94	R3 TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 7.398,0000	R$ 36.990,0000	13/03/2023 15:11:16
Marca: CONSTANT							
Fabricante: CONSTANT							
Modelo / Versão: 2000KG							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança eletrônica 1,5 x 1,5 m com capacidade até 2000 kg.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 7.398,0900	R$ 36.990,4500	13/03/2023 15:00:57
Marca: CONSTANT BALANÇAS							
Fabricante: CONSTANT BALANÇAS							
Modelo / Versão: CONSTANT BALANÇAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança eletrônica 1,5 x 1,5 m com capacidade até 2000 kg..							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.059.238/0001-53	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 7.398,0900	R$ 36.990,4500	13/03/2023 16:22:05
Marca: CONSTANT							
Fabricante: CONSTANT							
Modelo / Versão: CONSTANT IND150/5T							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança de plataforma Constant IND150/5T com capacidade até 2000 kg estrutura em aço carbono Equipamento de fácil manuseio possuí comunicação serial RS232 compatível com a maioria dos sistemas de automação. CARACTERÍSTICAS Padrão industrial Capacidade máxima 2000 kg Divisão de pesagem 200 g Comunicação serial Bivolt automática DADOS CADASTRAIS Método de medição Digital Graduação 200 g Capacidade máxima 2000 kg Cor da base Preta Cor da tampa Carbono Itens inclusos 01 Balança IND150/5T , 01 Fonte de alimentação Voltagem Bivolt automático DADOS LOGÍSTICOS Dimensões (CxLxA) 150X150X14 Cm Peso (Kg) 70 kg GARANTIA 01 ANO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO Modelo da balança IND150/5T Modelo do indicador IDP7000 Portaria Inmetro 172/09 Classe de exatidão III Display Led 7 segmentos (6 dígitos) Gabinete Aço carbono Estrutura Aço carbono, Perfil U Fixação 04 Pés niveláveis Fixação gabinete Suporte para parede ou mesa Alimentação Fonte externa 12Vcc 1A Bivolt automática Tensão de entrada 90 ~260 VCA automático Função tara Sucessiva SIM Gabinete Grau de proteção IP 44 Código de Barras 7908060407599 Comunicação serial Padrão RS232 Células de carga Aço inox Teclado Membrana Temperatura de operação 0° ~+ 50° C Umidade 10 ~95% sem condensação							
Porte da empresa: ME/EPP							
06.127.487/0001-54	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA	Sim	Sim	5	R$ 7.398,0900	R$ 36.990,4500	13/03/2023 21:56:56
Marca: MAB							
Fabricante: MAB							
Modelo / Versão: MAB/2000KG							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: balança eletronica 1,5x1,5 m com capacidade até 2000kg							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 20.000,0000	R$ 100.000,0000	14/03/2023 07:47:44
Marca: BALMAK							
Fabricante: BALMAK							
Modelo / Versão: BALMAK							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança eletrônica 1,5 x 1,5 m com capacidade até 2000 kg.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 100.000,0000	45.769.285/0001-68	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 36.990,4500	30.059.238/0001-53	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 36.990,4500	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 36.990,4500	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 36.990,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 36.990,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:00:00:767
R$ 36.989,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:02:02:820
R$ 36.988,0000	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:04:52:427
R$ 36.980,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:05:06:060
R$ 36.979,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:08:18:700
R$ 36.970,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:08:40:787
R$ 36.969,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:08:42:817
R$ 36.900,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:08:52:717
R$ 36.899,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:08:54:863
R$ 36.850,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:08:59:473
R$ 36.849,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:09:02:900
R$ 36.800,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:09:07:437
R$ 36.799,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:09:10:943

R$ 36.750,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:09:16:587
R$ 36.749,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:09:18:977
R$ 36.700,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:09:24:410
R$ 36.699,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:09:27:007
R$ 36.650,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:09:31:693
R$ 36.649,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:09:35:087
R$ 36.600,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:09:45:583
R$ 36.599,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:09:49:187
R$ 36.500,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:09:58:717
R$ 36.499,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:10:01:277
R$ 36.490,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:10:13:567
R$ 36.489,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:10:15:383
R$ 36.400,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:10:37:257
R$ 36.399,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:10:39:550
R$ 36.300,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:10:43:840
R$ 36.299,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:10:47:610
R$ 36.200,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:10:50:533
R$ 36.199,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:10:53:660
R$ 36.100,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:10:59:650
R$ 36.099,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:11:01:710
R$ 36.000,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:11:06:310
R$ 35.999,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:11:09:773
R$ 35.900,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:11:24:267
R$ 35.899,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:11:27:893
R$ 35.800,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:11:31:703
R$ 35.799,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:11:33:950
R$ 35.700,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:11:37:393
R$ 35.699,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:11:40:000
R$ 35.600,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:11:44:340
R$ 35.599,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:11:48:043
R$ 35.500,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:11:54:433
R$ 35.499,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:11:56:123
R$ 35.400,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:11:59:517
R$ 35.399,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:12:02:177
R$ 35.300,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:12:06:487
R$ 35.299,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:12:08:193
R$ 35.250,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:12:18:973
R$ 35.249,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:12:22:283
R$ 35.200,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:13:00:550
R$ 35.199,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:13:04:483
R$ 35.190,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:13:06:690
R$ 35.189,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:13:10:513
R$ 35.100,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:13:20:910
R$ 35.000,0000	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:13:23:570
R$ 34.999,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:13:26:573
R$ 35.000,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:13:31:630
R$ 34.998,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:14:17:337
R$ 34.997,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:14:20:860
R$ 34.996,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:14:46:577
R$ 34.995,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:14:49:033
R$ 34.995,0000	06.127.487/0001-54	14/03/2023 09:14:52:440
R$ 34.994,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:14:55:077
R$ 34.990,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:15:48:667
R$ 34.989,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:15:51:450
R$ 34.000,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:16:10:377
R$ 33.999,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:16:13:587
R$ 33.900,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:16:24:103
R$ 33.899,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:16:27:677
R$ 33.850,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:16:34:120
R$ 33.849,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:16:37:740
R$ 33.830,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:16:41:260
R$ 33.829,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:16:43:757
R$ 33.200,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:16:51:883
R$ 33.199,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:16:53:813
R$ 32.000,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:16:57:687
R$ 31.999,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:16:59:843
R$ 30.500,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:17:05:147
R$ 30.499,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:17:07:870
R$ 30.350,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:17:38:243
R$ 30.349,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:17:40:053
R$ 30.348,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:17:54:600
R$ 30.347,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:17:56:127
R$ 34.999,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:19:02:780
R$ 30.347,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:20:24:843
R$ 30.346,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:20:26:850
R$ 30.345,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:20:40:950
R$ 30.344,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:20:42:927
R$ 30.343,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:20:53:290
R$ 30.342,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:20:56:963
R$ 30.300,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:21:24:027
R$ 30.299,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:21:27:093
R$ 30.200,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:21:34:543
R$ 30.199,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:21:37:133
R$ 30.100,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:21:41:427
R$ 30.099,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:21:45:163
R$ 30.000,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:21:52:043
R$ 29.999,9900	13.338.681/0001-44	14/03/2023 09:21:55:183
R$ 29.900,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:22:04:387
R$ 29.899,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:23:42:100

R$ 29.890,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:23:54:710
R$ 29.889,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:11:150
R$ 29.800,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:24:16:657
R$ 29.799,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:33:340
R$ 29.700,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:24:38:020
R$ 29.699,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:41:313
R$ 29.600,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:24:48:460
R$ 29.599,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:24:51:360
R$ 29.500,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:25:05:347
R$ 29.499,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:26:37:930
R$ 29.450,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:26:46:650
R$ 29.449,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:28:18:533
R$ 29.400,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:28:28:700
R$ 29.399,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:30:20:557
R$ 29.350,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:30:27:367
R$ 29.349,9900	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:31:59:893
R$ 29.300,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:32:04:873
R$ 28.999,0000	28.254.793/0001-94	14/03/2023 09:32:15:817
R$ 28.900,0000	21.971.041/0001-03	14/03/2023 09:32:24:263
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	14/03/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento	14/03/2023 09:34:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	14/03/2023 09:34:25	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	14/03/2023 10:31:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03, pelo melhor lance de R$ 28.900,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 10:31:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 11:10:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03.
Habilitação de fornecedor	14/03/2023 11:27:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	14/03/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:00:07	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/03/2023 09:03:32	bom dia senhores, iniciamos a fase de lances....atenção pelos valores informados
Pregoeiro	14/03/2023 09:03:40	solicito envio de lances
Pregoeiro	14/03/2023 09:04:02	após o término da sessão estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos apresentados
Pregoeiro	14/03/2023 09:04:36	atenção solicito envio de lances para os itens 1, 2 e 3, visto que os valores estão acima do previsto no edital
Pregoeiro	14/03/2023 09:09:27	atenção solicito envio de lances para os itens 1, 2 e 3, visto que os valores estão acima do previsto no edital
Sistema	14/03/2023 09:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	14/03/2023 09:10:04	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	14/03/2023 09:10:05	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	14/03/2023 09:10:19	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:10:23	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:10:28	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/03/2023 09:12:08	atenção solicito envio de lances para os itens 1, 2 e 3, visto que os valores estão acima do previsto no edital.
Pregoeiro	14/03/2023 09:13:14	atenção solicito envio de lances para os itens 1, 2 e 3, visto que os valores estão acima do previsto no edital.
Sistema	14/03/2023 09:20:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/03/2023 09:20:24	O item 2 está encerrado.
Sistema	14/03/2023 09:20:29	O item 3 está encerrado.
Sistema	14/03/2023 09:30:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	14/03/2023 09:34:25	O item 5 está encerrado.
Sistema	14/03/2023 09:35:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	14/03/2023 10:29:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.

Sistema	14/03/2023 10:31:26	Senhor fornecedor R3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.254.793/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	14/03/2023 10:31:40	Senhor fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	14/03/2023 11:09:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.254.793/0001-94, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	14/03/2023 11:10:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	14/03/2023 11:27:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/03/2023 às 16:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	01/03/2023 10:44:47	
Abertura da sessão pública	14/03/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/03/2023 09:35:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/03/2023 10:29:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/03/2023 11:27:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/03/2023 às 16:00:00.

Data limite para registro de recurso: 17/03/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/03/2023.
Data limite para registro de decisão: 31/03/2023.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:09 horas do dia 14 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C4F03B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	007/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	14/03/2023
Objeto	registro de preços para aquisição de grama esmeralda em placas inteiras, em atendimento à Secretaria de Agropecuária Indústria e Comercio, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Esportes, do município de Mato Rico, estado do Paraná.

Dotações Orçamentárias:
10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.001 – Departamento De Agricultura
10.001.20.608.2001.2038 - Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
07 – **SECRETARIA ESPORTES**
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001 – Departamento de meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 - Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR CNPJ: 06.316.654/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grama da espécie Esmeralda para diversas áreas do Município desde, campo de futebol, centro de produção, canteiros a passarelas e encostas, a mesma deve possuir as medidas mínimas de 40cm por 62cm cada placa. Grama de qualidade, placas inteiras de boa qualidade e aparência, as	ALTO BELO ESMERALDA	4000	R$ 9,00	R$ 36.000,00

	mesmas devem ser: Tolerante à escassez de água; Resistência ao pisoteio e infestação de pragas e plantas daninhas; eficaz na contensão de encostas com erosão; De fácil adaptação climática; Baixo custo de manutenção. Obs: A mesma deverá ser entregue no Município.				
Valor Total					36.000,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 15 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:65ECDBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 31/2023 e Pregão Eletrônico N.º 09/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ N.º 44.272.638/0001-57.
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

EMPRESA ALAN DE OLIVEIRA 08122987990
CNPJ N.º 41.638.596/0001-37
LOTES: 02, 19, 29, 39, 42, 44, 61 e 67.
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.290,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa reais).

EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – ME
CNPJ N.º 07.259.843/0001-56
LOTES: 03, 05, 08, 09, 23, 34, 35, 36, 37, 48 e 62.
NO VALOR TOTAL DE R$ 38.124,20 (trinta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

EMPRESA LUANA KARINE AUSWALDT MEI
CNPJ N.º 34.498.900/0001-22
LOTES: 04, 06, 07, 12, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 33, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 63 e 64.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.523,60 (doze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME
CNPJ N.º 04.303.158/0001-91
LOTE: 10, 11, 17, 18, 27, 38, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 65 e 66.
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.704,40 (nove mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO
CNPJ N.º 13.919.051/0001-63
LOTE: 13, 14, 15, 16, 28, 30, 32 e 40.
NO VALOR TOTAL DE R$ 23.750,60 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ N.º 14.292.313/0001-75
LOTE: 31.

NO VALOR TOTAL DE R$ 900,00 (novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Adesivos para veículos colados /Bopp bco patrimônio da Prefeitura. Tam. 42x30, cor 4x0 cor especial, Impressão em 1500 dpi em alta resistência intempérie	Unidade	PROPRIAPROPRIA	180	R$ 40,00	R$ 7.200,00
2	Atestado Médico Blocos de 100 fls em 1 via 12x16 cm./75 grs / 1x0	Unidade	própriaprópria	500	R$ 1,90	R$ 950,00
3	Capa de Internamento / Sulfite 180g/Tam 33x48 aberta / 1x0/vinco	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	360	R$ 0,60	R$ 216,00
4	Capa Processo Licitação II, capa dura de 33x30 cm. fechada 240gr./1 cor	Unidade	marca propriaconforme solicitado	220	R$ 1,78	R$ 391,60
5	Capa de processo. Capa dura 180 gr de 33x26 cm./Fechada / 1x0	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	370	R$ 0,60	R$ 222,00
6	Cartão de apresentação (visita) 9x5 cm, 300 GR, 4x0.min /200 unid.	Unidade	marca propriaconforme solicitado	2800	R$ 0,40	R$ 1.120,00
7	Cartão Fisioterapia 1x1/180 Grs/1X1/11x15	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
8	Cartazes Modelo Diversos 33x48cm/ Couchê 150g / CTP e Arte Final	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	920	R$ 2,99	R$ 2.750,80
9	Cartazes. 4x0; 62x42 cm; 4 modelos, couchê 115 gr	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	670	R$ 6,50	R$ 4.355,00
10	Carteirinha de planejamento familiar, Tipo folhas soltas 180g, 15x10 cm 1x1.	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
11	Carteirinha de consultas odontológicas. Papel 180grs/1x1 22x16 cm (rosa e azul).	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
12	Carteirinha de programa hiperdia. Tipo folhas soltas 180 gr, 30x10 cm/1x1	Unidade	marca propriaconforme solicitado	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
13	Envelope timbrado 26x36 cm.4x0/ 90 grs/ctp	Unidade	PRÓPRIA	1600	R$ 0,99	R$ 1.584,00
14	Envelope perfil sócio-econômico familiar 24x34.1x0 / 90grs	Unidade	PRÓPRIA	2000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
15	Envelope timbrado 18x25 cm,4x0/ 90 grs/ctp e arte final	Unidade	PRÓPRIA	1400	R$ 1,35	R$ 1.890,00
16	Envelope timbrado 24x34 cm/90 grs/4x0 / ctp e arte final	Unidade	PRÓPRIA	1330	R$ 1,47	R$ 1.955,10
17	Envelope timbrado tipo ofício 23x12 cm;90 grs/ctp e arte final	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	2000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
18	Ficha clínica odontológica. Tipo folhas soltas 180 gr, 20x14 cm.1x1	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
19	Ficha de Atendimento (Urgência/Emergência) 1x1 A4	Unidade	própriaprópria	44000	R$ 0,06	R$ 2.640,00
20	Ficha geral de atendimento - FGA/Folha solta A-4/75 grs 1x1	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
21	Ficha geral de atendimento - FGA/Folha solta A-4 Continuação/75 grs/1x1	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
22	Ficha Referência / Contra-Referência 1x1 / A4 /75 grs	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
23	Folder 22x32cm / 4x4 / Couchê 115g/arte /ctp	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	14000	R$ 0,29	R$ 4.060,00
24	Laudo para solicitação de autorização de internação A4/75 grs/1x1(folha)	Unidade	marca propriaconforme solicitado	360	R$ 0,20	R$ 72,00
25	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial/75 grs/1x1 / a-4(folha)	Unidade	marca propriaconforme solicitado	360	R$ 0,25	R$ 90,00
26	Licença sanitária. Tipo folhas soltas 180 gr, 15x21 cm/A4	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
27	Marcação de consulta 100x1. Blocos de 100 fls. 11x7 cm. 75 grs/1x0(bloco)	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	1000	R$ 0,49	R$ 490,00
28	Notificação de Receita B1. Bloco de 20 folhas, numerado em 01 via	Unidade	PRÓPRIA	5000	R$ 1,53	R$ 7.650,00
29	Notificação de Receita B2. Blocos de 20 folhas numerados em 01 via. (bloco)	Unidade	própriaprópria	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
30	Ordem de Abastecimento. Blocos de 50 fls. numeradas, carbonadas em 3 vias, escrita em preto, sendo 1ª via na cor branca, 2ª via na cor verde e 3ª via na cor amarela autocopiativo./ 1x0/15x21(bloco)	Unidade	PRÓPRIA	870	R$ 7,95	R$ 6.916,50
31	Panfleto 15x21cm / 4x4 / Couchê 115g/arte e ctp	Unidade	Marca própria2023	4500	R$ 0,20	R$ 900,00
32	Panfleto. 12x16,5 cm; 4x4; couchê 115 gr, 4 modelos./arte e ctp	Unidade	PRÓPRIA	7500	R$ 0,30	R$ 2.250,00
33	Papel Ofício-Vigilância Sanitária A-4 / 90 grs/4x0(folha)	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1000	R$ 0,32	R$ 320,00
34	Papel timbrado (modelo padrão) tam A4/75 grs/4x0	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	11500	R$ 0,11	R$ 1.265,00
35	Pasta Individual. Capa dura triplex 240 gr de 37x25 cm.fechada 1x0	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	5160	R$ 1,19	R$ 6.140,40
36	Pasta L timbrada capa dura de 33x24 cm. 2x0 fechada, triplex, plastificada com bolsa(1x0)	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	5800	R$ 1,20	R$ 6.960,00
37	Processo da Procuradoria geral, capa dura de 33x24 cm. Fechada/triplex 240 grs 1x0	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	200	R$ 1,50	R$ 300,00
38	Protocolo de avaliação fonoaudiológica. Tipo folhas soltas A4./ 75 grs/1x1	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
39	Receituário Médico 100x1. Blocos de 100 fls 20X15 cm. 75 grs	Unidade	própriaprópria	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
40	Registro de avaliação nutricional ? gestantes. Tipo folhas soltas tam. A4/75 grs/1x1	Unidade	PRÓPRIA	500	R$ 0,29	R$ 145,00
41	Requerimento de matrícula (milheiro). Capa fina de 32x23 cm	Unidade	marca propriaconforme solicitado	3000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
42	Requisição de exames 100x1 Blocos de 100 fls 20x15 cm. duas cores(bloco)	Unidade	própriaprópria	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
43	Requisição de passagem. Blocos de 50 fls. numeradas, carbonadas, em 2 vias, escrita em preto, sendo 1ª via na cor branca, e 2ª via na cor verde, 11x15 cm. (bloco)	Unidade	marca propriaconforme solicitado	10	R$ 13,00	R$ 130,00
44	Serviço de Radiologia 100x1 / 11x15cm / 75 grs(bloco)	Unidade	própriaprópria	400	R$ 1,50	R$ 600,00
45	Termo de inspeção. Tipo folhas soltas A4. 75 grs/1x0	Unidade	marca propriaconforme solicitado	200	R$ 0,50	R$ 100,00
46	Termo denuncia / reclamação. Tipo folhas soltas tam. A4/75 grs/1x1	Unidade	marca propriaconforme solicitado	200	R$ 0,50	R$ 100,00
47	Termo denuncia / reclamação. Tipo folhas soltas tam. A4/75 grs/1x0	Unidade	marca propriaconforme solicitado	200	R$ 0,50	R$ 100,00
48	Cartão de vacinação papel cartão 180gr 23x9	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	2000	R$ 0,12	R$ 240,00
49	Anota recados (modelo 1). Blocos de 50 fls. Em 1 via, escrita em preto 15x10 cm, 75gr.(bloco)	Unidade	marca propriaconforme solicitado	360	R$ 1,90	R$ 684,00

50	Anota recados (modelo 2). Blocos de 50 fls. Em 1 via, escrita em preto 20x14 cm, 75gr(bloco)	Unidade	marca propriaconforme solicitado	360	R$ 2,30	R$ 828,00
51	Controle de serviço executivo da Patrulha Agrícula. Blocos numerados e carbonados, de 50 fls. 15x10cm, 2 vias.(bloco)	Unidade	marca propriaconforme solicitado	20	R$ 13,90	R$ 278,00
52	Ficha de notificação de infecção hospitalar (folha)	Unidade	marca propriaconforme solicitado	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
53	Pasta individual. Capa dura 180 gr de 37x25 cm	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	1100	R$ 0,99	R$ 1.089,00
54	Papel timbrado(conselho tutelar) folha timbrada tamanho A4	Unidade	marca propriaconforme solicitado	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
55	Termo de notificação ? conselho tutelar folha timbrada tamanho A4	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
56	Termo de entrega (conselho tutelar) folha timbrada tamanho A4	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	2010	R$ 0,16	R$ 321,60
57	Termo de responsabilidade (conselho tutelar) folha timbrada tm A4	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
58	Bloco Dengue/Entomologia 100x1	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
59	Programa Nacional de controle de dengue - Vigilância Sanitária - armadilhas folhas soltas 22x32 cm 75 grs / 1x1	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
60	Programa Nacional de controle de Dengue PNCD A4 75 grs / 1x1	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
61	Cartilhas - A5 - 15CM X 21CM, com no máximo 10 (dez) folhas	Unidade	própriaprópria	4000	R$ 1,50	R$ 6.000,00
62	Folder tipo pocket com dobra em cruz contendo 12 páginas, formato A3 (35x35cm). Papel couche 120 mg 4x4 cores.	Unidade	PRÓPRIACONFORME EDITAL	10100	R$ 1,15	R$ 11.615,00
63	Adeviso 20 cm de altura e 15 cm de largura.	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1100	R$ 2,50	R$ 2.750,00
64	Fichas de avaliação fisioterapêutica / tamanho A4 / 75	Unidade	marca propriaconforme solicitado	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
65	Cartão de Fonoaudiologia 1x1/180 Grs /1X1/11x15	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	200	R$ 0,33	R$ 66,00
66	Blocos de Receituário para Médico Veterinário, 100fls, tamanho 15x20	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIO	20	R$ 1,89	R$ 37,80
67	Cartilhas - A5 - 15CM X 21CM - Máximo 10 Folhas	Unidade	própriaprópria	5000	R$ 1,50	R$ 7.500,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:4EE8CE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 852 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 852 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo 2º; da Lei Municipal nº 016, de 30 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 568, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o término da vigência dos efeitos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 em 01º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria;

CONSIDERANDO as inconsistências na consolidação do Decreto Municipal n° 146, de 06 de agosto de 2021, que aprovou a Instrução Normativa n° 022/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Processo de despesa - todo e qualquer processo, licitatório ou de contratação direta, do qual resulte dispêndio do orçamento do Município;

II – Processo licitatório - todo e qualquer processo de despesa precedido de licitação em uma das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Processo de contratação direta - todo e qualquer processo de despesa em que a licitação é dispensável ou inexigível, conforme hipóteses previstas nos arts. 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Compete ao órgão administrativo requerente do processo de despesa, através de seu gestor:

I – A responsabilidade pelo planejamento adequado das despesas do órgão, de modo a garantir a melhor utilização possível dos recursos orçamentários disponíveis e a abertura do processo de despesa em tempo hábil para o suprimento de suas necessidades até a finalização do processo de despesa;

II – A análise sobre os aspectos técnicos e econômicos do objeto, bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida;

III – A responsabilidade pela lisura de todos os procedimentos inerentes a abertura dos processos de despesa.

Art. 4º. Antes de efetuar o protocolo do processo de despesa, será de responsabilidade do órgão administrativo requerente:

I – Definir o quantitativo e descritivo dos itens que pretende contratar/adquirir, respeitando o que a legislação pertinente expõe sobre a matéria;

II – Realizar ampla pesquisa de mercado, a fim de estabelecer um preço de referência para a disputa compatível com os valores praticados no mercado, observando-se o contido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) A estimativa da despesa deverá ser documentada na forma estabelecida neste Decreto, nos termos dos Anexos V a VII e conter a justificativa quanto:

1) As escolhas de fontes de consulta dos preços praticados, de acordo com a extensão e complexidade do objeto;

2) Atestar que as fontes consultadas apresentam similaridade quanto ao objeto e quantitativos licitados; e

3) Esclarecer a metodologia de cálculo realizada (se média aritmética ou mediana), inclusive quanto a eventual desconsideração de cotações por apresentarem valores inferiores ou superiores à média de mercado.

III – Apresentar justificativa, deixando clara a finalidade pública da despesa;

IV – Indicar as dotações orçamentárias que serão utilizadas para pagamento da despesa pretendida;

V – Nos casos de licitação, definir os critérios de habilitação, que deverão ser compatíveis com o objeto que se pretende contratar/adquirir, respeitando o exposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

VI – Nos casos de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade, comprovar que o fornecedor a ser contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e razão da escolha do contratado;

VII – Definir previamente um documento de formalização da demanda, com todas as condições de execução necessárias e cabíveis à natureza do objeto e, se for o caso, acompanhado de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

VIII – A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, entendido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, e será opcional nos seguintes casos:

a) Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

b) Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Contratação de remanescente nos termos do § 2º a § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

IX – Nos casos de não confecção do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou o Projeto Básico deverá conter a descrição da necessidade da contratação, estimativa de quantidade para a contratação, estimativa adequada do valor da contratação e justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e a além das hipóteses descritas, poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Requerente da Despesa, quando pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração.

Art. 5º. Em relação à pesquisa de preços de mercado, citada no inciso II do art. 4º, deverá ser observado o contido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do Anexo VI, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI – A previsão contida no § 1º, da consulta de das fontes de preços serem combinadas ou não, não autoriza a escolha de uma única fonte, devendo sempre a Administração Municipal adotar os entendimentos consolidados pelo TCE/PR e/ou TCU, os quais orientam o uso de variadas fontes de consulta, como por exemplo:

Portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br (portal nacional de compras pública);

Editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução;

Atas de registro de preços da Administração Pública; e Publicações especializadas;

Sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta, como por exemplo: Nota Paraná, preço oficial, SINAPI, Paraná Edificações, SEMOP/CTBA, ANP, FIPE, dentre outros.

É lícita a formação de preço de referência por meio de banco de preços disponibilizado por empresas especializadas no ramo, inclusive os oriundos de órgãos da administração pública, não sendo recomendado que sejam o único referencial de pesquisa, atentando-se ainda à referência de data do documento consultado e se o descrito do objeto guarda similitude com o objeto pretendido pela administração.

f) Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 5º Quando a fonte de recurso não envolver recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, § 2º e § 5º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Independente das fontes utilizadas para a formação do preço, o órgão administrativo deverá apresentar Termo de Responsabilidade pela pesquisa efetuada, constante no Anexo V deste Decreto.

Art. 6º. O processo de despesa será iniciado pelo órgão administrativo interessado mediante abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo no mínimo:

I – Nos casos de licitação para compras e serviços:

a) Termo de Referência da Despesa, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º deste Decreto, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo I, de acordo com o objeto;

b) Orçamentos utilizados para elaboração da Análise de Cotação e/ou documento que comprove a fonte de consulta de preços utilizada na pesquisa, conforme art. 5º;

c) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

d) Relatório com a Análise de Cotação, contendo os valores médios/medianos dos orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme Anexo VII;

e) Cópia do termo de convênio firmado com órgãos federais e/ou Estaduais (se for o caso);

f) Solicitação de Despesa, via sistema informatizado, para o objeto, nos casos em que não for utilizado o Sistema de Registro de Preços.

II – Nos casos de licitação para obras:

a) Termo de Referência da Despesa, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Planilha de serviços, projetos e memorial descritivo da obra;

c) Cronograma físico-financeiro;

d) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

e) Relatório com a Análise de Cotação, contendo o menor dos valores dentre os orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme modelo constante no Anexo VII;

f) Solicitação de Despesa para o objeto, dispensada nos casos de utilização de recursos oriundos do Governo Federal ou Estadual; e

e) Cópia do Termo de Convênio firmado com Órgãos Federais e/ou Estaduais (se for o caso).

III – Nos casos de contratação direta por Dispensa de Licitação:

a) Termo de Referência da Despesa, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º deste Decreto, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo III e IV;

b) Orçamentos utilizados para elaboração da Análise de Cotação e/ou documento que comprove a fonte de consulta de preços utilizada na pesquisa, conforme art. 5º;

c) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

d) Relatório com a Análise de Cotação, contendo o menor dos valores dentre os orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme modelo constante no Anexo VII;

e) Solicitação de Despesa para o objeto;

f) Relatório indicando o valor empenhado até o momento para o desdobramento da despesa utilizado;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambas em plena vigência, para a empresa que propôs o menor preço;

h) Ficha do fornecedor devidamente assinada pelo servidor responsável pela inserção dos dados cadastrais da empresa no sistema informatizado do Município.

IV – Nos casos de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação:

a) Termo de Referência da Despesa, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º deste Decreto, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo IV;

b) Solicitação de Despesa para o objeto, dispensada nos casos de despesas contínuas sem previsão exata de valor;

c) Documento que comprove a exclusividade do fornecedor, bem como a inviabilidade de competição;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambas em plena vigência, para o fornecedor exclusivo;

e) Ficha do fornecedor devidamente assinada pelo servidor responsável pela inserção dos dados cadastrais da empresa no sistema informatizado do Município.

f) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

g) Relatório com a Análise de Cotação, contendo o menor dos valores dentre os orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme modelo constante no Anexo VII;

h) Solicitação de Despesa para o objeto;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena vigência, para a empresa que propôs o menor preço;

j) Ficha do fornecedor devidamente assinada pelo servidor responsável pela inserção dos dados cadastrais da empresa no sistema informatizado do Município.

Art. 7º. Após protocolado, no caso de licitações, o processo de despesa seguirá a tramitação prevista no fluxograma constante no Anexo IX; e nos casos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades), o processo de despesa seguirá a tramitação prevista no fluxograma constante no Anexo VIII.

§ 1º Somente será dado seguimento a tramitação normal dos processos de despesa, para os processos administrativos que contiverem todos os documentos solicitados no artigo 6º.

§ 2º A tramitação dos processos de despesa respeitará todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, devendo o órgão administrativo requerente considerar estes prazos durante o planejamento de suas despesas.

§ 3º A falta de planejamento do órgão administrativo requerente sobre suas despesas não será considerada como situação de emergência, sendo a responsabilidade pela interrupção no fornecimento ou na prestação do serviço, nos casos em que se aplique esta situação, única e exclusiva do órgão administrativo requerente.

§ 4º O Departamento de Licitações, Controladoria-Geral e Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário, solicitarão aos responsáveis as adequações dos respectivos procedimentos, aos preceitos deste Decreto, a fim de garantir a regularidade e lisura.

Art. 8º. O processo de contratação direta deverá ser instaurado e homologado pelo Prefeito Municipal de Morretes, ressalvadas a existência de delegação de competências aos Secretários Municipais, tal como ocorre no Decreto Municipal nº 560/2022.

CAPÍTULO I
Da Contratação Direta

Art. 9º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta.

Parágrafo único. Considera-se Agente de Contratação para os fins deste Decreto, o Agente Público designado para atuar no Setor de Licitações.

Art. 10. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços.

Art. 11. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município de Morretes, cujo ato será devidamente publicado.

Art. 12. No caso de contratação direta, a divulgação e publicidade ocorrerá junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

I – Publicar, em Diário Oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – Disponibilizar a versão física ou digital dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção I
Da Inexigibilidade

Art. 13. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 14. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da diferenciação técnica do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 15. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada.

Art. 16. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 17. Na contratação por inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando for para comprar ou alugar um determinado bem imóvel, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Parágrafo único. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de imóvel, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art. 18. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I – A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II – Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III – O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV – Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V – Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI – Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

§ 2º O valor do contrato do credenciamento é meramente estimativo, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

§ 3º O edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento, ainda que o edital estabeleça datas para análises e julgamentos dos documentos.

§ 4º O edital e os contratos de credenciamento poderão ser renovados, caso o credenciamento permaneça aberto, sendo possível a aplicação de reajuste.

Seção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 19. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por instrumentos equivalentes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que contenha o conteúdo das cláusulas necessárias do artigo 92 da Lei de Licitações no Termo de Referência ou no próprio instrumento equivalente.

Art. 20. Nas dispensas de licitação em função do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional.

Art. 21. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e para evitar o fracionamento de despesas, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 3º As contratações de que trata o § 2º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 111/2010.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 22. Para os fins do inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da referida Lei Federal e do contido neste Decreto, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Art. 23. A dispensa de licitação para a alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Morretes deverá respeitar o contido no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o contido na Lei Orgânica do Município, em especial nos artigos 14, 15 e 101 e seguintes.

Seção III
Outras Disposições

Art. 24. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, inclusive dos crimes prescritos no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 25. A Prefeitura Municipal de Morretes poderá adotar o sistema eletrônico para viabilizar a publicidade, transparência e potencial disputa, de acordo com o possível, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. A adoção do sistema eletrônico dependerá de regulamentação específica ou alteração deste Decreto.

Art. 26. Em todos os procedimentos de que trata este Decreto, caberá obrigatoriamente aos agentes públicos responsáveis, independentemente do nível hierárquico ocupado, zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa e pelo atendimento ao exposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 146, de 06 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS

Órgão requerente	
Telefone	
E-mail	

1 – Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de (descrever a modalidade) para (descrever o objeto), conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Código de cadastro do item no sistema)	(Descrever os itens a serem contratados de maneira sucinta e clara, sem direcionamento e indicação de marcas. Atenção: a descrição dos itens deverá ser compatível com os descritivos da pesquisa de mercado)	(Unidade de medida aplicada ao objeto)	(Indicar o quantitativo)	R$ (Valor médio/mediano obtido na análise de cotação referente à uma unidade do item)	R$

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R$ xxxxx (...), conforme Pesquisa de Preços realizada e Análise de Cotação nos termos do Processo Administrativo nº XX/XXXX.

2 – Justificativa:

(Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores à sua capacidade de atendimento, é necessário explicitar os motivos determinantes para abrir o processo de licitação, isto é, a razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

É importante, assim, esclarecer por que, para quê, para quem se adquire o objeto a ser licitado em consonância com o planejamento estratégico da instituição, deixando claro o fim público da despesa.

Considerar os objetivos e metas da Secretaria descritos no PPA, descrever programas e seus objetivos.).

3 – Dotação orçamentária:

(Indicar o reduzido, a programática e a fonte da dotação a ser utilizada.).

Reduzido	Programática	Fonte

(Obs.: Informar a origem do recurso e se existir alguma exigência de publicação do Órgão concedente, inserir aqui.).

4 – Pagamento:

(Informar aqui as formas e datas referentes ao pagamento, que julgue necessário.).

5 – Condições de habilitação:

(Recomenda-se que seja efetuada a leitura dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam inseridas as exigências que melhor se aplicam ao objeto conforme análise técnica do órgão requerente.).

6 – Condições de execução do objeto:

(Informar prazo de entrega/execução e forma de pagamento, condições de garantia e assistência técnica, condições de recebimento, local de entrega/execução, responsável pelo recebimento e horário de entrega, prazo de duração do Contrato e previsão de prorrogação.
Obs. 1: Caso haja previsão de prorrogação, informar cláusula de reajuste de preços que deverá ser inserida no edital e no Contrato.

Se o objeto exigir a apresentação de amostras, descrever as condições, inclusive com as inclusões acerca da inserir as formas de apresentação, critérios de análise e responsáveis pelo julgamento.

Caso seja necessário a realização de visita técnica, inserir as condições e responsável pela realização.

Inserir demais condições necessárias ao objeto, caso haja – **devem ser inseridas todas as informações necessárias para a execução do objeto.).**

7 – Garantias:

(Descrever as condições de garantia que devem ser asseguradas pela Contratada, em acordo com o objeto requisitado.).

8 – Obrigações da Contratada:

(Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário.).

9 – Obrigações da Contratante:

(Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário.).

10 – Fiscalização:

(Inserir o nome do(s) responsável(is) pela fiscalização do objeto e Decreto respectivo.).

11 – Sanções:

(Informar aqui as sanções que entender cabíveis, em conformidade com os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.).

12 – Prazo de execução e vigência:

(Informar aqui o prazo estipulado para execução e o prazo de vigência, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.).

13 – Outras informações:

(Listar outras informações, caso haja.).

MUNICÍPIO DE MORRETES, XX de xx de 20XX.

_____
(Identificação E Assinatura Do Ordenador Da Despesa)

_____
(Identificação E Assinatura Do Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência Da Despesa)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS

Órgão requerente	
Telefone	
E-mail	

1 – Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de **(DESCREVER A MODALIDADE)** visando a execução da seguinte obra:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	(Código de cadastro do item no sistema)	(Descrever a obra a ser executada)	R$ (conforme planilha de serviços)

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R$ XXXX (...), conforme planilha de serviços elaborada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com base nas tabelas oficiais xxxxxxxxxxxx.

2 – Justificativa:

(Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores à sua capacidade de atendimento, é necessário explicitar os motivos determinantes para abrir o processo de licitação, isto é, a razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

É importante, assim, esclarecer por que, para quê, para quem se adquire o objeto a ser licitado em consonância com o planejamento estratégico da instituição, deixando claro o fim público da despesa.

Considerar os objetivos e metas da Secretaria descritos no PPA, descrever programas e seus objetivos.).

3 – Dotação orçamentária:

(Indicar o reduzido, a programática e a fonte da dotação a ser utilizada.).

Reduzido	Programática	Fonte

(Obs.: Informar a origem do recurso e se existir alguma exigência de publicação do Órgão concedente, inserir aqui.).

4 – Pagamento:

(Informar aqui as formas e datas referentes ao pagamento, que julgue necessário.).

5 – Condições de habilitação:

(Recomenda-se que seja efetuada a leitura dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam inseridas as exigências que melhor se aplicam ao objeto conforme análise técnica do órgão requerente.).

6 – Condições de execução do objeto:

(Informar o prazo de execução e forma de pagamento conforme cronograma físico-financeiro, condições e local de execução, prazo de duração do Contrato e previsão de prorrogação.
Obs.: Caso haja previsão de prorrogação, informar cláusula de reajuste de preços que deverá ser inserida no edital e no Contrato.

Caso seja necessário a realização de visita técnica, inserir as condições e responsável pela realização.

Inserir demais condições necessárias ao objeto, caso haja - **devem ser inseridas todas as informações necessárias para a execução do objeto).**

Em se tratando de obras, é indispensável indicar se o prazo de execução da obra será contato da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços (casos de providências preliminares à obra que deverão ser atendidas pelo Município.).

7 – Garantias:

(Descrever as condições de garantia que devem ser asseguradas pela Contratada, em acordo com o objeto requisitado.).

8 – Obrigações da Contratada:

(Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário.).

9 – Obrigações da Contratante:

(Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário.).

10 – Fiscalização:

(Inserir o nome do(s) responsável(is) pela fiscalização do objeto e Decreto respectivo.).

11 – Sanções:

(Informar aqui as sanções que entender cabíveis, em conformidade com os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.).

12 – Prazo de execução e vigência:

(Informar aqui o prazo estipulado para execução e o prazo de vigência, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.).

13 – Outras informações:

(Listar outras informações, caso haja.).

MUNICÍPIO DE MORRETES, XX de xx de 20XX.

_____ (Identificação E Assinatura Do Ordenador Da Despesa)	_____ (Identificação E Assinatura Do Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência Da Despesa)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão requerente	
Telefone	
E-mail	

1 – Definição do objeto:

Solicitamos abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no inciso (indicar qual inciso do art. 75 fundamenta o pedido de dispensa), do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para (descrever o objeto), conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Código de cadastro do item no sistema)	(Descrever os itens a serem contratados. Atenção: a descrição dos itens deverá ser compatível com os descritivos da pesquisa de mercado)	(Unidade de medida aplicada ao objeto)	(Indicar o quantitativo)	R$ (Menor valor obtido na análise de cotação)	R$

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R$ XXX (...), conforme Pesquisa de Preços realizada e Análise de Cotação nos termos do Processo Administrativo nº XX/XXXX.

2 – Justificativa:

(Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores à sua capacidade de atendimento, é necessário explicitar os motivos determinantes para abrir o processo de licitação, isto é, a razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

É importante, assim, esclarecer por que, para quê, para quem se adquire o objeto a ser licitado em consonância com o planejamento estratégico da instituição, deixando claro o fim público da despesa.

Considerar os objetivos e metas da Secretaria descritos no PPA, descrever programas e seus objetivos.).

3 – Dotação orçamentária:

(Indicar o reduzido, a programática e a fonte da dotação a ser utilizada.).

Reduzido	Programática	Fonte

4 – Pagamento:

(Informar aqui as formas e datas referentes ao pagamento, que julgue necessário.).

5 – Condições de execução do objeto:

(Informar prazo de entrega/execução e forma de pagamento, condições de garantia e assistência técnica, condições de recebimento, local de entrega/execução, responsável pelo recebimento e horário de entrega, Caso seja necessária a formalização de Contrato, inserir prazo de duração do Contrato e previsão de prorrogação.

Obs. 1: Caso haja previsão de prorrogação, informar cláusula de reajuste de preços que deverá ser inserida no edital e no Contrato.

Obs. 2: Devem ser inseridas todas as informações necessárias para a execução do objeto.).

6 – Garantias

(Descrever as condições de garantia que devem ser asseguradas pela Contratada, em acordo com o objeto requisitado.).

7 – Obrigações da Contratada:

(Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário.).

8 – Obrigações da Contratante:

(Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário.).

9 – Fiscalização:

(Inserir o nome do(s) responsável(is) pela fiscalização do objeto e Decreto respectivo.).

10 – Sanções:

(Informar aqui as sanções que entender cabíveis, em conformidade com os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.).

11 – Prazo de execução e vigência:

(Informar aqui o prazo estipulado para execução e o prazo de vigência, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.).

12 – Outras informações:

(Listar outras informações, caso haja.).

MUNICÍPIO DE MORRETES, XX de xx de 20XX.

_____
(Identificação E Assinatura Do Ordenador Da Despesa)

_____
(Identificação E Assinatura Do Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência Da Despesa)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Órgão requerente	
Telefone	
E-mail	

1 - Definição do objeto:

Solicitamos abertura de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no inciso (indicar qual inciso do art. 74 fundamenta o pedido de inexigibilidade), art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 para (descrever o objeto), conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Código de cadastro do item no sistema)	(Descrever os itens a serem contratados.)	(Unidade de medida aplicada ao objeto)	(Indicar o quantitativo)	R$ (Preço proposto pelo fornecedor exclusivo)	R$

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R$ XX (...), considerando o valor proposto pelo fornecedor exclusivo a ser contratado.

(ATENÇÃO: a exclusividade do fornecedor não isenta a necessidade da justificativa do preço que deverá ser realizada, preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.)

2 - Justificativa:

(Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores à sua capacidade de atendimento, é necessário explicitar os motivos determinantes para abrir o processo de licitação, isto é, a razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

É importante, assim, esclarecer por que, para quê, para quem se adquire o objeto a ser licitado em consonância com o planejamento estratégico da instituição, deixando claro o fim público da despesa.

Considerar os objetivos e metas da Secretaria descritos no PPA, descrever programas e seus objetivos.).

3 - Dotação orçamentária:

(Indicar o reduzido, a programática e a fonte da dotação a ser utilizada)

Reduzido	Programática	Fonte

4 - Condições de execução do objeto:

(Informar prazo de entrega/execução e forma de pagamento, condições de garantia e assistência técnica, condições de recebimento, local de entrega/execução, responsável pelo recebimento e horário de entrega. Caso seja necessária a formalização de Contrato, inserir prazo de duração do Contrato e previsão de prorrogação.

Obs. 1: Caso haja previsão de prorrogação, informar cláusula de reajuste de preços que deverá ser inserida no edital e no Contrato.

Obs. 2: Devem ser inseridas todas as informações necessárias para a execução do objeto.).

5 – Obrigações da Contratada:

(Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário.).

6 – Obrigações da Contratante:

(Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário.).

7 - Fiscalização:

(Inserir o nome do(s) responsável(is) pela fiscalização do objeto e Decreto respectivo.).

8 – Pagamento:

(Informar aqui as formas e datas referentes ao pagamento, que julgue necessário.).

9 – Sanções:

(Informar aqui as sanções que entender cabíveis, em conformidade com os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.).

10 – Prazo de execução e vigência:

(Informar aqui o prazo estipulado para execução e o prazo de vigência, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.).

11 – Outras informações:

(Listar outras informações, caso haja.).

MUNICÍPIO DE MORRETES, XX de xx de 20XX.

_____
(Identificação E Assinatura Do Ordenador Da Despesa)

_____
(Identificação E Assinatura Do Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência Da Despesa)

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Órgão requerente	
Telefone	
E-mail	

A Secretaria Municipal de XXXXXXX informa que o servidor abaixo identificado foi o responsável pela realização da pesquisa de mercado e obtenção dos preços que servirão como referência para este processo de despesa:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome completo:	
CPF:	
Matrícula Funcional:	
Cargo/Função:	
DADOS DA PESQUISA DE MERCADO:	
Análise de Cotação: (Relatório anexo)	Processo Administrativo nº xxxx/xxxx
Fontes consultadas:	(Descrever as fontes utilizadas, respeitando o exposto no art. 5º desta Instrução)

Declaramos ter ciência do que expõe a legislação e regulamentações pertinentes a matéria e assumimos inteira responsabilidade pela veracidade da pesquisa efetuada, atestando que estes refletem a real situação do mercado.

MUNICÍPIO DE MORRETES, XX de xx de 20XX.

_____
(Assinatura E Nome Completo Do Servidor Responsável Pela Obtenção Das Cotações)
Matrícula Funcional n° XXXX

_____
(Assinatura E Nome Completo Do Ordenador Da Despesa)

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS JUNTO AO FORNECEDOR

(Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, via e-mail oficial da administração pública, com identificação do solicitante e sua matrícula funcional, devendo os orçamentos observar as seguintes características:)

Prazo para resposta: XX/XX/XXXX

Razão social do Fornecedor:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do responsável na pessoa jurídica pela cotação de preço:	
Data de validade da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias):	
Especificação do preço unitário e total:	

(Quando tratar-se de contratação para locação de mão-de-obra, a Administração deverá dar preferência às pesquisas de preços com fornecedores, observada a obrigatoriedade de constar em anexo, o modelo da planilha de custos.

Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, favor observar o contido no §5º do art. 5º deste Decreto.

Juntamente ao pedido de cotação de preços deverá constar o Termo de Referência ou projeto básico.).

Local, e data.

_____
(Assinatura Do Responsável Pela Cotação De Preços)

ANEXO VII
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE COTAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA UTILIZADA

A Secretaria Municipal de XXXXX informa que o servidor abaixo identificado foi o responsável pela realização da pesquisa de mercado e obtenção dos preços que servirão como referência para este processo de despesa:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome completo:				
CPF:				
Matrícula Funcional:				
Cargo/Função:				
DADOS DA PESQUISA DE MERCADO				
Análise de Cotação:		Processo Administrativo nº xxxx/xxxx		
Fontes consultadas:		As fontes consultadas devem seguir em anexo, juntamente com a metodologia de cálculo (média aritmética ou mediana).		
METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA MÉDIA DE VALORES				
Fonte consultada:	**Justificativa:**	**Produto/ Serviço**	**Valor do item (R$)**	**O valor integrará a média?**
	(Explicar as exclusões de valores eventualmente realizadas para fins de apuração da metodologia de preços)			

Declaramos ter ciência do que expõe a legislação e regulamentações pertinentes a matéria e assumimos inteira responsabilidade pela veracidade da pesquisa efetuada, atestando que estes refletem a real situação do mercado.

MUNICÍPIO DE MORRETES, XX de xx de 20XX.

_____
(Assinatura E Nome Completo Do Servidor Responsável Pela Obtenção Dos Orçamentos)
Matrícula Funcional n° XXXX

_____
(Assinatura E Nome Completo Do Ordenador Da Despesa)

ANEXO VIII
FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO INTERNA DOS PROCESSOS DE DESPESA PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Disponível em https://drive.google.com/file/d/15FGbYQZMy4P6Z0Hy1ZXkrgcimYX0MCDn/view?usp=share_link.>.

ANEXO IX
FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO INTERNA DOS PROCESSOS DE DESPESA PARA

CONTRATAÇÕES DE LICITAÇÃO

Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1YPZG-82b1V38AmhJYcoQr7CPDI40zzbZ/view?usp=share_link>.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:62FD45F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA N. 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023
PROCESSO N. 13/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PEDREIRA INGÁ,** escrita no CNPJ sob n. 77.282.002/0001-45.

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de **Caminhões Basculante, Escavadeira Hidráulica** e **Trator Esteira** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona

rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, serviços de aterro e desaterro de interesse da municipalidade e outros pertinentes ao emprego da utilidade dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Caminhão basculante, trucado e traçado PBT de no mínimo 23 toneladas, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³ de capacidade; Motor diesel, turbo-alimentado; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumatico podendo atuar com o freio de serviço; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Controles do Basculante internos na cabine; Tacógrafo com registro diário; Velocímetro em km/h.; Com no Maximo de cinco anos de uso da data de fabricação.Incluso motorista, combustível e demais encargos	HORAS	500,00	209,5000	104.750,00

VALOR: R$ 104.750,00(cento e quatro mil e setecentos e cinquinta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 15 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7C0EBB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 12

EXTRATO DA ATA N. 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023
PROCESSO N. 13/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **FALDÃO & FALDÃO LTDA** escrita no CNPJ sob n.77.282.002/0001-45

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de **Caminhões Basculante, Escavadeira Hidráulica** e **Trator Esteira** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, serviços de aterro e desaterro de interesse da municipalidade e outros pertinentes ao emprego da utilidade dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
2	Locação de Escavadeira hidráulica, potencia liquida de no mínimo 140HP; peso operacional de no mínimo 21.000kg; profundidade de escavação minima de 7,60m; Capacidade da caçamba de no mínimo 1,00 a 1,20m³; Comprimento do braço(lança) de no mínimo 5,0m; Velocidade de giro de no mínimo 11 RPM; Comprimento total da esteira de no mínimo 4,00m, largura de no mínimo 2,50m; Equipado com horímetro e martelo rompedor.Incluso operador, combustível e demais encargos necessários.	HORAS	1.800,000	337,0000	606.600,00

VALOR: R$ 606.600,00(seiscentos e seis mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 15 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A9D22985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 13/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 03/2023** teve por objeto a **AQUISIÇAO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34843	MUDAS FRUTAS FRUTIFERAS TANGERINA MONTENEGRINA	MONDINI PLANTAS	UN	3.502	6,49	22.759,49
TOTAL								22.759,49

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores da tabela infra, estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 13/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BBFB2842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 03/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 13/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 03/2023** teve por objeto a **AQUISIÇAO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34843	MUDAS FRUTAS FRUTIFERAS TANGERINA MONTENEGRINA	MONDINI PLANTAS	UN	3.502	6,49	22.759,49
TOTAL								22.759,49

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores da tabela infra, estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/03/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6E3E1CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 306 DE 08 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Legislativos
ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER- SEMMU

SIGLA	CARGO / FUNÇÃO FG	SIMBOLO
SEMMU	Secretário Municipal da Mulher	AP
SEMMU	Superintendente de Gestão Intersecretarial	DAS-1
SEMMU	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMMU	Diretoria de Enfrentamento à Violência	DAS-2
SEMMU	Diretoria de Ações Temáticas	DAS-2
SEMMU	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
SEMMU	Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-3
SEMMU	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMMU	Assessor de Projetos I	FG-D
SEMMU	Assessor de Projetos II	FG-D
SEMMU	Procuradora Especial da Mulher	DAS-1
SEMMU	Assessor de Agenda	DAS-4
SEMMU	Chefe de Divisão e Folha de Pagamento	DAS-4
SEMMU	Supervisor de zeladoria	DAS-4

SEMMU	Chefe de Serviço de Controle	FG-2
SEMMU	Chefe de Divisão de Elaboração	FG-2

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A8304780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CASA BRUTA

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Casa Bruta Comercial Ltda	
CNPJ: 38.099.219/0001-62	FONE/FAX: (41) 99909-2800
ENDEREÇO: R. Município de Floresta, nº 40 – Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81250-350	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliano Gonçalves	
CPF Nº: 034.037.469-17	RG Nº: 7.966.235-6 SESP/PR
E-MAIL: licitacoescb@gmail.com	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	Meio bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 9 cm	7950	Pichorin	0,64	5.119,80
33	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 5" x 5 m	263	Madeleste	144,06	37.887,78
51	Torneira de plástico para jardim	160	Grap	3,12	499,20
	VALOR TOTAL				**43.506,78**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Casa Bruta Comercial LTDA
JULIANO GONÇALVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:955E2EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ELENICE

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: R. Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	RG Nº: 4.519.802-2 I.I/PR
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	Arame recozido trançado 18 bwg, 1,25 mm	532	Tradestar	15,18	8.075,76
15	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	109	Arcelor	18,14	1.977,26
18	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 – telheiro	180	Mister	15,55	2.799,00
38	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas – 310 ml	127	Cibra	21,22	2.694,94
44	Disco de corte diamantado liso 110 x 20 mm	458	Tradestar	13,33	6.105,14
45	Disco de corte para madeira 110 x 20 mm 24 dentes	458	Tradestar	15,93	7.295,94
46	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	54	Tradestar	105,55	5.699,70
47	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	52	Tradestar	110,59	5.750,68
48	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	54	Tradestar	110,92	5.989,68
49	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	54	Tradestar	109,25	5.899,50
52	Mangueira para jardim pvc/silicone trançada ½" – ANTITORÇÃO	1180	Tramontina	6,53	7.705,40
65	Anel de vedação para vaso sanitário	254	Socéu	6,39	1.623,06
71	Silicone 280 g	122	Kalla	15,85	1.933,70
76	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico	130	Unipega	30,76	3.998,80
	VALOR TOTAL				**67.548,56**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ELENICE LEÃO FANINE
Elenice Leão Fanine

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7440B7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GLOBAL

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Global Importadora e Comércio Ltda	
CNPJ: 18.955.309/0001-09	FONE/FAX: (41) 4101-1703
ENDEREÇO: R. José Hauer, nº 229 – Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81580-330	
REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Zibetti	
CPF Nº: 005.672.329-64	RG Nº: 7.683.604-3 SSP/PR
E-MAIL: vendas@globalimportadora.com.br	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
8	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão (barra com 12 m)	555	CSN Sinobras Arcelor Simec	25,41	14.100,00
9	Aço CA-50, 8 mm, vergalhão (barra com 12 m)	1145	CSN Sinobras	42,49	48.650,00

			Arcelor Simec		
14	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	182	Trefix ou Inprell	10,71	1.950,00
16	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21	145	Trefix Inprell	13,66	1.980,00
17	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	457	Trefix Inprell	11,25	5.140,00
19	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48	100	Trefix ou Inprell	12,00	1.200,00
21	Prego de aço polido com cabeça 20 x 42	101	Trefix ou Inprell	12,67	1.280,00
22	Prego de aço polido com cabeça 25 x 72	99	Trefix Inprell	15,66	1.550,00
23	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16” x 110 mm, para fixação de telha em madeira (com as Arruelas Inclusas).	4900	Trefix ou Inprell	0,66	3.240,00
24	Cumeeira articulada 6 mm (PAR)	435	Multilit	59,95	26.080,00
25	Tábua de Pinus 1" x 10" x 2,50 m	768	Artigas	16,99	13.050,00
63	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	109	Multilit	16,29	1.775,10
79	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'água	80	Multilit	17,06	1.365,00
80	Adaptador soldável de pvc, DN 32 mm x 1" para água fria	107	Multilit	2,20	235,00
81	Adaptador soldável de pvc, DN 50 mm x 1.1/2" para água fria	277	Multilit	4,99	1.382,60
83	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'água	137	Multilit	28,16	3.858,60
91	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	990	Multilit	74,20	73.460,00
	VALOR TOTAL				**200.296,30**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Ildeivan da Silva Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Global Importadora e Comércio LTDA
FELIPE ZIBETTI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:68D8EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INFANTARIA

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Infantaria Comercial Eireli	
CNPJ: 20.795.155/0001-79	FONE/FAX: (47) 3232-1221
ENDEREÇO: R. Dois de Setembro, nº 1536, Sala 02 Fundos – Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP: 89052-003	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Peter Nunes	
CPF Nº: 722.369.069-00	RG Nº: 2.610.719 SSP/SC
E-MAIL: infantaria@infantariacomercial.com.br	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
53	Kit universal para reparo de caixa acoplada (compatível com todas as marcas de vasos sanitários do mercado)	150	Roco Modelo 1255	82,66	12.399,00
54	Máscara de Solda com escurecimento automático. – Amplo Visor; – Tripla regulagem; – Estágio Claro: DIN 3 a 4 (Mínimo fixo ou variável);– Estágio Escuro: DIN 9 ~ DIN 13 – Carregador solar de bateria automatico; – Escurecimento automático (Display Digital); – Superconfortável, com carneira; ajustável, testeira estofada e suporte emborrachado; – Bateria: Íons de Lítio; – Indicadas para processos de Soldagem Eletrodo, TIG, e MIG-MAG; – Apresentar a Certificação de Aprovação (C.A) vigente, expedido pelo órgão competente.	21	Lynus Modelo MSL-5000	191,76	4.026,96
61	Sifão sanfonado de plástico, entre 50 a 70 cm	373	Socel Modelo Socel	4,74	1.768,02
64	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	109	Plastilit Modelo 20102002	36,52	3.980,68
66	Conjunto de ligação para bacia sanitária em plástico branco com tubo, canopla e anel de expansão (tubo 1.1/2 " x 20 cm)	197	Valeplast Modelo Valeplast	12,38	2.438,86
72	Adesivo plástico (cola) para pvc, frasco com 175 gr	130	Pisafix Modelo Pisafix	14,43	1.875,90
86	Engate flexível 1/2" x 40 cm (pvc ou abs) branco	282	Alumasa Modelo Alumasa	6,74	1.900,68
89	Caixa de descarga de plástico, puxador fio de nylon	227	Alumasa Modelo Alumasa	29,28	6.646,56
	VALOR TOTAL				**35.036,66**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Infantaria Comercial EIRELI
MARCOS PETER NUNES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D4B8CA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Q.B.

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Q.B. Comércio de Materiais para Construção Ltda	
CNPJ: 00.959.390/0001-21	FONE/FAX: (41) 3672-5685
ENDEREÇO: R. Antônio José Dias Pires, nº 320, Sala A – Área Industrial, Quatro Barras/PR CEP: 83420-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Leal Macedo	
CPF Nº: 070.127.449-28	RG Nº: 9.625.274-9 SESP/PR
E-MAIL: qbcomercioconstrucao@outlook.com	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	431	Compensado Paranaguá	65,886311	28.397,00
2	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 12 mm	253	Compensado Paranaguá	82,490119	20.870,00
4	Cal hidratada CH-I para argamassas – 20kg	2800	Chimelli	13,200000	36.960,00
5	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	51500	Santa Catarina	0,405437	20.880,00
7	Aço CA-60, 4,2 mm, vergalhão (barra com 12 m)	560	Arametrix	11,250000	6.300,00
10	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão (barra com 12 m)	320	Arametrix	66,874970	21.399,99
11	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão (barra com 12 m)	200	Arametrix	90,929950	18.185,99
12	Aço CA-50, 20,0 mm, vergalhão (barra com 12 m)	38	Arametrix	268,342106	10.197,00
20	Prego de aço polido com cabeça 18 x 36	161	Imprell	9,422361	1.517,00
26	Tábua de Pinus 1" x 12" x 2,50 m	779	Madenorte	27,007703	21.039,00
27	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 8" x 2,50 m	274	Madenorte	49,270073	13.500,00
29	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 12" x 2,50 m	290	Madenorte	84,413794	24.480,00
30	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 2" x 2,50 m	210	Madenorte	26,095000	5.479,95
31	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 3" x 2,5 m	251	Madenorte	39,760957	9.980,00
32	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 4" x 5 m	248	Madenorte	103,346775	25.630,00
34	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 6" x 5 m	263	Madenorte	147,300381	38.740,00
36	Geotextil nãotecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 07 para drenagem	10250	Worker	6,380488	65.400,00

37	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - cônicas)	2000	Worker	0,200000	400,00
55	Máscara Solda Articulado Com Catraca – VISOR: ARTICULADO; – SUSPENSÃO: COM CATRACA; – Carcaças em material super resistente; – Apresentar a Certificação de Aprovação (C.A) vigente, expedido pelo órgão competente.	11	Worker	93,020000	1.023,22
56	Presilha de nylon 39 cm	710	Worker	0,990000	702,90
57	Presilha de nylon 20 cm	760	Worker	0,189869	144,30
58	Bucha de nylon 6mm c/parafuso de 4,20 X 40mm em aco zincado com rosca soberta, phillips	1100	Worker	0,240000	264,00
59	Bucha de nylon 8mm c/ parafuso de 4,80 X 50 mm em aço zincado com rosca soberta, phillips	1100	Worker	0,500000	550,00
60	Bucha de nylon 10 mm c/parafuso de 6,10 X 65 mm em aço zincado com rosca soberta, phillips	1050	Worker	0,730000	766,50
68	Bucha de nylon n.10	599	Worker	0,430051	257,60
69	Plug tampão roscável 1/2" pvc para água fria	200	Worker	0,667500	133,50
70	Plug tampão roscável 3/4" pvc para água fria	162	Worker	1,019754	165,20
74	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	134	Multilit	26,790971	3.589,99
75	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'água	141	Multilit	13,858157	1.954,00
77	Adaptador soldável de pvc, DN 25 mm x 3/4" para água fria	186	Multilit	1,089893	202,72
78	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	72	Multilit	42,597223	3.067,00
82	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	128	Multilit	52,031250	6.660,00
84	Redução de pvc, soldável, DN 50 x 25 mm	122	Multilit	5,189755	633,15
90	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	330	Multilit	60,666667	20.020,00
	VALOR TOTAL				**409.490,01**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Q.B. Comércio De Materiais Para Construção LTDA
JÉSSICA LEAL MACEDO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F6677152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RM

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	
CNPJ: 20.784.313/0001-95	FONE/FAX: (55) 3744-6243
ENDEREÇO: R. do Comércio, nº 770, Subsl – Centro, Frederico Westphalen/RS CEP: 98400-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Tonello Martins	
CPF Nº: 015.644.290-67	RG Nº: 9101661453 SJS/RS
E-MAIL: comerciorm1@gmail.com	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
35	Fechadura Externa c/ Espelho Aço	265	3F Modelo 716E11050CR	47,47	12.579,55
41	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	368	Worker Modelo 445746	15,05	5.538,40
42	Disco de corte 12" x 1/8" x 1	543	Worker Modelo 445754	19,52	10.599,36
43	Disco de corte 7"x1/8x7/8	543	Worker Modelo 445762	5,85	3.176,55
50	Pistola/aplicador de silicone	64	Kala Modelo 339148	24,21	1.549,44
62	Válvula metal para lavatório	124	Alpha Hidrometais Modelo VL003	11,07	1.372,68
67	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	263	Liege Modelo 179957	6,40	1.683,20
73	Veda rosca de 18 mm x 50 m	217	Gool Modelo 418463	6,33	1.373,61
85	Torneira de mesa/bancada para lavatório 1/2"	165	Alpha Hidrometais Modelo 1193 C23 TLS001	29,41	4.852,65
87	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2"	161	Alpha Hidrometais Modelo 1168 C-33 TBPL01	46,32	7.457,52
88	Torneira metálica cromada de bancada/mesa, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2"	166	Alpha Hidrometais Modelo C-33 TBCL01	46,58	7.732,28
	VALOR TOTAL				**57.915,24**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Rm Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
JÉSSICA TONELLO MARTINS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DFD06433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPEREXPEDIENTES

PROCESSO Nº 45.579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina, Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Superexpedientes Ltda	
CNPJ: 11.355.566/0001-52	FONE/FAX: (41) 3224-3896
ENDEREÇO: R. João Gribogi, nº 128 – Cajuru, Curitiba/PR CEP: 82940-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Claudiamara da Silva	
CPF Nº: 937.793.309-97	RG Nº: 6.208.008-6 SESP/PR
E-MAIL: superexpedientes@gmail.com	

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
39	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 2" x 1/8" x 6 m (l x e x c), 2,46 kg/m	75	Marca Própria	170,20	12.765,00
40	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 4" x 1/4" x 6 m (l x e x c), 9,81 kg/m	70	Marca Própria	708,42	49.589,40
	VALOR TOTAL				**62.354,40**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Interina

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Superexpedientes LTDA
CLAUDIAMARA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A79F7B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISP 08-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 8/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS IMÓVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2023
b) Licitação Nrº :	8/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	15/03/2023
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS IMÓVEIS

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.16.00 - Fontes: 001 e Fonte 013.
g) Justificativa Legal: Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

C.E. FONTANA - CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 07.409.441/0001-90					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS IMOVEIS CONFORME DISPENSA 008/2023.	SERV	1	10.000,00	10.000,00

02 - O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$10.000,00 (dez mil reais).

PARANAVAI, 15 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral -CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:62C0090D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.740/2023

Fixa a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso– Exercício de 2023

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam discriminadas a programação financeira do Paranavaí Previdência do Município de Paranavaí, para o Exercício de 2023, conforme abaixo:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
1- RECEITAS	**4.927.628,58**	**4.927.628,58**	**4.990.128,58**	**4.948.462,25**	**4.948.462,25**	**4.948.462,25**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**4.773.782,43**	**4.773.782,43**	**4.773.782,43**	**4.773.783,10**	**4.773.783,10**	**4.773.783,10**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67
040—FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	4.240.449,09	4240.449.09	4.240.449,09	4.240.449,76	4.240.449,76	4.240.449,76
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67
2 - **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**153.846,15**	**153.846,15**	**216.346,15**	**174.679,15**	**174.679,15**	**174.679,15**
000 – FONTES – RECURSOS LIVRES	153.846,15	153.846,15	216.346,15	174.679,15	174.679,15	174.679,15

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
1- RECEITAS	**5.025.385,33**	**4.948.462,25**	**5.032.243,43**	**5.032.243,43**	**5.032.243,43**	**6.894.094,64**	**61.655.445,00**
1.1-**RECEITAS CORRENTES**	**4.773.783,10**	**4.773.783,10**	**4.857.564,28**	**4.857.564,28**	**4.857.564,28**	**6.642.489,37**	**59.405.445,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,63	**2.900.000,00**
040- FONTES – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO	4.240.449,76	4.324.230,94	4.324.230,94	4.324.230,94	4.324.230,94	6.109.156,11	**53.005.445,00**
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	**3.500.000,00**
2- **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**251.602,23**	**174.679,15**	**174.679,15**	**174.679,15**	**174.679,15**	**251.605,27**	**2.250.000,00**
000- FONTES –RECURSOS LIVRES	251.602,23	174.679,15	174.679,15	174.679,15	174.679,15	251.605,27	**2.250.000,00**

Art. 2.º Ficam discriminados os Desdobramentos Mensais de desembolso de despesas, para o exercício de 2023, conforme segue:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
2- DESPESAS	**5.212.590,58**	**4.707.547,09**	**4.830.867,04**	**4.799.153,19**	**4.701.752,95**	**4.743.037,76**
2.1 – Despesas Correntes	**5.206.757,25**	**4.701.713,76**	**4.825.033,71**	**4.793.319,86**	**4.695.919,62**	**4.737.204,43**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	227.247,42	204.412,69	215.693,27	199.994,32	186.240,47	202.072,28
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	4.559.550,68	4.077.341,92	4.109.881,29	4.135.533,39	4.051.887,00	4.077.340,00
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00
000-RECURSOS LIVRES – Atividade Jurídica			62.500,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00
100- Recursos Vinculados ao RPPS – Tx de Adm /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS- Pro-Gestão RPPS			17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
000-FONTES- RECURSOS LIVRES- INATIVOS E PENS ATE 98	150.729,15	150.729,15	150.729,15	150.729,15	150.729,15	150.729,15
2.2- **Despesas de Capital**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833.,33	5.833,33	5.833,33

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
2- **DESPESAS**	**7.499.564,78**	**4.674.704,85**	**4.825.326,09**	**4.755.769,77**	**4.745.194,49**	**6.159.936,41**	**61.655.445,00**
2.-1 – Despesas Correntes	**7.493.731,45**	**4.668.871,52**	**4.819.492,76**	**4.749.936,44**	**4.739.361,16**	**6.154.103,04**	**61.568.445,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	218.948,76	167.970,55	308.799,41	214.802,37	204.227,07	309.591,39	**2.643.000,00**
040-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	6.720.200,00	4.043.108,82	4.052.901,20	4.077.341,92	4.077.341,92	5.023.016,86	**53.005.445,00**
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00	538.470,00	**3.500.000,00**
000-RECURSOS LIVRES – Atividade Jurídica	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.836,00	**250.000,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – Tx de Adm /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS- Pro-Gestão RPPS	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	**170.000,00**
000-FONTES-RECURSOS LIVRES – INATIVOS E PENS ATE 98	247.519,69	150.729,15	150.729,15	150.729,15	150.729,17	245.188,79	**2.000.000,00**
2.2- **Despesas de Capital**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,37**	**70.000,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, 15 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7C578E1C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.242/2023

Altera os artigos 6º, 8º, 28, 30 e seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 6º, inciso I e §6º, todos do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.396/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Com a finalidade de assessorar os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Controlador-Geral do Município, ficam criadas 49 (quarenta e nove) funções de confiança, a serem ocupadas exclusivamente por servidores públicos efetivos de carreira, assim discriminadas:
I- Assessor de Secretário – Nível I: 19 (dezenove) funções de confiança;
II- Assessor de Secretário – Nível II: 15 (quinze) funções de confiança;
III- (...)
(...)
(…)" (NR)

§6º As funções de confiança ficam assim distribuídas com seus respectivos percentuais sobre o vencimento básico do servidor nomeado:

ÓRGÃOS	FUNÇÃO DE CONFIANÇA/NÍVEL	PERCENTUAL
Procuradoria Geral do Município	(...)	(...)
	(...)	(...)
Controladoria Geral do Município	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Administração	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Fazenda	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano	01 nível I	90%
	02 nível II	65%
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Agricultura	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Assistência Social	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Educação	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Saúde	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	03 Nível I	90%
	(...)	(...)
	(...)	(...)

(...)"

Art. 2º Os itens 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, todos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.396/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"art. 8º (...)
(...)
7.1 – Diretoria Especial de Compras – DESEC
7.1.1 – Divisão de Gestão e Padronização de Compras – DVGPC
7.1.2 – Divisão de Compras, Licitações e Contratos – DVCLC
7.1.3 (...)
7.1.4 Divisão de Planejamento Estratégico de Compras – DPEC
(...)"

Art. 3º O artigo 28, §1º e 2º, incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 4.396/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 (...)
§ 1º À Diretoria Especial de Compras, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Gestão Pública, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Administração Pública, setor de compras e licitações, compete:
I - proceder à tramitação legal por meio de procedimento licitatório e compras diretas, para aquisição de bens e serviços, em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação municipal;
II - supervisionar as atividades de compras relacionadas aos processos licitatórios e compras diretas, atuando em conjunto com as Secretarias Municipais no planejamento e padronização de compras;
III - gerenciar os procedimentos de licitações, após prévia análise de disponibilidade financeira e orçamentária da Divisão de Controle Orçamentário e com base no Plano de Contratações Anual;
IV - propor soluções e gerenciar a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico, governança e gestão de risco;
V - analisar e controlar os formulários e minutas manuseados, opinando sobre sua criação, eliminação ou modificação, adequando-os aos procedimentos administrativos de acordo com a legislação pertinente e regulamentação municipal;
VI - acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas e procedimentos que afetam a área, implantados na estrutura administrativa;
VI - subsidiar e coordenar as atividades relacionadas à inteligência e à estratégia de licitação, aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, a partir da demanda estimada pelas Secretarias;
VII - distribuir instruções de acordo com as diretrizes da Administração e da legislação vigente, quanto ao processo de aquisição de materiais e serviços;
VIII - supervisionar e orientar a execução e o registro das atividades de licitação, inclusive o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para efeito de participação em licitações e nas rotinas envolvidas;
IX - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizada e padronizada, de bens e serviços;

X - dar subsídio às Secretarias municipais, juntamente com a Controladoria Geral do Município, para formalização, fiscalização, gestão e aplicação de sanções, quando necessário;
XI – atestar o cumprimento dos requisitos e condições previstas em pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Às divisões de Planejamento Estratégico de Compras; Gestão e Padronização de Compras; Compras, Licitações e Contratos e a de Recebimento e Estocagem de Compras, competirá as seguintes atribuições:
I – Fica criada a Divisão de Planejamento Estratégico de Compras:
a) Atuar no planejamento diretamente com as Secretarias Municipais, analisando e coordenando o planejamento de contratações anual;
b) Alimentar os sistemas de compras, inclusive o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
c) Realizar a divulgação do Plano de Contratação Anual nos Portais e Diário Oficial do Município;
d) Organizar e coordenar a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico;
e) Coordenar o Plano de Contratações Anual, conforme as diretrizes das Leis Orçamentárias;
f) Atuar e coordenar a elaboração do documento de formalização de demanda, junto às Secretarias Municipais;
g) Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas à inteligência e à estratégia de licitação, aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum a partir da demanda estimada pelas Secretarias.
h) Coordenar a elaboração do estudo técnico preliminar, atuando diretamente com as Secretarias Municipais, em consonância com a legislação vigente;
i) Gerenciar e incentivar a utilização de matriz de risco nas contratações, junto às Secretarias Municipais;
j) Utilizar no gerenciamento das contratações as diretrizes de governança implementadas pela Controladoria Geral do Município;
k) Expedir normas complementares para efetivação de suas atribuições, observadas as normas gerais definidas e com os mecanismos de governança;
l) Orientar os servidores integrantes das equipes sob sua responsabilidade;
m) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;
n) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Diretor Especial de Compras.

II – Divisão de Gestão e Padronização de Compras:
a) Desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelas Secretarias Municipais;
b) Desenvolver mecanismos para organizar especificação técnica padronizada de bens e serviços;
c) Propor minutas dos documentos da fase preparatória (projeto básico, termo de referência, edital etc.);
d) Propor a utilização de ferramentas como painel para consulta de preços, em consonância com a regulamentação municipal;
e) Implementar diretrizes e orientações para organização e padronização das compras municipais, junto às Secretarias Municipais;
f) Expedir normas complementares para efetivação de suas atribuições, observadas as normas gerais definidas pelo Município;
g) Orientar os assessores e servidores públicos das secretarias municipais a elaborarem as cotações de preços e planilhas, orientando-os na coleta dos orçamentos necessários para abertura de processos licitatórios e de compras, de acordo as normativas da Diretoria Especial de Compras e fiscalizar a realização de tais processos pelas secretarias;
h) Cumprindo a legislação vigente e de acordo com as orientações da Diretoria Especial de Compras, auxiliar as Secretarias nos termos de referência, necessários para abertura de processos licitatórios, além de fiscalizar tais documentos na sua recepção junto a Diretoria Especial de Compras;
i) Auxiliar a Diretoria Especial de Compras nos processos de tomada de decisões, examinando os orçamentos, termos de referência, submetidos à sua consideração, com o oferecimento de soluções alternativas, objetivas e suas prováveis consequências;
j) Promover a articulação permanente com as secretarias municipais, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos de compras do Município;
h) Orientar os servidores integrantes das equipes sob sua responsabilidade;
i) Analisar atos, pareceres técnicos necessários para a edição de cotação de preço e termos de referência;
j) Propor à Administração a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores que atuam na área;
k) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;
m) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Diretor Especial de Compras.

III – Divisão de Compras, Licitações e Contratos:
a) Gerenciar a abertura dos processos licitatórios, orientando os envolvidos quando necessário;
b) Realizar análise dos processos de compras e, quando necessário, encaminhá-los a Controladoria Geral e Procuradoria Jurídica para emissão de pareceres;
c) Verificar os mecanismos de homologação dos processos licitatórios, auxiliando a autoridade competente;
d) Solicitar pareceres técnicos referentes aos processos licitatórios, para embasar os processos de tomada de decisões;
e) Emitir contrato e termo aditivo, com base no edital de licitação, encaminhando-as para parecer jurídico;
f) Providenciar a celebração e assinaturas de contratos, convocando os contratados para a devida assinatura;
g) Auxiliar as Secretarias Municipais na emissão de solicitações de fornecimentos;
h) Controlar os prazos de vigência, execução dos contratos e termos aditivos, notificando as Secretarias Municipais sobre a instrução de novo processo licitatório ou prorrogação contratual, quando houver, com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do seu termo final;
i) Desenvolver diretrizes, juntamente com a Controladoria Geral do Município, para aplicação pelos fiscais de contratos, com estratégias de execução e metas de controle e acompanhamento do contrato;
j) Propor diretrizes, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município, destinadas aos fiscais e gestores do contrato, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas do contrato e a tomada de decisões;
k) Formalizar alterações nos contratos, quando determinado pelo ordenador de despesas, a partir de pareceres técnicos e jurídicos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
l) Instruir os processos administrativos, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais, a partir da solicitação e fundamentação das Secretarias Municipais e parecer do fiscal do contrato ou recebimento de bens;
m) Notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal;
n) Encaminhar à autoridade superior os processos para análise de aplicações de sanções;
o) Solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;
p) Alimentar o sistema SIM-AM com todas as informações pertinentes a licitações e contratos;
q) Solicitar análise técnica nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
r) Analisar e auxiliar na elaboração de planilhas, visando reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações, sempre que houver a possibilidade de prorrogação contratual;

s) Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
t) Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

IV – Divisão de Recebimento e Estocagem de Compras:
a) Zelar do almoxarifado, controlando entrada e saída dos materiais e ainda identificando os materiais que poderão vir a faltar dentro do prazo estabelecido pela Diretoria de Compras;
b) Planejamento de demanda e controle do fluxo de materiais, controlando a retirada, destinação e verificação da necessidade;
c) Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para autorização da Diretoria de Compras;
d) Organizar os serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas;
e) Verificar a posição de estoque, examinando periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição;
f) Controlar o recebimento do material comprado, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados;
g) Gerenciar a organização e o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda;
h) Registrar os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários;
i) Verificar periodicamente, os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para a realização de inventários e balanços;
j) Elaborar periodicamente inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminha para seu superior;
k) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Os itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6, todos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.396/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"art. 8º (...)
(...)
8.2 – Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização – DEACF
8.3 – Diretoria de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial – DPUOT
8.4 – Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano – DCOU
8.4.1 – Divisão de Licenciamento de Edificações – DVLE
8.5 – Diretoria Especial de Projetos e Obras Públicas – DEPOP
(...)"

Art. 5º O artigo 30 e os §2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4.396/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
I - Promover e executar em parceria com as demais secretarias, a elaboração, monitorização e implementação do Plano Diretor e demais Planos Setoriais;
II - Assistir aos demais órgãos da instituição na elaboração de projetos de captação de recursos;
III - Propor a elaboração de laudos técnicos no âmbito de suas atividades, coordenar e controlar a sua execução;
IV - Emitir laudos e pareceres técnicos no âmbito de suas áreas de atuação;
V - Dar suporte técnico às demais Secretarias, dentro de sua área de atuação;
(...)

§ 1º A Diretoria Especial de Iluminação Pública, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior preferencialmente em Engenharia ou experiência comprovada há mais de 02 (dois) anos na área de iluminação pública, compete:
I - coordenar a elaboração de projetos e execução de obras pelo quadro técnico referente ao Sistema de Iluminação Pública;
II - coordenar a elaboração de projetos e execução de obras por empreiteiras contratadas referente ao Sistema de Iluminação Pública;
III - coordenar a fiscalização de obras em andamento, bem como cumprir todas as medidas legais para que estas sejam finalizadas com qualidade e transparência;
IV - coordenar o armazenamento de toda a documentação referente a projetos e demais documentos do Sistema de Iluminação Pública;
V - coordenar os servidores efetivos lotados na Diretoria;
VI - analisar os requerimentos afetos a Diretoria, encaminhando-os para o atendimento na forma legal;
VII - coordenar e analisar as reclamações e sugestões dos contribuintes recebidas na Diretoria;
VIII - elaborar planejamento semestral de todos os investimentos em obras e projetos a serem implementados pela Diretoria Especial de Iluminação Pública;
IX - elaborar relatório mensal para envio à Secretaria competente para análise de metas obtidas bem como apresentação ao Poder Executivo priorizando a transparência e bom uso do recurso público obtido;
X - possuir entendimento da captação de recurso através do pagamento da COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (da Taxa de Iluminação Pública) para futuro planejamento da Diretoria;
XI - manter a lei municipal referente a COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública sempre atualizada com a prática das demais cidades brasileiras;
XII - manter a cobrança da COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública sempre corrigida conforme diretrizes e índices de correção da área tributária municipal;
XIII - possuir bom relacionamento com a concessionária de energia local para que a parceria seja salutar e de grande importância para garantir o bom atendimento dos contribuintes;
XIV - coordenar o controle da frota e de ferramentas pertencentes à Diretoria;
XV - coordenar o controle do almoxarifado de materiais elétricos para uso apropriado no Sistema de Iluminação Pública;
XVI - coordenar a elaboração de todas as compras efetuadas pela Diretoria;
XVII - coordenar a elaboração de laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e ofícios referentes às atividades de engenharia;
XVIII - coordenar treinamentos internos para o quadro da Diretoria.
XIX - Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência;

XX - Cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Prefeito, relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes;
XXI - Desempenhar todos os atos de gestão referentes aos funcionários e demais recursos sob sua responsabilidade;
XXII - Exercer outras atividades delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior preferencialmente em Direito, Administração ou Gestão Pública, ou com experiência comprovada há mais de 02 (dois) anos na área de gestão pública e/ou contratos de repasses e convênios, compete:
I - Ser o principal elo de comunicação entre gabinete e demais secretarias de garantir sucesso na aplicação de recursos conveniados. Elaborar ainda todos os processos licitatório de convênios, contratos de repasses e financiamento do município e fundação;
II - Analisar quaisquer documentos que há recursos de convênios, contratos de repasses e financiamento do município;
III - Assessorar o Prefeito e os demais Secretários Municipais nos assuntos de sua competência;
IV - Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização;
V - Expedir atos dispondo sobre a organização interna da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização, bem como sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência, ressalvada matéria de competência da Procuradoria Geral do Município;
VI - Emitir parecer técnico de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;
VII - Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização;
VIII - Aprovar, autorizando os atos que digam respeito a assuntos da área de competência da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização;
IX - Fixar as políticas de ação da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização, estabelecendo as normas operacionais e administrativas que regerão suas atividades;
X - Elaborar e aprovar as programações a serem desenvolvidas pela Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização, as Propostas Orçamentárias Anuais e Plurianuais e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XI - Cumprir e fazer cumprir as normas da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização e as emanadas de autoridade competente;
XII - Articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização nos seus planos e programas de trabalho;
XIII - Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência;
XIV - Cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes;
XV - Desempenhar todos os atos de gestão referentes aos funcionários e demais recursos sob sua responsabilidade;
XVI - Exercer outras atividades delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
XVIII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XIX - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXI - Elaborar e apresentar propostas de orçamento, e recomendar alterações orçamentais subsequentes, sempre que necessário;
XXII - Produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
XXIII - Elaborar processos licitatórios dos convênios e contratos de repasses;
XXIV - Participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria;
XXV - Auxiliar na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) relativo ao andamento das obras em conjunto com a Controladoria Geral do município;
XXVI - Inserção de informações referentes a obras no Portal Transparência do município;
XXVII - Propor a elaboração de laudos técnicos no âmbito de suas atividades, coordenar e controlar a sua execução;
XXVIII - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, o PPA, a LDO e a LOA;
XXIX - Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
XXX - Formular, coordenar e executar a Política de captação de recursos externos às finanças municipais;
XXXI - Formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos;
XXXII - Formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junta à iniciativa privada;
XXXIII - Assessorar a formulação, coordenação e execução de ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto aos sistemas federais e estaduais (Plataforma + Brasil, SIMEC, SIGTV, Portal dos Municípios, E-protocolo, SIT e demais sistemas);
XXXIV - Realizar nos sistemas estaduais e federais os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e execução e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, quando couber;
XXXV - Registrar nos sistemas estaduais e federais o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
XXXVI - Prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
XXXVII -Solicitar a instauração de processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio e/ou contrato de repasse, comunicando tal fato à concedente;
XXXVIII - Coordenar e supervisionar a elaboração dos projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
XXXIX - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle;
XL - Acompanhar em conjunto com a Controladoria Geral a execução de convênios e parcerias e avaliar seus resultados;
XLI - Elaborar programas, projetos e metodologias, bem como oferecer treinamento às demais secretarias, visando a elaboração de projetos de obtenção de recursos.

XLII - Estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais;
XLIII - Relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei;
XLIV - Atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;
XLV - Acompanhar todas as obras oriundas de Convênios e Contratos de Repasse;
XLVI - Promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse;
XLVII - Elaborar todos os processos licitatório de convênios, contratos de repasses e financiamento do município;
XLVIII - Demais iniciativas e atribuições ligadas à política de captação de recursos.
XLIX - Fiscalizar as obras de construção civil e de uso do solo urbano, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação pertinente, para garantir a segurança da comunidade;
L - Fiscalizar obras, visitando-as e conferindo as medidas físicas com aquelas constantes do requerimento, para liberação do "habite-se";
LI - Vistoriar imóveis em construção, ampliação ou reforma, mediante projeto devidamente aprovado e licenciado, conforme o código de obras e postura;
LII - Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
LIII - Fiscalizar entulhos, limpeza de terrenos baldios e resíduos em vias públicas, calçadas, advindos de reclamações da ouvidoria municipal e determinar providências para regularização, através de notificações;
LIV - Emitir autos de infração ao constatar irregularidades;
LV - Realizar diligências necessárias para a instrução de processos;
LVI - Elaborar relatórios de atividade, na forma e com a periodicidade definida pelo seu superior hierárquico;
LVII - Desempenhar outras tarefas correlatas;
LVIII - Propor a elaboração de laudos técnicos no âmbito de suas atividades, coordenar e controlar a sua execução;
LIX - Fiscalizar e aprovar os projetos de construção, reforma ou demolição executados no âmbito do Município de Paranavaí.

§ 3º À Diretoria de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, que deverá ser ocupado por pessoa com ensino superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Gestão Pública, Direito, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia ou com experiência comprovada há mais de 02 (dois) anos na área de planejamento urbano, compete:
I - Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige. Definir ainda as metas e acompanhar os resultados produzidos;
II - Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
III - Cumprir outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - Propor a elaboração de laudos técnicos no âmbito de suas atividades, coordenar e controlar a sua execução;
V - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
VI - Realizar audiências públicas;
VII - Promover estudos globais e setoriais para o planejamento das atividades do governo municipal;
VIII - Manter articulação com os demais órgãos da administração, procurando orientar e verificar a execução das atividades necessárias à implementação da política de desenvolvimento do executivo;
IX - Cumprir outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
X - Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;
XI -Promover e executar em parceria com as demais secretarias, a elaboração, monitorização e implementação do Plano Diretor Municipal
XII - Revisar leis complementares previstas no plano diretor, submetendo à Procuradoria-Geral do Município;
XIII - Cuidar do zoneamento urbano, do parcelamento e do solo urbano, do código de obras e posturas, do sistema viário, dos espaços livres, das áreas de preservação e das áreas de reservadas para os equipamentos urbanos e comunitários e de assuntos afins, que assegurem desenvolvimento urbano harmônico;
XIV - Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
XV - Promover estudos, análises, previsões, comandos e coordenação de atividades visando o desenvolvimento do Município;
XVI - Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;
XVII - O orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;
XVIII - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;
XIX - Elaborar estudos, em parceria com a Secretaria de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito e infraestrutura Urbana e Obras públicas, do sistema viário da área urbana;
XX - Planejar e implantar medidas para reorientação de tráfego, sentido de vias, redução de circulação de veículos junto a secretaria afim;
XXI - Providenciar a elaboração de pesquisa, levantamento e mapeamento de áreas públicas e particulares para regularizar a situação fundiária de ocupações irregulares;
XXII - Promover a permanente atualização da base cartográfica do Município;
XXIII - Elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais Secretarias;
XXIV - Analisar e aprovar projeto de parcelamento do solo urbano;
XXV - Analisar e aprovar projetos de desmembramento do solo urbano;
XXVI - Analisar e estudo de impacto de vizinhança durante o processo de aprovação de loteamentos;
XXVII - Emitir pareceres técnicos de ocupação territorial;
XXVIII - Elaborar projetos de habitação junto ao setor de projetos e orçamentos;
XXIX - Buscar a obtenção de recursos junto a órgãos estaduais e federais visando a criação de programas de habitação;
XXX - Promover estudos visando a adoção de programas habitacionais para a população de baixa renda;
XXXI - Organizar e manter cadastro da população de baixa renda interessada em programas habitacionais;
XXXII - Acompanhar a formulação e revisões do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado nos títulos relativos às áreas de habitação;
XXXIII - Promover o desenvolvimento de estudos, planos e projetos para viabilizar o atendimento da demanda habitacional;

§ 4º À Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior, preferencialmente em Administração, Gestão Pública, Direito, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia ou com experiência comprovada há mais de 02 (dois) anos na área de planejamento urbano:
I - Analisar e aprovar os processos referentes à parceria público-privado, no que diz respeito à instalação de mobiliários urbanos em espaços públicos;
II - Analisar e aprovar os processos referentes à parceria público-privado, no que diz respeito ao uso e ocupação de espaços públicos;

III - Analisar solicitações de Estudo de Viabilidade referentes a construção, reforma, ampliação ou demolição de edificação no município, e elaborar tal documento;
IV - Analisar solicitações de Estudo de Viabilidade referentes a instalação de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou institucionais no município, e elaborar tal documento;
V - Analisar pedidos de Alvará de Localização para funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou institucionais no município;
VI - Elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e ofícios referentes às atividades de engenharia;
VII -Analisar e aprovar os processos referentes à licenciamento de edificações particulares a serem construídas, regularizadas, reformadas, ampliadas e demolidas no município;
VIII - Analisar e aprovar os processos de "Conclusão de Obras e Habite-se" de construções novas, regularizadas ou reformadas;
IX - Mandar fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Diretor Especial de Uso e Ocupação do Solo Urbano, qualquer deficiência ou irregularidade;
X - Coordenar e gerenciar o armazenamento de toda a documentação referente a projetos e demais documentos de licenciamento de edificações;
XI - Promover junto ao setor de Georreferenciamento do município, melhorias constantes no sistema de abertura de processos referentes à ocupação do solo.
XII - Planejar as ações programáticas de desenvolvimento urbano municipal, no que tange ao uso e ocupação do solo;
XIII - Coordenar as ações programáticas de desenvolvimento urbano municipal, no que tange ao uso e ocupação do solo;
XIV - Orientar as demais unidades funcionais do Município na execução de ações de controle urbano;
XV - Aprovar os pedidos de realização de obras de ampliação, reparo ou manutenção das respectivas redes de suas instalações, formulados por concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado, bem como dos prestadores de serviços que utilizem tais redes públicas;
XVI - Fiscalizar o controle efetivo e permanente das instalações, infraestrutura, equipamentos e obras das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado, bem como dos prestadores de serviços que utilizem tais redes públicas;
XVII - Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo município e propor melhorias, quando possível, aos órgãos que operem ou controlem estes serviços;
XVIII - Coordenar e despachar os processos referentes à licenciamento de edificações particulares a serem construídas, regularizadas, reformadas, ampliadas e demolidas no município;
XIX - Coordenar e despachar os processos referentes à parceria público-privado, no que diz respeito à instalação de equipamentos, e ao uso e ocupação de espaços públicos;
XX - Coordenar e despachar os processos de "Conclusão de Obras e Habite-se" de construções novas, regularizadas ou reformadas;
XXI - Coordenar e despachar solicitações de Estudo de Viabilidade referentes a construção, reforma, ampliação ou demolição de edificação no município;
XXII - Coordenar e despachar solicitações de Estudo de Viabilidade referentes a instalação de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou institucionais no município;
XXIII - Coordenar a análise de pedidos de Alvará de Localização para funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou institucionais no município;
XXIV - Coordenar a análise de Estudos de Impacto de Vizinhança, no que tange ao uso e ocupação do solo;
XXV - Planejar e coordenar políticas públicas a fim de promover a qualificação e padronização das calçadas e espaços de circulação de pedestres com segurança e acessibilidade;
XXVI - Planejar e coordenar a instalação de mobiliário urbano em espaços públicos, tanto aqueles de origem pública quanto frutos de parceria público-privado;
XXVII - Coordenar o armazenamento de toda a documentação em meio digital, referente a projetos e demais documentos de licenciamento de edificações, aqui incluso a digitalização de documentação física que hoje se encontra arquivada nas dependências do município;
XXVIII - Promover junto ao setor de Georreferenciamento do município, melhorias constantes no sistema de abertura de processos referentes ao uso e ocupação do solo;
XXIX - Coordenar os servidores efetivos lotados na Diretoria;
XXX - Analisar os requerimentos afetos a Diretoria, encaminhando-os para o atendimento na forma legal;
XXXI - Coordenar e analisar as reclamações e sugestões dos contribuintes recebidas na Diretoria;
XXXII - Coordenar a elaboração de todas as compras efetuadas pela Diretoria;
XXXIII - Coordenar o controle da frota, equipamentos e ferramentas pertencentes à Diretoria;
XXXIV - Assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação;
XXXV - Cumprir outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º A Divisão de Licenciamento de Edificações compete:
I - Gerenciar as ações de controle do desenvolvimento urbano do Município, bem como, coordenar as ações programáticas de desenvolvimento urbano municipal;
II - Fiscalizar o controle efetivo e permanente das instalações, infraestrutura, equipamentos e obras das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado, bem como dos prestadores de serviços que utilizem as redes públicas de energia elétrica e telefonia (serviços de TV a cabo, internet e outros).
III - Aprovar os pedidos de realização de obras de ampliação, reparo ou manutenção das respectivas redes de suas instalações, formulados por concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado, bem como dos prestadores de serviços que utilizem as redes públicas de energia elétrica e telefonia (serviços de TV a cabo, internet e outros);
IV - Orientar as demais unidades funcionais do Município na execução de ações de controle urbano. Analisar e aprovar os processos referentes à licenciamento de edificações particulares a serem construídas, regularizadas, reformadas, ampliadas e demolidas no município;
V - Analisar e aprovar os processos de "Conclusão de Obras e Habite-se" de construções novas, regularizadas ou reformadas;
VI - Mandar fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Diretor Especial de Uso e Ocupação do Solo Urbano, qualquer deficiência ou irregularidade;
VII - Coordenar e gerenciar o armazenamento de toda a documentação referente a projetos e demais documentos de licenciamento de edificações;

§ 6º A Diretoria Especial de Projetos e Obras Públicas, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior preferencialmente em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, ou com experiência comprovada há mais de 02 (dois) anos na área de projetos, orçamentos e fiscalização de obras, compete:
I - Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige;

II - Planejar os investimentos e obras do município, de acordo com as diretrizes do plano Diretor, PPA, LDO e LOA;
III - Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
IV - Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos;
V - Planejar as ações programáticas de desenvolvimento urbano municipal, no que tange ao uso e ocupação do solo;
VI - Coordenar as ações programáticas de desenvolvimento urbano municipal, no que tange ao uso e ocupação do solo;
VII - Orientar as demais unidades funcionais do Município na execução de ações de controle urbano;
VIII - Aprovar os pedidos de realização de obras de ampliação, reparo ou manutenção das respectivas redes de suas instalações, formulados por concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado, bem como dos prestadores de serviços que utilizem tais redes públicas;
IX - Fiscalizar o controle efetivo e permanente das instalações, infraestrutura, equipamentos e obras das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado, bem como dos prestadores de serviços que utilizem tais redes públicas;
X - Planejar e coordenar a instalação de mobiliário urbano em espaços públicos, tanto aqueles de origem pública quanto frutos de parceria público-privado;
XI - Coordenar o armazenamento de toda a documentação em meio digital, referente a projetos e demais documentos de licenciamento de edificações, aqui incluso a digitalização de documentação física que hoje se encontra arquivada nas dependências do município;
XII - Coordenar os servidores efetivos lotados na Diretoria;
XIII - Analisar os requerimentos afetos a Diretoria, encaminhando-os para o atendimento na forma legal;
XIV - Coordenar o controle da frota, equipamentos e ferramentas pertencentes à Diretoria;
XV - Assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação;
XVI - Cumprir outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
XVII - Promover, coordenar e executar a elaboração de projetos para a captação de recursos
XVIII - Fiscalizar as obras do município, com a emissão de relatórios;
XIX - Fiscalizar o desenvolvimento dos serviços e obras públicas contratadas, concedidas ou permitidas à luz dos respectivos contratos, emitindo relatórios;
XX - Preparar despachos e atos normativos, sem prejuízo no último caso, de apreciação pela Procuradoria-Geral do Município;
XXI - Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução;
XXII - Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
XXIII - Prestar assessoria e/ou consultoria técnica relativas a assuntos de sua área de atuação;
XXIV - Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
XXV - Elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;
XXVI - Orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
XXVII - Organizar e dirigir as atividades relacionadas com projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria e manutenção dos prédios de propriedade ou em uso pelo Município;
XXVIII - Elaborar programas de obra, contratados com empresas e com profissionais;
XXIX - Encaminhar informações técnicas necessárias à elaboração e execução de projetos;
XXX - Projetar, acompanhar e fiscalizar as obras de construção, reforma e adequação no Município;
XXXI - Elaborar os atestados técnicos das obras;
XXXII - Dar suporte técnico à comissão de licitação em procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia;
XXXIII - Elaborar orçamentos estimativos das obras e dos serviços de engenharia;
XXXIV - Elaborar memorial descritivo e especificações técnicas das obras;
XXXV - Orientar e gerenciar o desenvolvimento de projetos em sua integralidade;
XXXVI - Definir escopo de projetos, objetivos e resultados que suportam os objetivos de negócio em colaboração com as Secretarias interessadas;
XXXVII - Desenvolver planos de grande escala de projetos e documentos associados;
XXXVIII - Comunicar expectativas de projetos aos membros da equipe e das partes interessadas;
XXXIX - Colaborar com os participantes de projetos em uma base contínua;
XL - Estimar os recursos e os participantes necessários para alcançar os objetivos dos projetos;
XLI - Elaborar e apresentar propostas de orçamento, e recomendar alterações orçamentais subsequentes, sempre que necessário;
XLII - Identificar e resolver problemas e conflitos dentro da equipe de projetos;
XLIII - Identificar e gerir dependências dos projetos e o caminho crítico;
XLIV - Planejar e definir prazos do cronograma dos projetos e metas, utilizando ferramentas adequadas;
XLV - Acompanhar os marcos dos projetos e resultados;
XLVI - Elaborar e apresentar relatórios, propostas, requisitos, documentação e apresentações;
XLVII - Determinar a frequência e o conteúdo dos relatórios de status da equipe de projetos, analisar os resultados e solucionar problemas em áreas problemáticas;
XLVIII - Gerenciar mudanças no escopo dos projetos, identificar crises potenciais, e elaborar planos de contingência, quando necessários;
XLIX - Desenvolver e gerenciar o sistema municipal de informação relativo ao cadastro técnico mantendo o mesmo atualizado
L - Definir critérios de sucesso dos projetos e divulgá-las para as partes envolvidas ao longo do ciclo de vida do projeto;
LI - Treinar, motivar e supervisionar membros da equipe de projetos e influenciá-los a ter uma ação positiva e responsabilidade para com seu trabalho;
LII - Criar, desenvolver e crescer todos os relacionamentos de negócios vitais para o sucesso dos projetos, observado o interesse público;
LIII - Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município e Fundação;
LIV - Determinar a realização de serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos e à cartografia municipal;
LV - Desenvolver outras atividades da área, a critério da chefia imediata ou institucional;
LVI - Propor a elaboração de laudos técnicos no âmbito de suas atividades, coordenar e controlar a sua execução.

Art. 6º A tabela constante no Art. 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ÓRGÃO	SÍMB.	VG.
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor Especial	Diretorias Especiais	CCD	10

Diretor de Unidade	Diretorias	CC-1	31
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Gerente de Divisão	Divisões	CC-2	26
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessorias	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Nível I	1
		Nível II	2
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Nível I	3
TOTAL			

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A424559F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFY3752	277490A000201085	24/02/2023	76331
AKC3648	277490A000201086	24/02/2023	76331
AMK2D79	116100T000680685	19/02/2023	70561
AOF7D64	277490A000200372	23/02/2023	60412
APK3315	277490A000200368	02/02/2023	55412
APK8490	277490A000200375	25/02/2023	60412
ATA3955	116100T000680684	19/02/2023	70561
ATY4882	277490A000200374	23/02/2023	60412
AYF9F75	277490A000194607	24/02/2023	57380
AYV3J23	277490A000194518	14/02/2023	51930
BBC7I53	277490A000200371	25/02/2023	55090
RHA3H33	277490A000201084	24/02/2023	76331
RHG1J39	277490A000200373	23/02/2023	60412
RHS5G18	116100T000680653	19/02/2023	57380
RHW2J37	116100T000510368	19/02/2023	70561
RHY4A49	116100T000680669	19/02/2023	70561
RHY4A49	116100T000680666	19/02/2023	57200

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7C83EA6A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH6868	277490F000096781	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AAQ4070	277490F000096685	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ABB0844	277490F000096613	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ABE0011	277490F000096813	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ABE9185	277490F000096459	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ABK3044	277490F000096611	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ABM3072	277490F000096311	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ACT1122	277490F000096627	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AEB7421	277490F000096680	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490F000096557	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AEG8042	277490F000096443	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AEZ0702	277490F000096738	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AFK3000	277490F000096595	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AFZ6404	277490F000096597	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AHA8718	277490F000096338	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AHE4694	277490F000096332	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AHQ0478	277490F000096462	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AHT8B11	277490F000096455	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AHV6824	277490F000096407	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AHV7F65	277490F000096303	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490F000096664	30/11/2022	56732	R$ 130,16
AHY8428	277490F000096352	26/11/2022	60503	R$ 293,47

AIB2I85	277490F000096594	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AIH7794	277490F000096337	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AII9C24	277490F000096513	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AIJ9307	277490F000096511	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000096740	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AIT5H77	277490F000096663	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AIY9J67	277490F000096588	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000096635	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AJH3835	277490F000096534	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AJN3894	277490F000096465	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000096502	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AJT5273	277490F000096541	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AKD2A27	277490F000096426	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AKH4A02	277490F000096564	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AKH4A02	277490F000096544	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AKR5G66	277490F000096639	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AKR7978	277490F000096693	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AKR7978	277490F000096517	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000096605	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ALP5747	277490F000096719	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ALP5747	277490F000096615	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ALP5747	277490F000096550	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ALP5747	277490F000096470	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ALP5747	277490F000096519	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ALP6767	277490F000096446	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ALT9A69	277490F000096700	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ALU0088	277490F000096353	26/11/2022	56732	R$ 130,16
ALU2A49	277490F000096720	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000096416	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AMC5970	277490F000096662	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AML4982	277490F000096778	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AML7H37	277490F000096461	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AMN6675	277490F000096537	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AMY3C64	277490F000096692	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AMY3C64	277490F000096435	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000096623	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ANA8013	277490F000096580	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ANH2699	277490F000096688	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ANJ6587	277490F000096428	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000096583	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000096302	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000096587	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000096466	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000096323	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000096321	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ANO0407	277490F000096525	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ANO4202	277490F000096355	26/11/2022	56732	R$ 130,16
ANP9785	277490F000096589	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ANR0014	277490F000096444	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ANR8998	277490F000096772	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ANS3820	277490F000096581	28/11/2022	56732	R$ 130,16
ANU3D55	277490F000096449	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ANW2408	277490F000096705	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000096299	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000096555	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AOA3917	277490F000096703	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AOD8845	277490F000096521	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AOD8845	277490F000096524	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AOD8845	277490F000096322	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AOE0373	277490F000096563	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AOH7J88	277490F000096666	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AOI6387	277490F000096445	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AOU2155	277490F000096596	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AOU8023	277490F000096628	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AOV4948	277490F000096823	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AOW9688	277490F000096708	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000096497	26/11/2022	60503	R$ 293,47
APA6446	277490F000096837	01/12/2022	56732	R$ 130,16
APD8733	277490F000096585	28/11/2022	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000096577	28/11/2022	60503	R$ 293,47
API3540	277490F000096747	29/11/2022	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000096313	26/11/2022	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000096324	26/11/2022	60503	R$ 293,47
APO9011	277490F000096482	27/11/2022	56732	R$ 130,16
APR0596	277490F000096561	30/11/2022	60503	R$ 293,47
APV8074	277490F000096678	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000096547	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AQE6046	277490F000096441	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AQE6263	277490F000096568	28/11/2022	56732	R$ 130,16
AQE7312	277490F000096430	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AQF7694	277490F000096709	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AQF9182	277490F000096320	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000096451	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AQJ9D02	277490F000096447	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AQN7500	277490F000096618	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AQO1643	277490F000096634	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AQQ6I96	277490F000096542	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AQT3499	277490F000096526	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AQT6E94	277490F000096536	29/11/2022	60503	R$ 293,47

ARA4C95	277490F000096532	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ARC3262	277490F000096356	26/11/2022	56732	R$ 130,16
ARF6983	277490F000096528	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ARI8256	277490F000096411	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ARL7C06	277490F000096672	29/11/2022	56732	R$ 130,16
ARL8G87	277490F000096488	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490F000096657	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ARR2100	277490F000096744	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ARR3840	277490F000096702	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ARU7J57	277490F000096592	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ARV6358	277490F000096717	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ASD6457	277490F000096656	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ASD7737	277490F000096652	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ASI8206	277490F000096655	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ASJ6910	277490F000096749	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ASJ7727	277490F000096821	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000096649	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000096598	28/11/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000096483	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ASR1D07	277490F000096507	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ASR2J84	277490F000096616	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ASU8315	277490F000096468	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ASU8H10	277490F000096572	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000096776	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000096774	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000096674	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ASZ4629	277490A000196552	02/12/2022	55412	R$ 195,23
ATK3C53	277490F000096487	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ATQ2G44	277490F000096752	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ATQ3B46	277490F000096427	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ATS2A22	277490F000096753	29/11/2022	60503	R$ 293,47
ATS2A22	277490F000096505	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000096325	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ATW1F67	277490F000096514	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AUB5A10	277490F000096574	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AUD3149	277490F000096471	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AUF0A97	277490A000196551	02/12/2022	55412	R$ 195,23
AUG6624	277490F000096503	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AUN4D28	277490F000096631	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AUZ0528	277490F000096701	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AVC0F15	277490F000096418	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AVF4603	277490F000096783	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AVF6C97	277490F000096771	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AVJ0D11	277490F000096625	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AVM7662	277490A000145750	02/12/2022	55412	R$ 195,23
AVO4995	277490F000096683	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000096630	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000096624	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000096768	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AVS4409	277490F000096604	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AVU0335	277490F000096402	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AVW7344	277490F000096499	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AVZ8C71	277490F000096651	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AWG8H28	277490F000096617	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AWJ6320	277490F000096750	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AWO9230	277490F000096556	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AWP4J93	277490F000096545	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AWQ6534	277490F000096490	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AWS5779	277490F000096742	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AWV4F56	277490F000096789	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AXA1C77	277490F000096632	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AXD0579	277490F000096784	30/11/2022	56732	R$ 130,16
AXD5268	277490F000096569	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000096803	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AXF1E60	277490F000096724	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AXF1E60	277490F000096410	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AXG0H39	277490F000096640	30/11/2022	56732	R$ 130,16
AXG2522	277490F000096820	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AXH9C58	277490F000096420	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AXJ5G37	277490F000096575	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AXJ5I92	277490F000096475	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AXK4C71	277490F000096779	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AXN2B31	277490F000096610	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AXO1075	277490F000096653	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AXQ3475	277490F000096676	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AXR1534	277490F000096836	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AXR4I82	277490F000096481	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AXT0J08	277490F000096491	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AXT8D73	277490F000096661	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AXU7360	277490F000096659	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AXX3770	277490F000096757	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AXX9287	277490F000096509	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AXY6E72	277490F000096432	27/11/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2558	277490F000096764	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AYD2E20	277490F000096637	30/11/2022	56732	R$ 130,16
AYD6F98	277490F000096696	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AYE3257	277490F000096612	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000096721	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AYM8446	277490F000096522	26/11/2022	60503	R$ 293,47

AYO9427	277490F000096599	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AYQ1B84	277490F000096785	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AYR1144	277490F000096658	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AYU3F35	277490F000096336	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AYV7495	277490F000096805	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000096527	26/11/2022	60503	R$ 293,47
AZM0B02	277490F000096732	29/11/2022	60503	R$ 293,47
AZN7461	277490F000096633	30/11/2022	56732	R$ 130,16
AZN9744	277490F000096622	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AZO9F86	277490F000096690	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AZR3915	277490F000096650	28/11/2022	60503	R$ 293,47
AZV2713	277490F000096448	27/11/2022	60503	R$ 293,47
BAD6J72	277490F000096758	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BAF2A45	277490F000096714	28/11/2022	60503	R$ 293,47
BAH5266	277490F000096560	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BAJ3854	277490F000096731	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BAJ4840	277490F000096734	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BAR4955	277490F000096773	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000096535	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BAS9E95	277490F000096706	28/11/2022	60503	R$ 293,47
BAY1194	277490F000096533	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BAY7C18	277490F000096454	27/11/2022	60503	R$ 293,47
BBA7922	277490F000096400	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BBG8916	277490F000096501	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BBI3269	277490F000096498	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000096636	28/11/2022	60503	R$ 293,47
BBN2E18	277490F000096414	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BBN3I48	277490A000194876	30/11/2022	51930	R$ 293,47
BBS4I67	277490F000096417	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BBV6D01	277490A000194877	30/11/2022	76332	R$ 293,47
BBW2F84	277490F000096508	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BBW9541	277490F000096434	27/11/2022	60503	R$ 293,47
BCC7792	277490F000096404	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BCC7I88	277490F000096438	27/11/2022	60503	R$ 293,47
BCC8193	277490F000096786	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BCG6I64	277490F000096358	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BCI3715	277490F000096442	27/11/2022	60503	R$ 293,47
BCI8795	277490F000096716	28/11/2022	60503	R$ 293,47
BCN7679	277490F000096817	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BCU2G13	277490F000096480	27/11/2022	56732	R$ 130,16
BCU5F28	277490F000096660	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BCY1H36	277490F000096593	28/11/2022	60503	R$ 293,47
BCZ6B01	277490F000096422	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BDB0G73	277490F000096777	01/12/2022	56732	R$ 130,16
BDB7B61	277490F000096770	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BDB9G27	277490F000096479	27/11/2022	60503	R$ 293,47
BDC4B68	277490F000096761	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BDD4C69	277490F000096493	27/11/2022	60503	R$ 293,47
BDD7I36	277490F000096351	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BDH9H18	277490F000096300	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BDI1272	277490F000096538	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BDK8B02	277490F000096722	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BDN6A70	277490F000096704	28/11/2022	60503	R$ 293,47
BDR2A93	277490F000096804	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDU3B30	277490F000096762	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BDU9I84	277490F000096712	28/11/2022	60503	R$ 293,47
BED3G98	277490F000096684	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BEF6H44	277490A000194879	01/12/2022	76332	R$ 293,47
BEG8A57	277490F000096333	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BEI3I35	277490F000096746	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BEI6B53	277490F000096423	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BEI7B19	277490F000096415	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BEL6D68	277490F000096763	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BEM4754	277490F000096552	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BEU2I34	277490F000096397	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BEW4D81	277490F000096403	26/11/2022	60503	R$ 293,47
BLO3220	277490F000096548	29/11/2022	60503	R$ 293,47
BON3365	277490F000096710	28/11/2022	60503	R$ 293,47
BVY5482	277490F000096686	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000096437	27/11/2022	60503	R$ 293,47
BZS7B80	277490F000096591	29/11/2022	60503	R$ 293,47
CDK5090	277490F000096735	29/11/2022	60503	R$ 293,47
CFM2130	277490F000096621	29/11/2022	60503	R$ 293,47
CFR7A84	277490F000096570	29/11/2022	56732	R$ 130,16
CHQ5666	277490F000096342	26/11/2022	60503	R$ 293,47
CHS2D71	277490F000096495	27/11/2022	60503	R$ 293,47
CIW5358	277490F000096682	29/11/2022	60503	R$ 293,47
CMK6304	277490F000096743	29/11/2022	60503	R$ 293,47
CQM6527	277490F000096413	26/11/2022	60503	R$ 293,47
CRY4638	277490F000096586	28/11/2022	60503	R$ 293,47
CWZ4636	277490F000096579	29/11/2022	56732	R$ 130,16
CYR3903	277490F000096645	30/11/2022	56732	R$ 130,16
CZY8586	277490F000096551	27/11/2022	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000096340	26/11/2022	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000096472	27/11/2022	60503	R$ 293,47
CZZ1878	277490F000096484	27/11/2022	60503	R$ 293,47
DDW3844	277490F000096334	26/11/2022	56732	R$ 130,16
DGZ3J87	277490F000096707	28/11/2022	60503	R$ 293,47
DIE4131	277490F000096600	30/11/2022	60503	R$ 293,47

DJC1011	277490F000096318	26/11/2022	60503	R$ 293,47
DNF6783	277490F000096689	28/11/2022	60503	R$ 293,47
DNH5153	277490F000096603	29/11/2022	60503	R$ 293,47
DNW5F62	277490F000096554	27/11/2022	60503	R$ 293,47
DQK3G47	277490F000096793	01/12/2022	60503	R$ 293,47
DQK3G47	277490F000096457	27/11/2022	56732	R$ 130,16
DRB8B99	277490F000096812	01/12/2022	60503	R$ 293,47
DVJ2E70	277490F000096754	29/11/2022	60503	R$ 293,47
EEJ2137	277490F000096301	26/11/2022	60503	R$ 293,47
EEZ8D63	277490F000096453	27/11/2022	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000096822	01/12/2022	60503	R$ 293,47
EJB8J03	277490F000096669	28/11/2022	60503	R$ 293,47
EOV2777	277490F000096408	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ERM1A79	277490F000096359	26/11/2022	56732	R$ 130,16
ETC4J81	277490F000096406	26/11/2022	60503	R$ 293,47
ETM7855	277490F000096677	29/11/2022	60503	R$ 293,47
EUR0A75	277490F000096730	29/11/2022	60503	R$ 293,47
EYL5J56	277490F000096310	26/11/2022	60503	R$ 293,47
FDG3B63	277490F000096419	26/11/2022	60503	R$ 293,47
FIW0I90	277490F000096736	29/11/2022	56732	R$ 130,16
FJM0E63	277490F000096665	28/11/2022	60503	R$ 293,47
FJM0E63	277490F000096775	01/12/2022	60503	R$ 293,47
FKU2I73	277490F000096602	28/11/2022	60503	R$ 293,47
FPE9I97	277490F000096312	26/11/2022	60503	R$ 293,47
FQW6664	277490F000096691	30/11/2022	60503	R$ 293,47
FRB2431	277490F000096698	28/11/2022	60503	R$ 293,47
FYN1I16	277490F000096641	28/11/2022	60503	R$ 293,47
GDR5I89	277490F000096715	28/11/2022	60503	R$ 293,47
GZB8299	277490F000096620	29/11/2022	60503	R$ 293,47
GZN0996	277490F000096452	27/11/2022	60503	R$ 293,47
HJA7H56	277490F000096450	27/11/2022	60503	R$ 293,47
HOJ2609	277490F000096477	27/11/2022	60503	R$ 293,47
HPF5740	277490F000096506	26/11/2022	60503	R$ 293,47
HQH4696	277490F000096782	30/11/2022	60503	R$ 293,47
HRB8192	277490F000096584	30/11/2022	60503	R$ 293,47
HRQ4990	277490F000096745	29/11/2022	60503	R$ 293,47
HRY2F08	277490F000096421	26/11/2022	60503	R$ 293,47
HRY2F08	277490F000096489	27/11/2022	60503	R$ 293,47
HTK8C22	277490F000096409	26/11/2022	60503	R$ 293,47
HTL6C98	277490F000096790	30/11/2022	60503	R$ 293,47
HWY2I33	277490F000096679	29/11/2022	60503	R$ 293,47
IZO2F04	277490F000096476	27/11/2022	60503	R$ 293,47
JIV9458	277490F000096681	29/11/2022	60503	R$ 293,47
JPV7034	277490F000096512	27/11/2022	60503	R$ 293,47
JZU9392	277490F000096780	30/11/2022	60503	R$ 293,47
KFR9198	277490F000096529	26/11/2022	60503	R$ 293,47
KKI1J98	277490F000096718	28/11/2022	60503	R$ 293,47
KYT6091	277490A000194878	01/12/2022	76332	R$ 293,47
LBP4B61	277490F000096496	26/11/2022	60503	R$ 293,47
LQC0878	277490F000096629	30/11/2022	60503	R$ 293,47
LVG0D96	277490F000096590	29/11/2022	60503	R$ 293,47
MAR3781	277490F000096695	28/11/2022	60503	R$ 293,47
MCO5147	277490F000096606	29/11/2022	60503	R$ 293,47
MDD9707	277490F000096436	27/11/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000096458	27/11/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000096638	28/11/2022	60503	R$ 293,47
MGV4837	277490F000096654	28/11/2022	60503	R$ 293,47
MHA0048	277490F000096543	27/11/2022	60503	R$ 293,47
MIH7I53	277490F000096425	26/11/2022	60503	R$ 293,47
MKF8C71	277490F000096485	27/11/2022	56732	R$ 130,16
MKY0C51	277490F000096573	29/11/2022	60503	R$ 293,47
MLC0854	277490F000096518	26/11/2022	60503	R$ 293,47
MPZ5E54	277490F000096424	26/11/2022	60503	R$ 293,47
MTW6C89	277490F000096510	26/11/2022	60503	R$ 293,47
MYY0F10	277490F000096727	29/11/2022	60503	R$ 293,47
NBI6A26	277490F000096760	30/11/2022	60503	R$ 293,47
NGP7C19	277490F000096516	27/11/2022	60503	R$ 293,47
NIB7I12	277490F000096463	27/11/2022	60503	R$ 293,47
NRK4757	277490F000096460	27/11/2022	60503	R$ 293,47
NRM6292	277490F000096474	27/11/2022	60503	R$ 293,47
OKH8F28	277490F000096675	30/11/2022	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490F000096751	29/11/2022	60503	R$ 293,47
PAI2C06	277490F000096769	30/11/2022	60503	R$ 293,47
PHW1G28	277490F000096614	30/11/2022	60503	R$ 293,47
PXX6J70	277490F000096642	30/11/2022	60503	R$ 293,47
PYX5E16	277490F000096553	30/11/2022	56732	R$ 130,16
QAX9J77	277490F000096399	26/11/2022	60503	R$ 293,47
QHF3045	277490F000096699	28/11/2022	60503	R$ 293,47
QND7H63	277490F000096687	30/11/2022	60503	R$ 293,47
QOB7B36	277490F000096492	27/11/2022	60503	R$ 293,47
QOI4B77	277490F000096429	26/11/2022	60503	R$ 293,47
QTQ8I10	277490F000096667	28/11/2022	60503	R$ 293,47
QXD0J44	277490F000096648	29/11/2022	60503	R$ 293,47
QXL8I92	277490F000096439	27/11/2022	56732	R$ 130,16
RAY4C22	277490F000096619	28/11/2022	56732	R$ 130,16
RCC0B14	277490F000096467	27/11/2022	60503	R$ 293,47
RHH0E30	277490F000096486	27/11/2022	60503	R$ 293,47
RHH4I49	277490F000096357	26/11/2022	60503	R$ 293,47
RHJ2B65	277490F000096401	26/11/2022	60503	R$ 293,47

RHO2E43	277490F000096819	01/12/2022	56732	R$ 130,16
RHQ1G90	277490F000096729	29/11/2022	60503	R$ 293,47
RHQ4C29	277490F000096412	26/11/2022	60503	R$ 293,47
RHV6D22	277490F000096788	30/11/2022	60503	R$ 293,47
RHW8J56	277490F000096694	28/11/2022	60503	R$ 293,47
RWA2H39	277490F000096818	01/12/2022	60503	R$ 293,47
SDQ6B89	277490F000096515	27/11/2022	60503	R$ 293,47
SDU5B73	277490F000096726	29/11/2022	60503	R$ 293,47
SDV2E35	277490F000096733	29/11/2022	60503	R$ 293,47
SDX4B84	277490F000096576	30/11/2022	60503	R$ 293,47
SDX4B84	277490F000096464	27/11/2022	60503	R$ 293,47
SDZ2D30	277490F000096759	30/11/2022	60503	R$ 293,47
SDZ9G56	277490F000096644	30/11/2022	60503	R$ 293,47
SEB1B13	277490F000096748	29/11/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:55213D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 087/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA, C.P.F. N°.115.870.799-17, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL -40 HORAS, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	FINAL DE FILA
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	AMANDA JANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	RENAN CHAVES DALOLIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	GIULIA OHANA FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	SORAIA MARTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD8A1C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL Nº 1, DE 15/03/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) 2023

O Poder Legislativo Municipal de Pato Branco através de sua Presidente Sra. Thania Maria Caminski Gehlen, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital nº 1, de 15 de março de 2023, de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais regulamentadas através da Resolução nº 5, de 19 de junho de 2017, do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e pelo Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco e demais disposições legais aplicáveis contidas em Edital próprio.

DAS VAGAS E REQUISITOS

NÍVEL	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais, Técnico em Administração	1 (Segunda à sexta-feira, das 12h às 16h)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais e Técnico em Administração	1 (Segunda à sexta-feira, das 15h às 19h)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

INSCRIÇÔES - As inscrições deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico http://estagios.patobranco.pr.leg.br/ no período de **16 de março de 2023 a 24 de março de 2023**, junto a página da Câmara Municipal de Pato Branco.

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO – A seleção será realizada em uma única etapa, através da avaliação do currículo do estudante, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação	5 pontos por certificado	20
Participação em Seminários e ou Congressos	5 pontos por certificado	20
Publicações Científicas	5 pontos por publicação	20
Atividades de Extensão	5 pontos por atividade	20
Tempo de Curso Atual	5 pontos por semestre	20
TOTAL		100

CONTRAPRESTAÇÃO - As atividades de estágio de que trata este edital serão remuneradas por Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, com os seguintes valores, definidos pela Resolução n° 5, de 19 de junho de 2017:

CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VALOR BOLSA AUXÍLIO (Mensal)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE (Mensal)
Jornada Parcial (4 horas diárias)	Médio	R$ 400,00	R$ 80,00
	Técnico	R$ 600,00	R$ 80,00

Os Recursos referentes às disposições deste Edital deverão ser protocolizados junto a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, até dia 17 de março de 2023 às 19h, os quais não terão efeito suspensivo.

EDITAL COMPLETO PUBLICADO NO SITIO DA CÂMARA MUNICIPAL http://estagios.patobranco.pr.leg.br/

Pato Branco, 15 de março de 2023 –

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN –
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:664E8874

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2023 DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ZELADOR (A) EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento nos arts. 2º, I e II, e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, bem como na Lei Municipal nº 5.881, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Divulgar a relação dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o emprego público de Zelador(a), conforme a seguir especificado:

PROTOCOLO	NOME
2023/02/455449	Adriana Renata Rathmann Oscou
2023/02/455447	Alexandra Brusamarello Ribeiro
2023/03/455511	Aline de Jesus Dias
2023/02/455442	Ana Carla de Oliveira
2023/03/455579	Ana Claudia Antoniolli
2023/03/455621	Ana Claudia dos Santos Ruginski
2023/03/455649	Ana Claudia Ribeiro
2023/03/455495	Ana Paula Gauer
2023/02/455399	Ana Paula Machado Costa
2023/02/455409	Ana Paula Sauthier
2023/02/455434	Angela Francieli de Moraes
2023/02/455438	Angelita Correa
2023/03/455494	Anita Giseli Correa
2023/02/455406	Antonio Davi de Menezes
2023/03/455626	Aurealice Tanterfeer dos Santos

2023/03/455487	Beatriz Lopes
2023/03/455532	Bruno de Cassio Reis da Conceição
2023/02/455407	Camila Barbosa Leite
2023/03/455496	Carminda Lopes
2023/03/455567	Celide Rigon Martins
2023/03/455622	Charles Fabricio Pinheiro
2023/03/455606	Claudete Cristina Sales
2023/02/455428	Cleosa Maria Pinheiro
2023/03/455547	Cleusa Savicki
2023/03/455611	Cleuza Fortes Paulus
2023/02/455432	Crelis Crestina Delf
2023/03/455531	Cristiane Vaz Lima Brustolin
2023/03/455535	Cristielen Aparecida Gomes
2023/02/455413	Daiane Monteiro Cardoso
2023/03/455619	Daniela Sizimbra Estefani
2023/02/455391	Daniele de Fátima Santos
2023/03/455647	Debora Cristina dos Santos Caprini
2023/03/455595	Debora Tainá Cordeiro
2023/03/455655	Diva Fonseca dos Santos Cavalheiro da Silva do Amaral
2023/03/455638	Edilaine da Aparecida Carvalho Baldin
2023/03/455554	Edina Aparecida Chaves
2023/03/455585	Edineia Antoniak
2023/03/455479	Edineia Dutra
2023/02/455461	Edna Maria Possamai
2023/03/455582	Edneia Webber
2023/03/455481	Elaine Machado
2023/03/455565	Elen Carina Schneider Almeida
2023/02/455460	Elenir Aparecida Muczinski
2023/03/455488	Eliana Aparecida Lopes Gomes
2023/03/455545	Eliane Dalla Valle
2023/03/455605	Elizete G. Antunes Fernandes
2023/03/455580	Eliziane Maria Ribeiro
2023/03/455641	Estela Máris Dos Reis
2023/03/455569	Fabiana Antunes
2023/02/455419	Flávio Queiroz Silva
2023/03/455492	Franciele Weiss de Freitas
2023/03/455586	Francieli Cordeiro de Alencar
2023/03/455578	Gabriel Henrique Ferreira
2023/02/455400	Geovana Cardoso
2023/03/455584	Helena Pires
2023/03/455617	Idinea Delarmelin
2023/03/455615	Ivonete de Fatima Ribeiro da Cruz
2023/03/455596	Iza da Silveira Avila
2023/02/455420	Jacinta dos Santos Vaz
2023/03/455657	Janice de Fatima Chagas Leal
2023/03/455497	Jeferson de Almeida Barbosa
2023/03/455559	Jessica Francine do Nascimento
2023/03/455639	Jhenifer Pereira
2023/03/455533	Jhenifer Poliany do Nascimento
2023/03/455625	Jocemar Adiel Tanterffer
2023/03/455648	Jocemara Santos da Silva
2023/02/455450	Jocieli Bez
2023/02/455437	Joneli Machado
2023/02/455392	Josiane Aparecida Moura
2023/03/455656	Juceli Crescencio da Luz da Silva
2023/03/455485	Juliana Fagundes Martins
2023/03/455552	Leila de Lurdes Kerber
2023/03/455608	Lenoir Terezinha Dutra
2023/03/455659	Leonice Martinazzo
2023/03/455566	Leonilde Oliveira de Souza
2023/03/455590	Loreni Portela
2023/03/455480	Luana Gabriela Borges da Silva
2023/03/455618	Lurdes Edemar Ferreira da Silva
2023/03/455570	Lurdes Leopoldina Muller
2023/03/455613	Marcia Aparecida Alves da Rosa
2023/03/455623	Marcia Mascaranha de Oliveira
2023/03/455563	Mari Terezinha Zuconelli
2023/03/455581	Maria Elza Machado Polidorio
2023/03/455558	Maria Kamylla Lima da Silva
2023/03/455594	Maria Lucia Sardinha de Queiroz
2023/03/455583	Maria Rita Bordin
2023/03/455564	Mariana Raquel Alves Bravo de Miranda
2023/03/455499	Marilene Lucia Antoniolli
2023/02/455408	Marilese Spielmann Zamarchi
2023/03/455527	Marina Fernandes
2023/03/455658	Marines Macedo Nundicker
2023/03/455486	Marinês Machado
2023/02/455402	Marivani Aparecida Bormann
2023/03/455601	Marivete de Fátima de Abreu
2023/03/455509	Marlene Galon
2023/02/455463	Marli de Almeida
2023/02/455451	Marli Farias
2023/03/455637	Milene Felipe da Silva
2023/03/455612	Nelsi Ganske Florenco
2023/03/455530	Neuri dos Santos
2023/03/455628	Patricia Mulibauer
2023/03/455614	Poliane Bernardo Pereira
2023/03/455490	Rafaela Kailaine Martins
2023/03/455556	Renata Eloize Veiga

2023/03/455557	Rosangela Crescencio da Luz de Oliveira
2023/03/455548	Rosani Aparecida Vargas
2023/03/455642	Rosemeri Silvério Teixeira
2023/03/455640	Rosimar Kaster
2023/03/455651	Salete Skoniezny
2023/03/455627	Silvana Aparecida Rodrigues Pinto
2023/03/455616	Simone Anschau Bordin
2023/03/455644	Sirlei de Fátima Oliveira
2023/03/455631	Solange Moreira Machado
2023/03/455629	Sonia Regina Scharf
2023/03/455646	Sueli de Oliveira
2023/03/455550	Tania Mara Spegiorin
2023/02/455452	Tatiane Cristina Ferreira
2023/02/455418	Teresinha Soeli Machado dos Santos
2023/02/455401	Terezinha de Fatima Sutil
2023/02/455429	Terezinha Marli de Oliveira
2023/03/455588	Thairine Camargo Varge
2023/03/455643	Vanessa Aparecida Bonetti
2023/02/455467	Verony Hreneczen da Silva
2023/03/455549	Zenaide de Oliveira
2023/03/455591	Zeni Aparecida Benjamin
2023/02/455424	Zilda Soares

O prazo para interposição de recurso com relação às inscrições será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:7B7045E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.841/2023 – DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 2.841/2023 – de 15 de Março de 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O uso dos veículos oficiais de posse do Município de Paula Freitas e seus fundos municipais obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto são considerados veículos oficiais do Governo Municipal os automóveis de posse do Município, podendo ser de propriedade do município, fundos municipais e os cedidos por outros órgãos, destinados a atender o Poder Executivo, em suas diversas secretarias e departamentos.

Art. 3º. Os veículos oficiais previstos neste Decreto serão, preferencialmente, conduzidos por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho desta função: Motorista.

§1º Havendo insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, os veículos oficiais poderão ser conduzidos pelos demais servidores ou empregados públicos do Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que autorizados pelo responsável da pasta a que o veículo estiver patrimoniado.

§2º É vedada a condução dos equipamentos previstos neste Decreto por estagiário, jovem aprendiz ou qualquer pessoa que não pertença ao quadro de servidores.

§3º A condução dos veículos oficiais de emergência e urgência somente será realizada por servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista, devidamente habilitados ou credenciados, que detenham a obrigação respectiva em virtude do cargo ou da função que exerça.

§4º O condutor dos veículos de emergência e urgência, além dos requisitos constantes do caput deste artigo, deverá ainda, para conduzir tais veículos, ter se submetido a curso específico.

Art. 4º. Os veículos oficiais poderão ser utilizados em todos os deslocamentos no território nacional, sempre que o interesse público conclamar.

Art. 5º Os veículos oficiais circularão habitualmente em dias úteis, no período das 06h:00min (seis horas) às 22h:00min (vinte e duas horas).

§ 1º. Mediante justificativa do titular do órgão à Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de inequívoco e relevante interesse público.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos destinados ao atendimento de plantões e de serviços de natureza essencial, assim como à frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como veículos à disposição do Governo Municipal, para locomoção intermitente, no interesse público, visando o comando geral dos serviços públicos.

§ 3º. Em razão das atividades mencionadas no parágrafo anterior, o servidor público que utilizar esses veículos estará em regime de permanente sobreaviso.

Art. 6º. Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem ou pátio oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

Parágrafo Único. Excepcionalmente o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem ou pátio oficial, ficando o condutor responsável pela respectiva guarda:

I – mediante autorização expressa do titular da respectiva Secretaria ou entidade, devidamente justificada, encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças;
II – nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno do agente no mesmo dia da partida;
III – na hipótese de viagem agendada que exija saída após o término do expediente, ou antes das 06h:00min (seis horas), quando poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor;
IV – na hipótese de retorno de viagem ou compromisso de interesse público após as 22h:00min (vinte e duas horas), quando poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor;
V – quando em trânsito, se não encontrar local em que haja garagem ou dependência compatível;
VI – se integrar a frota de ônibus/vans da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e, se esta prática configurar economia aos cofres públicos e se mostrar relevante para a eficácia do transporte escolar e para o transporte de pessoas doentes.
VII – no uso intermitente do Governo Municipal, objetivando o comando geral dos serviços públicos.

Art. 7º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é vedado:

I – usar o veículo de serviço sem a devida autorização do superior hierárquico;
II – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
III – usar o veículo aos sábados, domingos e feriados, exceto para o desempenho de relevantes e inadiáveis serviços inerentes ao exercício da função pública, autorizado pelo superior hierárquico.
IV – usar o veículo oficial para transporte e/ou carona de pessoas estranhas ao seu serviço e/ou finalidade.

Art. 8º. Compete ao condutor de veículo oficial:

I – observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II – dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III – utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse público do órgão a que pertence, sob pena de responsabilidade, sendo vedado o uso do veículo para fins particulares;
IV – não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que, por ventura, venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 9º. Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos servidores motoristas dos veículos oficiais do Município:
I – manter limpo e bem conservado o equipamento sob sua responsabilidade;
II – levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no equipamento;
III – fazer vistoria externa do equipamento;
IV – verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, água e demais fluídos, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;
V – manter vigilância do equipamento quando estacionado;
VI – em caso de acidente, comunicar a Polícia Militar ou Rodoviária para imediata lavratura do Boletim de Ocorrência, bem como ao responsável da pasta para a efetivação das medidas pertinentes;
VII – preencher corretamente o diário de bordo.

Art. 10º. O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

Art.11º. O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante uma real e justa necessidade;.

Art. 12º. Os condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13º. Compete ao Setor de Frotas do Município a comunicação ao Secretário de Administração e/ou Finanças eventuais situações das quais decorram gastos excessivos ou anormais na utilização dos veículos oficiais, promovendo as providências para apuração de responsabilidade.

Art. 14º. O controle de saída dos veículos oficiais para serviços far-se-á mediante preenchimento de requisição, sob responsabilidade da pasta onde estiver patrimoniado o veículo, ou centralizado na guarda municipal pelos servidores Vigias, devendo ser preenchido do Diário de Bordo, onde constará: placa do veículo, data, nome do servidor/motorista, hora de saída, hora de chegada, Km início, Km final, destino da viagem. (Anexo I).

Art. 15º. O Chefe do Poder Executivo expedirá normas complementares que se revelarem necessárias ao efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças fará circular o inteiro teor do presente Decreto a todos os Secretários Municipais, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos servidores.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTROLE DE SAÍDA DE VEÍCULOS							
Veículos patrimoniados na Secretaria Municipal de _____							
Placa	Data	Motorista	Hora/Saída	Hora/Chegada	KM/Inicio	KM/Final	Destino

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7609C26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 DO PROCESSO Nº 03/2023 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023
Processo Licitatório nº. 03/2023
Processo Administrativo nº. 03/2023

DA CONVOCAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de farmacêuticos ou fisioterapeutas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços na área de farmácia ou fisioterapia, visando atender a necessidade de fisioterapeutas e farmacêuticos, em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.

3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Fundação Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;

3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.6.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 03/2023
Edital de Credenciamento n.º 02/2023
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional Respectivo, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de inscrição e regularidade do profissional no Conselho Regional Respectivo;
4.1.4.3. A equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia ou comprovante de inscrição do profissional junto ao CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.
4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Para fins de credenciamento, será possível a apresentação da Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de Fisioterapeuta ou Farmacêutico (a).
Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de Farmácia e Fisioterapia , que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida abaixo, neste edital, serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:
FARMACÊUTICO:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Farmácia	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde Pública	02 Títulos	10	20 pontos
Exercício de atividade profissional de farmácia na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

FISIOTERAPEUTA:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Fisioterapia	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde Pública	02 Títulos	10	20 pontos
CURSOS DE NO MÍNIMO 50 HORAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	03 Títulos		
Exercício de atividade profissional de fisioterapeuta na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida bom base na análise curricular dos títulos acima referidos e da experiência profissional;
Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);
Maior pontuação a experiência profissional;
Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade
Sorteio.
5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.5. É possível a empresa participante apresentar mais de um farmacêutico (a) ou fisioterapeuta para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada farmacêutico (a) e/ou fisioteapeuta, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.
5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos farmacêutico (a)s ou fisioterapeutas classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.
5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.
5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;

5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.042	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, **respeitando rigorosamente a ordem de classificação,** conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.
7.8. A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados, por hora, conforme valor constante da Tabela a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE HORAS/CONSULTAS	VALOR POR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
1	Profissional de farmácia com curso superior em farmácia, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria e em dia com suas obrigações.	3.000 HS	R$ 22,00	R$ 66.000,00
2	Profissional de fisioterapia com curso superior em fisioterapia, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no conselho da categoria e em dia com suas obrigações	3.000 HS	R$ 22,00	R$ 66.000,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será mensal, precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento, observando a retenção legal.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Paulo Frontin-PR, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados, observando a retenção legal.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA -IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,·da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 10 (dez) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n˚ 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 09 de março de 2023.

FRANCIELE KONKEL
Diretora de Compras

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03/2023
Processo Licitatório n.° 03/2023

DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas de profissionais da área de Farmácia ou Fisioterapia para prestação de serviços junto a Fundação Municipal de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com disponibilidade de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade do presente credenciamento está pautada na demanda por profissionais da área de saúde para preenchimento de vagas específicas, até que seja suprida a mesma através da contratação de funcionário efetivo mediante concurso público.
Os profissionais que se cadastrarem no credenciamento em questão, prestarão seus serviços nos estabelecimentos pertencentes a Fundação Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:
Farmacêutico – Pronto Atendimento São João Batista
Fisioterapeuta – Clínica Municipal de Fisioterapia
Os profissionais elencados nesta demanda, possuem as seguintes funções, as quais estão descritas abaixo e seguem o determinado no Decreto Municipal n° 136 de 2022:
FARMACÊUTICO:
À contratada compete participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica do Município; coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos; executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; receber e armazenar adequadamente os medicamentos; promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde; elaborar, junto a outros profissionais a relação de medicamentos, utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais da saúde; definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; elaborar em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; acompanhar o processo de utilização de medicamentos no município, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos; planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares de farmácia; elaborar e implementar em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas; promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação de medicamentos; fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município; participar da elaboração de propostas de ações que visem a gestão do risco em saúde; acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação; realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

FISIOTERAPEUTA:
À contratada compete avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.11. Não foi possível obter profissionais da área de Farmácia e Fisioterapia em tempo hábil. Ocorre que já houveram processos seletivos visando suprir a necessidade de indivíduos capacitados à preencher as vagas necessárias, porém, nenhum acabou assumindo estes cargos. Além do mais, esses profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
3.12. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.13. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços de farmacêutico e fisioterapeuta sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço de fisioterapeuta e farmacêutico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios.
3.14. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que a Fundação Municipal de Saúde fique sem fisioterapeuta e farmacêutico (a), atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.15. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.16. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação Municipal de Saúde e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR
O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo que será remunerado por hora, conforme quantitativo abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE HORAS/CONSULTAS	VALOR POR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
1	Profissional de Farmácia – com curso superior em Farmácia, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria e em dia com suas obrigações	3.000,00	R$ 22,00	R$ 66.000,00
2	Profissional de Fisioterapia – com curso superior em Fisioterapia, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria e em dia com suas obrigações	3.000,00	R$ 22,00	R$ 66.000,00

5 – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos deverão ser realizados junto a Pronto Atendimento São João Batista e Clínica Municipal de Fisioterapia, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.2. O controle dos atendimentos será feito pela Fundação Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
6.3. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
6.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
6.5. O profissional de Farmácia prestará serviços os programas e projetos vinculados à Fundação Municipal de Saúde, conforme designação da Diretora Presidente da pasta, tendo dentre suas atribuições de serviços:
I) elaboração/participação de programas e assistência farmacêutica no município;
II) acompanhar processos e organizar os medicamentos demandados pela Fundação;
III) Fazer a interlocução entre profissionais e instituições de saúde.
O profissional de Fisioterapia prestará serviços os programas e projetos vinculados à Fundação Municipal de Saúde, conforme designação da Diretora Presidente da pasta, tendo dentre suas atribuições de serviços:
I) elaboração/participação de programas e assistência fisioterapêutica no município;
II) acompanhar e avaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados, realizando vários testes;
III) Supervisionar e avaliar o pessoal relacionado à fisioterapia.

6.6. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
6.7. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.
6.8. O Credenciado deverá possuir disponibilidade de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
7.1.1. A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
7.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento Fundação Municipal de Saúde livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Fundação Municipal de Saúde** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

7.1.3. Será ilegal, e gerará a responsabilização do servidor, caso não acompanhe o controle de horas (livro ponto), devidamente vistado pela Fundação Municipal de Saúde, para fins de liquidação do pagamento.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
9.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
10.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
10.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
10.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
10.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
10.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços assistenciais, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
10.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
10.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
10.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
10.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
10.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
10.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
10.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
10.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
10.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
10.1.16. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
10.1.17 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
14.3.5. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
14.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
14.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
14.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.
14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
DO PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Fundação Municipal de Saúde e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valor Global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Valores unitários: R$ 22,00 (vinte e dois reais) por hora trabalhada, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de R$ R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.042	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FRANCIELE KONKEL
Diretora de Compras

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, de de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

BRUNA MARKEVICZ
Secretária de Saúde

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023
Processo Licitatório n.º 03/2023
Processo Administrativo 03/2023

A Fundação Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMÁCIA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de farmácia, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 02/2023

Nome:_____----------

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Responsável:_____

N.º do CRN:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*

_____

(nome do solicitante)

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023
Processo Licitatório n.º 03/2023
Processo Administrativo 03/2023

A Fundação Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviço de fisioterapia, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 02/2023

Nome:_____----------

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Responsável:_____

N.º do CRN:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*

_____

(nome do solicitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 03/2023
Credenciamento Público n.º 02/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRN n° Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023
Processo Licitatório n.º 03/2023
Processo Administrativo 03/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023
Processo Licitatório n.º 03/2023
Processo Administrativo 03/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023
Processo Licitatório n.º 03/2023
Processo Administrativo 03/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V - A
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A Fundação Municipal de Saúde DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**
A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de farmácia, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de profissional de farmácia. O profissional de Farmácia prestará serviços aos programas e projetos vinculados à Fundação Municipal de Saúde, conforme designação da Diretora Presidente da pasta, tendo dentre suas atribuições de serviços:
I) elaboração/participação de programas e assistência farmacêutica no município;
II) acompanhar processos e organizar os medicamentos demandados pela Fundação Municipal de Saúde;
III) Fazer a interlocução entre profissionais e instituições de saúde.

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de profissional de Fisioterapia. O profissional de Fisioterapia prestará serviços os programas e projetos vinculados à Fundação Municipal de Saúde, conforme designação da Diretora Presidente da pasta, tendo dentre suas atribuições de serviços:
À contratada compete participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica do Município;
coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; receber e armazenar adequadamente os medicamentos;
promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde;
elaborar, junto a outros profissionais a relação de medicamentos, utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais da saúde;
definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; elaborar em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
acompanhar o processo de utilização de medicamentos no município, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização;
elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;
planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares de farmácia; elaborar e implementar em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;
promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação de medicamentos;
fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município;
participar da elaboração de propostas de ações que visem a gestão do risco em saúde;
acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação;
realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria;
executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA junto a Fundação Municipal de Saúde no município de Paulo Frontin-PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Fundação Municipal de Saúde.
2.3. O farmacêutico deverão registrar o horário de entrada e saída na Fundação Municipal de Saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de farmácia e fisioterapia.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.7. As atribuições a serem realizadas junto a Fundação Municipal de Saúde, conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de farmácia e fisioterapia, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.042	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 22,00 (vinte e dois reais) trabalhada. O valor corresponde ao preço por hora do profissional de farmácia e fisioterapia que trabalham no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 02/2023, ou seja, de ___/___/2022 até a data de ___/___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, ___ de _____ de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CREDENCIADAS

ANEXO V - B
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º /2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A Fundação Municipal de Saúde DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**
A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de fisioterapia, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de profissional de Fisioterapia. O profissional de Fisioterapia prestará serviços aos programas e projetos vinculados à Fundação Municipal de Saúde, conforme designação da Diretora Presidente da pasta, tendo dentre suas atribuições de serviços:
I) avaliar e reavaliar estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
II) Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, ósteoartroses, sequelas de acidentes vasculares – cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
III) Atender amputados, preparando e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;
IV) Ensinar exercícios corretivos de coluna, pés, afecções dos aparelhos cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e circulação sanguínea;
V) Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-as de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
VI) Supervisionar e avaliar a atividade do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta dos exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
VII) Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;
VIII) Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo chefe do poder executivo municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA junto a Fundação Municipal de Saúde no município de Paulo Frontin-PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Fundação Municipal de Saúde.
2.3. O farmacêutico deverá registrar o horário de entrada e saída na Fundação Municipal de Saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de farmácia e fisioterapia.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.7. As atribuições a serem realizadas junto a Fundação Municipal de Saúde, conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de farmácia e fisioterapia, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.042	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 22,00 (vinte e dois reais) trabalhada. O valor corresponde ao preço por hora do profissional de farmácia e fisioterapia que trabalham no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 02/2023, ou seja, de ___/___/2022 até a data de ___/___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, ___ de _____ de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CREDENCIADO (A)

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE FARMÁCIA E FISIOTERAPIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023
Processo Licitatório n.º 03/2023
Processo Administrativo n.º 03/2023

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um farmacêutico (a) e fisioterapeuta, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada fisioterapeuta foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Os profissionais da área de fisioterapia e farmácia, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:
FARMACÊUTICO:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Farmácia	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde Pública	02 Títulos	10	20 pontos
Exercício de atividade profissional de farmácia na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

FISIOTERAPEUTA:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Fisioterapia	02 Títulos	10	20 pontos

Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde Pública	02 Títulos	10	20 pontos
CURSOS DE NO MÍNIMO 50 HORAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	03 Títulos		
Exercício de atividade profissional de fisioterapeuta na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:56AA6452

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 PROCESSO Nº 5/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de soro fisiológico, ringer com lactato, glicose 5% e soro glicofisiológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01:

Item	Quantidade	CATMAT	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300	452796	U	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	R$ 12,85	R$ 3.855,00
2	400	254213	U	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	R$ 9,86	R$ 3.944,00
3	800	254213	U	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	R$ 8,03	R$ 6.424,00
4	800	254213	U	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	R$ 5,90	R$ 4.720,00
5	100	303292	U	RINGER COM LACTADO 500 ML	R$ 16,35	R$ 1.635,00
6	100	357880	U	GLICOSE 5% 500 ML	R$ 10,00	R$ 1.000,00
7	150	357880	U	GLICOSE 5% 250 ML	R$ 9,15	R$ 1.372,50
8	150	366913	U	GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	R$ 9,05	R$ 1.357,50
TOTAL						**R$ 24.308,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421./0001-82	R$ 24.308,00
2°	01	METROMED COM DE MAT HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.302/0001-22	R$ 25.813,12
3°	01	JUNIMED DISTRIBUIDORA CNPJ: 11.145.401/0001-56	R$ 26.300,00
4°	01	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 35.626.812/0001-21	R$ 27.631,50
-	01	BANCO DE PREÇOS *Acesso em: 24/02/2023* *Fonte: www.bancodeprecos.com.br*	R$ 24.244,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **MULTIHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 05.514.965/0001-16**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 05/2023, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 24.308,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.042	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 28 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4F902DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 82/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3319 - Decreto nº 82/2023 de 05/01/2023			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações			1.520,00	1.520,00
Despesa					
03	Secretaria de Administração			Acréscimo	1.500,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos			Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos				
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS				
3034 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração			Anulação	1.500,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos			Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
820 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde			Anulação	20,00
06.002	Departamento de Saúde			Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				

Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	20,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
4555	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	1.520,00	1.520,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	1.520,00	1.520,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:697D1CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 221/2022 NELSON PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 221/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 221/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NELSON PEDROSO 72250631972, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, NELSON PEDROSO 72250631972 inscrita no CNPJ/MF nº.30.089.258/0001-77**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 81/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$11.972,65 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unit. R$	Valor total. R$
1	63611	Coffee Break - fornecimento de alimentação tipo coffee break, contendo: mínimo 04 bebidas, 04 tipos de alimentos salgados e 02 tipos de alimentos doces. Acompanha ingredientes e utensílios necessários para o evento como: sachês de açúcar, adoçante, copos descartáveis, talheres, guardanapos, bandejas, garrafas, jarras, entre outros similares e organização da mesa. DESCRIÇÃO DAS 04 BEBIDAS Quantidade mínima de 100 ml de cada liquido por pessoa, totalizando 400 ml; Café não adoçado servido em garrafa térmica de 1 Litro, Leite integral servido em garrafa térmica de 1 Litro, Chá sabor natural não adoçado servido em garrafa térmica de 1 Litro, Suco natural de laranja não adoçado com gelo a ser servido em jarras de vidro 2 Litros. DESCRIÇÃO DOS 04 SALGADOS Quantidade mínima de 2 unid. de mini sanduiche natural por pessoa; Quantidade mínima de 5 unid. de mini salgados fritos por pessoa; Quantidade mínima de 100 gramas de torta salgada por pessoa; Mini sanduíche natural não inferior a 40 gramas, recheio de mussarela, presunto, tomate e alface de boa qualidade, 02 (dois) tipos de mini salgados fritos e torta salgada de frango. DESCRIÇÃO DOS 02 DOCES Quantidade mínima de 100 gramas de bolo por pessoa; Bolo de cenoura com cobertura de chocolate e bolo de coco.	667	R$17,95	R$11.972,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de Março de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NELSON PEDROSO
72250631972

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D2B8A391

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 129/2022 - JL JARDINAGEM

Termo de Aditivo n.01
CONTRATO 129/2022

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato 129/2022, firmado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: **JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.663.560/0001-80 **,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, para prestação de serviços gerais de **limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano**. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **O** prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **15/03/2023**, fica prorrogado por período de **12 meses**, Iniciando-se em 16/03/2023 e encerrando-se em **15/03/2024**, Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades previstas no contrato renovam-se para o período prorrogado, totalizando valor de R$ 530.120,77 (*quinhentos e trinta mil, cento e vinte reais e setenta e sete centavos).Conforme tabela abaixo:*

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Und M²	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	64113	Serviço de Capinagem, Roçadas de forma manual e/ou mecanizada em pátios de prédios públicos, em canteiros e margens de ruas e avenidas, em praças públicas, em bosques públicos, encosta de rios, incluindo a remoção dos resíduos nos locais.	M²	4.005.116,40	R$ 0,12	480.613,97
2	64114	Serviço de Capinagem, Roçadas. Duas vezes por ano, uma no início do inverso e outra quando solicitado pela secretaria.	M²	118060	R$ 0,28	33.056,80

Lote 02

Item	Código	Descrição	Und. M²	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	64116	Limpeza/desobstrução ou remoção em bueiros urbanos (boca de lobo); entende-se por limpeza de boca de lobo a limpeza e desobstrução, com remoção dos resíduos para local que não volte a obstruir a passagem de água.	SERV	500	R$ 32,90	16.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de março de 2023.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIMAR HUDEMA
Jl Jardinagem e Conservação de Rodovias LTDA. – EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:773832D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** neste ato representada por sua Administradora a Sra. **MARIA LUIZA VIEIRA DELAROZA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 198/2022, firmado entre as partes em data de 25 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para a execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 198/2022, Edital Pregão Presencial nº 037/2022, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 710.118,48 (setecentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI						
Lote	**Item**	**Produto**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	UN	120	3.099,55	371.946,00
01	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	UN	96	3.522,63	338.172,48
TOTAL						**710.118,48**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 710.118,48 (setecentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA VIEIRA DELAROZA
Fama Serviços Terceirizados EIRELI

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4E0B5FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10899/2023 DE 14/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10899/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.969.288,46 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
371 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	417.881,54
369 - 3.3.90.32.00.00	00110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58,81
370 - 3.3.90.32.00.00	00124	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.473,28
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
385 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
732 - 3.3.90.30.00.00	00125	MATERIAL DE CONSUMO	21,23
387 - 3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
390 - 3.3.90.36.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
396 - 3.3.90.46.00.00	00103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	123.998,14
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
730 - 3.1.90.11.00.00	1036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101,47
731 - 3.1.90.11.00.00	1037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196,09
422 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	222.645,80
428 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.896,43
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
437 - 3.3.90.33.00.00	01013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	125.305,63
436 - 3.3.90.33.00.00	00116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.710,04
Total Suplementação:			**1.969.288,46**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14E6314E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 06/2023 - ALTERA O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

PORTARIA Nº 6
14 de março de 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria altera o Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2023.

Art. 2º O Fica alterado o Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2023, estabelecido pela Portaria nº 4, de 16 de janeiro de 2023, nos termos do anexo único desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de março de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	FORMATO	DOCUMENTAÇÃO	PRIORIDADE/PRAZO
Insumos para cozinha, limpeza e manutenção predial	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00 (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 2018) e R$57.208,33 (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.873, de 2022)	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Alta e contínua durante todo o ano
Contratação de Sistema Contábil	Inexigibilidade	Certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Alta. Início do ano (contrato expirado em 31 de dezembro de 2022)
Fornecimento de Combustível	Inexigibilidade	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Alta. Início de fevereiro (contrato expira em 2 de fevereiro de 2023)
Transmissão Ao Vivo das Sessões Plenárias	Inexigibilidade	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Alta. Início de fevereiro (contrato expira em 1º de fevereiro de 2023)
Substituição do sistema de câmeras	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00 (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 2018) e R$57.208,33 (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.873, de 2022)	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Média. Até o final do ano
Atualização de serviços para operacionalização do web site institucional	Incorporação no objeto de tramitação eletrônica de proposições	Verificar preço praticado pelo mercado e juntar certidões atualizadas (federais, estadual e municipal)	Alta. Até 3 de fevereiro de 2023
Contratação de Manutenção Predial	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de responsabilidade técnica – Conselho Regional de Administração), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Alta. Até 10 de março de 2022
Contratação de Prestação de Serviços para Reconfiguração da Rede Interna de Computadores.	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00 (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 2018) e R$ 57.208,33 (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.873, de 2022)	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Alta. Até fevereiro de 2023
Implementação e manutenção de ferramentas voltadas para uso e proteção de dados.	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00 (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 2018) e R$ 57.208,33 (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.873, de 2022), ou promoção de processo de licitação caso os valores apurados sejam superiores ao limite legal do valor de dispensa.	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Média. Até junho de 2023
Contratação de Locação do Servidor ou Aquisição de um equipamento novo	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00 (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 2018) e R$57.208,33 (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.873, de 2022)	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social	Alta. Até 16 de fevereiro de 2023
Instalação de um Segundo Ar Condicionado Salão Plenário	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00 (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 2018) e R$57.208,33 (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.873, de 2022)	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Média. Até o final do ano;
Aquisição de Mobiliário: Rol de Entrada (cadeiras de escritório); Cozinha (fogão, geladeira e balcões); Presidência (sofás para recepção, mesa de centro, estantes e estação de trabalho para laptop); Secretaria (aumentar capacidade dos arquivos); Sala de Entrada (armários e cadeiras de escritório)	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00 (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 2018) e R$57.208,33 (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.873, de 2022)	Elaboração de um estudo técnico preliminar, para fins de identificação do mobiliário a ser substituído. Elaboração de orçamentos por sala/setor, observando o valor anual de dispensa.	Média. Até o final do ano
Substituição das Janelas e Porta Interna por Blindex	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00 (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 2018) e R$57.208,33 (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.873, de 2022)	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Baixa. Até o final do ano
Aquisição de um veículo automotor categoria Minivam ou SUV	Realização de Pregão.	Estudo técnico preliminar. Apuração dos valores praticados pelo mercado. Realização de sessão pública.	Baixa. Até o final do ano.

(1) Certidões Federais: Fazenda Pública, execuções fiscais e INSS; regularidade junto ao Ministério do Trabalho; negativa de débitos na Justiça do Trabalho; Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

(2) Certidões Ambientais: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Instituto Ambiental do Paraná;

(3) Certidões Específicas: ANP – Agência Nacional do Petróleo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para os casos de responsabilidade técnica que exijam comprovação de habilidade técnica; Conselho Regional de Administração, para os casos em que se contratam recursos humanos (verificar necessidade no caso da manutenção predial);

(4) Procedimentos de dispensa onde se adota o rito previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com valores de até R$ 8.800,00 é obrigatório formar um processo administrativo. Em processos de inexigibilidade é obrigatória a inserção de justificativa a cerca do objeto contratado. Nos demais casos, é pertinente arquivar os três orçamentos, documentos (certidões, documentos do prestador e possível contrato) e pareceres. Havendo dúvidas, formalizar todos os procedimentos, especialmente aqueles em que se estabelecem vínculos por contratos escritos e com vigência superior a três meses.

(5) Todas as ações anteriores podem ser adotadas a partir de procedimentos administrativos específicos A competência para instauração dos procedimentos é da Presidência e a tramitação interna pode implicar na emissão de pareceres, orientações e informações por parte da contabilidade, procuradoria e controle interno. Procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades devem ser promovidos pela Comissão Permanente de Licitação (até 1º de abril de 2023), com apoio técnico dos setores administrativos permanentes da câmara. A partir de 1º de abril de 2023 as contratações serão realizadas pelo Agente de Contratação, a ser nomeado pela Câmara Municipal para fins de promoção dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.’133, de 2021, e regulamentos editados pelo município.

(6) Graus de Prioridades: Alta (necessidade de implementação no exercício em curso); Média (recomendada a implementação no exercício em curso); Baixa (opção do gestor para fins de implementação da ação).

(7) Em contratações que envolvam a dispensa em relação ao valor, observar o conteúdo do Decreto Municipal nº 97, de 16 de novembro de 2022, o qual disciplinou a dispensa eletrônica no âmbito local.

(8) Será observado, nos limites da competência institucional do Poder Legislativo, o contido no Decreto Municipal nº 87, de 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C1983EEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1228 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALOCAR RECURSOS EM CONTA CORRENTE ESPECIFICA. SGC

LEI N.º 1228
15 de março de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas com a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos em conta corrente bancária específica a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas com a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul.

Art. 2º A alocação de recursos, a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, que possuírem convênio com Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficará consignada na Lei Orçamentária Anual, para os seguintes fins:
I - realização de investimentos, para microempreendedores individuais nas áreas de indústria, de comércio e de prestação de serviços;
II - capital de giro, para empresas classificadas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
III - fomento de suas atividades, para produtores da agricultura familiar que estejam incluídos nos Programas de Aquisição de Alimentos em âmbito federal e municipal (PAA Federal e PAA Municipal) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
§ 1º A garantia referida no caput deste Artigo tem por objetivos:
I - fomentar o desenvolvimento local, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de Porto Amazonas;
II - possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
III - viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.
§ 2º Os recursos de que trata o caput deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários de que trata esta Lei, relativamente à(s) parcela(s) de financiamento, por eles obtidos, perante a rede bancária conveniada com a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul.
§ 3º Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 4º São considerados agricultores familiares, para efeitos desta Lei, aqueles que se enquadram na Lei Federal nº 11.236, de 24 de julho de 2006.

Art. 4 º Para as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dos anos respectivos, através de Decreto, conforme classificação funcional programática estabelecida no programa de desenvolvimento econômico e inovação.

Art. 5º Em caso de inadimplência e de efetiva utilização dos recursos aportados pelo Município de Porto Amazonas para fins de adimplemento de obrigações financeiras contraídas pelos beneficiários das vantagens advindas da garantia prestada pelo Município de Porto Amazonas, este restará sub-rogado no crédito da instituição financeira para todos os fins de direito, podendo ser adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para cobrança, inclusive a inscrição em dívida ativa, situação em que passará a incidir sobre o débito juros e correção monetária, nos mesmos moldes aplicáveis aos créditos tributários municipais.

Art. 6º Altera o Anexo II da Lei nº 1.157, de 28 de setembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração de 2022 a 2025, as metas fiscais das leis orçamentárias e de diretrizes orçamentárias, assim como as suas alterações posteriores, e autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir o Programa de Desenvolvimento econômico e Inovação, Anexo I desta lei.

Art. 7º A concessão do crédito será regulamentada via decreto, objeto desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

				2022	2023	2024	2025	Total
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas				1.500.00,00	1.500.00,00	1.500.00,00	1.500.00,00	
2	Atividade	Programa de Desenvolvimento Economico e Inovação	**População**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		- Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos						
		- **fomentar o desenvolvimento local, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e produtores da agricultura familia**						
		- Equiparampliar as varias unidades administrativas, visando a modernização dos serviços administrativos;						
		- Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do setor.						
		-Estabelecer, coordenar e executar políticas de desenvolvimento industrial e comercial, de incentivo à produção de tecnologias						
		- Exercer outras atividades previstas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno ou de sua competência.						
Nota explicativa: O programa visa Criar um ambiente favorável para o surgimento de novas empresas e novos negócios e, consequentemente, o desenvolvimento econômico e social do Município, refletindo na geração de empregos e qualidade de vida de seus moradores.								
Produto esperado: ampliação e manutenção de negócios locais, capacitação, empregabilidade e susteentabilidade economica								
Função:Su Atendidas4 - ADMINISTRAÇÃO								

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D07033E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Disciplina procedimentos relativos ao cadastro de usuários, habilitação de perfis e utilização de senhas de acesso aos sistemas informatizados no âmbito do Município de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Complementar nº 536 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os requisitos contidos no art. 1º, § 3º do Decreto nº 10540 de 05 de novembro de 2020 e o Decreto nº 033/2021, que estabelece o Plano de Ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO os requisitos contidos no art. 11 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o Decreto nº 033/2021, que estabelece o Plano de Ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao cadastro de usuários, à habilitação de perfis e à utilização das senhas de acesso aos sistemas informatizados do Município de Prado Ferreira, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de perfis, e ao fornecimento e utilização das senhas para acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de Prado Ferreira, administrados pela ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças.***

Art. 2º Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:
Usuário: pessoa física cadastrada em um ou mais sistemas informatizados em uso no Município de Prado Ferreira;
Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de Prado Ferreira;
Habilitação: procedimento de atribuição dos módulos ao usuário;
Módulo: subconjunto de transações de um sistema, que define a abrangência de atuação de um usuário (perfil);
Transação: programa executável do sistema;
Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível.

Art. 3º Compete a ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças,*** recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de módulos, e ao fornecimento de senhas, bem como atender essas solicitações.

Art. 4º As solicitações de habilitação ou inabilitação de usuários aos sistemas informatizados em uso no Município de Prado Ferreira, serão processadas mediante prévio encaminhamento à ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças*** do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", constante no Anexo I.

§ 1º Ao usuário será fornecido o "id de usuário" após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso aos Sistemas – Anexo II desta Instrução.

§ 2º Após o cadastro do usuário, este deve acessar o Sistema para registrar uma senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu *login* com o "id de usuário" pré- determinado.

Art. 5º Os pedidos de cadastro de usuários, bem como as solicitações de atualização de acesso, dependem para seu atendimento, da anuência do Responsável Técnico do Sistema, conforme disposto abaixo:

Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR - Departamento de Contabilidade;
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Departamento de Recursos Humanos ;
Modulo de Nota Fiscal Eletronica de Serviços -– Departamento de Tributação e Cadastro;
Módulo de Controle Patrimonial – Divisão de Patrimônio;
Módulo de Controle de Processos e Protocolo – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Sistema de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Módulo de Ação Social – Departamento de Ação Social;
Módulo Alvará e Habite-se - Divisão de Tributação e Cadastro;
Módulo de Controle de Frotas – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Modulo de Obras Públicas/Intervenção – Coordenadoria de Obras Públicas;
Módulo de Portal da Transparência – Controladoria Interna;
Módulo de Portal do Contribuinte - Divisão de Tributação e Cadastro;

§ 1º Os Responsáveis Técnicos de cada sistema são os Diretores dos Departamentos e/ou Chefes das Divisões citados no art. 5º, ou a quem por estes for atribuída a função, por meio de um ato administrativo.

§ 2º O pedido de cadastro, após a anuência do responsável técnico, deverá ser submetido à aprovação da ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças;***

Art. 6º O acesso do usuário aos sistemas informatizados em uso no Município de é feito mediante o uso de senha pessoal e intransferível e sua autorização
de uso não implica direito de acesso imotivado aos sistemas e informações.

Parágrafo único. O acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de Prado Ferreira por seus usuários deve ser sempre motivado por necessidade de serviço ou, ainda, por determinação do superior hierárquico, que também deverá ser motivada por necessidade de serviço.

Art. 7º O formulário "*Controle de Acesso aos Sistemas*" deve ser assinado, na qualidade de solicitante, pelo superior imediato do servidor ou titular responsável pelo órgão/unidade a quem se está concedendo o acesso.

Art. 8º O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo II, caracteriza infração funcional, podendo ocasionar a responsabilização, civil, administrativa e penal do infrator.

Art. 9º Nos casos de re-lotação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do usuário da Administração Municipal, o chefe imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato à ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças***, por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", constante no Anexo I, assinalando no quadro a opção "**exclusão**".

Parágrafo único. A não observância deste artigo, poderá acarretar na responsabilização do chefe imediato.

Art. 10. O chefe imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato à ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças*** por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", assinalando a opção "**Bloqueio**", nos seguintes casos:

- quando o servidor afastar-se para:
exercer mandato eletivo;
atender convocação como reservista das forças armadas;
a disposição de outro órgão ou entidade;
em caso de prisão em flagrante, preventiva e civil, enquanto esta perdurar, e;
o período em que participou de greve declarada ilegal pela justiça.

- quando em licença:
para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
por acidente do trabalho, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
maternidade;
à adotante;
por motivo de doença em pessoa da família, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
quando convocado para o serviço militar;
para concorrer a cargo eletivo;
para tratar de interesses particulares;
para desempenho de mandato classista, e;
prêmio.

- quando em férias.
anuais;
coletivas, e;
recesso escolar.

- quando ausentar-se do serviço por:
a) suspensão.

Parágrafo único. No retorno do usuário afastado à atividade, seu chefe imediato deve comunicar no mesmo dia o fato à ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças*** por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", assinalando no quadro I a opção "Desbloqueio".

Art. 11. Todos os acessos criados para os sistemas até a data de publicação desta Instrução Normativa, terão um prazo de 60 (sessenta) dias para serem recadastrados.

§ 1º O processo de recadastramento obedecerá aos procedimentos estabelecidos neste instrumento, e a solicitação do recadastramento ficará a cargo do órgão ao qual o usuário esta lotado.
§ 2º Vencido o prazo estabelecido no art. 11, o acesso será cancelado pela ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças***.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS	**( ) Cadastro** **( ) Alteração** **( ) Exclusão** **( ) Bloqueio**
	( ) Desbloqueio

- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE (Órgão/Setor)	DATA
NOME COMPLETO DO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR	MATRÍCULA
E-MAIL	TELEFONE (DDD/Nº/RAMAL)
CARIMBO/ASSINATURA	

- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA
CARGO		TIPO DO VÍNCULO
E-MAIL		TELEFONE (DDD/Nº/RAMAL)
SOLICITO A HABILITAÇÃO DO SERVIDOR IDENTIFICADO NOS SEGUINTES MÓDULOS DO SISTEMA:		
PARECER (Para uso da Secretaria de Administração e Finanças/Responsável Técnico)	**MÓDULO**	

- ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

Declaro estar de acordo com os perfis solicitados (Responsável Técnico) _____ Carimbo/Data/Assinatura	Declaro estar de acordo com os perfis solicitados (Secretaria de Administração e Finanças) _____ Carimbo/Data/Assinatura

INSTRUÇÕES

Este formulário deverá ser preenchido pelo chefe imediato do servidor até o quadro II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, e encaminhado ao ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças***. O TERMO DE RESPONSABILIDADE deverá ser datado e assinado pelo servidor para que seja efetuado o cadastro. O preenchimento deverá ser efetuado em letra de forma ou digital, sem rasuras e conforme especificações a seguir:

QUADRO I
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: Preencher com os dados do chefe imediato ou titular responsável pelo órgão/unidade.

QUADRO II
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR: Preencher com dados do servidor que terá acesso ao (s) sistema (s).
DEFINIÇÃO DO MÓDULO: Listar acessos com base na tabela disponível na INSTRUÇÃO.

QUADRO III
ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO: Autorização do responsável técnico pelo sistema, conforme descrito no art. 5º da instrução normativa.
AUTORIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO: Autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DE SISTEMAS

Eu,_, declaro haver solicitado acesso ao (s) sistema (s) _____,comprometendo-me a:
Acessar o (s) sistema (s) informatizado (s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege os acessos a sistemas;
Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
Responder, em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
O acesso à informação não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;
Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;
Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;
Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional e penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor do Município de Prado Ferreira, das informações do (s) sistema (s) ao (s) qual (is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;
Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;
Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.

Declaro, **nesta data,** ***ter ciência e estar de acordo*** **com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

USUÁRIO **Município de ..... de ..... de 20....** **Id Usuário:** **Assinatura**	**Reservado para à Secretaria Municipal de Administração e Finanças** **Assinatura**

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4A41337B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 021/2023

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, ***que divulga RESULTADO FINAL***, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Pedagogia, Letras**, **Educação Física, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; e demais cursos de graduação com habilitação de livre-docência**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CURSO DE: ***PEDAGOGIA***

CLASSIFIC.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	TOTAL
1º	Jordana Santos Rocha	07:00	07:00	10:00	24:00
2º	Amanda Gabrielly Chiquetti Araújo	06:00	07:00	10:00	23:00
3º	Alessandra Teodoro da Cruz	04:00	06;00	12:00	22:00
4º	Laidy Dayane Almeida de Souza	02:00	05:00	12:00	19:00
5º	Naiara Geovana Nascimento	04:00	07:00	06:00	17:00
6º	Eliana Ruffo Rodrigues	03:00	05:00	06:00	14:00
7º	Gizele Gaspar dos Santos	06:00	05:00	02:00	13:00
8º	Elaine da Silva Vasconcelos	04:00	03:00	06:00	13:00
9º	Vitória Aparecida dos Santos	04:00	05:00	04:00	13:00
10º	Ligia Maria Inocêncio da Silva	03:00	03:00	04:00	10:00

CURSO DE: ***ENFERMAGEM***

CLASSIFIC.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	TOTAL
1º	Renata Aparecida Rodrigues	05:00	06:00	10:00	21:00
2º	Camilly Bianca Carrasco da Costa	06:00	05:00	06:00	17:00
3º	Camila Rafaela Teixeira Carrasco	03:00	03:00	04:00	10:00

CURSO DE: ***ANÁLISE e DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS***

CLASSIFIC.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	TOTAL
1º	Laura Beatriz Alves	04:00	08:00	10:00	22:00
2º	Matheus Samuel Bezerra	07:00	05:00	08:00	20:00

CURSO DE: ***DIREITO***

CLASSIFIC.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	TOTAL
1º	Leticia Sampaio Moraes	05:00	08:00	08:00	21:00

CURSO DE: ***EDUCAÇÃO FÍSICA***

CLASSIFIC.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	TOTAL
1º	Karen Gomes Ferreira	05:00	08:00	10:00	23:00

CURSO DE: ***FARMACIA***

CLASSIFIC.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	TOTAL
1º	Agatha Caroline Martins Scalco	05:00	08:00	06:00	19:00

AUSÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	N O M E S	CURSO	SITUAÇÃO
008/2023	Laurine Niles Rodrigues	Fisioterapia	AUSENTE
014/2023	Nayara Moldes de Menezes	Farmácia	AUSENTE
015/2023	Rosemara de Fatima Silva Rodrigues	Pedagogia	AUSENTE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 15 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:03C9666E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE TONERS E FOTOCONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor da empresa **ALFA TECH INFORMÁTICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.668.422/0001-53**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	8	UNID	TONER COMPT. BROTHER TN- B021	R$ 45,00	R$ 360,00
02	2	UNID	FOTOCONDUTOR COMPAT. BROTHER DR- B021	R$ 145,00	R$ 290,00
03	6	UNID	TONER COMPATÍVEL HP CE 278ª 2,1K EVOLUT	R$ 65,00	R$ 390,00
				TOTAL:	**R$ 1040,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

17. SANEAMENTO
17.512. SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0020. SANEAMENTO E SAÚDE
17.512.0020.2002- MANUTÊNÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E6FE0601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 52 PE 10/2023

Pregão Eletrônico Nº.10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
VALIDADE: 14/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.675.016/0001-58, SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr ROSA FERREIRA BRAGA, brasileiro, portador da RG nº 38887092 SSPPR e CPF 016.892.629-66, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38234	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA 400 GRAMAS: À base de proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, ácido docosahexaenóico e ácido araquidônico (LCPufas). ISENTA DE SACAROSE E MALTODEXTRINA. Apresentação em pó, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	20	R$ 35,90	718,00	DANONE
					TOTAL:	718,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38235	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA 800 GRAMAS: À base de proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, ácido docosahexaenóico e ácido araquidônico (LCPufas), ISENTA DE SACAROSE E MALTODEXTRINA. Apresentação em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida e até o 12º mês. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	18	R$ 58,00	1.044,00	DANONE
					TOTAL:	1.044,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38236	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES: Fórmula infantil indicada para lactentes de 0 a 12 meses. Produto deve apresentar caracterísca espessante apenas ao chegar no estômago. Sem alteração calórica. Deve conter DHA, ARA e prebiótico. Lata contendo 400 gramas do produto. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	5	R$ 37,23	186,15	DANONE
					TOTAL:	186,15	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38237	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: Fórmula infantil isenta de lactose, para o tratamento de intolerância à lactose em lactentes de 0 a 12 meses. À base de proteínas lácteas. Lata contendo 400g do produto. Apresentação em pó. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	20	R$ 61,99	1.239,80	DANONE
					TOTAL:	1.239,80	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6043	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 480GRAMAS	UNID	50	R$ 12,90	645,00	LOLLY BABY
					TOTAL:	645,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2142	CREME DENTAL - INFANTIL	UNID	1075	R$ 2,05	2.203,75	COLGATE
					TOTAL:	2.203,75	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9063	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, EMBALAGEM UNITÁRIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TAMANHO	UNID	10	R$ 4,00	40,00	MEDFIO
					TOTAL:	40,00	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1806	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS - CONDOR MACIA, EMBALAGEM UNITÁRIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TAMANHO.	UNID	1015	R$ 0,90	913,50	MEDFIO
					TOTAL:	913,50	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3689	HASTES FLEXIVES 75 UND	CX	130	R$ 1,85	240,50	FARMATEX
					TOTAL:	240,50	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7828	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE- PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	75	R$ 1,40	105,00	MEDIX
					TOTAL:	105,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32173	LUVA LATÉX DE BORRACHA NATURAL, COM TALCO ANTIDERRAPANTE, TODOS OS TAMANHOS, COR LARANJADA (SANRO)	UND	460	R$ 2,35	1.081,00	MEDIX
					TOTAL:	1.081,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9067	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY COM NO MINIMO 100 ML	UNID	1092	R$ 6,07	6.628,44	FARMAX
					TOTAL:	6.628,44	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4826	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO GALÃO 5 L	GL	276	R$ 17,71	4.887,96	PREMISSE
					TOTAL:	4.887,96	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32176	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200ML	UND	20	R$ 36,90	738,00	NOBRE
					TOTAL:	738,00	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32177	SUPORTE PARA COPOS DESCÁTAVEIS 50 ML	UND	14	R$ 28,00	392,00	NOBRE
					TOTAL:	392,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 21.063,10 (vinte e um mil e sessenta e três reais e dez centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ROSA FERREIRA BRAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:830B87B6

LICITAÇÃO
EXTRATO 54 PE 10/2023

Pregão Eletrônico Nº.10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
VALIDADE: 14/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NOROESTE LICITACOES LTDA PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, neste ato representado por procurador Sr ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	880	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a , d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteinas, 28 mg desódio. Embalagem: 400 gramas : referência: nestlê, zaeli, nescau, toddy.	PCT	225	R$ 3,20	720,00	LA REND
					TOTAL:	720,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38212	AÇÚCAR MASCAVO, pacote com 1 kg	KG	18	R$ 7,76	139,68	NUTRIBON
					TOTAL:	139,68	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5453	Amido de milho acondicionado em embalagem de 500 g Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg. (fugini, maisena, yoki).	CX	125	R$ 6,20	775,00	APTI
					TOTAL:	775,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26177	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg arroz polido, tradicional, de padrão superior, agulhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, caruncho, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; Informação Nutricional: porção de 50 gramas crus: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. REFERÊNCIA: PRODUZIDO E EMBALADO EM QUERÊNCIA DO NORTE PR	PCT	930	R$ 21,00	19.530,00	MINUETO
					TOTAL:	19.530,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38215	Arroz INTEGRAL, longo fino, tipo I integral, isento de mofo e substancias nocivas, não deve empapar no final da preparação, prazo de validade 12 meses, pacote 1 kg	UND	15	R$ 4,90	73,50	NUTRIPAR
					TOTAL:	73,50	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38216	AVEIA EM FLOCOS FINOS acondicionado em embalagem resistente, contendo 200 gr, com identificação dos ingredientes, conforme normas vigentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. REFERENCIA: NESTLE, QUAKER, VITAO	UND	10	R$ 4,59	45,90	APTI
					TOTAL:	45,90	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33612	BATATA PALHA CROCANTE 500G - COMPOSIÇÃO: BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAEL E ANTIUMECTANTE DE DIÓXIDO DE SILÍCO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE (HUSKER, Y0KI, ZAELI)	UNID	32	R$ 13,20	422,40	IMPERIO
					TOTAL:	422,40	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7768	BAUNILHA - ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILHA SEM GLÚTEN, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, FRASCO COM 30 ML	FR	7	R$ 9,04	63,28	ATALAIA
					TOTAL:	63,28	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33613	BICARBONATO DE SÓDIO 40G ACONDIDICONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	UNID	166	R$ 3,81	632,46	CATEMAR
					TOTAL:	632,46	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7770	BISCOITO PÃO DE MEL - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO CÍTRICO, AÇÚCAR INVERTIDO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COM GLÚTEN	PCT	325	R$ 8,60	2.795,00	PICCININI
					TOTAL:	2.795,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38222	BISCOITO SALGADO - cracker, COM GERGELIM, apresentação quadrada. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite. Contém Glúten. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.REFERENCIA:RENATA, ISABELA, PIRAQUEI	PCT	10	R$ 6,99	69,90	ISABELA
					TOTAL:	69,90	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	891	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA	PCT	2110	R$ 15,00	31.650,00	JANDAIA
					TOTAL:	31.650,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1894	Canela em pó 10gr - em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; Referência: Kitano, Nobre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	PCT	125	R$ 0,65	81,25	CATEMAR
					TOTAL:	81,25	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29754	Canela em rama 10 gr - Obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; Referência: Kitano, NObre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	PCT	112	R$ 1,20	134,40	CATEMAR
					TOTAL:	134,40	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6031	CEREAL INFANTIL TIPO MUCILON ARROZ/MILHO (NESTLÉ, DANONE, VITALON)	LATA	10	R$ 14,28	142,80	MUCILON
					TOTAL:	142,80	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38226	Chá de Camomila: composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla),livre de impurezas, A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalgem entre15 à 20 gramas.	UND	15	R$ 1,38	20,70	CATEMAR
					TOTAL:	20,70	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38902	CHÁ DE ERVA DOCE composto de funcho nacional (foeniculum vulgare) livre de impurezas, embalagem com peso de 15 a 20 gramas, constando identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data validade	UND	15	R$ 1,00	15,00	CATEMAR
					TOTAL:	15,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7778	COCO RALADO EM FLOCOS - SEM AÇÚCAR, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	130	R$ 4,40	572,00	INGACOCO
					TOTAL:	572,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1901	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM NO MAXIMO 10 GRAMAS (KITANO, BIG BOM, MARATA)	PCT	75	R$ 3,14	235,50	INGACOCO
					TOTAL:	235,50	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7779	CREME DE LEITE TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, 200 G	CX	285	R$ 3,69	1.051,65	LIDER
					TOTAL:	1.051,65	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7785	DOCE DE LEITE EM PASTA - MÍNIMO DE 950 G COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA DE 60% DE CARBOIDRATO, 2% DE LIPÍDIOS E 6% DE PROTEÍNAS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 950 GRAMAS	PTE	200	R$ 15,35	3.070,00	AUREA
					TOTAL:	3.070,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33620	ERVA DOCE EM GRÃO 10G VEGANO	UNID	20	R$ 0,75	15,00	CATEMAR
					TOTAL:	15,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38228	ERVA DOCE brasileira, nome científico: Foeniculum vulgare Mill, pacote 100g.	UNID	20	R$ 4,60	92,00	CATEMAR
					TOTAL:	92,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9032	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO MÍNIMO 850 GRAMAS, 1º QUALIDADE (QUERO, KNORR, ELEFANTE, FUGINI)	LATA	706	R$ 6,00	4.236,00	CIAFRIOS
					TOTAL:	4.236,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1903	Extrato de tomate concentrado com 140g sem adição de açúcar e sal - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: minima de 190 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SACHE	331	R$ 2,25	744,75	CIAFRIOS
					TOTAL:	744,75	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38230	FARINHA DE AVEIA– a farinha possui cálcio, ferro, proteínas além de vitaminas, carboidratos e fibras . O farelo de aveia é uma fonte de vitaminas E, K, B1, B2, B3 e B6. Não contém glúten. Embalagem de 170 gramas	UNID	12	R$ 8,50	102,00	APTI
					TOTAL:	102,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1907	Farinha de mandioca branca , crua; branca, grupo seca, classe grossa, tipo 1, com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 14/14, instrução normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; - Embalagem: 1 kg informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. Referência: pinduca, amafil, nobre	PCT	285	R$ 6,15	1.752,75	AMAFIL
					TOTAL:	1.752,75	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35528	Farinha de mandioca tipo torrada , Amarela, Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem de 01 kg Referência: Pinduca, Amafil Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg	PCT	15	R$ 6,56	98,40	AMAFIL
					TOTAL:	98,40	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5466	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, prazo de validade mínima de 60 dias na data da entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. Referência: coamo, anaconda, arapongas	PCT	139	R$ 18,00	2.502,00	COAMO
					TOTAL:	2.502,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33621	Fermento biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal; carboidratos de 4 a 5 gramas; proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas. Envelope 10 g	UNID	92	R$ 3,99	367,08	ATALAIA
					TOTAL:	367,08	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	901	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (FLEISCHMANN, ROYAL, DR. OETCKER)	UND	178	R$ 8,49	1.511,22	APTI
					TOTAL:	1.511,22	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	902	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 gramas (YOKI, POLIGRAOS, SINHÁ, ZAELI)	PCT	281	R$ 2,25	632,25	SINHA
					TOTAL:	632,25	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1908	Gelatina em pó com corantes naturais, sabores variados embalagem aprox. 30 grs po p/preparo de gelatina; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	CX	450	R$ 0,85	382,50	LA REND
					TOTAL:	382,50	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35531	Goiabada - Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol; 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg. Embalagem de 1 kg	UNID	25	R$ 7,67	191,75	STELLA D'OURO
					TOTAL:	191,75	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35533	Grão de bico - constituído de grãos maduros, secos, tamanho e coloração uniformes (cor creme), sem manchas, teor máximo de impureza de 2%, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima 06 meses.	PCT	15	R$ 6,20	93,00	CATEMAR
					TOTAL:	93,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38239	IOGURTE NATURAL Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. embalagem de 170 gr	UNID	50	R$ 10,69	534,50	FRIMESA
					TOTAL:	534,50	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33616	KETCHUP TRADICIONAL 3,8KG	UNID	25	R$ 13,30	332,50	DUSUL
					TOTAL:	332,50	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6034	LEITE DE SOJA - 1 LITRO (SOY, ADES, YOKI)	CX	20	R$ 6,15	123,00	PURITY
					TOTAL:	123,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9039	Leite em pó integral, vitaminas a e d, sem glúten, lata com 400 gramas leite em po; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg. Referência: Italac, nestlé, ninho,Mococa ITAMBÉ	SACHE	15	R$ 16,70	250,50	CCGL
					TOTAL:	250,50	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6035	Leite liquido integral - 1 litro - Leite integral, estabilizantes, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monosfato de sódio e citrato de sódio. Conservação: conservar em local fresco e seco. Após aberto, conservar sob refrigeração entre 1ºc à 10ºc e consumir em até 48 horas. Validade: 4 meses Informação nutricional: porção de 200 ml: valor energético 110 a 118 kcal; carboidratos de 7 a 10 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6 a 7 gramas; gorduras saturadas: 3,5 a 4 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 200 a 250 mg e sódio de 140 a 145 mg. Referência: piracanjuba, tirol, italac, lider	CX	1643	R$ 4,64	7.623,52	LIDER
					TOTAL:	7.623,52	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35534	Lentilha - grão de lentilha, Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte Peso Líquido: 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.	PCT	15	R$ 9,30	139,50	CATEMAR
					TOTAL:	139,50	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35527	Manteiga com sal- Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal), Creme de leite, Cloreto de sódio (sal) e Corante natural de urucum INS 160 b. Embalagem de 500 gramas Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 90 a 100 mg.	UNID	223	R$ 19,94	4.446,62	LIDER
					TOTAL:	4.446,62	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	907	Margarina vegetal - mínimo de 65% de lipídios - 500 gramas, livre de gorduras trans Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga) vitamina "E", "A" e "D", estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma, antioxidantes EDTA e BHT e aromatizante (aroma idêntico ao natural), não contém glúten. Referência: Doriana, Qualy	UNID	466	R$ 6,50	3.029,00	COAMO
					TOTAL:	3.029,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7799	MILHO VERDE EM CONSERVA - sachet ou LATA DE 200 GRAMAS/170 gr drenado	UND	500	R$ 3,59	1.795,00	STELLA DORO
					TOTAL:	1.795,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35521	Pó para maria mole sabor artificial de coco, 50gr. Referência Dr.Oetker	UNID	20	R$ 3,49	69,80	APTI
					TOTAL:	69,80	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	914	Polvilho azedo 500 gramas fécula de mandioca tipo 1, produto natural fécula de mandioca. Azedo; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 70 a 75 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência: Juriti, Nobre, Yoki	PCT	90	R$ 6,10	549,00	CATEMAR
					TOTAL:	549,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7812	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	PCT	125	R$ 6,16	770,00	SELETI
					TOTAL:	770,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32148	TEMPERO AÇAFRÃO EM PÓ minimo 30 GRAMAS	PCT	112	R$ 1,63	182,56	CATEMAR
					TOTAL:	182,56	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32150	TEMPERO COLORÍFICO (COLORAU) PACOTE 100 GRS	PCT	272	R$ 1,19	323,68	CATEMAR
					TOTAL:	323,68	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32154	TEMPERO LORO EM FOLHAS DESIDRATADO 05 GRS	PCT	85	R$ 0,63	53,55	CATEMAR
					TOTAL:	53,55	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32155	TEMPERO MANJERICÃO DESIDATRADO 10 GRS	PCT	55	R$ 0,59	32,45	CATEMAR
					TOTAL:	32,45	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32156	TEMPERO PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA 10 GRS	PCT	35	R$ 0,63	22,05	CATEMAR
					TOTAL:	22,05	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35536	Absorvente íntimo feminino, com capsulas em gel, cobertura seca, com abas, pacote 08 unidades. Referência: Íntimus gel	PCT	30	R$ 9,47	284,10	ISACARE
					TOTAL:	284,10	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29764	CORANTE LÍQUIDO, BISNAGA 50 ML - CORES DIVERSAS	UNID	20	R$ 7,34	146,80	INDEFLEX
					TOTAL:	146,80	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34860	Desodorante anti-transpirante, feminino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O sensual	UNID	35	R$ 10,99	384,65	RED APPLE
					TOTAL:	384,65	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35538	Desodorante anti-transpirante, masculino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O evolution	UNID	20	R$ 11,32	226,40	RED APPLE
					TOTAL:	226,40	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27674	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EXG COM minimo 28 UNIDADES, COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYS	PCT	40	R$ 24,00	960,00	PANTHER
					TOTAL:	960,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32172	ISQUEIRO	UND	85	R$ 4,24	360,40	BIC
					TOTAL:	360,40	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12140	LENÇOS UMIDECIDOS - 20 X 12 CM - POTE PLÁSTICO COM mínimo 70 LENÇOS	PTE	50	R$ 6,13	306,50	USE-IT
					TOTAL:	306,50	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2163	LIMPA FORNO 500 ML	UNID	100	R$ 14,26	1.426,00	AZULIM
					TOTAL:	1.426,00	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2173	PALITO DENTAL MADEIRA - C/100	CX	50	R$ 0,80	40,00	PARANA
					TOTAL:	40,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9064	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA LARANJADA TAMANHO MÍNIMOP 0,25 X 0,40 M	UNID	330	R$ 4,00	1.320,00	BRUNS
					TOTAL:	1.320,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2179	PILHA ALCALINA PALITO /AAA PILHA ALCALINA FORMATO CILINDRICO, EMABALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	PCT	712	R$ 3,50	2.492,00	OUROLUX
					TOTAL:	2.492,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33630	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 15 m	UNID	106	R$ 4,30	455,80	GIOPACK
					TOTAL:	455,80	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20983	Sabão em pó(detergente em pó) composição Tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água, contendo Alquil Benzeno Sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, de ação múltipla, excelente rendimento. Embalagem minima de 800 gramas, rendimento mínimo de 10 lavagens- Referência: Omo, Tixan, YPE, CONFORT	CX	1791	R$ 13,25	23.730,75	TIXAN
					TOTAL:	23.730,75	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2191	SABÃO EM TABLETE 01 kg EMBALAGEM COM O5 UNIDADES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO EPRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO	PCT	773	R$ 7,69	5.944,37	BARRA NOVA
					TOTAL:	5.944,37	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2193	SABONETE INFANTIL EM TABLETE 80 GRS	UNID	150	R$ 2,64	396,00	123 BABY
					TOTAL:	396,00	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2196	SACO PARA LIXO - 100 LT - PACOTE C/05 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	3200	R$ 1,15	3.680,00	BELAPLAST
					TOTAL:	3.680,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2195	SACO PARA LIXO - 30 LT - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 30	PCT	2674	R$ 1,10	2.941,40	BELAPLAST

		LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.					
					TOTAL:	2.941,40	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6053	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS	UNID	367	R$ 4,00	1.468,00	SANY
					TOTAL:	1.468,00	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6056	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML	UNID	455	R$ 3,99	1.815,45	SANY
					TOTAL:	1.815,45	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6057	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 01 KG, NaOH -	FR	45	R$ 19,39	872,55	BELL 99
					TOTAL:	872,55	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2199	TALCO INFANTIL - 200 G carbonato de magnesio, essencia, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	70	R$ 23,24	1.626,80	TRALALA
					TOTAL:	1.626,80	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2201	VASSOURA DE NYLON COM CABO - PRIMEIRA QUALIDADE MEDIDA MINIMA 20 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA DA CERDAS CABO DE PLASTICO OU DE MADEIRA REVISTIDO EM PLASTICO.	UNID	252	R$ 6,50	1.638,00	PLURI
					TOTAL:	1.638,00	

LOTE 248: LOTE 248

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12133	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	UNID	5	R$ 136,00	680,00	ISOTERM
					TOTAL:	680,00	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32182	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI – MEDIDAS (AxLxC): 31 CM X 34 CM X 55 CM. PESO: 1.80 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 47 LITROS; CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG; CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330 KG.	UNID	18	R$ 34,00	612,00	PLASTAND
					TOTAL:	612,00	

LOTE 260: LOTE 260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12128	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G	UNID	5	R$ 57,90	289,50	ATIVA CLASSE III CANGO
					TOTAL:	289,50	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12129	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO GG	UNID	5	R$ 57,90	289,50	ATIVA CLASSE III CANGO
					TOTAL:	289,50	

LOTE 262: LOTE 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12127	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO M	UNID	5	R$ 57,90	289,50	ATIVA CLASSE III CANGO
					TOTAL:	289,50	

LOTE 263: LOTE 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12126	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO P	UNID	5	R$ 57,90	289,50	ATIVA CLASSE III CANGO
					TOTAL:	289,50	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5312	COLHER DE MADEIRA 44 CM	UNID	12	R$ 15,00	180,00	ALVES
					TOTAL:	180,00	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26769	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 05 LITROS adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistencia ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocalremovivel que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistencia, material atóxico e reciclável.dimensões (cxlxa): 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg.	UNID	36	R$ 34,90	1.256,40	INVICTA
					TOTAL:	1.256,40	

LOTE 290: LOTE 290

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7840	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1,5 LITROS	UNID	42	R$ 5,00	210,00	GIPLAS
					TOTAL:	210,00	

LOTE 292: LOTE 292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7841	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 3,5 LITROS	UNID	60	R$ 8,00	480,00	GIPLAS
					TOTAL:	480,00	

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7839	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 5,5 LITROS	UNID	38	R$ 8,60	326,80	GIPLAS
					TOTAL:	326,80	

LOTE 301: LOTE 301

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6052	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, COMPOSTO POR BORRACHA, TERMOPLÁSTICO, ZAMA COM CARBONO, MATERIAL NÃO FERROSO, EMBALAGEM DE PAPELÃO ENVOLTO POR PLÁSTICO DE PROTEÇÃO CONTENDO UM REGULADOR DE GÁS, UMA MANGUEIRA E DUAS ABRASADEIRAS, DEVE TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	28	R$ 44,44	1.244,32	IMAR
					TOTAL:	1.244,32	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **10/2023** – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 153.901,84 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº**. 76.973.692/0001-16**, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF **nº. 12.290.390/0001-60**, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. **73.242.695/0001-91.** Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. **13.900.880/0001-02.** Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte – PR.
O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **10/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.
Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
4.3.1- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
4.3.2-Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **10/2023**, durante a vigência do Contrato.
CLÁUSULA SETIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no edital nº **10/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A FISCALIZAÇÃO, COMPETE AS SECRETARIAS REQUISITANTES.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CC69C459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 117/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABREU & SILVA SERIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
ADITIVO:
prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 09 de abril de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44393	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	432,00	125,20	54.086,40
LOTE: 001 - Lote 001	2	44398	Plantão presencial norturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	1.296,00	116,60	151.113,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter- hospitalar	UNID	5,00	1060,00	5.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	63228	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	432,00	125,20	54.086,40
TOTAL						**264.586,40**	

REFERENTE: Licitação Processo inexigibilidade nº 8/2020
DATA DA ASSINATURA:15/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:43284E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..

ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 01 de abril de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o **reajuste** econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 02 de abril de 2023.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unid. de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reajustado
LOTE: 001	1	62047	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e/ou Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), para usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. E deverão ser transportados da seguinte maneira: - Município de Curitiba: Transporte com carro próprio da empresa vencedora da rodoviária até a Casa de Apoio, Clínicas ou Hospitais ida e volta. - Município de Campo Largo: Transporte com carro próprio da empresa vencedora da Casa de Apoio até Clínicas ou Hospitais, ida e volta. OBS. Os pacientes com passagem da empresa Prestadora de Serviço que não seja do Consórcio ARSS, deverão ser transportados de Campo Largo até Curitiba ida e volta, até Clínicas ou Hospitais, Casa de Apoio e Rodoviária, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento. O local deve ser devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00hrs Entrega de travesseiro, lençol e cobertor no ato da entrada a cada paciente para acomodação na casa de apoio, de forma individual, respeitando padrões de higiene e saúde.	DI	4.000	92,00	95,02
LOTE: 001	2	62048	Prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes em regime de isolamento, com acomodação, banheiro, utensílios, alimentação e transporte a parte/isolado de outros pacientes. Município de Curitiba e Campo Largo. O local deve ser devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs Entrega de travesseiro, lençol e cobertor no ato da entrada a cada paciente para acomodação na casa de apoio, de forma individual, respeitando padrões de higiene e saúde.	DI	1.000	121,00	124,97
TOTAL						**505.050,00**	

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9FEF89BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 120/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POCORNI & CIA LTDA
OBJETO: contratação de Empresa para prestação de serviço profissional de Educação Física para realizar aulas de treinamento de voleibol atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação Cultura e Esporte.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de Março de 2024 e reajustar o valor da prestação de serviços, conforme índice do IGPM, conforme faculta o disposto nos Artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	68256	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL	EDUCAÇÃO FISICA	HORAS	2.160,00	26,01	26,49

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 24/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EDAAB1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 PROCESSO 023/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, cujo objeto é "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".***

1. DAS ALTERAÇÕES

Conforme memorando nº 078/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, altera-se o descritivo dos itens 01, 02, 51, 57, 62, 66, 67, 68, 69, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 93, 99, 100, 101, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 121, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 159, 163, 172 e 174 abaixo relacionados de acordo como segue**:**

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	COD. BR	DESCRIÇÃO
01	10	UN	391133	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM CARGA MANOMÉTRICA DE 5NM, PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BISGMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO COPOLÍMEROS DO ACIDO POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5% NANOMETRO
02	20	UN	391137	ADESIVO FOTOPOLIMERIRÁVEL UNIVERSAL. RESISTÊNCIA DE UNIÃO CONSISTENTE TANTO EM DENTINA SECA COMO EM ÚMIDA; BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; UTILIZADO PARA USO COM CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE); TECNOLOGIA VMS; FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP, FACILITA A ABERTURA E FECHAMENTO DO FRASCO EVITANDO O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE; ALTA RESISTÊNCIA DE UNIÃO A TODAS AS SUPERFÍCIES INDIRETAS SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL
51	15	UN	330111	CARIOSTÁTICO 12%, SOLUÇÃO DE DIAMINO DE PRATA 12%
57	150	UN	372527	CREME DENTAL COM FLÚOR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1.100PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTES COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.
62	5	UN	437156	DESINFETANTE USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2% DE CLORO ATIVO, GALÃO 05 LITROS
66	40	BOBINA	363727	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 10X100
67	40	BOBINA	363727	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 15X100
68	40	BOBINA	363727	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 20X100
69	40	BOBINA	363727	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 7,5X100
77	50	KIT	438159	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CANULADO HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO COM CERDAS BRANCAS NOS TAMANHOS PADRÕES: 2MM DIÂMETRO E HASTE DE 450MM; 3MM DIÂMETRO E HASTE DE 450MM; 4MM DIÂMETRO E HASTE DE 450MM; 5MM DIÂMETRO E HASTE DE 450MM; 10 MM DIÂMETRO E HASTE DE 450 MM.
81	2	CX	420611	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 2X3 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLINICA
82	2	CX	421289	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS DE SECAGEM AO AMBIENTE DA CLINICA
83	10	CX		FIO DE SUTURA NYLON 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA ½
84	10	CX		FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA ½
85	10	CX		FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA 3/8
86	10	CX		FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 20MM E AGULHA 3/8 CÍRCULO TIPO TRIANGULAR
88	5	CX	304963	FIO DE SUTURA SEDA 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA 3/8 E TRIANGULAR
93	30	FR	428101	FLUOR GEL NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO 2%
99	10	UN	366501	HIDROXIDO DE CALCIO PA
100	10	KIT	404562	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOENDURECÍVEL E RÍGIDO, APLICAÇÃO ESPECIFICA PARA USO ODONTOLÓGICO E INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTO, ETC. PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. COM ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTARIAS. BASE: ESTER GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 01 TUBO DE PASTA DE 13 GRAMAS, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11 GRAMAS E 01 BLOCO DE MISTURA.
101	60	CX		INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 10 UND.
103	20	UN		IONOFEST. IONOFAST É UM MATERIAL MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO, QUE UTILIZA OS MECANISMOS DE FOTOATIVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA PRESA, POR ISSO É CONSIDERADO UM MATERIAL FOTOATIVADO.
106	2	CX	273878	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL N°15. CAIXA COM 100 UNIDADES
107	2	CX	313628	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL N°12. CAIXA COM 100 UNIDADES
109	4	CX	419472	LIMA FLEXOFILE Nº 15-40 1ª SERIE 25MM, 1ª SERIE, CAIXA COM 06 UNIDADES
110	4	CX	418540	LIMA HEDSTROEM 1º SERIE 25MM (15-40). CAIXA COM 06 UNIDADES
111	4	UN	437913	LIMA PARA OSSO DE SELDIN Nº 01 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL.
115	8	UN	246852	LUBRIFICANTE EM SPRAY COM 2 PONTAS 200 ML (PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)
116	30	CX	388417	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 PAR
117	30	CX	437575	LUVA PARA PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ TAMANHO G. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA.
118	2	CX	313652	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRÍLICO TAMANHO G. FABRICADA EM NITRILO, MATERIAL IDEAL PARA CONFECÇÃO DE LUVAS PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM REAÇÃO ALÉRGICA AO LÁTEX. POSSUEM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE NAS PONTAS DOS DEDOS, PROPORCIONANDO FIRMEZA AO SEGURAR E MANUSEAR INSTRUMENTAIS E OUTROS OBJETOS DURANTE PROCEDIMENTOS.O NITRILO É UM MATERIAL MAIS É RESISTENTE QUANDO COMPARADO AO LÁTEX, E É UMA EXCELENTE BARREIRA DE PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS POR CONTATO COM SANGUE, FLUIDOS, MICRO-ORGANISMOS, E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS.
121	30	CX	369893	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO M COM TALCO, CAIXA COM 100 LUVAS
130	1000	CX		PAPEL TOALHA BRANCO 23X23; INTERCALADO 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA: 32 A 34 G/M2 100% FIBRAS VIRGENS. PACOTE COM 5 FARDINHOS. CADA FARDINHO COM 1000 FOLHAS
131	4	UN	429902	PARAMONOCLOROFENOL
133	8	UN	417702	PASTA DE PROFILAXIA SEM OLEO
135	40	UN	413334	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO. DOTADA DE PINO GUIA PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O MANUSEIO, SERRILHA PARALELA NO CABO QUE GARANTE UMA LIMPEZA MAIS EFICAZ. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS/QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A PREFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO 10 ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.
136	30	CX		MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, PONTA EXTRAFINA. CAIXA COM 100 UNIDADES
137	30	CX		MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, PONTA FINA. CAIXA COM 100 UNIDADES
138	4	UN		PLACA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMANHO MÉDIO ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM
139	10	CX		PO DE PROFILAXIA CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO A BASE BICARBONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 30 GRAMAS
143	4	UN	446326	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE 08X10 CM, AUTOCLAVAVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE

145	20	UN	390513	RESINA FLOW EMBALAGEM COM SERINGA DE 2,2 G E 5 PONTAS DE APLICAÇÃO. CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DE 1,7%, TAMPA ONE TOUCH, COMPÓSITO RADIOPACO FLUÍDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES. RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, BIOATIVA COM A TECNOLOGIA GIOMER, BASEADA NAS PARTÍCULAS S-PRG (SURFACE PRE REACTED GLASS), PRESENTES EM PARTE DA CARGA DE SEUS MATERIAIS RESTAURADORES E TAMBÉM PREVENTIVOS. RESINA FLOW EMBALAGEM COM SERINGA DE 2,2 G E 5 PONTAS DE APLICAÇÃO. CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DE 1,7%, TAMPA ONE TOUCH, COMPÓSITO RADIOPACO FLUÍDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES. RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, BIOATIVA COM A TECNOLOGIA GIOMER, BASEADA NAS PARTÍCULAS S-PRG (SURFACE PRE REACTED GLASS), PRESENTES EM PARTE DA CARGA DE SEUS MATERIAIS RESTAURADORES E TAMBÉM PREVENTIVOS.
146	10	BIS	390513	RESINA COMPOSTA A 1. BISNAGA DE 4G, RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.
147	30	BIS	390513	RESINA COMPOSTA A 2. BISNAGA DE 4G, RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.
148	30	BIS	390513	RESINA COMPOSTA A30. BISNAGA DE 4G A30. RADIOPACA., RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.
149	10	BIS	390513	RESINA COMPOSTA A3,5. BISNAGA DE 4G RADIOPACARESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.
150	10	BIS	390513	RESINA COMPOSTA B1 ESMALTE BISNAGA DE 4G RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM
151	5	BIS	390513	RESINA COMPOSTA B2 BISNAGA DE 4G RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA , FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM
152	4	BIS	390513	RESINA MICROPARTICULADA A20 RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO. A BASE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MM), PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM)
157	20	UN	461111	SACHE DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA EXTRA FINO. CAIXA COM 15
158	10	UN		SILANO. SILANO AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO.APLICAÇÃOINDICADA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESTAURAÇÕES DE PORCELANA E PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE PORCELANA EM REPAROS COM RESINA COMPOSTA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE PORCELANA NA COLAGEM DE FRAGMENTOS,
159	10	UN		SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. FUCSINA BÁSICA 0,04%, METILPARABENO E VEICULO HIDROALCOÓLICO. FRASCO 10 ML.
163	4	UN	453232	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE A -50º
172	8	UN	430405	TRICRESOL FORMALINA
174	10	CX	428166	VERNIZ COM FLUOR – FLUORETO DE SÓDIO A 6%, FLUORETO DE CÁLCIO À 6%, RESINA SINTÉTICAS E NATURAIS, AROMATIZANTE, ADOÇANTE ARTIFICIAL E SOLVENTE, FRASCO DE SOLVENTE ETANOL

LEIA-SE

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO
1	10	FR	391133	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM CARGA MANOMÉTRICA DE 5NM, PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BISGMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA, AGUA E ETANOL, GICEROL1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5% NANÔMETRO. FRASCO DE 06 GRAMAS.
2	20	FR	391137	ADESIVO FOTOPOLIMERIRÁVEL UNIVERSAL. RESISTÊNCIA DE UNIÃO CONSISTENTE TANTO EM DENTINA SECA COMO EM ÚMIDA; BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; UTILIZADO PARA USO COM CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE); TECNOLOGIA VMS; FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP, FACILITA A ABERTURA E FECHAMENTO DO FRASCO EVITANDO O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE; ALTA RESISTÊNCIA DE UNIÃO A TODAS AS SUPERFÍCIES INDIRETAS SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL. FRASCO 06 GRAMAS.
51	15	UN	330111	CARIOSTÁTICO 12%, SOLUÇÃO DE DIAMINO DE PRATA 12% - FRASCO 10 ML
57	150	UN	372527	CREME DENTAL COM FLÚOR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1.100PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTES COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.
62	5	UN	457797	DESINFETANTE USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2% DE CLORO ATIVO, GALÃO 05 LITROS
66	40	BOBINA	442385	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 10X100
67	40	BOBINA	443438	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 15X100
68	40	BOBINA	442384	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 20X100
69	40	BOBINA		EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 7,5X100
77	50	UN	438159	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CANULADO HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO COM CERDAS BRANCAS NOS TAMANHOS PADRÕES: 2MM DIÂMETRO E HASTE DE 450MM; 3MM DIÂMETRO E HASTE DE 450MM; 4MM DIÂMETRO E HASTE DE 450MM; 5MM DIÂMETRO E HASTE DE 450MM; 10 MM DIÂMETRO E HASTE DE 450 MM.
81	2	CX	420611	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 2X3 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES
82	2	CX	421289	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS DE SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA. CAIXA COM 150 UNIDADES
83	10	CX	487439	FIO DE SUTURA NYLON 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA ½
84	10	CX	281343	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA ½
85	10	CX	432111	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA 3/8
86	10	CX	281891	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 20MM E AGULHA 3/8 CÍRCULOS TIPO TRIANGULAR
88	5	CX	487551	FIO DE SUTURA SEDA 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA 3/8 E TRIANGULAR
93	30	FR	428101	FLUOR GEL NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO 2% - FRASCO COM 200 ML
99	10	KIT	421356	HIDROXIDO DE CALCIO PA – COMPOSTO POR DUAS BISNAGAS. SENDO UM TUBO DE PASTA BASE DE 13 G E UM TUBO DE CATALISADOR DE 11G. E UM BLOCO DE MISTURA
100	10	KIT	404562	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOENDURECÍVEL E RÍGIDO, APLICAÇÃO ESPECIFICA PARA USO ODONTOLÓGICO E INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTO, ETC. PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. COM ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTARIAS. BASE: ESTER GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 01 TUBO DE PASTA DE 13 GRAMAS, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11 GRAMAS E 01 BLOCO DE MISTURA.

101	60	CX	332349	INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADE.
103	20	UN	404572	IONOFAST MATERIAL MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO, QUE UTILIZA OS MECANISMOS DE FOTOATIVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA PRESA, POR ISSO É CONSIDERADO UM MATERIAL FOTOATIVADO. BISNAGA 5G
106	2	CX	273178	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL N°15. CAIXA COM 100 UNIDADES
107	2	CX	313628	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL N°12. CAIXA COM 100 UNIDADES
109	4	CX	419472	LIMA FLEXOFILE Nº 15-40 1ª SERIE 25MM, 1ª SERIE, CAIXA COM 06 UNIDADES
110	4	CX	418546	LIMA HEDSTROEM 1º SERIE 25MM (15-40). CAIXA COM 06 UNIDADES
111	4	UN	437913	LIMA PARA OSSO DE SELDIN Nº 11 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL.
115	8	UN	246952	LUBRIFICANTE EM SPRAY COM 2 PONTAS 200 ML (PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)
116	30	PAR	269839	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0
117	30	CX	437575	LUVA PARA PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ TAMANHO G. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES
118	2	CX	313652	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRÍLICO TAMANHO G. SEM PÓ. FABRICADA EM NITRILO, MATERIAL IDEAL PARA CONFECÇÃO DE LUVAS PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM REAÇÃO ALÉRGICA AO LÁTEX. POSSUEM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE NAS PONTAS DOS DEDOS, PROPORCIONANDO FIRMEZA AO SEGURAR E MANUSEAR INSTRUMENTAIS E OUTROS OBJETOS DURANTE PROCEDIMENTOS. O NITRILO É UM MATERIAL MAIS É RESISTENTE QUANDO COMPARADO AO LÁTEX, E É UMA EXCELENTE BARREIRA DE PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS POR CONTATO COM SANGUE, FLUIDOS, MICRO-ORGANISMOS, E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES
121	30	CX	387699	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO M COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES
130	1000	FA	412918	PAPEL TOALHA BRANCO 23X23; INTERCALADO 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA: 32 A 34 G/M2 100% FIBRAS VIRGENS. FARDO COM 1000 FOLHAS
131	4	UN	429902	PARAMONOCLOROFENOL. FRASCO 20 ML.
133	8	UN	417702	PASTA DE PROFILAXIA SEM OLEO. BISNAGA COM 90 GRAMAS
135	40	UN	413334	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO. DOTADA DE PINO GUIA PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O MANUSEIO, SERRILHA PARALELA NO CABO QUE GARANTE UMA LIMPEZA MAIS EFICAZ. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS/QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A PREFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO 10 ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CERCA DE 17 CM.
136	30	CX	410560	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, PONTA EXTRA-FINA. CAIXA COM 100 UNIDADES
137	30	CX	410557	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, PONTA FINA. CAIXA COM 100 UNIDADES
138	4	UN	436846	PLACA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMANHO MÉDIO ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM
139	10	CX	271052	PO DE PROFILAXIA CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO A BASE BICARBONATO DE SÓDIO. SACHE DE 40 G.
143	4	UN	446326	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE 08X10 CM, AUTOCLAVAVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE
145	20	UN	444048	RESINA FLOW EMBALAGEM COM SERINGA DE 2,2 G E 5 PONTAS DE APLICAÇÃO. CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DE 1,7%, TAMPA ONE TOUCH, COMPÓSITO RADIOPACO FLUÍDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES. RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, BIOATIVA COM A TECNOLOGIA GIOMER, BASEADA NAS PARTÍCULAS S-PRG (SURFACE PRE REACTED GLASS), PRESENTES EM PARTE DA CARGA DE SEUS MATERIAIS RESTAURADORES E TAMBÉM PREVENTIVOS. RESINA FLOW EMBALAGEM COM SERINGA DE 2,2 G E 5 PONTAS DE APLICAÇÃO. CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DE 1,7%, TAMPA ONE TOUCH, COMPÓSITO RADIOPACO FLUÍDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES. RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, BIOATIVA COM A TECNOLOGIA GIOMER, BASEADA NAS PARTÍCULAS S-PRG (SURFACE PRE REACTED GLASS), PRESENTES EM PARTE DA CARGA DE SEUS MATERIAIS RESTAURADORES E TAMBÉM PREVENTIVOS.
146	10	BIS	407163	RESINA COMPOSTA A 1. BISNAGA DE 4G, RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.
147	30	BIS	407163	RESINA COMPOSTA A 2. BISNAGA DE 4G, RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.
148	30	BIS	407163	RESINA COMPOSTA A30. BISNAGA DE 4G A30. RADIOPACA., RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.
149	10	BIS	407163	RESINA COMPOSTA A3,5. BISNAGA DE 4G RADIOPACARESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA , FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.
150	10	BIS	407163	RESINA COMPOSTA B1 ESMALTE BISNAGA DE 4G RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA , FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM
151	5	BIS	407163	RESINA COMPOSTA B2 BISNAGA DE 4G RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA , FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM
152	4	BIS	390512	RESINA MICROPARTICULADA A20 RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO. A BASE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MM), PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM). BISNAGA 4G
157	20	UN	271052	SACHE DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA EXTRA FINO. CADA SACHÊ POSSUI 40 GRAMAS
158	10	UN	391806	SILANO. SILANO AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO. APLICAÇÃO INDICADA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESTAURAÇÕES DE PORCELANA E PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE PORCELANA EM REPAROS COM RESINA COMPOSTA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE PORCELANA NA COLAGEM DE FRAGMENTOS, FRASCO DE 5ML
159	10	UN	425848	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. FUCSINA BÁSICA 0,04%, METILPARABENO E VEICULO HIDROALCOÓLICO. FRASCO 10 ML.
163	4	UN	453232	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE A -50º. FRASCO COM 200 ML
172	8	UN	429972	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10 ML
174	10	FR	428166	VERNIZ COM FLUOR – FLUORETO DE SÓDIO A 6%, FLUORETO DE CÁLCIO À 6%, RESINA SINTÉTICAS E NATURAIS, AROMATIZANTE, ADOÇANTE ARTIFICIAL E SOLVENTE, FRASCO DE SOLVENTE ETANOL. FRASCO COM 10 ML

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 22 de março de 2023 para o dia **03 de abril de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 15 de março de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:87D91895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 007/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:
Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
56	150	KG	POLPA DE FRUTA, sabores diversos. Ingredientes: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 Kg.	23,1	3465

Prazo: até 31 de dezembro de 2023.
Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 15 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 008/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:
COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
26	80	KG	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, sabores variados, fabricado com fruta fresca, com consistência adequada, produzido de forma artesanal. Sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem mínima 700g, deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega.	24,84	1.987,20
44	80	KG	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, composto por tomate orgânico e sal, embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	18,14	1.451,20
62	100	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, processado de acordo com as normas com registro no MAPA - Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1 litro em vidro.	18,63	1.863,00
65	200	KG	UVA ORGÂNICA, de boa qualidade, sem semente. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, com 1 kg.	9,45	1.890,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2023.
Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 15 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 009/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:

GRUPO INFORMAL
ELIZANDRA BOELTER

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
13	70	KG	BOLACHA CASEIRA, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	29,29	2.050,30
15	140	KG	BOLO SEM RECHEIO, tipo pão de ló, fubá, laranja, cenoura, chocolate. Em perfeito estado de	26,85	3.759,00

			conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação, ausente de sujidades, parasitas, larvas. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Deve estar acondicionado em embalagem plástica descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.		
24	85	KG	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	23,43	1.991,55
27	60	KG	DOCE DE FRUTAS, sabores variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro de 1 kg, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes.	23,07	1.384,20
35	77	KG	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1 kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	20,91	1.610,07
36	100	KG	MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1 kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	24,1	2.410,00
47	83	KG	PÃO CASEIRO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	19,07	1.582,81
48	150	KG	PÃO CASEIRO FATIADO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	23,85	3.577,50
49	190	KG	PÃO CASEIRO INTEGRAL, isento de gorduras animais e trans. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	20,93	3.976,70
50	1000	UND	PÃO CASEIRINHO (metade farinha de trigo branca, metade farinha de trigo integral e/ou farelos), unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional.	1,2	1.200,00
VALOR TOTAL					**23.542,13**

- JOACIR XAVARIZ

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
01	80	KG	ABACATE, tamanho médio a grande, coloração verde, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, de verde a meio maduro, com polpa intacta e firme, isento de bolor e umidade, sem danos físicos e mecânicos e acondicionado em embalagem própria.	5,02	401,60
02	50	KG	ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,93	246,50
04	50	UND	ACELGA, de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,43	271,50
08	80	KG	ARROZ BRANCO, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em pacote transparente atóxico de 1 kg.	7,40	592,00
11	125	KG	BERGAMOTA, casca lisa, de primeira qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,16	520,00
12	75	KG	BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio.	4,68	351,00
13	65	KG	BOLACHA CASEIRA, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	29,29	1.903,85
14	50	KG	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	29,29	1.464,50
16	250	KG	BROA DE MILHO, de tamanho médio com textura macia e ingredientes naturais. Entregue no dia posterior à fabricação ou no mesmo dia. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	21,7	5.425,00
24	82	KG	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	23,43	1.921,26
28	250	UND	ESCAROLA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,83	1.207,50
33	119	KG	LARANJA PÊRA, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio.	4,46	530,74
34	15	KG	LIMÃO, de primeira qualidade casca lisa livre de fungos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,85	72,75
35	77	KG	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1 kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	20,91	1.610,07
41	500	KG	MORANGO in natura, limpo em perfeito estado, sendo íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.	27,03	13.515,00
43	150	KG	MILHO VERDE (sem palha), frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	8,26	1.239,00
45	50	KG	MORANGA CABOTIÁ, tamanho médio, sem rupturas, de 1ª qualidade.	5,50	275,00
47	250	KG	PÃO CASEIRO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e	19,07	1.563,74

			ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.		
58	82	KG	REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio.	5,00	1.000,00
51	1600	UND	PÃO CASEIRINHO DE VEGETAIS (cenoura, beterraba, brócolis, espinafre, abóbora), unidade de 50g, fresco, macio, crescimento adequados, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional.	1,35	2.160,00
VALOR TOTAL					**36.271,01**

- ELOIR MACHADO

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
05	500	UND	ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,79	2.895,00
06	350	UND	ALFACE ROXA, fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria - arroxeada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,76	2.016,00
17	300	UND	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	8,36	2.508,00
19	200	MAÇO	CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	13,97	2.794,00
22	100	MAÇO	COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico.	5,91	591,00
23	300	UND	COUVE-FLOR, de primeira qualidade, unidade de tamanho médio, bem desenvolvido, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	10,15	3.045,00
30	82	KG	FEIJÃO PRETO, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Produção de última safra, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	9,8	803,60
59	175	UND	RÚCULA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,93	862,75
60	600	KG	TOMATE, de primeira qualidade, maturação média, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	8,7	5.220,00

- LAUDELINO CASTANHA DE ARAÚJO

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
03	50	UND	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ, limpo e embalado em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada.	9,20	460,00
13	65	KG	BOLACHA CASEIRA, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	29,29	1.903,85
14	50	KG	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	29,29	1.464,50
15	140	KG	BOLO SEM RECHEIO, tipo pão de ló, fubá, laranja, cenoura, chocolate. Em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação, ausente de sujidades, parasitas, larvas. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Deve estar acondicionado em embalagem plástica descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	26,85	3.759,00
21	200	KG	CITRUS PONCKAN, tamanho médio, limpas, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação.	5,50	1.100,00
24	83	KG	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	23,43	1.944,69
29	80	UND	ESPINAFRE, de qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. Maço com média de 400g.	6,24	499,20
35	76	KG	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1 kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	20,91	1.589,16
36	100	KG	MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1 kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	24,10	2.410,00
47	85	KG	PÃO CASEIRO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	19,07	1.620,95
49	190	KG	PÃO CASEIRO INTEGRAL, isento de gorduras animais e trans. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	20,93	3.976,70
50	1000	UND	PÃO CASEIRINHO (metade farinha de trigo branca, metade farinha de trigo integral e/ou farelos), unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional.	1,20	1.200,00

- NELI SGANZERLA

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
42	30	KG	MEL DE ABELHA, natural, puro, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Entregar em embalagem apropriada e rotulagem conforme exigência da legislação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	30,50	915,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2023.

Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 15 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 010/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:

- FORNECEDOR INDIVIDUAL

- NEIDA VENANCIO PEREIRA RODECZ

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
02	100	KG	ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,93	493,00
03	20	UND	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ, limpo e embalado em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada.	9,20	184,00
09	200	KG	BANANA PRATA, em pencas de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,64	928,00
10	100	KG	BATATA DOCE, lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,23	423,00
11	100	KG	BERGAMOTA, casca lisa, de primeira qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,16	416,00
12	100	KG	BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio.	4,68	468,00
19	300	MAÇO	CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	13,97	4.191,00
22	200	MAÇO	COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico.	5,91	1.182,00
29	50	UND	ESPINAFRE, de qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. Maço com média de 400g.	6,24	312,00
30	250	KG	FEIJÃO PRETO, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Produção de última safra, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	9,80	2.450,00
33	200	KG	LARANJA PÊRA, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio.	4,46	892,00
34	30	KG	LIMÃO, de primeira qualidade casca lisa livre de fungos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,85	145,50
37	180	KG	MANDIOCA, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	6,63	1.193,40
43	150	KG	MILHO VERDE (sem palha), frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	8,26	1.239,00
57	80	KG	QUIABO, fresco, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	7,93	634,40
58	100	KG	REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio.	5,00	500,00
64	50	KG	VAGEM, de tamanho regular, de primeira, fresco, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	10,51	525,50

Prazo: até 31 de dezembro de 2023.
Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 15 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BB8C2EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 007/2023 - SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

E D I T A L Nº. 007/2023
A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 85/2023.

TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº. 005/2023, de 23 de Fevereiro de 2023, conforme abaixo.

No caso de igualdade, das notas finais dos candidatos, serão utilizados os critérios de Desempate, conforme consta no item – 08 do Edital nº. 005/2023.

O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediato a divulgação do resultado da prova de titulo, da publicação do resultado final, conforme consta no item 10 – Direito a recurso do Edital nº. 005/2023.

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
22	Vera Lucia Paes da Silva	1º	5,5
01	Ana Cristina Machado	2º	5,5
20	Vera Ferreira Teixeira	3º	5,0
05	Cristiane Beletato Ribeiro Batista	4º	5,0
02	Marina Serra	5º	4,0
09	Eudócia Onesseken Zavacki	6º	2,0
16	Rozélia Aparecida Correia Jesus	7º	2,0
08	Eliane dos Santos	8º	2,0
18	Joelma Patricia Viturino	9º	2,0
07	Mirelle dos Santos Pereira Oliveira	10º	2,0
14	Nilza Mara de Oliveira Carneiro	11º	1,0
13	Fabiana de Souza Santos	12º	1,0
06	Isabella Rodrigues Siqueira	13º	1,0
04	Maria de Fátima Martineli	14º	1,0
21	Andreia Aparecida Garcia	15º	00
11	Michele Aparecida da Silva	16º	0,0
12	Luzinéia Fernandes Bonizoli	17º	0,0
03	Rosenir da Conceição Soares	18º	0,0
10	Ana Beatriz Machado Bonfim	19°	0,0
15	Beatriz de Oliveira Souza	20°	0,0

DESCLASSIFICADA			
19	Carolina Sebastiana Lemes da Silva	21º	0,0

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
17	Karen Lorena Batista	1º	2,0

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 16 de Março de 2023

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

PATRICIA MARIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B8D8583F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.125/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
5.475/2023	377808-8/1	Cesar Augusto Gonçalves	2021/2022	08/03/2023	17/03/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2167F5EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.126/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
6.153/2023	337137-9/6	Renan Andrade Cardoso	2021/2022	13/03/2023	27/03/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:70E47371

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.127/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
5.046/2023	2132-6/1	Tania Cristina Valoni	2022/2023	06/03/2023	20/03/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FEC786D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.128/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
6.229/2023	337213-8/1	Bruna Fernanda Felix da Silva	2021/2022	06/03/2023	15/03/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:35D49F12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.129/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
16.648/2022	1166-5/1	Carlos Roberto da Silva	2021/2022	13/03/2023	11/04/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50C6F8CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.130/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) no Gabinete Municipal, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
6.106/2023	32933-9/1	Everton Marcos Balbino	2021/2022	06/03/2023	15/03/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6B57B867

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.131/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
5.794/2023	1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2021/2022	08/03/2023	17/03/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A7CD2F2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 063 08 DE MARÇO DE 2023.*

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
314	1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00	Remuneração FEAS Incentivo Estadual Beneficio Eventual COVID	0,00	1,61	1,61
TOTAL			**0,00**	**1,61**	**1,61**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor Arrecadado;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos,** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.30.93.00.00.00	1021	R$ 1,61
TOTAL			**R$ 1,61**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	1021	março	R$ 1,61
TOTAL				**R$ 1,61**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
*republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3E6AB573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, "objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de fotos aéreas com fornecimentos de quadros com molduras e arquivo digital'', ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Descrição	QTDE	Un.	Valor Unit.	Valor TOTAL
1	1	Serviço fotográfico aéreo medindo no mínimo 1.06Mt x 2.30Mt, foto panorâmica, com moldura em alumínio e MDF e acabamentos, acompanha arquivo digital com no mínimo 15 fotos panorâmicas do município em alta resolução aéreas;	2	un	2.950,00	5.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
Edi Comunicação Visual LTDA. CNPJ: 14.712.088./0001-89	5.900,00

Salto do Lontra, 15 de Março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:D3B7F239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.205/2023

DECRETO N.º 2.205/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 007/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º006/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 007/2023, a qual objetiva Registro de Preço para a aquisição de fórmulas infantis, suplementos, e leites especiais, para atender a demanda desta municipalidade caso seja necessário.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 38.979,80 (trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) à Empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, CEP: 88.104-765, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA: FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINA, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX. ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: APTAMIL SOJA 1 E 2, NAN SOY, ENFAMIL, NUTRIBÉN SOY. LATA CONTENDO 400 GRAMAS	UNIDADE	APTAMIL SOJA 1 e 2 - DANONE	100	R$ 30,17	R$ 3.017,00
2	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA: FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, A BASE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINA, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX. ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: MILNUTRI SOJA, APTAMIL 2 SOJA, NAN SOY. LATA 800 GR	UNIDADE	APTAMIL SOJA 1 e 2 - DANONE	120	R$ 60,34	R$ 7.240,80
3	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR : FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES Á BASE DE PROTEÍNA DO LEITE HIDROLISADA, HIPOALÉRGICO CONTENDO MALTODEXTRINA, LACTOSE, ENRIQUECIDO COMVITAMINAS, FERRO E OUTROS ALIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CIDEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM O MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: APTAMIL PEPTI. APTAMIL PRO EXPERT PEPTI. LATA DE 800 GRAMAS	UNIDADE	APTAMIL PEPTI - DANONE	100	R$ 86,46	R$ 8.646,00
4	LEITE FORMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES SEMI ELEMENTAR Á BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA HIPOALÊGENICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS	UNIDADE	PREGOMIN PEPTI - DANONE	100	R$ 76,69	R$ 7.669,00

	OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. INSENTA DE LACTOSE E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SURGERIDAS: ALFARÉ, PREGOMIM PEPTI, PREGESTIMIL PREMIUM. LATAS CONTENDO 400 GRAMAS.					
5	LEITE FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, INSENTA DE LACTOSE Á BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERROS E OUTROS OLIGOELEMENTOS . ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SURGERIDAS: NAN SL, APTAMIL PRO EXPERT SL, NUTRIBEN SEM LACTOSE. LATA CONTENDO 400 GRAMAS	UNIDADE	APTAMIL SL - DANONE	100	R$ 30,06	R$ 3.006,00
6	LEITE FORMULA INFANTIL DE PARTIDA :FORMULA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PROBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDOAS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DEVALIDADE . MARCAS SURGERIDAS: APTAMIL 1, ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1, MILUPA 1, NAN PRO 1. LATAS CONTENDO 400GRAMAS.	UNIDADE	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	100	R$ 19,30	R$ 1.930,00
7	LEITE FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDACOM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DEVALIDADE. MARCAS SURGERIDAS: APTAMIL 2,MILUPA 2, NESTOGENO 2, ENFAMIL PREMIUM2, NAN PRO 2. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	UNIDADE	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	100	R$ 19,06	R$ 1.906,00
9	LEITE FORMULA INFANTIL REGURGITAÇÃO: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OUARROZ PRÉ- GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OM.COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SURGERIDAS: APTAMIL AR PRO EXPER, NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR. LATA CONTENDO 800 GRAMAS.	UNIDADE	APTAMIL AR - DANONE	100	R$ 55,65	R$ 5.565,00

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais) à Empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR: FORMULAS ALIMENTARES DESTINADAS A COMPLEMENTAR A DIETA E FORNECAR NUTRIENTES, COMO VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS, ÁCIDOS GRAXOS OU AMINOÁCIDOS, QUE PODEM ESTAR FALTANDO OU NÃO PODEM SER CONSUMIDOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE NA DIETA, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MINIMO 80% DE PAZO DE VALIDADE. MARCAS SURGERIDAS: NUTRENJUNIOR, NUTREN 1.0, NUTREN ACTIVE. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	UNIDADE	NUTERAL	100	R$ 29,95	R$ 2.995,00
13	LEITE EMPÓ NEOCATE LCP 400GR FORMULA INFANTIL CONSTITUIDA DE 100% DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDEOS DE CADIA MÉDIA , B-PALMITOS, DHA, ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DE TRATO GASTROINTESTINAL. COM 10% DE PROTEINAS (100% AMINOACIDOS LIVRES) 45% GORDURA DE CARBOIDRATO (88% XAROPE DE FLICOSE DESIDRATADO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA) E 45% DE GORDURAS (25% TCM, 22% OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 20% OLEO DE CANOLA, 16% OLEO DE GIRASSOL, 10% OLEINA DE PALMA, 6% ESTERES DE MONO E DIGLICERTIDES DE ÁCIDOS GRAXOS COM ACIDO CITRICO, 0,5% OLEO DE C. COHNIL RICO EM DHA E 0,5% OLEO DE M ALPINA RICO EM ARA). LACTOSE 0/100ML. SEM SABOR. NÃO CONTEM GLUTEN.	UNIDADE	NUCITEC	100	R$ 124,00	R$ 12.400,00

Art. 4.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 21.460,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais) à Empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184, BRÇAO 02, Maua, CEP: 83.413-575, na cidade de Colombo, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	LEITE ISOSOURCE 1.5 FORMULA ENTERAL HIPERCALORICA¹ COM 8G/L DE FIBRAS (55% FIBRA DE SOJA, 20 % GOMA ACACIA, 18% FOS E 7% INULINA). COM 17% DE PROTEINAS (84% CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE	UNIDADE	ISOSOURCE 1.5 SA	1000	R$ 21,46	R$ 21.460,00

	DE VACA E 16% PROTEINA DE SOJA), 41% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) 27% DE GORDURA (54% OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCIO, 23% OLEO DE SOJA E 23% TCM). OSMOLALIDADE 400 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTEM GLUTEN.					

Art. 5.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais) à Empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTD-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 48.097.911/0001-05, com sede na Rua Paraguaçu, 1020, Lote 01/A Quadra 0002, Jardim das Palmeiras, CEP: 87.706-435, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICA ? LATA COM 380G. FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ CONTENDO SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITEEM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA),FOSFATO DE CÁLCIO, ASCORBATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATODE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12 CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, CARRAGENA. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. (SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE) EMBALAGEM 380G.	UNIDADE	OLVEBRA	300	R$ 20,84	R$ 6.252,00

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de março do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D210744E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.02 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 01.02/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º O Prefeito em Exercício de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 01.01/2023.

Art. 2º Segue a lista, em ordem alfabética, dos candidatos inscritos no Teste Seletivo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME	CPF
01	Adrielle Sinhori	124.***.***-67
02	Aline Francieli Vieira	123.***.***-96
03	Cleusa dos Santos	073.***.***-57
04	Delize Luiza Ribeiro	060.***.***-69
05	Elizandra Souza de Melo	076.***.***-20
06	Elizangela de Oliveira dos Santos	090.***.***-81
07	Ellen Zanette	071.***.***-37
08	Franciele Barboza	088.***.***-05
09	Ironi Alves Rodrigues	017.***.***-82
10	Juliana de Souza do Prado	066.***.***-83
11	Juliana Dornelles	089.***.***-95
12	Jussara Dionisio de Lima	091.***.***-51
13	Luciana Rodrigues Farias	072.***.***-70
14	Marli Telles Ribeiro	044.***.***-90
15	Nelci dos Santos Jesus	041.***.***-83
16	Neuza Slobozinski	022.***.***-50
17	Patricia Severino Monteiro	633.***.***-87
18	Salete Barbosa da Silva	059.***.***-04
19	Salete Carneiro dos Anjos	038.***.***-52
20	Santina Ribeiro Nunes	900.***.***-00
21	Sônia Mara Fatima de Lima Mroczkoski	037.***.***-19

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 16 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:31AA0BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e bens móveis gerais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: a) Administração; b) Assistência Social; c) Cultura e Esporte; d) Educação; e) Meio Ambiente; e f) Saúde, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.

à Fica estabelecida nesta Errata a exclusão do descritivo "inox" nos itens 44, 45 e 49 do Termo de Referência. Portanto:

- Onde se lê:

44	15	Und	**Armário alto**, fechamento com chave, com duas portas e 04 prateleiras, medindo no mínimo: 160 (A) x 80 (L) x 40 (P) cm, com 2 portas. Produzido em aço **inox**, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó e com sapatas reguláveis. Cor cinza.	36	147977	896,00	13.440,00
45	14	Und	**Armário baixo**, fechamento com chave, com duas portas medindo no mínimo: 78 (A) x 80 (L) x 40 (P) cm, com 2 portas. Produzido em aço **inox**, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó e com sapatas reguláveis. Cor cinza.	36	147978	580,00	8.120,00
49	05	Und	**Armário tipo roupeiro, em aço, 12 portas**, medindo 1945 x 900 x 400 mm (A x L x P), confeccionados em aço **inox** na cor cinza, portas com venezianas para ventilação e dispositivo para cadeado. Chapa 24.	36	147983	1.922,00	9.610,00

- Lê-se:

44	15	Und	**Armário alto**, fechamento com chave, com duas portas e 04 prateleiras, medindo no mínimo: 160 (A) x 80 (L) x 40 (P) cm, com 2 portas. Produzido em **aço**, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó e com sapatas reguláveis. Cor cinza.	36	147977	896,00	13.440,00
45	14	Und	**Armário baixo**, fechamento com chave, com duas portas medindo no mínimo: 78 (A) x 80 (L) x 40 (P) cm, com 2 portas. Produzido em **aço**, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó e com sapatas reguláveis. Cor cinza.	36	147978	580,00	8.120,00
49	05	Und	**Armário tipo roupeiro, em aço, 12 portas**, medindo 1945 x 900 x 400 mm (A x L x P), confeccionados em **aço** na cor cinza, portas com venezianas para ventilação e dispositivo para cadeado. Chapa 24.	36	147983	1.922,00	9.610,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 15 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:98085CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.291 PP 16

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2023

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.291/2023.

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 16/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
11886 - PRATIKA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MODALIDADE VOLEIBOL: PRE MIRIM, MIRIM, INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO FEMININO	HORAS	serviço	2.500	R$36,50	R$91.250,00

2	MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA: PRE MIRIM, MIRIM, INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO FEMININO E MASCULINO.	HORAS	serviço	2.500	R$36,90	R$92.250,00
3	MODALIDADE HANDEBOL: PRE MIRIM, MIRIM, INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO MASCULINO FEMININO	HORAS	serviço	2.500	R$36,80	R$92.000,00
4	MODALIDADE FUTEBOL: PRE MIRIM, MIRIM, INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO MASCULINO FEMININO	HORAS	serviço	2.500	R$36,95	R$92.375,00
5	MODALIDADE FUTSAL: PRE MIRIM, MIRIM, INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO MASCULINO FEMININO	HORAS	serviço	2.500	R$36,70	R$91.750,00
6	MODALIDADE ATLETISMO	HORAS	serviço	1.000	R$36,90	R$36.900,00
7	MODALIDADE BOCHA	HORAS	serviço	1.000	R$36,49	R$36.490,00
8	PROFISSIONAL PROFESSOR DE JIU-JITSU CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS	HORAS	serviço	1.000	R$39,40	R$39.400,00
Total do Fornecedor:						R$572.415,00

Santa Izabel do Oeste, 14 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6EC08BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 10/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 07/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.236.681/0001-30, situada à Rua Siqueira Campos, Nº 2662, Cara-Cará, Ponta Grossa PR, neste ato representado pela Sra. LISIANE TASSO GUITES MERELES, portadora do RG nº 80.927.083-23 SSP RS e inscrita no CPF nº 053.117.259-74.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABO PP 2X2, 2,50 MM PT C/100	10,00	Zatflex	344,88	3.448,80
TOTAL					**3.448,80**

FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.671.055/0001-24, situada na Avenida Brasília, nº 1212, Rodocentro, Londrina PR neste ato representado pelo Sr. BRUNO SORIANI CIAPPINA, portador do RG n.º 12.569.865-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 096.185.689-03.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CABO PP 2X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 12,3 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	3,41	3.410,00
6	CANALETA SISTEMA X 20X10X20000 COM DUPLA FACE	250	Alumbra	4,92	1.230,00
7	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	1.200	MCI	5,35	6.420,00
8	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	1.200	MCI	11,48	13.776,00
9	CONECTOR SPIT BOLT 16 MM	500	RRPIMEL	5,35	2.675,00
10	CONECTOR SPIT BOLT 25 MM	500	RRPIMEL	6,89	3.445,00
11	CONECTOR TAPIT	1.000	BETEL	3,12	3.120,00
15	DISJUNTOR 1X32 A	100	Soprano	5,68	568,00
35	DPS 45 KA 275 V	100	Embrastec	39,50	3.950,00
59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	Enebras	13,50	675,00
60	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	200	Foxlux	3,49	698,00
61	GRAMPO HASTE TERRA 5/8	30	Betel	4,58	137,40
62	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2,40 METROS	30	Ev	34,56	1.036,80
63	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	250	Pluzie	6,00	1.500,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	7,35	1.470,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,45	2.725,00
70	KIT FLANGE DE PVC PARA PADRÃO COPEL 1´´	400	Betel	1,48	592,00
74	PAFLON COM RECEPTÁCULO E27 PORCELANA	1.000	Marks	2,78	2.780,00
75	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 60X40X20	10	Jordão	288,30	2.883,00
76	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 80X60X20	5,00	Jordão	505,00	2.525,00
78	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,00	Asantos	17,48	874,00
83	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 10 MM	2.000	Decorlux	0,22	440,00
84	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 16 MM	2.000	Decorlux	0,30	600,00
85	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,07	280,00
86	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 4 MM	4.000	Decorlux	0,10	400,00
87	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 6 MM	2.000	Decorlux	0,15	300,00
90	TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	4,87	974,00
91	TOMADA DUPLA 2p+ T 20 SISTEMA X	200	Pluzie	6,55	1.310,00
92	TOMADA DUPLA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,65	2,825,00
93	TRILHO DIN PERFURADO	100	Lukma	9,59	959,00
TOTAL					**64.578,20**

CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.561.648/0001-02, situada à Rua Generoso Karpinski, nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG n.º 13.017.851-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 090.509.769-64.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	CABO PP 2X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 17,1 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,67	5.670,00
4	CABO PP 3X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 15,5 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,43	5.430,00
25	DISJUNTOR DR 1p+N 25A CURVA C30 MA	50	Foco	61,49	3.074,50
27	DISJUNTOR DR 1p+N 40 A CURVA C30 MA	50	Foco	62,09	3.104,50
28	DISJUNTOR DR 1p+N 50A CURVA C30 MA	50	Foco	70,00	3.500,00
36	ELETRODUTO ANTI-CHAMA RIGIDO 1´´	100	Nelplast	12,39	1.239,00
44	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Cabos sil Corfio	6,77	27.080,00
73	LAMPADA VAPOR METALICO 70 W	250	Tachibra	18,26	4.565,00
TOTAL					**53.663,00**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, nº 410, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, Goiânia GO, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, portador do RG n.º 196.209 SSP-GO e inscrito no CPF n.º 042.036.901-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	CANALETA RECORDE ABERTO PVC 30X50 MM	100	Enerbrás	26,73	2.673,00
41	FIO FLEXIVEL 1X10 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
42	FIO FLEXIVEL 1X10 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
43	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
45	FIO FLEXIVEL 1X16 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 16.3 KG A CADA 100 METROS1	3.000	Energy	11,00	33.000,00
50	FIO FLEXIVEL 1X4 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
51	FIO FLEXIVEL 1X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
52	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
53	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
55	FIO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
56	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
57	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
58	FIO PARALELO 2X2,5 MM ATENDE A NORMA NM 247-5, CORDÃO PARALELO FLEXIVEL ANTICHAMA 300 V, PESO MÍNIMO 5.9 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	3,32	6.640,00
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	7,32	1.464,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	5,14	1.028,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	250	Pluzie	8,21	2.052,50
TOTAL					**176.277,50**

MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.977.771/0001-05, situada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Sala 02, Setor 03, Pagani, Palhoça SC, neste ato representado pelo Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, portador do RG n.º 8.265.988 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 003.232.052-32.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISJUNTOR 1X10 A	100,00	Etek	5,64	564,00
13	DISJUNTOR 1X16 A	100,00	Etek	5,73	573,00
14	DISJUNTOR 1X20 A	100,00	Etek	5,61	561,00
16	DISJUNTOR 1X40 A	100,00	Etek	6,46	646,00
17	DISJUNTOR 1X50 A	100,00	Etek	6,48	648,00
18	DISJUNTOR 1X63 A	100,00	Etek	6,59	659,00
19	DISJUNTOR 2X16 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
20	DISJUNTOR 2X20 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
21	DISJUNTOR 2X32 A	100,00	Elgin	19,60	1.960,00
22	DISJUNTOR 2X40 A	100,00	Elgin	20,43	2.043,00
23	DISJUNTOR 2X50 A	100,00	Etek	20,67	2.067,00
24	DISJUNTOR 2X63 A	100,00	Etek	20,66	2.066,00
77	REATOR VAPOR METALICO 70 WHATS	250,00	Goodlux	41,99	10.497,50
TOTAL					**26.034,50**

DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.910.893/0001-88, situada na Rua Barão de Franca, nº 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. dos Anicuns, Goiânia GO, neste ato representado pela Sra. ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO, portadora do RG n.º 7404306 SSP-GO e inscrito no CPF n.º 531.183.162-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	DISJUNTOR DR 1p+N 32 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	70,48	3.524,00
29	DISJUNTOR DR 1p+N 63 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	71,99	3599,50
30	DISJUNTOR DR 3p+N 25 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	98,89	4.944,50

31	DISJUNTOR DR 3p+N 32A CURVA C 30MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
32	DISJUNTOR DR 3P+N 40 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
33	DISJUNTOR DR 3p+N 50 A A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
34	DISJUNTOR DR 3p+N 63A CURVA C30 MA	50	Soprano	98,91	4.945,50
37	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNMO 1.8 KM A CADA 100 METROS	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
38	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.890,00
39	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
40	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.900,00
TOTAL					**38.877,00**

MEPRY INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.828.319/0001-12, situada na Rua Corregio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, São Paulo SP, neste ato representado pelo Sr. RICARDO YAMAGUCHI, portador do RG n.º 33.529.897 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 300.292.748-18.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
47	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
49	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy cabos	1,60	4,800,00
TOTAL					**14.400,00**

WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque dos Novas Estados, Campo Grande MS, neste ato representado pelo Sr. WEBERSON FLORES ARGUELHO, portador do RG n.º 1.368.192 SSP-MS e inscrito no CPF n.º 000.062.251-60.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					**33.650,00**

G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.481.010/0001-97, situada na Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bem Morar, Salto do Lontra PR, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL MARTINS POSSAN, portador do RG n.º 15.193.245-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 122.751.619-37.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
54	FIO FLEXIVEL 1X6 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Aroflex	3.,36	6.720,00
TOTAL					**6.720,00**

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.615.509/0001-06, situada na Rua Theodoro José Papa, nº175, Sitio São Bento 2, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS, portador do RG n.º 18.259.642-4 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 137.492.638-84.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
71	LAMPADA LED 15 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 1500 LÚMENS	2.000	Elgin	9,40	18.800,00
72	LAMPADA LED 50 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 4800 LÚMENS	500	Elgin	56,30	28.150,00
TOTAL					**46.950,00**

MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.616.322/0001-28, situada na Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria, Colombo PR, neste ato representado pelo Sr. EDHER TÚLIO DE ALMEIDA, portador do RG n.º 7.228.876.-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 025.541.559-17.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
80	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 16 MM	2.000	Decorlux	0,50	1.000,00
81	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,16	640,00
82	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4 MM	4.000	Decorlux	0,20	800,00
88	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 10 MM	2.000	Decorlux	0,46	920,00
89	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 6 MM	2.000	Decorlux	0,23	460,00
TOTAL					**3.820,00**

ITEM FRACASSADO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
69	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES SISTEMA X	200,00		8,22	1.644,00
TOTAL					

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 15 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:03A36409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003/2023

DECRETO N° 3 de 02/01/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 764.080,22 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.1012	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4400	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.617,99
	SUBTOTAL	4.617,99
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	488.000,00
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4380	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	27.345,34
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1870	00135-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	65.874,07
	SUBTOTAL	581.219,41
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4420	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	59.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4370	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4440	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	28.800,00
4390	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.595,82
	SUBTOTAL	85.395,82
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4410	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	12.847,00
	SUBTOTAL	12.847,00
	TOTAL	764.080,22

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00

	SUBTOTAL	488.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	528.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
00135	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	65.874,07
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	10.000,00
00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	28.800,00
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	110.406,15
	TOTAL	236.080,22

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de janeiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1CA642B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 EDITAL Nº 01/2023 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N.º 05/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Resolução 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

A Resolução n.º 152 de 09 de agosto de 2012/CONANDA, a qual dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941 de 05 de novembro de 2021;

A Resolução nº 03/2022 de 24 de maio de 2022 do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital n.º 01/2023 do CMDCA que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028, do município de Santo Antonio do Sudoeste, a realizar-se em 01 de outubro de 2023, em acordo com as legislações em vigor (parte integrante desta Resolução anexo I e II)

Art. 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste–PR, no uso de suas atribuições, **torna público** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o mandato compreendido no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028, aprovado pela presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 13 de março de 2023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 2.523/2015, A Lei Municipal nº 2.941 de 05 de novembro de 2021 e Resolução nº 04/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o mandato do período de 10 de janeiro 2024 à 10 de janeiro de 2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato até 10 de janeiro de 2023, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 95, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2.941/2021.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR visa preencher as 05 (cinco) vaga existente ao Cargo de Conselheiro Tutelar Titular, e 5 (Cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 38 e 39, parágrafo I, da Lei Municipal nº 2.941/2021 candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Instrução de Ensino Médio Completo;
III – Comprovar residência no mínimo de dois anos ininterruptos e ser eleitor no município de Santo Antônio do Sudoeste;
IV - apresentar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
VI - apresentar conhecimentos básicos de informática;
- comprovar, mediante certidão de antecedentes criminais, do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- possuir carteira Nacional de Habilitação;
IX – Comprovante de efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo 2 (dois) anos, com declaração por escrito fornecida por 3 (três) entidades registradas no CMDCA ou outras entidades representativas com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal;

3.1.1. Na falta de algum dos documentos constante do artigo anterior o candidato não terá sua inscrição efetuada.
3.1.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário regulamentado conforme art. 66 à 69, da Lei Municipal nº 2.941/2021, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. A remuneração do Conselho Tutelar deverá ser ajustada anualmente, no mesmo índice e período dos servidores municipais.
4.3. O valor do vencimento mensal, atualmente, corresponde a R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), conforme Le Municipal nº3.014/2022.
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor efetivo municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
4.5. Demais vantagens elencadas nos art. 56 e 69 da Lei Municipal 2.941/2021

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha o membro do Conselho Tutelar que se enquadrar nos itens abaixo: (GUIA DE ORIENTAÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PÁG 16 /SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-SDH)
5.4.1. Conselheiros e Conselheiras que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990, na Lei Municipal nº 2.523/2015 do Conselho Tutelar, na Lei Municipal nº 2.941/2021;
5.4.2. Para fim de candidatura os mandatos dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares anteriores ao Processo de Escolha serão considerados com base na norma que orientou o seu processo de escolha.

6. PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
6.1. Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 e na Lei Municipal 2.941/2021. (GUIA DE ORIENTAÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PÁG 15 /SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-SDH)
6.2. Os Conselheiros e as Conselheiras Tutelares que estão no exercício do mandato, cuja duração tenha sido prejudicada.

7. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL:
7.1. A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes do governo e da sociedade civil, organizará e conduzirá o presente Processo de Escolha;
7.2. Compete à Comissão Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário (anexo II) do presente Edital;
8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial, mural da Secretária Municipal de Assistência Social ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Cerylo Zottis, nº 99 (anexo ao CRAS), bairro Vila Nova, nesta cidade, das 09:00h às 15:00h entre os dias 31 de março de 2023 à 28 de abril de 2023.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade e CPF
b) Carteira de Habilitação
b) Título de eleitor
c) Comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; (OBS: a Certidão de Antecedentes Criminais, é expedida pelo Instituto de Identificação onde possui registro geral e a cível no Fórum).
d) Certidão de quitação com as obrigações militares (em sendo candidato do sexo masculino);
e) Certificado de conclusão do ensino médio.
f) Declaração ou comprovante de experiência com criança e/ou adolescente
(Quando expedida por entidades, serão válidas somente as entidades cadastradas no CMDCA).
g) Certificado de conhecimentos em informática;

h) Comprovante de residência.
9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
9.5. Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição para o devido protocolo de entrega/recebimento.
9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência e ou parecer, no prazo de 03 dias, após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;
11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
11.6. As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
11.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar **início à campanha eleitoral a partir de 06/07/2023**, após ter seu nome publicado na relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h.
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e ou, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá **votar em apenas um candidato;**

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos o mais votado para preencher a vaga de conselheiro titular, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os 5 demais candidatos, considerados suplentes pela ordem de votação;
13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior grau de instrução e, mantido o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme edital.
16.2. Além dos 5 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.941/2021;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Santo Antônio do Sudoeste, Pr 13 de março de 2023

Anexo II

Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA
Anexo II
ELEIÇÃO SUPELEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, juntamente com a Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição do Conselho Tutelar, **TORNA PÚBLICO**, o calendário eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

Sequência	Procedimentos	Data
01	Elaboração/aprovação/publicação de Resolução pelo CMDCA (regulamentará todo o processor de escolha dos membros do CT, tratando, inclusive da criação e composição da Comissão Eleitoral Especial.)	13/03/2023
02	Publicação do Edital de Convocação – contendo normas, datas e prazos que regulamentarão o processo de escolha.	31/03/2023
03	Registro de Candidatura.	De 31/03/2023 à 28/04/2023; Horário: 9:00h às 15:00h
03	Análise dos pedidos de registro de candidatura, Requerimentos de inscrições pela Comissão Eleitoral	De 02/05/2022 à 12/05/2023
04	Publicação da relação de Candidatos Inscritos	15/05/2023
05	Impugnação de Candidatura (Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios)	20/05/2023
06	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.	De 22/05/2023 à 26/05/2023
07	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	De 29/05/2023 à 02/06/2023
08	Analise e decisão dos pedidos de impugnação	09/06/2023
09	Interposição de recursos (Contra indicações da comissão especial eleitoral)	12/06/2023 à 16/06/2023
10	Analise e decisão dos recursos (CMDCA em caráter se reunirá em caráter extraordinário)	19/06/2023 à 23/06/2023
11	Publicação dos candidatos habilitados	03/07/2023

12	Publicação de Resolução do CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de pratica de condutas vedadas durante o processo de escolha.	03/07/2023
13	Reunião para firmar compromisso (O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes das conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeita-las, sob pena de imposição dos sansões previstas na legislação local)	06/07/2023
14	Solicitação das urnas, com remessas das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores	10/07/2023
15	Convocação dos Servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, bem como Sociedade Civil (Rotary/Lions) para contagem dos votos.	10/07/2023
16	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes;	14/09/2023
12	Solicitação apoio da Policia Militar e policia Civil	15/09/2023
13	Confecção de cédulas de votação	15/09/2023
14	Divulgação dos locais de votação	15/09/2023
15	Votação	01/10/2023
16	Divulgação do resultado de escolha	01/10/2023
17	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

Santo Antônio do Sudoeste, Pr 13 de março de 2023

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D9A99190

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 73/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - Processo nº 73/2023
Objeto: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	1	1	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses	FRALDÃO BABY INFANTIL	300,00	3,20
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	2	1	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidades..	Minasrey bebe	300,00	9,21
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	3	1	Toalha de Banho com Capuz para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	Minasrey bebe	300,00	17,69
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	4	1	Bolsa para mamãe tecido courino, resistente, impermeável, com alças de mão, metais cromados, com bolso de zíper externo, de boa qualidade, estampada com arte a ser definida posteriormente, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY INFANTIL	300,00	47,75
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	5	1	Lencinho de boca para bebe 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm.	Minasrey bebe	300,00	2,03
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	6	1	Tecido para fraldas – 100% algodão, largura de 70cm	incomfral	300,00	7,80
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	7	1	Fraldas de pano algodão – brancas com 52 fios por cm², tecido de alta absorção 70cm x 70cm	Minasrey bebe	300,00	3,63
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	8	1	Tecido para toalhas de banho – 100% algodão. Cores rosa, azul, verde bebe, branco e amarelo claro. Rolo com 10m, 1,60m de largura	gabiarte	30,00	199,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9	1	Conjunto Body Infantil – Tamanho P. Body manga longa com calça 100% algodão nas cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN	300,00	11,50
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10	1	Conjunto Body Infantil – Tamanho M. Body manga curta, com shorts 100 algodão - Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN	300,00	11,55
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	11	1	Manta infantil de microfibra – 100% poliéster nas medidas 70cm x 1,0m. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	mdx	300,00	17,00
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	12	1	Sabonete liquido da cabeça aos pés – de glicerina, 200ml, hipoalergênico, PH fisiológico, não irrita os olhos, livre de corantes, parabenos e sulfatos	anjinho	300,00	7,50
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	13	1	Banheira para Bebê Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas aproximadas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	plastibrasil	300,00	17,50
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	14	1	Fralda descartável Infantil tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade..	scooby doo	300,00	20,00
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	15	1	Lenços UMEDECIDOS para higiene de bebês e crianças, fórmula com perfume suave, sem álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe e vera. Embalagem contendo 48 lenços, no formato mínimo de 18cm x 11cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção e orifício para retiradas dos lenços	BabyFree bebe	300,00	3,92

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D2E197FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MERCADO PELISSON LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETAS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO – PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.??	PELISSON		UN	300,00	28,33	8.499,00
TOTAL								8.499,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5A180FC5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 73/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - Processo nº 73/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidades..	Minasrey bebe		UN	300,00	9,21	2.763,00
3	1	Toalha de Banho com Capuz para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	Minasrey bebe		UN	300,00	17,69	5.307,00
5	1	Lencinho de boca para bebe 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm.	Minasrey bebe		UN	300,00	2,03	609,00
7	1	Fraldas de pano algodão – brancas com 52 fios por cm², tecido de alta absorção 70cm x 70cm	Minasrey bebe		UN	300,00	3,63	1.089,00
15	1	Lenços UMEDECIDOS para higiene de bebês e crianças, fórmula com perfume suave, sem álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe e vera. Embalagem contendo 48 lenços, no formato mínimo de 18cm x 11cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção e orifício para retiradas dos lenços	BabyFree bebe		PACOT	300,00	3,92	1.176,00
TOTAL								10.944,00
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses	FRALDÃO BABY INFANTIL		PAR	300,00	3,20	960,00
4	1	Bolsa para mamãe tecido courino, resistente, impermeável, com alças de mão, metais cromados, com bolso de zíper externo, de boa qualidade, estampada com arte a ser definida posteriormente, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY INFANTIL		UN	300,00	47,75	14.325,00
TOTAL								15.285,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Conjunto Body Infantil – Tamanho P. Body manga longa com calça 100% algodão nas cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN		UN	300,00	11,50	3.450,00
10	1	Conjunto Body Infantil – Tamanho M. Body maanga curta, com shorts 100 algodão - Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN		UN	300,00	11,55	3.465,00
TOTAL								6.915,00

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Sabonete liquido da cabeça aos pés – de glicerina, 200ml, hipoalergênico, PH fisiológico, não irrita os olhos, livre de corantes, parabenos e sulfatos	anjinho		UN	300,00	7,50	2.250,00
13	1	Banheira para Bebê Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas aproximadas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	plastibrasil		UN	300,00	17,50	5.250,00
14	1	Fralda descartável Infantil tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade..	scooby doo		PACOT	300,00	20,00	6.000,00
TOTAL								13.500,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Tecido para fraldas – 100% algodão, largura de 70cm	incomfral		METRO	300,00	7,80	2.340,00
8	1	Tecido para toalhas de banho – 100% algodão. Cores rosa, azul, verde bebe, branco e amarelo claro. Rolo com 10m, 1,60m de largura	gabiarte		ROLO	30,00	199,00	5.970,00
11	1	Manta infantil de microfibra – 100% poliéster nas medidas 70cm x 1,0m. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	mdx		UN	300,00	17,00	5.100,00
TOTAL								13.410,00

Homologo e adjudico a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:668AA258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 11 DE 2023

LEI 11 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPÓRTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812,	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL – D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Autorizado	**90.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
	Total do Cancelamento	**90.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4558BCF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 12 DE 2023

LEI 12 DE 2023.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Especial, na importância total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para a Nova Unidade de Saúde do Porto São José, Recursos SESA FES AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS Unidade Atenção Primária (local 1235348), cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.467	Construção do Novo Posto de Saúde de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS Unidades Atenção Primária Local 1235348	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**250.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte 33348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	SESA FES AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS Unidades Atenção Primária Local 1235348	250.000,00
Total do Superávit a ser Utilizado		**250.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:ECE50ED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 28/2023

PORTARIA N.° 28/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
179	Reinaldo Alves da Silva	05/06/2002	2017-2022	15/03/2023 a 13/04/2023 (30 dias)	Operário de Serviços Gerais	Secr. D.V.O.U

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1B32D7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2023

Pregão Eletrônico n.º 134/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA03406235948**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 48.501.782/0001-7
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
03	**04**	**unid**	FRITADEIRA Á AR voltagem127v Controle de Temperatura até 200° Controle de tempo de 60 minutos. Aviso sonoro de desligamento automático Cesto removível com antiaderente e Capacidade minima de 3,5 litros. Potencia minima de 1500w cor preta Garantia minima de 12 meses.	Britania/ BFR21P	**R$ 403,00**	**R$ 1.612,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA1.612,00 (hum mil seiscentos e doze reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
orçamento específico do exercício de 2023:
04. Sec. De Administração
460.000.449052 – eq. Mat.
08. Sec. De Educação
2110-104 - 339030 – MC
2280 – 104 – 449052 – Eq. e Mat. permanente
DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:66CFB53B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.619/2023

SÚMULA. ALTERA LEI 024/2012, e dá outras providências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 024/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – *O Quadro Único de Servidores do Legislativo Municipal obedecerá ao Plano de Cargos, Vencimentos e Salários na forma dos seguintes anexos:*

ANEXO I - PLANO DE CARGOS

Grupo I - Pessoal Técnico de Nível Superior
Grupo II - Pessoal Técnico de Nível Médio
Grupo III - Pessoal de Nível Prático
Grupo IV - Pessoal de Apoio

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Art. 2º. O artigo 3ºda Lei Municipal n.º 024/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. – *A realização de concurso para provimento dos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, será na conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés -Lei Municipal n. 595, de 16 de dezembro de 2.022, e suas posteriores alterações.*

Art. 3º. O artigo 4º, da Lei 024/2012 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Fica instituída para os Servidores do Poder Legislativo Municipal, integrantes do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, todas as indenizações, auxílios, gratificações e adicionais de que tratam da Lei 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, inclusive quanto a promoção de que trata o art. 78.*

Art. 4º. O artigo 10 da Lei 024/2012, passa vigorar acrescido do parágrafo único:

Art. 10º. – *.....*

Parágrafo único: *A Gratificação pelo exercício de Função de Confiança de Diretor e Controle Interno corresponderá ao acréscimo de 60% sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo.*

Art. 5º. O artigo 11 da Lei 024/2012, passa vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11º. – *O provimento de cargos, acessos, transferências, readaptações, treinamentos e demais direitos e deveres dos servidores do Poder Legislativo Municipal, obedecerão às disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés – Lei Municipal n. 595, de 16 de dezembro de 2.022 e suas posteriores alterações.*

Art. 6º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº 024/2012 e assim reorganizados todos os cargos isolados, de provimento em Comissão, e os Efetivos, em números que são mencionados, tabela de vencimentos e salários, conforme Anexos I, II, III e IV integrantes desta Lei.

Art. 7. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

PLANO DE CARGOS

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
01	ADVOGADO	08	06 horas
01	CONTADOR	07	08 horas
01	OF. DE CONTROLE INTERNO	07	08 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	08 horas
02	ESCRITURÁRIO	05	08 horas
02	TÉCNICO LEGISLATIVO	05	08 horas

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
02	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	04	08 horas
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	08 horas
02	RECEPCIONISTA	02	08 horas
01	TELEFONISTA	02	08 horas

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

Nº	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
02	ZELADOR	02	08 horas
02	GUARDIÃO	01	08 horas
01	CONTÍNUO	01	08 horas

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

PLANO DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	DIRETOR GERAL	01 CC

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

PLANO DE CARGOS

FUNÇÕES GRATIFICADAS

EXERCÍCIO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
DIRETORIA	01 GF	06 horas
OF. DE CONTROLE INTERNO	01 GF	08 horas

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

PLANO DE CARGOS

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

NÍVEL	VALOR - R$
01	1.550,00
02	1.550,00
03	1.550,00
04	2.000,00
05	2.500,00
06	2.950,00
07	5.400,00
08	6.100,00
01 – CC/GF	6.874,41

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CCDEC40D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3661/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 28.550,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 28.550,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
	SUBTOTAL	8.200,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4941	00501-Receitas de Alienações de Ativos	20.350,00
	SUBTOTAL	20.350,00
	TOTAL	28.550,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 e 501.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/03/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C91E6567

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

OBJETO:- A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar serviços agrícolas através tratores e implementos agrícolas.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

JOÃO ANTONIO DOS SANTOS04439241980 devidamente inscrito no CNPJ nº **45.240.499/0001-42,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Trator Mínimo (CV)	Equipado com os seguintes implementos	Especificações aproximadas do implemento	UNIDADE	Valor pago por hora de serviço executado
1	78	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	HORA	R$ 167,68
2	78	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	HORA	R$ 172,48
3	78	SEMEADORA DE PRECISÃO - VERÃO	7 Linhas 0,45 m	HORA	R$ 265,93
4	78	SUBSOLADOR	5 Hastes	HORA	R$ 223,88
5	78	ESCARIFICADOR	5 Hastes	HORA	R$ 193,88
6	78	SEMEADORA DE FLUXO CONTINUO - INVERNO	15 Linhas	HORA	R$ 288,88
7	78	PULVERIZADOR 24 BICOS	12 metros	HORA	R$ 168,88
8	78	DISTRIBUIDOR DE FERTILAZANTE (600 L)	Sólido	HORA	R$ 150,88
9	78	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	HORA	R$ 162,88
10	78	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO - discos duplos	5 a 10 ton	HORA	R$ 212,88
11	78	ROÇADORA SIMPLES	Engate hidráulico	HORA	R$ 150,88
12	78	CONCHA P/ TRATOR PEQUENA	800 a 1200 kg	HORA	R$ 161,88
13	78	ENSILADEIRA 1 LINHA + CARRETA BASCULANTE	1 linha	HORA	R$ 194,88

Sengés, 15 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A94EBCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 048, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A "Gestão 2023/2025".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício n.º 039/2023 do Departamento de Assistência Social, e ainda Ata da reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 02/03/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Gestão 2023/2025, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Administração - PMS	1. Titular	Cristiana Albino Loureto
	2. Suplente	Daniela Molitor Favarão
Departamento de Educação - PMS	1. Titular	Graziela Fernanda Alves Favero
	2. Suplente	Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular	Elizandra Emília Cardoso Dias
	2. Suplente	Priscilla Naomi Imamura
Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1. Titular	Lucivane Casagrande Dias
	2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera
Departamento de Esportes e Desporto – PMS	1. Titular	Angela Cristina Aguilera
	2.Suplente	Eduardo Parreira
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular	Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri
	2. Suplente	Tatiane Maria Rossi de Souza
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	1. Titular	Lucileide Aparecida Barbieri
	2. Suplente	Adriana Casagrande Gobato
Confraria Minha Viola Meu Sertão	1. Titular	Valdemir de Vasconcelos Romero
	2. Suplente	Gaudêncio Martins Dantas
Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC	1. Titular	Guiomar Pantoia Furtuoso
	2. Suplente	Joziani Clávero
Associação Comunitária Padre Vicente Mariani	1. Titular	Elisi Galbiati Lucas
	2. Suplente	Isabel Simone Menossi Baldon
Missão Filadélfia	1. Titular	Lúcia Amélia Zanfrilli M. de Souza
	2. Suplente	Antonio Roberto Marques de Souza
Associação Atlética de Sertanópolis - AAS	1. Titular	Elizeu Moreno da Silva
	2. Suplente	Odair Navarro

Art. 2º - Nomeia os participantes efetivos para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Gestão 2023/2025:

- Representantes de Adolescentes maiores de 16 anos de idade:

1. Titular	Caio Rafael Guido Bembem
2. Suplente	Luiz César Alsouza Toresan Filho
1. Titular	Ana Julia Borges
2. Suplente	Sara Gabriely Tavares Franco

- Representantes do Conselho Tutelar:

1. Titular	Leonelson Franco Paulo
2. Suplente	Naudinei Ferreira Moreira

Art. 3º - Fica homologada a escolha dos seguintes membros para comporem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, Gestão 2023/2025:

Presidente	Guiomar Pantoia Furtuoso
Vice - Presidente	Graziela Fernanda Alves Fávero
1ª Secretária	Elizandra Emília Cardoso Dias
2ª Secretária	Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2023, no sentido de convalidar quaisquer atos realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBA66081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2023

PEDRO INÁCIO HORN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e que lhe confere o artigo 20, inciso IV conjugado com o Artigo 36 parágrafo 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sulina, Artigo 18, da Resolução nº 002/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por merecimento, ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado a partir de 01/03/2023, por ter preenchido o requisito legais de conformidade com a legislação vigente.:

MAT. FUNC.	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
27/2	CARLOS MARCELO S. BOCALON	PROFISSIONAL	ASSESOR JURÍDICO	A	IX	X

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se

Em 15/03/2023.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0C89EF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023

ID: 2433

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
2	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0-6 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G, APTAMIL 1 OU SIMILAR	300	Unid	Aptamil Premium 1/ Danone	56,50	19.950,00
8	SUPLEMENTO EM PO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO, ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIOTICAS, INDICADO PARA NECESSIDADES INDIVIDUAIS E / OU CONDIÇOES CLINICAS ESPECIFICAS PARA RECUPERAÇÃO / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALORICO, NORMOLIPIDICO (29%), NORMOPROTEICO (15%), NORMOGLICIDICO (56%) EMBALAGEM DE 850G, ENSURE OU SIMILAR. SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA.	300	Unid	Ensure/ Abbott	185,00	55.500,00
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES. EMBALAGEM DE 400G. SEM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. NEOCATE LCP.	100	Unid	Neocate LCP/ Danone	239,00	23.900,00

VALOR – R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 15 de Março de 2023 a 15 de Março de 2024

Tapira, 15 de Março de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:617E9304

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023

ID: 2434

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML - NORMOCALÓRICA. NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN. EMBALAGEM TETRAPARK DE 1L, ISOSOURCE SOYA OU SIMILAR.	1800	Unid	ISOSOURCE SOYA 1L NESTLÉ	21,00	37.800,00
3	MODULO DE PROTEINA COM 100% DE PROYEINA DO SORO DO LEITE, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS, HIPERPROTÉICO (97%) SEM SABOR. EMBALAGEM DE 280G, FRESUBIN OU SIMILAR.	200	Unid	WHEY PROTEIN ISOLATE 250 G VITAFOR	89,00	17.800,00
4	SUPLEMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR, PODE SER ADICIONADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. PARA PESSOAS ESPECIALMENTE DEPOIS DOS 50 ANOS QUE NECESSITEM DE AUXILIO NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. CONTEM POR PORÇÃO 18G DE PROTEÍNA, 480MG DE CÁLCIO E 11UG DE VITAMINA D ACRESCIDO DE PREBIÓTICO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 740G, NUTREN SÊNIOR PÓ OU SIMILAR.	350	Unid	NUTREN SENIOR S/SABOR 740G NESTLÉ	160,00	56.000,00

VALOR – R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 15 de Março de 2023 a 15 de Março de 2024

Tapira, 15 de Março de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B746276E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 144/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 7/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 7/2023 de 13/02/2023(treze dias de fevereiro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de seguro para o veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, placa BEP-5F80.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO DO VEÍCULO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	645,00	645,00

		CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1 - PLACA BEP-5F80 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020; Código FIPE: 4501-2; PLACA: BEP-5F80; CHASSI: 9BGEB69HOLG279547 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RES CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA - VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GARANTIA DE 0KM - 6 MESES						
TOTAL								645,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de 2023. (15/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:45FADEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 145/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 10/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 10/2023 de 24/02/2023(vinte e quatro dias de fevereiro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de Bolsas em Lona e Coletes em Brim personalizados para os profissionais de Saúde da Vigilância ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)e ACS(Agentes Comunitário em Saúde) do Município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

KOKRENUM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COLETE EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO NA COR (AZUL) COM BOLSOS E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER,LOGOS TODOS PADRÕES EM SILK DIGITAL(BRANCO) E COM O NOME SAÚDE COM AGENTE,TAMANHO A DEFINIR:(P,M,G,GG E EXG)	SCÁ • POLE	COLETE	UNID	36,00	96,80	3.484,80
TOTAL								3.484,80
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL E EXPANSÍVEL NA COR (AZUL),COMPARTIMENTO INTERNO PARA TABLET E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER,LOGOS TODOS PADRÕES EM SILK DIGITAL(BRANCO) E COM NOME SAÚDE COM AGENTE,MEDIDAS 45 X 30 X 14 CM.	PRÓPRIA	BOLSA	UNID	46,00	90,00	4.140,00
TOTAL								4.140,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de 2023. (15/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0F872533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15266/2023

PORTARIA N.º 15266/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 62/2023 de 14/03/2023 protocolado sob nº 3072/2023 de 14/03/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	EFEITO RETROATIVO A
ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	176141-00	IIIC3	08/03/2023
ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	176176-00	IIIC3	07/03/2023
ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	152412-01	IIIC3	14/03/2023
ANGELINA MARTA GONÇALVES	176087-00	IIIC2	21/03/2023
CRISTINA DINTER FORTINE	176150-00	IIIC3	07/03/2023
DAIANE DE OLIVEIRA	135917-01	IIIC3	23/03/2023
GABRIELLI MULLER	176109-00	IIIC3	09/03/2023
KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	128384 -00	IIIC3	07/03/2023
MARIA LUCIA DOS SANTOS	36447-00	IIIC3	07/03/2023
SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	96253 -03	IIIC3	15/03/2023
TERESA PEREIRA DOS SANTOS	44326 -04	IIIC3	01/03/2023
LARRIN DE SOUZA DIVINO	176168 -00	IIIC3	07/03/2023
PAULA REGINA DOS SANTOS	133981-02	IIIC3	21/03/2023
FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	176052 -00	IIIC2	14/03/2023
MARLENE APARECIDA DA CUNHA	176079-00	IIIC3	08/03/2023
SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	37737-04	IIIC3	07/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:DE7283AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 15/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 12/2023, o participante:

1298038 - 29.376.246 ADELTON REGIANI DE ANDRADE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INSTRUTOR/MAESTRO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA MIRIM COM INSTRUMENTOS POPULARES, COM DOMÍNIO PARA OS SEGUINTES INSTRUMENTOS, NAS CATEGORIAS: VIOLÃO, VIOLA, FLAUTA, BATERIA, VIOLINO, TECLADO, SAXOFONE PARA ATENDER COMO PROJETO PILOTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ALDEIAS INDÍGENAS DA COMUNIDADE DE VILA GUARANI E DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	HORAS		868	R$81,682	R$70.899,976
Total do Fornecedor:						R$70.899,976

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3E84F2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022	
Unidade Gestora: 000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00

TRES BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.598.440,27	5.767.351,98
Créditos a Curto Prazo		27.299,81	231.158,35
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		7.625.740,08	5.998.510,33
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.783.015,10	1.420.806,07
Investimentos		70.011,23	64.854,59
Imobilizado		79.577.000,63	68.915.131,30
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		81.430.026,96	70.400.791,96
TOTAL DO ATIVO		89.055.767,04	76.399.302,29
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		55.097,20	55.097,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		55.097,20	55.097,20
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.127.622,78	1.414.312,66
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		10.654.759,68	6.431.972,71
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		11.782.382,46	7.846.285,37
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		77.218.287,38	68.497.919,72
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		77.218.287,38	68.497.919,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		89.055.767,04	76.399.302,29
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
			R$ 1,00
TRES BARRAS DO PR - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2022
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (l)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		7.598.860,81	5.994.954,72
Ativo Permanente		81.456.906,23	70.404.347,57
Total do Ativo		89.055.767,04	76.399.302,29
PASSIVO (ll)			
Passivo Financeiro		55.097,20	2.570.470,73
Passivo Permanente		11.782.382,46	7.846.285,37
Total do Passivo		11.837.479,66	10.416.756,10
Saldo Patrimonial (l - ll)		77.218.287,38	65.982.546,19
TRES BARRAS DO PR - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2022			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Nota Explicativa:			
Os valores apresentados consideram todas as movimentações de natureza patrimonial, orçamentária e financeira ocorridas na entidade no exercício de 2022 e, por conseguinte, demonstra a atual situação financeira e patrimonial da mesma, o qual atende as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.			
O fato de a entidade dispor de valores em CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA e possuir valores na ordem de R$ 55.097,20, inscritos no (Passivo Financeiro), refere-se a empenhos de restos a pagar não pagos, parte refere-se a recursos de convênios não creditados ao Município e parte refere-se a serviços com concluídos pelo fornecedor.			
Ressalvas quanto aos valores apresentados no presente Balanço Patrimonial que podem não representar dados fidedignos:			

I – Valores da conta estoque estão zerados pelo fato da Municipalidade não ter controle efetivo dos estoques de produtos adquiridos e não consumidos, ou seja, as Secretarias Municipais e/ou
Departamentos não informam as quantidades e valores dos produtos estocados.
II - Valores dos créditos de longo prazo referem-se às inscrições em dívida ativa tributária e não tributária. Valores estes que tem um percentual baixo de recebimento, somando ao fato da entidade não ajuizar cobranças (judiciais e extrajudiciais), protestar e/ou negativar CPFs dos contribuintes inadimplentes, podendo incorrer em prescrições dos valores.
III - Valores do Ativo Não-Circulante pode não representar a situação Patrimonial real da entidade, uma vez que, não se procedeu à depreciação e/ou avaliação de seu ativo, podendo o mesmo estar superavaliado ou subavaliado, o que pode impactar de forma significativa seu Resultado e Patrimônio Líquido (os valores constantes são os originários (N. F.) de sua aquisição e/ou construção), bem como, não há um controle efetivo sobre todos os bens da entidade, podendo ter bens sem registro patrimonial.
IV - Outro fato são potenciais passivos em discussão junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e estoque de ações trabalhistas em trâmite e em conversão para precatórios, valores estes, que impactarão de forma significativa o Patrimônio da Entidade.

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador – CRC nº PR - 052743/O

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:93B0E27C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5288/2023

Data: 14/03/2023

Súmula: Re-ratifica o Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022 que nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 040/2023 DA SEMED:
DECRETA:
Art. 1º. Fica Re-ratificado o Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022 que Nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, como segue:
.....Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, como abaixo especificamos:

REPRESENTANTE	DOCUMENTO	CARGO	SEGMENTO
Angela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	Titular	Poder Executivo
Márcio Andrigo Bruschi	020.928.179-06	Suplente	Poder Executivo
Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	033.081.269-66	Titular	Poder Executivo
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	059.091.849-46	Suplente	Poder Executivo
Ronoaldo Freitas da Silva	045.048.409-28	Titular	Professores das Escolas
Inez de Almeida Fongaro	053.910.519-83	Suplente	Professores das Escolas
Adriana Fátima Degering França	869.813.079-87	Titular	Diretores Das Escolas
Grazielly Alves Bescorovaine	095.406.069-50	Suplente	Diretores Das Escolas
Aida Chiapetti	857.582.569-00	Titular	Servidores/Técnico- Administrativo
Silvio Cézar Orfaneli	033.491.829-20	Suplente	Servidores/Técnico- Administrativo
Simone Basso Brandini	032.702.809-20	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Alessandra Alberton	029.046.269-05	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Dahiane de Mello Vigano	063.568.829-80	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Elisangela Gotardo	035.079.869-90	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Maisa da Costa Fornasa *Responsável: Roseli da Costa Fornasa*	147.071.429-90 *Responsável: 040.709.299-40*	Titular	Estudantes da Educação Básica
Alanis Ertel Eduardo *Responsável: Sônia Roseli Ertel*	114.184.539-35 *Responsável: 923.457.000-68*	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Marco Antônio Morosini *Responsável: Maiara Hartwig Bissoto*	131.180.559-10 *Responsável: 088.265.909-07*	Titular	Estudantes da Educação Básica
Paola Ludvichak Cesari *Responsável: Suzane Ludvichak Cesari*	116.206.109-06 *Responsável: 035.491.579-75*	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Karin Cristina Brandini Fongaro	063.366.509-60	Titular	Conselho Municipal da Educação
Simone Cristina Vieira Martins Longhinotti	8.329.762-0	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Jair Ribeiro Nunes	6.146.086-1	Titular	Conselho Tutelar
Ediane Diniz	10.171.033-5	Suplente	Conselho Tutelar
Paulo Sérgio de Oliveira	815.620.989-34	Titular	Escolas do Campo
Vanessa Oenning	051.041.839-20	Suplente	Escolas do Campo

Art. 2º.O mandato será até 31 de dezembro de 2026, conforme definido no art. 12 da Lei Municipal nº 2061/2021 de 17/03/2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0A530FDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **H L MANICA LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27**

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sitio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE . Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentidoa comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 11h30; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).	18.800	6,85	128.780,00
	Total de km diário	94	TOTAL	128.780,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data 15/03/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3E84A7D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS ATAS DE REGUSTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 43.633.330/0001-27**

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	INCA	1,80	72,00
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	INCA	4,00	120,00
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	KRONA	2,97	297,00
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	FOX LUX	6,00	600,00
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	MCI	17,30	3.460,00
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	MAXDUTO	3,80	190,00
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	MECTRONIC	37,95	1.897,50
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	JT	34,90	2.792,00
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	10,70	2.140,00
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	RADIAL	5,50	165,00
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	RADIAL	5,57	557,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	RADIAL	5,70	570,00
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	RADIAL	18,40	920,00
76	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TIGRE	36,40	364,00
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	RADIAL	17,50	1.750,00
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	RADIAL	6,72	739,20
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	RADIAL	11,40	1.140,00
88	100	UNIDADE	ELETRODUCO CONDULENTE	MAXIDUTO	27,96	2.796,00
MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
91	40	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	MAXDUTO	3,25	130,00
92	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	13,90	556,00
94	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	25,90	777,00
95	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	28,90	867,00
96	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	33,00	1.320,00
97	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	CIPLA	57,00	2.850,00
101	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	CIPLA	2,95	88,50
105	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	CIPLA	2,31	46,20
108	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	HERC	4,80	192,00
109	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	HERC	4,90	196,00
111	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	PLASTILIT	5,20	156,00
114	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	1,50	150,00
117	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	4,85	145,50
123	30	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	PLASTILIT	7,90	237,00
130	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PLASTILIT	1,28	51,20
140	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	BACKOF	450,00	4.500,00
142	10	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	METASUL	142,78	1.427,80
145	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	89,00	2.670,00
176	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	4,79	95,80
177	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	6,89	137,80
178	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	3,89	77,80
179	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	4,98	199,20

180	20	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	PLASTILIT	15,39	307,80
181	20	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	23,99	479,80
182	20	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	85,89	1.717,80
183	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	LOGASA	157,99	4.739,70
184	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	7,89	276,15
185	20	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	PLASTILIT	70,99	1.419,80
187	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	0,80	64,00
188	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	3,10	186,00
189	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	PLASTILIT	3,10	186,00
200	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	4,90	2.450,00
203	50	UNIDADE	NIPEL 3/4	ECOFLEX	1,45	72,50
204	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	DURIN	9,70	291,00
205	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	DURIN	16,90	507,00
206	15	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	DURIN	25,30	379,50
207	7	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	DURIN	7,90	55,30
208	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	DURIN	8,60	344,00
209	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	DURIN	24,75	495,00
210	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	DURIN	29,69	593,80
211	15	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	DURIN	41,60	624,00
214	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	13,85	831,00
215	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	13,85	415,50
221	70	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	0,95	66,50
231	130	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM	PLASTILIT	12,09	1.571,70
232	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM	PLASTILIT	11,49	229,80
236	100	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	PLASTILIT	7,90	790,00
239	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	LEAO	203,06	6.091,80
253	40	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	BLUKIT	165,90	6.636,00
255	15	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	LEAO	33,42	501,30
256	40	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	LOGASA	489,00	19.560,00
258	5	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	398,70	1.993,50
259	7	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	896,00	6.272,00
260	7	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	2.759,99	19.319,93
265	25	UNIDADE	REGISTRO ESFERA METAL 2	JAPI	187,99	4.699,75
266	20	UNIDADE	HIDROMETRO ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 8194.	HIDROMETER	149,69	2.993,80
267	30	UNIDADE	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	VONDER	76,90	2.307,00
268	30	UNIDADE	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND	HERC	19,69	590,70
269	50	UNIDADE	CONECTOR DE MANGUEIRA	HERC	7,89	394,50
270	80	UNIDADE	PERARO PARA VALVULA	DOCOL	73,99	5.919,20
271	80	UNIDADE	KIT CAVALETE ¾ POLIERG	TIGRE	194,99	15.599,20
272	1.000	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA)	UNIFIX	5,99	5.990,00

MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
274	400	M³	AREIA MEDIA	GUAIRA	174,88	69.952,00
275	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	HIPERMASSA	47,71	9.542,00
276	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	27,89	4.183,50
277	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPERMASSA	15,22	3.044,00
278	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	HIPERMASSA	30,50	3.050,00
279	500	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	20,07	10.035,00
280	200	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	OTTO BUGA	13,20	2.640,00
281	200	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	OTTO BUGA	40,91	8.182,00
282	900	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	SUPREMO	46,28	41.652,00

MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
283	30	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	LOGASA	260,55	7.816,50
284	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	INCOPISO	33,23	4.984,50
285	150	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	INCOPISO	36,27	5.440,50
286	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOGASA	263,00	5.260,00
287	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	JAPI	333,36	5.000,40
288	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	INCOPISO	37,84	7.568,00
289	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF	34,31	5.146,50
290	200	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF	37,71	7.542,00
291	20.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUROS 9X24	PRUDENTOPOLIS	1,06	21.200,00
292	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	PRUDENTOPOLIS	0,96	28.800,00
293	300	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	PRUDENTOLOPIS	7,10	2.130,00
294	800	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM	PRUDENTOPOLIS	1,40	1.120,00
295	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO14CMX19CMX39CM	CONSCOSVA	71,88	10.782,00
296	200	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA,PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	FIORANO	33,88	6.776,00
297	200	M²	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	PEIRINI	64,65	12.930,00
298	200	UNIDADE	REJUNTE	HIPERMASSA	7,15	1.430,00
299	200	UNIDADE	SEPARADOR (CERAMICA)	SANDALO	8,07	1.614,00

MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
300	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	GULIN	18,36	918,00
301	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	7,10	710,00
302	8	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	HIDROASFT	299,87	2.398,96
303	20	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	HIDROASFT	81,47	1.629,40
304	60	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	JUNTALIDER	1,66	99,60
305	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	JUNTALIDER	6,06	121,20
306	15	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	BELLCOLOR	80,39	1.205,85
307	60	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	SIKA	49,27	2.956,20
308	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	BELLCOLOR	14,47	289,40
309	50	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	BELLCOLOR	45,38	2.269,00
310	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	HIPERMASSA	20,14	402,80
311	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	GRAFITEX	482,62	9.652,40

312	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	GRAFITEX	131,40	1.314,00
313	30	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	VEDACIT	101,36	3.040,80
314	20	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	BELLCOLOR	38,38	767,60
315	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	BELLCOLOR	99,72	1.994,40
316	15	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	FARBEM	172,94	2.594,10
317	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	FARBEM	132,69	2.653,80
318	60	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	ALESSI	24,04	1.442,40
319	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ALESSI	121,96	3.658,80
320	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	BELLCOLOR	29,79	595,80
321	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	BELLCOLOR	92,61	1.852,20
322	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT	FARBEM	90,68	4.534,00
323	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	SUVINIL	171,66	17.166,00
324	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	TINSUL	100,23	4.009,20
325	100	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	MUNDIAL	20,04	2.004,00
326	70	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	RENNER	203,03	14.212,10
327	30	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6	LUCKSCOLOR	161,38	4.841,40
328	30	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6	TINSUL	141,32	4.239,60
329	70	GALÃO	TINTA ACRÍLICACOM OPÇÃO DE COR, 18 litros	TELHACOR	299,63	20.974,10
330	30	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	TINSUL	141,54	4.246,20
331	30	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	RENNER	44,42	1.332,60
332	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	MASTER	88,23	882,30
333	15	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	MASTER	322,21	4.833,15
334	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	BELLCOLOR	83,02	1.660,40
335	30	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	BELLCOLOR	13,03	390,90
336	10	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	BELLCOLOR	82,29	822,90
337	20	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	BELLCOLOR	92,27	1.845,40
338	15	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	BELLCOLOR	91,97	1.379,55
339	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	TINSUL	500,34	20.013,60
340	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	423,99	12.719,70
341	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	163,02	8.151,00
342	30	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	TELHACOR	229,62	6.888,60
343	50	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	TELHACOR	55,02	2.751,00
344	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	GRAFITEX	250,00	10.000,00
345	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	GRAFITEX	59,65	2.386,00
346	20	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	BELLCOLOR	91,99	1.839,80
347	20	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	LUCKSCOLOR	159,33	3.186,60
348	30	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	LUCKSCOLOR	40,46	1.213,80
349	10	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	LUCKSCOLOR	169,73	1.697,30
350	11	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	LUCKSCOLOR	159,37	1.753,07

FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
351	15	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	ATOPY	18,60	279,00
352	10	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	ATOPY	29,80	298,00
353	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	ATOPY	21,60	432,00
356	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	METASUL	18,75	468,75
363	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	PARABONI	411,53	4.115,30
367	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	17,50	350,00
369	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	8,10	243,00
374	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	DREYER	19,80	198,00
375	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	DREYER	19,65	196,50
376	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	48,90	733,50
391	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	METASUL	15,78	126,24
392	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	PANDOLFO	28,99	579,80
393	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	PANDOLFO	33,68	336,80
394	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	PANDOLFO	27,78	138,90
395	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	PANDOLFO	38,49	577,35
396	10	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	PANDOLFO	48,60	486,00
397	10	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PANDOLFO	39,99	399,90
398	20	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	ATOPY	57,59	1.151,80
400	40	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ATLAS	3,09	123,60
401	40	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ATLAS	1,93	77,20
402	60	UNIDADE	PINCEL 4"	ATLAS	11,80	708,00
403	30	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PANDOLFO	37,60	1.128,00
404	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	PANDOLFO	45,80	458,00
413	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	45,99	367,92
416	5	UNIDADE	TRADO 25 CM	CINFER	72,90	364,50
418	15	UNIDADE	TRENA 5M	IRWIN	16,99	254,85
421	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE	DURIN	100,03	400,12
422	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	DURIN	18,90	283,50
423	25	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	PANDOLFO	43,60	1.090,00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
425	134	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	CAT	86,90	11.644,60
426	164	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS 0 FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	3M	15,80	2.591,20
430	10	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	VONDER	26,90	269,00
432	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	VONDER	3,90	117,00

TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR

						TOTAL
437	600	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	20,30	12.180,00
441	2300	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	CEJATEL	2,83	6.509,00
442	3000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BONFANTI	5,13	15.390,00
443	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	FORTELEV	147,17	14.717,00
447	300	UNIDADE	CUMEEIRA METALICO	TELHACO	61,89	18.567,00
448	300	UNIDADE	CUMEEIRA CERÂMICA	CEJATEL	5,18	1.554,00
FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
449	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAU	27,50	1.925,00
451	80	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAU	63,90	5.112,00
452	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	GERDAU	13,78	1.102,40
453	120	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	GERDAU	44,80	5.376,00
460	10	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	CISER	7,16	71,60
FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
466	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	REAL	5,95	3.570,00
MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
468	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	CISER	13,24	662,00
469	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	CISER	14,33	716,50
475	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	CISER	5,00	100,00
478	20	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	FOXLUX	23,78	475,60
485	25	UNIDADE	BALAIO BAMBU 30 CM	CABEÇULINOS	81,76	2.044,00
487	50	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	BALDI	119,40	5.970,00
489	200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,10	20,00
490	200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,07	14,00
491	200	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,07	14,00
492	150	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	NIQUELART	33,86	5.079,00
494	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	ALCOA	5,10	510,00
495	250	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	VONDER	8,00	2.000,00
497	60	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	15,85	951,00
498	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	32,90	1.316,00
513	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	MISTER	19,69	787,60
521	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	ROCHA	23,80	1.190,00
523	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	173,33	3.466,60
524	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	197,89	3.957,80
525	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	145,83	2.916,60
526	30	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	RIBEIRO	50,21	1.506,30
527	80	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	CONSCOVA	98,30	7.864,00
529	10	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	DOURADO	14,80	148,00
530	70	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	3M	1,90	133,00
531	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	4,40	440,00
535	600	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	5,22	3.132,00
539	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	PLASTILIT	11,80	590,00
550	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	488,96	4.889,60
551	10	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	PLASTIL	131,89	1.318,90
552	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	LEAO	22,58	451,60
554	150	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	SANTIN	238,83	35.824,50
560	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	GERDAU	27,68	4.152,00
566	40	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	MUNDIAL	8,30	332,00
571	50	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	VONDER	21,65	1.082,50
575	20	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	ETANIZ	24,95	499,00
579	6	UNIDADE	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	CRV	1.030,30	6.181,80
580	6	UNIDADE	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	CRV	618,09	3.708,54
581	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	VONDER	0,10	45,00
582	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	VONDER	0,08	36,00
583	500	UNIDADE	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO	BONAMIGO/MT	6,87	3.435,00
584	100	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	FAME	4,00	400,00
585	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	FOXLUX	156,00	468,00
586	5	JOGO	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	FOXLUX	171,00	855,00
587	3	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	FOXLUX	178,00	534,00
590	10	UNIDADE	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	PANDOLFO	71,03	710,30
593	40	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	VONDER	86,49	3.459,60
594	300	METRO	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM	CONDUSUL	5,33	1.599,00
595	50	ROLO	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	3M	18,79	939,50
596	10	FRASCO	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	VONDER	30,99	309,90
597	20	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	VEDACIT	210,00	4.200,00
598	10	FRASCO	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	TF7	32,49	324,90
599	15	UNIDADE	FACÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	PANDOLFO	23,79	356,85
600	6	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	UBIRATAM	468,00	2.808,00
601	15	UNIDADE	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	BLUKIT	191,59	2.873,85
602	50	UNIDADE	MODULO DE TOMADA 2A	MARGIRIUS	15,57	778,50
603	50	UNIDADE	CAIXA DE MODULO 2A	ILUMI	7,15	357,50
604	30	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	BALDI	154,00	4.620,00
605	100	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	BALSA	4,74	474,00
608	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	BALDI	310,00	4.650,00
610	15	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80	CVR	333,59	5.003,85
612	50	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	VONDER	6,69	334,50
613	100	METRO	MATA JUNTA	BALDI	4,07	407,00
614	80	UNIDADE	COLA MADEIRA 1 litro.	CASCOREZ	26,56	2.124,80
615	100	METRO	TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco).	POLIBOL	6,00	600,00
616	60	UNIDADE	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	101,34	6.080,40
617	20	UNIDADE	PNEUS 3.25X8	ROMAGO	69,50	1.390,00

618	30	UNIDADE	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS.	FOXLUX	88,60	2.658,00
619	150	KL	CORRENTE 15 MM	CISER	60,50	9.075,00
620	60	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	SUPERCIANO	11,28	676,80
621	20	UNIDADE	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO(A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	VONDER	161,80	3.236,00
622	60	UNIDADE	CABO ENXADA	PANDOLFO	23,53	1.411,80
624	30	UNIDADE	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	PISOBRIL	55,29	1.658,70
625	20	UNIDADE	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	SUVINIL	310,20	6.204,00
626	200	METROS	CORDE DE SISAL 8- MM	CONEX	2,55	510,00
628	200	METROS	CORDE DE SISAL 12 MM	CONEX	10,00	2.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 946.877,23 (Novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/03/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ N° 04.048.349/0001- 54**

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	THELMAR	1,26	50,40
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	0,10	20,00
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	0,13	19,50
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	FOXLUX	0,15	6,00
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	BELLOSA	3,90	78,00
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	FAME	186,97	1.869,70
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	MS	24,00	720,00
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	FOXLUX	7,16	501,20
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	FOXLUX	3,62	181,00
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	FERRARI	6,00	180,00
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	FERRARI	5,00	200,00
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	FERRARI	7,90	158,00
18	1500	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	CONTROLLER	4,79	7.185,00
19	600	METRO	CABO PP 2 X 4MM	CONTROLLER	8,51	5.106,00
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	CONTROLLER	30,99	9.297,00
23	200	METRO	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	ALUMBRA	7,33	1.466,00
24	200	METRO	CANALETA FIO TRIPLA	ENERBRAS	38,00	7.600,00
25	100	METRO	CANO CORRUGADO 1"	FLEX	3,07	307,00
34	40	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	SOPRANO	23,34	933,60
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	SOPRANO	85,29	1.705,80
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	SOPRANO	120,25	2.405,00
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A	SOPRANO	16,28	162,80
47	300	METRO	FIO DUPLEX 25	MULTIPLEX	7,70	2.310,00
48	1100	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	CONTROLLER	7,97	8.767,00
49	2000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	CONTROLLER	1,93	3.860,00
50	100	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	CONTROLLER	3,10	310,00
58	100	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	GERMER	6,94	694,00
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	INTRAL	10,00	2.000,00
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	INTRAL	10,00	2.000,00
62	200	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27	INTRAL	25,14	5.028,00
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	JNG	73,15	14.630,00
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	JNG	15,90	3.180,00
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	S.S	0,61	30,50
67	70	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	OLIEF	11,86	830,20
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	TRAMONTINA	3,76	564,00
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A	TRAMONTINA	3,59	359,00
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN	TIGRE	271,32	4.069,80
77	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	45,35	907,00
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	MGC	193,91	9.695,50
83	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1”	S.S	4,66	466,00
84	100	UNIDADE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	CEMAR	353,78	35.378,00
85	100	UNIDADE	ALÇA PARA CABO 16 MM	HELICA	2,51	251,00
86	50	UNIDADE	PLACA CEGA	MILENIUM	2,21	110,50
87	100	UNIDADE	CAIXA CONDULENTE	TRAMONTINA	9,28	928,00
89	100	UNIDADE	T (BEIJAMIM)	DECORLUX	4,89	489,00
MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
93	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	16,30	978,00
98	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	PEVESUL	19,30	965,00

99	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	PEVESUL	103,73	3.111,90
100	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	PEVESUL	38,00	1.140,00
102	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PEVESUL	7,00	210,00
103	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PEVESUL	5,99	119,80
104	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PEVESUL	1,94	38,80
106	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PEVESUL	2,55	76,50
107	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PEVESUL	2,00	40,00
110	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PEVESUL	1,00	30,00
112	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PEVESUL	11,00	330,00
113	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PEVESUL	1,14	22,80
115	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PEVESUL	2,16	64,80
116	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PEVESUL	4,99	149,70
118	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	PEVESUL	2,92	87,60
119	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	PEVESUL	10,16	203,20
120	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	PEVESUL	1,39	41,70
121	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	PEVESUL	1,91	57,30
122	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	PEVESUL	1,70	34,00
124	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	PEVESUL	57,00	1.710,00
125	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75	PEVESUL	7,13	356,50
126	25	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100	PEVESUL	25,50	637,50
127	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150	PEVESUL	62,00	2.480,00
128	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25	PEVESUL	5,50	220,00
129	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50	PEVESUL	11,30	452,00
131	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	PEVESUL	3,20	96,00
132	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	PEVESUL	3,00	90,00
133	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	PEVESUL	3,50	105,00
134	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	PEVESUL	3,50	105,00
135	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	689,00	13.780,00
136	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	5.300,00	26.500,00
137	6	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	8.940,00	53.640,00
138	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	9.690,00	48.450,00
139	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	310,00	1.550,00
141	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	ALUMASA	31,00	930,00
143	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	PEVESUL	7,80	312,00
144	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	PEVESUL	38,00	1.520,00
146	40	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM	PEVESUL	4,00	160,00
147	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	ZAGONEL	66,00	660,00
148	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	ZAGONEL	54,80	1.096,00
149	15	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	ZAGONEL	62,00	930,00
150	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	ZAGONEL	51,34	513,40
151	40	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	PEVESUL	4,06	162,40
152	25	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	WORKER	5,25	131,25
153	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	PRYSMIAN	8,11	811,00
154	40	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	PEVESUL	44,00	1.760,00

155	70	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	PEVESUL	8,60	602,00
156	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	PEVESUL	8,70	348,00
157	30	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	PEVESUL	48,00	1.440,00
158	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	PEVESUL	128,00	2.560,00
159	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PEVESUL	2,80	56,00
160	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	PEVESUL	4,00	200,00
161	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PEVESUL	5,29	264,50
162	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	1,30	65,00
163	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	0,99	99,00
164	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	3,40	136,00
165	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PEVESUL	8,20	328,00
166	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	PEVESUL	1,85	111,00
167	15	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PEVESUL	4,05	60,75
168	15	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	PEVESUL	5,65	84,75
169	15	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	1,00	15,00
170	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	1,39	83,40
171	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	PEVESUL	2,73	54,60
172	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	3,19	95,70
173	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	5,80	116,00
174	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	6,80	136,00
175	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PEVESUL	4,80	96,00
186	25	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	0,50	12,50
190	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	1,70	51,00
191	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	2,29	114,50
192	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	3,90	195,00
193	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	KALA	125,70	3.771,00
194	50	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	KALA	259,00	12.950,00
195	40	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	KALA	9,50	380,00
196	150	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	KALA	2,85	427,50
197	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8	KALA	9,50	475,00
201	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	POLIBOL	1,07	856,00
202	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	POLIBOL	1,42	1.420,00
212	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	BLUKIT	11,32	452,80
213	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	BLUKIT	6,06	303,00
216	20	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	PEVESUL	209,00	4.180,00
217	20	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	PEVESUL	2,50	50,00
218	20	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	PEVESUL	5,50	110,00
219	10	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	PEVESUL	9,50	95,00
220	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM	PEVESUL	0,68	6,80
222	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	PEVESUL	2,50	75,00
223	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM	PEVESUL	2,30	69,00
224	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM	PEVESUL	3,50	105,00
225	25	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	PEVESUL	12,50	312,50

226	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM	PEVESUL	7,50	150,00
227	35	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM	PEVESUL	5,50	192,50
228	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM	PEVESUL	8,50	170,00
229	7	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM	PEVESUL	8,50	59,50
230	80	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM	PEVESUL	8,50	680,00
233	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	PEVESUL	5,68	56,80
234	15	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	PEVESUL	5,70	85,50
235	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	PEVESUL	5,50	55,00
237	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	LEÃO	77,50	1.550,00
238	50	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	HERC	4,00	200,00
240	15	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	ZAGONEL	130,00	1.950,00
241	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	ZAGONEL	159,76	2.396,40
242	25	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	LEÃO	78,00	1.950,00
243	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	PEVESUL	51,74	2.587,00
244	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PEVESUL	173,05	8.652,50
245	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PEVESUL	344,20	10.326,00
246	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	PEVESUL	25,64	1.025,60
247	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	PEVESUL	43,03	1.721,20
248	25	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	PEVESUL	48,55	1.213,75
249	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	PEVESUL	13,62	408,60
250	150	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	PEVESUL	22,70	3.405,00
251	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	PEVESUL	34,93	30.563,75
252	252	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	PEVESUL	61,29	15.445,08
254	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	KRONA	11,20	336,00
262	5	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	5.400,00	27.000,00
273	150	METROS	MANGUEIRA P/CONEXÃO	MANUFLEX	4,50	675,00

FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
354	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	KALA	23,23	185,84
357	30	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	KALA	6,38	191,40
358	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	KALA	14,04	140,40
359	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	KALA	19,80	198,00
360	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	KALA	8,47	84,70
361	15	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	WORKER	17,00	255,00
362	15	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	ATLAS	6,85	102,75
364	15	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	KALA	110,00	1.650,00
365	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	KALA	45,04	450,40
366	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	KALA	7,37	147,40
368	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	WORKER	15,80	316,00
370	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	KALA	11,52	115,20
371	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	KALA	11,66	116,60
372	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	KALA	11,66	116,60
373	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	TOMPSON	11,50	115,00
377	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	SINTESE	1.198,00	11.980,00
378	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	BOTAFOGO	137,26	686,30
379	15	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM	TOMPSON	5,22	78,30
380	10	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	KALA	22,00	220,00
381	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	KALA	36,57	292,56
382	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	KALA	34,00	272,00
383	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	KALA	29,00	232,00
384	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	KALA	29,00	232,00
385	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	WORKER	10,00	200,00
386	40	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	WORKER	7,50	300,00
387	20	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	WORKER	16,00	320,00
388	15	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	WORKER	17,00	255,00
389	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	TENACE	41,00	246,00
390	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	WORKER	651,53	1.303,06
399	15	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	TENACE	44,56	668,40
405	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ROMA	3,80	114,00
406	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	9,80	490,00
407	40	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	WORKER	16,86	674,40
408	40	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	WORKER	9,63	385,20
409	30	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	WORKER	6,89	206,70
410	40	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	TIGRE	3,48	139,20
411	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	WORKER	879,00	2.637,00
412	40	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	TOMPSON	3,48	139,20
414	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	KALA	15,02	150,20
415	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	KALA	35,47	177,35
417	15	UNIDADE	TRENA 10M	TOMPSON	29,00	435,00
419	25	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	KALA	27,00	675,00

TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
438	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	47,18	14,154,00
439	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	55,48	11.096,00
440	300	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	61,50	18.450,00
444	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 , TERMOACUSTICA,(SANDUICHES) COM 6,00 METRO.	CIESCA	149,00	22.350,00
445	300	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	CIESCA	50,51	15.153,00

FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
450	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERDAU	279,00	13.950,00
454	150	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	GERDAU	13,03	1.954,50
455	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	GERDAU	25,40	3.556,00
456	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	GERDAU	16,66	2.378,60
457	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	GERDAU	25,34	2.027,20
458	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	GERDAU	18,87	1.887,00

459	40	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	GERDAU	24,45	978,00
461	120	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	GERDAU	13,00	1.560,00
462	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	GERDAU	10,20	510,00
FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
463	600	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO) INCOFORRO		31,33	18.798,00
464	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM INCOFORRO		8,27	4.962,00
465	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA INCOFORRO		8,17	4.902,00
467	600	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO INCOFORRO		9,39	5.634,00
MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
470	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	INCA	14,26	713,00
471	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	INCA	4,06	203,00
472	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	MONTEC	4,00	200,00
473	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	MONTEC	4,00	200,00
474	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	MONTEC	4,70	235,00
476	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	MONTEC	3,90	195,00
477	20	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	KALA	28,89	577,80
479	100	UNIDADE	ARAME LISO N° 14	ACEROSID	29,70	2.970,00
480	60	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	ACEROSID	16,80	1.008,00
481	50	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	WORKER	129,99	6.499,50
482	200	UNIDADE	ARRUELA 3/8	GWS	0,40	80,00
483	100	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	METASUL	40,10	4.010,00
484	50	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	BALDI	65,00	3.250,00
488	20	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	KALA	13,70	274,00
493	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	ALCOA	3,50	350,00
496	5	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	WORKER	81,00	405,00
500	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	WORKER	16,00	320,00
501	50	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	KALA	19,00	950,00
502	60	UNIDADE	COLA CANO 175G	SILOC	16,00	960,00
503	40	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	PILUITEC	8,70	348,00
504	60	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	POXIPOL	17,80	1.068,00
505	300	METRO	CORDA NYLON 6MM	COLINS	0,74	222,00
506	400	METRO	CORDA SEDA 12MM	COLINS	2,99	1.196,00
507	400	METRO	CORDA SEDA 19MM	COLINS	8,80	3.520,00
508	150	KG	CORRENTE 3.5 MM	ACEROSID	42,90	6.435,00
509	150	KG	CORRENTE 9.5 MM	ACEROSID	37,00	5.550,00
510	200	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	5,40	1.080,00
511	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	5,49	54,90
512	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	MAD BALDI	172,00	6.880,00
514	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	SOPRANO	52,00	4.160,00
515	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	SOPRANO	47,90	3.832,00
516	30	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	KALA	6,80	204,00
517	300	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	KALA	1,40	420,00
519	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	WORKER	11,00	440,00
520	100	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	WORKER	0,57	57,00
522	80	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	GERDAU	16,55	1.324,00
528	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	WORKER	13,89	416,70
532	200	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	MAXILONA	4,39	878,00
533	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	MAXILONA	4,39	439,0
534	600	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	4,39	2.634,00
536	1200	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	LONAX	5,10	6.120,00
537	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	GERDAU	61,24	3.674,40
538	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	GERDAU	118,79	7.127,40
540	30	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	BERTOLINI	84,99	2.549,70
541	40	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	BERTOLINI	163,00	6.520,00
542	800	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	WORKER	0,09	72,00
543	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	CISER	0,64	256,00
544	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	CISER	0,84	336,00
545	1000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	WORKER	0,09	90,00
546	600	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	WORKER	0,99	594,00
547	200	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	LIEGE	3,15	630,00
548	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	GHEL PLUS	267,82	2.678,20
549	200	UNIDADE	PORCA 3/8	CISER	0,40	80,00
553	200	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	BERTOLINI	70,00	14.000,00
555	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	GERDAU	32,00	3.200,00
556	80	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	GERDAU	25,50	2.040,00
557	160	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	GERDAU	18,50	2.960,00
558	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	GERDAU	17,00	1.700,00
559	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	GERDAU	18,50	2.775,00
561	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	COFERRAL	19,40	1.940,00
562	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	WORKER	16,50	247,50
564	30	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	KALA	23,40	702,00
565	50	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	KALA	16,50	825,00
568	700	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	MAD BALDI	11,97	8.379,00
569	40	UNIDADE	TARJETA 3"	KALA	8,88	355,20
570	500	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M	AÇOTELAS	12,89	6.445,00
572	30	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	ALIANÇA	59,00	1.770,00
573	70	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	KALA	35,80	2.506,00
574	40	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	KALA	17,30	692,00
577	20	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	WORKER	45,70	914,00
578	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	WORKER	21,50	322,50
588	15	FRASCO	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	KALA	21,50	322,50
589	10	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	TENACE	43,80	438,00
592	30	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	BELGO	559,00	16.770,00

623	40	UNIDADE	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	FOTCABOS	34,50	1.380,00
627	200	METROS	CORDE DE SISAL 10 MM	COLLINS	7,22	1.444,00
MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
629	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	PEVESUL	43,90	115.237,50
630	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	PEVESUL	83,50	93.937,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 998.670,89 (Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais, e oitenta e nove centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/03/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KAINA LOPATIUK COSTA– CNPJ N° 17.611.979/0001-37**

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	FRONTEC	0,42	12,60
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	FRONTEC	0,52	15,60
11	60	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	EXATRON	14,00	840,00
21	250	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	CORFIO	35,95	8.987,50
26	150	METRO	CANO CORRUGADO 2"	GRANDUTO	5,10	765,00
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELGIN	8,00	160,00
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELGIN	8,05	161,00
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELGIN	8,70	261,00
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELGIN	8,50	255,00
35	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELGIN	29,40	588,00
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELGIN	29,20	1.460,00
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELGIN	112,40	2.248,00
46	300	METRO	FIO DUPLEX 16	CMR	4,52	1.356,00
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	CORFIO	5,70	5.700,00
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	CORFIO	7,50	7.500,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	NEOCABLE	28,50	5.700,00
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	MUNDILUX	4,75	712,50
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	FOXLUX	33,00	1.320,00
59	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	INTRAL	13,50	1.350,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	INTRAL	18,50	1.850,00
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	AVANTE	49,90	1.996,00
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	AC	190,00	1.900,00
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	GALAXY	34,70	1.735,00
90	100	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	NUNES	66,10	6.610,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 53.483,20 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais, vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/03/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KF ANTONELLI LTDA – CNPJ N° 48.065.681/0001-00**

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
41	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	POLIBOL	13,00	390,00
42	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	POLIBOL	22,00	660,00
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	POLIBOL	21,00	1.260,00
MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
198	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	7,90	7.900,00
199	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	6,40	3.200,00
257	6	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	PLASTYTECH	240,00	1.440,00
261	5	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	PLASTYTECH	9.200,00	46.000,00

263	15	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	SANTA FÉ	300,00	4.500,00
264	15	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	SANTA FÉ	300,00	4.500,00
FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
355	25	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	VONDER	16,00	400,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
424	35	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	TOTAL CAPAS	9,99	349,65
427	80	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	NOBRE	2,80	224,00
428	204	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	DANNY	8,00	1.632,00
436	25	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UNIDADE.	NOBRE	15,48	387,00
TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
446	30	UNIDADE	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	TELHAÇO	173,50	5.205,00
MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
486	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	PROPRIA	82,50	1.237,50
499	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	MANOBRAL	10,65	3.195,00
563	1000	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	MANOBRAL	2,80	2.800,00
567	700	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	MANOBRAL	9,79	6.853,00
606	40	UNIDADE	CORREIA B 144	VONDER	75,00	3.000,00
607	150	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	DISTRIFORT	75,00	11.250,00
609	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	LONGO	135,90	4.077,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 110.460,15 (Cento e dez mil, quatrocentos e sessenta reais, e quinze centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/03/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AR LIMP LTDA – CNPJ N° 31.314.488/0001-55**

FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
420	6	UNIDADE	MOTO BOMBA SCHNEIDER ½ hp 6 estagio4"	SCHNEIDER	7.189,99	43.139,94

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
429	200	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	LUBEKA -CA 38829 (AZUL)PFF2	5,00	1.000,00
431	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	VICSA – CA 19625	10,40	312,00
433	50	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LUBEKA – CA 38829	4,89	244,50
434	20	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS , IMPERMEAVEL ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	TREVIRA KP400 CA 35562	64,96	1.299,20
435	50	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	PLASTCOR – CA 21075	48,73	2.436,50
MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
518	100	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMX50M	ADELBRAS SILVER TAPE	140,00	14.000,00
576	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS	LORENZETTI	399,90	2.399,94
591	40	UNIDADE	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	NOBRE	8,46	338,40
611	6	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	TRATO – TP20	319,90	1.919,94

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 67.090,42 (Sessenta e sete mil, noventa reais e quarenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/03/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EE543FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON ALVES DE MORAIS	1512701	2022/2023	SERVENTE	20/02/2023 A 01/03/2023
ALINE MARIA BONETE	991504365	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	15/03/2023 A 24/03/2023
ANDERSON PFENG	1442701	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2023 A 03/03/2023
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	2021/2022	BIOLOGO	22/02/2023 A 03/03/2023
CELIA REGINA MAGUELNISKI	399	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/03/2023 A 25/03/2023
CRISLAINE RITTER	310	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/02/2023 A 18/03/2023
JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	991504075	2020/2021	ENFERMEIRO 8 HORAS	13/03/2023 A 22/03/2023
JORGE LUIS WECHORKOWSKI	1115001	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2023 A 03/03/2023
LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	991504209	2021/2022	AGENTE COM DE SAÚDE I	23/02/2023 A 24/03/2023
LUIS CARLOS DOLINNY	1346301	2021/2022	AGENTE DE SERVÇOS GERAIS	01/03/2023 A 30/03/2023
MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	134	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2023 A 03/03/2023
NATALIA MAX DULZ	1512631	2020/2021	SERVENTE	06/03/2023 A 25/03/2023
NATALIA MAX DULZ	1512631	2021/2022	SERVENTE	27/03/2023 A 05/04/2023
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2023 A 03/03/2023
TATIANE DOS SANTOS	991504057	2021/2022	SERVENTE	15/03/2023 A 03/04/2023
ZENI DE FATIMA GOMES	1281501	2020/2021	AGENTE DE SERVÇOS GERAIS	06/03/2023 A 25/03/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B85B504A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON ALVES DE MORAIS	1512701	2022/2023	SERVENTE	20/02/2023 A 01/03/2023
ALINE MARIA BONETE	991504365	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	15/03/2023 A 24/03/2023
ANDERSON PFENG	1442701	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2023 A 03/03/2023
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	2021/2022	BIOLOGO	22/02/2023 A 03/03/2023
CELIA REGINA MAGUELNISKI	399	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/03/2023 A 25/03/2023
CRISLAINE RITTER	310	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/02/2023 A 18/03/2023
JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	991504075	2020/2021	ENFERMEIRO 8 HORAS	13/03/2023 A 22/03/2023
JORGE LUIS WECHORKOWSKI	1115001	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2023 A 03/03/2023
LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	991504209	2021/2022	AGENTE COM DE SAÚDE I	23/02/2023 A 24/03/2023
LUIS CARLOS DOLINNY	1346301	2021/2022	AGENTE DE SERVÇOS GERAIS	01/03/2023 A 30/03/2023
MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	134	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2023 A 03/03/2023
NATALIA MAX DULZ	1512631	2020/2021	SERVENTE	06/03/2023 A 25/03/2023
NATALIA MAX DULZ	1512631	2021/2022	SERVENTE	27/03/2023 A 05/04/2023
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2023 A 03/03/2023
TATIANE DOS SANTOS	991504057	2021/2022	SERVENTE	15/03/2023 A 03/04/2023
ZENI DE FATIMA GOMES	1281501	2020/2021	AGENTE DE SERVÇOS GERAIS	06/03/2023 A 25/03/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:86036DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230308_113392

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACT4I48	116100T000554104	23/12/2022	59161	R$ 1.467,35
ACX2937	116100T000554111	23/12/2022	53800	R$ 130,16
AQQ5534	116100T000382048	23/12/2022	54521	R$ 195,23
AZM6289	116100T000438012	23/12/2022	60502	R$ 293,47
BBZ7B67	116100T000218850	22/12/2022	61220	R$ 293,47
CRH8J31	116100T000382049	23/12/2022	54521	R$ 195,23
DIR4G76	116100T000217884	23/12/2022	65300	R$ 195,23
EGC9844	116100T000219323	22/12/2022	65300	R$ 195,23
ERI0C00	116100T000382046	22/12/2022	55250	R$ 130,16
MBW7C25	116100T000554114	23/12/2022	59670	R$ 1.467,35
MIA0598	116100T000460952	22/12/2022	60501	R$ 293,47
OEK8C29	116100T000383750	22/12/2022	55411	R$ 195,23
QIN0293	116100T000218849	22/12/2022	61220	R$ 293,47
QJG1G05	116100T000383743	22/12/2022	58512	R$ 130,16
QJG1G05	116100T000383747	22/12/2022	60501	R$ 293,47
RDT7J22	116100T000554106	23/12/2022	56222	R$ 88,38
RUY5G94	116100T000554107	23/12/2022	56222	R$ 88,38
SDW3F52	116100T000460951	22/12/2022	60501	R$ 293,47t

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:38E971D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230310_113526

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANX7A26	116100T000247157	24/12/2022	57200	R$ 195,23
APU9I49	116100T000217887	26/12/2022	60501	R$ 293,47
AQW2F26	116100T000218747	24/12/2022	65300	R$ 195,23
ATK0J23	279370NIC0003807	13/12/2022	50020	R$ 390,46
AWE5033	116100T000438017	27/12/2022	65300	R$ 195,23
AWS7997	116100T000460959	26/12/2022	65300	R$ 195,23
BDF5H13	116100T000483401	25/12/2022	61732	R$ 195,23
DGG3578	116100T000460956	24/12/2022	65300	R$ 195,23
DKP1H70	116100T000554115	24/12/2022	65300	R$ 195,23
EBF6I65	116100T000554116	25/12/2022	54521	R$ 195,23
EXU7001	116100T000438013	25/12/2022	59161	R$ 1.467,35
EXU7001	116100T000438014	25/12/2022	58192	R$ 880,41
EXU7001	116100T000438016	25/12/2022	65300	R$ 195,23
GBG0708	116100T000460955	24/12/2022	65300	R$ 195,23
ITQ9C64	116100T000217885	25/12/2022	60501	R$ 293,47
MAU7461	116100T000342669	26/12/2022	65300	R$ 195,23
NTC3E38	116100T000554122	27/12/2022	59670	R$ 1.467,35
QHB6I56	116100T000554452	25/12/2022	72340	R$ 130,16
RLA5D09	116100T000382050	25/12/2022	59670	R$ 1.467,35
RXS9G82	116100T000483402	26/12/2022	54600	R$ 130,16
RYB9F37	116100T000438015	24/12/2022	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:69ED040D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230315_113801

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFK9836	116100T000460963	30/12/2022	60501	R$ 293,47
ALF1055	116100T000483415	03/01/2023	54523	R$ 195,23
APC4799	116100T000460966	30/12/2022	65300	R$ 195,23
ARV5444	116100T000483410	30/12/2022	54521	R$ 195,23
AVP7B20	116100T000554455	30/12/2022	55680	R$ 195,23
AWL8105	116100T000460962	30/12/2022	60501	R$ 293,47
BCR3A20	116100T000554130	31/12/2022	65300	R$ 195,23
DCA1H53	116100T000219007	31/12/2022	54600	R$ 130,16
DSQ5629	116100T000460969	01/01/2023	65300	R$ 195,23
EFW5I39	116100T000483412	30/12/2022	54521	R$ 195,23
EPR6C08	116100T000460973	31/12/2022	54521	R$ 195,23
EPR6C08	116100T000460972	31/12/2022	65300	R$ 195,23
EPR6C08	116100T000460967	31/12/2022	65300	R$ 195,23
EPR6C08	116100T000460971	31/12/2022	54521	R$ 195,23
FJJ7077	116100T000342679	02/01/2023	57200	R$ 195,23
INX5455	116100T000483414	30/12/2022	65300	R$ 195,23
LYO3185	116100T000460970	01/01/2023	65300	R$ 195,23
LZE5288	116100T000555151	01/01/2023	65640	R$ 293,47
MAU7J32	279370NIC0003808	20/12/2022	50020	R$ 390,46
MCC6788	116100T000483413	30/12/2022	54521	R$ 195,23
MCC9769	116100T000483411	30/12/2022	54521	R$ 195,23
MCE5312	116100T000460968	01/01/2023	65300	R$ 195,23
MCE5312	116100T000554126	31/12/2022	65300	R$ 195,23
MFS7J74	116100T000483409	30/12/2022	65300	R$ 195,23
MIB9B78	116100T000342681	02/01/2023	60501	R$ 293,47
RLJ4G28	116100T000460965	30/12/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:78B043A6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	12.590,00	996.498,22	961.446,76	-	47.641,46	1.354.359,57	30.448.288,16	5.030.921,29	1.075.278,92	340.698,48	30.386.670,33	30.434.311,79
PODER EXECUTIVO	12.590,00	996.498,22	961.446,76	-	47.641,46	1.354.359,57	30.448.288,16	5.030.921,29	1.075.278,92	340.698,48	30.386.670,33	30.434.311,79
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	12.590,00	996.498,22	961.446,76	-	47.641,46	1.354.359,57	30.448.288,16	5.030.921,29	1.075.278,92	340.698,48	30.386.670,33	30.434.311,79

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:810BDC17

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - PPP.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
A contratar (II.2)												

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I												

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5E347E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

ESTADO DO PARANÁ		**PREGÃO PRESENCIAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA		**12/2023**	
CNPJ: 76.290.659/0001-91	**Telefone:** (43) 3265-8300	**Número Processo:**	36/2023
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**Data do Processo:**	13/02/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA			

Edital de Pregão Presencial Nº 12

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 7 – 2023

Reuniram-se no dia 13/03/2023, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 022023/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 12 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	02.919.809/0001-47

Observações finais:

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA
Aos dias 14 de março de 2023, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio retomam a sessão para finalização do certame.
A empresa FERNADES & DEGUCHI LTDA, CNPJ: 13.367.887/0001-00 foi inabilitada por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Após a finalização dos lances, a Comissão declara a empresa R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA, CNPJ: 02.919.809-0001-47 habilitada e vencedora dos itens apresentados na proposta da mesma.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - ACABAMENTO P/VALVULA HYDRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	82,76	82,76
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	82,7600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	82,7600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor pelo			

valor de R$ 0,0000.			
ITEM 2 - ADESIVO SELANTE 300GR. MARCA DE REFERENCIA: SELABOND.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	33,04	33,04
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	33,0400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	33,0400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 3 - AGUA RAZ 1LITRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	20,50	20,50
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	20,5000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	20,5000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 4 - AGUA RAZ 5 LITROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	85,05	85,05
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	85,0500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	85,0500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 5 - ARAME RECOZIDO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,00	22,00
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,0000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,0000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 6 - AREIA FINA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	126,80	126,80
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	126,8000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	126,8000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 7 - AREIA LAVADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	162,95	162,95
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	162,9500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	162,9500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 8 - ARGAMASSA (SACO 20 KG)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	13,80	13,80

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	13,8000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	13,8000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 9 - BISNAGA DE TINTA 50 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,40	6,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,4000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,4000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 10 - BOIA 1/2 E 3/4			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	20,90	20,90
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	15,90	15,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	20,9000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Desistiu	20,9000
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 15,9000.			
ITEM 11 - BOLSA DE LIGAÇÃO PARA PATENTE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,74	6,74
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,7400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,7400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 12 - BROCHA RETANGULAR GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	8,10	8,10
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,02	8,02
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,1000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,0200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,1000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,0200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,0200.			
ITEM 13 - CABO MARFIM PARA PÁ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	17,79	17,79
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	15,30	15,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,7900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,3000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,7900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,3000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 15,3000.			
ITEM 14 - CAIXA DE DESCARGA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	42,75	42,75
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	42,7500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	42,7500	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 15 - CAL BRANCA PARA PINTURA 20 KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	32,00	32,00
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	32,0000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	32,0000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 16 - CAL HIDRATADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	18,54	18,54
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	18,5400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	18,5400	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 17 - CAL LIGA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,48	15,48
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,4800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,4800	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 18 - CAL VIRGEM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	18,96	18,96
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	18,9600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	18,9600	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 19 - CANO DE DESCARGA INTERNO COM CURVA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	18,70	18,70
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	18,7000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	18,7000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 20 - CANO TUBO PVC ESGOTO 200MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	408,35	408,35
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	408,3500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	408,3500	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 21 - CAPA PARA TELHA DE 6MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	60,18	60,18
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	60,1800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	60,1800	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 22 - CASTELO PARA REGISTRO DE 25MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	32,60	32,60
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	32,6000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	32,6000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 23 - CHAVE PARA VENTILADOR COM DUAS VELOCIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	62,08	62,08
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	46,90	46,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	62,0800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	46,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	62,0800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	46,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 46,9000.			
ITEM 24 - CIMENTO 50 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	37,35	37,35
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	37,3500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	37,3500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 25 - CORDA DE ALTA RESISTENCIA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,30	3,30
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,40	3,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,2980	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,4000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,4000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,4000.			
ITEM 26 - CORTADOR DE PISO 75 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	475,96	475,96
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	306,00	306,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	475,9600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	306,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	306,0000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 306,0000.			
ITEM 27 - DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPUMA 18X30			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,34	22,34
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,3400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,3400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 28 - DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 17X30			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	14,47	14,47
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	14,90	14,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,4700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	14,9000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	14,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 14,9000.			
ITEM 29 - DISJUNTOR DE 150 TRIFÁSICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	448,20	448,20
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	409,21	409,21
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	448,2000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	409,2100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	409,2100	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 409,2100.			
ITEM 30 - ENGATE PLASTICO 40CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	8,23	8,23
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,2300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,2300	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 31 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,73	6,73
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,7300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 32 - FECHADURA EXTERNA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	72,37	72,37
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	72,3700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	72,3700	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 33 - FECHADURA INTERNA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	53,37	53,37
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,3700	

0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,3700	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 34 - FECHADURA PARA BANHEIRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	55,24	55,24
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	55,2400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	55,2400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 35 - FECHADURA PARA PORTA DE FERRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	73,36	73,36
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	73,3600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	73,3600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 36 - FERRO 1/4 DE 12 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	35,40	35,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,4000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,4000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 37 - FERRO 3/8 DE 12M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	92,41	92,41
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	92,4100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	92,4100	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 38 - FERRO 4.2 MM DE 12 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,10	19,10
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,1000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,1000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 39 - FERRO 5/16 12 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	53,15	53,15
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,1500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,1500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			

ITEM 40 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,85	7,85
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,8500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,8500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 41 - FITA ASFALTICA 10 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,74	6,74
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,96	6,96
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,7400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,9600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,9600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,9600.			
ITEM 42 - FITA ASFALTICA 20 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,74	10,74
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	11,07	11,07
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,7400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	11,0700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	11,0700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,7400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 11,0700.			
ITEM 43 - FITA ASFALTICA 30 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	12,63	12,63
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	13,03	13,03
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,6300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	13,0300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	13,0300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 13,0300.			
ITEM 44 - FORRO EM PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	30,65	30,65
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,6500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,6500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 45 - HASTE PARA TELHA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,96	2,96
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,9600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,9600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000. ITEM 46 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,58	15,58
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	16,03	16,03

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,5800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,0300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,0300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 16,0300.

ITEM 47 - JANELA VITRO 100 X 150 CM COM GRADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	457,16	457,16
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	457,1600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	457,1600	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 48 - JANELA VITRO BASC. 40X60 LAMINADO MRG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	79,13	79,13
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	79,1300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	79,1300	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 49 - JANELA VITRO CORRER 1,00X1,20 C/GRADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	463,43	463,43
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	463,4300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	463,4300	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 50 - JANELA VITRO CORRER 1,00 X 1,50 C/GRADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	581,41	581,41
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	581,4100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	581,4100	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 51 - JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,28	1,28
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,31	1,31

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,2770	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,3100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,3100	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,2770	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,3100.

ITEM 52 - JOELHO AZUL 25 X 1/2

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,16	6,16
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,35	6,35

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,1590	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,3500	

1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,3500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,1590	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,3500.			
ITEM 53 - JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,18	7,18
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,40	7,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,1780	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,4000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,4000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,1780	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,4000.			
ITEM 54 - JOELHO LR 20X1/2			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,51	3,51
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,5100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,5100	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 55 - JOELHO LR DE 25X3/4			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,23	4,23
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,2300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,2300	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 56 - LAMPADA 12 LED BUBO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	14,32	14,32
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,15	7,15
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,3200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,1500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,3200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,1500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,1500.			
ITEM 57 - LAMPADA 15 LED BUBO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	16,77	16,77
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	11,90	11,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,7700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	11,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,7700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	11,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 11,9000.			
ITEM 58 - LAMPADA 25 LED BUBO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	31,55	31,55
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	25,11	25,11
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	31,5500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,1100	

1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	31,5500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,1100	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 25,1100.

ITEM 59 - LAMPADA 40 LED BUBO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	53,14	53,14
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	36,99	36,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,1400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	36,9900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,1400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	36,9900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 36,9900.

ITEM 60 - LAMPADA 50 LED BUBO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	70,69	70,69
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	45,60	45,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	70,6900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	45,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	70,6900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	45,6000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 45,6000.

ITEM 61 - LAMPADA TUBULAR 18

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	25,51	25,51
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	16,99	16,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,5100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,9900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,5100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,9900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 16,9900.

ITEM 62 - LAMPADA TUBULAR 36

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	43,69	43,69
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	43,6900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	43,6900	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 63 - LAPIS PARA CARPINTEIRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,41	4,41
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,28	3,28
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,4100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,2800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,4100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,2800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,2800.

ITEM 64 - LIMA P/ENXADA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	21,71	21,71
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	21,05	21,05

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,7100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	21,0500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,7100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	21,0500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 21,0500.

ITEM 65 - LIMA P/MOTO SERRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	11,70	11,70
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	12,07	12,07

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,7000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,0700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,0700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,7000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 12,0700.

ITEM 66 - LIMA P/SERROTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,73	19,73
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	20,34	20,34

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,7300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	20,3400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	20,3400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,7300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 20,3400.

ITEM 67 - LINHA P/ PEDREIRO 08,80

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	11,66	11,66
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,6600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,6600	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 68 - LINHA P/PEDREIRO 100 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	11,58	11,58
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,63	8,63

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,5800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,6300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,5800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,6300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,6300.

ITEM 69 - LIXA AGUA 80 A 600

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,77	2,77
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,85	2,85

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,7700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,8500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,8500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,7700	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,8500.

ITEM 70 - LIXA FERRO 36 A 220

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,75	3,75

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,87	3,87
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,7500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,8700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,8700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,7500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,8700.			
ITEM 71 - LIXA MASSA 80 A 220			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,65	1,65
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,6500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,6500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 72 - LIXADEIRA ESMERILHADEIRA 2400 PROFISSIONAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	715,80	715,80
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	715,8000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	715,8000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 73 - LONA PLASTICA PRETA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	5,65	5,65
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,63	2,63
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,6500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,6300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,6500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,6300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,6300.			
ITEM 74 - LUVA AZUL 25 POR 1/2			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,66	6,66
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,88	6,88
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,6600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,8800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,8800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,6600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,8800.			
ITEM 75 - LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,62	2,62
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,6200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,6200	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 76 - LUVA DE RASPA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,60	22,60
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	11,60	11,60

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,6000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	11,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,6000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	11,6000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 11,6000.

ITEM 77 - LUVA DE REDUCAO 100 MM X 50 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	9,85	9,85
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	10,16	10,16

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,8500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,1600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,1600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,8500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 10,1600.

ITEM 78 - LUVA DE REDUCAO 40 MM X 50 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,55	4,55
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,69	4,69

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,5500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,6900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,6900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,5500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,6900.

ITEM 79 - LUVA L.R. 25 X 1/2

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,13	4,13
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,1300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,1300	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 80 - LUVA LATEX C/MALHA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,66	10,66
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,64	8,64

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,6600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,6400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,6600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,6400	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,6400.

ITEM 81 - LUVA LATEX G, M, P

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	8,00	8,00
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,30	7,30

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,0000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,3000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,3000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,3000.

ITEM 82 - LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,15	7,15

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,56	4,56
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,1500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,5600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,1500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,5600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,5600.			
ITEM 83 - LUVA SOLDAVEL DE 3/4			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,59	1,59
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,64	1,64
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,5900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,6400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,6400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,5900	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,6400.			
ITEM 84 - MANGUEIRA PARA GÁS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	8,44	8,44
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,70	8,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,4400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,7000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,7000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,4400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,7000.			
ITEM 85 - MANGUEIRA PRETA 1 X 2,0 -ROLO 100 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	422,21	422,21
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	369,40	369,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	422,2100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	369,4000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	422,2100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	369,4000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 369,4000.			
ITEM 86 - MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,10	2,10
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,03	2,03
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,1000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,0300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,1000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,0300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,0300.			
ITEM 87 - MARTELO N27			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	43,56	43,56
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	41,30	41,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	43,5600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	41,3000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	43,5600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	41,3000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 41,3000.			
ITEM 88 - MÁSCARA DE SOLDA COM VISÃO POR ACIONAMENTO			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	119,77	119,77
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	114,27	114,27
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	119,7700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	114,2700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	119,7700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	114,2700	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 114,2700.			
ITEM 89 - MASCARA P/PÓ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,35	4,35
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,22	1,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,3500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,2200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,2200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,2200.			
ITEM 90 - MASSA 3,600			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,56	22,56
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,5600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,5600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 91 - MASSA CORRIDA 20 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	53,66	53,66
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,6600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,6600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 92 - MASSA PARA CALAFETAR 100GR. MARCA DE REFERENCIA: DUREPOXI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,56	7,56
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,80	7,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,5600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,8000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,8000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,5600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,8000.			
ITEM 93 - IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3,6L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	70,37	70,37
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	70,3700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	70,3700	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 94 - NIPI 1/2 ROSCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,09	2,09

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,00	2,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,0900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,0900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,0000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,0000.			
ITEM 95 - OCULOS DE SEGURANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,70	15,70
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,99	3,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,7000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,9900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,7000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,9900	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,9900.			
ITEM 96 - PA PEDREIRO COM CABO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	49,80	49,80
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	44,19	44,19
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	49,8000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	44,1900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	49,8000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	44,1900	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 44,1900.			
ITEM 97 - PARAFUSO COM BUCHA 6			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,37	0,37
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,38	0,38
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,3734	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,3800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,3800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,3734	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 0,3800.			
ITEM 98 - PARAFUSO COM BUCHA 10			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,97	0,97
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,98	0,98
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,9667	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,9800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,9800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,9667	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 0,9800.			
ITEM 99 - PARAFUSO PARA TELHA 6 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,47	1,47
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,4670	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,4670	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 100 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,73	3,73
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,7300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,7300	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 101 - PEDRA BRITA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	90,77	90,77
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	90,7700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	90,7700	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 102 - PIA MARMORITE 1,20 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	271,24	271,24
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	271,2400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	271,2400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 103 - PIA MARMORITE 1,50 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	365,33	365,33
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	365,3300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	365,3300	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 104 - PICARETA COM CABO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	70,22	70,22
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	72,40	72,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	70,2200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	72,4000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	72,4000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	70,2200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 72,4000.			
ITEM 105 - PINCEL 2"			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,90	6,90
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,74	4,74
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,9000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,7400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,9000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,7400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,7400.			
ITEM 106 - PINCEL 3/4"			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,25	3,25
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,96	2,96

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,2500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,9600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,2500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,9600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,9600.			
ITEM 107 - PINO FEMEA/MACHO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	8,09	8,09
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,00	8,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,0900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,0900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,0000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,0000.			
ITEM 108 - PINO TE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,85	4,85
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,8500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,8500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 109 - PISO CERAMICO 45X45 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	38,75	38,75
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	38,7500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	38,7500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 110 - PISO CERAMICO 50X50 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	50,84	50,84
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	50,8400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	50,8400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 111 - PISTOLA DE AR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	303,13	303,13
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	312,00	312,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	303,1300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	312,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	312,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	303,1300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 312,0000.			
ITEM 112 - PISTOLA PARA SILICONE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	38,29	38,29
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	29,80	29,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	38,2900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	29,8000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	38,2900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	29,8000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 29,8000.

ITEM 113 - PLACA CEGA 2X4 SEM FURO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,16	4,16
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,59	3,59
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,1600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,5900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,1600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,5900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,5900.

ITEM 114 - PLACA CEGA 4X4 SEM FURO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,97	6,97
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	5,90	5,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,9700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	5,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,9700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	5,9000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 5,9000.

ITEM 115 - PLAFON PVC

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,87	6,87
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,04	4,04
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,8700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,0400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,8700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,0400	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,0400.

ITEM 116 - PLUG 1/2 COM ROSCA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,03	1,03
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,70	0,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,0280	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,7000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,0280	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,7000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 0,7000.

ITEM 117 - PLUG 3/4 COM ROSCA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,29	1,29
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,2900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,2900	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 118 - PNEU P/CARRINHO DE PEDREIRO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	52,37	52,37
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	49,90	49,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	52,3700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	49,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	52,3700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	49,9000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 49,9000.

ITEM 119 - PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	332,05	332,05
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	332,0500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	332,0500	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 120 - PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	348,26	348,26
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	348,2600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	348,2600	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 121 - PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	332,06	332,06
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	332,0600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	332,0600	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 122 - PORTA IMBUIA DE 80, 70 E 60 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	195,90	195,90
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	195,9000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	195,9000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 123 - PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	367,14	367,14
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	367,1400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	367,1400	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 124 - PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	204,02	204,02
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	204,0200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	204,0200	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 125 - PREGO 10 X 10

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	30,95	30,95
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	31,91	31,91
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,9500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	31,9100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	31,9100	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,9500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 31,9100.

ITEM 126 - PREGO 12X12

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	30,71	30,71
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	25,90	25,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,7100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,7100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,9000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 25,9000.

ITEM 127 - PREGO 17X21

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,29	22,29
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	22,97	22,97
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,2900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	22,9700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	22,9700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,2900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 22,9700.

ITEM 128 - PREGO 17 X 24

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	25,63	25,63
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	26,45	26,45
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,6300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	26,4500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	26,4500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,6300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 26,4500.

ITEM 129 - PREGO 17 X 27

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,84	22,84
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	23,55	23,55
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,8400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	23,5500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	23,5500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,8400	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 23,5500.

ITEM 130 - PREGO 18 X 27

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	25,52	25,52
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	25,90	25,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,5200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,9000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,5200	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 25,9000.

ITEM 131 - PREGO 18 X 36

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	23,54	23,54
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	24,27	24,27

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,5400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,2700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,2700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,5400	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 24,2700.

ITEM 132 - PREGO 19 X 32

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	27,16	27,16
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	28,00	28,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	27,1600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	28,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	28,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	27,1600	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 28,0000.

ITEM 133 - PREGO 20 X 42

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	24,85	24,85
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	25,60	25,60

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	24,8500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,6000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	24,8500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 25,6000.

ITEM 134 - PREGO 20 X 48

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	23,66	23,66
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	24,40	24,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,6600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,4000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,4000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,6600	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 24,4000.

ITEM 135 - PREGO 22 X 42

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	23,52	23,52
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	24,25	24,25

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,5200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,2500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,2500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,5200	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 24,2500.

ITEM 136 - PREGO 22 X 48

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	23,96	23,96
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	24,70	24,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,9600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,7000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,7000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,9600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 24,7000.			
ITEM 137 - PREGO 25 X 72			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	31,44	31,44
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	32,42	32,42
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	31,4400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	32,4200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	32,4200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	31,4400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 32,4200.			
ITEM 138 - PREGO TELHEIRO 500 G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	25,74	25,74
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,7400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,7400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 139 - PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	61,40	61,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	61,4000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	61,4000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 140 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	106,62	106,62
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	49,35	49,35
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	106,6200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	49,3500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	106,6200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	49,3500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 49,3500.			
ITEM 141 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	155,77	155,77
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	86,01	86,01
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	155,7700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	86,0100	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	155,7700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	86,0100	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 86,0100.			
ITEM 142 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	166,92	166,92
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	135,40	135,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	166,9200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	135,4000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	166,9200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	135,4000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 135,4000.			
ITEM 143 - RALO QUADRADO CROMADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	20,40	20,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	20,4000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	20,4000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 143 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 144 - RASTELO DE FERRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	31,06	31,06
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	27,61	27,61
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	31,0600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,6100	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	31,0600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,6100	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 27,6100.			
ITEM 145 - RASTELO DE PLÁSTICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	35,99	35,99
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	32,11	32,11
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,9900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	32,1100	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,9900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	32,1100	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 145 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 32,1100.			
ITEM 146 - REBITADEIRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	41,78	41,78
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	42,69	42,69
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,7800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	42,6900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	42,6900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,7800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 146 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 42,6900.			
ITEM 147 - REFLETOR DE 100 LED			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	129,18	129,18
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	73,09	73,09
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	129,1800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	73,0900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	129,1800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	73,0900	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 73,0900.			
ITEM 148 - REFLETOR DE 30 LED			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	60,14	60,14
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	44,14	44,14
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	60,1400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	44,1400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	60,1400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	44,1400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 44,1400.			
ITEM 149 - REFLETOR DE 50 LED			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	77,27	77,27
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	47,50	47,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	77,2700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	47,5000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	77,2700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	47,5000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 47,5000.			
ITEM 150 - REGISTRO ESFERA 25 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	12,93	12,93
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	13,34	13,34
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,9300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	13,3400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	13,3400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,9300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 13,3400.			
ITEM 151 - REGISTRO ESFERA 50 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	37,29	37,29
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	37,2900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	37,2900	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 152 - REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	49,52	49,52
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	49,5200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	49,5200	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 153 - REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	21,18	21,18
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,1800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,1800	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 154 - REGUA ALUMINIO FRISADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	61,38	61,38
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	63,28	63,28
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	61,3800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	63,2800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	63,2800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	61,3800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 63,2800.			
ITEM 155 - REGULADOR GAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	39,82	39,82
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	29,93	29,93
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	39,8200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	29,9300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	39,8200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	29,9300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 29,9300.			
ITEM 156 - REJUNTE (PACOTE 1 KG)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,48	6,48
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,4800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,4800	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 157 - REPARO P/VALVULA HYDRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	69,35	69,35
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	69,3500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	69,3500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 158 - REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,35	19,35
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,3500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,3500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 159 - RODO DE ALUMINIO GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	56,81	56,81
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	57,30	57,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	56,8100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	57,3000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	57,3000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	56,8100	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 57,3000.			
ITEM 160 - ROLO LÃ 23CM COM CABO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	23,08	23,08

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	23,80	23,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,0800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	23,8000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	23,8000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,0800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 23,8000.			
ITEM 161 - ROLO PARA PINTURA 23 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	17,36	17,36
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	17,50	17,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,3600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	17,5000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	17,5000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,3600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 161 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 17,5000.			
ITEM 162 - ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	5,48	5,48
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,84	4,84
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,4800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,8400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,4800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,8400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 162 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,8400.			
ITEM 163 - ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	32,08	32,08
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	32,0800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	32,0800	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 163 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 164 - SELADOR ACRILICO 18L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	91,09	91,09
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	91,0870	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	91,0870	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 165 - SERRA MARMORE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	420,77	420,77
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	374,32	374,32
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	420,7700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	374,3200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	420,7700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	374,3200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 374,3200.			
ITEM 166 - SERRA PARA FERRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	12,31	12,31

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	9,22	9,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,3100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,2200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,3100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,2200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 9,2200.			
ITEM 167 - SERROTE DE PODA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	99,45	99,45
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	69,80	69,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	99,4500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	69,8000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	99,4500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	69,8000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 167 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 69,8000.			
ITEM 168 - SERROTE N22			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	58,74	58,74
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	55,90	55,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	58,7400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	55,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	58,7400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	55,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 168 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 55,9000.			
ITEM 169 - SIFAO SANFONADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	9,66	9,66
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	9,96	9,96
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,6600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,9600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,9600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,6600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 9,9600.			
ITEM 170 - SILICONE 300 GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	25,12	25,12
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	24,12	24,12
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,1200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,1200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	25,1200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,1200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 24,1200.			
ITEM 171 - SILICONE 50 GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	8,47	8,47
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,60	7,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,4700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,4700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,6000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 171 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,6000.			
ITEM 172 - SOQUETE P/LAMPADA INCANDESCENTE			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	5,37	5,37
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,17	3,17
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,3700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,1700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,3700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,1700	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 172 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,1700.			
ITEM 173 - TALHADEIRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	26,71	26,71
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	16,82	16,82
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	26,7100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,8200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	26,7100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,8200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 16,8200.			
ITEM 174 - TAMBOR PARA FECHADURA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	33,46	33,46
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	33,4650	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	33,4650	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 175 - TAMPA DE FOSSA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	166,55	166,55
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	166,5500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	166,5500	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 176 - TANQUE CIMENTO 1 BOCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	224,76	224,76
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	224,7600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	224,7600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 177 - TE DE ESGOTO 100X50 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,74	15,74
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,7400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,7400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 178 - TE DE ESGOTO 40 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,88	3,88

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,8800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,8800	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			

ITEM 179 - TE DE ESGOTO 50 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	9,41	9,41
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,4100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,4100	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 180 - TE DE REDUCAO 50X25			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	11,83	11,83
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	12,20	12,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,8300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,2000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,2000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,8300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 12,2000.			
ITEM 181 - TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,80	4,80
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,95	4,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,8000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,9500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,9500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,8000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,9500.			
ITEM 182 - TE ROSCA 3/4"			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,65	6,65
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,86	6,86
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,6500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,8600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,8600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,6500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,8600.			
ITEM 183 - TE SOLD. 3/4			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,22	2,22
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,29	2,29
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,2200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,2900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,2900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,2200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,2900.			
ITEM 184 - TELHA 1,83 X 1,10 X 6MM			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	59,12	59,12
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	59,1200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	59,1200	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 185 - TELHA 2,13 X 1,10 X 6MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	75,49	75,49
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	75,4900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	75,4900	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 186 - TELHA 2,44 X 0,50 X 4 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	30,80	30,80
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,8000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,8000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 187 - TELHA 2,44 X 1,10 X 6 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	75,40	75,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	75,4000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	75,4000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 188 - TELHA 3,05 X 1,10 X 6 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	110,72	110,72
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	110,7200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	110,7200	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 189 - TELHA 3,66 X 1,10 X 6 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	125,06	125,06
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	125,0600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	125,0600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 189 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 190 - TELHA DE BARRO PORTUGUESA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,08	2,08
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,0750	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,0750	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 191 - TELHA DE BARRO ROMANA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,92	1,92
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,9200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,9200	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 192 - TEXTURA 25 KG

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	92,40	92,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	92,4000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	92,4000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 193 - TIJOLO CERAMICO 6 FUROS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,83	0,83
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,8300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,8300	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 193 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 194 - TIJOLO COMUM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,67	0,67
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,6710	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,6710	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 195 - TINTA EM PO. MARCA DE REFERENCIA: XADREZ

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,42	19,42
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,4200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,4200	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 195 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 196 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	110,44	110,44
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	110,4400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	110,4400	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 196 deste pregão presencial o fornecedor

pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 197 - TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	220,57	220,57
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	220,5700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	220,5700	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 197 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 198 - TINTA SPRAY BRANCA			
Fornecedo r	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,35	19,35
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	19,95	19,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,3500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,9500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,9500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,3500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 198 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 19,9500.			
ITEM 199 - TINTA TELHADO 18 LT			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	248,43	248,43
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	248,4300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	248,4300	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 199 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 200 - TOMADA SIMPLES 10 A			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,59	10,59
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,77	8,77
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,5900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,7700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,5900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,7700	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 200 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,7700.			
ITEM 201 - TOMADA SIMPLES 20 A			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	12,31	12,31
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	9,90	9,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,3100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,3100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 201 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 9,9000.			
ITEM 202 - TOMADA SISTEMA X COMPLETA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	13,03	13,03
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	11,10	11,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	13,0300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	11,1000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	13,0300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	11,1000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item			

202 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 11,1000.			
ITEM 203 - TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	72,67	72,67
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	74,92	74,92
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	72,6700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	74,9200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	74,9200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	72,6700	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 203 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 74,9200.			
ITEM 204 - TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	41,58	41,58
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	39,60	39,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,5800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	39,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,5800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	39,6000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 204 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 39,6000.			
ITEM 205 - TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	95,05	95,05
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	97,99	97,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	95,0500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	97,9900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	97,9900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	95,0500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 205 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 97,9900.			
ITEM 206 - TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	44,98	44,98
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	42,65	42,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	44,9800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	42,6500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	44,9800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	42,6500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 206 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 42,6500.			
ITEM 207 - TORNEIRA JD METAL 1130			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	41,88	41,88
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	20,78	20,78
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,8800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	20,7800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,8800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	20,7800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 207 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 20,7800.			
ITEM 208 - TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,28	7,28
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,90	6,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,2800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,2800	

1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 208 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,9000.			
ITEM 209 - TORQUES GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	56,56	56,56
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	40,38	40,38
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	56,5600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	40,3800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	56,5600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	40,3800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 209 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 40,3800.			
ITEM 210 - TRELIÇA AH8			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	54,64	54,64
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	54,6400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	54,6400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 210 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 211 - TRENA 10 MTS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	30,78	30,78
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	30,29	30,29
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,7800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	30,2900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,7800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	30,2900	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 211 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 30,2900.			
ITEM 212 - TRENA 5 MTS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	26,35	26,35
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	17,80	17,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	26,3500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	17,8000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	26,3500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	17,8000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 212 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 17,8000.			
ITEM 213 - VALVULA DE DESCARGA CROMADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	205,20	205,20
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	205,2000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	205,2000	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 213 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 214 - VALVULA PARA LAVATORIO COM UNHO CROMADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	21,67	21,67
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,6700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,6700	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 214 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 215 - VASO SANITARIO BRANCO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	267,16	267,16
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	267,1600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	267,1600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 215 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 216 - VASSOURA CAPIM COM CABO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	27,83	27,83
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	28,70	28,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	27,8300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	28,7000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	28,7000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	27,8300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 216 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 28,7000.			
ITEM 217 - VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	24,89	24,89
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	19,83	19,83
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	24,8900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,8300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	24,8900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,8300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 217 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 19,8300.			
ITEM 218 - VASSOURA PARA VARRER RUA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	34,97	34,97
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	27,54	27,54
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	34,9700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,5400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	34,9700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,5400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 218 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 27,5400.			
ITEM 219 - VEDA ROSCA 3/4X10M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,25	4,25
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,07	4,07
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,2500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,0700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,2500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,0700	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 219 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,0700.			
ITEM 220 - VEDEA PARA MAQUINA DE CORTAR PISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,59	19,59
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,5900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,5900	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 220 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 221 - VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	227,64	227,64
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	233,53	233,53
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	227,6400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	233,5300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	233,5300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	227,6400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 221 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 233,5300.			
ITEM 222 - VERNIZ BRILHANTE 3,600			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	129,13	129,13
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	129,1300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	129,1300	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 222 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 223 - DESENGRAXANTE AUTO. CONCENTRADO (IGUAL OU SUP. INTERCAP) 5L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	46,32	46,32
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	46,3200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	46,3200	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 223 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 224 - DESENGRAXANTE AUTO. CONCENTRADO (IGUAL OU SUP. SOLUPAN) 5L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	46,34	46,34
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	46,3400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	46,3400	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 224 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 225 - MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	209,87	209,87
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	209,8700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	209,8700	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 225 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 226 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR BRANCA 18L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	487,18	487,18
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	487,1800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	487,1800	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 226 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 227 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR AMARELA 18L			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	461,96	461,96
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	461,9600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	461,9600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 227 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 228 - JOGO 100 PEÇAS CHAVES DE FENDA/ PHILIPS E BITS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	624,36	624,36
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	624,3600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	624,3600	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 228 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 229 - LIMPA CONTATO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,46	19,46
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	15,82	15,82
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,4600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,8200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,4600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,8200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 229 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 15,8200.			
ITEM 230 - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA À BATERIA 20V MAX COM IMPACTO 1/2" BRUSHLESS + 2 BATERIAS 2AH + MALETA.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	903,65	903,65
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	931,00	931,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	903,6500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	931,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	931,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	903,6500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 230 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 931,0000.			
ITEM 231 - TOMADA TRIPLA 10A/20A REGUA P/ EXTENSÃO 2P+T TRIPOLAR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	17,58	17,58
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	18,12	18,12
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,5800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	18,1200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	18,1200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,5800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 231 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 18,1200.			
ITEM 232 - LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO PVC 3/4"			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	11,22	11,22
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,85	2,85
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,2200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,8500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,2200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,8500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 232 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,8500.			
ITEM 233 - CONDULETE PARA ELETRODUTO PVC			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,01	10,01
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,90	7,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,0100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,0100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 233 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,9000.			
ITEM 234 - TAMPA CONDULETE COM 1 POSTO E SUPORTE PARA RJ45			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,81	7,81
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,8100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,8100	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 234 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 235 - TAMPA CONDULETE COM 2 POSTOS E SUPORTE PARA RJ45			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	11,58	11,58
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,5800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,5800	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 235 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 236 - CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 3/4"			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,02	2,02
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,10	2,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,0200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,1000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,1000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,0200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 236 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,1000.			
ITEM 237 - CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 1"			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,08	3,08
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,18	2,18
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,0800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,1800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,0800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,1800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 237 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,1800.			
ITEM 238 - CONECTOR RJ45 CAT5E			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,72	0,72
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,7200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,7200	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 238 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			

ITEM 239 - CONECTOR RJ45 CAT6			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,72	0,72
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,7200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,7200	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 239 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 240 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 3/4" (BARRA DE 3M)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	35,57	35,57
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	33,34	33,34
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,5700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	33,3400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,5700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	33,3400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 240 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 33,3400.			
ITEM 241 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 1" (BARRA DE 3M)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	54,49	54,49
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	46,50	46,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	54,4900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	46,5000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	54,4900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	46,5000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 241 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 46,5000.			
ITEM 242 - TAMPA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	5,86	5,86
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,8600	
0	R. M. SILVEIRA &	0,0000	

	BARROS LTDA. - EPP		
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,8600	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 242 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 243 - CAIXA PARA FERRAMENTAS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	100,88	100,88
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	100,8800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	100,8800	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 243 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 244 - MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	261,90	261,90
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	261,9000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	261,9000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 244 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 245 - SOPRADOR ASPIRADOR ELETRICO 600W 127V

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	319,59	319,59
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	329,00	329,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	319,5900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	329,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	329,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	319,5900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 245 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 329,0000.

ITEM 246 - ADAPTADOR 3/4 POL. PARA MANGUEIRA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,30	2,30
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,38	1,38
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES	2,3000	

	& DEGUCHI LTDA.		
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,3800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,3000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,3800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 246 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,3800.

ITEM 247 - ADAPTADOR DE 1/2 POL. PARA MANGUEIRA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,91	1,91
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,19	1,19
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,9100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,1900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,9100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,1900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 247 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,1900.

ITEM 248 - ADAPTADOR MARROM DE 1/2 POL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,95	0,95
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,98	0,98
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,9500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,9800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,9800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,9500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 248 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 0,9800.

ITEM 249 - ADAPTADOR MARROM DE 3/4 POL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,41	1,41
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,46	1,46
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,4100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,4600	

1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,4600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,4100	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 249 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,4600.

ITEM 250 - ALICATE DE PRESSAO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	59,50	59,50
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	34,08	34,08

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	59,5000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	34,0800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	59,5000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	34,0800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 250 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 34,0800.

ITEM 251 - ALICATE UNIVERSAL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	48,52	48,52
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	24,37	24,37

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	48,5200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,3700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	48,5200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,3700	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 251 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 24,3700.

ITEM 252 - ANTI-FERRUGEM 300 ML

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	12,80	12,80
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	12,16	12,16

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,8000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,1600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,8000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS	12,1600	

	LTDA. - EPP		
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 252 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 12,1600.			
ITEM 253 - ARAME LISO 14			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	26,60	26,60
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	26,96	26,96
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	26,6000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	26,9600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	26,9600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	26,6000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 253 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 26,9600.			
ITEM 254 - ARCO DE SERRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	35,25	35,25
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	25,74	25,74
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,2500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,7400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,2500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,7400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 254 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 25,7400.			
ITEM 255 - ASSENTO SANITARIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	41,84	41,84
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	43,14	43,14
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,8400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	43,1400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	43,1400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,8400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 255 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 43,1400.			
ITEM 256 - BALDE PLASTICO PARA CONCRETO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	28,53	28,53

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	18,90	18,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	28,5300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	18,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	28,5300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	18,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 256 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 18,9000.			
ITEM 257 - BOTA BORRACHA BRANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	74,42	74,42
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	76,00	76,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	74,4200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	76,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	76,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	74,4200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 257 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 76,0000.			
ITEM 258 - BOTA BORRACHA PRETA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	74,02	74,02
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	76,00	76,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	74,0200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	76,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	76,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	74,0200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 258 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 76,0000.			
ITEM 259 - BOTINA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	58,79	58,79
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	60,00	60,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	58,7900	
0	R. M.	60,0000	

	SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP		
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	60,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	58,7900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 259 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 60,0000.

ITEM 260 - BRACADEIRA 19-25

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,46	6,46
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,78	1,78
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,4600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,7800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,4600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,7800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 260 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,7800.

ITEM 261 - BRACADEIRA TIPO U 1/2

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,92	0,92
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,46	0,46
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,9200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,4600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,9200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,4600	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 261 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 0,4600.

ITEM 262 - BRACADEIRA TIPO U 3/4

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	0,92	0,92
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,50	0,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,9200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,5000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	0,9200	

1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,5000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 262 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 0,5000.

ITEM 263 - BROCA CONCRETO 6,00MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	14,59	14,59
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,43	6,43
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,5900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,4300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,5900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,4300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 263 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,4300.

ITEM 264 - BROCA DE ACO DE 6,00 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,49	10,49
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	10,84	10,84
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,8400	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,4900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,8400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,4900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 264 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 10,8400.

ITEM 265 - BROCA PARA AÇO 10,0MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	21,00	21,00
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	21,66	21,66
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	21,6600	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	21,6600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,0000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 265 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 21,6600.

ITEM 266 - BROCA PARA AÇO 8MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,56	15,56
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	16,05	16,05
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,0500	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,5600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,0500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,5600	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 266 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 16,0500.			
ITEM 267 - BROCA PARA CONCRETO 10MM.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	17,03	17,03
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	16,32	16,32
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,3200	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,0300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,0300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,3200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 267 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 16,3200.			
ITEM 268 - CABECOTE DE ALUMINIO PARA LUZ DE 3/4			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	5,46	5,46
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,69	1,69
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,4600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,6900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,4600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,6900	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 268 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,6900.			
ITEM 269 - CABO PARA PICARETA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	18,45	18,45
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	15,79	15,79
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES	18,4500	

	& DEGUCHI LTDA.		
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,7900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	18,4500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,7900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 269 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 15,7900.

ITEM 270 - CADEADO E-20

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	14,91	14,91
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	12,78	12,78

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,9100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,7800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,9100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,7800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 270 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 12,7800.

ITEM 271 - CADEADO E-25

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,06	19,06
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	18,64	18,64

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,0600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	18,6400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,0600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	18,6400	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 271 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 18,6400.

ITEM 272 - CADEADO E-30 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,58	22,58
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	19,87	19,87

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,5800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,8700	

1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,5800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,8700	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 272 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 19,8700.

ITEM 273 - CADEADO E-35 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	28,50	28,50
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	27,38	27,38

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	28,5000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,3800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	28,5000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,3800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 273 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 27,3800.

ITEM 274 - CADEADO E-40

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	35,17	35,17
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	36,26	36,26

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,1700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	36,2600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	36,2600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,1700	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 274 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 36,2600.

ITEM 275 - CADEADO E-45 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	37,75	37,75
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	38,90	38,90

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	37,7500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	38,9000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	38,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI	37,7500	

	LTDA.		
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 275 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 38,9000.			
ITEM 276 - CADEADO E-50 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	50,88	50,88
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	51,36	51,36
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	50,8800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	51,3600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	51,3600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	50,8800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 276 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 51,3600.			
ITEM 277 - CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 1000L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	516,85	516,85
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	434,61	434,61
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	516,8500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	434,6100	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	516,8500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	434,6100	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 277 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 434,6100.			
ITEM 278 - CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 310L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	293,65	293,65
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	272,77	272,77
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	293,6500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	272,7700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	293,6500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	272,7700	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 278 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 272,7700.			
ITEM 279 - CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 500L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	322,63	322,63

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	311,08	311,08
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	322,6300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	311,0800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	322,6300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	311,0800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 279 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 311,0800.			
ITEM 280 - CAIXA PARA LUZ 2/4 DE CHAPA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,35	3,35
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,15	1,15
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,3500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,1500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,3500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,1500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 280 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,1500.			
ITEM 281 - CAIXA PARA LUZ 4/4 DE CHAPA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	9,69	9,69
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,32	2,32
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,6900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,3200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,6900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,3200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 281 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,3200.			
ITEM 282 - CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	82,53	82,53
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	57,90	57,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	82,5300	
0	R. M.	57,9000	

	SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP		
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	82,5300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	57,9000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 282 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 57,9000.

ITEM 283 - CANALETA DE PVC PARA LUZ

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	11,70	11,70
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	9,60	9,60

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,7000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	11,7000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,6000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 283 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 9,6000.

ITEM 284 - CANALETA DE PVC PARA LUZ LARGA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,30	22,30
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	21,26	21,26

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,3000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	21,2600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,3000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	21,2600	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 284 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 21,2600.

ITEM 285 - CANO CROMADO PARA CHUVEIRO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	20,21	20,21
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	18,60	18,60

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	20,2100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	18,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	20,2100	

1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	18,6000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 285 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 18,6000.

ITEM 286 - CANO PVC MARRON SOLDAVEL 1 3/4 25MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	21,49	21,49
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	22,16	22,16

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,4900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	22,1600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	22,1600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,4900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 286 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 22,1600.

ITEM 287 - CANO PVC MARRON SOLDAVEL 50 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	57,78	57,78
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	57,7800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	57,7800	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 287 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 288 - CANO TUBO ESGOTO 150MM (BARRA 6 METROS)

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	173,40	173,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	173,4000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	173,4000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 288 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 289 - CANO TUBO ESGOTO 100MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	51,75	51,75
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	51,7500	

0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	51,7500	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 289 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 290 - CANO TUBO ESGOTO 50MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	32,44	32,44
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	32,4400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	32,4400	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 290 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 291 - CANO TUBO ESGOTO 75MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	53,92	53,92
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,9200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	53,9200	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 291 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 292 - CANO TUBO PVC ESGOTO 100MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	70,85	70,85
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	73,05	73,05

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	70,8500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	73,0500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	73,0500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	70,8500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 292 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 73,0500.

ITEM 293 - CANO TUBO SOLD. 20 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,36	15,36
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,3600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,3600	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 293 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 294 - CANO TUBO SOLD. 25 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	30,31	30,31
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,3100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	30,3100	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 294 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 295 - CANO TUBO SOLD. 32 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	44,10	44,10
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	44,1000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	44,1000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 295 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 296 - CANO TUBO SOLD. 50 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	78,43	78,43
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	80,86	80,86

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	78,4300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	80,8600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	80,8600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	78,4300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 296 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 80,8600.

ITEM 297 - CAP SOLD 20

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,84	1,84
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,90	1,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,8400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,9000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,8400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 297 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,9000.			
ITEM 298 - CAP SOLD 25			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,87	1,87
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,93	1,93
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,8700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,9300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,9300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,8700	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 298 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,9300.			
ITEM 299 - CARRINHO DE PEDREIRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	213,32	213,32
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	219,92	219,92
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	213,3200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	219,9200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	219,9200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	213,3200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 299 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 219,9200.			
ITEM 300 - CAVADEIRA DE 2 CABOS GRANDE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	132,58	132,58
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	119,60	119,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	132,5800	

0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	119,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	132,5800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	119,6000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 300 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 119,6000.

ITEM 301 - CAVADEIRA RETA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	73,96	73,96
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	43,24	43,24

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	73,9600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	43,2400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	73,9600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	43,2400	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 301 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 43,2400.

ITEM 302 - CHAVE FENDA 5/16X6

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	16,05	16,05
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	16,55	16,55

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,0500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,5500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,5500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,0500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 302 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 16,5500.

ITEM 303 - CHAVE GRIFO 10

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	111,81	111,81
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	78,05	78,05

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	111,8100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	78,0500	
1	FERNANDES & DEGUCHI	111,8100	

	LTDA.		
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	78,0500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 303 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 78,0500.

ITEM 304 - CHAVE GRIFO 12

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	97,21	97,21
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	82,30	82,30

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	97,2100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	82,3000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	97,2100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	82,3000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 304 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 82,3000.

ITEM 305 - CHAVE GRIFO 14

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	110,01	110,01
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	85,60	85,60

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	110,0100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	85,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	110,0100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	85,6000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 305 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 85,6000.

ITEM 306 - CHAVE PHILIPS 5/16 X3

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	21,92	21,92
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	17,13	17,13

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,9200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	17,1300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	21,9200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	17,1300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item

306 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 17,1300.			
ITEM 307 - CHAVE PHILIPS 5/16 X6			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	17,53	17,53
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	16,90	16,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,5300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,5300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	16,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 307 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 16,9000.			
ITEM 308 - CHAVE TESTE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,41	10,41
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,72	4,72
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,4100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,7200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,4100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,7200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 308 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,7200.			
ITEM 309 - CHUVEIRO ELETRICO 110 V			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	81,90	81,90
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	65,30	65,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	81,9000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	65,3000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	81,9000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	65,3000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 309 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 65,3000.			
ITEM 310 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	81,90	81,90
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	65,30	65,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	81,9000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	65,3000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	81,9000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	65,3000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 310 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 65,3000.

ITEM 311 - COLA 1 KG. MARCA DE REFERENCIA: CASCOREZ

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	39,34	39,34
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	19,90	19,90

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	39,3400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	39,3400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,9000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 311 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 19,9000.

ITEM 312 - COLA INSTANTANEA MULTI-USO 3G. MARCA DE REF: SUPER BONDER

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,42	10,42
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	10,70	10,70

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,4200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,7000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,7000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,4200	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 312 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 10,7000.

ITEM 313 - COLA PARA CANO GRANDE

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	33,45	33,45
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	19,25	19,25

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	33,4500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS	19,2500	

	LTDA. - EPP		
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	33,4500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,2500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 313 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 19,2500.

ITEM 314 - COLA PARA MADEIRA 100 G

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,26	7,26
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,60	6,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,2600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,2600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,6000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 314 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,6000.

ITEM 315 - CONECTOR DE BARRA DE 10 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,06	4,06
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,0600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,0600	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 315 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 316 - CONECTOR PARA HASTE TERRA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,05	6,05
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,24	6,24
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,0500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,2400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,2400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,0500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 316 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,2400.

ITEM 317 - CONECTOR PORCELANA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,91	6,91
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,30	6,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,9100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,3000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,9100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,3000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 317 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,3000.			
ITEM 318 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	58,77	58,77
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	29,60	29,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	58,7700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	29,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	58,7700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	29,6000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 318 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 29,6000.			
ITEM 319 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	28,26	28,26
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	15,39	15,39
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	28,2600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,3900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	28,2600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,3900	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 319 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 15,3900.			
ITEM 320 - DISCO CORTE 7			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	13,69	13,69
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	6,90	6,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES	13,6900	

	& DEGUCHI LTDA.		
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	13,6900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	6,9000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 320 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 6,9000.

ITEM 321 - DISCO DE CORTE 41/2 FINO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	5,27	5,27
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,15	3,15
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,2700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,1500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,2700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,1500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 321 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,1500.

ITEM 322 - DISCO DE DESBASTE 7 FINO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	19,11	19,11
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	13,90	13,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,1100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	13,9000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	19,1100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	13,9000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 322 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 13,9000.

ITEM 323 - DISCO PARA MAKITA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	23,25	23,25
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	19,35	19,35
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,2500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,3500	

1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	23,2500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	19,3500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 323 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 19,3500.

ITEM 324 - DISCO SERRA 41/2

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	16,47	16,47
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	15,58	15,58

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,4700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,5800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,4700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	15,5800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 324 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 15,5800.

ITEM 325 - DISCO SERRA 7

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	48,40	48,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	30,39	30,39

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	48,4000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	30,3900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	48,4000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	30,3900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 325 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 30,3900.

ITEM 326 - DISJUNTOR DE 10

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,22	15,22
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,83	7,83

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,2200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,8300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,2200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS	7,8300	

	LTDA. - EPP		
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 326 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,8300.			
ITEM 327 - DISJUNTOR DE 20			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	17,59	17,59
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,83	7,83
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,5900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,8300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	17,5900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,8300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 327 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,8300.			
ITEM 328 - DISJUNTOR DE 50			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	22,79	22,79
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	9,50	9,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,7900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,5000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	22,7900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,5000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 328 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 9,5000.			
ITEM 329 - DISJUNTOR DE 70			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	41,22	41,22
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	42,50	42,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,2200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	42,5000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	42,5000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	41,2200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 329 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 42,5000.			
ITEM 330 - DISJUNTOR DIN 1X10 A 1X32			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	14,46	14,46

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,83	7,83
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,4600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,8300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	14,4600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,8300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 330 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,8300.			
ITEM 331 - DISJUNTOR DIN 1X40 A 1X63			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	31,08	31,08
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	12,90	12,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,9000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	31,0800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	31,0800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,9000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 331 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 12,9000.			
ITEM 332 - DISJUNTOR DIN 2X10 A 2X32			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	45,80	45,80
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	28,25	28,25
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	28,2500	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	45,8000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	45,8000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	28,2500	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 332 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 28,2500.			
ITEM 333 - DISJUNTOR DIN 2X100			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	86,74	86,74
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	

0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	86,7400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	86,7400	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 333 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 334 - DISJUNTOR DIN 2X40 A 2X63

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	47,56	47,56
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	30,18	30,18

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	30,1800	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	47,5600	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	47,5600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	30,1800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 334 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 30,1800.

ITEM 335 - DISJUNTOR DE 200 TRIFÁSICO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	418,07	418,07
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	409,21	409,21

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	409,2100	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	418,0700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	418,0700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	409,2100	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 335 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 409,2100.

ITEM 336 - DOBRADICA 3 1/2 ZINCADA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,23	10,23
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,2300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,2300	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 336 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 337 - ELETRODUTO 3/4

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,30	15,30
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,19	7,19
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,3000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,1900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,3000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,1900	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 337 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,1900.			
ITEM 338 - EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,57	2,57
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,44	1,44
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,5700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,4400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,5700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,4400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 338 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,4400.			
ITEM 339 - ENXADAO LARGO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	68,17	68,17
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	25,98	25,98
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	68,1700	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,9800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	68,1700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	25,9800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 339 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 25,9800.			
ITEM 340 - EXTENSÃO 10 MT			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	69,19	69,19
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	71,33	71,33
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	69,1900	

0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	71,3300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	71,3300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	69,1900	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 340 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 71,3300.

ITEM 341 - EXTENSÃO 3 MT

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	24,22	24,22
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	24,97	24,97

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	24,2210	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,9700	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	24,9700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	24,2210	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 341 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 24,9700.

ITEM 342 - EXTENSÃO 5 MT

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	26,76	26,76
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	27,59	27,59

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	26,7600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,5900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,5900	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	26,7600	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 342 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 27,5900.

ITEM 343 - FIO CABO PP 3 X 2,5 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	9,83	9,83
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,63	7,63

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,8300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,6300	
1	FERNANDES & DEGUCHI	9,8300	

	LTDA.		
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,6300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 343 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,6300.

ITEM 344 - FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,54	7,54
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	5,37	5,37

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,5400	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	5,3700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,5400	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	5,3700	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 344 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 5,3700.

ITEM 345 - FIO FLEXIVEL 4,0 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,83	3,83
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,15	3,15

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,8300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,1500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,8300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,1500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 345 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,1500.

ITEM 346 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,68	1,68
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,23	1,23

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,6800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,2300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,6800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,2300	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item

346 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,2300.			
ITEM 347 - FIO FLEXIVEL 10 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	9,10	9,10
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,92	7,92
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,1000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,9200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,1000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,9200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 347 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,9200.			
ITEM 348 - FIO FLEXIVEL 2,5 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	2,59	2,59
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	2,18	2,18
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,5900	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,1800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	2,5900	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	2,1800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 348 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 2,1800.			
ITEM 349 - FIO FLEXIVEL 6,0 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	5,66	5,66
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,57	4,57
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,6600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,5700	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	5,6600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,5700	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 349 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,5700.			
ITEM 350 - FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	1,58	1,58
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	1,45	1,45
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,5800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,4500	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	1,5800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	1,4500	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 350 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 1,4500.

ITEM 351 - FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	4,81	4,81
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	4,20	4,20

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,8100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,2000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	4,8100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	4,2000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 351 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 4,2000.

ITEM 352 - FIO PARALELO DE 2 X 4 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	8,30	8,30
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,08	8,08

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,3000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,0800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	8,3000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,0800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 352 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,0800.

ITEM 353 - FIO RIGIDO 10MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	12,81	12,81
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	9,62	9,62

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,8100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS	9,6200	

	LTDA. - EPP		
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,8100	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	9,6200	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 353 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 9,6200.

ITEM 354 - FITA ADESIVA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,40	10,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	10,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,4000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,4000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,0000	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 354 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 10,0000.

ITEM 355 - FITA CREPE LARGA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	16,51	16,51
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,5100	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,5100	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 355 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 356 - FITA CREPE MEDIA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	7,78	7,78
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,00	8,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,7800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	7,7800	

O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 356 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,0000.

ITEM 357 - FITA DUPLA FACE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	35,22	35,22
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	27,60	27,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,2210	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,6000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	35,2210	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	27,6000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 357 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 27,6000.			
ITEM 358 - FITA ISOLANTE 10 METROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	6,95	6,95
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	3,43	3,43
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,9500	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,4300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	6,9500	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	3,4300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 358 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 3,4300.			

ITEM 359 - FITA ISOLANTE 20 METROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	9,83	9,83
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	7,10	7,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,8300	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,1000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	9,8300	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	7,1000	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 359 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 7,1000.			
ITEM 360 - FITA ZEBRADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	15,18	15,18
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	10,38	10,38
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,1800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,3800	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	15,1800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	10,3800	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 360 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 10,3800.			
ITEM 361 - GARFO P/ROLO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	12,00	12,00
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,12	8,12
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,0000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,1200	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	12,0000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,1200	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 361 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,1200.			
ITEM 362 - GARRAFA TERMICA 5 LITROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	48,78	48,78
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	37,34	37,34
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	48,7800	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	37,3400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	48,7800	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	37,3400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 362 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 37,3400.			
ITEM 363 - HASTE PARA ANTENA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	3,92	3,92
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,9200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	0,0000	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	3,9200	
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 363 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 364 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	10,02	10,02
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	8,13	8,13
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,0200	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,1300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	10,0200	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	8,1300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 364 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 8,1300.			
ITEM 365 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	16,40	16,40
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	12,44	12,44
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,4000	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,4400	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,4000	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	12,4400	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 365 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 12,4400.			
ITEM 366 - INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	Não	16,16	16,16
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	Sim	13,33	13,33
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,1600	
0	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	13,3300	
1	FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	16,1600	
1	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP	13,3300	
O licitante R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 366 deste pregão presencial o fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP pelo valor de R$ 13,3300.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 13/03/2023

Comissão da Licitação:

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Membro

KEILA FERNANDA DA SILVA
Membro
Representantes Presentes:

R. M. Silveira & Barros LTDA. - EPP
DANIELE DE OLIVEIRA MARIANO

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E209B527

